SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 07 de Março de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3678

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/PREGÃO/CISAN
PROCESSO ELETRÔNICO N º 030/2024/CISAN
LICITAÇÃO PREFERENCIAL PARA ME, EPP E MEI
MENOR PREÇO POR LOTE - MODO DE DISPUTA ABERTO

Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem VPS (SERVIDOR Virtual Privado), para atender as demandas sistêmicas do Departamento Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia-CISAN CENTRAL/RO,** com o valor total estimado em R$**48.240,00** (**quarenta e oito mil, duzentos e quarenta reais**). O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, através do Agente de Contratação/Pregoeiro designado pela Portaria nº003 de 15 de fevereiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o **nº 001/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, **Cód. UASG: 928372** na forma da Lei Federal nº. 14.133/2024, conforme aviso de edital de licitação eletrônica e anexos. Envio das propostas poderá ser feito **do dia 07/03/2024 até às 09h00min do dia 25/03/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 25/03/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** e https://cisancentral.ro.gov.br/central/#, banner transparência, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações na sede do CISAN, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e as sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2097 ou pelo e-mail compras@cisancentral.ro.gov.br

Ariquemes (RO), 06 de março de 2024.

GABRIEL SILVA ROMÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:1F9C1F07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO/HOMOLOGAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 007/2024

PROCESSO: 051/2024

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

FORNECEDOR 01:
JOEL BATISTA 94271771953
CNPJ: 11.971.312/0001-69
VALOR: R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais)

OBJETO DA DISPENSA: "Instalação de Película de Proteção Catser n° 5584, em todas as portas e janelas do prédio da Câmara Municipal Em uma área de janelas e portas de cerca de 160 m² conforme Termo de Referência ".

VALOR TOTAL DA DISPENSA:
R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais)

Base Legal Lei 14.133/2021 Art. 75 inciso II, regulamentada pela resolução n° 004/2023 da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara

ROBSON VENANCIO DE SOUZA
Agente de Contratação

Alta Floresta D'Oeste - RO, 05 de março de 2024.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:9B74B54E

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°040 E 041 /CMS/2024

Resolução n°040 /CMS/2024 Alta Floresta D' Oeste, 28 de Fevereiro de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de Fevereiro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.
Resolve:

I— Aprovar por unanimidade dos Conselheiros presentes o Plano de Contingência para Dengue, Zika e Chikungunya para o ano de 2024.

II–Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Resolução n°041/CMS Alta Floresta D'Oeste, 28 de Fevereiro de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990, e firmado em seu Regimento Interno.
Considerando a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municípios, obedecida a lei nº 8.142/90 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS).
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a 1ª Conferência Regional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (CNGTES) da Regional da Zona da mata de Rondônia.
Art. 2º- a 1ª **CNGTES será realizada no Município de Rolim de Moura nos dias 26 e 27 de Março de 2024.**
Art. 3º- a 1ª CNGTES será realizada em conjunto com todos os Municípios da Zona da Mata, sendo eles: Rolim de Moura, Nova Brasilândia D'oeste, Novo Horizonte, Alta Floresta D'oeste, Alto Alegre dos Parecis, Parecis, Santa Luzia D'oeste e Castanheiras.
Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C73BBEB1

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.909/2024 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL."

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.909/2024

"Dispõe sobre a Concessão de Reajuste aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal."

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e Publica a seguinte;

L E I:

Art. 1º É Concedido, a contar de 1º de janeiro de 2024, o índice de 4,62%, a título de revisão geral anual, para os servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/01/2024, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D´Oeste em 05 de março de 2.024.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2B39A4F1

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.908/2024 "AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER A REVISÃO GERAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS."

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.908/2024

"Autoriza ao Poder Executivo Municipal a conceder a revisão geral aos servidores públicos municipais."

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte;

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a revisão geral anual nas remunerações dos servidores públicos municipais, estendendo aos servidores ativos (inclusive autarquia e conselheiros tutelares), agentes políticos, cargos comissionados, funções gratificadas e profissionais de enfermagem, ACS (Agente Comunitários de Saúde) e Agentes de Endemias, cujo percentual será de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento).

Parágrafo Único: A presente revisão geral não se aplicará aos cargos/funções que possuem suas políticas remuneratórias estabelecida em leis federais (piso nacional da educação).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D´Oeste em 05 de março de 2.024.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E1E24FC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Finanças e Administração de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação com Contratação de empresa especializada para fornecimento de Certificado Digital.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A presente justifica-se pela necessidade de modernização documental, através de assinaturas eletrônicas assinadas digitalmente, amparado legalmente através de Decreto nº. 107/GP de 25 de julho de 2019. Uma vez que é mais adequado e seguros para acesso aos principais sistemas e aplicativos que o utilizam; garantir a infraestrutura física e tecnológica à execução das atividades administrativas e promovendo a segurança de Tecnologia da Informação.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de **R$ 1.400,00** (mil e quatrocentos reais), em favor da empresa: **DIGITAL LOCK SERVICO DE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA, CNPJ: 24.448.443/0001-08.**

DA BASE LEGAL:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**-Art. 75,**caput**, inciso II-R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 06 de março de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:5E29018C

GABINETE DO PREFEITO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES: MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, E A CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir de 12(doze) de março de 2024 (dois mil e vinte quatro) e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.
.
DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2024.
FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:C2A43463

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/PGM/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/PGM/2024

Espécie: Contrato de Credenciamento 001/PGM/2024; **Data do Contrato**: 21/02/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. CNPJ Nº: 01.181.521/0001-55; **Objeto**: Prestação de serviços continuados de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de Documento de Arrecadação, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados; **Amparo**: Chamamento Público nº 03/CPL/2022; **Fundamento Legal:** Art. 22, inc. II, da Lei 8.666/1993; Recurso Próprio, **Processo**: 0000681.09.08-2022/SEMFA; **Vigência**: 28/02/2025; **Cobertura Orçamentária:** 04.1230007.2013 - Função Programática; Categoria Econômica 3.3.90.39; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Deiverson Da Silva Dalvi, Jaine Aparecida Da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 28 de fevereiro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:943B31D2

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/PGM/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/PGM/2024

Espécie: Contrato de Credenciamento 002/PGM/2024; **Data do Contrato**: 21/02/2024; **Contratante:** SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE; **Contratado(a)**: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. CNPJ Nº: 01.181.521/0001-55; **Objeto**: Prestação de serviços continuados de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de Documento de Arrecadação, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados; **Amparo**: Chamamento Público nº 03/CPL/2022; **Fundamento Legal:** Art. 22, inc. II, da Lei 8.666/1993; Recurso Próprio, **Processo**: 0000681.09.08-2022/SEMFA; **Vigência**: 28/02/2025; **Cobertura Orçamentária:** 04.1230007.2013 - Função Programática; Categoria Econômica 3.3.90.39; **Signatários**: pelo **Contratante**, Neri Bianchin e, pelo **Contratado**, Deiverson Da Silva Dalvi, Jaine Aparecida Da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 28 de fevereiro de 2024.

NERI BIANCHIN
Presidente do SAAE.

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:EC33DD14

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2024 CONTRATO Nº. 010/ASJUR/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2024
CONTRATO Nº. 010/ASJUR/2021, de 30 de abril de 2021.

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 010/ASJUR/2021; **Data do Termo Aditivo**: 06/03/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP; **Objeto**: acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do Contrato n.º 010/ASJUR/2021; **Fundamento Legal:** Art. 65, §1º da Lei 8.666/1993; **Processo**: 267/SEMFAP/2021; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 04.1230002.2035, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Ficha: 136; **Valor Total** R$ 14.340,00 (quatorze mil trezentos e quarenta reais); **Nota de Empenho:** nº 276 de 2024; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Fabiano Roberto Correa de Freitas.

Alto Alegre dos Parecis, 6 de março de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:F3D291D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 005/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 005.2024

PROCESSO Nº: 00034.01.01-2024

FORNECEDOR: A DISTRIBUIDORA CASA VELHA LTDA
CNPJ: 36.491.219/0001-88
ENDEREÇO: R PATRICIA MARINHO, N° 3274, ALTO PARAÍSO/RO
CEP: 76.862-000
DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) Meses

VALOR UNITÁRIO POR RECARGA: R$ 109, 89 (Cento e nove reais e oitenta e nove centavos)
VALOR TOTAL: R$ 879,12 (oitocentos e setenta e nove reais e doze centavos)

Unidade orçamentária: 01
Atividade: 01.031.2001.2001.0007
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Ficha: 008
OBJETO: Despesas com a aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP (Gás de Cozinha), para atender as necessidades da Câmara Municipal, possibilizando a continuidade no serviço de copa do Poder Legislativo Municipal.
.

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico, Decreto 11.871 e a Lei Federal 14.133/2021, a mesma dispões da seguinte maneira:
Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência
III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;
IV - para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;
c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência
d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;
e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;
f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;
g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;
h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;
i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;
j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;
k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;
*l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nosincisos IIeV do**caput**do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;*
m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;
V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nosarts. 3º,3º-A,4º,5ºe20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004,

observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;
VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;
VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;
IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;
XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;
XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;
XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;
XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;
XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;
*~~XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do **caput** deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.~~*
*~~XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do **caput** deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; e(Redação dada pela Medida Provisória nº 1.166, de 2023)~~*
*XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII deste **caput**, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;(Redação dada pela Lei nº 14.628, de 2023)*
~~XVII - para a contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, para beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água.(Incluído pela Medida Provisória nº 1.166, de 2023)~~
XVII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; e(Incluído pela Lei nº 14.628, de 2023)
XVIII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida.(Incluído pela Lei nº 14.628, de 2023)
*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:*
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
*§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.*
*§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*
*§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).*
*§ 5º A dispensa prevista na alínea "c" do inciso IV do **caput** deste artigo, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.*
*§ 6º Para os fins do inciso VIII do **caput** deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma doart. 23 desta Leie adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.*
§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência

A escolha do fornecedor foi feita, através de cotação de preços, sagrando-o vencedor por menor preço, conforme aos autos do respectivo processo.
Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.
Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:6B444A42

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 007/2024

TERMO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007.2024
PROCESSO Nº: 00056.01.01-2024
FORNECEDOR: Departamento de trânsito de Rondônia
CNPJ: 15.883.796/0001-45
ENDEREÇO: RUA DOUTOR JOSE ADELINO, n° 4477, PORTO VELHO/RO
CEP: 76.803-592
DURAÇÃO DO CONTRATO: Imediato
VALOR TOTAL: R$ 840,72 (oitocentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).
Unidade orçamentária: 01
Atividade: 01.031.2001.2001.0007
Elemento de despesa: 3.3.90.39
Ficha: 010
OBJETO: Licenciamento dos Veículos com Placa QRA-6020, OHU-6145, RSV1G20 e SLH6D89, pertencentes a frota da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico, Decreto 11.871 e a Lei Federal 14.133/2021, a mesma dispões da seguinte maneira:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
§ 1º Para fins do disposto no inciso I docaputdeste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§ 2º Para fins do disposto no inciso II docaputdeste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§ 3º Para fins do disposto no inciso III docaputdeste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III docaputdeste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V docaputdeste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.
preços, sagrando-o vencedor por menor preço, conforme aos autos do respectivo processo.
Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.
Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:F98CF07C

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 007/2024

TERMO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007.2024

PROCESSO Nº: 00056.01.01-2024

FORNECEDOR: Departamento de trânsito de Rondônia
CNPJ: 15.883.796/0001-45
ENDEREÇO: RUA DOUTOR JOSE ADELINO, n° 4477, PORTO VELHO/RO
CEP: 76.803-592
DURAÇÃO DO CONTRATO: Imediato

VALOR TOTAL: R$ 840,72 (oitocentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).
Unidade orçamentária: 01
Atividade: 01.031.2001.2001.0007
Elemento de despesa: 3.3.90.39
Ficha: 010

OBJETO: Licenciamento dos Veículos com Placa QRA-6020, OHU-6145, RSV1G20 e SLH6D89, pertencentes a frota da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico, Decreto 11.871 e a Lei Federal 14.133/2021, a mesma dispões da seguinte maneira:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do**caput**deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§ 2º Para fins do disposto no inciso II do**caput**deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§ 3º Para fins do disposto no inciso III do**caput**deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do**caput**deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do**caput**deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.
preços, sagrando-o vencedor por menor preço, conforme aos autos do respectivo processo.
Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.
Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:71D6E9D5

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 007/2024

TERMO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007.2024

PROCESSO Nº: 00056.01.01-2024

FORNECEDOR: Departamento de trânsito de Rondônia
CNPJ: 15.883.796/0001-45
ENDEREÇO: RUA DOUTOR JOSE ADELINO, n° 4477, PORTO VELHO/RO
CEP: 76.803-592
DURAÇÃO DO CONTRATO: Imediato

VALOR TOTAL: R$ 840,72 (oitocentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).
Unidade orçamentária: 01
Atividade: 01.031.2001.2001.0007
Elemento de despesa: 3.3.90.39
Ficha: 010

OBJETO: Licenciamento dos Veículos com Placa QRA-6020, OHU-6145, RSV1G20 e SLH6D89, pertencentes a frota da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico, Decreto 11.871 e a Lei Federal 14.133/2021, a mesma dispões da seguinte maneira:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do**caput**deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§ 2º Para fins do disposto no inciso II do**caput**deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§ 3º Para fins do disposto no inciso III do**caput**deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita

inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do**caput**deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do**caput**deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.
preços, sagrando-o vencedor por menor preço, conforme aos autos do respectivo processo.
Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.
Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:30A43D69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 007/PJM/2024

CONTRATO Nº 007/PJM/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA EDITORA FTD S A.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 413XXX80 SSP – PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 570.XX.499-XX, com a interveniência **da Secretária Municipal de Educação,** Sra. **Lucimeire Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo,** inscrita no CPF n° 871.XXX.731-XX e portadora do RG n° XXX3053 SESDEC-RO e de outro lado a Empresa **EDITORA FTD S A,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0001-57, estabelecida na Rua Rui Barbosa, n° 156, Bela Vista, na cidade de São Paulo – SP, este ato representado pelo seu representante legal, **Sr. Aramis Antônio da Luz,** brasileiro, portador do RG n.º XXXX4755 SESP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º XXX.928.849-XX, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 247/SEMED/2024**, **através de Inexigibilidade de Licitação,** que será regido pela Lei n.º 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO
Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para o fornecimento do **Sistema de Ensino SIM,** que se trata de materiais didáticos, com suporte pedagógico em plataforma digital em atendimento aos alunos e professores dasturmas de**ENSINO FUNDAMENTAL I ANOS INICIAIS**, na escola**SANTA MARCELINA**do Município de Alto Paraíso - RO, tudo em conformidade com o processo administrativo 247/SEMED/2024.

II - DO VALOR
Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R$ 203.770,00 (duzentos e três mil, setecentos e setenta reais)** provenientes de recursos próprios.

III - DO PAGAMENTO
Cláusula Terceira - Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Procedimento Administrativo 247/2024.
§ 1º. O prazo para pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias através de ordem bancária/deposito em c/corrente indicada pela Contratada, contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que terão sua autenticidade verificadas nos sítios eletrônicos.
§ 3º. A CONTRATADA deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive, o Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, a ser recolhido na fonte pagadora, por se tratar de recurso municipal, quando o CONTRATANTE for o ente público.

IV - Cláusula Quarta - O pagamento não será efetuado se:
Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
b) Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
c) Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;
d) Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
e) A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
f) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
§ 1º - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.
§ 2º - A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

Cláusula Quinta - A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

V - DO PRAZO
Cláusula Sexta – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses para a execução dos serviços, prazo este que se iniciará após a assinatura do contrato.

VI - DAS RESPONSABILIDADES
Cláusula Sétima - A Contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes do conforme Processo Administrativo 247/2024 e a Contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
Cláusula Oitava - Os recursos necessários para a aquisição estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano de 2024, na função programática, Projeto atividade unidade orçamentária: 02.04.01, projeto de atividade: 12.361.1002.2009.0026, elemento de despesa 3.3.90.30.00, **ficha: 46.**

VIII - DO EMPENHO
Cláusula Nona - O valor do produto será empenhado através da Nota de Empenho nº. 149/2024.

IX - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula Décima - A execução da entrega do material e da execução dos serviços objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações do termo de referência e proposta apresentada pela contratada.

X - DA ALTERAÇÃO
Cláusula Décima primeira - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 124, da Lei 14.133/2021 e alterações, devidamente comprovadas.

XI - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Cláusula Décima Segunda - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

XII - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Cláusula Décima Terceira
I - A Contratante se obriga a:
Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
Vistoriar a entrega do objeto deste contrato;
Recusar o bem que esteja fora das especificações e qualificações mínimas exigidas no T.R.;
Comunicar às contratadas toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste contrato;
Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Comissão designada para este fim, após análise e liberação do setor de controle interno;
Efetuar o pagamento após a emissão da Nota Fiscal e após o atendimento as normas regulamentadas da Lei;

II - A Contratada se obriga a:
Estar devidamente regularizada com Certidões Trabalhistas, Estaduais, Municipais, Federais, FGTS, INSS;
Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e trabalhistas;
c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;
d) A contratada será responsável pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução da entrega do bem;
e) Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;
f) O fornecedor obriga-se a realizar a entrega do material/bem/serviço na quantidade e prazos previstos;
g) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do presente, para adoção das medidas cabíveis;

XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Cláusula Décima Quarta - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1.º Serão aplicadas sanções ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas nos exatos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021;

§2.º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

XIV - DA VINCULAÇÃO
Cláusula Décima Sétima - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo nº 247/2024,** e as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

XV - DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Décima Oitava – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

XVI - DO FORO
Cláusula Décima Nona - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato juntamente com 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 21 de fevereiro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinatura Eletrônica)
EDITORA FTD S A
Contratada

(Assinatura Eletrônica)
LUCIMEIRE APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHA (s): *Assinaturas Digitais*

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:5A78C855

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 134/2024

PORTARIA Nº 134/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 05 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). JULIO CESAR FRANCISCO**,** brasileiro (a), divorciado (a), portador (a) do RG nº 1MG-17.359.701/SSP/MG e do CPF: 571.787.122-87, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessor Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:DF7F470C

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 135/2024

PORTARIA Nº 135/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 06 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) JULIO CESAR FRANCISCO**,** brasileiro (a), divorciado (a), portador (a) do RG nº 1MG-17.***.701/SSP/MG e do CPF: 571.***.122-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretor Executivo de Assessoramento Contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:F6ABBFB3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 23/GAB/2024

DECRETO N° 23, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO DA FESTA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, NO ANO DE 2024

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores para comporem a Comissão que realizará a organização da festa em comemoração ao aniversário da cidade de Alvorada d'Oeste, no ano de 2024;
CONSIDERANDO que a realização de grandes eventos festivos demandam um planejamento prévio e a execução de vários atos com razoável antecedência.

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial de Organização da Festa de Aniversário da Cidade, no ano de 2024, ficando nomeados os seguintes servidores para compor a aludida Comissão:

I - **LUIZ CESAR TIMOTEO DA SILVA**, cadastro 1706 - presidente;
II - **CÁSSIO DE SOUZA PEREIRA,** cadastro 3416 - membro;
III - **JESSICA CRISTINA DIAS RAFAEL SILVA,** cadastro 3306 - membro;
IV - **VICENTE VIEIRA DE ARAUJO JUNIOR,** cadastro 3419 - membro;
V - **HENRIQUE TURCI TEMOTEO,** cadastro 3289 - membro.

Art. 3º. A Comissão de Organização deverá planejar o evento, realizar os atos preparatórios necessários para sua organização e acompanhar sua execução.
Art. 4º . Os servidores que fazem parte desta comissão não farão jus a qualquer remuneração, gratificação ou vantagem ou ônus para a Administração Pública Municipal
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Alvorada do Oeste/RO, 06 de março de 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:BA914D1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 0001/2.024 DE 05 DE MARÇO DE 2.024.

"Prestação de Contas do Município de Ariquemes - Exercício 2021 - Responsabilidade – Carla Gonçalves Rezende."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARIQUEMES – Estado de Rondônia, Vereador Renato Garcia, no uso de suas atribuições legais, especificamente as contidas nos arts. 27 incisos VI e 49, ambos da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas do Município de Ariquemes Estado de Rondônia, referente ao Exercício Financeiro de 2.021 de responsabilidade da Senhora Carla Gonçalves Rezende: CPF nº 846.071.572-87 – Prefeita do Município, em consonância com o Acórdão APL-TC 00352/22/TCE-RO., Processo n.º 00964/22.

Art.2º Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO GARCIA
Presidente – CMA

Publicado por:
Noeli Schultz
Código Identificador:C1F60445

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 0002/2.024 DE 05 DE MARÇO DE 2.024.

"Prestação de Contas do Município de Ariquemes – Exercício 2.022 – Responsabilidade – Carla Gonçalves Rezende."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARIQUEMES – Estado de Rondônia, Vereador Renato Garcia, no uso de suas atribuições legais, especificamente as contidas nos arts. 27 incisos VI e 49, ambos da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas do Município de Ariquemes Estado de Rondônia, referente ao Exercício Financeiro de 2.022 de responsabilidade da Senhora Carla Gonçalves Rezende: CPF nº 846.071.572-87 – Prefeita deste Município, em consonância com o Acórdão APL-TC 00214/23 referente ao Processo 00945/23 - TCE/RO.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Ariquemes-RO.,

RENATO GARCIA
Presidente – CMA

Publicado por:
Noeli Schultz
Código Identificador:EA9AF157

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 80/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4600/2023 FUNCET

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO nº 80/2023
Processo Administrativo nº4600/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2)UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE CNPJ: 05.342.580/0001-19

OBJETO: Aditivo de prazo no contrato nº 80/2023, Processo Administrativo nº 4600/2023.

PRAZO: Aditivo de prazo por 12 (doze) meses no contrato de nº 80/2023, Processo Administrativo nº 4600/2023

Ariquemes/RO, 5 de março de 2024.

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:25E6550A

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES TERMO DE FOMENTO Nº 11/2024

Processo nº 6.401/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DA AMAZÔNIA BRASIL ARTES - AAAMBRART'S. FESTIVAL PASSO DAS ARTES.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado FOMENTANTE, representado pela Sra. Carla Gonçalves Rezende, brasileira, portadora do RG nº 848386 SSP-RO e do CPF nº 846.071.572-87, residente à Rua Portugal, 3268, Jardim Europa, CEP 76.871-306, com interveniência da FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E LAZER FUNCEL, por sua Presidente AGUIDA MAYARA DE NÓBREGA DIAS - Presidente da FUNCET - DECRETO Nº 17.087/2021, doravante designado FOMENTANTE, denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DA AMAZÔNIA BRASIL ARTES - AMBRAARTS - CNPJ: 07.501.601/0001-27, com sede na Av. Curitiba, 2713, Bairro Setor 03, Ariquemes/RO, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, doravante denominada FOMENTADO, representada por seu Presidente Sra. MARIA GOMES DA SILVA, Rg 387.866/SSP/RO, CPF 386.089.792-68, residente na Rua Curitiba, 2713, Bairro Setor 03, de Ariquemes - CEP 76.870-370, Resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 6.401/2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1 - Repasse financeiro com a finalidade de custeio de hospedagem, alimentação, pagamento da taxa de inscrição, translado aéreo para as bailarinas do grupo Liberte-se Dance, que irão participar do FESTIVAL PASSO DE ARTES na Cidade de Belo Horizonte - MG no período de 02 à 05 de Maio de 2024, conforme detalhado no Plano de Aplicação de recursos financeiros ID 2196582.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Participes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá

designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no Art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 67.000,00 (sessenta e seta mil reais).

3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R$ 67.000,00 (sessenta e seta mil reais), correndo a despesa à conta Bancária Agência 1178-9 Conta Corrente 60.733-3 Banco do Brasil ID 2197122, dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes 02 - EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
14 - FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET 01 - FUNDACAO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET 13.392.0014.2801.0000 - PROMOCAO DA CULTURA
3.3.50.43.00 - SUBVENCOES SOCIAIS
0000/Sem Detalhamento
3 - DESPESAS CORRENTES
001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de remunerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um

mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do dia 05 de março, até 05 de 05 de agosto de 2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho ID 1930558 para a consecução de seu objeto.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu

direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios; II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização

monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a

administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução

do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os participes obrigam- se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 05 de março de 2024.

AGUIDA MAYARA DE NÓBREGA DIAS
Presidente da FUNCET
Decreto Nº 17.087/2021

MARCIA GOMES DA SILVA
Associação Dos Artesãos da Amazônia Brasil Artes - AAAMBRARTS

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:AA90A152

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2024

Processo nº 6.401/2024 - FUNCET

CELEBRAÇÃO: 05.05.2024

PARTES:

1-) FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E LAZER

2-) ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DA AMAZÔNIA BRASIL ARTES - AAAMBRARTS - CNPJ: 07.501.601/0001-27.

OBJETO: Repasse financeiro com a finalidade de custeio de hospedagem, alimentação, pagamento da taxa de inscrição, translado aéreo para as bailarinas do grupo Liberte-se Dance, que irão participar do FESTIVAL PASSO DE ARTES na Cidade de Belo Horizonte - MG no período de 02 à 05 de Maio de 2024, conforme detalhado no Plano de Aplicação de recursos financeiros ID 2196582, conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor: R$ 67.000,00 (sessenta e seta mil reais)

Prazo: 05 (cinco) meses até 05/08/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.401/2024

AGUIDA MAYARA DE NÓBREGA DIAS
Presidente da FUNCET
Decreto Nº 17.087/2021

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:6C8E8F7E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2024 - SEMDES

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5.628/2024

CELEBRAÇÃO:05.03.2024

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - 14.749.953/0001-61
2-)ASSOCIAÇÃOGUARDA MIRIM DO 7 B DE POLICIA MILITAR,CNPJ:13.438.558/0001-03.

1.1OBJETO:Repasse financeiro para custear despesas do**PROJETOHIERARQUIA E DISCIPLINA 2024**,paraInstituto Educ. e Social Polícia Militar Mirim do 7º Batalhão Polícia Militar, visando custear folha de pagamentode profissionais, encargos sociais,com previsão de atendimento por 12 meses, para atender 80 (oitenta) Crianças e Adolescentes de 11 a 17 anos, 250 pessoas de alcance com familiares,conforme detalhado no Plano de Trabalho ID2174675.

Valor R$75.000,00 (setenta e cincomil reais).

Vigência: De 05 de março de 2024 a 05 de março de 2025.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária de Desenvolvimento Social
Dec. 19.531/2023

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:F1686962

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°017/IPEMA/2024

Dispõe sobre a cessação do benefício de pensão por morte do beneficiárioAtaide de Oliveira.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere a legislação vigente e o Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o processo n.º17-3/2024;

Considerando a opção por benefício mais vantajoso junto ao Instituto de Previdência do Estado de Rondônia-IPERON;

R E S O L V E

Art. 1º- Cessar o benefício de pensão por morte concedido ao beneficiário, senhor**Ataide de Oliveira,**portador do RGn.º8.640.643-8 SESP/PR, inscrito no CPF nº. ***.782.959-**, nascido em 28/11/1.938 (85 anos),Pensionista, matrícula n.º4366-1, através da Portaria n.º001/IPEMA/2024, publicada no dia 16/01/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/03/2024.

Ariquemes RO, 06 de março de 2024.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:0F5F2E95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.740, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIMA.

DECRETO Nº 20.740, DE 21DEFEVEREIRODE2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIMA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Municipal nº. 1.779/13, alterado o artigo 5º pela
Lei Municipal 2.513 de 13 de julho de 2021, resolve editar o presente:

ConsiderandooMemorando 16 de 20/02/2024 (ID 2168921), advindo da Casa dos Conselhos.

DECRETA:

Art.1º Nomeia as pessoas abaixo relacionadas, como representantes dosrespectivos órgãos e entidades que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIMA, no pleito 2024/2026

Art. 2°O mandato dos conselheiros terá a duração de 02 (dois) anos, permitida recondução.

Art. 3°Ficam cientes que os serviços prestados no exercício de suas atribuições não serão remunerados, sendo considerado de relevante interesse público e social.

REPRESENTANTES DO SEGMENTO GOVERNAMENTAL

I- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
Titular: Marcia do Carmo das Chagas de Castro Guimarães
Suplente: Amanda Cristina Macedo de Souza

II- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Titular: Marcia Regina Silveira
Suplente: Andressa Picolli

III- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Titular: Cintia de Jesus
Suplente: Marionete Sana Assunção

IV- 7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
Titular: Regivane Barbosa dos Santos
Suplente: Lindaiane de Almeida Santos

V- DELEGACIA DA MULHER
Titular: Ana Paula Aléssio Carati
Suplente: Luci Neide dos Santos Andrade

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Elineide Ferreira Oliveira
Suplente: Luzia Ramos Lopes

Titular:Ísis Maciel dos Santos
Suplente: Rosilda Ferreira da Silva Viana

Titular: Catiane Malta Soares Xavier
Suplente: Leda Nara Lopes Almeida

Titular: Eliane Rodrigues Teixeira
Suplente: Leidinéia Araújo Santos da Cruz

Titular: Jualiani Soares de Miranda
Suplente: Ilda da Conceição Salvático

Art. 4º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de fevereiro de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/02/2024 às 13:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2170672**e o código verificador**6343877B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/02/2024 12:58
2	MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO	***.495.612-**	26/02/2024 15:49
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	04/03/2024 13:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2B2AA13F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.749, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIBENAI DE BARROS

DECRETO Nº 20.749, DE 26DE FEVEREIRODE 2024.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIBENAI DE BARROS

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

ConsiderandooMemorando 8 de 22/02/2024 (ID 2173746), onde cita-se emOficio 917/2024/GOV-RED de 22/02/2024 (ID 2173998).

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida aServidoraPúblicaMunicipal Elibenai de Barros, matrícula n° 31038-1,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Governo do Estado.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1°/3/2024a 31/12/2024com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de março de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de fevereiro de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/02/2024 às 10:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2184386**e o código verificador**EC9DB87A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/02/2024 13:35
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	28/02/2024 11:07
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/03/2024 09:53
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/03/2024 10:24

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FE57A098

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.750, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JAKELINA PEREIRA DOS SANTOS.

DECRETO Nº 20.750, DE 27DE FEVEREIRODE 2024.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JAKELINA PEREIRA DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerando o Memorando 11 de 22/02/2024 (ID 2174905), onde cita-se emOficio 920/2024/GOV - RED de 22/02/2024 (ID 2174854).

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida a Servidora Pública Municipal Jakelina Pereira dos Santos, matrícula n° 31488-1, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Governo do Estado.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1°/3/2024a 31/12/2024com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de março de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de fevereiro de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/02/2024 às 10:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2185471**e o código verificador**4EDAD27A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/02/2024 13:35
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	28/02/2024 11:06
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/03/2024 09:26
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/03/2024 10:24

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CEC80FEB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.751, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANALÉCIA NUNES SOUSA.

DECRETO Nº 20.751, DE 27DE FEVEREIRODE 2024.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANALÉCIA NUNES SOUSA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 9 de 22/02/2024 (ID 2174583), onde cita-se emOficio 929/2024/GOV-RED de 26/02/2024 (ID 2184178).

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida a Servidora Pública Municipal Analécia Nunes Sousa, matrícula n° 36048-1,pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções no Governo do Estado.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1°/3/2024a 31/12/2024com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de março de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de fevereiro de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em

28/02/2024 às 13:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2188450**e o código verificador**DDF8C7EA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	28/02/2024 13:02
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	28/02/2024 13:52
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/03/2024 09:22
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/03/2024 10:27

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5FAD8E1B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.754, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, EDITH BATISTA DA SILVA.

DECRETO Nº 20.754,DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, EDITH BATISTA DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Despacho Integrado 2 de 28/02/2024 (ID 2190774), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, por motivo de Aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, Edith Batista da Silva, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 11/02/1998, matrícula de nº 20656, do cargo/função Auxiliar de Enfermagem Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica vago o cargo/função Auxiliar de Enfermagem Nível III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de março de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de fevereiro de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/02/2024 às 13:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2191511**e o código verificador**532CE419**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	28/02/2024 13:03
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	28/02/2024 13:48
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/03/2024 09:54
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/03/2024 10:27

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BB6B70A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.755, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, TEREZA TOBIAS NOGUEIRA.

DECRETO Nº 20.755,DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, TEREZA TOBIAS NOGUEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Despacho Integrado 2 de 28/02/2024 (ID 2190774), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, por motivo de Aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, Tereza Tobias Nogueira, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 09/02/1998, matrícula de nº 22268, do cargo/função de Professora CL UNICA, 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de educação.

Art. 2º Fica vago o cargo/função Professora CL UNICA, 20 horas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos a partir de 1° de março de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de fevereiro de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/02/2024 às 13:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2191603**e o código verificador**2AA92D7B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	28/02/2024 13:03
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	28/02/2024 13:47
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/03/2024 10:08
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/03/2024 11:15

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EDA38410

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.758, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL REBECA SANTOS PYBYSVSENKI TEIXEIRA.

DECRETO Nº 20.758, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL REBECA SANTOS PYBYSVSENKI TEIXEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 205 de 28/02/2024 (ID 2189966), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Rebeca Santos Pybysvsenki Teixeira, do cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de março de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de fevereiro de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/03/2024 às 13:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2192156**e o código verificador**E115932E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/03/2024 13:54
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	04/03/2024 15:00
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/03/2024 08:11
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/03/2024 08:15

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E6A1A290

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.759, DE 1° DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

DECRETO Nº 20.759, DE 1° DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Municipal nº. 1.779/13, alterado o artigo 5º pela Lei Municipal 2.513 de 13 de julho de 2021, resolve editar o presente:

Considerando
oMemorandoSolicitaçãode28/02/2024(ID2192640),advindoda Secretaria Municipal de Saúde.

ConsiderandoConselho Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal número 1986/2015, como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/01/2012/CNS e Resolução nº 453/2012/CNS.

DECRETA:

Art.1º Nomeia as pessoas abaixo relacionadas, como representantes dos respectivos órgãos e entidades que comporão o Conselho Municipal de Saúde CMS, no pleito 2022/2025 Art. 2° - O mandato dos conselheiros terá a duração de 03 (três) anos, permitida recondução.

Art. 3°Ficam cientes que os serviços prestados no exercício de suas atribuições não serão remunerados, sendo considerado de relevante interesse público e social.

REPRESENTANTES DO GOVERNO:
I - Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Lorena Pereira Fiorenzani
Suplente: Evelyn Martins Luciano Alves Silva

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES/ GESTOR
II- Faculdade de educação e Meio Ambiente
Titular: Cassiano Ricardo de Souza
Suplente: Jessica de Souza Vale

III- Associação de Pais e Amigos Excepcionais APAE
Titular: Ilda da Conceição Salvatico
Suplente: Charles Robson Dourado

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE
I- Conselho Regional de Enfermagem COREN
Titular: Leila Francelina Boff
Suplente: Josué da Silva Sicsu

II- Conselho Regional de Farmácia Rondônia CRF
Titular: Jocelia Maria de Moraes
Suplente: Leticia Pereira Fiorenzani

III- Conselho Regional de Odontologia - CRO
Titular:
Suplente:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DOS USUÁRIOS
I- Associação comercial e Industrial de Ariquemes - ACIA
Titular: Luís Claudio Macedo
Suplente: Alessandro da Silva

II-Associação Radio C.E. Verde Amazônia FM
Titular: Manoel Normando de Castro
Suplente: Sandromar chagas Simedico

III- Associação Anglicana Desmond Tutu
Titular: Elineide Ferreira Oliveira
Suplente: Alice Nascimento Gouvêa

IV Paroquia Cristo Rei
Titular: Claudiomar dos Santos
Suplente: Eliana Maria Dariva

V- Associação de Mães de Altistas de Ariquemes AMAR
Titular: Ana Claudia de Andrade Trondoli
Suplente: Natália Cristina trondoli Bispo

VI- Loja Maçonica Vigilantes da Ordem
Titular: Dionisio Chiaratto Filho
Suplente: Luiz Martins de Carvalho

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de março de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/03/2024 às 13:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2197327**e o código verificador**7C7FE7AF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**

1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/03/2024 10:44
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	04/03/2024 13:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DBA6B986

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.766, DE 1° DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CARLA PATRICIA FERREIRA.

DECRETO Nº 20.766, DE 1° DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CARLA PATRICIA FERREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 220 de 29/02/2024 (ID 2196338), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a Servidora Pública Carla Patricia Ferreira, docargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de março de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/03/2024 às 12:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2198541**e o código verificador**29F8E17C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/03/2024 13:35
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	04/03/2024 13:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C6A67F3D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.762, DE 1° DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL MIRACI MARIA COIMBRA.

DECRETO Nº 20.762, DE 1° DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL MIRACI MARIA COIMBRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 220 de 29/02/2024 (ID 2196338), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Miraci Maria Coimbra, ao cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de março de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/03/2024 às 12:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2198571**e o código verificador**7FBFF919**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/03/2024 13:35
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	04/03/2024 13:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3E709990

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.763, DE 1° DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL LARISSA RIBEIRO LEANDRO.

DECRETO Nº 20.763, DE 1° DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL LARISSA RIBEIRO LEANDRO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 218 de 29/02/2024 (ID 2196216), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Larissa Ribeiro Leandro, aocargo de Assessor Especial VI, CDS-01, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de março de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/03/2024 às 12:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2198604**e o código verificador**5D9C91AB**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/03/2024 13:35
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	04/03/2024 13:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A8602ADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.767, DE 4 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TAYNARA BASTOS TRINDADE.

DECRETO Nº 20.767, DE 4 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TAYNARA BASTOS TRINDADE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 226 de 04/03/2024 (ID 2200156), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a Servidora Pública Taynara Bastos Trindade, docargo de Assessor Especial I, CDS-08, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de março de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/03/2024 às 12:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2201301**e o código verificador**5C84B9F6**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/03/2024 09:39
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	05/03/2024 13:10
3	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	05/03/2024 13:14

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:810EF3B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.768, DE 4 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA.

DECRETO Nº 20.768, DE 4 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 226 de 04/03/2024 (ID 2200156), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público José Silva de Oliveira, docargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de março de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/03/2024 às 12:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2201313**e o código verificador**35A921BF**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/03/2024 09:39
2	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	05/03/2024 13:15
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	05/03/2024 13:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9C8070DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.769, DE 4 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALEXIA VITORIA HONORATO GONÇALVES.

DECRETO Nº 20.769, DE 4 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALEXIA VITORIA HONORATO GONÇALVES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 226 de 04/03/2024 (ID 2200156), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Alexia Vitoria Honorato Gonçalves, aocargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de março de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/03/2024 às 12:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2201335**e o código verificador**5B8E01D7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/03/2024 09:39
2	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	05/03/2024 13:16
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	05/03/2024 13:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AA9E3E67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.770, DE 4 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NATHIELI FOGAÇA VELOSO.

DECRETO Nº 20.770, DE 4 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NATHIELI FOGAÇA VELOSO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 226 de 04/03/2024 (ID 2200156), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Nathieli Fogaça Veloso, docargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de março de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/03/2024 às 12:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2201343**e o código verificador**F2694741**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/03/2024 09:39
2	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	05/03/2024 13:17
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	05/03/2024 13:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D96D8486

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.771, DE 4 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NATALIA SANTOS DE ANGELO.

DECRETO Nº 20.771, DE 4 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NATALIA SANTOS DE ANGELO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 226 de 04/03/2024 (ID 2200156), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Natalia Santos de Angelo, aocargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de março de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/03/2024 às 12:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2201362**e o código verificador**2B4B2389**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/03/2024 09:39
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	05/03/2024 13:16
3	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	05/03/2024 13:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:933F99E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.772, DE 4 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ERICK PATRICK BRAGA NUNES.

DECRETO Nº 20.772, DE 4 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ERICK PATRICK BRAGA NUNES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 230 de 04/03/2024 (ID 2200660), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Erick Patrick Braga Nunes, docargo de Diretor de Pavimentação, CDS-06, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de março de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/03/2024 às 12:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2201579**e o código verificador**EEA88841**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/03/2024 09:39
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	05/03/2024 13:14

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:289E8DC3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.773, DE 4 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOELCIO TEODORO DOS SANTOS.

DECRETO Nº 20.773, DE 4 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOELCIO TEODORO DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 230 de 04/03/2024 (ID 2200660), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Joelcio Teodoro dos Santos, docargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de março de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/03/2024 às 12:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2201580**e o código verificador**22E94E48**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/03/2024 09:39
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	05/03/2024 13:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EEBDEF51

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.774, DE 4 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANDRÉ LUIZ RIBEIRO ALVES.

DECRETO Nº 20.774, DE 4 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANDRÉ LUIZ RIBEIRO ALVES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 230 de 04/03/2024 (ID 2200660), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público André Luiz Ribeiro Alves, docargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de março de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/03/2024 às 12:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2201582**e o código verificador**5C77C371**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/03/2024 09:39
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	05/03/2024 13:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A93F20B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 177, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

PORTARIA Nº 177, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

ASecretária Municipal dePlanejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooDespacho 95 de 08/02/2024 (ID 2145179), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Fiscalização no Contrato nº 76/2024, do Processo Administrativo nº 23.876/2023.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Gestor do Contrato

Eduardo Santos de Sousa

Fiscal da Obra
Fernando Pereira de Lima

Comissão de Fiscalização
Egídio Osvaldo Silva de Azevedo
Mailon dos Santos Cunha
Stefano Lima Pereira
Antônio Borgenes da Fonseca Neto - Engenheiro Eletricista (restrito a área de elétrica)

Suplente de Fiscalização do Contrato
Natália Silvestre Anselmo;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de fevereiro de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 28/02/2024 às 13:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2187234**e o código verificador**76898B39**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/02/2024 12:03
2	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	28/02/2024 08:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EFC64CBE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 179, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA.

PORTARIA Nº 179, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA.

ASecretária Municipal dePlanejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 155 de 15/02/2024 (ID 2158972), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento da obra, do Processo Administrativo nº 19.042/2023.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Gestor do Contrato
Pamela Cristina de Oliveira

Fiscais de Contrato
Mailon dos Santos Cunha

Comissão de Fiscalização do Contrato e Recebimento
Milton Sebastião Alonso Soares
Ruan Iuri de Oliveira Guedes
Antônio Borgenes da Fonseca Neto - Engenheiro Eletricista (restrito a área de elétrica)

Suplente de Fiscalização do Contrato
Natália Silvestre Anselmo;

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 101, de 31 de janeiro de 2024.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de fevereiro de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 28/02/2024 às 13:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2188270**e o código verificador**1C5DD214**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	28/02/2024 10:04
2	MAILON DOS SANTOS CUNHA	***.775.702-**	01/03/2024 14:07
3	MILTON SEBASTIAO ALONSO SOARES	***.951.459-**	04/03/2024 11:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C6A1C58C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 180, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA.

PORTARIA Nº 180, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA.

ASecretária Municipal dePlanejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 35 de 09/02/2024 (ID 2150758), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento da Obra, do Processo Administrativo nº 8229/2023.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Gestor do Contrato

Pamela Cristina de Oliveira

Fiscais de Contrato
Fernando Pereira de Lima

Comissão de Fiscalização do Contrato
Egidio Osvaldo Silva de Azevedo
Ruan Iuri de Oliveira Guedes

Suplente de Fiscalização do Contrato
Milton Sebastião Alonso Soares

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 39, de 22 de janeiro de 2024.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de fevereiro de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 28/02/2024 às 13:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2188336**e o código verificador**B1CFF472**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	28/02/2024 10:05
2	FERNANDO PEREIRA DE LIMA	***.182.766-**	29/02/2024 08:13
3	MILTON SEBASTIAO ALONSO SOARES	***.951.459-**	04/03/2024 11:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9A36AD55

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 186, DE 1° DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 186, DE 1° DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretario Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo1-363/2024.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor público Victor Almeida Ramos, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 85/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e a Empresa ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de março de 2024, 133º da República.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 01/03/2024 às 09:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2197214**e o código verificador**8BEEAFD7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	VICTOR ALMEIDA RAMOS	***.707.072-**	01/03/2024 11:04

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:07D07258

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 189, DE 1° DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ENTIDADES, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE PARCERIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

PORTARIA Nº 189, DE 1° DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ENTIDADES, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE PARCERIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 28 de 07/02/2024 (ID 2143595),advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Seleção de Entidades, e monitoramento, avaliação de parceria e análise de prestação de contas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Designar Servidores para Comissão de Seleção de Entidades:

Katherine Leslie Ayres Moura - Matricula: 87866;
Vicente Ferreira do Nascimento Neto - Matricula 14560;
Gabriel Santos Dalla Costa - Matricula: 14.317.

Designar Servidores para Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria:

Alisson Schmitt - Matricula N.° 12641;
Melissa Gago Cardoso dos Santos - Matricula N.° 14637;
Ana Izabel Marques - Matricula27.359.

Designar Servidor como Gestor de Parceria:

Ana Maria Ferreira Junqueira - Matricula: 14.289.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 610, de 25 de agosto de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de março de 2024 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 01/03/2024 às 11:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2197590**e o código verificador**38ED173A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	01/03/2024 11:25
2	KATHERINE LESLIE AYRES MOURA	***.391.162-**	01/03/2024 11:35
3	VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO	***.121.152-**	01/03/2024 11:43
4	ALISSON SCHMITT	***.231.432-**	01/03/2024 12:26
5	MELISSA GAGO CARDOSO DOS SANTOS	***.439.082-**	01/03/2024 12:29
6	PAULINA DOS SANTOS GEAROLA PAIXAO	***.306.402-**	04/03/2024 14:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5A85263F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 190, DE 1° DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 190, DE 1° DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-1241/2024.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Michele Viana Santos e Nathan Matheus do Nascimento, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 83/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a EmpresaIMPRENSA NACIONAL.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de março de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 01/03/2024 às 12:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2197983**e o código verificador**2BAD62A9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	01/03/2024 11:54
2	MICHELE VIANA SANTOS	***.467.162-**	04/03/2024 09:13

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:772F498C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 191, DE 1° DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 190, DE 1° DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Procurador Geral do Munícipio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo8-6131/2024.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor públicoLeonorSchrammel, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 86/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daProcuradoria Geral do Munícipio e a Empresa CIDE - CAPACITACAO, INSERCAO E DESENVOLVIMENTO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de março de 2024, 133º da República.

GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA
Procurador Geral do Munícipio de Ariquemes

Documento assinado eletronicamente por**GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA**,**Procurador Geral do Município**, em 01/03/2024 às 13:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2198369**e o código verificador**96BC66C8**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AF9C5F5C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 192, DE 4 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 192, DE 4 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES.

ASecretaria Municipal de Desenvolvimento Socialde Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**,**como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
Stéfany Cristine Silva Araújo	08572907692	SEMDES

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOsservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de março de 2024, 133º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 05/03/2024 às 13:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2199222**e o código verificador**39A659AC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	05/03/2024 10:56
2	STEFANY CRISTINE SILVA ARAUJO	***.967.482-**	06/03/2024 07:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:98B720FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 195, DE 4 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO 001/SEMSAU/2024 EMERGENCIAL.

PORTARIA Nº 195, DE 4 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO 001/SEMSAU/2024 EMERGENCIAL.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 40 de 29/02/2024 (ID 2196594),advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado de Contratação 001/SEMSAU/2024 Emergencial, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Presidente:Luceli Gomes de Andrade;
Secretária:Hiriadne Markoviscz de Oliveira;
Membro:Andressa Gonçalves de Souza;
Membro:Everton Absolon Coria Mendes;
Membro:Raquel Schmaltz Velasque;
Membro:Cristiane Suelen Silva Neves;
Membro:Edmar Aparecido Torres Legal;
Membro:Andrey Vinicius da Silva Fontoura;
Membro:Leonor Schrammel;
Membro:Evelyn Martins Luciano Alves Silva;
Membro:Gabriel Santos Dalla Costa;
Membro:Fabrício Smaha.
Membro:Ariany Castro Feliciano
Membro:Anderson Costa Martins
Membro:Andrea Fernanda Gaspar Guedes
Membro: Bruno dos Santos Brasil
Membro:Leticia Pereira Fiorenzani

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de março de 2024 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 05/03/2024 às 09:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2200730**e o código verificador**4A995518**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	05/03/2024 09:32

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DBD42B86

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 194, DE 4 DE MARÇO DE 2024. PRORROGA A AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO HOME OFFICE À SERVIDORA QUILVIA CARVALHO DE SOUSA ARÁUJO.

PORTARIA Nº 194,DE4DEMARÇODE 2024.

PRORROGA A AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO HOME OFFICE À SERVIDORA QUILVIA CARVALHO DE SOUSA ARÁUJO.

OProcurador Geral do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerandoo Processo Administrativo8-7188/2022
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo da autorização concedida na Portaria nº 126, de 3 de março de 2023, relativa à inclusão da servidora Quilvia Carvalho De Sousa Aráujo, matrícula 6882-9, ocupante do cargo de Procuradora do Município, lotada na Procuradoria Geral do Município de Ariquemes, no Regime de Escritório Remoto Home Office, pelo período de 12 (doze) meses.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas na Portaria nº 279, de 10 de Julho de 2020.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de março de 2024, 133º da República.

GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA
Procurador Geral do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA**,**Procurador Geral do Município**, em 04/03/2024 às 13:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2200727**e o código verificador**59C011C4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/03/2024 08:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2FF773CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 7/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 609/2022

PARTES:

1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2)EMPRESA C DE FELIPPE MECNPJ:34.470.419/0001-19

O objeto deste Termo é encerrar a relação contratual e seus efeitos futuros em razão do decurso do prazo na forma legal, que portanto se encerra nesta data, conferindo quitação mútua ampla, geral, irrestrita e irrevogável de todos e quaisquer créditos ou débitos entre as partes decorrentes do referido contrato.

Saldo a Executar: R$ 27.528,00 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais).

Ariquemes/RO, 4 de março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

Publicado por:
Marly Ribeiro Pinheiro
Código Identificador:0C3FEAB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 17963/2020 DECISÃO

DECISÃO

Trata-se de **Processo de Sindicância nº 17963/2020**, cadastrado para apurar eventual descumprimento legal por parte de servidores lotados na Escola Municipal Mafalda Rodrigues, na função de vigia.
Consta nos autos o Memorando Nº 054/2020, advindo da Escola Municipal Mafalda Rodrigues que traz informações que no dia 05 de março de 2020, a antena de internet daquele estabelecimento de ensino, foi supostamente furtada no período noturno. Sendo registrado o Boletim de Ocorrência nº 47730/2020.
Diante do eventual dano ao erário, a Secretária Municipal de Educação à época, solicitou através do Memorando nº 410/2020-PMA-SEMED cadastramento de Processo de Sindicância, para apurar responsabilidades de servidores, uma vez que a escola possuía vigia no momento do ocorrido.
Assim, a Comissão de Sindicância designada através da Portaria nº 343/2019, instaurou o Processo de Sindicância, lavrando e publicando a Ata de Instalação dos trabalhos no Diário Oficial.
No decorrer da Instrução processual, juntou-se aos autos, o Memorando nº 135/2020 advindo da escola Municipal Mafalda Rodrigues, onde o referido documento traz a informação que a antena de internet supostamente furtada, havia sido encontrada atrás da escola, pelo vigia da escola.
Uma vez encontrado o bem público, evidenciando que não houve dano ao erário e consequentemente perda do objeto de apuração, a Comissão de Sindicância elaborou Relatório Final opinando pelo arquivamento do processo e remetendo os autos para apreciação da Procuradoria Geral do Município.
A Procuradoria Geral do Município, através do Parecer nº 785/PGM/2021, opinou pelo arquivamento do feito (nos termos do art. 179 da Lei Municipal nº 1.336/2007), sobretudo porque não foi identificada pela Comissão Processante nenhuma infração disciplinar praticada por qualquer servidor da municipalidade.
Assim, considerando todo o exposto nos autos de Sindicância, esta Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, **DECIDE** por arquivar o Processo de Sindicância nº 17963/2020, em consonância com o Art. 179, inciso I, da Lei Municipal nº1336/2007, uma vez que o bem público foi encontrado, não acarretou dano ao erário e não restou comprovada infração disciplinar por parte de servidores.
Arquive-se os autos.

Ariquemes/RO, 06 de março de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 06/03/2024 às 12:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Rute Leia Silva Dias
Código Identificador:A1942320

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 20.572/2023/SEMSAU

A Secretária Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021, com base na IN n° 16/2022, resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação n° 43, referente ao Processo Administrativo nº 20.572/2023, amparado pelo Art. 75, Inciso. VIII, da Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas à Justificativa 7 de 29/01/2024 (ID 2113741), Relatório - SML 43 de 01/02/2024 (ID 2129597) e Parecer 193 de 04/03/2024 (ID 2200171), cujo objeto é: Aquisição de medicamentos para atender pacientes oriundos de mandados judiciais: F***DA***S. - nº Mandado judicial: 7011324.67-2023.8.22.0002, A***P***DA***S***. nº Mandado judicial 7011325.52-2023.8.22.0002, M***G***S***P***. nº Mandado judicial 7011321.15-2023.8.22.0002 e J***P***DOS***. nº Mandado judicial 7012492.46-2019.8.22.0002, por um período de 6 (seis) meses, em favor das empresas **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA - CNPJ: 05.159.591/0001-68** (itens 1, 2, 3, 4 e 7), com valor de R$1.919,70 (um mil, novecentos e dezenove reais e setenta centavos) e **R N F DE SOUZA & CIA LTDA - CNPJ: 00.647.694/0001-53** (item 7), com valor de R$270,00 (duzentos e setenta reais). Ficando o processo homologado no valor total das empresas de **R$2.189,70 (dois mil cento e oitenta e nove reais e setenta centavos).**

Ariquemes/RO, 05 de março de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:4BBF6B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2024/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 17.266/2023/SEMPOG RESULTADO FINAL E ABERTURA DE PRAZO DE INTENÇÃO DE RECURSO

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Agente de Contratação e da equipe de apoio designados pelo Decreto nº. 20.615 de 14 de fevereiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados a **CONVOCAÇÃO** das empresas participantes da sessão inicial da **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2024**, para participarem da sessão para conhecimento do Resultado Final e abertura do prazo de interposição de **RECURSO**, contra a decisão que declarou a empresa **MAXIONE CEZAR DE OLIVEIRA ME** habilitada e a empresa **PURCINA BRITO MIRANDAME** inabilitada conforme ATA da SESSÃO constante no id 2205710 (eProc).
A sessão para Divulgação do Resultado Final e abertura de prazo para intenção de RECORRER será no dia **08 de Março de 2024 às 10h00min. (HORÁRIO LOCAL),** na Sala da Superintendência Municipal de Licitação - SML n° 19, 2º piso, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, situado à Av. Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Município de Ariquemes/RO. Mais informações, através do telefone (69)3516-2020 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com.** A falta de manifestação,importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação/Comissãoao vencedor.

Ariquemes(RO), 05 de março de 2024.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:E196FFE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE PARALISAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, a Srª. ELIZETE GONÇALVES DE LIMA, conforme certame licitatório na modalidade de Concorrência Eletrônica Nº 017/2023/CPL/SML/PMA, emite ORDEM DE PARALISAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO (Cronograma Físico/Financeiro) da Obra objeto do Contrato de nº 443/2023, sob responsabilidade da empresa R SOUZA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 15.812.612/0001-56, localizada na Rua Distrito Industrial, nº 04, Setor T, Quadra E, Lote 4,Galpão 02, Bairro Distrito Industrial, em Ananindeua/PA, Processo administrativo nº 23983/2023 com recursos do convênio n.° 916417/2021. Contratação de empresa especializa da para execução da Obra de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem. Continua ativo o prazo de vigência do contrato, para abranger procedimentos administrativos como: pagamento, apresentação e análise de Projeto Executivo, dentre outros. Essa ordem de paralisação tem efeitos retroativos a data do pedido da empresa, dia 20/02/2024.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 06/03/2024 às 08:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:A6F88628

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 01/2024

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes/RO, representado por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG), RECONHECE a dívida no montante de R$ 12.337,80 (doze mil trezentos trinta sete reais sessenta quatro centavos), em favor da empresa: PR/CC/IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ: 04.196.645/0001-00, com sede SIG Quadra 06 Lote 800, S/N - Setor Gráfico,, atinente a Fatura 108395 Ref. Publicações jan/2024 de 06/03/2024 (ID 2206060), pelos serviços prestados no mês de Janeiro/2024 e Fevereiro/2024 Fatura 1084965 Ref. Publicações Fev/2024 de 06/03/2024 (ID 2206073), constante no processo 1241/2024. O crédito que se confere à CREDORA, decorre de reconhecimento de dívida pelo Município de Ariquemes, sempog, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo único, da Lei 8.666/93, em virtude da prestação de serviço de publicação, para atender a Prefeitura Municipal de Ariquemes.

Ariquemes, 06 de março de 2024

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
(Documento Assinado Digitalmente Conforme Abaixo

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:6CEEA773

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 074

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 001/SEMSAU/2022

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
Art. 1° Convocar candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2022,publicado em 17 de maio de 2022 (vigência prorrogada até 14/06/2024), para apresentação da documentação (constante no item 12.3 do edital);
Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no **PERÍODO de 07 a 14/03/2024**.
Art. 3º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos 07 a 14/03/2024), os seguintes exames: **1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 09. Eletrocardiograma (com laudo do Cardiologista); 10. Raio-X AP (com laudo).**
Art. 4º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

• TÉCNICO EM ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
221	VÂNIA RODRIGUES VIEIRA	***.214.602-**
222	ROSIELE MACIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	***.181.982-**
223	MICHELI MARTINS DA SILVA	***.910.712-**

• TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
22	ALESSANDRA MOREIRA DOS SANTOS	***.186.312-**
23	ADÃO BORGES LEAL	***.736.469-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados via e-mail no ato da inscrição (conforme item 12.4.2 do Edital n.º 001/SEMSAU/2022).
Art. 6° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094/3535-3666.

Ariquemes/RO, 06 de março de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:2DA1E987

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
31ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 002/SEMSAU/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 031/2024

31ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO
EDITAL N.º 002/SEMSAU/2022

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
Art. 1° Convocar candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 002/SEMSAU/2022, para apresentação da documentação (constante no item 12.3 do edital o qual encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://site.ariquemes.ro.gov.br/system/Attachment/attachments/000/001/040/original/Edittal%20Sa%C3%BAde.pdf);
Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada, no **PERÍODO DE 06 A 13 DE MARÇO DE 2024**.
Art. 3º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos, os seguintes exames: **1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 9. Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista).**
Art. 4º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

I. NUTRICIONISTA - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (DMAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
14°	LAURA DA COSTA ARRUDA	***.723.922**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados via e-mail no ato da inscrição (conforme item 12.4.2 do Edital n.º 002/SEMSAU/2022).
Art. 6° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094/3535-3666.

Ariquemes/RO, 06 de março de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Hiriadne Markoviscz de Oliveira
Código Identificador:B1BB9672

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 985/2017.

Processo nº 1-985/2017.

Buritis, 06 de março de 2024.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **11/03/2024,** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:6F84A2E0

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1021/2018.

Processo nº 1-1021/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **18/03/2024,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 06 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:09AFFD6C

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 576/2017.

Processo nº 1-576/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **18/03/2024,** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 06 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:F2900B4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024/SLC PROCESSO N.º 2916/SEMUSA/2023

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Vigilância Eletrônica,** valor estimado: **R$ 412.880,00 (quatrocentos e doze mil oitocentos e oitenta reais)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 21/03/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 06 de março de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Aparecida Belisario do Nascimento
Código Identificador:F12E2639

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através da Inexigibilidade nº 029/2024/SLC**, Processo Administrativo n° **552.20.01-2024/SEMA** objeto: **(pagamento de inscrição no curso Encerramento de Exercícios no patrimônio)**, de acordo com o inciso III, artigo 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa:

R R PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - CNPJ 08.571.023/0001-68, a proposta no valor de **R$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais).**

Buritis-RO, 05 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:367A6BC7

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022

RELATÓRIO DE NÃO COMPARECIMENTO Nº 045

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, mediante informações prestadas pelas Secretarias atendidas pelo presente Teste Seletivo, torna público RELATÓRIO DE NÃO COMPARECIMENTO (no prazo previamente estabecido), de candidatos convocados, conforme abaixo relacionados:

Edital de Convocação	Secretaria Convocante	Cargo	Candidato	Nº Inscrição
071	SEMAST	ZELADORA	JOSILENE XOUZA DA SILVA BRAVIM BORLACZENKO	873
		ASSISTENTE SOCIAL	MARIA ROSILENE DIAS VENTURA	517

Buritis, 06 de março de 2024.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:583EF124

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 01/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca em conformidade com a Lei Municipal Nº 1859/2023, através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

Prazo para Posse: até o dia 12/03/2024

Farmacêutico Bioquímico - Zona Urbana e Rural – 40 Horas Semanais.

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
13º	239	Zilmar de Oliveira Abreu	65,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);

Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 06 de março de 2024.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:45CAA469

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120, DE 05 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre exoneração do servidor HUELLITON DE OLIVEIRA ROCHA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **HUELLITON DE OLIVEIRA ROCHA,** do cargo de **Diretor de Manutenção Geral – SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 05 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:13C3BF47

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/PMB/2023

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido a Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.301.260/0001-86 com sede à Rua Cujubim, 1696, Setor 03, Buritis/RO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato **representada** pelo Senhor BRUNO ALVES, brasileiro, solteiro, empresário, CPF n° 964.480.082-68, RG nº 00001097026/SESDC/RO, residente e domiciliado a Rua Oitocentos e Trinta, nº 6390, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO, CEP.: 76980-000 e a Senhora PAULA RENATA DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, empresária, CPF º 040.921.062-54 e RG nº 1315577/SESDC/RO, residente e domiciliada a Rua Rio Crespo, nº 2476, Setor 06, município de Buritis/RO, conforme contrato social em ID (B1F.E80), doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 151/SEMAGRI/2023, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em ID (B62.74F), na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA à estabelecem o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**, às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente termo tem por objeto **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 12/PMB/2023**, concernente ao processo nº 151/2023, pelo período de **12 (doze) meses, compreendendo 06.03.2024 a 06.03.2025**, conforme Memorando em ID (58° 1.89F.567), bem como**,** os motivos justificados no Despacho Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços de ID (60° 1.8C9.D88**), com base na previsão legal do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA. PRORROGAÇÃO DA APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

A CONTRATADA, **V & J Construções e Empreendimentos para a Amazônia Ltda. - ME**, se **COMPROMETE** a prorrogar a vigência da Apólice de Seguro Garantia do Contrato nº 12/PMB/2023, assegurando cobertura até a completa execução da obra e durante o período de garantia. A nova apólice ou aditivo comprovando a prorrogação deve ser apresentada à CONTRATANTE em até **10 (dez) dias úteis, ou seja, até 24.02.2024**.

A supervisão e a confirmação da prorrogação da Apólice de Seguro Garantia **ficarão a cargo do setor de Fiscalização de Contratos da CONTRATANTE**. Esta medida garante a adequação integral da prorrogação às exigências estabelecidas no contrato, assegurando que a cobertura de garantia permaneça válida e efetiva até o término estipulado do período de garantia.

Cabe ressaltar que a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização de contratos de obras públicas é atribuída ao setor de Fiscalização de Contratos da entidade contratante, conforme práticas administrativas e regulamentações vigentes, visando a efetiva execução do projeto em conformidade com os termos contratuais acordados.

CLÁUSULA TERCEIRA. As despesas serão cobertas conforme recursos informados no contrato de origem.

CLÁUSULA QUARTA. As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público. As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente **Termo de prorrogação do prazo de vigência do contrato**, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em igual teor e forma.

Buritis/RO, 09 de fevereiro de 2024.

Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

V & J CONSTRUÇÃO E EMPREEENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME
CNPJ Nº 12.301.260/0001-86
Representante Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/PMB/2023

PROCESSO Nº 151/2023
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: V & J CONSTRUÇÃO E EMPREEENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ESTRUTURAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DE BURITIS RO, POR MEIO DE CONTRATO DE REPASSE Nº 921566/2021/MAPA/CAIXA.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
PEDIDO DE EMPENHO Nº 02961/23
FICHA 603
020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA
4.4.90.51.99.00.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES
20.605.1007.1202.0000 MELHORIA INFRAESTRURUS DA FEIRA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CV 030804/21

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 373.733,57

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06.03.2025

Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:0223090A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2024

3º CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOVOLUNTÁRIO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Sra. Fabiana Maria dos Santos Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 443/2024 em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", regido pelo Edital nº 003/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para assinatura do Termo de Adesão e inicio da Prestação do serviço voluntário para apresentação no dia 07 de Março de 2024 das 07h30min. Ás 13h30min, na Rua Theobroma, 1580 Setor 02 SEMECE – Departamento de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SALA DE AULA – ZONA URBANA – SEMECE			
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
51	ADRIELE MARCOLINO DE SOUZA OLIVEIRA	***785.552**	8º

FUNÇÃO: AUXÍLIO NA RECEPÇÃODOS ESTUDANTES NO PORTÃO – ZONA URBANA - SEMECE

Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
03	LUCIA APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	***896.712.**	1º

FUNÇÃO: AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA - SEMECE

Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
17	WAILIN MERCEDES ALBA CRUZ ALVES	***685.562**	3º
25	VALERIA LOURDES GONZAGA	***361.832**	4º

Buritis, 06 de Março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Presidente da Comissão
Dec. 14.398 /GAB/PMB/2024

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:DFD07B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA 07/2024

DEOCLECIO PINTO ZOLET, Secretário de Fazenda do Município de Buritis. RO, usando de suas atribuições legais e constitucionais, no intuito de atender ao Decreto de Nº 12.089/GAB/PMB/2022 do Executivo Municipal, baixa a presente Portaria nos seguintes termos:

Nomear os Servidores de Gestor de Contrato e Função de Fiscal De Contrato, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor dá outras providencias.

Art. 1º. Nomear sem ônus os servidores abaixo relacionados para ser gestor de contrato e fiscal de contrato referente a serviços prestado para esta Secretaria e seus Departamentos.

SEMFAZ

Gestor de Contrato: Carolaine Fonseca de Souza (Assessor Especial de Tesouraria).
Fiscal de Contrato: Aelcimon Carvalho Alves (Tesoureiro Agente Financeiro).

DMTRAM

Gestor de Contrato: Carolaine Fonseca de Souza (Assessor Especial de Tesouraria).
II. II. Fiscal de Contrato: Ruy dos Santos (Agente de Trânsito).

DEOCLECIO PINTO ZOLET
Secretário Municipal De Fazenda, Orçamento e Plano Diretor

Publicado por:
Carolaine Fonseca de Souza
Código Identificador:C9710A0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº008/2024

PROCESSO Nº431/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

CONTRATADA: **APARECIDA SOUZA VIEIRA**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) profissional Professor Nivel II, para prestar serviços na Escola Cecília Meireles, Distrito do Planalto São Luiz, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pelas Leis Municipais nº **1.021/2018,** alterada pela Lei Municipal n° **1.143/2020** inseridas no processo administrativo nº **0431/2023.**

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 06/03/2024 com término para o dia 06/03/2025, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o salário de R$ 2.652,33 (Dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
0400 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo
Projeto Atividade 2.013 – Ações do Fundeb 70%
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

DATA: 05/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

APARECIDA SOUZA VIEIRA
Contratada

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:8B226D88

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 018 DO CONTRATO Nº 090/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA.

ADITIVO Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-386/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado pelo Prefeito em exercício **IZAEL DIAS MOREIRA,** brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado, do outro lado a empresa **ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.222.638/0001-90, com sede à Av. Marechal Rondon, 444, Sala 03, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO, neste ato representado Por seu representante legal SR. WALDIR LENZI JUNIOR, brasileiro, engenheiro eletricista, portador do CPF. Nº 648.811.132-91 e RG nº 636.392 SSP/RO, residente e domiciliado no Município de Pimenta Bueno, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obras/Serviços, autorizados pelo **Processo Administrativo n° 386/2023,** submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 090/2023, por um período de 60 (Sessenta) dias, a contar de 07 de março de 2024.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 05 de março de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

RENAN ARAÚJO SILVA
Assessor Jurídico
OAB – RO 10468
Dec. nº 206/2023

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:E2EE5601

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 036/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 036/2023 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
APOSTILAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1-050/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURAMUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA,** brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, determina o apostilamento no contrato nº 036/2023, com a empresa **VANDERLÉIA ROSA DEAMBRÓSIO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 11.072.400/0001-29, com sede na Rua Potiguara, n° 3466, centro, Município e Comarca de Colorado do Oeste - RO, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua proprietária Sra. Vanderléia Rosa Deambrósio, portadora do RGn°797920 SSP/Ro e do CPFn°755.459.772-87,residente e domiciliado na Rua Noaruagues, n° 2915, bairro Cruzeiro, Município e Comarca de Colorado do Oeste - RO, tendo como objeto a contratação de 01 (uma) Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar seus serviços na UBS e UMS

de Cabixi-RO, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
O presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, foi autorizado pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 661/2020 e se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:
DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira - O presente Termo encontra-se amparado legalmente no artigo 65, § 8° da lei 8.666/93.

DO OBJETO
Cláusula Segunda - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a Cláusula Quinta, referente à dotação orçamentária do Contrato nº 036/2023, impondo-se a inclusão da: UNIDADE: 0500
PROJETO ATIVIDADE
2021 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 2023Apoio ao Programa de Informatização da APS
Projeto Atividade 2.021 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
DAPUBLICAÇÃO
Clausula Terceira - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO** providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial da União, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.
Clausula Quarta Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto no Contrato.

Cabixi-RO, 04 de março de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL
Dec. Municipal 206/2024

_____
RENAN ARAÚJO SILVA

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:25F67A79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo 18-4/2024
INEXIBILIDADE nº 02/2024

Considerando os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado nos disposto no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante no referido processo; Considerando que a empresa possui habilitação e qualificação mínima exigida; considerando o parecer jurídico atesta a conformidade do presente processo.No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE 02/2024, nos termos descritos abaixo:
Objeto:Curso: “Treinamento: Controle Interno no Encerramento do exercício 2023 - Auditoria e Relatório sobre Prestação de Contas Anual”.
Empresa: R.R PEREIRA CAPACITACAO PROFISSIONAL CNPJ nº 08.571.023/0001-68
Valor total: R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cacaulândia/RO, 06 de Março de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:BFC4EFE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5768

DECRETO Nº 5768/GP/2024 de 06 de março de 2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO AOORÇAMENTOVIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.261/GP/2024.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 80.379,18 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020300**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Ficha: 422 - 20.122.1005.2200.0000 AGRICULTURA EM AÇÃO.....R$ 5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 423 - 20.122.1005.2200.0000 AGRICULTURA EM AÇÃO.....R$ 5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020600**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Ficha: 420 - 08.244.1004.2200.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL.....R$ 35.189,59
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 421 - 08.244.1004.2200.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL.....R$ 35.189,59
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 321 - 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -80.379,18
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:04AAB117

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.769/GP/2024 06 DE MARÇO DE 2024

EXONERA A Sra.ROSANA SOARES DA SILVA, DA FUNÇÃO DEASSESSORA TÉCNICA NIVEL IV

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Exonera a Senhora**ROSANA SOARES DA SILVA,**na função de**ASSESSORA TÉCNICA NIVEL IV**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:35DF99F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.770/GP/2024 06 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA A Sra.RAYLE ALVES DE LIMA, NA FUNÇÃO DEASSESSORA TÉCNICA NIVEL IV

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Nomeia a Senhora**RAYLE ALVES DE LIMA,**na função de**ASSESSORA TÉCNICA NIVEL IV**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:DCAA8888

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.310/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$229.713,04 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e treze reais e quatro centavos).**

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.365.0030.2.234. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 25%
309 - 3.3.90.30.00.00 25690000 MATERIAL DE CONSUMO 129.713,04
308 - 3.3.90.39.00.00 25690000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00

Total Suplementação: R$ 229.713,04

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D423D1ED

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.309/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$254.514,61 (duzentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e catorze reais e sessenta e um centavos).**

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.1.062. CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR
310 - 4.4.90.51.00.00 25710000 OBRAS E INSTALAÇÕES 200.000,00
311 - 4.4.90.51.00.00 75000100 OBRAS E INSTALAÇÕES 54.514,61

Total Suplementação: R$ 254.514,61

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:88BB09A4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 164/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 164/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA		COORDENADOR DAVIGILÂNCIAAMB		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
326.967.362-00	331.907/SSP/RO	104	1823	29831-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
Porto Velho		05/03/2024		06/03/2024
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho-RO, a fim de levar amostras para análise ao LACEN. O servidor (motorista) estará levando amostras laboratoriais (soros, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIM), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho. Saída: 05/03/2024 Retorno: 06/03/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Triton placa QRA 2494.				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/03/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FB56365B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 151/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 151/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
DANIEL MARTINS DE ALMEIDA		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
409.431.432-68	397255/SSP/RO	1	1179-7	8153-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
Porto Velho		15/02/2024		16/02/2024
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO, com o intuito de conduzir a paciente menor C.N.P. acompanhada da mãe Naiara Nascimento. Saída: 15/02/2024 Retorno: 16/02/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância placa RSZ 0E80.				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/02/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:34AB9A2A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 172/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 172/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CARLOS MAGNO SANTANA			MECÂNICO VEÍCULOS LEVES - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.216.302-82	971693/SESDC/RO	1	1179-7	8814-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		05/03/2024	07/03/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO, com o intuito de conduzir pacientes e acompanhantes para realizarem exame médico em Clínica Unacon, Hospital de Base, Policlínica Oswaldo Cruz e Hospital de Amor. Saída: 05/03/2024 Retorno: 07/03/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Micro Ônibus placa QTF 9C98.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/03/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:85840CEA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 06/SEMAT/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 06/SEMAT/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MARILANDE ALVES DE SOUSACRUZ			SECRETARIAMUNICIPAL DE ASSISTÊ	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente

802.954.872-91	1.251.147-1/SSP/MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO		11/03/2024	14/03/2024	
Finalidade:DIÁRIAS Á DESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORAMARILANDEALVES DE SOUSACRUZ, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL E TRABALHO - SEMAST, SOLICITADIÁRIAS ATRAVÉS DO MEMORANDO N° 023/GAB-SEMAST/2024, PARASE DESLOCAR ATÉ ACIDADE DE PORTO VELHO-RO, ONDE IRÁ PARTICIPAR DE REUNIÕES E CAPACITAÇÃO DO DIA12/03/2024 Á 14/03/2024, CONFORME O OFÍCIO N° 24- COEGEMAS-RO-2024, E OFÍCIO N° 26-COEGEMAS-RO-2024, CONSIDERANDO E-MAIL ENVIADO A SECRETÁRIASRAMARILANDE ALVES DE SOUSACRUS. SEGUE CRONOGRAMADAS DEMANDAS: 12 DE MARÇO DE 2024 CAPACITAÇÃO: TRABALHO ESCRAVO, NEM PENSAR! 13 DE MARÇO DE 2024 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIACOEGEMAS 14 DE MARÇO DE 2024 REUNIÃO CAIXAECONOMICACIDADE VERDE E VISITATÉCNICAACASADE APOIO CASACINCERO. ATENDO INFORMO QUE O DESLOCAMENTO DAR-SE-Á COM IDANO DIA11/03/2024 E RETORNO NO DIA 14/03/2024. MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO DATADAVIAGEM: 11/03/2024 TERMINI DAVIAGEM:14/03/2024. SOLICTAÇÃO DE DESPESAN° 1422.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,5	405,00	1.417,50	0,00	1.417,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/03/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6A051C66

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 173/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 173/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS			MOTORISTA - Matr.: 7568	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO	104	3114	1376-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	05/03/2024		06/03/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO, com o intuito de levar pacientes e acompanhntes para realizarem exame médico em Policlínica Oswaldo Cruze Hospital Santa Marcelina. Saída: 05/03/2024 Retorno: 06/03/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial placa OHR 7986.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/03/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C0804DD7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.675/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º e 8º da Lei 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual), e a Lei 5.310/PMC/2024.
Considerando a necessidade de continuidade dos serviços e atendimentos executados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Considerando a Resolução n°. 16, de 16 de maio de 2013, do Ministério da Educação, que estabelece critérios e procedimentos para a transferência automática de recursos financeiros aos municípios e ao Distrito Federal para manutenção de novas turmas da Educação Infantil.
Considerando que o Município de Cacoal fora contemplado na referida resolução, conforme demonstrado na Portaria n°. 14, de 28 de março de 2023, mediante inserção de plano de trabalho, documentos de autorização de funcionamento, dentre outras, vias sistema eletrônico, em prol das escolas/CMEI´s Nossa Senhora do Carmo, José de Almeida e Silva, Balão Mágico, Josino Brito e Expedito Macedo.
Considerando a necessidade de manutenção e conservação de instalações e equipamentos necessários para o bom funcionamento das instituições de ensino, conforme plano de trabalho.
Vale salientar, que a não execução dos programas pactuados com o governo federal pode trazer prejuízos ao município como atraso, falta de repasse financeiro, e impedimento de pactuação de novos programas, sendo imprescindível tal aplicação para execução do plano de trabalho, conforme pactuado entre a Prefeitura Municipal de Cacoal e Ministério da Educação através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
Considerando que tais recursos devem preferencialmente serem aplicados no ano em vigência, todavia, mediante impossibilidade de utilização de recursos no ano de 2023, necessita-se a aplicação de saldo remanescente.
Com o intuito de garantir a aplicação do recurso, solicitamos que seja vinculado ao orçamento em vigência, o valor de R$ 229.713,04 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e treze reais e quatro centavos), referente ao Superávit Financeiro da Conta 69.717-6 - FNDE - MANUTENÇÃO ED. INFANTIL NOVAS TURMAS, AG. 1179-7 Banco do Brasil, conforme Memorando n°. 012/Contadoria/2024, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso I da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 229.713,04 (duzentos e vinte e nove mil setecentos e treze reais e quatro centavos).**

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.365.0030.2.234. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 25%
309 - 3.3.90.30.00.00 25690000 MATERIAL DE CONSUMO 129.713,04
308 - 3.3.90.39.00.00 25690000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00

Total Suplementação: R$ 229.713,04

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2E256566

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.674/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º e 8º da Lei 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual), e a Lei 5.309/PMC/2024.
Considerando a necessidade em dar andamento nas ações da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. A Prefeitura de Cacoal/RO através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED vem desenvolvendo ações visando a melhoria da infraestrutura das Escolas Municipais, tanto urbanas, quanto rurais, objetivando que, funcionários, assim como estudantes tenham melhores condições de trabalho e aprendizagem.
Considerando que a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, tendo por conta a efetivação, celebração do Convênio n°. 172/PGE-2022 - Apoio financeiro do estado para custear a Reforma da Cozinha, Refeitório e Construção de Passarela na Escola Santos Dumont.
A reforma na Escola Santos Dumont, localizada na linha 07, gleba 56, Lote 56, Zona rural da Cidade de Cacoal/RO, visa aprimorar as instalações da escola, oferecendo conforto aos usuários em geral e garantir a durabilidade da edificação com a troca de todas as esquadrias, pintura, revitalização de cozinha, salas de aula, despensa, banheiros, além de refeitório e construção de passarela metálica, proporcionando espaço com melhores condições e maior tranquilidade para realização dos trabalhos de ensino, aprendizagem e espaço para alimentação aos alunos matriculados, além de mais zelo ao patrimônio público.
Tendo em vista que não ficou previsto no orçamento vigente para o exercício de 2024, em virtude de o mesmo estar em trâmite licitatório em 2023, tendo o certame FRACASSADO em dezembro/23 e que considerando o Memorando nº. 011/CONTADORIA/2024, após análise dos registros e/ou peças contábeis, apurado em 31 de dezembro de 2023, constatou-se a existência de saldo de Superávit Financeiro no valor de R$ 303.195,98 (trezentos e três mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos) vinculado a Conta Corrente 66.426-X , sendo o valor de R$ 236.195,07 (duzentos e trinta e seis mil, cento e noventa e cinco reais e sete centavos) originário do repasse da concedente e R$ 67.000,91 (sessenta e sete mil, noventa e um centavos) originário do repasse da convenente.
Tendo em vista que o Convênio, não possui autorização para a utilização de recursos provenientes de rendimento bancário após 4° termo aditivo, sendo assim necessário a vinculação do valor de modo parcial, a saber, R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) repassado pelo Governo do Estado, e R$ 54.514,61 (cinquenta e quatro mil quinhentos e quatorze reais e sessenta e um centavos) decorrente de contrapartida, sendo ambos vinculados ao orçamento vigente, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º, inciso I da Lei nº. 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$254.514,61 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e um centavos).**

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.1.062. CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR
310 - 4.4.90.51.00.00 25710000 OBRAS E INSTALAÇÕES 200.000,00
311 - 4.4.90.51.00.00 75000100 OBRAS E INSTALAÇÕES 54.514,61

Total Suplementação: R$ 254.514,61

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:489C04DB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0124/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 15/02/2024, o (a) senhor(a) MATEUS APARECIDO PEREIRA HOUKLEF DE LIMA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1408807/SSDC/RO, de 17/03/2014, do cargo de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0106/PMC/2023. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 15/02/2024.

CACOAL - RO, quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:679782E4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0125/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 19/02/2024, o (a) senhor(a) JOSE ERIDAM DE LACERDA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1782626/SESDC/RO, de 11/05/2021, do cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0525/PMC/2022. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 19/02/2024.

CACOAL - RO, segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:50111336

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 74, *caput,*da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	22850/2024
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 7/2024
c) Data Homologação :	05/03/2024
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DA TAXA DE ANUIDADE DA UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO -UNCME E DA UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME, REFERENTE AOEXERCICIO DE 2024.

e) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE ED DO EST.RO
CNPJ/CPF: 15.893.134/0001-56
ITEM: 01
VALOR HOMOLOGADO: R$ 4.226,00 (quatro mil, duzentos e vinte e seis reais).

Fornecedor: UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO-UNCME
CNPJ/CPF: 06.354.628/0001-71
ITEM: 02
VALOR HOMOLOGADO: R$ 1.460,00 (um mil, quatrocentos e sessenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 5.686,00(cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais).

Cacoal/RO, 05 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A301EB86

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOSN. 16/2023 – PROCESSO ELETRÔNICO 20117/2023

Processo Eletrônico n.20117/2023
Recorrido: Município de Cacoal.
Recorrente: CANUMÃ CONSTRUÇÕES EIRELLI
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, DRENAGEM, MEIO FIO EM CONCRETO E SARJETA EM VIA URBANA DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO (RUA RIDE SHARFF).
O Prefeito do município de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação que julgou **TOTALMENTE IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa CANUMÃ CONSTRUÇÕES EIRELLI, portanto, **MANTENDO-A INABILITADA** para o presente certame.

Publique-se.

Cacoal/RO,05 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A6DD2EEA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS N. 16/2023 – PROCESSO ELETRÔNICO 20117/2023

Processo Eletrônico n.20117/2023
Recorrido: Município de Cacoal.
Recorrente: RODOPAV CONSTRUTORA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, DRENAGEM, MEIO FIO EM CONCRETO E SARJETA EM VIA URBANA DOMUNICÍPIO DE CACOAL/RO (RUA RIDE SHARFF).
O Prefeito do município de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação que julgou **PROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa RODOPAV CONSTRUTORA LTDA, para **RECONSIDERAR A DECISÃO INICIAL**, portanto, **HABILITANDO-A** para o presente certame.

Publique-se.

Cacoal/RO,05 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:81705F42

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO N. 915

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n. 915/SEMMA/2023. Processo n. 21551/2023, ocorrido em 28/02/2024. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal.: Sujeito Passivo: GIMENEZ FRITZ. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 06 de março 2024.

EDSON VANDER LENZI KAWAI
Sec. Municipal de Meio Ambiente
Dec. 9.137/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AE59C5CB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO N. 919

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n. 919/SEMMA/2023. Processo n. 19904/2023, ocorrido em 28/02/2024. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal.: Sujeito Passivo: ILMAN RIBEIRO DOS SANTOS. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 06 de março 2024.

EDSON VANDER LENZI KAWAI
Sec. Municipal de Meio Ambiente Dec. 9.137/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:37F14F3F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO N. 837

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n. 837/SEMMA/2023. Processo n. 22597/2023, ocorrido em 28/02/2024. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal.: Sujeito Passivo: GIMENEZ FRITZ. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 06 de março 2024.

EDSON VANDER LENZI KAWAI
Sec. Municipal de Meio Ambiente
Dec. 9.137/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B60D56F3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 10/GABINETE DO PREFEITO/2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE BENS MATERIAIS PERMANENTES OU DE CONSUMO ADVINDOS DE CONVÉNIOS COM ÓRGÃOS ESTADUAIS.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
CONSIDERANDO, a solicitação da Secretaria de Administração, através do Memorando nº 141/SEMAD/2024, recebido em 05 de março de 2024.
CONSIDERANDO, que a SEMAD tem executado convênios com entes do Estado de Rondônia para execução de bens materiais de uso e interesse da Autarquia Municipal de Esportes - AMEC**.**
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para Comissão de Recebimento de bens materiais e serviços advindos de Convênios da SEMAD cuja interessada seja a AMEC.

FUNÇÃO	SERVIDORES	MATRICULA
PRESIDENTE	JOYCE TOREZANI MONTHAY	N° 1000275
MEMBROS	MICHELLE KAUNE FERNANDES RAMOS	N°1000258
	VIVIANE KESTER GOMES	N°1000248
	DENISE DA SILVA LUCINSO	N°1000282

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3° A Portaria terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/01/2024, revogando as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 05 de março de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:80EB70D7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 004/AMEC/2024

O DIRETOR GERAL INTERINO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Everaldo Carpeggiane de Oliveira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade do RG. nº 5XXX9 SESDEC/RO e inscrito no CPF nº 605.XXX.XXX-20, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, para exercer o cargo de Diretor de Esportes da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

Art. 2º A remuneração do cargo corresponde ao Símbolo VI Tabela I do anexo II constante na Lei nº 4.374/PMC/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 01/03/2024, revogando as disposições em contrário,**em especial a Portaria Nº 004AMEC/2022 de 07 de fevereiro de 2022.**

Cacoal/RO, 01 de março de 2024.

SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor Geral Interino/AMEC
Decreto nº 9.146/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:768E69E4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 005/AMEC/2024

O DIRETOR GERAL INTERINO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor**Gabriel Rodrigues Pinheiro**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1XXXXX5 SESDC/RO e inscrito no CPF sob nº 001.XXX.XXX-22, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Eventos da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC.

Art. 2º A remuneração do cargo corresponde ao Símbolo VI Tabela I do anexo II constante na Lei nº 4.374/PMC/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 01/03/2024, revogando as disposições em contrário,**em especial a Portaria Nº 005AMEC/2022 de 07 de fevereiro de 2022.**

Cacoal/RO, 01 de março de 2024.

SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor Geral Interino/AMEC
Decreto nº 9.146/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6963BF95

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REABERTURA

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 124/2023**, processo N° 19148/GLOBAL/2023. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E VAN COM MOTORISTA,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Publicado nos jornais: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU Seção 3 Nº 25 pág. 266 do dia 05/02/23 e SIGAP, que após alterações no Termo de Referência e Edital, encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização**

da sessão pública para o dia 28/03/2024 às 10h00 (horário de Brasília). Valor prévio: R$ 1.578.465,80. Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 06 de março de 2024.

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
Pregoeiro
Portaria 02/GP/24

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A3C15190

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 33/GP/2024

Cacoal/RO, 04 de março de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:
I – Exonerar, Renan Montes Pereira, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX.463.502-XX, do Cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, e nomeá-lo para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial Parlamentar, de acordo com o Símbolo III, do Anexo I e II, Tabelas I e II, da Lei nº 2157/PMC/2007 e suas Alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:79928DAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

SUJEITO PASSIVO: JALES TEODORO DA SILVA CPF113.***.022- **

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Publicado por:
Viviane Dos Santos Rhodius
Código Identificador:3212F425

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 172 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor Cleuber Jose Augusto e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2384/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor **Cleuber Jose Augusto,** servidor efetivo ASE/Vigia sob matrícula n° 23926-1**,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de **11/03/2024 a 09/06/2024**, referente o período aquisitivo de 20/03/2014 A 19/03/2019.

A**rt. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:CAE8C654

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 173, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Concede férias a servidora MARIANA DE ALCANTARA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2655/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora MARIANA DE ALCANTARA DA SILVA, efetiva no cargo de gente Comunitário de Saúde sob Matricula nº 23685-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/04/2024 a 30/04/2024 referente o período aquisitivo de 11/06/2017 à 10/06/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:63D9DB46

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 174, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Concede férias a servidora ELIZABETE JULIO DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2524/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a servidora ELIZABETE JULIO DA SILVA, efetiva no cargo de Agente de Endemias sob Matricula nº 23832-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/04/2024 a 30/04/2024 referente o período aquisitivo de 17/06/2018 à 16/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9B3A2AEA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 175, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Concede férias a servidora HELENA PEREIRA DOS SANTOS MARQUES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2524/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora HELENA PEREIRA DOS SANTOS MARQUES, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde sob Matricula nº 599-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/04/2024 a 30/04/2024 referente o período aquisitivo de 10/05/2021 à 09/05/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:40AA423B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 176, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Concede férias a servidora VALDIRENE AMANTINO LAPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2223/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora VALDIRENE AMANTINO LAPA, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde sob Matricula nº 494-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/04/2024 a 30/04/2024 referente o período aquisitivo de 15/05/2020 à 14/05/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E20669C1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 005, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal ***PORTARIA Nº 165, DE 05 DE MARÇO DE 2024.*.** o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:

Art. 1º Exonerar a pedido ELUCIANA DE SOUZA DA SILVA CPF nº ***.633.532-** e RG nº 991316 SSP/RO do cargo efetivo de Cozinheira sob Matrícula n° 24309-1 da Secretaria Municipal de Saúde.

Lê-se e considera:

Art. 1º Exonerar a pedido ELKE DAIANE RIBEIRO DAROS CPF nº ***.633.532-** e RG nº 991316 SSP/RO do cargo efetivo de Cozinheira sob Matrícula n° 24309-1 da Secretaria Municipal de Saúde.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4655AB87

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 038 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** conforme especificação abaixo:

02.12	Gabinete do Prefeito	
02.12.02	Gabinete do Prefeito	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2002	Atividades do Gabinete do Prefeito	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
484 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**10.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.12	Gabinete do Prefeito	
02.12.02	Gabinete do Prefeito	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2002	Atividades do Gabinete do Prefeito	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
479 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**10.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:39116FBA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 177, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Concede férias a servidora MARIA VERONICA DE OLIVEIRA ASSIS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2645/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora MARIA VERONICA DE OLIVEIRA ASSIS, efetiva no cargo de Agente de Endemias sob Matricula nº 23763-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/04/2024 a 30/04/2024 referente o período aquisitivo de 08/10/2017 à 07/10/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C774FC96

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 039 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais),** conforme especificação abaixo:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0004	Educação de Qualidade	
1016	Constr., Ampliação e Reforma de Espaço Educativo Tipo II	
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
126 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**236.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0005	Transporte Escolar	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
114 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**236.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:80830170

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 178 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor GILMARIO SILVA DE GOES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1752/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor **GILMARIO SILVA DE GOES,** efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem sob matrícula n° 23926-1**,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **01/04/2024 a 29/06/2024**, referente o período aquisitivo de 22/04/2008 a 21/04/2013.

A**rt. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D3C5FAE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 012/2023/SEMEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2900/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2023/SEMEC CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr.***Alexandre José Silvestre Dias***, brasileiro, portador do CPF nº 92*.***.***-72 e RG nº 5.***.**2.8 SSP/PR, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA:**VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA,**CNPJ Nº 07.062.650/0001-00, FONE: (69) 3535-3034, E-MAIL: virtual@virtualsoft.inf.br ENDEREÇO: Avenida Canaã, nº 3000, sala 2, Ariquemes/RO - CEP: 76.870-140, tendo como representante legal, JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Marialva-PR, nascido aos 23/03/1964, residente e domiciliado no município de Ariquemes-RO, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº. 01******40 DETRAN/RO e CPF nº. 4**.***.**9-15.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente termo**ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**ao contrato n.º**012/2023/SEMEC**, que tem como objeto**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DEimplantação, capacitação e locação de Software Integrado de Gestão Educacional na Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares na modalidade licença de uso**, nos termos do Art. 65, II, § 1º da Lei 8.666/93, **para prorrogar por 12 (doze) meses, o prazo de EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, a contar de 06/03/2024** nos termos da proposta final.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:76C1C584

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº. 001/2024

EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº. 001/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, Inscrita no CPNJ nº 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2454, Setor 02 - CEP: 76887-000, no município de Campo Novo de Rondônia - RO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. EDIMARA DA SILVA**, CONVOCA** a servidora **GIRCILENE CORREA DA SILVA**, portadora do RG 59***9/SESDEC/RO e CPF 701.***.382-**, cargo de Agente Comunitário de Saúde, a comparecer, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, junto a sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua 15 de Outubro, 2338, Setor 01, Campo Novo de Rondônia, em horário de expediente das 07:30h às 13:30h de segunda à sexta-feira, para tratar de assuntos inerentes a sua reintegração de posse e retorno as atividades laborais,sob pena de caracterização de abandono de emprego previsto no artigo 179, inciso II, §2º da Lei Complementar Municipal nº 005/2009.

Campo Novo de Rondônia - RO, 04 de março de 2024.

[Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 013/GAB/2021

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:0DED46CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
RESOLUÇÃO Nº 155 DE 05 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 23, letra "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis,

FAZ SABER, que o plenário aprovou e fica promulgado a seguinte**:**

CONSIDERANDO a prerrogativa Legal e Regimental do Poder Legislativo Municipal de organizar seus próprios serviços e servidores público;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecer e valorizar a participação feminina no Poder Legislativo do Município de Candeias do Jamari- RO;

CONSIDERANDO a necessidade de receber denúncias no tocante à violência e discriminação contra a mulher e encaminhar aos órgãos competentes para que estes busquem efetivar políticas públicas que colaborem para a solução da situação;

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Candeias do Jamari/RO.
Parágrafo Único: A Procuradoria Especial da Mulher da Câmara de Vereadores do Município de candeias do jamari/RO é um órgão independente, formado por procuradoras Vereadoras, quando houver, e contará com suporte técnico de toda estrutura da casa.

Art. 2º A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher e de 02 (duas) Procuradoras Adjuntas, designadas pelo Presidente da Câmara, a cada 02 (dois) anos, no início da legislatura.
§ 1º O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º As Procuradoras Adjuntas terão a designação de primeira e segunda
e nesta ordem substituirão a Procuradora da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.
§ 3º Na ausência de vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função servidora estatutária da Câmara Municipal de Candeias do jamari, que voluntariamente aceite a designação.

Art. 3º Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação efetiva das Vereadoras nos órgãos e atividades da Câmara, e ainda:
I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
II – fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem a promoção da igualdade de gênero, assim como a implantação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
III – cooperar com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados a implantação de políticas públicas para as mulheres;
IV – promover através de parcerias com instituições governamentais ou não cursos, pesquisas, seminários, palestras e estudos, em especial sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política;
V – emitir pareceres orientadores, quando solicitado pelas comissões permanentes da Casa, às proposições apresentadas na Câmara municipal que afetem direta ou indiretamente a vida das mulheres candeienses.

Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implantada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara de Vereadores do Município de candeias do Jamari/RO.

Art. 5º Fica vedada a participação de Vereadoras convocadas, em caráter de substituição, para integrar a Procuradoria Especial da Mulher.

Art. 6º Os casos omissos desta Resolução serão regulamentados ulteriormente.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das Procuradoras, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Candeias do Jamari - RO, 05 de março de 2024.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente Interina /CMCJ/2024

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretario

KATIA DA SAÚDE
2º Secretario

Publicado por:
Lucimaura Pinto Martins
Código Identificador:AF23B622

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024 - CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024 - CMAS

Candeias do Jamari – RO, 06 de fevereiro de 2024.
Senhor (as) Conselheiro (as),
O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, convoca a 34° Assembleia Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.
Data: 07 de fevereiro de 2024.
Horário: **1° chamada 09:00 horas e 2° Chamada as 09:15.**
Local: **Av. Airton Senna, 359 - União, Candeias do Jamari - RO, 76860-000 – fundos do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS**
Ordem do dia:
· Informes
· Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação.
PAUTAS:
· Leitura e Publicação da ATA anterior;
· Comissões Temáticas;
· Prestação de Contas Emenda Deputada Silvia Cristina – APAE;
· Carros SEMASF (CRAS e CREAS);
· Proposta Orçamentária Anual - Metas e Prioridades;
· Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social;
· Superávite SEMASF;
· Auxílio Aluguel;
· Plano de Ação 2024;
· Coordenadoria da Mulher;
· Alteração calendário de Reuniões.

LUCAS ROSENDO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:46260372

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9003 DE 06 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a contar de 06 de março de 2024,***MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO***, do Cargo Comissionado de Secretário, **Subsídio-III ,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:E0E17439

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9004 DE 06 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Ficam**EXONERADOS,**os servidores abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, pertencentes a Procuradoria Geral do Município - PGM, desta Prefeitura Municipal do Candeias do Jamari.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
FRANCISCO RAMON PEREIRA BARROS	Procurador Geral	PGM
GABRIELA NAKAD DOS SANTOS	Subprocurador Geral	PGM

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia primeiro (01) do mês de março do ano de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:5BB8A157

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9005 DE 06 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO,**FRANCISCO RAMON PEREIRA BARROS**,para exercer o Cargo Comissionado de Subprocurador Geral**, CDA-15,**pertencente à Procuradoria Geral do Município - PGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia primeiro (01) do mês de março do ano de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:309C6703

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9006 DE 06 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, ***GABRIELA NAKAD DOS SANTOS***, para exercer o Cargo Comissionado de Procurador Geral**, Subsídio**

S, pertencente à Procuradoria Geral do Município - PGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia primeiro (01) do mês de março do ano de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:C978C81B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9007 DE 06 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, ***JOSÉ RAMOS DE MELLO***, para exercer ***Interinamente*** o Cargo Comissionado de Secretário**,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia sexto (06) do mês de março do ano de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:3FA851AE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9008 DE 06 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a contar de 06 de março de 2024,***NELI VIEIRA DE MORAES AMORIM*****,** do Cargo Comissionado de Assessor Administrativo, **CDA-03,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:88685DFF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9009 DE 06 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, ***JOELMA FERREIRA DA SILVA LIMA***, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Administrativo**,** **CDA-03,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia sexto (06) do mês de março do ano de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:057CFA21

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9010 DE 06 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a contar do dia 06 de Março de 2024, ***JENYFER FELLER TAVARES*****,** do Cargo Comissionado de Assistente Técnico, **CDA-02,** pertenceteao Gabinete do Prefeito - GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:83D7FBC8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9011 DE 06 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na

Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA a contar de 06 de Março de 2024, **Simone Jeronimo de Oliveira,** para exercer Cargo Comissionado de Assessor Administrativo, **CDA-03,** pertencente a Secretaria Municipal de Educação- SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:0EC522C4

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA PORTARIA Nº 67 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

ONDE SE LE:

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que diz a Lei Orgânica Art. 78º, Art. 87º inciso II, bem como a Lei Nº 1327 em seu Art. 26º inciso I,
RESOLVE: Art. 1º – Constituir a Comissão de Coordenador da Saúde Itinerante (projeto mensal que visa diminuir a fila de espera de exames e consultas especializadas, nos Distritos Sede e Zonas Rurais). Tendo em vista a demanda reprimida de atendimentos especializados no setor de regulação e a dificuldade dos pacientes da Zona Rural, para organização da logística resolve criar a Comissão Composta pelos seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO
Ailton Benicio	PRESIDENTE
Aldaberto Araujo da Silva	SECRETÁRIO
Daniel Pires dos Santos	MEMBRO
Adenilson Martins da Silva	MEMBRO
Rozangela Borges Maria da Costa	MEMBRO
Cleidiane Amaral da Rocha	MEMBRO

§1º – Compete a Comissão acima nomeada por esta portaria:
I – Planejar os locais e escalar os profissionais que farão os atendimentos;
II – Elaborar e encaminhar os ofícios as instituições e secretarias parceiras;
II – Providenciar Caixa de Medição, Insumos, Formulários de Atendimentos;
IV - Providenciar Alimentação, e agua potável para equipe de profissionais;
V – Providenciar Divulgação através de Midia local, banner,
carro de som e etc;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos de 01 de Fevereiro de 2024, revogando as demais disposições em contrário.

Candeias do Jamari 29 de Fevereiro de 2024

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMAALMEIDA
Prefeito Interino

LEIA SE :

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que diz a Lei Orgânica Art. 78º, Art. 87º inciso II, bem como a Lei Nº 1327 em seu Art. 26º inciso I,
RESOLVE: Art. 1º – Constituir a Comissão de Coordenador da Saúde Itinerante (projeto mensal que visa diminuir a fila de espera de exames e consultas especializadas, nos Distritos Sede e Zonas Rurais). Tendo em vista a demanda reprimida de atendimentos especializados no setor de regulação e a dificuldade dos pacientes da Zona Rural, para organização da logística resolve criar a Comissão Composta pelos seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO
Ailton Benicio	PRESIDENTE
Aldaberto Araujo da Silva	SECRETÁRIO
Daniel Pires dos Santos	MEMBRO
Ademilson Martins da Silva	MEMBRO
Rozangela Borges Maria da Costa	MEMBRO
Cleidiane Amaral da Rocha	MEMBRO

§1º – Compete a Comissão acima nomeada por esta portaria:
I – Planejar os locais e escalar os profissionais que farão os atendimentos;
II – Elaborar e encaminhar os ofícios as instituições e secretarias parceiras;
II – Providenciar Caixa de Medição, Insumos, Formulários de Atendimentos;
IV - Providenciar Alimentação, e agua potável para equipe de profissionais;
V – Providenciar Divulgação através de Midia local, banner,
carro de som e etc;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos de 01 de Fevereiro de 2024, revogando as demais disposições em contrário.

Candeias do Jamari 29 de Fevereiro de 2024

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMAALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:DC4EDA28

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9012 DE 06 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO a contar de 01 de Março de 2024, **ROCCO EDUARDO ROCA,** para exercer Cargo Comissionado de Diretor Clinico, **CDA-15,** pertencente a Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:E7482FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF
ERRATA - PORTARIA Nº 67 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA a Portaria 67 de 29 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/03/2024, Edição 3674a A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

ONDE SE LÊ :

I - Presidente: NEILTON BENTO DA SILVA;
II – Secretário: DEUZEMIR CORDEIRO LIMA ;
III - Membros:
a) SALETE RODRIGUES IZEEL;
b) THAMIRES CAILANE COSTA E SILVA .

LEIA-SE:
I - Presidente: NEILTON BENTO DA SILVA;
II – Secretária: PAULA DOS SANTOS FONSECA
III - Membros:
a) SALETE RODRIGUES IZEEL;
b) THAMIRES CAILANE COSTA E SILVA .
c)DEUZEMIR CORDEIRO LIMA

Justificativa: Errata por erro material na sua composição, especificamento no nome sa secretária e membro.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 06 de Março de 2024.

CLERIVAM SILVA ABREU
Secretário Municipal de Assistência Social e Família

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:B459173D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

06ª (Sexta) Reunião Ordinária, do Sétimo período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14h:30min, no dia 08 de março de 2024.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;
INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE
- Discussão e Votação da Prestação de contas – Exercício 2021. Cicero Aparecido Godoi.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
– Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 06 de março de 2024.

As 08h:17min.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:419466B0

CPL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2024 TESTE SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 004/2024

O Município de Castanheiras/RO, por meio da SecretariaMunicipal de Administração, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2.024, conforme descrição abaixo, para comparecer, exclusivamente no setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, localizada na Avenida Jacarandá nº 100, bairro Centro, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Os convocados, nos termos do item 3.6 do Edital 001/PMC/2.024, devem presentarem com todos os documentos solicitados nos termos do item 17.5 do Edital Nº 001/PMC/2.024. O não comparecimento no prazo legal importa a desclassificação e desistência da vaga nos termos do item 3.7 do Edital 001/PMC/2.024.

CONVOCADOS

LOTAÇÃO SEMUSA – UMS - UNIDADE MISTA DE SAÚDE - LOCAL 01	
ENFERMEIRO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
DAPHINE KARINA T. DE S. NEGRISOLI	11º
LOTAÇÃO SEMUSA – CSD – DISTRITO JARDINÓPOLIS - LOCAL 03	
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC – LOCAL 04	
CUIDADOR EDUCACIONAL	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
LETICIA PEREIRA DA SILVA	6º

Castanheiras/RO, 05 de Março de 2024.

JESULINA ALVES DA SILVA SOUZA
Secretária de Administração
Port. 157/GAB/2.021

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:E1E580E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta como**ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A,CNPJ 05.914.650/0001-66**, para o**Pagamento de tarifas de energia elétrica para atender**Centro dos Idosos,conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência(ID 493918)a Justificativa da Contratação(ID 493252), NAD(ID 493321)e Parecer da Auditoria(ID 495288), atendendo solicitação da Secretaria Municipal deAssistência Social-SEMAS, com empenho estimativo no valordeR$ 2.322,12 (dois mil, trezentos e vinte e dois reais e doze centavos)Termo de adjudicação (ID 496348),e (496348)anexo aos autos,com respaldo legal, no Art. 212 do Decreto Municipal nº. 2.736, de 16 de dezembro de 2024, que regulamento o Inciso I do Art. 74 da Lei nº. 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº027/2024.

Processo Administrativo 95/2024

Gabinete da Prefeita, 05 de março de 2024.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/03/2024

às 13:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**500404**e o código verificador**BC4B61E2**.

Referência: Processo nº 4-95/2024.	Docto ID: 500404 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4A4F2F0C

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta coma**ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A,CNPJ 05.914.650/0001-66**, para o**Pagamento de tarifas de energia elétricapara atender**as necessidades do**Conselho tutelar**conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo deReferência(ID 498047), Justificativa da Contratação(ID 496122), Parecer da Auditoria(ID 499485), NAD(ID 496116), termo de adjudicaçãoTermo de Adjudicação Geral - INEXIGIBILIDADE 31 de 04/03/2024 (ID 499673)eInexigibilidade 31 de 04/03/2024 (ID 499668) anexo aos autos, atendendo à solicitação daSEMAS, com empenho estimativo no valor de**R$ 3.275,28 (três mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**com respaldo legal, no Art. 212 do Decreto Municipal nº. 2.736, de 16 de dezembro de 2024, que regulamento o Inciso I do Art. 74 da Lei nº. 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº031/2024.

Processo Administrativo 367/2024.

Gabinete da Prefeita,04 de março de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/03/2024 às 10:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**499818**e o código verificador**3A6A8F04**.

Referência: Processo nº 4-367/2024.	Docto ID: 499818 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3F278C67

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2796

DECRETO Nº 2796, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2654/2023

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 8.000,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2654, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 8.000,00
021101ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
27.813.0028.2063.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
282-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 8.000,00
F.R.:01 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

021101-ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
27.813.0028.2063-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
291- Indenizações e restituições -8.000,00
F.R. Grupo: 01 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 28 de fevereiro de 2024

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/03/2024 às 13:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**500508**e o código verificador**5E5D45C2**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:DFAD3379

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0039-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0039/24
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- SAMUEL SANTOS CAVALCANTE E CIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de acesso a internet pela tecnologia de fibra óptica, centralizando a distribuição e controle no prédio da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0001/24,Proc. Adm. Nº 54/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS LIVRES
10.122.0020.2113.0000 GESTÃO DE RECURSOS DA SAUDE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 281 DE 04 DE MARÇO DE 2024

02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2041.0000 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA PAB FIXO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 282 DE 04 DE MARÇO DE 2024

VALOR: R$ 35.879,88 (trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de março de 2024

Chupinguaia - RO, 05 de março de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 06/03/2024 às 10:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**500758**e o código verificador**0A1337CD**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	06/03/2024 10:05

Referência: Processo nº 2-54/2024.	Docto ID: 500758 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:17FD0210

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.564, DE 06 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.528, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu, sanciono e promulgo a seguinte;

LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.528, de 20 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica criado o Parque Natural Municipal Canindé, com área de 6,60 (seis vírgula sessenta) hectares, localizado no Bairro São José, como marco ambiental de preservação do bioma Floresta Amazônica, na sub-bacia do Rio Sete Voltas.
Parágrafo único. O Parque Natural Municipal Canindé proporcionará a criação de uma trilha ecológica aberta para o ecoturismo e turismo educacional. A área do parque possui uma nascente, portanto é área de preservação permanente, conforme determina a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 06 de março de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
José Ribamar de Oliveira
Prefeito
05/03/2024 12:51:00
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 333593 e o código verificador 3499C8D0.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:F2431953

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 098, DE 5 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, torna pública a seguinte **ERRATA**:

CONSIDERANDO, o erro material, ocorrido no **Anexo Único, do Decreto nº 098, de 5 de março de 2024**, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, quando da edição do Decreto para assinatura do Prefeito Municipal, segue a devida correção:

Art. 1º - RETIFICA parcialmente o **Anexo Único, do Decreto nº 098, de 5 de março de 2024**, na parte que se refere à **"inclusão"**, que passa a vigorar com a seguinte redação, conforme segue:

Parágrafo Único – Onde se lê "0.2.700", leia-se "0.1.700".

Art. 2º - Esta **Errata** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE MARÇO DE 2024. Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito
06/03/2024 09:56:36
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 333481 e o CRC 61128CC4.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:19887258

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PROCESSOS DE N.º 2384/2023/SEMOSP
TOMADA DE PREÇOS 013/2023

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
Nº 003/2023

Às**10h:00min**do dia**05/03/2024**, nas dependências da**Prefeitura Municipal de Corumbiara**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação CPL-M, designada pela Portaria Nº 144/2024(ID 165382), do Senhor Prefeito Municipal, estando presente os Membros que ao final assinam a presente Ata.

Para proceder com a abertura e julgamento dos envelopes de propostas de preços, da licitação que tem por objeto;**Contratação de empresa especializada em implantação de sinalização urbana, para execução de Sinalização vertical e horizontal (faixas longitudinais e elevadas, legendas, complementares, dispositivos auxiliares de sinalização), nos Distritos de Vitória da União e Alto Guarajús e na Sede do Município de Corumbiara/RO,**conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Relatório Fotográfico, Curva ABC e demais Especificações Técnicas,**com Recurso Estadual, Convênio n°. CNV/288/DETRAN/PGE/2023**, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, representada pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA,**no valor estimado em R$ 252.403,53**(duzentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e três reais e cinquenta e três centavos), para atender às necessidades da**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP**.

Para a presente licitação foram habilitadas as seguintes empresas:

N.°	NOME	N.º CNPJ
01	CANUMÃ CONSTRUÇÕES LTDA	13.439.461/0001-07
02	MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA	40.976.611/0001-94

Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão e Membros presentes, e em observância às disposições contidas no edital e na Lei de Licitações e Contratos, a comissão iniciou a abertura dos envelopes de PROPOSTAS(ID 179428)(ID 179429), o qual o presidente da comissão passou para a apreciação dos membros presentes, para análise e assinatura de todas as laudas, ficando constatado a regularidade quanto as formalidades exigidas no edital, com as seguintes ressalvas;

a)A empresa**MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA**, apresentou os ANEXOS XII-A e XII-B referente a Carta Proposta, com assinatura digital e sem mecanismo de autenticação*online*. Também foi observado na proposta, que na numeração sequencial de 01 a 19, está ausente as laudas 10 e 15.

Quanto aos documentos com assinatura digital e sem mecanismo de autenticação*online*, a comissão decidiu conceder prazo para envio dos documentos mencionados, em conformidade com o item 5.7.1 do Edital;

5.7.1 Os documentos com assinaturas digitais impressos, deverão possuir mecanismo de autenticação online, sob pena de ser considerados apócrifos, considerando que algumas assinaturas tem sua existência e circulação apenas no ambiente digital, não possuindo um servidor web que permita verificação com os dados impressos. Porém, caso ocorra o mencionado neste item, ainda será aceito o envio dos arquivos digitais originais que derivaram os documentos impressos,**no prazo máximo de 01 (um) dia útil após solicitação para as empresas ausentes**(não será considerado o dia de ciência ou da publicação na imprensa oficial) e imediato durante a sessão para os representantes das empresas presentes, e qualquer divergência entre a Data, Hora, Minuto e Segundo dos documentos enviados com os físicos, bem como não apresentar a mensagem ao clicar na assinaturao documento não foi modificado desde que essa assinatura foi aplicada, ou ainda não passar pela validação do sitevalidar.iti.gov.br, será entendido de forma tácita, como documento apócrifo, e consequentemente inabilitando-a para fase subsequente. E-mail para envio**cpl@corumbiara.ro.gov.br**.

Quanto as laudas ausentes nas planilhas da proposta, e caso o setor de engenharia da prefeitura constate que não trata-se meramente de um erro formal de numeração, e se as mesmas forem imprescindíveis, a comissão decidiu que nessa hipótese, será concedido prazo para realizar as correções, em conformidade com o item 6.2.4.2.1 do Edital;

6.2.4.2.1. Para efeito do subitem anterior, em caso de erro no preenchimento da planilha de formação de preço, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar as correções, desde que essa não enseja na majoração do preço ofertado, o qual serviu de parâmetro na disputa da comparação das propostas, sob pena de desclassificação.

Em seguida o presidente da comissão informou, que fica registrado na presente ata com efeito de**NOTIFICAÇÃO**, que a inobservância das solicitações feitas acima, em especial quanto ao envio das documentações com assinatura digital e sem mecanismo de autenticação*online*, serão considerados como apócrifos as cópias dos mesmos apresentados, culminando na desclassificação automática da empresa**MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA**, sendo classificada a melhor proposta subsequente.

Segundo os critérios de julgamento estabelecidos no Edital de licitação(ID 160891), foi considerada**VENCEDORA**pela comissão por ofertar a melhor proposta, a empresa**MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA**, conforme classificação obtida abaixo;

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR PROPOSTO
1ª	MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA	219.332,86
2ª	CANUMÃ CONSTRUÇÕES LTDA	245.003,02

Ato contínuo o presidente da comissão informou que toda documentação seria escaneada e juntada nos autos, através do sistema DIGPROC Processo Digital, sendo franqueado a todos (membros da comissão e representantes das empresas habilitadas) o direito de conferência e assinatura como ciência, dando fidedignidade dos mesmos na forma em que foram entregues, assinados e conferidos.

Sendo assim, recomenda-se que o objeto licitado seja**ADJUDICADO/HOMOLOGADO**à referida empresa vencedora do certame.

A recomendação para adjudicação e homologação da empresa classificada como vencedora do certame, poderá ser revista, caso o setor de engenharia constate alguma irregularidade nas planilhas de formação de preços, e esta não puder ser corrigida sem majoração no preço ofertado, conforme item 6.2.4.2.1 do Edital, bem como o não envio dentro do prazo, dos documentos solicitados na letra "A".

Ato contínuo o presidente da comissão informou a todos, que seria aberto prazo de05 (cinco) dias úteispara interposição de recurso, em função da ausência dos representantes das empresas participantes, conforme determina O Edital no Item 15.3 e Art. 109 Inciso I alínea B da Lei 8.666/93, que dispõe sobre o direito de interposição de recursos, em especial quanto ao julgamento das propostas, portanto,o prazo inicia-se dia 08/03/2024 e expira em 14/03/2024.

OUTRAS OCORRÊNCIAS: A Comissão Permanente de Licitação - CPL-M informa que o Aviso de Abertura de Envelope de Proposta(ID 177478), foi publicado no**Diário Oficial da AROM**e no Site da**Prefeitura Municipal de Corumbiara**www.corumbiara.ro.gov.br(ID 178938),conforme Lei Municipal n.º 814/2011(ID 78495).Informamos também que não estavam presentes nenhum representante das empresas habilitadas, como também nenhum público além dos membros da comissão.

Nada mais havendo a tratar,**foi encerrada a reunião às 11h:30min**, da qual se lavrou a presente ata, que vai assinada por mim que a secretariei, e pelos membros da comissão presentes.

Comissão de Licitação:

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO –
Presidente

SILVANA OLIVEIRA CAMARGO –
Secretária

BARBARA RACHEL N. DA SILVA –
Membro

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:9D486F63

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO

PORTARIA N° 263/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 65, § 4°, inciso I, alínea c, da lei Orgânica Municipal, bem como artigo 30, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Artigo 1°- Ficam constituída a Comissão Permanente de Recebimento de ServiçosdoTransporte Escolar, sendo designados os seguintes servidores:

• Presidente: Fabiano Toscano de Almeida

• Membro: Carla Adriana Renner Bragança

• Membro: Maucir Catulino de Oliveira

• Membro: Claudinéia Vicente de Lima Martins

• Membro: Reinaldo Nascimento da silva

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara-RO 05 de março de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:5C5EA145

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA n.º 262/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DECONTRATO ADMINISTRATIVO."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;
RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora **Yamylly Kacielly Moura Salgado** como fiscal do contrato administrativo: 041/2024, cujo objetivo trata-se da aquisição de gás de cozinha, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, processo 1286/2023-SEMUSA.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 05 de março de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196.

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:6CC87595

ADMINISTRAÇÃO
ADIANTAMENTO DE FUNDO

PORTARIA n.º256/2024

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS A SENHORA; CARLA POQUIVIQUI DA CRUZ."

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Artigo 1º-Concedera Senhora **Carla Poquiviqui da Cruz**, CPF nº ***.509.862-**, e RG **705** SSP/RO, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, um adiantamento de Fundos no valor total de R$ 370,00 (Trezentos e setenta reais), A Solicitação do suprimento de fundo terá como finalidade para custear despesa com pagamento do Certificado Digital - Haja visto que e suma importância para desenvolvimento das atividades Administrativa junto ao setor de contabilidade do Fundo Municipal de Assistencial Social .

Artigo 2ºO recurso do adiantamento será proveniente deoutros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica, conforme abaixo discriminado:

PROJETO ATIVIDADES:
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha Principal n.º 284
Elemento de Despesa n. º 3.3.90.39
Valor de R$ 370 (trezentos e setenta reais).

Artigo 3º- O prazo para aplicação do adiantamento será de 30 (trinta) dias contados da data correspondente ao crédito,conforme o Artigo 16 da Lei Ordinária n.º 1392, de 21/07/2023.

Artigo 4º- É vedado à utilização do adiantamento para finalidades diferenciadas daquela a que foi destinada, conforme especificado no Artigo 17 da Lei Municipal 1392 de 21/07/2023.

Artigo 5º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento, em questão, caberá fazer pessoalmente a sua Prestação de Contas, nas formas estabelecidas no Artigo 19 da Lei Municipal nº. 1392, de 21/07/2023, anexando os documentos comprobatórios da aplicação na responsabilidade do agente.

Artigo 6º- A Secretaria Municipal de Finanças e Administração efetuará os registros competentes e conferências dos documentos.

Artigo 7º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/ RO, 04 março de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº. 196

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:04AB5E27

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE NRº. 465/2024/SEMED

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos interessados, a retificação do Aviso de Homologação, publicado no Diário Oficial do Município DOM/AROM em 06/03/2024 pág. 63 e 64 Código Identificador:128913D8, e demais locais como site e mural da prefeitura e mural da Câmara Municipal, com a seguinte correção;

ONDE SE LÊ:
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 488/2024

LEIA-SE:
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 465/2024

Corumbiara-RO, 06 de março de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:02A59431

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE TESTE SELETIVO 01/2023

PORTARIA N° 266/2024

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2023 E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 001/2023, homologado através do Decreto nº 084/2023 de 18/07/2023 e Lei Complementar 129/2023 de 10/08/2023.

CONSIDERANDOo término do prazo daPORTARIA 200 de 07/02/2024 (ID 171315)

RESOLVE:

Artigo 1º- Tornar público a convocação na ordem dos classificados o candidato aprovado no teste seletivo, e homologado pelo Decreto n.º 084/2023 de 18/07/2023, **Ednaldo Henrique Cruz Santos,**Classificação 07º, "Médico Classe A", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Artigo 2º- O candidato deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou o Teste Seletivo ou conforme necessidade da secretaria.

Artigo 3º- No ato de contratação o candidato devera apresentar toda documentação pessoal especificado no item 6.3. Edital 001/2023 do Teste seletivo Municipal.

Artigo 4°- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 06 de Março de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:28FBFF0B

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

O presidente da Câmara Municipal de Corumbiara RO, no exercício de suas atribuições legais, resolve**RATIFICAR, ADJUDICAReHOMOLOGAR**a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo nº 017/2024, amparado pelo Art. 74, III "f" da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é:**PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE CURSO**, em favor da**ASSOCIAÇÃO ABRACAM- CNPJ: 03.047.782/0001-02**, com valor total de**R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)**.

Neste mesmo ato, em observância ao Art. 72, VIII e*parágrafo único*de Lei 14.133/2021,**AUTORIZO**a referida contratação direta e determino sua publicação.

Corumbiara RO, 20 de fevereiro de 2024.

SIDNEI DOS SANTOS ,OURA
Presidente da Câmara
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:A2B4B7B1

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

O presidente da Câmara Municipal de Corumbiara RO, no exercício de suas atribuições legais, resolve**RATIFICAR, ADJUDICAReHOMOLOGAR**a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo nº 008/2024, amparado pelo Art. 74, III "f" da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é pagamento de inscrição de curso, em favor da empresa**M K CURSOS E TREINAMENTOS LTDA-CNPJ: 22.755.309/0001-24**, com valor total de**R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**.

Neste mesmo ato, em observância ao Art. 72, VIII e*parágrafo único*de Lei 14.133/2021,**AUTORIZO**a referida contratação direta e determino sua publicação.

Corumbiara RO, 20 de fevereiro de 2024.

SIDNEI DOS SANTOS MOURA
Presidente da Câmara
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:E7D08393

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ERRATA NA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBIIDADE Nº 10

Processo administrativo nº 098/2024.

Assunto: Contratação da empresa DISTRIBUIDORA ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, visando o fornecimento de Energia Elétrica, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Costa Marques.

ERRATA NA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 10

JUSTIFICATIVA:

O prefeito do Município de Costa Marques torna público a correção no Termo de Inexigibilidade de Licitação de nº 10/2024, conforme abaixo;

Onde se lê:

VALOR:

O valor da contratação é de R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Lêia-se:

VALOR:

O valor da contratação é de R$ 372.300,48 (trezentos e setenta e dois mil, trezentos reais e quarenta e oito centavos).

Os demais dispositivos permanecerão inalterados.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 06 de Março de 2024.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:9F582C8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA WANUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº016/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.°-NOMEAR a Servidora **WANUZA GOMES DA SILVA** portador do CPF 02321345292 E RG 12344965 SSP/RO da função **ASSESOR PARLAMENTAR** , de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 05 DE FEVEREIRO DE 2024

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Lauriane Moraes Lucena Paster
Código Identificador:8CCAA1D0

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
NOMEAÇÃO VAGNER

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº017/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.°-NOMEAR a Servidor **VAGNER LUCAS BORGES SARAIVA** portador do CPF 01767693230 E RG 1264207 SESDEC/RO da função **ASSESOR PARLAMENTAR** , de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 05 DE MARÇO DE 2024

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Lauriane Moraes Lucena Paster
Código Identificador:A28AC40B

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA KAEILA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº018/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.°-NOMEAR a Servidora **KEILA DE MELO AVERGINO** portador do CPF 00947732209 E RG 1582798 SESDEC/RO da função **ASSESOR PARLAMENTAR** , de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 05 DE MARÇO DE 2024

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Lauriane Moraes Lucena Paster
Código Identificador:785D3340

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA PRISCILA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº019/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.°-NOMEAR a Servidora **PRISCILA GOIS DA SILVA** portador do CPF 06492402278 E RG 1644518SESDEC/RO da função **ASSESOR PARLAMENTAR** , de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 05 DE MARÇO DE 2024

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Lauriane Moraes Lucena Paster
Código Identificador:25ACF250

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024

A Câmara Municipal De Cujubim-Ro, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87, estabelecida na RUA CONDOR 1233, Município de Cujubim, estado de Rondônia, CEP76864-000, conforme autorização expedida pelo Excelentíssimo Srº presidente ***HERLON PEREIRA DOS SANTOS***, resolve da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ao (Processo nº 028/2024).
OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Aquisição de 08 (oito) pneus novos modelo Aro 15'' 205/60-R15 para 02 (dois) veículos oficiais Fiat Argo com placa RSV 4I36 e RSV 4H36 e incluindo serviços de mão de obra de trocas dos pneus pertencente ao quadro da frota de veículos da câmara municipal de Cujubim. Nos termos do art. 75 inciso I e II da Lei n.º 14.133/2021, para Câmara municipal de Cujubim. Processo Dispensa de Licitação. Instrumento convocatório nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, Art. 75. O presente certame será realizado por Dispensa de Licitação, atendendo o disposto no inciso II, Art. 75 da lei nº 14.133/21 e suas alterações, que tipifica o valor mínimo para se licitar, em serviços de tal natureza, e ainda o decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023. e demais legislação vigente, disponíveis no site **(camaradecujubim.ro.gov.br)** portal da transparência ou no prédio da Câmara Municipal De Cujubim sala da CPL no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas, contatos pelo telefone (069) 3582-2055. Da cotação esta anexo neste as empresas interessadas em concorrer. Deverão preencher e enviar no EMAIL: **contato@camaracujubim.ro.gov.br,** carimbada, assinada e scaneada até uma hora antes da abertura da sessão. Podendo solicitar a cotação pelo e-mail acima citado. do encerramento das cotações: ocorrerá no dia 08 de março de 2024 às 07:00 horas, no prédio da Câmara Municipal De Cujubim-Ro.

Câmara Municipal de CUJUBIM/RO, 06 de Março de 2024.

SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA
Agente de Contratação/ Pregoeira

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente Da Câmara Municipal De Cujubim

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:20A3C482

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ANDERSON

PORTARIA DE DIARIA 048/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR, **ANDERSON SILVA SILVANO**, Portador do CPF nº 031.904.321-55: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até ARIQUEMES/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 06 de março de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:36124686

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - INPREC

O Instituto de Previdência de Cujubim, Estado de Rondônia, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº: 06 de 06 de Fevereiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final da Dispensa Eletrônica nº 002/2024.
Dispensa Eletrônica nº 002/2024, ocorrido em 05 de Março de 2024.
Objeto: Aquisição dematerialdeconsumo (materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender a demanda do Instituto de Previdência no exercício corrente, conforme tabela abaixo, conforme condições e especificações constantes no presente Termo de Referência.
Empresas Vencedoras: **R COSTA SANTOS LTDA** – CNPJ: **52.611.889/0001-47**, vencedora dos itens **1 - 2 - 7 - 8 - 12,** valor Total Finalizado de R$: 4.319,10 (Quatro Mil Trezentos e Dezenove Reais Dez Centavos); **L S DE BRITO LTDA** – CNPJ: **07.481.547/0001-03**, vencedora dos itens **3 - 4,** valor Total Finalizado de R$: 1.055,20 (Hum Mil Cinquenta e Cinco Reais Vinte Centavos), **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA** – CNPJ: **50.202.063/0001-07**, vencedora dos itens **5 - 6 - 9 - 10 - 11 - 13 - 14,** valor Total Finalizado de R$: 1.946,10 (Hum Mil Novecentos e Quarenta e Seis Reais Dez Centavos). Valor Total da licitação **R$: 7.320,40 (Sete Mil Trezentos e Vinte Reais Quarenta Centavos).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 06 de Março de 2024.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C8404712

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024 - INPREC

O Instituto de Previdência de Cujubim, Estado de Rondônia, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº: 06 de 06 de Fevereiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final da Dispensa Eletrônica nº 003/2024.
Dispensa Eletrônica nº 003/2024, ocorrido em 05 de Março de 2024.
Objeto: Aquisição de Coffee Break (mini salgados, lanches prontos, sucos e refrigerantes), para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim INPREC, conforme especificações no presente no Termo de Referência.
Empresa Vencedora: **L S DE BRITO LTDA –** CNPJ: **07.481.547/0001-03**, vencedora dos itens **1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6,** valor Total Finalizado de R$: 31.611,50 (Trinta e Um Mil Seiscentos e Onze Reais Cinquenta Centavos). Valor Total da licitação **R$: 31.611,50 (Trinta e Um Mil Seiscentos e Onze Reais Cinquenta Centavos).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 06 de Março de 2024.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:52E0FFE7

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 007

PORTARIA N.º007/INPREC/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor do servidor-segurado Sr. LENILSON HENRIQUE DA COSTA."

O Superintendente do **INPREC**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE** ao servidor-segurado **Sr. Lenilson Henrique da Costa,** brasileiro, solteiro, portador do RG n°. 546.454 SSP/RO e do CPF/MF n° 498.205.592-00, efetivo no cargo de **Vigia**, Referência VI, matrícula n°. 559, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, calculado com base na média aritmética simples de 80% das maiores remunerações, benefício de aposentadoria correspondente a 60% (sessenta por cento) acrescido de 2% (dois por cento) para cada ano que exceda 20 anos de contribuição, e **SEM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°. 72/INPREC/2023, com fundamento no **art. 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, redação dada da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, art. 2º, §1º, inciso II, alínea "a", art. 3º, § 2º da Lei Municipal nº. 1.398, de 15 de dezembro de 2022.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do município de Cujubim - **INPREC**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§8° do art. 40 da C.F de 1988**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cujubim – RO 06 de março de 2024.

ELIAS SANTOS CRUZ
Superintendente INPREC

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:1A1B64F9

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 008

PORTARIA N.º 008/INPREC/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da servidora-segurada Sra. TEREZINHA OLIVEIRA LANA."

O Superintendente do **INPREC**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE** em favor da servidora-segurada **Sra. Terezinha Oliveira Lana,** brasileira, solteira, portadora do RG n°. 581.876 SSP/RO e do CPF/MF n° 665.178.772-15, efetiva no cargo de PROFESSORA, Nível II, Referência VIII-B, matrícula n°. 226, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, calculado com base na média aritmética simples de 80% das maiores remunerações, benefício de aposentadoria correspondente a 60% (sessenta por cento) acrescido de 2% (dois por cento) para cada ano que exceda 20 anos de contribuição, e **SEM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°. 71/INPREC/2023, com fundamento no **art. 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, redação dada da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, art. 2º, §1º, inciso II, alínea "a", art. 3º, § 2º da Lei Municipal nº. 1.398, de 15 de dezembro de 2022.**

Art. 2º. O Instituto de Previdência Social do município de Cujubim - **INPREC**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§8° do art. 40 da C.F de 1988)**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cujubim – RO 06 de março de 2024.

ELIAS SANTOS CRUZ
Superintendente INPREC

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:4745C8BA

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 009

PORTARIA N.º_009/INPREC/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício da Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da servidora-segurada Sra. RIVANEIDE DE OLIVEIRA PINHEIRO."

O Superintendente do **INPREC**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício da **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE** em favor da servidora-segurada **Sra. Rivaneide de Oliveira Pinheiro,** brasileira, solteira, portadora do RG n°. 835286 SESDEC/RO e do CPF/MF nº 587.889.722-91, efetiva no cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, nível CAT V, REF XII, matrícula n°. 77, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** apurado pela média aritmética simples de 80% das maiores remunerações, valor correspondente a 60% da média, acrescido de 2% para cada ano que exceder o tempo de 20 anos de contribuição, e **SEM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°. 75/INPREC/2023, com fundamento no **art. 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, redação dada da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, art. 2º, §1º, inciso II, alínea "a", art. 3º, § 2º da Lei Municipal nº. 1.398, de 15 de dezembro de 2022.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do município de Cujubim - **INPREC**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (**§8° do art. 40 da C.F de 1988**).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cujubim – RO, 06 de março de 2024.

ELIAS SANTOS CRUZ
Superintendente INPREC

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:474B3FF1

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PARECER TÉCNICO DE INEXIBILIDADE Nº 003/INPREC/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 - INPREC

MODALIDADE: Inexigibilidade - Art. 74, Inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº. 044/2024 - INPREC

ÓRGÃO DEMANDANTE: Instituto de Previdência de Cujubim - INPREC

OBJETO: Relatório - SUPEL – Inexibilidade nº 003/2024

FORNECEDOR: MILTON MOREIRA RAIMUNDO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

CNPJ: 11.543.682/0001-03

VALOR TOTAL: R$ 37.363,00 (Trinta e Sete Mil Trezentos e Sessenta e Três Reais).

ITENS: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços com Curso Preparatório para Certificação Profissional RPPS para cumprir os requisitosdalei9.717/1998 art. 8º inciso IIePortarianº1.467/2022, e Serviços de realização das Provas para Certificar os Dirigentes, Membros do Conselho Deliberativo Membros do Conselho Fiscal e Membros do Comite De Investimento,conformerequisitosdalei9.717/1998 art. 8º inciso IIePortarianº1.467/2022 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim INPREC, que acontecerá nos dias 26, 27 e 28março de 2024, na Câmara Municipal de Cujubim; Contratação de empresa especializada para ministrarpalestra com tema a Previdência como Política Pública e Cidadania na Conferência Municipal de Previdência que será realizada no dia 29 de maio de 2024, na quadra municipal de esportes de Cujubim,conforme Termo de Referência em anexo par atender oInstituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim INPREC.

RECURSO: 021.501 - Recursos Próprios / Inprec.
2.074 – Coordenação e Administração da Capacitação dos Servidores.

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, as situações de inexigibilidade de licitação do procedimento licitatório usual, considerando a necessidade do objeto, a não fragmentação da despesa, a escolha do fornecedor, os estimativos de consumo apresentados, por conseguinte, a justificativa do preço, como passamos a demonstrar:

- DA NECESSIDADE DO OBJETO
Trata o presente processo de procedimento que tem por objeto o Prestação de serviços de Curso Preparatório para Certificação Profissional RPPS e Palesta com o tema a Previdência como Política Pública e Cidadania na Conferência Municipal de Previdencia, presencial, Coordenado pelo Prof. Milton Moreira Raimundo, realizado pela empresa Milton Moreira Raimundo Educação Profissional - CNPJ nº 11.543.682/0001-03, a ser realizado nos dias 26, 27 e 28março de 2024, na Câmara Municipal de Cujubim; aos conselheiros e servidos do Instituto,palestra com tema a Previdência como Política Pública e Cidadania na Conferência Municipal de Previdência que será realizada no dia 29 de maio de 2024, aos beneficiários do Instituto de Previdência, Memorando nº 044, de 28 de Fevereiro de 2024 (ID 233535), nas condições definidas no Termo de Referência e os anexos que integram o referido processo.
Conforme justificativa no ITEM 1 do Documento de Formalização de Demanda – DFD (ID 233117), a participação dos servidores na mencionada formação é importante pois, irá qualificar os conselheiros e servidores do RPPS. Estudo Técnico Preliminar – ETP (ID 233220), neste sentido atendendo as necessidades do Instituto de Previdência de Cujubim - INPREC, dadas justificativas discorridas nas peças do processo administrativo.

- DA CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
As compras e contratações seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas jurídicas nos campos mercadológicos, municipais, estaduais e nacionais e, em especial, procurar conseguir a proposta mais vantajosa.
Parecer Técnico Inexigibilidade Aquisição
Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da Carta magna:
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL. Constituição Federal. 1988)
A atividade é regulamentada pela Lei Federal 14.133/2021, promulgada no dia 01 de abril de 2021, substituindo a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.
Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.
Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 72, 74, 75, dependendo de cada especificidade.

No caso em tela, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74, Inciso III, alínea f da Lei Federal n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação, vejamos:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Portanto, a INEXIGIBILIDADE esta consubstanciada com base jurídica do Art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica em face ao caráter vinculativo da necessidade a Contratação da empresa MILTON MOREIRA RAIMUNDO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - CNPJ: 11.543.682/0001-03, para ministração do Curso Preparatório para Certificação ProfissionalRPPS para cumprir os requisitosdalei9.717/1998 art. 8º inciso IIePortarianº1.467/2022 e palestra com tema a Previdência como Política Pública e Cidadania na Conferência Municipal de Previdência.

III - DA POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO
Diz o art. 72 da Lei 14.133/21, em seu parágrafo único:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão da escolha do contratado;
- justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente

Os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.
Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise do Art. 74, inciso III, alínea f e do Art. 72 inciso VI, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. (Manual TCU)

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.
Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público:
Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Convém destacar que no caso em questão se verifica a análise específica do caput do Art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, sem mérito de comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, uma vez que para o caso em debate, independe o valor da despesa, aplicando-se apenas para os casos previstos nos incisos, como já citados.

- DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
Empresa: MILTON MOREIRA RAIMUNDO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - CNPJ: 11.543.682/0001-03.
É imperioso frisar que as cotações são realizadas para balizamento dos valores máximos a serem aceitos pela administração ou para aferir o menor valor da proposta vencedora, quando promovida a disputa para de licitação convencional.
Neste caso, haja vista a falta de aplicabilidade de disputa em razão das características que moldam este procedimento, qual seja, o Art. 74, Caput e inciso III, alínea f da Lei 14.133/21, vislumbra os casos de impossibilidade de competição, como é o caso de que trata esta despesa, considerando que a empresa se trata de fornecedor de Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial.

- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Conforme disposto no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, a possibilidade de ocorrência de contratação direta não afasta a obrigatoriedade de verificação dos valores praticados, na forma que dispõe o presente artigo: Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Inexigibilidade de Licitação, o que não possibilita o levantamento destes valores através dos meios acima mencionados, neste caso a norma recomenda que sejam verificados os seguintes requisitos:

Artº 23. § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma

estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Buscando atender a esta exigência foram anexados aos autos notas fiscais de cursos realizados Nota Fiscal Comparativa (ID 233879), e Declaração de Compatibilidade de Preços do Mercado Declaração 0 (ID 234615), portanto está justificada a questão dos preços praticados.
- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA E REGULARIDADE FISCAL.
Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62, previstos nos casos de contratação direta no art. 72, inciso V da Lei 14.133/21.
Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
- jurídica;
- técnica;
- fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.
Resta deixar consignado que a contratada **demonstrou-se** apta para sua habilitação no que tange aos incisos I a IV, conforme: Documentos de Habilitação Empresa (ID 233874).
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF (ID 235275);
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada - (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao);
Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitensletra a abaixo pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/) Sendo demonstrado os documento agrupados nos seguintes anexos:
Documentos de Habilitação Complementares – SUPEL Consulta Consolidada TCU (ID235279).

VII - CONCLUSÃO
Pelos fatos acima aduzidos, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação dos serviços em questão é decisão discricionária de o Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Geral do Município acerca da legalidade da contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do **Art. 74, Inciso, III, alínea f** da Lei 14.133/21, em face da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Cujubim/RO, 06 de Março de 2024.

Elaborado Por:
SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

ANA MARIA DA SILVA
Equipe de Apoio

LUZIA VIEIRA DA LIMA
Equipe de Apoio

Ratificado Por:
ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente do INPREC

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:314CA848

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
LEI MUNICIPAL Nº 1.503 DE 04 DE MARÇO DE 2024

Poder Executivo
Gabinete do Prefeito
Lei Municipal nº 1.503 de 04 de Março de 2024.

"ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 687, DE 09 DE MAIO DE 2013 E DA LEI MUNICIPAL Nº 1.330, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, ACERCA DAS NOMENCLATURAS DOS CARGOS DO SETOR DE LICITAÇÕES E ALTERAÇÃO NO VALOR DA GRATIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, IV da Lei Orgânica do Município.
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º - Altera o art. 3º, da Lei Municipal nº 687, de 09 de maio de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º – O valor da remuneração pelo cargo de AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO OFICIAL do Município de Cujubim será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - Altera o art. 4º, da Lei Municipal nº 687, de 09 de maio de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º – O servidor efetivo designado para o cargo de AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO poderá optar por receber o valor da remuneração do Cargo em Comissão de AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO ou receber a remuneração do seu cargo de origem mais a Gratificação por Atividade Especial (GAE-1) no correspondente a 80% (oitenta por cento) da remuneração do AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO em Comissão.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO	GAE-1	R$ 4.000,00

Art. 3º - Altera o art. 5º, da Lei Municipal nº 687, de 09 de maio de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º – O servidor efetivo designado como MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO DO SETOR LICITAÇÕES receberá a título de Gratificação por Atividade Especial (GAE) conforme:

02 (dois) Membros Equipe de Apoio	GAE-3	R$ 3.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Projeto de Lei nº 08/2024
Autógrafo de Lei nº 08/GP/2024

Publicado por:
Kauany Marinho Morais Vieira
Código Identificador:4AF5362E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
LEI MUNICIPAL Nº 1.505 DE 05 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 771/2014, QUE TRATA DA ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, ACRESCENTANDO O CARGO DE DIRETOR DE DÍVIDA ATIVA."

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, IV da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica acrescentado na Seção I Secretaria Municipal de Administração e Finanças, **Art. 2º, II Departamento de Finanças, da Lei Municipal 771/2014, o cargo de**:

Art. 2º [...]

3) Diretor de Dívida Ativa

Parágrafo 3º. Para nomeação no cargo de Diretor de Dívida Ativa será exigido qualificação de nível superior em qualquer área.

Art. 2º - A remuneração do Diretor de Dívida Ativa será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º - O Diretor de Dívida Ativa **tem por função** supervisionar, orientar, chefiar e controlar as atividades de gestão da dívida ativa municipal, adotando estratégias que assegurem a consecução dos objetivos delineados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 4º - As despesas correspondentes à execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias do fluente exercício, podendo o Prefeito Municipal suplementá-las, se necessário, observando-se para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Projeto de Lei nº 13/2024
Autógrafo de Lei nº 05/GP/2024

Publicado por:
Kauany Marinho Morais Vieira
Código Identificador:2DA86E2C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2023

Processo Administrativo nº**1-482/2023**. Contrato Administrativo nº**43/2023**, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência do**GABINETE DO PREFEITO,**de outro lado à empresa**TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº16.715.115/0001-00**,**ora Contratada.**Objeto Contratado**: EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ÁREA TOTAL DE 935,51 M².**Objeto do aditivo**: Prorrogação do prazo de execução do CONTRATO 43/2023, pelo período de 210 (duzentos e dez) dias. Celebrado em: 05/03/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Kauany Marinho Morais Vieira
Código Identificador:9D2D3845

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
DECRETO Nº 1628 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, COM VISTA A PLANEJAR, EXECUTAR E ACOMPANHAR AS AÇÕES PREVISTAS NA METODOLOGIA SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADAS NA EDIÇÃO 2022".

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Fica constituída **COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADO Edição 2022, sendo que, o Selo UNICEF Município Aprovado é a contribuição do UNICEF para o cumprimento da Agenda Criança Amazônia para conquista do reconhecimento na proteção integral um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município, composta pelos seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Educação SEMED

Secretário Municipal de Educação: Eudes de Sousa e Silva, MATRÍCULA: 3547

Mobilizadora Interna da SEMED: Servidora - ANTONIA BEZERRA FILGUERAS TIECHER, MATRÍCULA: 740-1

II - Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU

Secretária Municipal de Saúde: EVELIN CRISTINA DOS SANTOS, MATRICULA: 311-7

Mobilizadora Interna da SEMSAU: ALINE MESSIAS FARIA, MATRÍCULA: 2777-4.

III - Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretária Municipal da SEMAS: TEREZINHA BEZERRA DA SILVA, MATRÍCULA: 2363-5

Mobilizadora Interna da SEMAS: Erica Knidel Simão, MATRICULA: 3658-2

IV - Articulador do Selo Unicef no Município de Cujubim

Articuladora: Marcia Crepalde Hez Matricula: 547-1

V - Mobilizador da Juventude

Mobilizador: RENILSON BARBOSA DOS SANTOS, MATRICULA: 3283-1

VI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Servidora MARLI DAS GRAÇAS MENDES, MATRICULA: 1558-6

VII - Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente

Servidora SOLANGE OLIVEIRA FERRO, MATRICULA: 1860-3

§ Único: A Comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - A Comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com a articulação do Selo no Município as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF Município Aprovado Edição 2021-2024.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o DECRETO Nº 1172 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:C41A65AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 001/2024

Aviso de Dispensa Eletrônica **001/2024**
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço, de lavagem e higienização automotivas, sob demanda, dos veículos pertencentes a frota própria da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira . Cadastro de proposta a partir do dia: 07/03/2024 as 9h (horário de Brasília). Abertura da sessão 12/03/2024, as 9h (horário de Brasília), local www.licitanet.com.br. Menor preço por item, art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Informações Comissão de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, tel. (69) 3524-1283. Valor estimado: R$= 16.932,20 (Dezesseis mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte centavos), e-mail cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Gov. Jorge Teixeira, 06 de Março de 2024.

MARCIO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:30C27014

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°0046/2024 CONTRATO N°0046/GP/2024 PROCESSO N°96/2024

EXTRATO DE CONTRATO N°0046/2024
CONTRATO N°0046/GP/2024
PROCESSO N°96/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: ECOLIM EIRELI
CNPJ: 17.221.558/0001-08

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza.
VALOR: R$ 8.035,00 (oito mil e trinta e cinco reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 57 de 19/02/2024 (ID 172675).
MODALIDADE: Dispensa de licitação n°003/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de março de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:2884D5A3

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°0048/2024 CONTRATO N°0048/GP/2024 PROCESSO N°96/2024

EXTRATO DE CONTRATO N°0048/2024
CONTRATO N°0048/GP/2024
PROCESSO N°96/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 12.811.487/0001-71

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza.
VALOR: R$ 819,55 (oitocentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 57 de 19/02/2024 (ID 172675).
MODALIDADE: Dispensa de licitação n°003/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de março de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:2D707C59

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°0054/2024 CONTRATO N°0054/GP/2024 PROCESSO N°65/2024

EXTRATO DE CONTRATO N°0054/2024
CONTRATO N°0054/GP/2024
PROCESSO N°65/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 42.584.277/0001-59

OBJETO: Aquisição de material de expediente e escritório.
VALOR: R$ 3.490,00 (três mil e quatrocentos e noventa reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conformePortaria 65 de 26/02/2024 (ID 174539).
MODALIDADE: Pregão eletrônico n°033/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de março de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:21EF50F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2632/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado de Rondônia, Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim, Decreto Lei nº. 201/2967 e Regimento Interno desta Casa de Leis, em cumprimento ao aprovado por maioria absoluta na terceira sessão ordinária do 1º Período da 14ª. Legislatura realizada no plenário das deliberações Clodoaldo Moura Palha dia 26 de fevereiro do corrente ano, baixa o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Nomear a Comissão Processante de Inquérito para apurar denúncia por práticas de infrações político-administrativas, com pedido de afastamento do cargo e cassação do mandato da prefeita do município de Guajará-Mirim, Rondônia, Srª. Raíssa da Silva Paes, protocolado nesta Casa Legislativa pela Srª. Francisca Fernandes Ponciano, com base no artigo 5º, Inciso I do Decreto-Lei nº. 201/1967.

Art. 2º -No desempenho de suas funções, à Comissão Processante terá todos os direitos de investigação previstos em lei, especialmente na Constituição Federal, Constituição Estadual, Decreto Lei nº. 201/1967, Lei Orgânica e Regimento Interno.

Art. 3º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente - Augustinho Figueiredo de Araújo;
Relator - Alexandre Fillipe Domingos de Melo;
Membro - Raimundo Braga Barroso;
Assessor Técnico Milcíades Nobre do Nascimento.

Art. 4º -O prazo para conclusão dos trabalhos será de sessenta dias, prorrogável por igual período se necessário.

Art. 5º -Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 06 de março de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Jucilene de Souza Pessoa
Código Identificador:3218C068

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.533/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recadastramento dos Servidores pertencentes as secretárias e dá outras providências."

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA os servidores, a seguir relacionados, para comporem a **COMISSÃO DE RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PERTENCENTES AS SEGUINTES SECRETÁRIAS: SEMSAU, SEMTAS, SEMER, SEMOSP, SEMMA, SEMAGRIP, PROGEM, CONTROLE INTERNO, SENCET, SEMFAZ E CHEFIA DE GABINETE.** , sendo eles:

Nome	Cargo	Função
Leiriany Rodrigues Sampaio	Dir. Dep. Recursos Humanos	Presidente da comissão
Mirlene Ferreira Pontes	Chefe Da Seção de Comi. E Atos Funcionais	Membro da Comisão
Danielly Sanches Lairana	Diretora da Div. De Cad. De servidores	Membro da comissão
Wilmaly Lima Pontes	Fiscal da vigilância Sanitária	Membro da comissão
Claudina Sousa de Oliveira	Auxiliar Op. De Serviços. Diversos	Membro da comissão

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de março de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:C0E32AD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.532/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE MAIO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1º-NOMEIAo servidor**FRANQUEMAR FERNANDES DE CARVALHO**no cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETORA DA E.M.E.I.E.F SÃO JUDAS TADEU**daSecretaria Municipal de Educação -SEMED.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir 05 de março de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de março de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:A39EE121

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.531/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE MARÇO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1º-EXONERAa servidora**FRANCISCA LOPES DIAS**do cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETORA DA E.M.E.I.E.F SÃO JUDAS TADEU**daSecretaria Municipal de Educação -SEMED.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir 05 de março de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de março de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:92A6EBF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.530/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE MARÇO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE GABINETE de 70% (sessenta por cento) **ao servidor DAMIÃO DA SILVA, ASSESSOR DE ENGENHEIRA** de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21**.**
Art. 2º - Fica revogado o percentual de 30% (trinta por cento) de gratificação de gabinete ao servidor acima, concedido através do **Decreto n°15.278/GAB-PREF/2024**, permanecendo inalterado para os demais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de março de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de março de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:B4B0D321

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.496/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE MARÇO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - **EXONERA** o senhor **ROGÉRIO DA SILVA CRUZ** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de março de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:107211AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.551/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE MARÇO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - **NOMEIA** a servidora **TAYANE NERY DA SILVA DA COSTA**, no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de março de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:1B0A6400

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.552/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE MARÇO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - **NOMEIA** a senhora **ELIANE MATIAS DE SOUZA MENDES** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **AGENTE DE DEFESA CIVIL,** da Coordenadoria de Defesa Civil.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias**,**publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de março de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:99F1BDE6

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 3/IPREGUAM/2024

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 14.095/GAB/PREF/2022 de 15 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo IPREGUAM:
a) - (3) três diárias, totalizando o valor de R$ 1.050,00,00 (mil e cinquenta reais) ao servidor conforme abaixo:
1 DOUGLAS DAGOBERTO PAULA - DIRETOR EXECUTIVO IPREGUAM.

Paragrafo Único - Diária do servidor lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, a se deslocar a cidade de Ouro Preto do Oeste/RO para participar da Reunião da Associação Rondoniense dos Institutos de Previdência Municipal e Estadual do Estado de Rondônia ARONPREV, dias 06 a 08 de março, com saída no dia 06/03/2024, conforme edital em anexo.
.
Art. 2º O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seusvencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

Art. 3º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de GuajaráMirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 06 de março de 2024.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 14.095/GAB-PREF/22

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:B358071C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 359-LOTAÇÃO- ANNA CARLA ANTUNES

PORTARIA N° 359/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 26 de Fevereiro de 2024

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **ANNA CARLA ANTUNES** na função de **ENFERMEIRA**, para exercer suas funções laborais na SEMSAU (Secretaria Municipal de Saúde), responsável pelo **CIEVS** (Centro de Formação da Estratégia Vigilância em Saúde), para cumprir 2**0 horas** semanais, e no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, em regime de **PLANTÃO**, cumprindo **20 horas**.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir do dia **01/03/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:61A6E0A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 381- LOTAÇÃO- KALINE NOÉ MARQUES

PORTARIA N° 381/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 28 de Fevereiro de 2024

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24.***

RESOLVE:

Art. 1º **- Lotar** a Servidora **KALINE NOÉ MARQUES,** na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, **no CENTRO DE SAÚDE IRMÃ MARIA AGOSTINHO,** para exercer suas atividades na **RECEPÇAO**, para cumprir **40h** semanais.
Art. 2º Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com **data retroativo** do dia **01/03/2024.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D3B6C8E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/GAB-PMIO/2024

PORTARIA Nº 135/GAB-PMIO/2024

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/ a Lei Complementar nº 127/2015 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e considerando o e-Proc. nº 497-03/2022 Concurso Público homologado em 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado no cargo deProfessor Pedagogo, classe I, referencia A, da Carreira dos Profissionais de Educação,Nível I - Superior do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, criado pela Lei Complementar Nº 149, de 17 de Dezembro de 2021 e suas alterações:

IVaga: Ampla Concorrência/PCD
a)Classificação: 23º
b)Candidato: Gleyciania Almeida de Souza
c)Cargo: Professor Pedagogo

Art. 2ºA Posse para o exercício da função atende o cumprimento dos dispositivos estabelecido no Edital de Convocação nº 004 de 2024, publicado no DOM Diário Oficial dos Municípios, Edição Nº 3656 de 05.02.2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se!
Publica-se!
Cumpra-se!

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 01 de Março de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:FD9D593E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
ACâmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, localizada a Av. Presidente Médici esq. c/ Reginaldo Ferreira Borges, nº 1280, Centro de Itapuã do Oeste-RO, representada neste ato pelo setor de compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: **Processo nº. 0/2023**, Objeto: "Contratação de Empresa para prestação de serviços de Limpeza, conservação, higienização e lavagem do carro oficial da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste". O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 03 (tres) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: pesquisa.Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com, das 7h30min às 13h:30min de segunda à sexta-feira.

ITEM	QUANT.	VEÍCULO
1	30	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE (HILUX)
2	10	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE (HILUX)

Itapuã do Oeste – RO, 06 de março de 2024.

ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAÚJO
Dir. Adm. Financeira
Port-019/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:877D3730

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE OBRA Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 877-04/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022 TERMO ADITIVO N. 001/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE OBRA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;
CONTRATADO: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.666.201/0001-34, com sede na Rodovia BR-364, nº 9551, bairro Cidade Jardim, na cidade de Porto Velho/RO - CEP 76.815-800 - Telefone (69) 2141-4165, endereço eletrônico contatos@madeconengenharia.com, representada por sua titular e administrador Glauco Omar Cella, brasileiro, casado, empresário, portador do Documento de Identificação tipo RG nº 54819714 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 876.761.909-20, de acordo com poderes indicados no ato constitutivo da empresa.
As partes pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. DA AMPLIAÇÃO DE META 41.18%

Cláusula 1ª. O prazo de vigência do presente contrato será mantido, e será acrescido 41.18% sobre o valor global do Contrato de Obra n. 002/2023.

Cláusula 2ª . O contrato n. 002/2023 de obra e execução de obra de Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas, valor global R$ 1.348.846,78 (Um milhão trezentos e quarenta e oito mil e oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos) **será acrescido em 41.18%, equivalente a R$ 555.455,10 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos)** por meio do presente Termo Aditivo 001/2024, e passará o contrato com o acréscimo para R$ 1.904.301,88 (Um milhão novecentos e quatro mil e trezentos e um reais e oitenta e oito centavos).

Parágrafo Único. Ficam mantidas inalteradas as demais disposições contratuais.

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO

Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica no sistema de gestão processual da municipalidade, sem prejuízo de eventual cópia de igual teor e forma aos interessados (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 06 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:494793A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 02/SEMAS/2024

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de sua Agente de Contratação torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Dispensa de Licitação Eletrônica nº 02/SEMAS/2024 na forma da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei 123/2023 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024 visando a Contratação de empresa para prestação de Serviços de instalação de Insulfilm, com fornecimento e instalação da película para entende as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Machadinho D'Oeste - RO. Tipo: Menor Preço por item, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 851/2024. O envio das propostas será das 08h00min do dia 11/03/2024 até as 07h00min do dia 14/03/2024. Início da sessão pública virtual será das 08h00min às 14h00min do dia 14/03/2024 (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$: 6.794,00 (seis mil setecentos e noventa e quatro reais). O Termo de Dispensa de Licitação e os anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 06 de março de 2024

SAMARA RAQUEL KUSS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:1EA57A99

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº3714/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DEVALOR** do Contrato Originário nº286/2023 de 06/12/2023, solicitado através do Memorando Nº03/SEMUSA/2024(ID 514541), presente no Processonº3714/2023, que tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET ENDEREÇO DE IP PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO, COM INTRANET ATRAVÉS DE LAN TO LAN, ENTRE A**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE E AS DEMAIS SECRETARIAS, CONF. MEM. Nº 340/2023, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS, tendo como contratada a empresa: **NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA**,CNPJ: 26.824.572/0001-89**,** em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 521171) e Relatório de Análise Processual(ID 523295).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 05/03/2024 às 17:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID524223e o código verificadorEBD26509.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:A39E635E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CONTRATO N°058-2024-A.GÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N° 058/2024
Nº do Processo: 849/2024
N° do Contrato: N° 058 de 05/03/2024
Objeto:,O presente Instrumento tem por objeto aaquisição de gás de cozinha para atender as necessidades das secretarias municipais de Machadinho D'Oeste/RO, através da ARP nº 16/2023, derivada do P.E.
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: **A. F. GÁS LTDA ME.**
CNPJ/MF do Contratado: Nº nº 27.670.920/0001-73,
Data de Assinatura do Contrato: 05/03/2024
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2099.0000 (MANUTENÇÃO Manutenção das Atividades do Planejamento);
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 (Material de consumo –
Valor: R$862,80(oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal VI - Processo nº: 849/2024
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 07 de março de 2024.

Publicado por:
Telma Luisa Dos Santos Teixeira
Código Identificador:44158DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CONVÊNIO-25-2024-CREA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONVÊNIO N° 25/2024
Nº do Processo: 980/2024
N° do Convênio: N° 25 de 29/02/2024
Objeto:,O presente convênio tem por objeto a cooperação mútua entre o CREA-RO e o MUNICÍPIO a fim de otimizar os trâmites burocráticos, promovendo o intercâmbio de informações entre os órgãos no mais puro ato de defesa da sociedade, promovendo noutra banda a valorização dos profissionais do Sistema CONFEA/CREA.
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: **O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CREA-RO**
CNPJ/MF do Contratado: Nº nº º 04.920.948/0001-16,
Data de Assinatura do Contrato: 29/03/2024
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2099.0000 (MANUTENÇÃO Manutenção das Atividades do Planejamento);
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
R$9.964,00 (nove mil novecentos e sessenta e quatro reais)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal VI - Processo nº: 980/2024
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Machadinho D'Oeste- RO, Em 04 de março de 2024.SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONVÊNIO N° 25/2024
Nº do Processo: 980/2024
N° do Convênio: N° 25 de 29/02/2024
Objeto:,O presente convênio tem por objeto a cooperação mútua entre o CREA-RO e o MUNICÍPIO a fim de otimizar os trâmites burocráticos, promovendo o intercâmbio de informações entre os órgãos no mais puro ato de defesa da sociedade, promovendo noutra banda a valorização dos profissionais do Sistema CONFEA/CREA.
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: **O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CREA-RO**
CNPJ/MF do Contratado: Nº nº º 04.920.948/0001-16,
Data de Assinatura do Contrato: 29/03/2024
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2099.0000 (MANUTENÇÃO Manutenção das Atividades do Planejamento);
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
R$9.964,00 (nove mil novecentos e sessenta e quatro reais)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal VI - Processo nº: 980/2024
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 04 de março de 2024.

Publicado por:
Telma Luisa Dos Santos Teixeira
Código Identificador:19A1CBA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CONVÊNIO-25-2024-CREA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONVÊNIO N° 25/2024
Nº do Processo: 980/2024
N° do Convênio: N° 25 de 29/02/2024
Objeto:,O presente convênio tem por objeto a cooperação mútua entre o CREA-RO e o MUNICÍPIO a fim de otimizar os trâmites burocráticos, promovendo o intercâmbio de informações entre os

órgãos no mais puro ato de defesa da sociedade, promovendo noutra banda a valorização dos profissionais do Sistema CONFEA/CREA.
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: **O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CREA-RO**
CNPJ/MF do Contratado: Nº nº º 04.920.948/0001-16,
Data de Assinatura do Contrato: 29/03/2024
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2099.0000 (MANUTENÇÃO Manutenção das Atividades do Planejamento);
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
R$9.964,00 (nove mil novecentos e sessenta e quatro reais)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal VI - Processo nº: 980/2024
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 04 de março de 2024.

Publicado por:
Telma Luisa Dos Santos Teixeira
Código Identificador:3BA9CD01

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CONTRATO -048-2024-LAVAGEM DE VEICULOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2024
Nº do Processo: 07782024
N° do Contrato: 048 de 19/02/2024
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos, através do Sistema de Registro de Preços
ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado GESSICA MORAES FIGUEIREDO
CPF/CNPJ/MF do Contratado: Nº 49.352.828/0001-06
Data de Assinatura do Contrato: 28/02/2024
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2099 (MANUTENÇÃO Manutenção das Atividades do Planejamento);
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Valor: R$ 1.000,68 (um mil reias e sessenta e oito centavos)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal VI - Processo nº: 0778/2024
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 07 março de 2023.

Publicado por:
Telma Luisa Dos Santos Teixeira
Código Identificador:97768865

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
49 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

49 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

Edital de Concurso Público para contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.006/PMMA/2019 em conformidade com o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2.020 **CONVOCA** os candidatos classificados no Concurso Público, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme regras a seguir:

Fica convocado para contratação por Tempo Indeterminado o candidato habilitado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionado no Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº.001/2020, conforme o anexo I deste Edital.
O convocado deverá se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, **no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** o não comparecimento no prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 001/PMMA/2020 e a infringência do Decreto nº. 3.330/PMMA/2015, (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.
Visando atender o interesse público as vagas do concurso em conformidade com o parágrafo único do Artigo 3º da Lei nº 2006/PMMA/2019, poderão servir todos os órgãos da Administração Municipal, de forma que os servidores contratados poderão ser lotados em órgãos diversos daquele que abriu a vaga, logicamente cumprindo as atribuições respectivas ao cargo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 04 de março de 2.024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFISSIONAL AGENTE DE COMBATES ÀS ENDEMIAS – 40 horas semanais

- SCHEILA DIAS GALON

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:
O candidato deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO **no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:
1. 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF (do candidato (a), do cônjuge e filhos);
4. Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
5. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;
6. Certidão de Nascimento ou casamento;
7. Certificado de Reservista;

8. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça federal (original);
9. Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
10. Certidão de protesto;
11. Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
13. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanha da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
14. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
15. Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
16. Declaração de bens (duas cópias);
17. Comprovante de residência;
18. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;
19. Duas cópias declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
20. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.
21. Comprovante da numeração da conta corrente no Banco do Brasil para depósito da remuneração;
22. Declaração de doenças pré-existentes.
23. Declaração de Posse – Sigap (www.tce.ro.gov.br), após assinatura do termo de Posse.
24. Declaração de Parentesco.
25. Exames:
1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e pelo médico do SUS);
2-Hemograma Completo;
3-VDRL;
4-Tipagem sangüínea.
5-Raio X do tórax (com laudo);
6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:8EB3C825

ASSESSORIA JURÍDICA
50 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

50 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

Edital de Concurso Público para contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.006/PMMA/2019 em conformidade com o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2.020 **CONVOCA** os candidatos classificados no Concurso Público, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme regras a seguir:

Fica convocado para contratação por Tempo Indeterminado o candidato habilitado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionado no Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº.001/2020, conforme o anexo I deste Edital.
O convocado deverá se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, **no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** o não comparecimento no prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 001/PMMA/2020 e a infringência do Decreto nº. 3.330/PMMA/2015, (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.
Visando atender o interesse público as vagas do concurso em conformidade com o parágrafo único do Artigo 3º da Lei nº 2006/PMMA/2019, poderão servir todos os órgãos da Administração Municipal, de forma que os servidores contratados poderão ser lotados em órgãos diversos daquele que abriu a vaga, logicamente cumprindo as atribuições respectivas ao cargo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 06 de março de 2.024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFISSIONAL TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL – 40 horas semanais

- MARGARETH CASAGRANDE MAGRI

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:
O candidato deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO **no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:
1. 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF (do candidato (a), do cônjuge e filhos);
4. Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
5. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;
6. Certidão de Nascimento ou casamento;
7. Certificado de Reservista;
8. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça federal (original);
9. Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
10. Certidão de protesto;
11. Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
13. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanha da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
14. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
15. Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
16. Declaração de bens (duas cópias);
17. Comprovante de residência;
18. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;

19. Duas cópias declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
20. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.
21. Comprovante da numeração da conta corrente no Banco do Brasil para depósito da remuneração;
22. Declaração de doenças pré-existentes.
23. Declaração de Posse – Sigap (www.tce.ro.gov.br), após assinatura do termo de Posse.
24. Declaração de Parentesco.
25. Exames:
1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e pelo médico do SUS);
2-Hemograma Completo;
3-VDRL;
4-Tipagem sangüínea.
5-Raio X do tórax (com laudo);
6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:4817A21F

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.273/PMMA/2024.

DECRETO N. 6.273/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU), DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO O PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CONSTANTES NA CI Nº. 05/SEMF/2.024 DE 05 DE MARÇO 2.024;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica, nos termos da Lei nº. 045/PMMA/1994 e demais cominações legais, autorizado a emissão dos boletos para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para o exercício de 2.024 e autoriza o pagamento parcelado conforme o parágrafo primeiro:

Parágrafo Primeiro - O vencimento das parcelas dar-se-ão no dia 05 de cada mês, até o limite máximo de 06 (seis) parcelas, iguais e sucessivas:

1ª Parcela para o dia 05/06/2.024;
2ª Parcela para o dia 05/07/2.024;
3ª Parcela para o dia 05/08/2.024;
4ª Parcela para o dia 05/09/2.024;
5ª Parcela para o dia 05/10/2024;
6ª Parcela para o dia 05/11/2024.

Parágrafo Segundo - Caso o contribuinte opte pagar a vistas em cota única terá o prazo até o dia 05 de novembro de 2.024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 06 de março de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:6F978B3C

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/PMMA/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/SEMED/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/PMMA/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/SEMED/2024
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 6.016/PMMA/2023, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 91/SEMED/2024**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 27 de março de 2024, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.**

O valor estimado: R$: **869.963,25 (Oitocentos e sessenta e nove mil novecentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos)**.
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 06 de março de 2024.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:375FCA5A

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 006/PMMA/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/SEMED/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 006/PMMA/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/SEMED/2024
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 6.016/PMMA/2023, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 92/SEMED/2024**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 01 de abril de 2024, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS.**

O valor estimado: R$: **944.949,18 (Novecentos e quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos)**.
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 06 de março de 2024.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:79680BE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1389/2024

LEI Nº 1389/2024

Mirante da Serra – RO, em 05 de março de 2024.

"ALTERA O ANEXO III DA LEI 1.336/2023, REFERENTE A IDADE PARA INGRESSO NOS CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO, E REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CONTADOR"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo III da lei 1.336/2023, referente a idade para ingresso nos cargos da Câmara Municipal de Mirante da Serra/RO, e requisitos de escolaridade para provimento do cargo de Contador.

ANEXO III
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas. Utilizando banco de horas
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade mínima: 18 anos.

Instrução: Ter concluído o nível elementar.
ATRIBUIÇÕES:
executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas do espaço legislativo;
efetuar a limpeza e conservação de móveis e equipamentos em geral, para mantê-lo em condições de uso;
executar atividades de copa;
separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos);
reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes;
controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação;
zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
Desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas.

CARGO: AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Eventualmente a cara horária será realizada em regime de plantão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas.
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Idade mínima: 18 anos.
Instrução: Saber ler e escrever.
ATRIBUIÇÕES:
Exercer vigilância em locais previamente determinados;
Realizar rondas de inspeção em intervalos determinados,
adotar providências se houve suspeita de roubos, incêndios ou danificações dos edifícios, praças, jardins, bem como dos materiais sob a sua guarda;
Controlar a entrada de saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso, pátios sob a sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; verificando quando necessário, as autorizações de ingresso;
Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder as chamadas telefônicas caso tenha acesso e anotar recados;
Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções, manter luzes, apagada, ar condicionado desligado, se houver acesso, se por acaso não estiver acesso comunicar setor responsável, exercer outras tarefas afins.
V. Desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente,

Diretor Geral.

CARGO: MOTORISTA

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade mínima: 18 anos.
Escolaridade: Ter concluído nível elementar
Carteira Nacional de Habilitação categoria "C" ou "D"
ATRIBUIÇÕES:
Dirigir veículos utilitários no transporte de passageiros;
Auxiliar na acomodação de cargas e pessoas no veículo, ajudando na descarga;
Manter o veículo limpo, abastecido, providenciando seu reabastecimento quando necessário;
Verificar diariamente nível de óleo, pneus, água, grau de densidade e nível de água da bateria;
Providenciar reparos necessários;
Notificar a necessidade de manutenção e reparos de peças quando necessário;
Comunicar o chefe imediato qualquer irregularidade no funcionamento do veículo;
Recolher o veículo ao local determinado quando concluída a jornada de trabalho;
Executar outras tarefas afins.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade mínima: 18 anos.
Escolaridade: Ter concluído o ensino fundamental;
Qualificação: Curso básico de informática.
ATRIBUIÇÕES:
redigir, digitar expedientes administrativos, tais como: memorandos, requerimentos portarias, ofícios, informações, relatórios, projetos de leis e outros;
atender telefonemas e anotar recados;
ajudar na arrumação de espaços de trabalho;
distribuir convites e fixar cartazes;
auxiliar na promoção de eventos, reuniões e palestras;
preencher formulários e/ou envelopes;
atender ao público;
executar outras atividades afins.

CARGO: DIGITADOR

CONDIÇÕES DE TRABALHO

A) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade mínima: 18 anos.
Escolaridade: Ter concluído o ensino fundamental;
Qualificação: Curso de informática: word, excel, power point.
ATRIBUIÇÕES:
redigir, digitar expedientes administrativos, tais como: memorandos, requerimentos, portarias, ofícios, informações, relatórios, projetos de leis, e outros;
ajudar na arrumação de espaços de trabalho;
digitar, distribuir convites e fixar cartazes;
auxiliar na promoção de eventos, reuniões e palestras;
preencher formulários e/ou envelopes;
atender ao público;
executar outras atividades afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga horária semanal de 40 (trinta) horas.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade mínima: 18 anos.
Escolaridade: Ensino;
Qualificação: Curso de informática: word, excel, power point.
ATRIBUIÇÕES:
Redigir, digitar expedientes administrativos, tais como: memorandos, requerimentos portarias, ofícios, informações, relatórios, projetos de leis e outros;
Secretariar reuniões e lavrar atas;
Manter atualizados fichários e arquivos;
Consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais, através de terminais eletrônicos;
Operar máquinas calculadoras, leituras de microfilmes, registradora e de contabilidade;
Auxiliar na escrituração de livros contábeis;
Elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais;
III. Proceder a classificação, separação e distribuição de expedientes;
Obter informações e fornecê-las aos interessados;
Auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas;
Operar máquinas xerográficas e microcomputadores, bem como zelar pela sua manutenção;
Executar outras atividades afins.

AUXILIAR TÉCNICO DE ÁUDIO, VÍDEO E SISTEMAS

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROMIDENTO:

Idade mínima: 18 anos.
Escolaridade: Ensino; Nível Médio;
Experiência comprovada na área
ATRIBUIÇÕES:
Executar serviços de áudio e vídeo nas sessões plenárias, audiências, solenidades econgêneres, adotando soluções técnicas mais adequadas à natureza do serviço desenvolvido;
Operar mesa de áudio e sistema de vídeo durante as sessões legislativas ou sempre que necessário, respondendo por sua qualidade;
Manter em perfeita ordem e funcionamento os equipamentos que integram o sistema de som e vídeo da Câmara;
Instalar e manter o funcionamento de alto-falantes, microfones, equipamentos de vídeo, retroprojetores, projetores, data show e televisores nos locais apropriados nas dependências da Câmara e nas sessões itinerantes;
Efetuar a instalação dos equipamentos de som e vídeo do plenário, compreendendo a instalação de cabos, linhas de transmissão, além de efetuar a operação dos equipamentos em ambientes internos e externos;
Reproduzir apresentações, slides, filmes e similares nas sessões legislativas, audiências, reuniões e congêneres, sempre que solicitado;
Operar o sistema de votação eletrônica ou correlato, através de microcomputador, adotando os procedimentos técnicos necessários ao seu perfeito funcionamento nas sessões plenárias, reuniões ou audiências e congêneres;
Promover o arquivamento, controle e disponibilização domaterial gravado nas sessões legislativas, audiências, solenidades e congêneres;
Auxiliar os superiores nas tarefas que lhe competirem;
Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

CARGO: OUVIDOR

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade mínima: 18 anos.
Escolaridade: Nivel Médio;
Qualificação: Curso de informática: Word, Excel, Power point.
Ser brasileiro ou naturalizado.
ATRIBUIÇÕES:
Receber demandas, manifestações, reclamações, sugestões, consultas ou elogios da população ou de entidades públicas e privadas;
Analisar as informações recebidas ou solicitadas, encaminhando-as para as unidades administrativas competentes, visando a solução dos problemas ou atendimento das manifestações suscitadas;
Recepcionar as informações das diversas unidades administrativas da Câmara Municipal e encaminhar retorno, respostas ou soluções aos munícipes e entidades requisitantes em geral, observando o prazo legal ou regimental para resolução;
Manter o requerente informado do andamento de sua solicitação;
Manter controle das reclamações, sugestões, consultas ou elogios da população ou de entidades públicas e privadas;
Realizar o atendimento ao público e aos servidores por telefone, meio eletrônico ou pessoalmente;
Elaborar estatísticas de questionamentos e atendimento em geral, mantendo as informações atualizadas e disponíveis para consulta;
Elaborar relatórios, registros e demais documentos que se fizerem necessários;
Operar sistema informatizado para auxílio ou realização de suas tarefas;
Divulgar resultados de pesquisas e levantamentos;
Prezar pelo sigilo das informações que administrava;
Observar a legislação e as normas internas em sua área de atuação;
Auxiliar os serviços de disponibilização e acesso à informação da Câmara Municipal, principalmente os relacionados a transparência, publicação e o sistema eletrônico de informação ao cidadão - Esic;
Realizar outras tarefas administrativas e burocráticas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior;
Parágrafo único Todos os dados colhidos deverão ser mantidos em sigilo, pelo Ouvidor, inclusive após o término do exercício da sua função.

TÉCNICO DE INFORMÁTICA

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade mínima: 18 anos.
Escolaridade: Nivel Médio;

Qualificação: Curso de informática: Word, Excel, Power point.
Curso de Programação com, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas/aula, ou certificado de conclusão de Curso Técnico na área de Informática, devidamente reconhecida;
Experiência comprovada na area de informatica;
Ser brasileiro ou naturalizado.
ATRIBUIÇÕES:
Instalar, conectar, desconectar e remanejar os equipamentos de informática da Câmara para os locais indicados;
Fazer a limpeza e manutenção de máquinas e periféricos instalados nas diversas unidades da Câmara Municipal;
Desinstalar programas nocivos aos sistemas utilizados nas unidades administrativas;
Executar atividades relacionadas ao desenvolvimento, teste, codificação, manutenção e documentação de programas e sistemas de informática;
Instalar programas e aplicativos em periféricos, além de efetuar as configurações de equipamentos e softwares sempre que solicitado;
Auxiliar os usuários na utilização de softwares operacionais e aplicativos básicos de escritório, editores de texto, planilhas eletrônicas e sistemas de apresentação;
Prestar assistência e suporte técnico e operacional na utilização dos sistemas, bem como treinamento de usuários;
VIIIIdentificar as necessidades de produção, alteração e otimização de sistemas; IX Efetuar reparos, consertos e instalação de melhorias em equipamentos ou no cabeamento de rede, sempre que possível;
Auxiliar os serviços de backups, administração de servidores e redes de dados e identificação de problemas em geral;
Supervisionar serviços de empresas terceirizadas que envolvam a parte lógica da rede ou instalação de equipamentos;
Instalar e reinstalar os equipamentos de informática e softwares adquiridos pela Câmara Municipal, bem como efetuar a configuração dos servidores de rede;
XIIIEfetuar suporte na instalação e manutenção de sistemas e aplicativos, bem como na resolução de problemas na área de informática para as diversas Unidades Administrativas da Câmara;
XIVResolver questões e problemas de acesso e disponibilização de internet e transmissão de dados da Câmara Municipal;
XV Elaborar páginas para internet e intranet
XVIEfetuar os procedimentos de cópia, transferência, armazenamento erecuperação de arquivos de dados;
Publicar documentos, fotos, midias, e outros em site oficial da Câmara Municipal;
Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior;
Redigir, digitar e conferir expedientes diversos e executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade;
Elaborar pareceres técnicos.

CARGO: CONTROLE INTERNO

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade mínima: 18 anos.
Escolaridade: Possuir ensino superior em um dos cursos: direito, contabilidade, economia ou administração;
Qualificação: Curso de informática: Word, Excel, Power point.
Habilitação legal para o exercício da profissão;
Ser brasileiro ou naturalizado.
ATRIBUIÇÕES:
São atribuições do controlador interno:
Organização e operação dos sistemas de controle interno;
dirigir, coordenar, controlar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelo órgão sob sua titularidade;
exercer atribuições específicas dentro dos limites da competência que lhe for conferida e praticar os atos de chefia ao pessoal sob sua direção;
supervisionar os setores de patrimônio, almoxarifado, compras e recursos humanos, visando à elaboração de normas para controle gerencial;
promover meios ou medidas administrativas necessárias ao pleno funcionamento e à completa realização das atividades do órgão;
Assistir direta e imediatamente o presidente da Câmara Municipal no desempenho de suas atribuições, quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à prevenção e ao combate à corrupção, às atividades da transparência da gestão, no âmbito da Administração Pública Municipal;
Promover a apuração, de ofício ou mediante provocação, das irregularidades de que tiver conhecimento, relativas à lesão ou ameaça de lesão ao patrimônio público, velando por seu integral deslinde;
Requisitar a instauração de sindicância, nos procedimentos de processos administrativos, ou sempre que verificar omissão de autoridade competente, e avocar aqueles já em curso em órgão ou entidade da Administração Pública Municipal para corrigir-lhes o andamento, conforme o caso, representar ao Presidente da Câmara Municipal para apurar a omissão dos responsáveis;
Apreciar manifestações e representações relacionadas com procedimentos e ações de agentes públicos, órgãos e entidades do Poder Legislativo, propondo medidas de correção e prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;
Exercer a supervisão técnica que compõem o Sistema de Controle Interno, do Poder Legislativo Municipal, prestando, como órgão central, a orientação normativa que julgar necessária;
Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas e governo e dos orçamentos do município;
Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto a eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos;
Apoiar o Controle Externo no exercício de missão institucional;
Compete ainda ao Controle Interno, além de outras atribuições estabelecidas por atos próprios, proceder a auditorias nos setores no âmbito da administração, acompanhar a execução dos processos administrativos nas fases dos procedimentos licitatórios, empenhamento, contratos, liquidação e pagamento das despesas, quando achar necessário verificar In-Loco a liquidação das despesas como: entrega de materiais de consumo e permanente, realização de serviços e obras com vista a emissão de parecer sobre as ocorrências a fiscalização e o acompanhamento das metas do Orçamento Anual e da Lei de Diretrizes
Orçamentárias, com ênfase nos seguintes aspectos:
Atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
Medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos Ats. 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000, c/c Emenda Constitucional 25, artigo 29/A;
Providências tomadas, conforme o disposto no art. 31 da Lei Complementar nº 101/2000, para recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliária aos respectivos limites;
VIII. Destinação de recursos obtidos com alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101/2000;
Propor a declaração de nulidade de ato administrativo praticado no âmbito da Câmara Municipal; e,
Dar conhecimento ao chefe do Legislativo Municipal, quando tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade. Observada a omissão da autoridade competente, dela darão ciência de imediato ao Tribunal de Contas de Rondônia, sob pena de responsabilidade solidária, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Estadual nº 154/96;
Manter atualizado o Portal de Transparência naquilo que for necessário no exercício de suas funções;
Emitir pareceres nos processos de diárias, folhas de pagamentos etc;
XIII. Desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de 40 (trinta) horas.
CARGO: CONTADOR

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade mínima: 18 anos.
Escolaridade: Possuir ensino superior em ciências contábeis.
Qualificação: Curso de informática: Word, Excel, Power point.
F) Habilitação no respectivo conselho de classe;
G) Ser brasileiro ou naturalizado.
ATRIBUIÇÕES:
executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos;
escriturar contas correntes diversas, organizar boletins de receita e despesas;
elaborar "Slips" de caixa;
escriturar mecânica ou manualmente, livros contábeis;
levantar balancetes patrimoniais e financeiros;
Conferir balancetes auxiliares "Slips" de arrecadação;
extrair contas de devedores do Município;
examinar processos de prestação de contas;
conferir guias de juros de apólice da dívida pública, operar com máquinas de contabilidade em geral;
examinar empenho, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações;
informar processos relativos a despesa, interpretar legislação referente a contabilidade pública;
efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis;
organizar relatórios às atividades transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres;
executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;
auxiliar na elaboração do planejamento municipal;
responder indagações, mandados de audiência ou intimidações do Tribunal de Contas do Estado nas matérias afins;
Executar outras tarefas afins.

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO

CONDIÇÕES DE TRABALHO

A) Carga horaria semanal de 30 (trinta) horas.
No mínimo 1/5 da carga de trabalho será dedicada à pesquisa e ao estudo, para aperfeiçoamento e qualificação

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade mínima: 18 anos.
Escolaridade: Curso superior em Direito;
Habilitação: Inscrição na OAB;
Qualificação: Curso de informática: Word, Excel, Power point;
Ser brasileiro ou naturalizado.

ATRIBUIÇÕES:

Assessorar o Presidente da Câmara Municipal nos assuntos de natureza jurídica submetidos à sua apreciação;
Manifestar-se acerca de petições formuladas pelo Presidente;
elaborar propostas de textos normativos em assuntos de interesse da Presidência;
emitir pareceres jurídicos concernentes ao interesse da Presidência;
examinar projetos de leis e atos normativos, quando solicitado ou provocado;
manter em ordem e em dia todos os procedimentos em que haja interesse da Presidência;
prestar assessoramento jurídico à Mesa Diretora, às Comissões e aos Vereadores, emitindo pareceres sobre assuntos em tramitação no Plenário, inclusive através de pesquisa de legislação, jurisprudência, doutrinas e instruções regulamentares;
estudar e redigir minutas de atos internos ou externos, bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais;
elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Judiciário em mandados de segurança requeridos contra a Câmara, na pessoa de seu Presidente, ou contra as demais autoridades integrantes de sua estrutura administrativa;
interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder a consultas dos interessados bem como manifestar-se sobre questões de interesse da Câmara e das diversas comissões que apresentem aspectos jurídicos específicos,
orientando a elaboração de relatórios conclusivos;
Assistir à Câmara na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas;
Assistir à Câmara em todas as fases de processos licitatórios, impugnações, recursos e outras);
estudar os processos de aquisição, transferência ou alienação de bens, em que houver interesse da Câmara, examinando toda a documentação concernente a transação;
realizar procedimentos de sindicância, investigatórios e/ou disciplinares, instaurados por ordem da Mesa Diretora, convocando os envolvidos, realizando audiências de oitiva de testemunhas para produção de outras provas e emitindo relatórios conclusivos;
prestar assessoramento jurídico na elaboração de informações, em resposta a questionamentos de órgãos públicos, tais como: Ministério Público, Tribunais de Contas, Corporações Policiais e outros;
acompanhar o senhor Presidente nas audiências do TCE-RO;
solicitar documentos dos órgãos Municipais, Estaduais e Federais no interesse da Câmara Municipal;
comunicar-se com outras repartições do Município para resolução de assuntos de interesse da Câmara Municipal;
assessorar os trabalhos dos Vereadores nas sessões legislativas em plenários e nas reuniões das comissões;
Fazer recomendação a presidência ou aos setores sempre que necessário.

Mirante da Serra/RO, 05 de março de 2024.

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:2191A5EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3496/2024

de 06 de março de 2024.

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1.386/2024 de 05 de março de 2024, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.386 de 05 de março de 2024, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional suplementar por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de **R$ 268.985,34 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0005.2009	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. DE APIOIO ADM. DA EDUCAÇÃO*	
3.3.90.93 - xxx	Indenizações e Restituições	86.467,29
12.361.0005.2015	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. DO QUOTA/SALÁRIO EDUCAÇÃO*	
3.3.90.39 - xxx	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	74.756,10
12.361.0005.2019	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%*	
3.3.90.93 - xxx	Indenizações e Restituições	62.678,95
12.361.0005.2020	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. FUNDEB 70% - ACÓRDÃO APL-TC 0054/23*	
4.4.90.52 - xxx	Equipamentos e Material Permanente	45.000,00
12.362.0005.2016	TRANSPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO IR E VIR	
3.3.90.93 - xxx	Indenizações e Restituições	83,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**268.985,34**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionados o saldo existente em 31/12/2023, nas contas do Fundo Municipal de Educação contas; 7.291-5, 14.241-7 e 11.521-5, ambas movimentadas no Banco do Brasil Agência 4001-0 no valor de R$ 268.985,34 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:34C3774C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3497/2024

de 06 de março de 2024.

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1.387/2024 de 05 de março de 2024, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.387 de 05 de março de 2024, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de **R$ 1.046.623,77 (um milhão, quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**	
15.451.0007.1070	*RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO NA AV. DOS MIGRANTES*	
4.4.90.51 - xxx	Obras e Instalações	666.623,77
20.606.0008.1061	*TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – AQUISIÇÃO DE EQUIP. AGRÍCOLAS*	
4.4.90.52 - xxx	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
20.606.0008.1056	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – AMPLIAÇÃO DE FEIRA	
4.4.90.51 - xxx	Obras e Instalações	280.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**1.046.623,77**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionados o saldo existente em 31/12/2023, através de transferências especiais do Programa Transfere Gov.br, através de emendas Parlamentares firmado entre esta municipalidade e o Governo Federal, no valor de R$ 1.046.623,77 (um milhão, quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:4724BEB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3498/2024

de 06 de março de 2024.

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior Recurso Livre, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1.388/2024 de 05 de março de 2024, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.388 de 05 de março de 2024, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional suplementar por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de **R$ 461.891,00 (quatrocentos e sessenta e um mil oitocentos e noventa e um reais)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
27.812.0006.2022	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. ESPORTIVA E DE LAZER DO MUNICÍPIO*	
3.3.50.43 - xxx	Subvenções Sociais	131.891,00
02.06.00	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMB. AGRICULTURA E TURISMO**	
04.122.0007.2023	*OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIV. ADM. SEMMAAGRIT*	
3.3.50.43 - xxx	Subvenções Sociais	130.000,00
02.08.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.242.0011.2054	*CONTRATUALIZAÇÃO APAE*	
3.3.50.43 - xxx	Subvenções Sociais	200.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	**461.891,00**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionados o saldo existente em 31/12/2023, nas contas correntes Fonte de Recursos Livres ambas movimentadas no Banco do Brasil Agência 4001-0, no valor de R$ 461.891,00 (quatrocentos e sessenta e um mil oitocentos e noventa e um reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:88F19DB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3499/2024

de 06 de março de 2024.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 1.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.368 de 22 de Dezembro de 2023 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 1.000,00 (mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E**	

	SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0007.2023	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS SEMOSP*	
4.4.90.51 - 135	Obras e Instalações	1.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**1.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 1.000,00 (mil reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0007.2023	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS SEMOSP*	
3.3.90.39 - 131	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**1.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 1.000,00 (mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:5201ECB4

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2023

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 1361/2023
CELEBRAÇÃO: 06/03/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: OURO PRETO MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que dispõe a**Cláusula Segunda do Contrato n° 106/2023**, por mais 06 (seis) meses, contados de 08/03/2024 até 07/09/2024, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alarme monitorado em tempo real e serviço de vigilância eletrônica, com atendente 24h/dia para atendimento sempre que necessário, com no mínimo os seguintes equipamentos descritos no ANEXO B do TR (especificações equivalentes ou similares que deverão ser disponibilizados em regime de comodato), conforme as especificações e condições constantes no**Processo nº594/SRP/2023**, Pregão Eletrônico nº 036/2023, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:0B9CA2C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 47.03.01-2024 -SEMED

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa 24/SUPEL/2024 anexa aos autos do Processo Administrativo **47.03.01-2024 -SEMED**, que tem como objeto: "**PAGAMENTO DE DESPESAS COM A ÁGUAPOTÁVEL (CAERD) DA SECRETARIA DE SEMED**". No de **ValorR$ 124.800,00(cento e vinte e quatro reais)** podendo esse valorservariável, em favor da empresa Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - Caerd, CNPJ sob o N.º 07.503.890/000-01 tendo por base a contratação direta por inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra do art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

Monte Negro/RO, 06 de março de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:9D4AD979

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO:147/SUPEL/2022
MODALIDADE:TOMADA DE PREÇO Nº 011/SUPEL/2022
PROCESSO LICITATÓRIO:0001228.2.5-2022

OBJETO:É objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, referente àCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – LAVANDERIA HOSPITALAR – CONTRATO DE REPASSE Nº 894019.
EMPRESA: NARDINO E PINHEIRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 23.864.271/0001-90

DA VIGÊNCIA:
Prorroga-se o prazo da Cláusula Terceira - Execução do Serviço passando a ser de 05 de março de 2024 à 04 de maio de 2024.
Prorroga-se o prazo da Cláusula Quinta - da Vigência do contrato passando a ser de 25 de março de 2024 à 24 de maio de 2024.

DO VALOR: Permanece o valor contratado deR$ 294.147,05 (Duzentos e noventa e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e cinco centavos).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:81F035D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279, 06 DE MARÇO DE 2024

Nomear servidor provimento efetivo para ocupar Função Gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 238/SEMED/2024.

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear para ocupar a Função Gratificada de Vice Diretora Escolar a servidora VALDINEIA JOSE BONFIM, MATRICULA 1002, PROFESSOR NÍVEL III – 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED/Escola Justino Luiz Ronconi.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1A25ECF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280, 06 DE MARÇO DE 2024

VConceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 943/GAB/PMMN/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras.
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 325/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II A SERVIDORA: DELIANE MATIAS DA SILVA ALVES, Mat. 1785, ocupante do cargo de ENFERMEIRO vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 01/09/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se, Cumpra – se e Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BDD7DFB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281, 06 DE MARÇO DE 2024

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 87.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) JOSIANE SANTOS DE SOUZA, Matricula 1890, ocupante do cargo ENFERMEIRO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 24/01/2024 a 05/02/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:87560ACC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282, 06 DE MARÇO DE 2024

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 467.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) MARIA QUITERIA DE LIMA, Matricula 1809, ocupante do cargo AGENTE DE ENDEMIAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 25/01/2024 a 30/01/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1286E4BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283, 06 DE MARÇO DE 2024

Homologar atestado médico e conceder auxilio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 737.2022;

RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) MARIA MARTA MEDEIROS, Matrícula 80, ocupante do cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO II/DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DO FME, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED abonando suas faltas ao trabalho no período de 12/12/2023 a 26/12/2023.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir de 27/12/2023 a 08/06/2024, e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DD731333

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO

PROCESSO Nº 515/2024

COMODANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
COMODATÁRIO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ÁGUAS CLARAS DO PAULO FREIRE-ASCLAPF

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Contrato de Comodato o bem abaixo especificado:
I - Trator Agrícola de pneus mod. LS Plus 80 cv, tração 4x4, cor azul, ano de fabricação 2018, tombamento 10041;
DA FINALIDADE
O presente comodato tem como finalidade atender, temporariamente, à necessidade da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ÁGUAS LARAS DO PAULO FREIRE-ASCLAPF, para que consigam utilizar os implementos cedidos pelo Estado, pois no momento não possuem trator, meio necessário para que os produtores consigam utilizar os implementos agrícolas.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato de comodato será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, anexado ao processo administrativo 515/2024.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 06.03.2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:D65387C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 002/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Energia Elétrica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, para o exercício de 2024.
Empresa Contratada: Energisa
CNPJ: 05.914.650/0001-66:
Valor anual estimado da contratação: R$43.569,24 (quarenta e três mil e quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a inviabilidade de competição por se tratar de empresa com exclusividade na prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica e que a situação se enquadra no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
Considerando a justificativa apresentada pelo agente de contratação e equipe de apoio;
Considerando o apresentado do documento de formalização de demanda, no estudo técnico preliminar e no termo de referência;
Autorizo a contratação direta por inexigibilidade de licitação nos termos do inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 14 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:A12AEA6D

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO 2º SEMESTRE/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO
2º SEMESTRE/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, em conformidade com o parágrafo 3º da Constituição Federal e os Artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar 101/2002 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem através de este aviso PUBLICAR os **ANEXOS** que compõe o **RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL – RGF, referente ao 2º. Semestre de 2023.**

ANEXO I – Demonstrativo da Despesa com Pessoal
ANEXO V- Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a pagar
ANEXO 6 – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

No átrio desta Câmara e Prefeitura Municipal, no período de 30 (trinta) dias a partir de 05/03/2024 e no endereço eletrônico:

http://www.diariomunicipal.com.br/arom

Nova Mamoré, 05 de março de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:041CF7F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2084-GP/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº 2084-GP/2024 Em, 04 de março de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 53.375,02** (cinquenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e dois centavos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. O motivo de solicitação é devido recebimento de recursos proveniente de emenda parlamentar estadual, Nota Empenho nº **2023NE007641**, conforme Memorando n° 225/SEMUSA/2024.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0022.2308	**2023NE007641-AQUIS. DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**			
01.621.0000	3.3.90.30	**F:** 652	Material de consumo	53.375,02
TOTAL				**53.375,02**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, em 04 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:6D13CFA8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.085-GP/2024, DE DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 2085-GP/2024 Em, 05 de março de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 458.000,00** (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. O motivo de solicitação é devido recebimento de recursos proveniente de emenda parlamentar estadual, Nota Empenho nº **2023NE007278**, conforme Memorando n° 225/SEMUSA/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.302.0022.1443	**2023NE007278-AQUIS. DE UMA AMBULÂNCIA E MAT. PARA CENTRO CIRURGICO**			
01.621.0000	4.4.90.52	**F:** 651	Equipamentos e material permanente	458.000,00
TOTAL				**458.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, em 05 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:9BA6944D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.083-GP/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº 2083-GP/2024 Em, 04 de março de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 101.640,00** (cento e um mil e seiscentos e quarenta reais), em atendimento a Secretaria Municipal Saúde. O motivo de solicitação é devido recebimento de recursos provenientes de emendas parlamentar, através do Fundo Nacional de Saúde (FNS). Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0022.2167		**Incentivo Diversos Piso de Atenção Básica**	
3.3.90.30	**F:** 157	Material de consumo	
0.1.600.0000		Fonte de Recurso	101.640,00
TOTAL			**101.640,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

PALÁCIO 21 DE JULHO, 04 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:79D86ABD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.082-GP/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº 2082-GP/2024 Em, 04 de março de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.*

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 84.343,06** (oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e seis centavos), para atender a Secretaria Municipal de Sec. Mun. de Esporte, Turismo, Evento e Cultura – SEMETEC. O motivo

de solicitação é devido recebimento de recursos provenientes de emendas parlamentar através do Governo do Estado de Rondônia, Termo de Convenio nº 6/2024/PGE/SEJUCEL – Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de materiais esportivos para realização do evento 1º JOGOS DOS POVOS INDÍGENAS, conforme o Memorando nº 04/CONCET/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.16.00	**SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTO E CULTURA**			
13.392.0041.2309	**CV Nº 6/2024/PGE-SEJUCEL - AQUIS. DE MAT. ESPORTIVOS**			
01.701.000	3.3.90.30	**F:** 654	Material de Consumo	84.343,06
TOTAL				**84.343,06**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, em 04 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:862B9CFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8032-GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 8032-GP/2024 Em, 05 de maio de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2086-GP/2024, de 05 de março de 2024.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a presente solicitação se dá com vistas a adquirir um terreno que será utilizado para a construção de uma Creche municipal, no Distrito de Nova Dimensão, linha 28 D- conforme Memorando nº 072/SEMED/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
12.361.0016.1026	**AQUIS. DE BENS MÓVEIS FUNDEB 30%**			
01.540.0000	4.4.90.61	**F:** 653	Aquisição de Imóveis	100.000,00
TOTAL				**100.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
12.361.0016.1027	**CONSTR. AMPL. E REF. DE ESCOLAS FUNDEB 30%**			
01.540.0000	4.4.90.51	**F:** 53	Obras e Instalações	100.000,00
TOTAL				**100.000,00**

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 05 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:2E2594A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.030-GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 8030-GP/2024 Em, 05 de março de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 2084-GP/2024**, de 04 de março de 2024.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 53.375,02** (cinquenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e dois centavos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. O motivo de solicitação é devido recebimento de recursos proveniente de emenda parlamentar estadual, Nota Empenho nº **2023NE007641**, conforme Memorando n° 225/SEMUSA/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0022.2308	**2023NE007641-AQUIS. DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**			
01.621.0000	3.3.90.30	**F:** 652	Material de consumo	53.375,02
TOTAL				**53.375,02**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, em 05 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:BAB8A98B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8031-GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 8031-GP/2024 Em, 05 de março de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 2085-GP/2024**, de 05 de março de 2024.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 458.000,00** (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. O motivo de solicitação é devido recebimento de recursos proveniente de emenda parlamentar estadual, Nota Empenho nº **2023NE007278**, conforme Memorando n° 225/SEMUSA/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.302.0022.1443	**2023NE007278-AQUIS. DE UMA AMBULÂNCIA E MAT. PARA CENTRO CIRURGICO**			
01.621.0000	4.4.90.52	**F:** 651	Equipamentos e material permanente	458.000,00
TOTAL				**458.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, em 05 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:75E541F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8029-GP/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 8029-GP/2024 Em, 04 de março de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 2083-GP/2024**, de 04 de março de 2024.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 101.640,00** (cento e um mil e seiscentos e quarenta reais), em atendimento a Secretaria Municipal Saúde. O motivo de solicitação é devido recebimento de recursos provenientes de emendas parlamentar, através do Fundo Nacional de Saúde (FNS). Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0022.2167		**Incentivo Diversos Piso de Atenção Básica**	
3.3.90.30	**F:** 157	Material de consumo	101.640,00
0.1.600.0000		Fonte de Recurso	
TOTAL			**101.640,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

PALÁCIO 21 DE JULHO, 04 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:5DB49EEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098-GP/2024

PORTARIA Nº 098-GP/2024. Em 05 de março de 2024.

"Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO da Senhora ROSENEIDE RODRIGUES DE MENESES, para RESPONDER INTERINAMENTE pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **ROSINEIDE RODRIGUES DE MENESES,** brasileira, maior, portadora do RG N° 652451 SSP/RO e do CPF Nº 653.474.802-97, ocupante do Cargo em Comissão de Diretora de Educação Fundamental, matrícula 1466, para **RESPONDER INTERINAMENTE** pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO. No período de 05/03/2024 à 04/04/2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:C6CE1095

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098-GP/2024

PORTARIA Nº 098-GP/2024. Em 05 de março de 2024.

"Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO da Senhora ROSENEIDE RODRIGUES DE MENESES, para RESPONDER INTERINAMENTE pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **ROSINEIDE RODRIGUES DE MENESES,** brasileira, maior, portadora do RG N° 652451 SSP/RO e do CPF Nº 653.474.802-97, ocupante do Cargo em Comissão de Diretora de Educação Fundamental, matrícula 1466, para **RESPONDER INTERINAMENTE** pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO. No período de 05/03/2024 à 04/04/2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:1D3D2650

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097-GP/2024

PORTARIA Nº 097-GP/2024. Em, 04 de março de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG as servidoras públicas municipais pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo *da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotadas na Secretaria Municipal de Educação – SEMED".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando nº 057/SEMED/2024.
CONSIDERANDO Lei Complementar nº 012/PMNM/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA – FG** as servidoras públicas municipais, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo d*a Prefeitura de Nova Mamoré de Nova Mamoré/RO, lotadas na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo relacionadas:*

Nº Ordem	Nome do Servidor (a)	Matrícula	Função Efetiva	FG	PERÍODO
01	Elenice Batista do Carmo	499	Agente de limpeza e conservação	FG – 07 R$ 800,00 (oitocentos reais)	15/02/2024 A 15/03/2024
02	Maria Gercilene Mendes da Rocha	1007	Agente de limpeza e conservação	FG – 07 R$ 800,00 (oitocentos reais)	15/02/2024 A 15/03/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:B302C203

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8033-GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 8033-GP/2024 Em 05 de março de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 2.087-GP/2024**, de 05 de março de 2024.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 3.500.000,00** (três milhões e quinhentos mil reais), tendo como fonte dos recursos a União, por intermédio do Ministério da Defesa, Departamento do Programa Calha Norte - Convênio nº **937222/2022** cujo objeto é a **Construção do Centro Político Administrativo**, conforme solicitado no Memorando nº 12/SEMOSP/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*			
02.22.00	*SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP*			
04.122.0038.1444	*CV. 937222/2022 - CONSTR. DO CENTR. POLÍTICO ADMINISTRATIVO*			
01.700.3110	*4.4.90.51*	*F: 660*	*Obras e Instalações*	*3.500.000,00*
TOTAL				*3.500.000,00*

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, em 05 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:7EFB0550

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 042/PMNM/2023

Processo Administrativo nº. 696/SEMOSP/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO E VEÍCULO ADMINISTRATIVO.
O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 042-PMNM/2023, realizada no dia 12 de janeiro de 2024, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas:
VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA -, inscrita no CNPJ sob o nº **21.700.911/0001-00**, com o valor de **R$ R$ 1.320.550,28** (Um milhão, trezentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos);
BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **- 42.066.831/0001-06**, com o valor de **R$ R$ 97.170,00** (Noventa e sete mil e cento e setenta reais);
O certame alcançou uma economia de **20,80%** em relação ao valor orçado, atendendo todas as exigências do Edital.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de março de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:EF977E8E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 051/PMNM/2023

Processo Administrativo nº. 1230/SEMOSP/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA – MELOSA, através do Convênio PLATAFORMA + BRASIL Nº 940652/2023,.
O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 051-PMNM/2023, realizada no dia 17 de janeiro de 2024, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA-,** inscrita no CNPJ sob o nº **31.262.616/0001-64**, com o valor de **R$ R$**

650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais). O certame alcançou uma economia de **3,85%** em relação ao valor orçado, atendendo todas as exigências do Edital.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de março de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:5C8115B3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 41/PMNM/2023 SRP: 35/2023

Processo Administrativo nº. 1539/SEMUSA/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 41/PMNM/2023, realizado no dia 28 de dezembro de 2023, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas:
DL SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ de nº **63.796.718/0001-56**, com o valor de **R$ R$36.440,00** (trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais);
GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA, inscrita no CNPJ de nº **34.620.735/0001-30**, com o valor de **R$51.380,00** (cinquenta e um mil, trezentos e oitenta reais)
INPHARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ de nº **43.607.262/0001-21**, com o valor de **R$88.039,00** (oitenta e oito mil e trinta e nove reais);
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ de nº **08.676.370/0001-55**, com o valor de **R$19.417,00** (dezenove mil, quatrocentos e dezessete reais).
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ de nº **17.263.792/0001-90**, com o valor de **R$8.800,00** (oito nil e oitocentos reais);
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº **35.472.743/0001-49**, com o valor de **R$123.534,00** (cento e vinte e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais);
HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ de nº **17.263.792/0001-90**, com o valor de **R$112.000,00** (cento e doze mil reais);
HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ de nº **17.263.792/0001-90**, com o valor de **R$112.000,00** (cento e doze mil reais);
CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ de nº **05.443.348/0001-77 16**, com o valor de **R$48.250,00** (quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais);
P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ de nº **44.779.242/0001-09** com o valor de **R$13.950,00** (treze mil, novecentos e cinquenta reais);
MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ de nº **43.231.355/0001-02**, com o valor de **R$9.300,00** (nove mil e trezentos reais);
O certame alcançou uma economia de **52,11%** em relação ao valor orçado, atendendo todas as exigências do Edital.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 28 de fevereiro de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:EFD212B7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
ATA EXTRAORDINARIA Nº002/IPRENOM/2024

ATA DA 002ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO IPRENOM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ - CCMPREV.
Ao quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, na sede do IPRENOM, localizado na Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, Bairro João Francisco Clímaco, município de Nova Mamoré-RO. Realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes à reunião: **PRESIDENTE DO CONSELHO: FLORISMAR BARROSO RODRIGUES,** e os membros **(a); JAQUELINE BRANDÃO MARTINS, ISAAC ALVES RIBEIRO, MARLENE MARTINS FERREIRA, MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA E REGINALDO ALVES DOS SANTOS.** Esteve presente também à reunião o **Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES** – Presidente do IPRENOM e o **Sr. ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO** – representante da empresa de Eficaz Consultoria. O Presidente do IPRENOM, Sr. Reni Parente da Silva Teles, deu as boas-vindas a todos os presentes e iniciou a reunião. Pauta: **APRESENTAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL 2024, ANO BASE 2023, PARA DEFINIÇÃO DA ALÍQUOTA COMPLEMENTAR DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL 2024:** logo após apresentação da pauta passou a palavra ao Sr. Anderson da Silva Ramos Coelho, representante da empresa Eficaz Consultoria que abordou sobre a Avaliação Atuarial 2024. Assim o Senhor Anderson iniciou a explanação apresentando os responsáveis pelo relatório atuarial, o qual foram elaborados pelos atuários Maurício Zorzi e Pablo Pinto, MIBA – 2458 / 2454, estes formados em Ciências Atuariais, pós-graduados em Estatística pela UFRGS. Dando seguimento, apresentou algumas das legislações que foram consideradas na avaliação atuarial, Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 9.717/1998 e deu ênfase na Portaria MPAS Nº 1.467, de 02 de junho de 2022, Lei Complementar nº 14/22, de 14 de dezembro de 2022 e Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019, o qual teve maior relevância no resultado do cálculo de 2024. Informou que o cálculo tem duas finalidades, qual seja, primeiro, saber se o regime é deficitário ou superavitário, após o primeiro resultado definir a alíquota que será praticada no município. Reforçou novamente sobre a relevância de manter o cadastro dos servidores (ativos, inativos e pensionistas) atualizados, para evitar falso déficit atuarial, por conta de inconsistências de informações, tendo em vista que 90% (noventa por cento) do cálculo é feito com base nos dados pessoais e funcionais dos servidores/dependentes vinculados ao IPRENOM. Comparou as bases cadastrais das avaliações anteriores, sendo a massa de segurados posicionada em dezembro de 2023, o grupo segurado encontra-se distribuído entre **860** servidores ativos, **84** aposentados e **30** pensionistas, refletindo uma razão de aproximadamente **7,54 ativos para cada benefício concedido**, contra (12/2023 = **8,93**) do exercício anterior, a massa de segurados vem diminuindo com o passar do tempo, refletindo de forma negativa para o aumento do déficit atuarial. Apresentou a diferença entre equilíbrio financeiro e atuarial, sendo **Equilíbrio financeiro:** garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro, ou seja, receitas previdenciárias arrecadadas durante um ano devem cobrir as despesas previdenciárias executadas no mesmo período e **Equilíbrio atuarial**: garantia da equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo, ou seja, as contribuições previdenciárias futuras, trazidas a valor presente, devem ser suficientes para financiar as despesas futuras com benefícios, também trazidas a valor presente. Apresentou a tabela de custeio normal recomendado que institui o equilíbrio atuarial, discriminado por benefício e como se comporta (Regime Financeiro, Custo Anual Previsto e Alíquota Normal Calculada discriminada por Benefício). Apresentou as alíquotas uniforme, o percentual de contribuição mínimo dos servidores, aposentados e pensionistas que será de **14%** (quatorze por cento). E, para respeitar o limite previsto no artigo 2º da Lei nº 9717/1998, a alíquota de contribuição patronal deve ser, no mínimo, igual à do servidor incluindo-se a taxa de administração, ou seja, elevando o

custo normal para **17%**, plano uniforme adotado para 2024, alíquota vigente atual. No comparativo das 03 últimas avaliações o relatório apurou que o déficit atuarial do exercício de 2023 era **R$ 45.687.893,82,** e que no exercício de 2024 reduziu para **R$ 28.505.177,34**, decorrência do aumento do patrimônio acumulado nos últimos anos é a redução do Valor atual dos Benefícios Futuros, consequentemente reduzindo o déficit atuarial e seus percentuais do custo suplementar. Sendo que a alíquota complementar reduziu da atual **4,00%** para **2,00%** (2024), reduzindo o valor de repasse complementar do poder executivo ao IPRENOM, demonstrando ainda o resultado da economia financeira obtida, bem como o cenário atual do quadro de servidores efetivos do município. O Presidente do IPRENOM, destacou a importância das medidas e seus reflexos na sustentabilidade administrativa do Instituto, bem como da evolução em termos de economia de recursos públicos, cumprindo dessa forma com a responsabilidade de gestão, e seguindo recomendações dos órgãos reguladores, sendo SEPREV e TCE-RO. Finalizou apresentando quadro comparativo entre os resultados das avaliações de 2023 e 2024 e valores que serão economizados pelo poder executivo. Após apresentação do cálculo atuarial foi apresentado aos conselheiros outras formas para reduzir o passivo atuarial ou aumentar o ativo garantidor, medidas internas como CENSO PREVIDENCIÁRIO, BANCOS DE DADOS COMPREV ATUALIZADOS, APORTE DE BENS E DIREITOS E DEMAIS ATIVOS, PLANO DE AMORTIZAÇÃO COM CONTRIBUIÇÕES SUPLEMENTARES, SEGREGAÇÃO DE MASSA, ADEQUAÇÃO DAS REGRAS DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS. Nada mais a tratar eu, **Marlene Martins Ferreira** – secretária ***AD HOC***, encerro a presente ATA às 15h50m que, após lida e com as devidas observações, será publicada em portal eletrônico específico disponível na internet e disponibilizada para arquivamento.

Nova Mamoré, 04 de março de 2024.

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
Presidente do Conselho Curador

MARLENE MARTINS FERREIRA
Secretária do Conselho Curador

MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA
Membra do Conselho Curador

JAQUELINE BRANDÃO MARTINS
Membra do Conselho Curador

ISAAC ALVES RIBEIRO
Membro do Conselho Curador

REGINALDO ALVES DOS SANTOS
Membro do Conselho Curador

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente/IPRENOM

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:1E9A3C6B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA ORDINARIA Nº002 IPRENOM/2024

ATA DA 002ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CCMPREV.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, na sede do IPRENOM, localizado na Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, Bairro João Francisco Clímaco, município de Nova Mamoré-RO. realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes à reunião: **PRESIDENTE DO CONSELHO: FLORISMAR BARROSO RODRIGUES,** e os membros **(a); JAQUELINE BRANDÃO MARTINS, ISAAC ALVES RIBEIRO, MARLENE MARTINS FERREIRA, MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA E REGINALDO ALVES DOS SANTOS.** Esteve presente também à reunião o **Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES** – Presidente do IPRENOM e o **Sr. SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO** – Assistente Contábil do Instituto. A Presidente constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 002ª Reunião Ordinária do Conselho Curador do biênio 2024/2025 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. Ordem do Dia: **1º Tema** – Leitura da ata de reunião anterior; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: janeiro de 2024; **3º Tema DAIR** - Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos de janeiro de 2024; **4º Tema DIPR** - Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses de novembro e dezembro 2023**; 5º Tema** – Cursos e Capacitações; Outros assuntos; **1º Tema** – Foi dispensada a leitura da ata da 001ª Reunião Ordinária do Conselho Curador, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: janeiro de 2024; apresentado pelo Assistente Contábil do Instituto, Sr. Sebastião Soares do Nascimento, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes, receitas e despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de **JANEIRO de 2024, RECEITAS** foi apresentado o resumo detalhado da receitas previdenciárias recebidas no valor de **R$ 1.255.497,04** (Hum milhão e duzentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e sete reais e quatro centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores ativos e inativos, servidores cedidos, repasse patronal, aporte do déficit, rendimento de aplicações e compensação previdenciária, **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** no valor de **R$ 33.742,72** (Trinta e três mil e setecentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos); **APOSENTADOS** no valor de R$ **237.694,50** (Duzentos e trinta e sete mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos); **PENSÃO POR MORTE** no valor de **R$ 45.180,66** (Quarenta e cinco mil e cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos); totalizando um montante de **R$ 316.617,88** (Trezentos e dezesseis mil e seiscentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos), fechando o mês de janeiro com Patrimônio Líquido **R$ 86.232.881,89** (Oitenta e seis milhões e duzentos e trinta e dois mil e oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos). Finalizada a apresentação, foi aberto espaço aos membros para realizar eventuais questionamento e esclarecimento, sem inscrições para o debate, foi colocado em votação a qual foi aprovada por unanimidade; **3º Tema - DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos; **JANEIRO DE 2024,** Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos membros presentes, apresentou rentabilidade abaixo da meta atuarial, a meta proposta foi de **0,97% (Zero virgula noventa e sete por cento)** o Instituto atingiu **0,72%** (Zero virgula setenta e dois por cento) no acumulado o Instituto atingiu **73,92%** (Setenta e três virgula noventa e dois por cento) da meta atuarial mensal e apresentou um rendimento positivo de **R$ 613.991,29** (Seiscentos e treze mil e novecentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos), A carteira de investimentos do IPRENOM encerrou o mês com o patrimônio total de **R$ 86.232.881,89** (Oitenta e seis milhões e duzentos e trinta e dois mil e oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos); **4º Tema DIPR**: Passando para o assunto dos repasses e parcelamentos feito pela **Prefeitura, Câmara e Iprenom**, referente ao mês de novembro e dezembro de 2023: **DIPR NOVEMBRO/2023**: **PATRONAL R$ 371.620,47** (Trezentos e setenta e um mil e seiscentos e vinte reais e quarenta e sete centavos) - **PREVIDENCIÁRIO R$ 325.675,86** (Trezentos e vinte e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), demonstrando um total de receitas **PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R$ 697.296,33** (Seiscentos e noventa e sete mil e duzentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores e repasse patronal. dando sequência foi informado pelo Assistente Contábil do Instituto outros ingressos de recursos: **RECEITAS ORIUNDOS DE SERVIDORES CEDIDOS OU LICENCIADOS** no valor de **R$ 62.135,24** (Sessenta e dois mil e cento e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos), **RECEBIMENTO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA** no valor de **R$ 10.881,53** (Dez mil e oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos), **RECEITAS LIQUIDAS DE**

APLICAÇÕES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS no valor de **R$ 1.090.220,37** (Hum milhão e noventa mil e duzentos e vinte reais e trinta e sete centavos), **TOTAL DE INGRESSOS PREVIDENCIÁRIOS** no valor de **R$ 1.860.533,47** (Hum milhão e oitocentos e sessenta mil e quinhentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos), **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R$ 330.794,20** (Trezentos e trinta mil e setecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), referente às despesas administrativas da unidade gestora, aposentados e pensionistas, **SALDO FINANCEIRO** no valor de **R$ 1.529.739,27** (Hum milhão e quinhentos e vinte e nove mil e setecentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos), **DIPR DEZEMBRO/2023**: **PATRONAL R$ 744.527,51** (Setecentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos) - **PREVIDENCIÁRIO R$ 653.045,96** (Seiscentos e cinquenta e três mil e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos), demonstrando um total de receitas **PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R$ 1.397.573,47** (Hum milhão e trezentos noventa e sete mil e quinhentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores e repasse patronal. dando sequência foi informado pelo Assistente Contábil do Instituto outros ingressos de recursos: **RECEITAS ORIUNDOS DE SERVIDORES CEDIDOS OU LICENCIADOS** no valor de **R$ 59.898,86** (Cinquenta e nove mil e oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos), **RECEBIMENTO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA** no valor de **R$ 21.763,06** (Vinte e um mil e setecentos e sessenta e três reais e seis centavos), **RECEITAS LIQUIDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS** no valor de **R$ 1.077.733,15** (Hum milhão e setenta e sete mil e setecentos e trinta e três reais e quinze centavos), **TOTAL DE INGRESSOS PREVIDENCIÁRIOS** no valor de **R$ 2.556.968,54** (Dois milhões e quinhentos e cinquenta e seis mil e novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R$ 654.696,71** (Seiscentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos), referente às despesas administrativas da unidade gestora, aposentados e pensionistas, **SALDO FINANCEIRO** no valor de **R$ 1.902.271,83** (Hum milhão e novecentos e dois mil e duzentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos). Destacou que as informações do referido documento são de consulta pública, que pode ser acessada na página da SEPREV ou por meio do Sistema CADPREV através do link:https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml; **5º Tema** – Cursos e Capacitações: Sem inscrição; Outros assuntos: Registrar que em janeiro de 2024 o Instituto possui 84 (Oitenta e quatro) aposentados e 30 (trinta) pensionistas. Nada mais havendo a ser tratado eu, **Maria Elenúbia Lima de Souza** – Secretária do Conselho Curador lavro o presente, que vai assinada por mim e por todos presentes.

Nova Mamoré, 27 de fevereiro de 2024.

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
Presidente do Conselho Curador

MARLENE MARTINS FERREIRA
Secretária do Conselho Curador

MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA
Membra do Conselho Curador

JAQUELINE BRANDÃO MARTINS
Membra do Conselho Curador

ISAAC ALVES RIBEIRO
Membro do Conselho Curador

REGINALDO ALVES DOS SANTOS
Membro do Conselho Curador

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Assistente Contábil

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente/IPRENOM

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:6472FCDE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA ORDINARIA Nº002 IPRENOM/2024

ATA DA 002ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CFMPREV.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, na sede do IPRENOM, localizado na Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, Bairro João Francisco Clímaco, município de Nova Mamoré-RO. realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes à reunião: **PRESIDENTE DO CONSELHO: PATRÍCIA ALVES PEREIRA,** e os membros **(a); GABRIELA CARNEIRO MOZER** e **SILVIO DA SILVA CLIMACO.** Esteve presente também à reunião o **Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES** – Presidente do IPRENOM e o **Sr. SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO** – Assistente Contábil do Instituto. A Presidente constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 002ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do biênio 2024/2025. Ordem do Dia: **1º Tema** – Leitura da ata de reunião anterior; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: janeiro de 2024; **3º Tema DAIR** - Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos de janeiro de 2024; **4º Tema DIPR** - Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses de novembro e dezembro 2023**; 5º Tema** – Cursos e Capacitações; Outros assuntos; **1º Tema** – Foi dispensada a leitura da ata da 001ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: janeiro de 2024; apresentado pelo Assistente Contábil do Instituto, Sr. Sebastião Soares do Nascimento, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes, receitas e despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de **JANEIRO de 2024, RECEITAS** foi apresentado o resumo detalhado da receitas previdenciárias recebidas no valor de **R$ 1.255.497,04** (Hum milhão e duzentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e sete reais e quatro centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores ativos e inativos, servidores cedidos, repasse patronal, aporte do déficit, rendimento de aplicações e compensação previdenciária, **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** no valor de **R$ 33.742,72** (Trinta e três mil e setecentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos); **APOSENTADOS** no valor de R$ **237.694,50** (Duzentos e trinta e sete mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos); **PENSÃO POR MORTE** no valor de **R$ 45.180,66** (Quarenta e cinco mil e cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos); totalizando um montante de **R$ 316.617,88** (Trezentos e dezesseis mil e seiscentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos), fechando o mês de janeiro com Patrimônio Líquido **R$ 86.232.881,89** (Oitenta e seis milhões e duzentos e trinta e dois mil e oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos). Finalizada a apresentação, foi aberto espaço aos membros para realizar eventuais questionamento e esclarecimento, sem inscrições para o debate, foi colocado em votação a qual foi aprovada por unanimidade; **3º Tema - DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos; **JANEIRO DE 2024,** Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos membros presentes, apresentou rentabilidade abaixo da meta atuarial, a meta proposta foi de **0,97% (Zero virgula noventa e sete por cento)** o Instituto atingiu **0,72%** (Zero virgula setenta e dois por cento) no acumulado o Instituto atingiu **73,92%** (Setenta e três virgula noventa e dois por cento) da meta atuarial mensal e apresentou um rendimento positivo de **R$ 613.991,29** (Seiscentos e treze mil e novecentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos), A carteira de investimentos do IPRENOM encerrou o mês com o patrimônio total de **R$ 86.232.881,89** (Oitenta e seis milhões e duzentos e trinta e dois mil e oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos); **4º Tema DIPR**: Passando para o assunto dos repasses e parcelamentos feito pela **Prefeitura, Câmara e Iprenom**, referente ao mês de novembro e dezembro de 2023: **DIPR**

NOVEMBRO/2023: **PATRONAL R$ 371.620,47** (Trezentos e setenta e um mil e seiscentos e vinte reais e quarenta e sete centavos) - **PREVIDENCIÁRIO R$ 325.675,86** (Trezentos e vinte e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), demonstrando um total de receitas **PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R$ 697.296,33** (Seiscentos e noventa e sete mil e duzentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores e repasse patronal. dando sequência foi informado pelo Assistente Contábil do Instituto outros ingressos de recursos: **RECEITAS ORIUNDOS DE SERVIDORES CEDIDOS OU LICENCIADOS** no valor de **R$ 62.135,24** (Sessenta e dois mil e cento e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos), **RECEBIMENTO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA** no valor de **R$ 10.881,53** (Dez mil e oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos), **RECEITAS LIQUIDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS** no valor de **R$ 1.090.220,37** (Hum milhão e noventa mil e duzentos e vinte reais e trinta e sete centavos), **TOTAL DE INGRESSOS PREVIDENCIÁRIOS** no valor de **R$ 1.860.533,47** (Hum milhão e oitocentos e sessenta mil e quinhentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos), **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R$ 330.794,20** (Trezentos e trinta mil e setecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), referente às despesas administrativas da unidade gestora, aposentados e pensionistas, **SALDO FINANCEIRO** no valor de **R$ 1.529.739,27** (Hum milhão e quinhentos e vinte e nove mil e setecentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos), **DIPR DEZEMBRO/2023**: **PATRONAL R$ 744.527,51** (Setecentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos) - **PREVIDENCIÁRIO R$ 653.045,96** (Seiscentos e cinquenta e três mil e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos), demonstrando um total de receitas **PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R$ 1.397.573,47** (Hum milhão e trezentos noventa e sete mil e quinhentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores e repasse patronal. dando sequência foi informado pelo Assistente Contábil do Instituto outros ingressos de recursos: **RECEITAS ORIUNDOS DE SERVIDORES CEDIDOS OU LICENCIADOS** no valor de **R$ 59.898,86** (Cinquenta e nove mil e oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos), **RECEBIMENTO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA** no valor de **R$ 21.763,06** (Vinte e um mil e setecentos e sessenta e três reais e seis centavos), **RECEITAS LIQUIDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS** no valor de **R$ 1.077.733,15** (Hum milhão e setenta e sete mil e setecentos e trinta e três reais e quinze centavos), **TOTAL DE INGRESSOS PREVIDENCIÁRIOS** no valor de **R$ 2.556.968,54** (Dois milhões e quinhentos e cinquenta e seis mil e novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R$ 654.696,71** (Seiscentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos), referente às despesas administrativas da unidade gestora, aposentados e pensionistas, **SALDO FINANCEIRO** no valor de **R$ 1.902.271,83** (Hum milhão e novecentos e dois mil e duzentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos). Destacou que as informações do referido documento são de consulta pública, que pode ser acessada na página da SEPREV ou por meio do Sistema CADPREV através do link:https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml; **5º Tema** – Cursos e Capacitações: Sem inscrição; Outros assuntos: Registrar que em janeiro de 2024 o Instituto possui 84 (Oitenta e quatro) aposentados e 30 (trinta) pensionistas. Nada mais havendo a ser tratado eu, **Gabriela Carneiro Mozer –** Secretária do Conselho Fiscal, lavro o presente, que vai assinada por mim e por todos presentes.

Nova Mamoré, 27 de fevereiro de 2024.

PATRÍCIA ALVES PEREIRA
Presidente / Conselheira

GABRIELA CARNEIRO MOZER
Secretária / Conselheira

SILVIO DA SILVA CLÍMACO
Conselheiro

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente / IPRENOM

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Assistente Contábil/IPRENOM

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:AA10F444

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA ORDINARIA Nº002 IPRENOM/2024

ATA DA 002ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RONDÔNIA.

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às 9:00 horas na Sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré Rondônia, cito a Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, centro, município de Nova Mamoré-RO. Reuniram se os membros do Comitê de Investimentos **Reni Parente da Silva Teles, Sebastião Soares do Nascimento e José Cicero da Silva.** O Presidente do Comitê de Investimentos Sr. **Reni Parente da Silva Teles** agradeceu a presença de todos os membros do comitê, e passou a deliberar sobre a pauta da reunião, sendo: **a) Apresentação é análise da carteira de investimentos competência de janeiro de dois mil e vinte e quatro; b) Estratégia e Proposta de alocação de recursos; c) Deliberações.** Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao item **a) Apresentação é análise da carteira de investimentos competência de janeiro de dois mil e vinte e quatro** – Competência: janeiro/2024. Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos membros presentes, apresentou rentabilidade abaixo da meta atuarial, a meta proposta de **0,97% (Zero virgula noventa e sete por cento)** o Instituto atingiu **0,72%** (Zero virgula setenta e dois por cento) no acumulado o Instituto atingiu **73,92%** (Setenta e três virgula noventa e dois por cento) da meta atuarial mensal e apresentou um rendimento positivo de **R$ 613.991,29** (Seiscentos e treze mil e novecentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos), A carteira de investimentos do IPRENOM encerrou o mês com o patrimônio total de **R$ 86.232.881,89** (Oitenta e seis milhões e duzentos e trinta e dois mil e oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos); **b) Estratégia e Proposta de alocação de recursos,** Reuniram-se o Comitê de Investimentos para deliberar sobre a alocação de recursos da Carteira de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré, referente ao créditos de Cupons de Juros de NTN-B com vencimentos pares da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e BANCO DO BRASIL, o montante aproximado de **R$ 401.390,07** (Quatrocentos e um mil e trezentos e noventa reais e sete centavos), além da realocação de recursos oriundos de repasses Previdenciário da Prefeitura, Câmara de Vereadores, Instituto Previdência e Aporte, Banco do Brasil Contas 13.973-9 e 21.018-8, Voltando à análise da renda fixa, o comitê de investimentos fez um levantamento dos fundos investidos e apresentou um resumo da situação. Os fundos "BB INSTITUCIONAL FI RF", "BB PERFIL FIC RF PREVIDENCIÁRIO" já acumulam bons resultados pode garantir a realização de lucros e ainda ajudar na redução do risco total da carteira do RPPS. Continuando as análises, avaliou-se que, dada a tendência de queda nas taxas juros, abre-se uma oportunidade de ganho no curto/médio prazo para os fundos IMA-B e IRF-Ms, a movimentação seria no sentido de aumentar a exposição em fundos IMA-B que possam capturar a queda das taxas de juros, prevista pela maioria dos analistas para se acentuar a partir dos próximos meses; **c) Deliberações,** Com base nas informações expostas e na situação atual da Carteira sob gestão, foi deliberado pelos participantes a aplicação do recurso do Cupom de Juros, do FUNDO CAIXA FI BRASIL 2024, solicitar os regates. **RESGATE** no dia 29/02/2024 no valor de **R$ 252.164,29** (Duzentos e cinquenta e dois mil e cento e sessenta e quatro reais e vinte nove centavos) do fundo FIC POLIS RF, valor disponível na Conta Corrente GOVCONTA CAIXA nº 01-0; realocando os recursos no FUNDO

FIC CAIXA BRASIL IDkA PRÉ 2A RF LP. Sobre a realocação do Banco do Brasil BB PREV RF TP XXI, seguem as movimentações sugeridas e aceitas: **RESGATE** no dia 29/02/2024 no valor de R$ 1.000.000,00 (Hum milhões e de reais) do Fundo BB FLUXO RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, CNPJ:13.077.415/0001-05, Valores disponível na Agência 4004-5, Conta Corrente 12.973-9. **APLICAR:** o valor de 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), para aplicação no BB INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA, CNPJ: 02.296.928/0001-90. **RESGATAR** no dia 29/02/2024 do valor de R$ 270.557,49 (Duzentos e setenta mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos), os valores disponíveis na Agência 4004-5, Conta Corrente 21.018-8, os valores deverão ser aplicados em fundos IMA-Bs. Nada mais a tratar o Presidente do Comitê agradeceu aos demais membros do comitê dando por encerrada a reunião. Esta ata foi de minha lavra, Presidente do Comitê de Investimentos **Reni Parente da Silva Teles**, onde lida e achada exata, vai assinada por mim e demais componentes do COMINOM presentes.

Nova Mamoré, 29 de fevereiro de 2024.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do COMINOM

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Membro do COMINOM

JOSÉ CICERO DA SILVA
Membro do COMINOM

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:8E789341

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
LEI N.º 1.057, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de elemento de despesa no exercício de 2024, priorizam metas nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de elemento de despesas no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 15.889,45** (quinze mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$ 15.889,45** (quinze mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir elemento de despesa no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 15.889,45** (quinze mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.11 - Poder Executivo- IPRENU

09.122.0015 - Previdência Social - Administração Geral - Previdência Pública

2085 - Gestão do Instituto de Previdência - IPRENU

3.1.91.13 - Contribuições Patronais **R$: 15.889,45**

FR: 1.802

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pela Anulação e Suplementação**, no valor de **R$ 15.889,45** (quinze mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Raniele Nascimento da Rocha
Código Identificador:DAB85642

P M N U - RO
LEI N.º 1.054, 06 DE MARÇO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no caput, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0002 - Saúde - Atenção Básica - Gestão do SUS

1067 - Incremento Temporário ao Custeio do PAP - Emenda nº 41730002

3.3.90.30 - Material de Consumo R$: 250.000,00

FR: 2.600

2 - Recursos do Exercício Anterior

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0002 - Saúde - Atenção Básica- Gestão do SUS

1067 - Incremento Temporário ao Custeio do PAP - Emenda nº 41730002

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 250.000,00

FR: 2.600

2 - Recursos do Exercício Anterior

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2023, visando executar a Emenda Parlamentar nº. 41730002, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Raniele Nascimento da Rocha
Código Identificador:BA53512C

P M N U - RO
LEI N.º 1.055, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 77.935,79 (setenta e sete mil novecentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de R$ 77.935,79 (setenta e sete mil novecentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de R$ 77.935,79 (setenta e sete mil novecentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no caput, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.12 - Poder Executivo- SEMAS/ FMAS

08.244.0009 - Assistência Social - Assistência Comunitária - Gestão do SUAS

2107 - Incremento a Estruturação da Rede SUAS C/C: 23837-6

3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita R$: 77.935,79

FR: 2.660

2 - Recursos do Exercício Anterior

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2023, visando executar Recursos de Incremento Temporário ao Custeio da Estruturação da Rede SUAS, no valor de R$ 77.935,79 (setenta e sete mil novecentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Raniele Nascimento da Rocha
Código Identificador:C0CB726C

P M N U - RO
LEI N.º 1.056, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de elemento de despesa no exercício de 2024, priorizam metas nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de elemento de despesas no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 203.338,21 (duzentos e três mil trezentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de R$ 203.338,21 (duzentos e três mil trezentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir elemento de despesa no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de R$ 203.338,21 (duzentos e três mil trezentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no caput, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.03 - Poder Executivo- SEMPLACAF

04.122.0001 - Administração - Administração Geral - Administração e Gestão

2014 - Administração e Gestão da SEMPLACAF

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$: 167.437,45

FR: 1.708

02.10 - Poder Executivo - UCCI - Controle Interno

04.124.0001 - Administração - Controle Interno - Administração e Gestão

2002 - Administração e Gestão da UCCI

3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$: 35.900,76

FR: 1.500

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pela Anulação e Suplementação, no valor de R$ 203.338,21 (duzentos e três mil trezentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Raniele Nascimento da Rocha
Código Identificador:4F465E36

P M N U - RO
LEI N.º 1.053, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 996,05** (novecentos e noventa e seis reais e cinco centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$ 996,05** (novecentos e noventa e seis reais e cinco centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 996,05** (novecentos e noventa e seis reais e cinco centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.07 - Poder Executivo/SEMECET
12.361.0007 - Educação - Ensino Fundamental - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
1090 - Devolução de Saldo ao FNDE Programa Brasil Carinhoso
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições **R$: 996,05**
F.R. - 2.569

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2023, no valor de **R$ 996,05** (novecentos e noventa e seis reais e cinco centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Raniele Nascimento da Rocha
Código Identificador:8F6BBE73

P M N U - RO
LEI N.º 1.058, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para correção de Fonte de Recurso e Detalhamento do Valor da Contra Partida, no Orçamento do exercício de 2024, priorizam metas nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e autoriza a correção de Fonte de Recurso e Detalhamento do Valor da Contra Partida, no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União,
estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, faz correção de Fonte de Recursos e Detalhamento de Valor Referente a Contra Partida.

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, faz correção de Fonte de Recursos e Detalhamento de Valor Referente a Contra Partida.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a corrigir no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, faz correção de Fonte de Recursos e Detalhamento de Valor Referente a Contra Partida.

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Correção:

02.04 - Poder Executivo/SEMOSPAS
15.451.0004 - Urbanismo- InfraestruturaUrbana- Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Urbana
1052 - Pavimentação em Blocos Intertravados com Drenagem em Vias Urbanas Convênio nº. 938450/2022
4.4.90.51 - Obras e Instalações **R$: 800.000,00**
FICHA: 347
F.R.: 1.700
1 - Recursos do Exercício Corrente
02.04 - Poder Executivo/SEMOSPAS
15.451.0004 - Urbanismo- InfraestruturaUrbana- Manutenção e Melhorias da InfraestruturaUrbana
1055 - Pavimentação em Blocos Sextavados com Drenagem em Vias Urbanas Convênio nº. 937085/2022.
4.4.90.51 - Obras e Instalações **R$ 400.000,00**
FICHA: 348
F.R.: 1.700
1 - Recursos do Exercício Corrente
02.04 - Poder Executivo/SEMOSPAS
20.608.0003 - Agricultura Promoção da ProduçãoAgropecuária Manutenção e Melhoria Infra Rural
1075 - Aquisição de Trator de Pneu Convênio 908448/2020
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente **R$ 149.935,00**
FICHA: 349
F.R.: 1.700
1 - Recursos do Exercício Corrente
02.04 - Poder Executivo/SEMOSPAS
26.782.0003. - Transporte - Transporte Rodoviário - Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Rural
1059 - Aquisição de Equipamentos de Apoio a Produção Pá Carregadeira Convênio 937657
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente **R$ 576.000,00**
FICHA : 350

F.R.: 1.700
1 - Recursos do Exercício Corrente
02.03 - Poder Executivo - SEMPLACAF
99.999.0001. - Reserva de Contingência - Administração e Gestão
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência **R$: 12.781,00**
Ficha: 053

Art. 4º As alterações do artigo anterior ocorrerá da seguinte forma:

a) Por tendência de Arrecadação, visando executar o **Convênio nº. 938450/2022**, no valor de **R$ 800.000,00** (oitocentos mil reais).

b)Pela anulação da Reserva de Contingência, referente a Contra Partida do **Convênio nº. 938450/2022,** no valor da **R$: 5.000,00** (cinco mil reais).

c)Por tendência de Arrecadação, visando executar o **Convênio nº. 937085/2022**, no valor de **R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais).

d)Pela anulação da Reserva de Contingência, referente a Contra Partida do **Convênio nº. 937085/2022,** no valor da **R$: 7.781,00** (sete mil setecentos e oitenta e um reais).

e)Por tendência de Arrecadação, visando executar o **Convênio nº. 908448/2020**, no valor de **R$ 149.935,00** (cento e quarenta e nove mil novecentos e trinta e cinco reais).

f)Por Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023, referente a Contra Partida do **Convênio nº. 908448/2020,** no valor da **R$: 135.832,00** (cento e trinta e cinco mil oitocentos e trinta e dois reais).

g)Por tendência de Arrecadação, visando executar o **Convênio nº. 937657**, no valor de **R$ 576.000,00** (quinhentos e setenta e seis mil reais).

h)Por Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023, referente a Contra Partida do **Convênio nº. 937657,** no valor da **R$: 11.600,00** (onze mil e seiscentos reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Raniele Nascimento da Rocha
Código Identificador:BFD3EF57

P M N U - RO
PORTARIA Nº 082, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 082, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

"Nomeia CLEILDA RODRIGUES BATISTA, para ocupar o cargo de ASSESSOR EXECUTIVO.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, CLEILDA RODRIGUES BATISTA, brasileira, maior, para ocupar o cargo de ASSESSOR EXECUTIVO.

Art. 2º - Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 05/03/2024.

Nova União – RO, em 06 de março de 2024.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Raniele Nascimento da Rocha
Código Identificador:A205AF74

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 08/2024
PROCESSO Nº: 291/2024
CELEBRAÇÃO: 06/03/2024

PARTES: Município de Nova União e a empresa **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA** - 05.099.538/0001-19.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade .

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disposição final dos resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário.

VALOR GLOBAL:R$ 57.291,49 (cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e um reais, e quarenta e nove centavos).

PRAZO DO CONTRATO: 12 Meses

PRAZO DE EXECUÇÃO: 11 meses e 8 dias

Nota de Empenho Estimativo Nº 438/2024 de 01/03/2024

Nova União - RO,06 de março de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Raniele Nascimento da Rocha
Código Identificador:D8B82FC6

P M N U - RO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 06/2022
PROCESSO Nº 2-1028/2022
CELEBRAÇÃO: 06/03/2024

PARTES: Município de Nova União e a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Teixeiropólis-
RO-ASCMRT

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade

OBJETO: Prorrogação do prazo de contrato por mais 12 (doze) meses e reajuste de saldo, contados a
partir do dia 12 (doze) de ,arço do ano de 2024.

VALOR GLOBAL: 130.717,30 (cento e trinta mil, setecentos e dezessete reais e trinta centavos)

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Raniele Nascimento da Rocha
Código Identificador:85CFBC2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
JUSTIFICATIVA:Nº 06/IPSM - CPC/2024

JUSTIFICATIVA:*Nº 06/IPSM - CPC/2024*
PROCESSO:*Nº 01*
NAD: 18
RECURSO:*PRÓPRIO*

FORNECEDOR.:VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PECAS LTDA
CNPJ:08.488.475/0001-80
VALOR: R$ 1.871,63 (Hum Mil Oitocentos e Setenta e Um Reais Sessenta e Três Centavos)

OBJETO: Aquisição de Peças e Contratação de Serviços de Revisão Geral para o Veículo Toyota Etios Hatch Placa OHQ-3916, pertencente ao IPSM.

Senhor Presidente,

Considerando que é dispensável o processo licitatório quando abaixo do limite legal de valor, condição essencial para que seja realizada esta dispensa, a presente justificativa se baseia no fato da empresa supracitada ter ganho o certame que atende as necessidades dessa instituição na aquisição dos serviços citados. A licitante dispõe de todas as certidões exigidas.

O amparo legal para tal justificativa encontra-se na Lei nº 14.133/21, art. 75 caput, que dispõe sobre a*dispensa de licitação*.

Assim sendo, atendendo o disposto no art. 75 da Lei 14.133/21, incisos I e II e §1º, solicitamos de Vossa Senhoria, a homologação desta.

ALCIDES FERNANDES MARQUES JÚNIOR
Agente de Contratação
Port. 3.585 de 16/01/2024

CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA
Membro da CPC
Port. 3.585 de 16/01/2024

DALVA OLIVEIRA DOS REIS
Membro da CPC
Port. 3.585 de 16/01/2024 2

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Dec. nº 15.122/2022

HOMOLOGADO EM:06 de março de 2024

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:7E489164

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO 004/CMP/2024

PORTARIA DE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO N.004/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Parecis/RO, DONIZETE VITOR ALVES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º . **EXONERAR** a servidora **JAMILE MARIA BERNARDELLI,** CPF/MF sob n° 008.219.539-07, do Cargo de Assistente Nível I, previsto na Lei de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Parecis, a contar de **01/03/2024.**
Art. 2º. NOMEAR para ocupar o **Cargo de Assessor Especial de Compras, Licitação e Contratos**, desta Câmara Municipal a Senhora **JAMILE MARIA BERNARDELLI**, inscrita no CPF/MF sob n° 008.219.539-07, **a contar de 01/03/2024.**
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

P.R.C.

Palácio João Bosco Altoé, 01 de Março de 2024.

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente
Câmara Municipal de Parecis/RO

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:C377316A

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº005/CMP/2024

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N. 005/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Parecis/RO, **DONIZETE VITOR ALVES,** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º . **NOMEAR** para ocupar o **Cargo de Assistente Legislativo**, desta Câmara Municipal o Senhor **JOÃO VITOR DE OLIVEIRA ALENCAR**, inscrito no CPF/MF sob n° 070.495.922-42, com efeitos a contar de **01/03/2024.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

P.R.C.

Palácio João Bosco Altoé, 01 de Março de 2024.

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente
Câmara Municipal de Parecis/RO

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:0CDD030E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
ERRATA Nº001/CMP/2024

ERRATA Nº001/CMP/2024:
Onde se lê: Portaria de Exoneração e Nomeação nº004/2024
Ler se: Portaria de Exoneração e Nomeação nº002/2024.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO N. 004/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Parecis/RO, DONIZETE VITOR ALVES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º . **EXONERAR** a servidora **JAMILE MARIA BERNARDELLI,** CPF/MF sob n° 008.219.539-07, do Cargo de Assistente Nível I, previsto na Lei de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Parecis, a contar de **01/03/2024.**
Art. 2º. NOMEAR para ocupar o **Cargo de Assessor Especial de Compras, Licitação e Contratos**, desta Câmara Municipal a Senhora **JAMILE MARIA BERNARDELLI**, inscrita no CPF/MF sob n° 008.219.539-07, **a contar de 01/03/2024.**
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

P.R.C.

Palácio João Bosco Altoé, 01 de Março de 2024.

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente
Câmara Municipal de Parecis/RO

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:F7436BFC

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
ERRATA Nº002/CMP/2024

ERRATA Nº002/CMP/2024:
Onde se lê: Portaria de Nomeação nº005/2024
Ler se: Portaria de Nomeação nº003/2024

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N. 005/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Parecis/RO, **DONIZETE VITOR ALVES,** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º . **NOMEAR** para ocupar o **Cargo de Assistente Legislativo**, desta Câmara Municipal o Senhor **JOÃO VITOR DE OLIVEIRA ALENCAR**, inscrito no CPF/MF sob n° 070.495.922-42, com efeitos a contar de **01/03/2024.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

P.R.C.

Palácio João Bosco Altoé, 01 de Março de 2024.

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente
Câmara Municipal de Parecis/RO

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:F11B7426

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 009/2024/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear a servidora Jéssica Adriane Nocrato Ferreira Paraguassu como membro da Comissão de Apoio Técnico às Comissões Parlamentares Permanentes, em substituição, após renúncia, ao servidor Manoel Ferreira do Nascimento Neto, com efeito retroativo ao dia 1° de março de 2024.

Porto Velho, 06 de março de 2024.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3D6F9C42

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 94/2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM

Portaria nº 94/2024 Porto Velho, 05 de março de 2024.

Identificação de programas, por unidades administrativas, gerentes de programas, ações e coordenadores de ações

Unidade Orçamentária:
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Programa: Encargos Especiais do Município
Unidade Administrativa Responsável: Coordenadoria Administrativa e Financeira
Gerente do Programa: José Alexandre Casagrande

Ação			
Código	**Descrição**	**Unidade Responsável**	**Coordenador(a) da Ação**
07.11.28.846.000.0.073	Contribuição para o PIS/PASEP	Divisão de RH e Folha de Pagamento	Danielle Alves de Araújo
07.11.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais	Procuradoria Geral	Giuliano Caio Sant'Ana
07.11.28.846.000.0.138	Indenizações e Ressarcimentos	Divisão de Finanças do Fundo de Previdência	Marivaldo Rosa da Silva
07.11.28.846.000.0.186	Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores	Gerência Financeira	Oquelaine Marques Rodrigues

Programa: PRO-GESTÃO RPPS
Unidade Administrativa Responsável: Controladoria Geral
Gerente do Programa: Caroline Assunção Cardoso

Ação			
Código	**Descrição**	**Unidade Responsável**	**Coordenador(a) da Ação**
07.11.09.122.333.2.003	Manutenção e Apoio no Âmbito do Programa Pro- Gestão RPPS	Controladoria Geral	Orisvaldo Bezerra de Salles

Programa: Apoio Administrativo
Unidade Administrativa Responsável: Gerência Administrativa
Gerente do Programa: Amauri Pablo Guedes De Miranda

Ação			
Código	**Descrição**	**Unidade Responsável**	**Coordenador(a) da Ação**
07.11.09.122.007.2.001	Administração da Unidade	Gerência Administrativa	Adla Pereira Tavares
07.11.09.122.007.2.042	Auxilio Alimentação ao servidor	Divisão de RH e Folha de Pagamento	Danielle Alves de Araújo
07.11.09.331.007.2.044	Auxilio - Transporte a Servidores e Empregados	Divisão de RH e Folha de Pagamento	Danielle Alves de Araújo
07.11.09.122.007.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis	Divisão de Serviços Gerais	Zivaldo Sicsu do Nascimento
07.11.09.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização	Centro de Processamento de Dados	Silvana Lima da Cruz
07.11.09.122.007.1.204	Realização de Concurso Público	Comissão Permanente de Licitação	Queila Israel da Silva
07.11.09.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	Divisão de RH e Folha de Pagamento	Danielle Alves de Araújo

Unidade Orçamentária:
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM - FUNDO FINANCEIRO

Programa: Benefícios Previdenciários aos Segurados e Dependentes do IPAM **Unidade Administrativa Responsável**: Coordenadoria de Previdência **Gerente do Programa: Orisvaldo Bezerra de Salles**

Ação			
Código	**Descrição**	**Unidade Responsável**	**Coordenador(a) da Ação**
07.13.09.272.0012.0.183	Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais	Divisão de folha de pagamento de aposentados e Pensionistas	Leticia Benicio da Cruz

Programa: Encargos Especiais do Municipio
Unidade Administrativa Responsável: Coordenadoria de Previdência
Gerente do Programa: Orisvaldo Bezerra de Salles

Ação			
Código	**Descrição**	**Unidade Responsável**	**Coordenador(a) da Ação**
07.13.28.846.0000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais	Procuradoria Geral	Giuliano Caio Sant'Ana
07.13.28.846.0000.0.138	Indenizações e Ressarcimentos	Divisão de Finanças do Fundo de Previdência	Marivaldo Rosa da Silva
07.13.28.846.0000.0.225	Sentenças Judiciais - Precatórios	Procuradoria Geral	Giuliano Caio Sant'Ana

Unidade Orçamentária:
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO

Programa: Benefícios Previdenciários aos Segurados e Dependentes do IPAM
Unidade Administrativa Responsável: Coordenadoria de Previdência
Gerente do Programa: Orisvaldo Bezerra de Salles

Ação			
Código	**Descrição**	**Unidade Responsável**	**Coordenador(a) da Ação**
07.14.09.272.012.0.183	Pagamento De Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais	Divisão de folha de pagamento de aposentados e pensionistas	Leticia Benicio da Cruz

Programa: Encargos Especiais do municipio
Unidade Administrativa Responsável: Coordenadoria de Previdência
Gerente do Programa: Orisvaldo Bezerra de Salles

Ação			
Código	**Descrição**	**Unidade Responsável**	**Coordenador(a) da Ação**
07.14.28.846.0000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais	Procuradoria Geral	Giuliano Caio Sant'Ana
07.14.28.846.0000.0.138	Indenizações e Ressarcimentos	Divisão de Finanças do Fundo de Previdência	Marivaldo Rosa da Silva
07.14.28.846.0000.0.225	Sentenças Judiciais - Precatórios	Procuradoria Geral	Giuliano Caio Sant'Ana

Programa: Reserva do RPPS
Unidade Administrativa Responsável: Coordenadoria de Previdência
Gerente do Programa: Orisvaldo Bezerra de Salles

Ação			
Código	**Descrição**	**Unidade Responsável**	**Coordenador(a) da Ação**
07.14.99.997.999.9.096	Fundo de Reserva para a Previdência Social	Divisão de Finanças do Fundo de Previdência Social	Marivaldo Rosa da Silva

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E5096568

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO Nº. 001/2024/PROGER/IPAM TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 002/2024/IPAM

Processo: 2023.2551.1104979PA

Objeto: Termo de Credenciamento nº. 002/2024/IPAM para prestação de serviços na área de FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, TERAPIA OCUPACIONAL.

Credenciada: INCORPORE CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 20.077.961/0001-01.

Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde; P/A: 10.302.0011.2.039 - Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Fonte De Recurso: 17.59 – Recursos Vinculados a Fundos.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Porto Velho, 05 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral –IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B6BF44D4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA N.º 95/2024

Porto Velho, 05 de março de 2024.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**

PROGER				
124224AT	CARLA QUEIROZ CAMURÇA	**2021/2022**	18/11/2022 à 27/11/2022 e 06/02/2024 à 17/03/2024	06.03.2024 a 19.03.2024

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:596F4389

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020/PROGER/IPAM

Processo: 2020.67.100456PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo n. 002/2020, por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial será o dia 01.03.2024 à 28.02.2025, objetivando a continuidade da prestação de serviço de objeto no contrato original n. 002/2020/IPAM, quais sejam contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, aéreas nacionais e internacionais, informações sobre as opções de voo, bem como a disponibilização de acesso gratuito 24 horas por dia para a solução de ocorrências, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Do Município de Porto Velho - IPAM, pelo período de 12 (doze) meses,

Contratada: AMAZON TRAINNER VIAGENS E TURISMO EPP Nota de Empenho: 0123/2024, Tipo: Estimativo, P/A 07.11.09.122.0007.2.001 - Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção.

Valor de R$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais)

Nota de Empenho: 0278/2024, Tipo: Estimativo, P/A 07.12.10.122.0007.2.001 - Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção.

Valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Porto Velho, 05 de Março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral -IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:71386372

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 049/PGM/2024

EXTRATO Nº 049/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00010931/2023-42
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
CONTRATADA: empresa AMAZÔNIA CENTRO AUTOMOTIVO E SERVIÇOS LTDA – ME
ESPÉCIE: DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/PGM/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, compreendendo: troca de óleo, serviços de mecânica, retífica, elétrica, eletrônica, suspensão, alimentação, arrefecimento, ar-condicionado, lanternagem em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, estofaria, vidraçaria, alinhamento de direção, balanceamento de rodas e cambagem, baterias e pneumático com fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares, materiais e acessórios necessários ao perfeito funcionamento, dos veículos de pequeno, médio e grande porte a gasolina/álcool e a diesel, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 081/PGM/2018 por 06 (seis) meses, contados a partir de 27.02.2024.

As despesas serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF e correrão por conta da seguinte programação:
Programa/Atividade Código nº 12.01.08.122.007.2.001 – Administração da Unidade Elemento de Despesa nº 33.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados a impostos, conforme Nota de Empenho 759, no valor de R$ 34.627,50 (trinta e quatro mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos , conforme eDOC 0324EBC1, peça 205.
Programa/Atividade Código nº 12.01.08.122.007.2.001 – Administração da Unidade Elemento de Despesa nº 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (pessoa jurídica); Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados a impostos, conforme Nota de Empenho 765, no valor de R$ 21.371,80 (vinte e um mil trezentos e setenta e um reais e oitenta centavos), conforme eDOC 06C3B11E, peça 206.
Programa/Atividade Código nº 12.01.08.122.007.2.001 – Administração da Unidade Elemento de Despesa nº 33.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados a impostos, conforme Nota de Empenho 766, no valor de R$ 109.350,00 (cento e nove mil trezentos e cinquenta reais), conforme eDOC 79ED3937, peça 207.
Programa/Atividade Código nº 12.01.08.122.007.2.001 – Administração da Unidade Elemento de Despesa nº 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (pessoa jurídica); Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados a impostos, conforme Nota de Empenho 768, no valor de R$ 67.489,91 (sessenta e sete mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos), conforme eDOC AF3BB318, peça 208.

Porto Velho, 04 de março 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6A8E9EBF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 050/PGM/2024

EXTRATO Nº 050/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00039017/2023-83
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
CONTRATADA: E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO N.º 004/PGM/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO PARA AFERIÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O valor desta contratação é de R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).
A vigência do presente contrato ficará limitada à vigência de créditos orçamentários referentes ao exercício financeiro da sua assinatura, conforme prevê o Art. 57, caput, da Lei 8.666/93.

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Projeto Atividade 06.01.04.122.00072.001, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros, Fonte 1.500 – Recursos do Tesouro – Recursos, no valor de R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais) conforme Nota de empenho (eDOC DFBDE0BE)

Porto Velho, 04 de março 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F29FD02C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.140, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Declara como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Porto Velho o Mercado Público (Mercado Cultural) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Porto Velho o "Mercado Público" (Mercado Cultural), pelo seu reconhecido valor histórico e cultural.

Art. 2º Nos termos do artigo 2º do Decreto Federal nº 3.551, de 04 de agosto de 2000, sem prejuízo das demais normas existentes, poderá o Poder Executivo requerer o registro do "Mercado Público" (Mercado Cultural), como bem histórico e cultural do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4575/2023.
Autoria: Vereador Aleks Palitot.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9B769A8D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.141, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Comercial e Empresarial de Porto Velho – ACEP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Concede-se o Título de Utilidade Pública para a Associação Comercial e Empresarial de Porto Velho – ACEP, associação civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, fundada em 24 de março de 2015, inscrita no CNPJ sob o nº 22.875.862/0001-09, com sede em Av. Carlos Gomes nº 2330, bairro São Cristóvão, CEP 76.804-022, no Município de Porto Velho – RO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4560/2023.
Autoria: Vereador Aleks Palitot.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1144BBDA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.142, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Declara como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Porto Velho o Sobrado Episcopal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Porto Velho o "Sobrado Episcopal", pelo seu reconhecido valor histórico e cultural.

Art. 2º Nos termos do artigo 2º do Decreto Federal nº 3.551, de 04 de agosto de 2000, sem prejuízo das demais normas existentes, poderá o Poder Executivo requerer o registro do "Sobrado Episcopal", como bem histórico e cultural do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4580/2023.

Autoria: Vereador Aleks Palitot

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A278857D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.143, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Declara como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Porto Velho o Obelisco de Comemoração ao Primeiro Centenário da Independência Política do Brasil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Porto Velho o "Obelisco de Comemoração ao Primeiro Centenário da Independência Política do Brasil", pelo seu reconhecido valor histórico e cultural.

Art. 2º Nos termos do artigo 2º do Decreto Federal nº 3.551, de 04 de agosto de 2000, sem prejuízo das demais normas existentes, poderá o Poder Executivo requerer o registro do "Obelisco de Comemoração ao Primeiro Centenário da Independência Política do Brasil", como bem histórico e cultural do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4582/2023.
Autoria: Vereador Aleks Palitot.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5BF5031C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.144, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Declara como Patrimônio Cultural, Histórico, Material e Religioso do Município de Porto Velho a "Paróquia Santuário Nossa Senhora de Fátima" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Cultural, Histórico e Religioso do Município de Porto Velho a "Paróquia Santuário Nossa Senhora de Fátima", pelo seu reconhecido valor histórico e cultural.

Art. 2º Nos termos do artigo 2º do Decreto Federal nº 3.551, de 04 de agosto de 2000, sem prejuízo das demais normas existentes, poderá o Poder Executivo requerer o registro da "Paróquia Santuário Nossa Senhora de Fátima", como bem cultural, histórico, material e religioso do município.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4583/2023.
Autoria: Vereador Aleks Palitot.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3F89CAE0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.145, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Declara como Patrimônio Cultural, Histórico, Material e Religioso do Município de Porto Velho a "Catedral Sagrado Coração de Jesus" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Cultural, Material e Religioso do Município de Porto Velho a "Catedral Sagrado Coração de Jesus", pelo seu reconhecido valor histórico e cultural.

Art. 2º Nos termos do artigo 2º do Decreto Federal nº 3.551, de 04 de agosto de 2000, sem prejuízo das demais normas existentes, poderá o Poder Executivo requerer o registro da "Catedral Sagrado Coração de Jesus", como bem cultural, histórico, material e religioso do município.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4586/2023.
Autoria: Vereador Aleks Palitot.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AECEAC9E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.522/I, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **ALCINETE NUNES DE OLIVEIRA DANTAS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, daControladoria Geral do Município – CGM, a partir de 06 de março de 2024, constante no Decreto nº 11.508/I, de 05 de março de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:745B872F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.523/I, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a exoneração de **MYLEIA SANTANA DE ARAUJO** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, a partir de 1º de março de 2024, constante no Decreto nº 11.464/I, de 28 de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4E6B7098

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.524/I, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **JOSE ROBERTO FERREIRA DE PAULA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, a partir de 1º de março de 2024, constante no Decreto nº 11.465/I, de 28 de fevereiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:445E1A60

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.525/I, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **ADIOMAR DA SILVA** do Cargo em Comissão de Gerente da Unidade Básica de Saúde da Família Nova Califórnia, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 07 de março de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EA62040B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.526/I, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **VALTRINHO MAIA LIMA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Unidade Básica de Saúde da Família Nova Califórnia, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 07 de março de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:887684A5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.527/I, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **VALTRINHO MAIA LIMA** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, a partir de 07 de março de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3199CFF9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.528/I, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ADIOMAR DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, a partir de 07 de março de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B900FE5F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.529/I, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, a partir de 07 de março de 2024.

SAMEA DIAS DE LIMA	GERENTE DA DIVISÃO DE ANÁLISE TÉCNICA	CC-11
EDER RENATO SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE ÁREAS AMBIENTALMENTE PROTEGIDAS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:86910814

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.530/I, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, a partir de 07 de março de 2024.

KARINA HIL MARCIONILIO SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE ANÁLISE TÉCNICA	CC-11
FABIO NEVES BELEM	GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE ÁREAS AMBIENTALMENTE PROTEGIDAS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A9BCBD15

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.531/I, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, a partir de 07 de março de 2024.

KARINA HIL MARCIONILIO SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11
FABIO NEVES BELEM	GERENTE DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE EVENTOS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FF0ED1D6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.532/I, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, a partir de 07 de março de 2024.

SAMEA DIAS DE LIMA	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11
EDER RENATO SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE EVENTOS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FE014593

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.533/I, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **ALEXANDRE SANTOS SILVA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, CC-11, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 07 de março de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C7210C4D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.534/I, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 07 de março de 2024.

MARTHA MAGALLY VIANA BATISTA LIMA	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11
ALEXANDRE SANTOS SILVA	ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE ESPECIALIZADO	CC-13
CLAUDIO ROBERTO OLIVEIRA PEREIRA	CHEFE DO NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	FG-03
REINALDO MELO DO LAGO JUNIOR	CHEFE DO NÚCLEO DE ESTUDOS TÉCNICOS	FG-03

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:79DA8EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA DE PORTO VELHO DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES PORTARIA Nº 242/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 05 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023;

CONSIDERANDO o Art. 119, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Art. 1º PRORROGAR a LICENÇA PARA CURSO DE MESTRADO, com remuneração, a servidora **JEANE DA SILVA LOPES,** Cadastro nº 29125**,** ocupante do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM EDUCACAO, do Quadro de Pessoal do Município**,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** no período de **01/05/2024 a 31/10/2024,** conforme processo nº 00600-00008662/2024.

Art. 2º Os servidores beneficiados pelo afastamento terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno, por um período igual ao do afastamento concedido, e caso venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no parágrafo anterior, deverá ressarcir órgão ou entidade, dos gastos com seu aperfeiçoamento.

Art. 3º Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período concedido, deverá ressarcir o erário municipal.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CA5CEECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA DE PORTO VELHO DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES PORTARIA Nº 243/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 05 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:

CONCEDER 03 (três) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a servidora **MARIA IZABEL CHAGAS DE CARLOS,** Cadastro nº 328642, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** para usufruto no período de **01/03/2024 a 28/02/2027,** conforme Processo nº 00600-00008926/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:688424B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA DE PORTO VELHO DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES PORTARIA Nº 244/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 05 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 33 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 777, de 27/03/1990.

CONSIDERANDO o Art. 107, §§ 1º, 2º, 3º e 4º Lei Complementar nº 385 de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010, resolve:

CONSIDERANDO o Art. 101, incisos I, II, III e IV e Art. 102, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010.

INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA**, no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho - SINDEPROF, a partir de **02/03/2024**, concedida a servidora **NIEDJA VIRGINIA FELIX DE SANTANA,** cadastro nº 61300, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do Município**,** lotada na **Controladoria Geral do Município - CGM**, conforme processo nº 00600-00009202/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BBA31EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 245/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 06 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **GERSON TRAJANO DOS SANTOS,** Cadastro nº 6950**,** para exercer no período de **01/03/2024 a 17/08/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DE DIVISÃO DE PERÍCIA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO CC 11 **, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição a titular **BRUNA FERREIRA DOS SANTOS**, Cadastro nº 27161, por motivo de Licença Maternidade homologada no mesmo período, conforme e-DOC 3C8714E7.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:23D0BFF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 246/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 06 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

CESSAR a partir de **01/03/2024**, os efeitos da **Portaria nº 1525/2023 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD, de 20/12/2023, publicada no D.O.M.E.R. nº 3629 de 27/12/2023**, a qual designou o servidor **UALACE RODRIGUES CARDOSO**, Cadastro nº 246547**,** Cadastro nº 7816, para exercer no período de **22/11/2023 a 18/05/2024,** o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES CC-17 **, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN** em substituição a titular **ADRIANA ROSA DE SOUZA**, Cadastro nº 246240, por motivo de Licença Maternidade homologada no mesmo período , conforme e-DOC 769CC4FB,e-DOC 6AF022AF.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BAD3644C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO (DETERMINAÇÃO JUDICIÁRIA)

EDITAL Nº 007/SEMAD/2024, DE 06 DE MARÇO 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso IX c/c XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONSIDERANDO** os Ofícios nº 20/DPCJT/DGP/GAB/SEMUSA/2024 e nº 27/DPCJT/DGP/GAB/SEMUSA/2024, **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a comparecer no **prazo de 15 dias** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital**, classificados nos termos do Edital nº 40/GAB/SEMAD/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3197, de 11.04.2022, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 051/SEMAD/2022, de 31.05.2022, republicado no D.O.M.E.R nº 3.238, de 09.06.2022, **Considerando a Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Processo nº 7009556-12.2023.8.22.0001,** conforme relacionado abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-3094/3901-3067
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos exigidos:

•01 foto 3X4 (recente);

•Registro Geral - RG (Carteira de Identidade).

•Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Título de Eleitor.

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; na ausência apresentar extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.

•Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Registro junto ao órgão de classe ou conselho correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.

•Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

•Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais, se for o caso.

•Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos);

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial da PMPV.

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

•Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

OBSERVAÇÃO: Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº 412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – **DISMET:**
1.Atestado de sanidade física (avaliado por Médico Clínico Geral);
2.Atestado de sanidade mental (avaliado por Médico Psiquiatra);

•

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 40/SEMAD/2022

CARGO: ENFERMEIRO 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
27	00618710	EDUARDO COSTA CALDEIRA	008.258.762-06	13/01/1991

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5F2BBAC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 247/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 06 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora contante no Anexo Único desta Portaria , do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **01/03/2024,** conforme e-DOC DDEDE3AB, e-DOC 9FE5ABB9.
Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
76704	OLIVIA FARIAS FERNANDES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO
109563		PROFESSOR

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:54C3B038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 248/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 06 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **GILBERTO SILVA DOS SANTOS,** Cadastro nº 152207, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS SOCIAIS, do Quadro de Pessoal do Município, da **Controladoria Geral do Município - CGM**, para a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** a partir de **31/10/2023,** conforme e-DOC 6680B559.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7ED8B669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 249/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 06 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº

19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 resolve:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **MARIO VIANA SANTOS,** Cadastro nº 283300, ocupante do cargo de CUIDADOR DE ALUNOS, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** para a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/03/2024 a 31/12/2024**,conforme e-DOC 2780EDCC, e-DOC 4A3A8A2B, e -DOC 8F08B1A8.

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A7C271B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

EDITAL N° 08/SEMAD/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, **Considerando a Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Processo nº 7005374-46.2024.8.22.0001,** a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-3094/3901-3067
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.

Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente);

•Registro Geral - RG (Carteira de Identidade).

•Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Título de Eleitor.

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; na ausência apresentar extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.

•Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

•Registro junto ao órgão de classe ou conselho correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.

•Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

•Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais.

•Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos)

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial do Município de Porto Velho.

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Qualificação de dados cadastrais junto ao e-Social. Pode ser realizada por meio do link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml.

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal.

•Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

•Declaração de opção a Assistência Médica – IPAM.

Os links para emissão das Certidões e Declarações, encontram-se disponíveis no site da Prefeitura > Portal do Servidor >Formulários para Nomeação em Cargo Público ou no link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo-publico

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários** (através de **Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Educação - SEMED) sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010.

Exames Médicos que deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria**: Com Laudo;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos**);**

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

S02 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: EMEF DEIGMAR DE MORAES - LOCALIDADE DE CUJUBIM GRANDE

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	EDNARA BRASIL DO CARMO	15/05/1980

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EB890A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE 06 DE MARÇO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO a Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº **7005374-46.2024.8.22.0001**, resolve:

Nº 034 – NOMEAR, em caráter efetivo, a candidata abaixo, classificada no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019,

com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, convocada pelo Edital nº 008/SEMAD/2024, de 06/03/2024.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015

S02 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: EMEF DEIGMAR DE MORAES - LOCALIDADE DE CUJUBIM GRANDE

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	EDNARA BRASIL DO CARMO	15/05/1980

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A9620A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 250/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 06 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021, resolve:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA o servidor **EDGAR DOS SANTOS FELICIANO,** Cadastro nº 269341, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA** para a **Prefeitura do Município de Ariquemes - RO**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/03/2024 a 31/12/2024,** conforme e-DOC C4C7E7B9, e-DOC 0C1E7CAD, e-DOC E9453C2D, e-DOC 33BBF0D7.

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:69EFC8DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE 06 DE MARÇO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO a Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº **7066089-88.2023.8.22.0001**, resolve:

Nº 035 – NOMEAR, em caráter efetivo, o candidato abaixo, classificado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, convocada pelo Edital nº 009/SEMAD/2024, de 06/03/2024.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019

M04 - INSPETOR ESCOLAR 40H – LOCALIDADE: EMEF RIO PARDO - FLONA BOM FUTURO BR 354 KM 90 LINHA CARACOL , DISTRITO DE RIO PARDO

Classificação	NOME	Data De Nasc.
2º	JEFERSON HOLANDA AMARAL	22/12/1996

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6128867E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE 06 DE MARÇO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO a Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº **7066119-26.2023.8.22.0001**, resolve:

Nº 036 – NOMEAR, em caráter efetivo, o candidato abaixo, classificado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, convocada pelo Edital nº 010/SEMAD/2024, de 06/03/2024.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019

M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR 40H – LOCALIDADE: DISTRITO DE JACY PARANÁ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	CARLOS HENRIQUE FARIAS JUNIOR	16/4/1991

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DD5E4CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

EDITAL N° 009/SEMAD/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, **Considerando a Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Processo nº 7066089-88.2023.8.22.0001,** a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-3094/3901-3067
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente);

•Registro Geral - RG (Carteira de Identidade).

•Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Título de Eleitor.

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; na ausência apresentar extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.

•Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

•Registro junto ao órgão de classe ou conselho correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.

•Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

•Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais.

•Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos)

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial do Município de Porto Velho.

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Qualificação de dados cadastrais junto ao e-Social. Pode ser realizada por meio do link:

http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml.

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal.

•Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

•Declaração de opção a Assistência Médica – IPAM.

Os links para emissão das Certidões e Declarações, encontram-se disponíveis no site da Prefeitura > Portal do Servidor >Formulários para Nomeação em Cargo Público ou no link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo-publico

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários** (através de **Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Educação - SEMED) sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010.

Exames Médicos que deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria**: Com Laudo;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos**);**

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

•CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

M04 - INSPETOR ESCOLAR 40H – LOCALIDADE: EMEF RIO PARDO - FLONA BOM FUTURO BR 354 KM 90 LINHA CARACOL , DISTRITO DE RIO PARDO

Classificação	NOME	Data De Nasc.
2º	JEFERSON HOLANDA AMARAL	22/12/1996

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:274D2068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

EDITAL N° 010/SEMAD/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, **Considerando a Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Processo nº 7066119-26.2023.8.22.0001,** a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-3094/3901-3067
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente);

•Registro Geral - RG (Carteira de Identidade).

•Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Título de Eleitor.

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; na ausência apresentar extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.

•Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

•Registro junto ao órgão de classe ou conselho correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.

•Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

•Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais.

•Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos)

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial do Município de Porto Velho.

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Qualificação de dados cadastrais junto ao e-Social. Pode ser realizada por meio do link:

http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml.

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal.

•Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

•Declaração de opção a Assistência Médica – IPAM.

Os links para emissão das Certidões e Declarações, encontram-se disponíveis no site da Prefeitura > Portal do Servidor >Formulários para Nomeação em Cargo Público ou no link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo-publico

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários** (através de **Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Educação - SEMED) sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010.

Exames Médicos que deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria**: Com Laudo;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos**);**

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município,

munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

•CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR 40H – LOCALIDADE: DISTRITO DE JACY PARANÁ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	CARLOS HENRIQUE FARIAS JUNIOR	16/4/1991

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:189E4D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 251/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 06 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021 - prorrogada por meio da Lei Complementar nº 949 de 31/08/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3551 de 01/09/2023, resolve:

CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/03/2024,** conforme e-DOC 624EA5D0, e-DOC F1D07001.
Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
121707	ROSILENE RAMOS LIMA DE MATOS	GARI

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0AC0F711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 252/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 06 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de **50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração**, à servidora **FERNANDA NASCIMENTO BRAGA RODRIGUES,** Cadastro nº 272633, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00011863/2022.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E7E1F497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - REPUBLICAÇÃO (DETERMINAÇÃO JUDICIAL)

Republicação
EDITAL N° 03/SEMAD/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, **Considerando a Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Processo nº 7066533-24.2023.08.22.0001,** a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-3094/3901-3067
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente);

•Registro Geral - RG (Carteira de Identidade).

•Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Título de Eleitor.

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; na ausência apresentar extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.

•Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

•Registro junto ao órgão de classe ou conselho correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.

•Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

•Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais.

•Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos)

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial do Município de Porto Velho.

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Qualificação de dados cadastrais junto ao e-Social. Pode ser realizada por meio do link:

http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml.

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal.

•Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

•Declaração de opção a Assistência Médica – IPAM.

Os links para emissão das Certidões e Declarações, encontram-se disponíveis no site da Prefeitura > Portal do Servidor >Formulários para Nomeação em Cargo Público ou no link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo-publico

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários** (através de **Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Educação - SEMED) sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010.

Exames Médicos que deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria**: Com Laudo;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos**);**

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

S02 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
20º	YONE VALMICILHA MERELES DO NASCIMENTO	12/10/1977

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DEAD4E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO REPUBLICAÇÃO
(DETERMINAÇÃO JUDICIAL)

Republicação

PORTARIA DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO a Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº **7066533-24.2023.08.22.0001**, resolve:

Nº 013 – NOMEAR, em caráter efetivo, a candidata abaixo, classificada no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, convocada pelo Edital nº 003/SEMAD/2024, de 05/02/2024.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015

S02 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
20º	YONE VALMICILHA MERELES DO NASCIMENTO	12/10/1977

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DF65E26A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/DA/PRES/CME/2024

Porto Velho, 05 de março de 2024

Estabelece Normas para elaborar os procedimentos preliminares das Contratações Públicas, bem como, a Equipe de Planejamento de Contratação, no âmbito do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO - RO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016, Regimento Interno do CME.

CONSIDERANDO o inciso I, art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para elaboração do Projeto Básico e/ou Termo de Referência.

CONSIDERANDO o DECRETO MUNICIPAL Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho e dá outras providências:

RESOLVE:

ART. 1º Estabelecer normas para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar no âmbito deste Conselho Municipal de Educação;

Art. 2º O Estudo Técnico Preliminar será elaborado pela Equipe de Planejamento de Contratação, o procedimento administrativo será realizado mediante a utilização dos seguintes parâmetros, inciso I, art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

[…]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Art. 3º – Nomear a Equipe **de Planejamento de Contratação** para Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, que ficará diretamente vinculado ao Gabinete da Presidência, sob a supervisão do Departamento Administrativo e Orçamento, sendo formado pelos servidores abaixo indicados com as seguintes funções:

Presidente: Lilian Araújo Barbosa**;**

Vice-Presidente: Jéssica Campos**;**

Membro: Joyce Maria Silva Martins**;**

Membro: Amanda Cristina de Carvalho Chagas**;**

Parágrafo Único. Nas ausências oficiais do presidente, assumirão os trabalhos os respectivos Membros.

Art. 4º A Equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 5º Os papéis de demandante e de requisitante poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 6º Fica a cargo do Presidente da Comissão, estabelecer as diretrizes quanto à elaboração dos relatórios dos trabalhos desenvolvidos pela equipe e, se necessário, a criação de subcomissões internas para debater e posterior deliberação pelos demais membros.

Art. 7º Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – RO, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

Art.8º Esta portaria entrara em vigor a partir da sua Publicação.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente
Conselho municipal de Educação

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D4E6C835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº14/SEMES/2024

PORTARIA Nº 14/SEMES/2024
Porto Velho, 05 de Março de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES, no uso das suasatribuições legais e com base no Art. 66 da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 011/SEMES/2024 de 04 de Março de 2024, publicada no diário oficial no dia 05 de Março de 2024.

Onde se lê

•Barbará Pereira , matrícula N° 1006505 – Presidente

•Fabiano Gonzaga Da Silva, matrícula N° 1006370 – Membro

Leia-se:

•Bárbara Pereira, matrícula N° 1006505 – Presidente

•Fabiano Gonzaga Da Silva, matrícula N° 1006570 – Membro

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer

R. Amazonas, 6363, Cuniã,,
Porto Velho - Cep: 76.824-475
Tel:(69) 3901-3202
E-mail: semeslazer@gmai www.portovelho.ro

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5854306C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL N.º 1/2024/DFIT/DEF/SUREM/SEMFAZ

EDITAL N.º 1/2024/DFIT/DEF/SUREM/SEMFAZ

INTIMAÇÃO COM PRAZO INDEFINIDO

Porto Velho, 27 de Fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E OS FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(s) contribuinte(s) para tomar (em) conhecimento dos seguintes Auto(s) de Infração (ões) e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova(m) DEFESA FISCAL, se assim desejar (em), contados a partir de 15 (quinze dias) dias da publicação deste edital.

Expediu-se o presente edital em **27/02/2024,** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º, inciso "IV", da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

VALÉRIA DE PAIVA MARTINS
Fiscal Municipal de Tributos

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0FAA2731

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 011/GAB/SEMOB

Porto Velho, 05 de março de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR o servidor Jefferson Nascimento de Abreu, matrícula n. 1003511 da **Comissão de Recebimento e Fiscalização de Material de expediente, material de limpeza e material de consumo (café, açúcar, água mineral, copo descartável e outros),** no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB e **INCLUIR** o servidor Itallo Matheus Menezes de Castro, matrícula n. 1005651, ficando com a seguinte composição:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1004528	Joseliton Souza Moraes	Presidente
1004555	Fernando Dias de Miranda	Membro
1004501	Juvenal Anjo Santana	Membro
1005651	Itallo Matheus Menezes de Castro	Membro

Art.2º. A Comissão de Recebimento procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais/serviços recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido, ou do serviço prestado. Ficando ainda responsável por:
I – Receber e conferir os produtos e/ou serviços prestados, junto a Nota Fiscal ou documento equivalente;
II – Confrontar os dados descritos na Nota de Empenho com os da Nota Fiscal ou documento equivalente, principalmente quanto às suas especificações (quantidade e qualidade), antes de atestá-las. Em eventual caso de desconformidade, informar mediante memorando ao Departamento Administrativo para as providências necessárias e correções devidas;
III – Atestar a Nota Fiscal ou documento equivalente, e emitir o Termo de Recebimento devidamente assinado.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art.4º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 098/GAB/SEMOB, de 25 de outubro de 2022.

Art.5º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DF2BA268

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 012/GAB/SEMOB

Porto Velho, 05 de março de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º. EXCLUIR o servidor Jefferson Nascimento de Abreu, matrícula n. 1003511 da **Comissão de Recebimento e Fiscalização de Equipamentos de Proteção Individual EPI – EPC,** no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB e **INCLUIR** o servidor Itallo Matheus Menezes de Castro, matrícula n. 1005651, ficando com a seguinte composição:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1004528	Joseliton Souza Moraes	Presidente
84533	Silvio Correia Leite	Membro
319196	Aldair Araújo Torres	Membro
1005651	Itallo Matheus Menezes de Castro	Membro

Art.2º. A Comissão de Recebimento procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais/serviços recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido, ou do serviço prestado. Ficando ainda responsável por:
I – Receber e conferir os produtos e/ou serviços prestados, junto a Nota Fiscal ou documento equivalente;
II – Confrontar os dados descritos na Nota de Empenho com os da Nota Fiscal ou documento equivalente, principalmente quanto às suas especificações (quantidade e qualidade), antes de atestá-las. Em eventual caso de desconformidade, informar mediante memorando ao Departamento Administrativo para as providências necessárias e correções devidas;
III – Atestar a Nota Fiscal ou documento equivalente, e emitir o Termo de Recebimento devidamente assinado.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art.4º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 099/GAB/SEMOB, de 25 de outubro de 2022.

Art.5º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AACB5D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 013/GAB/SEMOB

Porto Velho, 05 de março de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º. EXCLUIR o servidor Jefferson Nascimento de Abreu, matrícula n. 1003511 da **Comissão de Recebimento e Fiscalização de Material Permanente,** no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB e **INCLUIR** o servidor Itallo Matheus Menezes de Castro, matrícula n. 1005651, ficando com a seguinte composição:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1004528	Joseliton Souza Moraes	Presidente
84533	Silvio Correia Leite	Membro

76738	Romário Barreto da Silva	Membro
1005651	Itallo Matheus Menezes de Castro	Membro

Art.2º. A Comissão de Recebimento procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais/serviços recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido, ou do serviço prestado. Ficando ainda responsável por:
I – Receber e conferir os produtos e/ou serviços prestados, junto a Nota Fiscal ou documento equivalente;
II – Confrontar os dados descritos na Nota de Empenho com os da Nota Fiscal ou documento equivalente, principalmente quanto às suas especificações (quantidade e qualidade), antes de atestá-las. Em eventual caso de desconformidade, informar mediante memorando ao Departamento Administrativo para as providências necessárias e correções devidas;
III – Atestar a Nota Fiscal ou documento equivalente, e emitir o Termo de Recebimento devidamente assinado.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art.4º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 100/GAB/SEMOB, de 25 de outubro de 2022.

Art.5º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0E4108A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 014/GAB/SEMOB

Porto Velho, 05 de março de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º. EXCLUIR os servidores Jefferson Nascimento de Abreu, matrícula n. 1003511 e Marcio Hugo Costa Gomes, matrícula n. 1005108 da **Comissão de Recebimento e Fiscalização de Manilhas de concreto, tubos de aço corrugado, tampa de concreto e Material de Construção (cimento, tijolo e ferro),** no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB e **INCLUIR** os servidores Silvio Correa Leite, matrícula n. 84533 e Itallo Matheus Menezes de Castro, matrícula n. 1005651, ficando com a seguinte composição:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1004528	Joseliton Souza Moraes	Presidente
84533	Silvio Correia Leite	Membro
1004555	Fernando Dias de Miranda	Membro
1005651	Itallo Matheus Menezes de Castro	Membro

Art.2º. A Comissão de Recebimento procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais/serviços recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido, ou do serviço prestado. Ficando ainda responsável por:
I – Receber e conferir os produtos e/ou serviços prestados, junto a Nota Fiscal ou documento equivalente;
II – Confrontar os dados descritos na Nota de Empenho com os da Nota Fiscal ou documento equivalente, principalmente quanto às suas especificações (quantidade e qualidade), antes de atestá-las. Em eventual caso de desconformidade, informar mediante memorando ao Departamento Administrativo para as providências necessárias e correções devidas;
III – Atestar a Nota Fiscal ou documento equivalente, e emitir o Termo de Recebimento devidamente assinado.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art.4º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 022/GAB/SEMOB, de 08 de março de 2023.

Art.5º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B2B43756

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 015/GAB/SEMOB

Porto Velho, 05 de março de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º. EXCLUIR o servidor Jefferson Nascimento de Abreu, matrícula n. 1003511 da **Comissão de Recebimento e Fiscalização de Serviços** de locação de máquinas multifuncionais monocromáticas/policromáticas a laser, relativos ao Contrato nº 037/PGM/2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB e **INCLUIR** o servidor Itallo Matheus Menezes de Castro, matrícula n. 1005651, ficando com a seguinte composição:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1004528	Joseliton Souza Moraes	Presidente
84533	Silvio Correia Leite	Membro
1005651	Itallo Matheus Menezes de Castro	Membro

Art.2º. A Comissão de Recebimento procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais/serviços recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido, ou do serviço prestado. Ficando ainda responsável por:
I – Receber e conferir os produtos e/ou serviços prestados, junto a Nota Fiscal ou documento equivalente;
II – Confrontar os dados descritos na Nota de Empenho com os da Nota Fiscal ou documento equivalente, principalmente quanto às suas especificações (quantidade e qualidade), antes de atestá-las. Em eventual caso de desconformidade, informar mediante memorando ao Departamento Administrativo para as providências necessárias e correções devidas;
III – Atestar a Nota Fiscal ou documento equivalente, e emitir o Termo de Recebimento devidamente assinado.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art.4º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 023/GAB/SEMOB, de 08 de março de 2023.

Art.5º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4CDC51D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 016/GAB/SEMOB

Porto Velho, 05 de março de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º. EXCLUIR o servidor Jefferson Nascimento de Abreu, matrícula n. 1003511 da **Comissão de Recebimento e Fiscalização da Execução dos Serviços relativos ao Contrato n. 054/PGM/2019,** no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB e **INCLUIR** o servidor Itallo Matheus Menezes de Castro, matrícula n. 1005651, ficando com a seguinte composição:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1004528	Joseliton Souza Moraes	Presidente
1006217	Fernando Costa da Silva	Membro
1005547	Francisca Gilvânia Costa da Silva	Membro
1005651	Itallo Matheus Menezes de Castro	Membro

Art.2º. A Comissão de Recebimento procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais/serviços recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido, ou do serviço prestado. Ficando ainda responsável por:
I – Receber e conferir os produtos e/ou serviços prestados, junto a Nota Fiscal ou documento equivalente;
II – Confrontar os dados descritos na Nota de Empenho com os da Nota Fiscal ou documento equivalente, principalmente quanto às suas especificações (quantidade e qualidade), antes de atestá-las. Em eventual caso de desconformidade, informar mediante memorando ao Departamento Administrativo para as providências necessárias e correções devidas;
III – Atestar a Nota Fiscal ou documento equivalente, e emitir o Termo de Recebimento devidamente assinado.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art.4º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 060/GAB/SEMOB, de 11 de setembro de 2023.

Art.5º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D49F96E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 008/GAB/SEMOB

Porto Velho, 05 de março de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. INCLUIR os servidores Francisco Adriano Monteiro Leite, matrícula n. 1005585 e Aldefran Dantas Lessa, matrícula n. 1006020 na **Comissão de Recebimento e Fiscalização de Massa Asfáltica C.B.U.Q aplicada a quente e Massa Asfáltica C.B.U.Q aplicada a frio,** no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, ficando com a seguinte composição:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1003337	Eder Rodrigues Cardoso	Presidente
84533	Silvio Correia Leite	Membro
1000320	Antônio Carlos Pereira dos Anjos	Membro
170233	Geraldo de Souza Campelo	Membro
1002625	Mirian Matias da Costa	Membro
332172	Alef Batistuta dos Santos Carvalho	Membro
168692	Francisco Queiroz Flores	Membro
1001990	Yonilson Dias da Ponte	Membro
1003358	Ramalho Barbosa Lopes	Membro
1005585	Francisco Adriano Monteiro Leite	Membro
1006020	Aldefran Dantas Lessa	Membro

Art.2º. A Comissão de Recebimento procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais/serviços recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido, ou do serviço prestado. Ficando ainda responsável por:
I – Receber e conferir os produtos e/ou serviços prestados, junto a Nota Fiscal ou documento equivalente;
II – Confrontar os dados descritos na Nota de Empenho com os da Nota Fiscal ou documento equivalente, principalmente quanto às suas especificações (quantidade e qualidade), antes de atestá-las. Em eventual caso de desconformidade, informar mediante memorando ao Departamento Administrativo para as providências necessárias e correções devidas;
III – Atestar a Nota Fiscal ou documento equivalente, e emitir o Termo de Recebimento devidamente assinado.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art.4º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 009/GAB/SEMOB, de 27 de fevereiro de 2024.

Art.5º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:57254ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 019/GAB/SEMOB

Porto Velho, 05 de março de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º. EXCLUIR o servidor Jefferson Nascimento de Abreu, matrícula n. 1003511 da **Comissão de Recebimento e Fiscalização de Materiais de Equipamentos Leves e Pesados, Prestação de Serviços Mecânicos, Peças, Pneus e Lubrificantes**, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB e **INCLUIR**

o servidor Itallo Matheus Menezes de Castro, matrícula n. 1005651, ficando com a seguinte composição:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1004528	Joseliton Souza Moraes	Presidente
1004501	Juvenal Anjo Santana	Membro
1004555	Fernando Dias de Miranda	Membro
1005651	Itallo Matheus Menezes de Castro	Membro

Art.2º. A Comissão de Recebimento procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais/serviços recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido, ou do serviço prestado. Ficando ainda responsável por:
I – Receber e conferir os produtos e/ou serviços prestados, junto a Nota Fiscal ou documento equivalente;
II – Confrontar os dados descritos na Nota de Empenho com os da Nota Fiscal ou documento equivalente, principalmente quanto às suas especificações (quantidade e qualidade), antes de atestá-las. Em eventual caso de desconformidade, informar mediante memorando ao Departamento Administrativo para as providências necessárias e correções devidas;
III – Atestar a Nota Fiscal ou documento equivalente, e emitir o Termo de Recebimento devidamente assinado.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art.3º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 020/GAB/SEMOB, de 16 de fevereiro de 2023.

Art.4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6991FFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 020/GAB/SEMOB

Porto Velho, 05 de março de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º. EXCLUIR os servidores Emerson da Silva de Souza, matrícula n. 1004750. Marcio Hugo Costa Gomes, matrícula n. 1005108 e Everaldo Caetano Silva, matrícula n. 83676 da **Comissão de Recebimento e Fiscalização de Cascalho,** no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB e **INCLUIR** os servidores Ayel Wellington Muniz de Oliveira, matrícula n. 1002639 e Itallo Matheus Menezes de Castro, matrícula n. 1005651, ficando com a seguinte composição:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
84533	Silvio Correia Leite	Presidente
1002639	Ayel Wellington Muniz de Oliveira	Membro
1005651	Itallo Matheus Menezes de Castro	Membro
1000412	Rafael Gomes de Oliveira	Membro

Art.2º. A Comissão de Recebimento procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais/serviços recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido, ou do serviço prestado. Ficando ainda responsável por:
I – Receber e conferir os produtos e/ou serviços prestados, junto a Nota Fiscal ou documento equivalente;
II – Confrontar os dados descritos na Nota de Empenho com os da Nota Fiscal ou documento equivalente, principalmente quanto às suas especificações (quantidade e qualidade), antes de atestá-las. Em eventual caso de desconformidade, informar mediante memorando ao Departamento Administrativo para as providências necessárias e correções devidas;
III – Atestar a Nota Fiscal ou documento equivalente, e emitir o Termo de Recebimento devidamente assinado.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art.4º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 091/GAB/SEMOB, de 24 de novembro de 2023.

Art.5º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B6536F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 021/GAB/SEMOB

Porto Velho, 05 de março de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º. EXCLUIR o servidor Marcio Hugo Costa Gomes, matrícula n. 1005108 da **Comissão de Recebimento e Fiscalização de Areia,** no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB e **INCLUIR** o servidor Joseliton Souza Moraes, matrícula n. 1004528, como Presidente, ficando com a seguinte composição:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1004528	Joseliton Souza Moraes	Presidente
1003337	Eder Rodrigues Cardoso	Membro
84533	Silvio Correia Leite	Membro
1002625	Mirian Matias da Costa	Membro
332172	Alef Batistuta dos Santos Carvalho	Membro

Art.2º. A Comissão de Recebimento procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais/serviços recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido, ou do serviço prestado. Ficando ainda responsável por:
I – Receber e conferir os produtos e/ou serviços prestados, junto a Nota Fiscal ou documento equivalente;
II – Confrontar os dados descritos na Nota de Empenho com os da Nota Fiscal ou documento equivalente, principalmente quanto às suas especificações (quantidade e qualidade), antes de atestá-las. Em eventual caso de desconformidade, informar mediante memorando ao Departamento Administrativo para as providências necessárias e correções devidas;
III – Atestar a Nota Fiscal ou documento equivalente, e emitir o Termo de Recebimento devidamente assinado.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art.4º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 092/GAB/SEMOB, de 24 de novembro de 2023.

Art.5º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:84114D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 022/GAB/SEMOB

Porto Velho, 05 de março de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR o servidor Marcio Hugo Costa Gomes, matrícula n. 1005108 da **Comissão de Recebimento e Fiscalização de CAP, emulsão asfáltica (RR2), CM-30, brita, pó de brita, pedrisco, pedra rachão e pedra bica,** no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB e **INCLUIR** os servidores Fernando Dias de Miranda, matrícula n. 1004555 e Reury Ramiro de Mendonça, matrícula n. 1001515, ficando com a seguinte composição:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1003337	Eder Rodrigues Cardoso	Presidente
84533	Silvio Correia Leite	Membro
1001990	Yonilson Dias da Ponte	Membro
1002625	Mirian Matias da Costa	Membro
332172	Alef Batistuta dos Santos Carvalho	Membro
1004555	Fernando Dias de Miranda	Membro
1001515	Reury Ramiro de Mendonça	Membro

Art.2º. A Comissão de Recebimento procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais/serviços recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido, ou do serviço prestado. Ficando ainda responsável por:
I – Receber e conferir os produtos e/ou serviços prestados, junto a Nota Fiscal ou documento equivalente;
II – Confrontar os dados descritos na Nota de Empenho com os da Nota Fiscal ou documento equivalente, principalmente quanto às suas especificações (quantidade e qualidade), antes de atestá-las. Em eventual caso de desconformidade, informar mediante memorando ao Departamento Administrativo para as providências necessárias e correções devidas;
III – Atestar a Nota Fiscal ou documento equivalente, e emitir o Termo de Recebimento devidamente assinado.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art.4º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 093/GAB/SEMOB, de 24 de novembro de 2023.

Art.5º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FEEC3738

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.790, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - LOA/2024;

Considerando o Ofício n.º 35/DIOF/DA/GAB/SEMOB, de 29de fevereiro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com a Construção do Novo Terminal Rodoviário de Porto Velho, através dos Convênios n.° 915518/2021 - ETAPA I e n.° 933764/2022 - Etapa II, celebrados entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Porto Velho, constante no Processo Administrativo n.° 00600-00016135/2022-32;

Considerando o Ofício n.° 061/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 05 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.482.090,00 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil e noventa reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
11.01.15.451.154.1.454	Projetos e obras Especiais de Infraestrutura	FIS	4.4.90.51	2.709	4.482.090,00
SUBTOTAL					4.482.090,00
TOTAL					4.482.090,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:245372CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO DE LINCENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e

Contratos – SEMESC, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, a Licença Ambiental Prévia e Instalação para a Construção da **Quadra Poliesportiva da Escola São Miguel**, situada na Rua Raimundo Cantuária, n°9589, Bairro Jardim Santana, CEP 76.828-638, e com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA n°16.00476.00/2024 para as atividades:

● **Construção de Edifícios**

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3F897944

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público o recebimento da licença ambiental de instalação n°8/SOL/DLA, referente a **Pavimentação Asfáltica em Via Urbana no Bairro Teixeirão**, processo n°16.00306.00/2024, contemplando a RUA RITA ILBANEZ; RUA MADRE TEREZA; RUA ORLANDO TERUZ; RUA SARAH IBANEZ; RUA ALMEIDA JÚNIOR; RUA ANCARA; RUA FRANCISCA BARROS; RUA PRES. JOSÉ VIANA; RUA CÂNDIDO PORTINARI 02; RUA CÂNDIDO PORTINARI 01; RUA TURQUIA; RUA ELIZEU VISCONTE; RUA ANITA MALFAT, No S/N. Bairro Teixeirão, CEP: 76.801-020, Porto Velho-RO.

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E364ECC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público o recebimento da licença ambiental de instalação n°5/SOL/DLA, referente a **EMEF Maria Isaura da Costa Cruz,** processo n°16.02706.00/2023, na Rua Jardim, N°3418, Bairro Costa e Silva, CEP: 76.803-620, Porto Velho-RO.

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D0752336

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA Nº038/2024/DA/SEMUSA

PORTARIA Nº038/2024/DA/SEMUSA

Porto Velho-RO, 05 de março de 2024

Estabelece Normas para elaborar o Plano de Contratações Anual de 2025, bem como, instituir a Comissão Especial para elaboração do Plano de Contratações Anual 2025, no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PORTO VELHO - RO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar n°. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações, e o Decreto n° 15.715, de 25.02.2019 artigo 4°, inciso XII, alínea "b", Capítulo I, publicado no D.O.M.E.R n° 2405 de 26.02.2019.

CONSIDERANDO o DECRETO MUNICIPAL Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho e dá outras providências:

RESOLVE:

ART. 1º Estabelecer normas para a elaboração do Plano de Contratações Anual no âmbito desta Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA;

Art. 2º O Plano de Contratações Anual 2025 no âmbito da SEMUSA será elaborado pela Comissão Especial, o procedimento administrativo será realizado mediante a utilização dos seguintes parâmetros, art. 08 e art. 10 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023:

Art. 8º Para elaboração do Plano de Contratação Anual – PCA, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:
I – justificativa da necessidade da contratação;
II – descrição sucinta do objeto;
III – quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
IV – estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;
V – indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
VI – grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
VII – indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
VIII – nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

[...] Art. 10. De 1º de julho até o dia 30 de agosto, as unidades demandantes (Secretarias) deverão encaminhar à Comissão Técnica Especial, o seu respectivo Plano de Contratação Anual para o ano subsequente, que poderá ser realizado por meio digital.

Art. 3º – Nomear a Comissão Especial para Elaboração do Plano Anual de Contratações de 2025 no âmbito da SEMUSA, que ficará diretamente vinculado ao Gabinete da Secretária de Saúde, sob a supervisão do Departamento Administrativo/SEMUSA, sendo formado pelos servidores abaixo indicados com as seguintes funções:

Presidente: Geison Felipe Costa da Silva – matrícula 245747;
Vice-Presidente: Ádila de Souza Alexandre – matrícula 61284;
Membro: Carla Dominique Brambilla Watanabe- matrícula 271833;
Membro: Lucas Vicente Uchôa Carvalho de Araujo - 1005046;
Membro: Oseane Alves Marques – matrícula 86290;
Membro: Vinicius Rocha de Almeida – matrícula 1004418
Membro: Cristiane Manuncelli, matrícula : 1005722
Membro: Eriane Lemos de Lima, matrícula – 86646
Membro: Carlos Alberto de Oliveira Souza, matrícula – 273631
Membro: Aldenora Viana de Oliveira Cruz, matrícula – 9730
Membro: Sandra Sena Reis, matrícula - 240218
Membro: Aline Silva Lima, matrícula – 243270
Membro: Paula Caroline Guimarães, matrícula – 73255
Membro: Fabiane Ferreira de Souza, 30594
Membro: Itamires Laiz Coimbra da Silva, 243832

Parágrafo Único. Nas ausências oficiais do presidente, assumirão os trabalhos os respectivos Membros.

Art. 4º A Comissão Especial: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 5º Os papéis de demandante e de requisitante poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 6º Fica a cargo do Presidente da Comissão, estabelecer as diretrizes quanto à elaboração dos relatórios dos trabalhos desenvolvidos pela equipe e, se necessário, a criação de subcomissões internas para debater e posterior deliberação pelos demais membros.

Art. 7º A Comissão reunir-se-á em datas e horários previamente estabelecidos, resgistrando-se em ata, no final de cada reunião, as discursões e deliberações realizadas, bem como o agendamento das próximas reuniões e a designação dos temas a serem debatidos.

Parágrafo Único. A Comissão apresentará, ao final de cada mês, relatório com as ações desenvolvidas, conforme disposto no cronograma e na consignação das ações contidas nas atas de reunião.

Art. 8º O prazo de Vigência das atividades da presente Comissão será de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da publicação desta Portaria, podendo este ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que autorizado em ato próprio, pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 9º Aplica-se aos membros da presente comissão o disposto no artigo 76 da Lei 385, de 01 de julho de 2010, regulamentado pelo artigo 41 do Decreto 11.824, de 18 de outubro de 2010.

Art. 10º Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PORTO VELHO - RO** tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

Art.11º Esta portaria entrara em vigor a partir da sua Publicação.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 16747B44

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:14BA87CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N° 09/2024/COJUSA/SEMUSA

EXTRATO: N° 09/2024/COJUSA/SEMUSA
PROCESSO: Nº º 00600-00017613/2023- 11-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA CONTRATADA: ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ESPÉCIE: CONTRATO Nº 22/2023/COJUSA/PGM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS (MONOCROMÁTICA E TÉRMICA) E IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, COM O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O valor desta contratação é de 615.720,00 (seiscentos e quinze mil, setecentos e vinte reais).

O prazo de vigência do pretenso contrato objeto deste termo, será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, na forma 57, II, da Lei 8.666/93.

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho, assim detalhados:

Projeto/Atividade: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde,

Elemento de Despesa: 3.3.90.40, Fonte: 1600, valor de R$ 6.125,00 (seis mil cento e vinte e cinco reais), conforme o Empenho nº 003343 de 06/12/2023, e eDOC 9A5CA787.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho - RO, 06 de março de 2024.

Responsável Pelo Extrato

VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico/SEMUSA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BE1D60FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 001/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

Portaria n° 001/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA
Porto Velho, 05 de março de 2023.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no CONTRATO Nº 22/2023/COJUSA/PGM, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal Porto Velho, Rondônia.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso 1º da Lei Complementar nº 882 de fevereiro de 2022:

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pera entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendoas à autoridade competente;

VII. Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII. Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços contratados;
III. Indicar eventuais glosas das faturas;
IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato; VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como Fiscais do **CONTRATO Nº 22/2023/COJUSA/PGM, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS(MONOCROMÁTICA E TÉRMICA) E IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, COM O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Porto Velho, Rondônia, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

Matrícula	Nome	Função
1005630	Katgeane Neves da Silva	Gestora do Contrato
1006192	Alessandra Vidal Borges	Fiscal do Contrato
39550	Marcelo Brasil da Silva	Fiscal do Contrato
116740	Cláudio Amorim de Matos	Fiscal do Contrato
1004806	Fabiane Costa da Silva	Fiscal do Contrato
174954	Nicete Bruna Azevedo Mendes	Fiscal do Contrato

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do CONTRATO Nº 22/2023/COJUSA/PGM, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS(MONOCROMÁTICA E TÉRMICA) E IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, COM O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 109/2023/SML.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de janeiro de 2024 e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 4º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Cumpra-se e Publique-se

Porto Velho, 05 de março de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 64731BE5

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C2B9AD28

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS
Considerando que o presente processo nº **00600-00003039/2024-96-e** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias do servidor **OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA, Yaylley Coelho da Costa Jezini**, **conforme** Prestação de contas localizada no e**-doc n° 83991AF6-e**, nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 05 de Março de 2024.

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4724FD7E

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA 58/2024

PORTARIA 58/2024

Porto Velho-RO, 05 de Março de 2024

Estabelece Normas para elaborar os procedimentos preliminares das Contratações Públicas, bem como, a Comissão de Planejamento de Contratação, no âmbito da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO - RO.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 7°, inciso XXIII, do Decreto n° 19.048/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3489, de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o inciso I, art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para elaboração do Projeto Básico e/ou Termo de Referência.

CONSIDERANDO o DECRETO MUNICIPAL Nº 18.892,
DE 30 DE MARÇO DE 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho e dá outras providências:
RESOLVE:

ART. 1º Estabelecer normas para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar no âmbito desta SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL

Art. 2º O Estudo Técnico Preliminar será elaborado pela Comissão de Planejamento de Contratação, o procedimento administrativo será realizado mediante a utilização dos seguintes parâmetros, inciso I, art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

[…]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Art. 3º – Nomear a Comissão para compor a Equipe de Planejamento de Contratação para Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, que ficará diretamente vinculado ao Gabinete do Secretário de Administração, sob a supervisão do Departamento Administrativo, sendo formado pelos servidores abaixo indicados com as seguintes funções:

Presidente: LETÍCIA RODRIGUES NEGREIROS
Matrícula: 1003179

Vice-Presidente: ALICE FERNANDA MESQUITA
Matrícula: 1003374

Membro: VICTOR JOAQUIM PACELE DA SILVA
Matrícula: 1004726

Membro: DIEGO ROGÉRIO DE OLIVEIRA FREITAS
Matrícula: 1003424

Membro: MAIARA LUCILENE CHAGAS LIMA
Matrícula: 1003356

Parágrafo Único. Nas ausências oficiais do presidente, assumirão os trabalhos os respectivos Membros.

Art. 4º A Comissão de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 5º Os papéis de demandante e de requisitante poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 6º Fica a cargo do Presidente da Comissão, estabelecer as diretrizes quanto à elaboração dos relatórios dos trabalhos desenvolvidos pela equipe e, se necessário, a criação de subcomissões internas para debater e posterior deliberação pelos demais membros.

Art. 7º Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL PREFEITURA DE PORTO VELHO - RO. tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

Art. 8º A presente Comissão, se enquadra nos termos do Art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, regulamentada pelo Art. 41 do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.

Art. 9º A Comissão Técnica Especial tem a duração de 180 (cento e oitenta dias) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art.10º Esta portaria tem efeitos a partir da sua publicação.

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:91FF6453

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 61/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº 61/SMD/PMPV/2024

Porto Velho –RO, 06 de Março de 2024.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00008320/2024-15-e**.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 2 ½ (duas e meia) diárias ao servidor: **Fabiano Barboza Câmara**, Matrícula: 1003113, Cargo: Superintendente Municipal de Integração Distrital Adjunto.Visto que este se deslocou até aos **Distritos de Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia e Extrema**, onde participou da entrega da Unidade Básica de Saúde, e nos **distritos de Nova Califórnia e Extrema** conversou com comerciantes para tomar conhecimento das situações e necessidades elencadas por estes para elaboração de futuros projetos de melhorias nos referidos distritos. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1C58, pertencente à SMD, conduzido pelo próprio servidor. **No período de 01 a 03/03/2024**.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fabiano Barboza Câmara	1003113	765807 SESDEC/RO	Superintendente Municipal de Integração Distrital Adjunto	2 ½	R$ 400,00	R$ 1.000,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:92097716

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº129/2023/SML/PVH

A Pregoeira da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, comunica a todos os Licitantes e demais interessados a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO N. 129/2023/SML/PVH, deflagrado no Processo Administrativo n. 00600-00031462/2023-03-e, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LEITURA BIOMÉTRICA COM DETECÇÃO DE DEDO VIVO, COMPATÍVEIS COM SOFTWARE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA DESENVOLVIDO PELA SMTI, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho, pelo período de 12 (doze) meses, em razão da necessidade de ajustes no termo de referência devido pedido de esclarecimento apresentado contra o ato convocatório, os quais foram submetidos à análise técnica no qual julgaram procedente, cuja íntegra encontra-se disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho.
Informa também que, após recebimento da manifestação do Órgão responsável e ultimadas as providências decorrentes, o Edital de Licitação será republicado com a devolução dos prazos e divulgação de Aviso respectivo por todos os meios em que se deu a publicação inicial, em observância ao disposto no §4º do art. 21 da Lei n. 8.666/93.
Os interessados devem acompanhar os atos relativos ao certame em tela por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho, no link relativo ao Pregão de que trata este Aviso.

Porto Velho, 06 de março de 2024.

VÂNIA RODRIGUES SOUZA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FDE24C78

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TP026/2023/SML

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2023/CPL/SML/PVH

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 945/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3551, de 31.08.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 00600-00025592/2023-07-e. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL – SMD, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL – SMD. Considerando o Parecer Jurídico nº 045/SPACC/PGM/2024, e-DOC: 05887490-e, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: RESOLVE **ADJUDICAR E HOMOLOGAR**, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: CONSTRUTORA CASTRO E CARVALHO, CNPJ Nº 32.668.969/0001-21 sagrou-se VENCEDORA com o valor global de R$62.938,55 (Sessenta e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 06 de março de 2024.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:592A7CEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 004/CPLM/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1377/SEMEC/2023
DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 1377/SEMEC/2024. **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de Reforma da Creche Municipal Pingo de Gente, para os fins que especifica. **DO TIPO:** Menor Preço. **DOS RECURSOS**: Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/Ro Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Educação Programação: 12 365 0010 1148 0000 Reforma Creche Pingo de Gente Port. 111/22 DOU. Elemento de Despesa: 44.90.51.00 Obras e instalações Ficha: 593. **VALOR ESTIMADO: R$ 548.347,99 (quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos)**. **ORGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA**: **25 de março de 2024**. **LOCAL**: https://licitanet.com.br/. **HORÁRIO**: Abertura da Proposta **11h00min horário de Brasília. INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL**: (69)3471-4168 ou **cpl@presidentemedici.ro.gov.br** ou **www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes**.

Presidente Médici, 06 de março de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:A0D19BAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.990/GP/2024.

"NOMEIA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, E CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 019/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização de Concurso Público por este Ente Público, bem como Ato de Homologação deste certame, datado de 18 de dezembro de 2022;
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada abaixo a relacionada aprovada no concurso público acima mencionado, para exercer o cargo correspondente às funções referendadas abaixo, em setores públicos condizentes com as atividades para as quais prestaram concurso:
Art. 2° - A candidata ora nomeada deverá se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação deste **DECRETO**.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 06 de março de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2990/GP/2024.

Cargo: TECNICO AGRICOLA 40 HORAS

Classificação	Nome	CPF
2°	LETICIA ALEXANDRE GASPARI	***.336.***-85

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:7F8F9AC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 092/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1270/GP/2024 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 616/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até Vilhena – RO no dia01/02/2024 para transportar paciente agendado, conforme memo. 115/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial Renault Van PLACA OHQ 4503

Eliandro de Souza Santos, Motorista, CPF. ***.930. ***-00;
R$ 120,00 (cento e vinte reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de março de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:113BDF9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 093/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, Processo Administrativo nº 421-1/SEMEC/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder afastamento de 02 (dois) anos sem remuneração, a servidora **GRAZIELA VENCIONE CARLINSKI,** portadora do CPF ***.858***-41, ocupante do cargo efetivo de Zeladora – 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC, pelo período de 01/03/2024 a 01/03/2026 justifica que o pedido de Licença é para tratar de assuntos particulares, do Art. 75

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de março de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:7C2D93B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/GP/2024

O ORDENADOR DE DESPESAS GABINETE DO PREFEITO, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021.**

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias e 10 (dias) em pecúnia ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada no Gabinete Do Prefeito - GP, referente à gozo do período **11/08/2023 a 31/08/2023.**
Mat. 480 – **CILSO MENDES GOMES** – Assessor Técnico Nível II 40 HORAS, Férias Referente a 03/03/2023 a 02/03/2024.
Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 06dias do mês de março 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MARLENE HERBST KRUGER
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesas
287/GP/2022

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:19BCB508

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI

PROCESSO Nº 433/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Prestação de Contas de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI,** perfazendo o valor total de R$ 1.500,00(mil e quinhentos reais) para o período de 18 a 23/02/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 32, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 06 dias do mês de março de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:41AF1228

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS DEBORA CRISTINA COSTA TATAIRA

PROCESSO Nº 206-1/SEMAP/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Debora Cristina Costa Tataira**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Debora Cristina Costa Tataira,** perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) para o período de 29 a 31/01/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 29, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 06 dias do mês de março de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:6EDE8FF8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS – FABIO PEREIRA DE JESUS E LUCAS A. F. PISTILHI

PROCESSO Nº 233-1/SEMPLAN/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Fabio Pereira de Jesus e Lucas A. F. Pistilhi**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Fabio Pereira de Jesus e Lucas A. F. Pistilhi,** perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para o período de 29 A 31/01/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 35, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 06 dias do março de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:15DF0AC8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS DIONE S. SOUZA, MARCILIO T. B. MUNIZ E RICARDO P. PINA

PROCESSO Nº 124-1/GP/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Dione S. Souza, Marcilio T. B. Muniz e Ricardo P. Pina**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Dione S. Souza, Marcilio T. B. Muniz e Ricardo P. Pina,** perfazendo o valor total de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) para o período de 15 a 19/01/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 47, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 06 de março de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:83FA9988

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS EDUARDO BERTOLETTI, WALTER J. DOS SANTOS E ROMILDO MENDES PEREIRA.

PROCESSO Nº 200-1/GP/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eduardo Bertoletti, Walter J. dos Santos e Romildo Mendes Pereira.**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Eduardo Bertoletti, Walter J. dos Santos e Romildo Mendes Pereira.** Perfazendo o valor total de R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais) para o período de 22/01/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 33, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 06 dias do mês de março de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D2A77A05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/GP/2024

A ORDENADORA DE DESPESAS GABINETE DO PREFEITO, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias e 10 (dias) em pecúnia a servidora Elilha Feitosa Braga, Mat. 114 – Assessor Técnico Nível II 40 horas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada no Gabinete Do Prefeito - GP, referente ao período aquisitivo de 08/04/2023 a 07/04/2024, e gozo de 20 dias, a partir de 08/04/2024 a 27/04/2024.
Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de março 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MARLENE HERBST KRUGER
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesas
287/GP/2022

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:FCB211AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/GP/2024

A ORDENADORA DE DESPESAS GABINETE DO PREFEITO, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **Maria de Jesus de Oliveira**, Mat. 88 – Zeladora 40 horas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada no Gabinete Do Prefeito - GP, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024, gozo, a partir de 01/04/2024 a 30/04/2024.
Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de março 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MARLENE HERBST KRUGER
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesas
287/GP/2022

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:FEFD4A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 04/SEMOSP 2024

Portaria nº 04/SEMOSP 2024

O ordenador de despesas da secretaria municipal de obras SEMOSP, do município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **EDIMAS ANTONIO DE SOUZA**, matricula nº 36, referente ao período de 01/02/2022 a 31/01/2023, para gozo de 30 (Trinta) dias no período de **11/03/2024 a 09/04/2024.**

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de Março 2024.

RUI NOGUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Publicado por:
Diego Lourenço
Código Identificador:6C28D832

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 05/SEMOSP 2024

Portaria nº 05/SEMOSP 2024

O ordenador de despesas da secretaria municipal de obras SEMOSP, do município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **CLOVIS VILA**, matricula nº 1164, referente ao período de 31/01/2023 a 30/01/2024, para gozo de 30 (Trinta) dias no período de **20/03/2024 a 18/04/2024.**

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de Março 2024.

RUI NOGUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Publicado por:
Diego Lourenço
Código Identificador:AB30A9D8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 03/SAAE/2024

Portaria n° 03/SAAE/2024.06 de novembro de 2024 O Presidente do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAAE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 621/SAAE/2024.RESOLVE:Art. 1.ºArbitrar e conceder ao senhor André Barbosa – Presidente - SAAE,portador do CPF nº 009.972.062-09, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.30 – Material de Consumo de R$ 1.000,00 (mil reais), esse valor e para aquisição de gêneros alimentícios. Verifica-se que a aquisição pretendida pela autarquia dos gêneros alimentícios para produção de alimentos para o Presidente e equipe técnica operacionais e diretores do SAAE de Cacoal/Ro que estará nos auxiliando no projeto para o funcionamento da estação de tratamento de agua (ETA) na sede de capitação da Agua Boa do nosso município, devido ao SAAE não ter ATA de Registro de Preço por não ter despesa desses produtos se faz necessário o adiantamento para cobrir a despesa com alimentação, aproveitando a oportunidade o almoço não será feito somente para a equipe de Cacoal/Ro mais também para a administração e demais servidores conforme Memorando nº 022/SAAE/2024. Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.Art. 3.ºEsta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 06 de Março de 2024.

Registre-se;Publique-se eCumpre-se

ANDRÉ BARBOSA
Presidente do SAAE
Portaria 494/GP/2023

Publicado por:
Rafaela Oliveira de Andrade
Código Identificador:B9FD1990

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2094 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre horário de atendimento da UNIDADE BASICA DE SAUDE EMILIO GAVIOLI - de Rio Crespo-RO, nos dias de sextas feiras durante o ano de 2024".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que nos dias de sextas feiras no período da tarde o movimento de pacientes que procuram a UBS, é mínimo, bem como considerando também que os servidores desta unidade de saúde, por vezes durante a semana laboram além de sua carga horária de trabalho.

D E C R E T A:
Art. 1º. O horário de funcionamento/atendimento ao público na **UNIDADE BASICA DE SAUDE EMILIO GAVIOLI**. nos dias de sextas feiras durante o ano de 2024, será o mesmo exercido administrativamente do prédio da prefeitura, ou seja, ou seja, 07:30h às 13:30h.

Rio Crespo-RO, 06 de março de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:B560FA15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2095 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre horário de atendimento do CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - de Rio Crespo-RO, nos dias de sextas feiras, durante o ano de 2024".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que nas sextas feiras não são desenvolvidos serviços de convivências nos dias de sextas feiras, e considerando que a grande maioria dos atendimentos do CRAS, são realizados no período da manhã.

D E C R E T A:
Art. 1º. O horário de funcionamento/atendimento ao público no **CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** nos dias de sextas feiras, durante o ano de 2024, será no mesmo horário exercido administrativamente do prédio da prefeitura, ou seja, ou seja, 07:30h às 13:30h.

Rio Crespo-RO, 06 de março de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:8B425A67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
1ºPRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 83/2023.

PROCESSO Nº 415/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

"Primeiro Termo Aditivo de Prazo de execução ao Contrato Nº 83/2023 para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de modernização da rede de iluminação pública em led da Avenida Afonso Gago Município de Rio Crespo-RO, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO E A EMPRESA SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 07.103.838/0001-50**

Aos 01 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro (01/03/2024), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 07.103.838/0001-50.**

É acertado o Primeiro Termo Aditivo para Prorrogação do Prazo de execução do Contrato nº 83/2023, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos:
CLÁUSULA PRIMEIRA- Conforme a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS** do contrato 83/2023 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – De acordo com a **CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO**, do contrato 83/2023 admiti-se a sua prorrogação, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do prazo de execução do contrato por um período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 19 de março de 2024 vencendo em 18 de maio de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - As condições omissas do presente Termo Aditivo serão regidas em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - As demais cláusulas do Contrato n° 83/2023, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de Prazo de execução, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e cordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Rio Crespo/RO, 01 de março de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 07.103.838/0001-50

TESTEMUNHAS:

NOME: _____CPF:

NOME: _____CPF:

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:F5BE6EF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/2024.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **DANIEL CARNEIRO LINS,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX7491 SESDEC/RO e do CPF nº XXX.341.219-XX, de exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA**, pertencente à Secretaria Municipal de Obras-SEMOSP.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Rolim de Moura, 22 de fevereiro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5CA227D9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115/2024.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal do Contrato de nº 027/2015 do Processo Administrativo nº 9326/2014 – Contratação de empresa para locação de imóvel denominado Escola de Educação Infantil Creche Algodão Doce LTDA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 072/ADM/SEMEC/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **ALESSANDRA DE SOUZA LAGO**, Matr. 4012, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX534 SSP/RO e CPF: XXX.186.672-XX, **Como Fiscal do Contrato** de contrato de nº 027/2015 do Processo Administrativo nº 9326/2014 – Contratação de empresa para locação de imóvel denominado Escola de Educação Infantil Creche Algodão Doce LTDA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 05 de março de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:EDFABA9F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116/2024.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal do Contrato de nº 029/2014 do Processo Administrativo nº 1077/2014 – Contratação de empresa para locação de imóvel denominado CEDEVE – Colégio Experimental Dedo verde LTDA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 073/ADM/SEMEC/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **GESLAINE GALDINO DA SILVA**, Matr. 4135, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX766 SESP/RO e CPF: XXX.826.752-XX, **Como Fiscal do Contrato** de contrato de nº 029/2014 do Processo Administrativo nº 1077/2014 – Contratação de empresa para locação de imóvel denominado CEDEVE – Colégio Experimental Dedo verde LTDA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 05 de março de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F7D32DAF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114/2024.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia do Hospital Municipal Amélio João da Silva, Conforme Portaria nº 2.254, de 05 de agosto 2010 do Ministério da Saúde -".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 044/SEMUSA/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia do Hospital Municipal Amélio João da Silva, conforme Portaria nº 2.254, de 05 de agosto 2010 do Ministério da Saúde.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Sara Graciete Ferreira Lopes dos Santos - Matr. 3868
Vice Presidente: Wilian Helber Mota - Matr. 7316
Membros: Odaci Campos Defanti - Matr. 4281
Raoni Sanfelicce Carneiro - Matr. 7285

Art. 3º - A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus para o Município.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura - RO, 05 de março de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:14EAF9EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2024/SANEROM

EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2024/SANEROM

CONTRATO Nº 002/2024/SANEROM;
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 000172/2023 - e PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0002/2024 - CINDERONDONIA;
Carona ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ARP24CIN000001;
CONTRATANTE: AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM;

CONTRATADA: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOS LTDA**;**
OBJETO Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disposição final de resíduos sólidos urbanos (RSU) em aterro sanitário devidamente licenciado.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, regendo-se pelas disposições contida no Art. 105 da Lei 14.133/2021.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 15/2024, unidade orçamentária 1.001 (SANEROM), programa de trabalho 2.150, elemento de despesa 3.3.39.0.39.00.00, no valor total **R$ 1.990.530,00 (um milhão novecentos e noventa mil quinhentos e trinta reais)**, com data de 16/02/2024.

Rolim de Moura/RO, 20/02/2024

Autarquia de Saneamento de Rolim de Moura - SANEROM
MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA -
Superintendente

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:A46D09CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.281/2024

"Nomeia os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Educação de Rolim de Moura-CME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município, corroborada pelo Artigo 3º, da Lei nº 4.243/2023 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação de Rolim de Moura.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Educação de Rolim de Moura, conforme dispõe o Artigo 3º, incisos I a VII, da Lei nº 1.430/2007, que estabeleceu a composição do Conselho Municipal de Educação de Rolim de Moura, a saber:

I - 06 (seis) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO (Art. 3º, I, Lei nº 4.243/2023)

Gestão 01/02/2024 a 31/01/2028
a) 02 (dois) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Titular: Juliana Cândido Matias
Suplente: Gracielli Bragança Lima Moreira
Titular: Silmar Oliveira dos Santos
Suplente: Sandra Spagnol

b) 01 (um) REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL
Titular: Elaine Alzira Pinheiro
Suplente: Maristela Mestri Andreaci Hoffmann

c) 01 (um) REPRESENTANTE DO ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL
Titular: Kelli Aparecida Macedo **(PRESIDENTE)**
Suplente: Henrique Ramos da Rocha

d) 01 (um) REPRESENTANTE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL DAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Aline Joice da Silva
Suplente: Kátia de Picoli

e) 01(um) REPRESENTANTE DOS GESTORES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
Titular: Cleonice Santana **(VICE-PRESIDENTE)**
Suplente: Olilian Batista de Lima Beker de Oliveira

II - REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR CAMPUS ROLIM DE MOURA DO CURSO DE PEDAGOGIA (Art. 3º, inciso II, Lei nº 4.243/2023)
Gestão 01/02/2022 a 31/01/2026
Titular: Pâmela Vicentini Faeti
Suplente: Paulo Aparecido Dias da Silva

III - REPRESENTANTE DOS CONSELHOS ESCOLARES (OU ÓRGÃO EQUIVALENTE) DAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
Gestão 01/02/2022 a 31/01/2026
Titular: Josiane Vieira
Suplente: Ana Silvia dos Santos Torres

IV – REPRESENTANTES DAS FACULDADES PARTICULARES EM FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO COM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA
Gestão 01/02/2022 a 31/01/2026
Titular: Osana Scalzer
Suplente: Maria Antônia Benati

V - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
Gestão 01/02/2022 a 31/01/2026
Titular: Edglei Vieira da Silva
Suplente: Mirian Movio

VI - REPRESENTANTES DAS ESCOLAS PARTICULARES DE ROLIM DE MOURA
Gestão 01/02/2022 a 31/01/2026
Titular: Cleusa Santana
Suplente: Vanilda Aparecida de Oliveira

Art. 2º Revoga o Decreto nº 6.279, de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2024.

Rolim de Moura/RO, 04 de março de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:50BC7AA3

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ATA DE N. 02/PRIMEIRO SEMESTRE/FEVEREIRO DE 2024.

Ata da reunião ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, realizada em 27 de fevereiro de 2024, na sede do Rolim Previ. A reunião iniciou-se às 15hs15min, sob a presidência do senhor Márcio Aparecido Atiles Mateus, e contou com a participação dos membros: Leandro Coelho Dias, Cristiane Ortega Dias, Edeliano Erdmann e Joaquim Mendes do Carmo. Constatado quórum mais que suficiente, o presidente deu as boas vindas a todos e, após, inciou os trabalhos, com as seguintes pautas: 1) Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior (janeiro/24); Análise e da Carteira de Investimentos, aprovada pelo Comitê de Investimentos, janeiro/2024, elaborada pela Confiança Consultoria Investimentos, CNPJ n. 19.389.406/0001-36, sob a responsabilidade de Reiter Ferreira Peixoto; Análise dos Processos Administrativos Eletrônicos de Despesas, disponibilizados no Sistema (LX Processos Eletrônicos). Analisado Extratos e Demonstrativos Bancários e TC's. Após, devolvidos nos sistema. Como não fora solcitado, restou acordado que para a próxima reunião será solicitado e deverá estar disponível para apreciação deste Conselho, resumo de gastos/despesas com custeio de passagens áereas específicamente relativas ao RPPS de Rolim, concernente ao exercício de 2023. Fora

realizado sorteio on-line, entre os membros do Conselho Fiscal, através de vídeo chamada, para definir quem participará do 6º Congresso Brasileiro de Ivestimentos, de 06 a 08 de março de 2024, na cidade de Florianópolis/SC. Cristiane Ortega Dias foi a conselheira sorteada para representar os demais membros junto ao referido Congresso. Não havendo mais nada a ser tratado, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Cristiane Ortega Dias, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por todos os conselheiros fiscais participantes da reunião.

MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS
Presidente do Conselho Fiscal do Rolim Previ

CRISTIANE ORTEGA DIAS
Secretária do Conselho Fiscal do Rolim Previ

EDELIANO ERDMANN
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

LEANDRO COELHO DIAS
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

JOAQUIM MENDES DO CARMO
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:612462D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2608/2024 DE 29/02/2024

Decreto nº 2608/2024 de 29/02/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1338/2024 de 27/02/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 84.524,46 (oitenta e quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0013.1.328.	C.C 54.624-0 Aquisição de Medicamentos Processo nº 0005.001717/2023-23 Resolução nº 201/2023/SESAU

57 - 3.3.90.32.00.00 26210000

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

63.309,11

05.001.10.301.0013.1.329. C.C 54.624-0 Aquisição de Medicamentos Processo nº
0005.002107/2023-47 Resolução nº 201/2023/SESAU-

58 - 3.3.90.32.00.00 26210000

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

21.215,35

Total Suplementação: 84.524,46

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 29/02/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3E41B8CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO/CMAS/Nº006/2024.

RESOLUÇÃO/CMAS/Nº006/2024.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS por meio da Programação de nº 110148420230001 no valor de R$ 125.000,00 mil. – CMAS de São Felipe D'Oeste- RO.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Felipe D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal n° 8.742 de dezembro 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).
CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 011/1997 de 06 de maio de 1997, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistencia Social, e dá outras providências.
CONSIDERANDO: As deliberações por unanimidade da Reunião Ordinária com a ata de nº 94 deste Conselho, realizada na data de 05 de março de 2024, às 14h00min, na sala de Reuniões d----------a Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Theodoro Rodrigues da Silva, n° 991 Centro de São Felipe D'Oeste – RO.

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado sem ressalvas o **Plano de Trabalho da Execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS por meio da Programação de nº 110148420230001 no valor de R$ 125.000,00 mil**, no dia 05 de março de 2024.

Art.2º - Esta resolução entrara em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

GESSÊNIA FERREIRA PAIVA CORREIA
Presidente do CMAS/SF/RO

São Felipe D'Oeste - RO, 06 de março de 2024.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A3626A2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO/CMAS/Nº005/2024.

RESOLUÇÃO/CMAS/Nº005/2024.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS por meio da Programação de nº 110148420230002 no valor de R$ 200.000,00 mil. – CMAS de São Felipe D'Oeste- RO.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Felipe D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal n° 8.742 de dezembro 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).

CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 011/1997 de 06 de maio de 1997, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistencia Social, e dá outras providências.
CONSIDERANDO: As deliberações por unanimidade da Reunião Ordinária com a ata de nº 94 deste Conselho, realizada na data de 05 de março de 2024, às 14h00min, na sala de Reuniões d----------a Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Theodoro Rodrigues da Silva, n° 991 Centro de São Felipe D'Oeste – RO.

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado sem ressalvas o **Plano de Trabalho da Execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS por meio da Programação de nº 110148420230002 no valor de R$ 200.000,00 mil**, no dia 05 de março de 2024.

Art.2º - Esta resolução entrara em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

GESSÊNIA FERREIRA PAIVA CORREIA
Presidente do CMAS/SF/RO

São Felipe D'Oeste - RO, 06 de março de 2024.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9C881DB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 61/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 61/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	979/2023
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	61/2023
Data Licitação/Homologação:	06 DE MARÇO DE 2024

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE sendo; utensílios de escritório (caneta, grampeador, remas de folhas, etc.), Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n°979/2023 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA**
CNPJ.:	**05.808.979/0001-42**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 11.682,00**
Empresa vencedora:	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA**
CNPJ.:	**04.925.681/0001-50**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 313.152,30**

Empresa vencedora:	**AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA**
CNPJ.:	**84.558.808/0001-89**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 180.489,32**

Empresa vencedora:	**LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
CNPJ.:	**07.490.167/0001-27**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 14.001,90**

Empresa vencedora:	**CARVALHO RODRIGUES NEGOCIACOES LTDA**
CNPJ.:	**42.009.468/0001-97**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 10.556,95**

Empresa vencedora:	**I M PEREIRA**
CNPJ.:	**12.753.602/0001-07**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 6.052,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 06 de MARÇO de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C9732B73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DECRETO N° 2613/2024

DECRETO N° 2613/2024

"Altera o inciso I, do art. 6° do DECRETO nº 2342/2023 que regulamenta a Lei municipal nº 1.149, de 13 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o serviço voluntário no município de São Delipe D'Oeste e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o Decreto n° 11.864, de 27 de dezembro de 2023, que fixou o salário-mínimo nacional em R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), a partir de 1º de maio de 2024;
CONSIDERANDO a inflação que assola o país; CONSIDERANDO o aumento doos índices do IPCA;

DECRETA:
Art. 1o Fica alterado o inciso I, do art. 6° do DECRETO nº 2342/2023 de 30 de janeiro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"I. Para os voluntários que prestarem serviços com a carga horária de 04 horas diárias, a título auxílio será pago R$ 40,00 (quarenta reais), para os voluntários que prestarem serviços com carga horária de 06 horas diárias, será pago o valor de R$ 60,00 (sessenta reais) e para 08 horas diárias, R$80,00 (Oitenta reais)".

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste - RO, 06 de março de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste-RO – CEP 76977-000 CNPJ 84.745.389/0001-94 - Fone/Fax 69 3445 1099

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:15C34D26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DECRETO Nº 2612/2024 DE 05/03/2024

Decreto nº 2612/2024 de 05/03/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1340/2024 de 05/03/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 763.593,00 (setecentos e**

sessenta e três mil quinhentos e noventa e três reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.001.00.000.0000.0.000. GABINTE DA SEMAF
03.001.04.122.0009.1.354. C.C. 56.691-8 Transf. Especial Invest. Prop 202340920008 Prog 09032023 PA 038225 MOVEIS EQUIP HOSPIT

141 - 4.4.90.52.00.00 27060100

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

763.593,00

Total Suplementação: 763.593,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 05/03/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:548D602A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2611 DE 05 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 2611 DE 05 DE MARÇO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre a Regulamentação da Política de Alfabetização denominada APRENDE MAIS de São Felipe D'Oeste, e tem como público-alvo os estudantes do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental devidamente matriculados nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de São Felipe D'Oeste/RO."

Sidney Borges de Oliveira, Prefeito de São Felipe D'Oeste - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;
CONSIDERANDO o art. 205 da Constituição Federal de 1988, que dispõe que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
CONSIDERANDO o Art. 32 incisos I da Lei Federal nº 9.394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que determina que no ensino fundamental a formação básica do cidadão ocorra mediante desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Circular (BNCC), por meio da Resolução CNE/CP nº 2 de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da educação básica;
CONSIDERANDO o Decreto nº 9.765 de 11 de abril de 2019, que institui a Política Nacional de Alfabetização, art. 1º, por meio da qual a União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, implementar programas e ações voltados à promoção da alfabetização baseado em evidências científicas, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização no território nacional e de combater o analfabetismo absoluto e o analfabetismo funcional, no âmbito das diferentes etapas e modalidades da educação básica e da educação não formal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
CONSIDERANDO O Referencial Curricular de Rondônia, base para elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das escolas públicas que integram o Sistema Municipal de Ensino de São Felipe D'Oeste – Rondônia;
CONSIDERANDO a Lei nº 602/2015, que institui o Plano Municipal de Educação de São Felipe D'Oeste, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Nº. 1257, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre a Implantação da Política de Alfabetização na Idade Certa tem como público-alvo as crianças estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental devidamente matriculados nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de São Felipe D'Oeste/RO;
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a Política de Alfabetização denominada Aprende Mais de São Felipe D'Oeste no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município São Felipe D'Oeste, destinado a garantir condições necessárias para que os estudantes matriculados na Rede Pública Municipal, adquiram o domínio das competências de leitura, escrita e cálculo, adequados à sua idade e ao seu nível de escolarização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.
Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:
Alfabetização: ensino das habilidades de leitura e de escrita em um sistema alfabético, a fim de que o alfabetizando se torne capaz de ler e escrever palavras e textos com autonomia e compreensão;
Consciência fonêmica: conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las intencionalmente;
Instrução fônica sistemática: ensino explícito e organizado das relações entre os grafemas da linguagem escrita e os fonemas da linguagem falada;
Fluência em leitura oral: capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia
Literacia: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a leitura e a escrita e sua prática produtiva;
Literacia familiar: conjunto de práticas e experiências relacionadas com a linguagem, a leitura e a escrita, as quais a criança vivência com seus pais ou cuidadores;
Literacia emergente: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a leitura e a escrita, desenvolvidos antes da alfabetização;
Numeracia: conjunto de conhecimentos, habilidade e atitudes relacionadas com a matemática;
Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização tem como princípios básicos:
Adesão voluntária aos Programas destinados à Alfabetização;
Fundamentação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;
ênfase no ensino de seis componentes essenciais para a alfabetização:

consciência fonêmica;
instrução fônica sistemática;
fluência em leitura oral;
desenvolvimento de vocabulário;
compreensão de textos; e
produção de escrita;
ênfase no ensino dos quatro aspectos da numeracia sendo eles:
a consciência numérica,
linguagem numérica,
funções executivas,
espacialidade.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA
Art. 4º O Programa Aprende Mais de São Felipe D'Oeste tem como objetivos:
Assegurar a formação de professores e gestores escolares do último ano do Pré-II e do 1º, 2º e 3º visando desenvolver nos educandos as habilidades essenciais para o ano em curso;
Implantar e Implementar o Aprende Mais de São Felipe D'Oeste nas escolas que atendem ao 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental com vistas a garantir que estudantes sejam alfabetizadas até o final do 3º ano;

Auxiliar os professores alfabetizadores em suas ações pedagógicas e formativas;
Contribuir para o aperfeiçoamento e consolidação da Política de Alfabetização na Idade Certa;
Fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização - para fins de leitura, escrita e cálculo dos estudantes do 1º, 2° e 3º ano do ensino fundamental;
Acompanhar, monitorar e propor intervenções que potencializam o desenvolvimento de ações pedagógicas de alfabetização das crianças estudantes junto às escolas envolvidas;
Formação continuada dos técnicos da secretaria de educação;

Realizar análise diagnóstica das Avaliações internas e externas de todos os estudantes das Instituições de Ensino e mapear as dificuldades de aprendizagem apresentadas;
Organizar e realizar formações continuadas com os Professores, Gestores, Supervisores e Orientadores Educacionais do Ensino Fundamental de sala regular e de Atendimento Educacional Especializado - AEE da Rede Pública Municipal de São Felipe D'Oeste
Realizar o levantamento do Perfil do professor alfabetizador a partir dos resultados dos alunos;
Integrar as ações do Programa ao Projeto Político.

CAPÍTULO III - DAS DIRETRIZES
Art. 5º O Programa Aprende Mais de São Felipe D'Oeste terá as seguintes diretrizes:
Promover a melhoria na qualidade da alfabetização dos estudantes da rede municipal.
Implementar programas e ações voltados à promoção da alfabetização baseada em evidências científicas;
Cumprir a Meta 5 do Plano Municipal de Educação São Felipe D'Oeste-RO, na qual pretende alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental;
Cumprir a determinação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, aprovada pelo Conselho Nacional de Educação CNE, por meio da Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017;
Cumprir a determinação do Referencial curricular do Ensino Fundamental do Município de São Felipe D'Oeste - RO;
Implementar programas e ações voltados à promoção da alfabetização baseada em evidências científicas;
Cumprir a determinação do Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019, que institui a Política Nacional de Alfabetização.
Art. 6º O Programa Aprende Mais de São Felipe D'Oeste tem como metas:
Pré I e II - 85% de alunos em acordo com o perfil de saída; II. 1º ano - 85% de alfabetização (de acordo com o perfil de saída do 1º ano).
Até o final do 2º Bimestre os 15% de alunos que não foram alfabetizados no 1º ano, deverão estar alfabetizados no 2º ano;

2º ano - 100% de alfabetização (de acordo com o perfil de saída do 2º ano);
3º ano - ampliação da leitura e compreensão de texto;
Reduzir o abandono e a evasão.

CAPÍTULO IV - DA IMPLEMENTAÇÃO
Art. 7º Para implementação, faz-se necessário assegurar os Eixos Estruturantes do Programa Aprende Mais de São Felipe D'Oeste, que são eles:
Avaliação da Política de Alfabetização;
Compromisso e engajamento das equipes da Secretaria de todas as instâncias com a alfabetização dos estudantes;
Formação Continuada para Professores e Equipe Gestora;
Monitoramento do Ensino Aprendizagem;
Gestão e Gerenciamento do Programa Aprende Mais de São Felipe D'Oeste;
Valorização Profissional;
Fortalecimento da Gestão Escolar.
Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação, terá as seguintes atribuições para implementação das ações do Programa Aprende Mais de São Felipe D'Oeste:
Coordenar o Programa no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
Acompanhar os resultados da Avaliação Diagnóstica;
Orientar os Professores de sala regular, Professores de Atendimento Educacional Especializado - AEE, Supervisores e Orientadores Educacionais, para a implementação do Programa;
Assessorar as ações do Programa nas Instituições de Ensino;
IV. Monitorar a execução do Programa na Rede Pública Municipal de Ensino;
VI. Suporte Psicopedagógico - Atendimento a alunos para trabalhar de forma preventiva e terapêutica na abordagem do desenvolvimento humano e seus processos de aprendizagem, proporcionando no ingresso escolar a aquisição da leitura, escrita e cálculo; VII. Promover formações continuadas para os professores;
Investir continuamente na própria formação, buscando diferentes modos de ampliar os conhecimentos sobre: processos de aprendizagem (não só dos alunos, mas também dos profissionais);
Acompanhar, registrar, analisar os dados trazidos pelos registros, avaliar e replanejar continuamente o trabalho proposto;

Empenhar-se em elaborar boas pautas formativas;
Participar de momentos de troca e reflexão com outros formadores (da mesma unidade ou de outras instituições) em diferentes espaços formativos de conversa ou estudo;
Desenvolver uma atitude de pesquisa da própria prática, registrar experiências e saberes experienciais compartilháveis, produzindo conhecimento profissional relevante a ser socializado com os pares;
Dispor de 8 (oito) horas semanais para apropriação de conhecimentos necessários para elaborar pautas formativas;
Dispor de 3 (três) horas para participar de formações on-line;
Dispor de horas para realizar visitas às escolas, assistir às aulas e fazer as intervenções necessárias em cada turma.
Fortalecimento do Horário de Trabalho e Planejamento Coletivo-HTPC;
Dispor de horas para elaborar avaliações diagnósticas, aplicar e sistematizar os dados;
Implementação de reconhecimento para professores alfabetizadores e equipes escolares que obtiverem resultados exitosos na política.
Disseminação na rede de boas práticas de alfabetização.
Art. 9º Para implementação das ações do Aprende Mais de São Felipe D'Oeste a Equipe Gestora, Gestores, Orientadores e Supervisores Educacionais terão as seguintes atribuições:
Efetivar o Programa na Instituição de Ensino;
Informar à Secretaria Municipal de Educação, quanto a organização dos agrupamentos produtivos;
Apresentar o Programa de Alfabetização aos pais e/ou responsáveis;
Buscar parcerias junto às famílias por meio de reuniões apresentando o Programa de Alfabetização;
Garantir o cumprimento do Programa de Alfabetização nas Projeções Quinzenais e/ou Semanais elaborados pelos professores;
Realizar formações continuadas com os professores;
Arquivar os Instrumentais de Avaliação na Instituição de Ensino e encaminhar à secretaria quando solicitado;

Identificar e estimular a participação dos Professores; Implementar a Busca Ativa Escolar como política de frequência para eliminar a cultura da repetência;
Integra o Programa a Proposta Pedagógica da Escola.
Art. 10 Para implementação do Aprende Mais de São Felipe D'Oeste os professores terão as seguintes atribuições:
Conhecer os materiais dos Programas e a rotina das aulas;
Planejar suas aulas e cumprir a rotina e o cronograma previstos pelos Programas;
Participar das reuniões de planejamento com seus pares e com supervisor;
Acompanhar o desenvolvimento dos alunos através da observação diária;
Registrar suas observações em locais e formulários específicos, e utilizá-las na elaboração dos planejamentos;
Cumprir o cronograma previsto para o fluxo das aulas;
Cumprir o cronograma previsto na Sistemática de Acompanhamento;
Garantir a fidedignidade e a permanente atualização dos dados;
Comprometer-se com a própria frequência às aulas e às reuniões de planejamento;
Promover a aproximação das famílias e a presença dos alunos nas aulas.

Art. 11 A família terá as seguintes atribuições para implementação das ações do Programa Aprende Mais de São Felipe D'Oeste:
Assegurar o cumprimento da frequência da criança, estudante nos dias letivos e com a pontualidade devida;
Acompanhar diariamente as atividades e ações pedagógicas propostas pela (o) professor (a) alfabetizador (a);
Assegurar que o material escolar esteja adequado às necessidades educacionais correspondentes à faixa etária da criança estudante;
Participar das reuniões de pais propostas pela unidade escolar;
Estabelecer atitudes colaborativas, respeitosas e empáticas junto aos profissionais da escola e estudantes.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer e Turismo garantir no Plano Plurianual, recursos que assegurem e mantenham a implementação das ações previstas.
Art. 13 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer e Turismo promover a adesão aos programas governamentais de âmbito estadual e federal, visando o aporte de recursos necessários ao efetivo suporte do programa de alfabetização.
Art. 14 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

São Felipe d'Oeste, RO, aos cinco dias do mê de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D' Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B8D1A617

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 050/2024.
INEXIGIBILIDADE nº 006/2024.
CNPJ: **10.176.098/0001-96**
OBJETO: Inscrição de 02 (dois) servidores em curso de capacitação "FORMAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS".
VALOR: R$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais).

Por meio do presente, torna público o aviso de contratação pela Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, inscrita no CNPJ sob o nº **01.648.566/0001-97**, situada na Rua Rondônia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no (Art. 74°, III, "f" da lei federal nº 14.133/2021), cujo objeto é:
Contratação direta por inexigibilidade da empresa CERTAME-CONSULTORIA TREINAMENTO E SERVICOS LTDA sob o CNPJ nº **10.176.098/0001-96**, objetivando a Inscrição de 02 (dois) servidores em curso de capacitação "FORMAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS"**, VALOR DE: R$ 2.800,00 (**Dois mil e oitocentos reais**).**

São Francisco do Guaporé-RO, 06 de Março de 2024.

MIKAEL DA SILVA PERES
Agente de Contratação
Portaria nº. 001/2024/GP

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:E5CFEE22

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.325, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.325, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais), em favor da unidade orç. Do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial Suplementar por Superávit Financeiro,** com valor global até o montante **de R$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Instituto Municipal de Previdência dos Servidores**, conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.08.00 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERV-IMPES.
02.08.00.09.272. PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
02.08.00.09.272.0032 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO IMPES – 2%
02.08.00.09.272.0032.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IMPES
4.4.90.52 FICHA:431 **EQUIPMANENTOS E MATERIAL PERMANENTE** R$ 105.000,00.

Total do Crédito R$ 105.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial Suplementar por Superávit Financeiro,** e será creditado na ficha **431.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial Suplementar por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **22 de fevereiro de 2024.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:E4F64066

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.326, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.326, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 16.935,61

(Dezesseis Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** até o montante **de R$ 16.935,61 (Dezesseis Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO.
02.07.00 SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
02.07.00.20.122. ADMINISTRAÇÃO GERAL.
02.07.00.20.122.0029. GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA.
02.07.00.20.122.0029.1212 ADIT. PARA REVITALIZAÇÃO DO FEIRÃO MUNICIPAL.
4.4.90.51 FICHA: **440 OBRAS E INSTALAÇÕES** R$ 16.935,61

Total do Crédito R$ 16.935,61

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global **de R$ 16.935,61 (Dezesseis Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro e será creditado na ficha 440.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **22 de fevereiro de 2024.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:9628937B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.327, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.327, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** até o montante **de R$ 500.000,00 (Dezesseis Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO.
02.07.00 SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
02.07.00.20.122. ADMINISTRAÇÃO GERAL.
02.07.00.20.122.0029. GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA.
02.07.00.20.122.0029.1216 CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SEC. DE AGRICULTURA.
4.4.90.51 FICHA: **445 OBRAS E INSTALAÇÕES** R$ 500.000,00

Total do Crédito R$ 500.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global **R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro e será creditado na ficha 445.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **22 de fevereiro de 2024.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:BAC57554

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.328, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.328, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 621.500,00 (Seiscentos e Vinte e Um Mil e Quinhentos Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro** até o R$ 621.500,00 (Seiscentos e Vinte e Um Mil e Quinhentos Reais)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.07. SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
02.07.20. AGRICULTURA
02.07.20.606. EXTENSÃO RURAL.

02.07.20.606.0029. GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRIMA
02.07.20.606.0029.1217 CONVÊNIO Nº 917889/2021 - AQUI. VEÍCULO DE CARGA
4.4.90.52 FICHA: **446** Equipamentos e Material Permanente R$ 621.500,00

Total do Crédito R$ 621.500,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 621.500,00 (Seiscentos e Vinte e Um Mil e Quinhentos Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro,** será creditado na ficha 446

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **22 de fevereiro de 2024.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:45DACCF6

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.331, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.331, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 668.594,46 (Seiscentos e Sessenta e Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro reais e Quarenta e Seis Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o **R$ 668.594,46 (Seiscentos e Sessenta e Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro reais e Quarenta e Seis Centavos),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO.
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE.
02.03.04 PROGRAMAS GOVERNO ESTADUAL – SAÚDE.
02.03.04.10.301. ATENÇÃO BASICA.
02.03.04.10.301.0009. GESTÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO BASICA.
02.03.04.10.301.0009.1221 PROJETO COMPARTILHANDO SAUDE.
3.3.90.39 FICHA: **441 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA** R$ 668.594,46

Total do Crédito R$ 668.594,46

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor **de R$ 668.594,46 (Seiscentos e Sessenta e Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro reais e Quarenta e Seis Centavos),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** e será creditado na ficha 441.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 26 de fevereiro de 2024.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:438B4FEB

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.332, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.332, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o **montante R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO.
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE.
02.03.03 PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL – SAÚDE.
02.03.03.10.305. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
02.03.06.10.305.0012. PROCESSO E GESTÃO DA VIGILANIA EM SAUDE.
02.03.03.10.305.0012.1220 AQUI. DE 15 MOTOCICLETAS PARA ACS.
4.4.90.52 FICHA: **449 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** R$ 250.000,00

Total do Crédito R$ 250.000,00
Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor **de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** e será creditado na ficha 449.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 26 de fevereiro de 2024.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:162B0E4C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.333, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.333, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o **montante R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO.
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE.
02.03.03 PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL – SAÚDE.
02.03.03.10.302. ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL.
02.03.06.10.302.0008. GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
02.03.03.10.302.0008.1219 AQUI. VEICULO MINI VAN.
4.4.90.52 FICHA: **448** **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** R$ 350.000,00

Total do Crédito R$ 350.000,00
Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor **de R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** e será creditado na ficha 448.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 26 de fevereiro de 2024.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:BB6EA2C3

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.334, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.334, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o **montante R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO.
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE.
02.03.03 PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL – SAÚDE.
02.03.03.10.303. SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO.
02.03.06.10.303.0008. GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
02.03.03.10.303.0008.1214 AQUISIÇAÕ DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA INFANTIL
4.4.90.52 FICHA: **443** **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** R$ 100.000,00

Total do Crédito R$ 100.000,00
Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor **de R$ 100.000,00 (Duzentos e Oitenta E Um Mil e Duzentos Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** e será creditado na ficha 443.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 26 de fevereiro de 2024.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:A6AD96D5

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.338, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.338, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ 511.486,69 (Quinhentos e Onze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura **do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor R$ 511.486,69 (Quinhentos e Onze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO

02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE
02.03.03 PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAUDE
02.03.03.10.122. ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.03.03.10122.0009. GESTAO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA.
02.03.03.10.122.0009. 1224 COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO PARA O PISO DOS ENFERMEIROS
3.1.90.11 FICHA: **453** **VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL** R$ 511.486,69

Total do Crédito R$ 511.486,69

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no **valor R$ 511.486,69 (Quinhentos e Onze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação.**

Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.03.03 PROGRAMA GOVERNO FEDERAL - SAUDE
02.03.03.10.301. ATENÇÃO BASICA
02.03.03.10.301.0009. GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA
02.03.03.10.301.0009.1114 INCREMENTOS TEMP. FEDERAL PREVISÃO LOA 2023
3.3.90.30 FICHA: **328** **MATERIAL DE CONSUMO** R$ 511.486,69

Total do Crédito R$ 511.486,69
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 26 de fevereiro de 2023.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:DE5A5C77

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0092, DE 01 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0092, DE 01 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA AMANDA GONÇALVES DE SOUZA SAMPAIO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o memorando n° 044/2024/SEMECELT.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **AMANDA GONÇALVES DE SOUZA SAMPAIO,** matricula **8873**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO AUXILIAR** na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros ao **dia 01 de março de 2024**.
Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **01 de março de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:C6D2DFD1

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICPAL Nº 0040, DE 05 DE MARÇO DE 2024

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICPAL Nº 0040, DE 05 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo 199/2024;
CONSIDERANDO o Edital nº002/SEMECELT/2024 – Teste Seletivo;
CONSIDERANDO a Ata nº 002/20245/PSS/SEMECELT;
CONSIDERANDO o termo de desistência da candidata REGILENE SABINO DE PAIVA KLMZ;
CONSIDERANDO o termo de desistência da candidata ROSANGELA DIAS BAZILIO;
DE C R E T A:
Art. 1º. CONVOCA os classificados no Processo Seletivo da Educação, Cultura, Esporte, Lazer & Turismo de São Francisco do Guaporé, RO., 2024, **em caráter de urgência,** que se apresentem até a data de 12 de março de 2024, na sede da Prefeitura Municipal, conforme lista em Anexo Único.
Art. 2º. Conforme descreve o edital em seu item **9.2**, os candidatos convocados deverão
apresentar cópias dos comprovantes de escolaridade/capacitação/especialização (certificados), e documentos pessoais, juntamente com a via original.
Parágrafo Único. Caso não haja comprovação dos documentos exigidos no caput, estará o candidato passível de eliminação, sendo convocados os demais, respeitando rigorosamente a lista de classificados.
Art. 3º. Os candidatos **CONVOCADOS,** conforme a ordem de classificação, de acordo com o **ANEXO ÚNICO**, deverão se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos – DRH, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, **até as 13 horas do dia 12 de março de 2024.**
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **05 de março de 2024**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
0013	VERONICA NAUJALIS PONTES	40.00

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:D2D7C9C4

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 0037, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO MUNICIPAL N.º 0037, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

"Constitui os novos Fiscais de Contrato conforme prescrição da Lei Federal 14.133/2021 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, orgânica municipal – LOM especialmente o que dispõe em seu artigo 132.

CONSIDERANDO o que dispõe à Lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal 0113/2023.

D E C R E T A:
Art. 1º – **CONSTITUI** os novos fiscais de contrato, conforme o artigo 7° e artigo 117 e seus parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do município de São Francisco do Guaporé, RO.:

Secretaria Geral de Governo e Administração		
Titular	8930	Caroline Rodrigues dos Santos

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família		
Titular	8846	Suelen Souza Araújo
Suplente	7667	Meire Ester Caldeira

Secretaria Municipal de Saúde		
Titular	8849	Gerry Adriano Mendes
Suplente	6631	Luciana Daniele Taborda

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Titular	8805	Zilda Brito Mota

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer & Turismo		
Titular	8347	Marcio Eutimio Schumacker
Titular	5550	Marcio Souza Magalhaes
Titular	8765	Wilson Diogo Dantas da Silva

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento		
Titular	8714	Tatiane Pinaicobo Borges
Suplente	7764	Adriano Ferreira de Oliveira

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Titular	7457	Ewerton Sandro Finotti Veronezzi

Art. 2º O propósito dos fiscais é de acordo com o artigo 117 e parágrafos 1º e 2° da referida lei, ***in verbis*:**

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 3º - Os membros da presente comissão perceberão a vantagem de que trata o art.
13, parágrafo único da Lei Complementar 0113/2023.

§1º. Em havendo licenças, concessões ou afastamentos dos membros titulares, entrarão em substituição automática seus suplentes, independentemente de expedição de novo ato administrativo, sem prejuízo da vantagem de que trata o *caput* a nenhum deles, pois os direitos sociais não são penalidades.

§2º. Por força do presente instrumento, os suplentes somente perceberão a vantagem quando estivem em exercício na substituição dos titulares.

Art. 4º - As demais regras estabelecidas nos instrumentos e normas jurídicas anteriormente expedidas permanecem inalteradas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 26 de fevereiro de 2024, **revogando o decreto municipal n.º 006/2024.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias **26 de fevereiro de 2024.**

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:14037FE8

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0085, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 0085, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

"Constitui os novos membros da Comissão de Contratação revogando portaria anterior e todos seus efeitos, e dá outras disposições"

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 14.133/2021;
RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR** os novos membros da **Comissão de Contratação** da
Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., conforme abaixo disposto:

Nome	Função
Jorge A. Honorato de Souza	Agente de Contratação
Amable Pereira Morais	Equipe de apoio
Vandirlau Barboza Alves Filho	Equipe de apoio
Alessandra Melo dos Santos	Equipe de apoio

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros, **a partir ao dia 26 de fevereiro de 2024.**
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, **em especial Portarias n.º 0046/2024 e 0083/2024.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 26 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:93ABC29E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0086, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0086, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia a Senhora JAQUELINE LIMA FALCÃO para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO, junto a Secretaria Geral de Governo e Administração, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **JAQUELINE LIMA FALCÃO**, na função de **ASSESSOR TÉCNICO** junto a Secretaria Geral de Governo e Administração, do Município de São Francisco do Guaporé, RO., prestando suas atividades a partir de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **26 de fevereiro de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:AB7B8037

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNCIPAL Nº 0087, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA MUNCIPAL Nº 0087, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

"dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidora ANA MARA COSTA CORREA DOS SANTOS, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e dá outras providências".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO o Processo nº 348-1/2024;
CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública **ANA MARA COSTA CORREA DOS SANTOS,** lotada na função de **VICE-DIRETOR DA CRECHE MUNICIPAL**, matrícula **8269**, pelo período de 90 (noventa) dias a serem gozadas a partir de 01 de março de 2024.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **28 de fevereiro de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:57BADB61

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNCIPAL Nº 0088, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA MUNCIPAL Nº 0088, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio ao servidor ANTONIO ARAUJO FELIX, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e dá outras providências".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o Processo nº 385-1/2024;
CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público **ANTONIO ARAUJO FELIX,** lotada na função de **VIGILANTE** matrícula **6558**, pelo período de 90 (noventa) dias a serem gozadas a partir de 01 de março de 2024.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **28 de fevereiro de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:4539C151

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0091, DE 01 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0091, DE 01 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PAULO DE OLIVEIRA SANTANA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o memorando n° 043/2024/SEMECELT.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **PAULO DE OLIVEIRA SANTANA,** matricula **8561**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO** na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros ao **dia 01 de março de 2024**.
Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **01 de março de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:397C5D5B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0095, DE 04 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0095, DE 04 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR ELISSON FRANCA OLIVEIRA, RETORNANDO O MESMO A SUA SECRETARIA DE ORIGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 13/2024/GPCCIR.

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a cedência do Servidor **ELISSON FRANCA OLIVEIRA**, matrícula 8822, Fiscal de Obras e Posturas, ora cedido a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, retornando para sua secretaria de origem.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros a retroativos ao dia 01 de março deste corrente ano, revogando disposições em contrário, em especial Portaria Municipal nº 0465/GAB/2023.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **04 de março de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:2A6E40ED

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0096, DE 04 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0096, DE 04 DE MARÇO DE 2024

"dispõe sobre licença paternidade do servidor ELCIONE DE ALMEIDA ALVES lotado junto a Secretaria Municipal de Educação do município de São Francisco do Guaporé, e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO**, Sr. Alcino Bilac Machado, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 406-1/2024;

CONSIDERANDO o art. 133 da Lei Municipal n° 340/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Paternidade ao Servidor **ELCIONE DE ALMEIDA ALVES**, matricula n° 8385, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, de São Francisco do Guaporé, RO., sendo 15 (quinze) dias a contar do nascimento do prole.

Parágrafo Único: O período da licença contará a partir da data do nascimento do descendente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros a **retroativos aos dias 23 de fevereiro de 2024.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 04 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:C1AEB48B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0097, DE 04 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0097, DE 04 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA NUBIA SOARES DA SILVA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memorando n° 045/2024/SEMECELT.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **NUBIA SOARES DA SILVA,** matricula **8656**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO AUXILIAR** na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos ao **dia 01 de março de 2024**.
Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **04 de março de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:9DBA7080

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0098, DE 04 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0098, DE 04 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR FABIO VIANA BATISTA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memorando n° 042/2024/SEMECELT.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **FABIO VIANA BATISTA,** matricula **8597**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO AUXILIAR** na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos ao **dia 01 de março de 2024**.
Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **04 de março de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:ACCC61A5

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0099, DE 04 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0099, DE 04 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de férias a servidora LUANA RANGEL SOARES, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: a interrupção das férias da servidora conforme Portaria Municipal nº 0072, de 15 de Fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias a Servidora **LUANA RANGEL SOARES**, matricula 8760, exercendo a função de **GERENCIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE, CADASTRO IMOBILIARIO**, sendo 18 (dezoito) dias a serem gozadas a partir do dia de 11 de março de 2024.
Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional foi devidamente depositado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês de janeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **aos dias 04 de março de 2024**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:F2B9C416

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
EXTRATO DO CONTRATO (PRORROGAÇÃO)

Contrato de Prestação de Serviços nº: 001/2023
Processo nº: 025/2023
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2023
Objeto: Prorrogação de Contrato de Locação de Software para a Câmara Municipal.
Contratante: Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé
Contratada: BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.
CNPJ n.º: 07.114.391/0001-14
Assinatura: 26 de janeiro de 2024
Valor Global: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

REMY CARDOSO XAVIER
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:A7B64D30

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA N.º 003/2024 PROCESSO N.º 060/2024

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, sob o n.º 003/2024 – do tipo menor preço, Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, Contratação de Empresa para Prestação de Consultoria, Treinamento Prático, Teórico e Acompanhamento do e-Social Próprios, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. o cadastramento das propostas com inicio em 07/03/2024 a partir das 10h00min, Abertura das propostas iniciais em 12/03/2024 a partir das 10h00min, Inicio do Pregão às 10h00min do dia 12/03/2024. LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

MARIO CÉZAR GOMES FERREIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:A5E7370C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2024

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, torna público o processo administrativo nº 376/2024, que tem como objeto DESPESA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DOS TACÓGRAFOS DOS VEÍCULOS ÔNIBUS ESCOLARES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com base no Art. 74 , da Lei Federal nº 14.133, em favor da empresa**:** ENSAIOS METROLOGICOS E CRONOTACOGRAFOS AMAZONIA LTDA, inscrito no CNPJ nº11.189.496/0003-71, no valor de R$ 66.543,84 (sessenta e seis mil e quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

São Miguel do Guaporé – RO, 06 de março de 2024.

Elaborado por:

JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Superintendente de Licitação/Agente de Contratação

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:57F671C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBLIDADE
LICITAÇÃO N° 28/204

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	376/2024
b) Licitação Nrº :	28/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	06/03/2024
e) Objeto da Licitação :	DESPESA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DOS TACÓGRAFOS DOS VEÍCULOS ÔNIBUS ESCOLARES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENSAIOS METROLOGICOS E CRONOTACOGRAFOS AMAZONIA LTDA
CNPJ/CPF: 11.189.496/0003-71
Valor Total Adjudicado - R$ 66.543,84

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 06 de março de 2024.

MAURI VIDAL RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:5E82D022

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27-2024 ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27-2024
ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	356/2024
b) Licitação Nrº :	27/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	04/03/2024
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM EMPENHO ESTIMATIVO DE ENERGIA, EM FAVOR DA EMPRESA ENERGISA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado - R$ 30.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 04 de março de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:5A07004B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº26-2024 BANCO DO BRASIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº26-2024
BANCO DO BRASIL

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133.2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	350/2024
b) Licitação Nrº :	26/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	05/03/2024
e) Objeto Homologado:	DESPESAS ESTIMATIVAS REFERENTE A PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS, EM FAVOR DO BANCO BRASIL - CNPJ:00.000.000/4344-34.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BANCO DO BRASIL
CNPJ/CPF: 00.000.000/4344-34
Valor Total Homologado - R$ 2.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de março de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:23FAD9AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1964/2024

DECRETO Nº. 1964/2024

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/SMG/2023, da Lei nº: 2.271/2023, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social SEMTRAS e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº. 001/SMG/2023, bem como, considerando a necessidade de contratação dos servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades emergenciais do Serviço Público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração.

DECRETA:
Art. 1º: Convoca os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital de nº. 001/SMG/2023 – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social **SEMTRAS**:

CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO – SEMTRAS

CARGO: PEDAGOGO (A) – 01 vaga
ARANITA ALMEIDA RODRIGUES - 3ª Colocação

CARGO: – MOTORISTA VIATURA PESADA - 01 vaga
VALNEI ANDRE MONTEIRO DOS SANTOS - 6ª Colocação

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de março de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:6D8A643C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 22/2024

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 2048 de 14 de dezembro de 2020, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder ao Senhor **Daniel Antonio Filho**, presidente, 01 (uma) diária no valor de R$ 302,79 (Trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) inscrito no CPF sob o n° xxx. 666, xxx-xx Onde o mesmo se deslocará até o município de Ouro Preto/RO. Para participar da assembleia geral ordinária eleição ARONPREV. No dia 07 de março. O evento será no endereço Rua Gonçalves Dias nº 4170.A saída será no dia 07/03/2023 as 5:30 h retornando s 16:00h do mesmo dia (previsão)

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de março de 2024.

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente IPMSMG
Portaria 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:ED670864

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

O Instituto de Previdencia Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, torna público o processo administrativo nº 071/2023, que tem como objeto despesa com pagamentos de taxa de inscrição em curso de capacitação, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa R.P.PEREIRA CAPACITACAO

PROFISSIONAL-ME, CNPJ 08.571.023/0001-68,no valor de R$ 2.900,00 (Dois mil novecentos reais).
As despesas com a prestação de serviços serão cobertas com recurso do orçamento vigente:

São Miguel do Guaporé – RO, 06 de março de 2024.

DANIEL ANTONIO FILHO
Portaria 062/2021
Presidente do IPMSMG

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:6F158920

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO N 20/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2024

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, designada através da Portaria Nº 08/2024 TORNA PÚBLICO que o Processo Administrativo Nº 20/2024 teve a Inexigibilidade de Licitação com o seu objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FONECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, em favor da empresa ENERGISA RONDONIA – DISTR. DE ENERGIA S. A. inscrita no CNPJ n. 05.914.650/0001-66 de acordo com Artigo 74, Inciso I da Lei Federal n. 14.133/2024, no valor estimado de R$ 32.815,08 (trinta e dois mil e oitocentos e quinze reais e oito centavos).

Seringueiras-RO, 14 de fevereiro de 2024.

KATIELI BULK MOREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação
Portaria n. 08/2024

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:154F3503

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 115/GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº 115/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 06 de março de 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 02/2024** e **PROCESSO Nº 1439/2022**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: Deroz Gomes da Silva
CPF: 751.990.842-91
Fiscal do Contrato: Eleandro da Silva Lima
CPF: 940.501.202-91

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E330A9AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE COMPRAS E RECEBIMENTO DO CONSELHO ESCOLAR ULISSE PEREIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 001/2024 Seringueiras, 05 de Março de 2024.

A presidente do Conselho Escolar **Ulisses Pereira de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais baixa esta portaria para a composição das **comissões de compras da alimentação escolar e recebimento e controle de qualidade**, para acompanhar a aquisição alimentos através do **PNAE** e considerando o disposto na Resolução nº 008/CAE/RO de 17/01/2001.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear as comissões do âmbito deste Conselho Esolar a seguir.

1- **Comissão de Compras de Alimentação Escolar /PNAE.**
Presidente – Humberto Martins Espindola (Funcionário).
Suplente - Helena Luiza Augustinho (Funcionária).
Secretário(a) - Adriana Maria da Vitória Martins (Funcionária).
Membros – Nazareno Rodrigues dos Santos(Funcionário).
Josiane Aparecida Simora Freitas (Funcionária).

2 - **Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade.**
Presidente - Vera Lucia Vieira Nascimento de Assis (Funcionária).
Suplente - Rosimeire Cardoso de Araújo (Funcionária).
Secretário(a) - Nilza de Oliveira Souza (Funcionária).
Membros - Kamila Resende dos Santos (mãe).
Selma Rodrigues (Funcionária).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSILEY EMILIANO COVRE
Presidente do Conselho Escolar Ulisses
Pereira de Oliveira da E.M.E.I.E.F. Venceslau Brás

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:D98A0FCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE COMPRAS, RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE CONSELHO ESCOLAR MOZART TAVARES DE LIMA

PORTARIA Nº 01/2023
SERINGUEIRAS, 01 DE MARÇO DE 2023.

A presidente do Conselho Escolar Mozart Tavares de Lima, no uso de suas atribuições legais, baixa esta portaria para a composição das **comissões de compras da alimentação escolar e recebimento e controle de qualidade**, para acompanhar a aquisição dos alimentos através do PNAE e considerando o disposto na Resolução nº 008/CAE/RO de 17/01/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as comissões do âmbito deste Conselho Escolar a seguir;

1. Comissão de Compras de Alimentação Escolar/PNAE.

Presidente – Maria Alexandra de Oliveira
Suplente – Marli de Jesus Pinto de Oliveira

Secretário (a) – Patrícia Carvalho de Souza

Membros – Claudemar Ribeiro dos Santos
Eliane Jacinto Ligeiro

2. Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade

Presidente – Elza Ribeiro Neto
Suplente – Josivane Ribeiro Santos

Secretário (a) – Geovane de Fátima Domingues Dias

Membros – Lenoir Iop
Wesley de Oliveira Nascimento

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:6662CE3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 116/GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 116/GAB/PMS/2024 Seringueiras, 06/03/2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **GILLIANE BESSA SANTANA**, portadora do CPF 016.635.452-00 e Cédula de Identidade RG 1277388 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de **Supervisora da Extensão da E.M.E.I.E. F Pinóquio,** conforme a Lei Municipal **Nº 906/2014.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/MARÇ/2024, **REVOGANDO A PORTARIA 112/GAB/PMS/2024** e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:1EB65E28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 117/GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 117/GAB/PMS/2024 Seringueiras, 06/03/2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o Servidor **JOSE DILSON SOARES DA SILVA**, portador do CPF 272.047.822-91 e Cédula de Identidade RG 229.132 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Orientador da Extensão da E.M.E.I.E. F Pinóquio,** conforme a Lei Municipal **Nº 906/2014.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/MARÇ/ 2024, **REVOGANDO A PORTARIA Nº 113/GAB/PMS/2024** e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:560272D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 008/PJM/2023
Processo Administrativo nº: 001/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: INFINITY STORE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 10 (dez) meses a partir do dia 13 de Março de 2024.

Valo: 3.1 Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) que serão pagas mensalmente no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
3.2 Os recursos serão provenientes das funcionais programáticas n° 02.00.00.04.1220004.2006, elemento de despesa 3.3.90.39, ficha 30.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 06 de Março de 2024.

Assinam:
CONSTRUTORA PARAISO LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:B6B5C06E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 003/PJM/2024
Processo Administrativo: GI-144/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: WSA ENGENHARIA LTDA

Objeto O presente CONTRATO tem por objeto contratação de empresa para realizar reparos e conclusão no novo prédio onde será a nova Unidade Básica de Saúde (Ester da Silva Zotesso), no Município de Teixeirópolis/RO, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Obras conforme especificado no Termo de Referência.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei nº 14133/2021.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 93.051.72** (noventa e três mil cinquenta e um reais e setenta e dois centavos)

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 06 de Março de 2024.

Assinam:
WSA ENGENHARIA LTDA
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:DC0F2564

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 009 ao Contrato N° 027/ASJUR/2018
Processo Administrativo nº: 479/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 03 (três) meses, contados a partir do dia 11 de Março de 2024.

Valor: 3.1 Dá-se a este Termo Aditivo que será empenhado por dois meses no valor total de R$ 52.758,52 (cinquenta e dois mil e setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) sendo o valor mensal de R$ 26.379,26 (vinte e seis mil trezentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos)
3.2 Os recursos serão provenientes das funcionais programáticas n° 02.00.00.04.1220004.2006, elemento de despesa 3.3.90.39 ficha 30.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 06 de Março de 2024.

Assinam:
SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:804D7FCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO N° 005/2024

A Prefeitura Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 84.727.601/0001-90, autoriza a empresa CONSTRUTORA VALTRAN LTDA , pessoa jurídica de direito privado com sede na Av. Norte Sul , n° 6166, bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.577.306/0001-54, através do contrato nº 002/PMT/SEMOSP/2024, celebrado entre as partes de acordo com a licitação Tomada de Preços nº 008/2023/SUPEL Processo administrativo n° 310/SEMOSP/2021 a dar início aos serviços de Serviços de engenharia para construção de uma Ponte Mista (Aço e Concreto Armado) sobre o Rio Soledade na linha 601, convênio n° 897902/2020 – Ministério da Defesa, através do programa Calha norte. A PARTIR DA CIENCIA DESTE DOCUMENTO.

THEOBROMA-RO, 05 de MARÇO de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA VALTRAN LTDA
CNPJ N.º 07.577.306/0001-54
Contratada

Ciente em: _____/_____/_____

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:948FD645

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 06 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE SERVIÇOS DE BUEIROS, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Matias da Silva Nunes, no cargo de Chefe de Serviços de Bueiros – CC V-B, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/03/2024.
,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (06/02/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:E6A9E226

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 06 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE GARAGEM DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Matias da Silva Nunes, no cargo de Chefe de Garagem – CC IV-A, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/03/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO(06/03/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:F10D7F44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 06 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 36/1995 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 334/2022.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidor José Costa Neto, matrícula nº 279, Agente de Portaria, com lotação na Secretaria Municipal de Educação do Município de Theobroma-Ro.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 04/03/2024 até o dia 04/05/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04/03/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:35973547

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 06 DE MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 219/2024.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Rosângela Paes Piolamatrícula nº 802, Agente Comunitário De Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma-Ro.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 01/08/2024 até 29/10/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:55A20E91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em atenção ao § 3°artigo 75 da Lei 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, faz saber que foi autorizada, por meio do Processo Administrativo n. **27/2024**, para contratação de empresa especializada no serviço de reforma de Cadeiras Longarina 03 Lugares de utilidade do plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Urupá.
Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00, Desdobramento 9- Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

A Câmara Municipal de Urupá manifesta de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Urupá-RO 06 de fevereiro de 2024.

ADEMILSON ANTONIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:30E8BBC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 001-2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. **001-2024**
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Agente de Contratação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 001/2024**, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS, CONFORME: TERMO DE CONVÊNIO, PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS NOS AUTOS DO PRESENTE PROCESSO.** Processo n. 1227/2023. Fonte de Recurso: **CONV. SICONV 882938/2019 – DPCN/CONTRA PARTIDA RECURSO PRÓPRIO.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **12/04/2024** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R$ 828.325,62 (oitocentos e vinte e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 06 de março de 2024.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Agente de Contratação
Decreto n.318/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:88160AA7

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 060/2024

Decreto nº 60/2024 de 16/02/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1096/2024 de 15/02/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 235.785,00 (duzentos e trinta e cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
02.005.10.301.0008.2.210.		Programa Higiene Bucal - Repasse Fundo a Fundo.	
83 - 3.3.90.32.00.00	16210	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	235.785,00
Total Suplementação:			**235.785,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.3.50.01.99.00000000	Fonte: 15000000	235.785,00
Total da Receita:		**235.785,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 16/02/2024.

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:5E40DA76

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 061/2024

Decreto nº 61/2024 de 16/02/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Operação de Crédito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1055/2023 de 02/06/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.007.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura	
02.007.15.451.0002.1.050.		Projeto de Eficiência Energética Usinas de Energia Solar.	
203 - 4.4.90.51.00.00	17540	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000.000,00
Total Suplementação:			**5.000.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Operação de Crédito;

Receita: 2.1.1.9.99.01.00.00000000	Fonte: 15000000	5.000.000,00
Total da Receita:		**5.000.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 16/02/2024.

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:D81C32AA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 062/2024

Decreto nº 62/2024 de 19/02/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 1084/2023 de 12/12/2023.
DECRETA
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.161.		Manutenção da Secreatria de Saúde - Atenção Especializada	
56 - 3.3.90.39.00.00	15000200	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
Total Suplementação:			**300.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.182.		Compartilhando Saúde	
62 - 3.3.90.39.00.00	16210000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
Total Redução:			**300.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data públicação.

URUPÁ, em 19/02/2024.

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:164A8F37

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 9º ADITIVO. CONTRATO N. 016.2022 - REEQUILÍBRIO FINANCEIRO. TRANSPORTE ESCOLAR - SEMEC

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
9º ADITIVO DO CONTRATO N. 016/2018 – SEMEC
PROCESSO ELETRÔNICO N. 1055/2021
EXTRATO DO 9º ADITIVO DO CONTRATO N. 016/2018 – SEMEC. Processo: 1055/2021.
CONTRANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44**.** **INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **CONTRATADA:** FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 05.476.094/0001-93, com sede na Rua Seringueiras, n. 3642, Bairro Sumaúma, Município de Urupá/RO, representada por sua representante legal a Sra. ROMILDA DE FÁTIMA ROCHA GONÇALVES, **DO OBJETO:** É objeto deste aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato n. 016/2018, firmado em 17 de julho de 2018, para fins de revisão do valor do quilômetro rodado que passará de R$ 11,75 (onze reais e setenta e cinco centavos) para R$ 13,38 (treze reais e trinta e oito centavos) objetivando recomposição de preços do transporte escolar, com fundamento legal previsto no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n. 8.666/93, conforme expedientes contidos nos autos do processo eletrônico n. 1055/2021, devidamente autorizado pelo Prefeito no despacho n. 120139 do citado processo**. DO VALOR:** Fica aditado o contrato n. 016/2018, no valor de R$ 2.589.911,55 (dois milhões e quinhentos e oitenta e nove mil novecentos e onze reais e cinquenta e cinco reais) que equivale a quantidade de 14.574,65 (quatorze mil, quinhentos e setenta e quatro quilômetros e sessenta e cinco metros), no valor unitário reequilibrado de R$ 13,38 (treze reais e trinta e oito centavos) o quilômetro. **PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor previsto na nota de empenho n. 394/2024 que dá origem a este aditivo contratual foi realizado no cômputo de **R$ 195.008,82** (cento e noventa e cinco mil, oito reais e oitenta e dois centavos), demais notas de empenho que serão emitidas, complementarão o valor contratado e estará precedentemente abrangida por este contrato. **CLÁUSULA**

TERCEIRA: Justificam este reequilíbrio contratual os expedientes afins contidos no processo eletrônico n. 1055/2021.**DOS RECURSOS:** As despesas oriundas do presente instrumento ocorrerão à conta das dotações orçamentárias e recursos abaixo relacionados, devidamente alocados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no elemento de despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, por meio do Pregão Eletrônico n. 018/2018 e Processo Eletrônico n. 1055/2021, conforme programações descritas a seguir:
I - Programação: 02.02.004.12.361.0007.2.028 – Transporte Escolar Estadual/Convênio SEDUC, Fonte de Recurso: CONVÊNIO SEDUC/RO.
II - Programação: 02.02.004.12.361.0007.2.029 – Custeio de Serviço do Transporte Escolar Municipal, Fonte de Recurso: Próprio/MDE;
III - Programação: 02.02.004.12.361.0007.2.022 – PNATE - Programa Nacional de Transporte Escolar, Fonte de Recurso: PNATE;
IV - Programação: 02.02.004.12.361.0007.2.035 – Manutenção do Transporte Escolar Municipal - FUNDEB 30%, Fonte de Recurso: FUNDEB 30%.
DO PRAZO: O prazo de vigência contratual deste instrumento, para continuidade do prazo do contrato n. 016/2018 será de 200 (duzentos) dias, compreendido no período de 11 de outubro de 2023 até 19 de junho de 2024.**DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato institucional n. 016/2018, firmado em 17 de julho de 2018, constante no processo administrativo próprio n. 1055/2021.**DA PUBLICAÇÃO:** O Município de Urupá/RO, providenciará a publicação resumida do presente Termo de Apostilamento no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos signatários. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Romilda Fátima R. Gonçalves – Fretur Transportes de Passageiros - Contratada; Fabiana Portilho Senhorinho/Interveniente; Claudiney Quirino de Souza/Procurador. **DATA DA ASSINATURA:** 05/03/2024.

Urupá/RO, 06 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:7547292C

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 2ª PRORROGAÇÃO. CONTRATO N. 016.2022 - 26.02.2024 - GERENCIAMENTO DE CARTÕES. FROTA MUNICIPAL. PRIME - SEMAP

EXTRATO DA 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 016/2022
PROCESSO N. 596/2021
PREGÃO ELETRONICO N. 053/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** devidamente inscrito no CPF sob o n. *453.490*, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento representada pelo secretário o **Sr. ENIR EGERT MOTA.**
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n. **05.340.639/0001-30**, com sede na Rua Calçada Canopo, n. 11, 2º andar, sala 03, Alphaville – Centro Apoio II, Município de Santana de Parnaíba, CEP: 05602-160, Estado de São Paulo, representada legalmente pela Sr.ª **RENATA NUNES FERREIRA.**
OBJETO: 2ª Prorrogação do Contratual para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para manutenção preventiva e corretiva no Fornecimento de peças, serviços e acessórios automotivos originais ou genuínos novos, serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, sistema elétrico, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, sistema de injeção eletrônica, revisão geral, serviço de torno em geral, serviço de guincho e outros serviços para os veículos leves, pesados e máquinas agrícolas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal. **DO VALOR:** O valor global estimado desta contratação é de **R$ 1.313.457,83 (um milhão, trezentos e trezentos e treze mil, quatrocentos reais, oitenta e três centavos)**, valor atualizado após aditivo, referente a média aproximada de gastos com serviços e peças adquiridos pela Administração Pública durante os exercícios anteriores de acordo com prévias formadas com pesquisas de preço de empresas do ramo. **DOS RECURSOS:** Os recursos necessários as despesas são provenientes de recursos: próprios e vinculados, devidamente alocados nas unidades orçamentárias deste município, que ocorreram através de dotações orçamentárias de cada Secretaria Municipal, por meio do Pregão Eletrônico n.053/2022, Processo Administrativo n. 596/2021, em cada unidade orçamentária e programações descritas a seguir:
Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU
02.005.10.122.0009.2.046 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Recursos 15%
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.005.10.301.0008.2.039 – Incentivo para ações estratégicas - ESF
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.005.10.301.0008.2.040 – Incentivo Financeiro da APS e Capacitação Ponderada PAB
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.005.10.301.0008.2.042 – Incentivo Financeiro APS - Desempenho
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.005.10.301.0008.2.123 – Incremento Temporário PAB
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.005.10.302.0009.2.052 – Atenção a Saúde da População para Procedimento no MAC
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.005.10.302.0009.2.053 – Hospital de Pequeno Porte – HPP/Estadual 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.005.10.305.0008.2.045 – Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR
02.009.04.122.0001.2.165 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e turismo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.009.18.541.0005.2.079 – Manejo de RSU.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMATUR
02.008.04.122.0001.2.085. – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura;
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.008.20.608.0004.2.081. – Apoio a Agricultura Familiar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
02.008.20.608.0004.2.084. – Apoio a Pecuária
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura - SEMINFRA
02.007.15.452.0002.2.062 – MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

02.007.15.452.0002.2.072 – OPERAÇÃO CIDADE LIMPA
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.007.20.782.0003.2.073 – MANUTENÇÃO DAS VIAS RURAIS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.007.20.782.0003.2.109 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS RURAIS – FITHA
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
02.006.08.122.0010.2.074. – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.006.08.122.0010.2.114. – Manutenção do Conselho Tutelar CTU
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.006.08.244.0010.2.093. – Piso Fixo de Proteção Social Básica
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.006.08.244.0010.2.097. – Piso Fixo de Proteção Social Especial
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Secretaria Municipal de Educação - SEMEC
02.004.12.122.0001.2.106 – MDE/25% - Próprio
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.004.12.361.0007.2.022 - PNATE – Programa Federal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.004.12.361.0007.2.023 – Cota Parte Salário Educação – Programa Federal 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.004.12.361.0007.2.029 – MDE/25% - Próprio
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.004.12.361.0007.2.071 – MDE/25% - Próprio
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP
02.002.04.122.0001.2.004 – Manter e Ampliar as Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento - SEMAP
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.2.001 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Unidades Subordinadas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57, inciso II da Lei n. 8.666/93. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:** O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sendo, fiscal do contrato a Sra. Helane Mara Soares Santos, matrícula n. 58112 e o gestor do contrato a Sra. Gioneide de Souza Lima Piovezan, matrícula n. 6513.

Urupá/RO, 06 de março de 2024.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:F106B05F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 003/2024

TERMO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 003/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 319/2024

Prefeitura de Urupá torna público, de acordo com a Lei n. 14.133/2021, que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em favor daempresa **PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA**, inscrita CNPJ Nº: 08.593.703/0001-82, **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA N 006-2023 - PRODNORTE - PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, BEM COMO SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES, CONSTANTES DO ANEXO I – PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL, PERTINENTES À RESPECTIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO – PRODNORTE**, pelo valor total de**R$299.328,80 (duzentos e noventa e nove mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).**

A inexigibilidade de licitação, na consecução da contratação, encontra amparo legal, visto o que dispõe o artigo 24 inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

Urupá/RO, 06 de março de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
ENIR EGERT MOTA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:493C8BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ RO, CNPJ: 63.787.097/001-44, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE URUPÁ/SEMATUR, LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTES E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NESTE MUNICÍPIO DE URUPÁ / PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Publicado por:
Vanderson Fonseca Viana
Código Identificador:D27CAC4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
QUARTO TERMO DE PRORRAGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO

Processo nº 011/CMVA/2020

Por este termo de prorrogação de contrato administrativo, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, já qualificada no contrato n°001/CMVA/2020 do 1º volume do processo em epígrafe, representada neste ato por seu Presidente VILACI FERREIRA SOUZA, brasileiro, casado, portador do Rg. nº 119.951-1/SSP-GO, cadastrado no CPF sob nº 258.234.851-15, residente e domiciliado no

Travessão C-74, em Vale do Anari, e do outro, ANTÔNIO DE OLIVEIRA VALADÃO, brasileiro, casado, advogado, portador do Rg. nº Rg. nº 1.716;601-SEDES/RO, cadastrado no CPF sob nº 044.008.799-68, inscrito na OAB/RO sob nº 620, residente e domiciliado na Rua Eliacir Silva Castro, nº 137, neste Município, têm, justos e combinados pelas cláusulas a seguir:
PRIMEIRA – Os contratantes resolvem prorrogar o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato em epígrafe pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 04 de março do corrente exercício, o qual se estenderá até 04 de março de 2025.

SEGUNDA – O preço de que trata a cláusula 5ª (quinta) do contrato original será reajustado a partir desta data em 3,32% (três inteiros e trinta e dois centésimos por cento) sobre o valor atual mensal do contrato ora prorrogado, qual seja, R$ 5.239,04 (cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e quatro centavos) mensais, passando, por conseguinte, a valer R$ 5.413,04 (cinco mil, quatrocentos e treze reais e quatro centavos), perfazendo o valor global do contrato ora prorrogado em R$ 64.956,48 (sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos) nos termos das normas estabelecidas no artigo 5º, "caput", e seu § 1º, da Lei 8.666/93 e na cláusula 5ª do contrato retro falado, cujos índices estão em consonância com o IGPM da Fundação Getúlio Vargas referente ao exercício de 2023, conforme cópia anexa.
TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

VALE DO ANARI-RO, 04 DE MARÇO DE 2024.

VILACI FERREIRA SOUSA
Contratante

ANTONIO DE OLIVEIRA VALADÃO
Contratado

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:A8BA4235

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 9308

PRORROGA O PRAZO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORAKATIUSCIA POLESI SENAPARA OINSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPMVP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Ofício nº 137/GAB/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de cedência da servidoraKatiuscia Polesi Sena, contratada na função de Diretora Financeira, com ônus para oInstituto de Previdência Municipal - IPMVP, abrangendo salário, férias, décimo terceiro, licenças prêmios e demais direitos remuneratórios que adquirir durante o período cedido, a partir de 1º de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º deMarço de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:573526E5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COMPRA PROCESSO FILHOTE 2- 158

AVISO DE COMPRA

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Processo Filhote do Processo mãe 78/2023SRP,ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2023/ARPPREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 28/CPL/2023,para**AquisiçãodeMaterial Permanente (TENDAS),**paraatender as necessidades destaSecretaria de Saúde e Vigilância Epidemiológica e AmbientaldesteMunicipio .

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:BOA ERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:05.350.687/0001-09
VALOR:R$8.370,00

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:C8C5AAA4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COMPRA PROCESSO FILHOTE 2- 167

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-619/2023/SRP, Ata de Registro de Preço n° 057/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 048/CPL/2023, e Ata Registro de Preços nº 057/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 48/CPL/2023, Processo nº 2-619/2023/SRPpara**Aquisição de materiais permanentes,**para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2 - 167/2024
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ:41.947.390/0001-99
ITENS DA ATA:01, 02, 07, 14 e 23.
Valor:R$35.500,00 (Trinta e cinco mil e quinhentos reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 DE 13/09/2023

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:3765D072

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº 32/2024

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº32/2024

Pregão Presencial nº08/CPL/2023

Processo nº4-33/2024

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratado:CELI NEIMOG KIIL-MEI

Objeto:O presente CONTRATO tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS para atender as necessidades da SEMTAS de acordo com o Memorando de nº 60/SEMTAS/2024, no qual serão distribuídos conforme as quantidades e especificações do SMS da Secretaria.

Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, iniciando-se na iniciando após a assinatura e publicação do contrato. Podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Valor Total:O preço do presente contrato é de R$ 2.598,70 (dois mil quinhentos e noventa e oito reais e setenta centavos), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Data da celebração: 28 de fevereiro de 2024.

Interveniente:SEMTAS

Vale do Paraíso/RO, 04 de março de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:12069A19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 36/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 36/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2024

PROCESSO: 1-28/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, ESTADO DE RONDÔNIA

CONTRATADA:BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA LTDA

DATA DA CELEBRAÇÃO:04/03/2024

OBJETO:O presente termo aditivo tem como objeto acrescer o valor do Contrato nº 4/2024, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

INTERVENIENTE:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 05 de março de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6B1F4A14

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 9293

DECRETO N° 9293 DE 05 DE MARÇO DE 2024

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA HATANI ELIZA BIANCHI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Memorando nº 48/SEMPLAD/2024.

D E C R E T A

Art. 1°. Fica suspenso o gozo de férias da servidora Hatani Eliza Bianchi, através do Processo nº 1-108/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, por tempo indeterminado.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de 06 de março de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:98382D72

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL PROCESSO Nº 1-1002/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, tendo em vista o disposto no processo nº 1-1002/2023, Edital nº 01/2024 do Município deVale do Paraíso - RO, convoca os candidatos abaixo discriminada para, no prazo de 03 (três) dias úteiscontados da data de publicação deste Edital, comparecer a SEMOSP, na sededa Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min, para realização das avaliações das motocicletas.

CANDIDATOS

AGENILSON ALVES MARTINS
DIKSON PEREIRA ROCHA
JAIRO MARIANO DE OLIVEIRA
CARLOS ROBERTO BALDOINO

Vale do Paraíso/RO, 05 de março de 2024

JOSÉ GASQUI PERRETA FILHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6044376C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1907/2024 “"DISCIPLINA A CONCESSÃO, A APLICAÇÃO E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALTA FLORESTA D’OESTE/RO.”

LEI Nº 1907/2024

“"Disciplina a concessão, a aplicação e a prestação de contas de suprimento de fundos no âmbito da Câmara de Vereadores de Alta Floresta D’Oeste/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D’OESTE, ESTADO DE RÔNDONIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, Estado de Rondônia, APROVOU e ele Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte LEI:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Esta Lei disciplina a concessão, aplicação e prestação de contas do suprimento de fundos no âmbito da Câmara de Vereadores de Alta Floresta D’Oeste/RO, observadas as disposições dos arts. 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 2º - Para efeitos de aplicação desta Lei, consideram-se:
I - suprimento de fundos: entrega de valores a servidor ou agente público para realização de despesa, precedida de empenho na dotação própria que, por sua natureza e excepcionalidade, não possa subordinar-se ao procedimento normal de processamento;
II - agente suprido: membro ou servidor do quadro de pessoal ou servidor à disposição que seja responsável pela aplicação e apresentação da prestação de contas do numerário recebido a título de suprimento de fundos, de acordo com a autorização do ordenador de despesas e da destinação por ele estabelecida;
III - ordenador de despesas: autoridade a quem se atribua a emissão de empenhos, autorização de pagamentos, suprimento ou dispêndio de recursos.
IV - servidor em alcance: servidor que não tenha prestado contas do suprimento no prazo regulamentar ou cujas contas não tenham sido aprovadas em virtude da má aplicação dos recursos recebidos;
V - prestação de contas: comprovação de que os recursos disponibilizados a título de suprimento de fundos foram aplicados de acordo com a Legislação.
VI - tomada de contas especial: processo administrativo formalizado pelo ordenador de despesas com vistas a apurar a ocorrência de dano ao erário para fins de ressarcimento, em virtude da má aplicação do numerário liberado a título de suprimento de fundos ou ainda quando o agente suprido não prestar contas de sua aplicação no prazo fixado;
Art. 3º - Compete à Contadoria Legislativa em relação ao suprimento de fundos:
I - receber os pedidos de concessão de suprimentos de fundo;
II - certificar se o suprido está apto a receber valores e emitir manifestação sobre a observância dos requisitos previstos neste ato normativo e na legislação aplicável;
III - verificar a existência de disponibilidade financeira e orçamentária para a concessão;
IV - submeter as solicitações de concessão de suprimento ao ordenador de despesas;
V - emitir empenho e autorização de pagamento e, quando for o caso, emitir nota de anulação da despesa;
VI - analisar as prestações de contas, sugerindo, quando for o caso, a instauração de tomada de contas especial;
Art. 4º - Compete ao Presidente da Câmara de Vereadores ou a quem estiver exercendo a presidência para atuar como ordenador de despesas:
I - autorizar ou não a concessão de suprimento de fundos;
II - homologar a prestação de contas dos agentes supridos, após a apreciação e validação do Controle Interno e, quando for o caso, instaurar a tomada de contas especial;
Art. 5º - Compete à Assessoria Jurídica da Câmara de Vereadores de Alta Floresta D'Oeste prestar assessoramento jurídico ao Presidente ou quem estiver exercendo a presidência em matérias relacionadas ao suprimento de fundos.

CAPÍTULO II
DAS SOLICITAÇÕES DE SUPRIMENTO

Art. 6º - As solicitações de suprimento de fundos deverão ser dirigidas à Contadoria Legislativa, exclusivamente, conforme formulário padrão que deverá conter os seguintes dados:
I - nome completo, matrícula, cargo e lotação do suprido;
II - assinatura do suprido, observado o disposto no parágrafo único deste artigo;
III - indicação do valor do suprimento;
IV - especificação do tipo de despesa a ser realizada (material ou a contratação de serviços com os respectivos códigos de produtos e serviços se houver);
Parágrafo único. No caso do inciso II, quando o agente suprido não for gestor de órgão ou unidade administrativa, nem do gabinete requerente, a solicitação deverá ser instruída com a anuência da sua chefia imediata.

CAPÍTULO III
DA CONCESSÃO

Art. 7º - A concessão de suprimento de fundos no âmbito da Câmara de Vereadores de Alta Floresta D'Oeste compete exclusivamente ao seu Presidente ou quem estiver exercendo a presidência, sendo efetivada por depósito bancário em conta do suprimido.
Parágrafo único – O saldo de Suprimento de Fundos não utilizado será restituído aos cofres do Poder Legislativo em conta bancária, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do termo final do período de aplicação.
Art. 8º - Não será concedido suprimento de fundos nas seguintes situações:
I - a membros e servidores que estejam afastados das suas funções por qualquer motivo;
II - a responsável por 2 (dois) suprimentos;
III - a servidor ou membro que tenha a seu cargo a guarda ou a utilização do material a adquirir, salvo quando não houver na repartição outro servidor;
IV - a responsável por suprimento de fundos que, esgotado o prazo, não tenha prestado contas da respectiva aplicação;
V - a quem esteja respondendo a processo administrativo disciplinar ou criminal, bem como tenha sido declarado em alcance;
VI - para assinatura de periódicos, livros, revistas e jornais;
VII - para aquisição de bens ou contratação de serviços que caracterizem ação continuada;
VIII - para aquisição de bens para a qual exista contrato de fornecimento e/ou prestação de serviços;
IX - para a realização de despesas cujo objeto tenha amparo contratual;
Parágrafo único. Em casos excepcionais e justificados o ordenador de despesas poderá autorizar previamente a aquisição de material permanente de pequeno vulto.
Art. 9º - Indeferido o pedido, a Contadoria Legislativa cientificará o interessado ou sua chefia imediata para fins de arquivamento da solicitação.
Art. 10 – Deferido o pedido, será assinada e publicada a portaria autorizativa, com a respectiva emissão da nota de empenho e a autorização de pagamento, via transferência do numerário para a conta corrente informada.

CAPÍTULO IV
DA APLICAÇÃO

Art. 11 – O suprimento de fundos não desobriga o agente suprido do dever de observar, quando da aplicação do numerário recebido, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e o da aquisição mais vantajosa para a administração.
Art. 12 – Os suprimentos de fundos serão concedidos nos seguintes elementos de despesas:
I - 3.3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo
II - 3.3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
III - 3.3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
Art. 13 – O valor máximo de cada liberação na modalidade pequeno vulto e de pronto pagamento não poderá ultrapassar o limite de 5 (*cinco*) salários mínimos, vigente na data do requerimento.
Art. 14 – Os recursos entregues ao suprido a título de suprimento de fundos deverão ser aplicados no prazo de 60 dias contados da data do correspondente crédito.

Parágrafo único. O suprimento somente poderá atender a pagamentos de serviços ou fornecimentos realizados dentro do prazo para sua aplicação, sendo de responsabilidade do agente suprido qualquer pagamento efetuado antes ou após o término do prazo de aplicação.
Art. 15 – O Suprido tem o dever de zelar pela melhor gestão do patrimônio público, utilizando os recursos com eficiência, buscando sempre a melhor contratação e o menor preço.

CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 16 – O suprido é obrigado a prestar contas da aplicação do suprimento de fundos recebido.
§ 1º O suprido reveste-se da condição de preposto da autoridade que lhe conceder o suprimento, sendo vedada qualquer tipo de subdelegação da responsabilidade pela aplicação e prestação de contas dos recursos recebidos.
§ 2º Em caso de falecimento do suprido, prestará contas do suprimento o gestor da unidade ou órgão de execução respectivo.
Art. 17 – A prestação de contas do suprimento será encaminhada instruída com os seguintes documentos:
I - comprovantes, em original, das despesas realizadas, emitidos em data igual ou posterior à data do crédito em conta e compreendida dentro do período fixado para aplicação;
II - comprovante de devolução do numerário, se houver;
III - comprovante de recolhimento de tributos, se for o caso;
IV – justificativa detalhada, incluindo-se a destinação da mercadoria ou serviço, e outras informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.
Parágrafo único. Os comprovantes não poderão conter rasuras, acréscimos, emendas, entrelinhas ou abreviatura que impossibilite o conhecimento das despesas efetivamente realizadas.
Art. 18 – A prestação de contas dos recursos entregues a título de suprimento de fundos será apresentada no prazo máximo de 60 dias, contados da data do correspondente crédito.
Parágrafo único. A importância aplicada até 31 de dezembro será comprovada até 15 de janeiro seguinte.
Art. 19 – Se o agente suprido não prestar contas do numerário recebido no prazo fixado ou se as contas prestadas forem impugnadas, o ordenador de despesas deverá, de imediato, adotar as medidas necessárias à cobrança administrativa, ou, sendo o caso, a instauração de tomada de contas especial.
Parágrafo único. Os valores impugnados e que haja a anuência do suprido poderão ser descontados na folha de pagamento.
Art. 20 – Quando o total das despesas realizadas à conta de suprimento de fundos ultrapassar o numerário entregue ao agente suprido, o excedente será por este assumido.
Art. 21 – Compete ao Controle Interno da Câmara de Vereadores elaborar parecer técnico pela aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas, encaminhando os autos ao ordenador de despesa para análise e adoção de outras providências julgadas cabíveis.
Art. 22 – O servidor responsável pelo Controle Interno da Câmara cientificará o suprido sobre a aprovação ou não de sua prestação de contas.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos cinco de março de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste	**ANEXO I** **SOLICITAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS**		
DADOS			
Suprido (nome completo)	**Matrícul a**	**Cargo / Função**	**CPF**

Modalidade:
( ) Ordem Bancária de Pagamento
Agência:
Conta Corrente:
Favorecido:

REQUERIMENTO
Sr. Ordenador de Despesa,

Nos termos da Lei nº ____, de __ de _____ de 2024, solicito a concessão de SUPRIMENTO DE FUNDOS para atender as despesas abaixo caracterizadas, que não se subordinam ao processo normal de aplicação:

( ) compras ou contratações de serviços de pequeno vulto;
( ) despesas em viagens e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento
( ) para atendimento a outras necessidades urgentes e inadiáveis autorizadas pelo ordenador de despesa, com justificativa da inviabilidade de sua realização pelo processo normal de despesa pública

INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES

O **valor** requerido totaliza a quantia de:

R$	**(Valor por extenso)**

O código quanto à classificação da **natureza da despesa** é:

CLASSIFICAÇÃO	**SELEÇÃO**	**VALOR**
3.3.90.30 – Material de Consumo		
3.3.90.36 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

* Em se tratando de suprimento de fundos para contratação de serviços prestados por pessoa física, deve:

a) ser emitida nota de empenho na natureza de despesa 33.91.47 Obrigações Tributárias e de Contribuições visando atender as despesas com contribuição previdenciária patronal. O valor do Suprimento de Fundos inclui os valores referentes às Obrigações Tributárias e de Contribuições Compete ao suprido encaminhar as devidas informações ao Recursos Humanos para a emissão da GPS de recolhimento da contribuição previdenciária que deverá ocorrer até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à data da emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo.
b) o suprido deverá reter a ser pago ao prestador o valor referente à contribuição do prestador de serviço ao Regime Geral de Previdência Social e providenciar o recolhimento por GPS/Darf e o IRRF, conforme IN 026/2023/PMAFO.

DECLARAÇÃO DO SUPRIDO

Declaro estar ciente e cumprir fielmente as disposições contidas na Lei nº ____, de __ de _____ de 2024.

_____
Alta Floresta D'Oeste, em ____/____/_____ Requerente

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste			**ANEXO II** **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS**		
DADOS DO SERVIDOR					
Suprido (nome completo)			**Matrícul a**	**Cargo / Função**	**PROCESSO Nº**
Modalidade: ( ) Ordem Bancária de Pagamento			**Valor concedido R$:**		**Data do crédito:**
CONTABILIZAÇÃO			**PRAZOS**		
NE de Concessão:		Natureza da Despesa:	Prazo de aplicação De: Até:		Data limite para comprovação:
Nº	**Nº NOTA FISCAL**	**DATA DA NF**	**FORNECEDO R**	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO**	**VALOR UTILIZADO**
1					
2					
3					
4					
5					
TOTAL DAS DESPESAS R$					
SOBRA (DEVOLUÇÃO) R$					
TOTAL R$					
Apresento a documentação acima discriminada para fins de comprovação de despesas à conta de Suprimento de Fundos.			**Suprido(a)** Assinatura		

RESULTADO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (EXCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO)
( ) APROVAÇÃO
( ) APROVAÇÃO COM RESSALVAS
( ) REJEIÇÃO Assinatura
HOMOLOGAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS (EXCLUSIVO DA PRESIDÊNCIA)
( ) HOMOLOGO PELA APROVAÇÃO
( ) HOMOLOGO PELA APROVAÇÃO COM RESSALVAS
( ) HOMOLOGO PELA REJEIÇÃO (notifique o SUPRIDO, dando ciência para que proceda a devolução do valor recebido no prazo de 10 dias. Caso haja inércia, encaminhe ao Recursos Humanos para que proceda o desconto em folha, nos termos do Art. 19 desta Lei.)
Assinatura

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:0F972212

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 15
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 0002328.01.06- 202
No dia 04 de Março de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: HILGERT & CIA LTDA		**CNPJ: 22.881.858/0001-45**				
Representante: JOSE VIDAL HILGERT						
Telefone: (69) 3411-5500						
Email: implemaq.pvh@gmail.com						
Endereço: senador Álvaro Maia,, 2537 - Liberdade, Porto Velho - RO - 76803-892						
Item: 6	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** unid	**Marca:** TIGRE	**Modelo:** PEAD ADS 1500 MM	**Preço Unitário:** R$ 18.900,00	**Valor Total:** R$567.000,00
Descrição: Tubo corrugado PEAD (polietileno expansível de alta densidade) de parede dupla; sendo a parede interna liso diâmetro interno: 1500mm; peso médio mínimo (kg / 6m): 160,0 kg; tubos/barras com 6 metros uteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação – sistema ponta bolsa.						
Total: R$ 567.000,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/03/2025** , a contar do dia **04/03/2024** .
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de tubos PEAD (tubos de polietileno expansível de alta densidade), Solicitado pelo ORGÃO GERENCIADOR, para atender as necessidades de manter a boa trafegabilidade e trazer melhorias na infraestrutura e acessibilidade a população , conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:
Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho. §2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
§3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. §4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
§5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
§6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.
§7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
§8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Obras – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Obras – Órgão Gerenciador.
§2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.
§3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
§4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
§5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.
§6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.
§7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§1°. AAta de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

§1º De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
§2º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
§3º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§4º As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§5ºAs adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§6º Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão, O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.
§2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em forma para que produzam seus efeitos legais.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinadodeformadigitalpor: **DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268**
Dados: 05/03/2024 08:39:10

HILGERT & CIA LTDA
22.881.858/0001-45

Assinado de forma digital por: **JOSE VIDAL HILGERT 14708647972**
Dados: 04/03/2024 17:26:40

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:CBE786E2

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 16
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 0002328.01.06- 202
No dia 04 de Março de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA			**CNPJ: 25.141.379/0001-80**			
Representante: THIAGO LAUXEN						
Telefone: (69) 3222-5000						
Email: licitacoesgrupodisagua@gmail.com						
Endereço: R DA BEIRA, 6461 - LAGOA, Porto Velho - RO - 76812-003						
Item: 1	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** unid	**Marca:** CORRPLASTIK	**Modelo:** TB-PEAD-DREAN	**Preço Unitário:** R$ 2.255,00	**Valor Total:** R$225.500,00
Descrição: Tubo corrugado PEAD (polietileno expansível de alta densidade) de parede dupla; sendo a parede interna liso diâmetro interno: 600mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 160,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação – sistema ponta bolsa.						
Item: 2	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** unid	**Marca:** CORRPLASTIK	**Modelo:** TB-PEAD-DREAN	**Preço Unitário:** R$ 3.380,00	**Valor Total:** R$507.000,00
Descrição: Tubo corrugado PEAD (polietileno expansível de alta densidade) de parede dupla; sendo a parede interna liso diâmetro interno: 800mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 160,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação – sistema ponta bolsa.						
Item: 3	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** unid	**Marca:** CORRPLASTIK	**Modelo:** TB-PEAD-DREAN	**Preço Unitário:** R$ 5.660,00	**Valor Total:** R$849.000,00
Descrição: Tubo corrugado PEAD (polietileno expansível de alta densidade) de parede dupla; sendo a parede interna liso diâmetro interno: 900mm; peso médio mínimo (kg / 6m): 160,0 kg; tubos/barras com 6 metros uteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação – sistema ponta bolsa.						
Item: 4	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** unid	**Marca:** CORRPLASTIK	**Modelo:** TB-PEAD-DREAN	**Preço Unitário:** R$ 5.700,00	**Valor Total:** R$342.000,00
Descrição: Tubo corrugado PEAD (polietileno expansível de alta densidade) de parede dupla; sendo a parede interna liso diâmetro interno: 1000mm; peso médio mínimo (kg / 6m): 160,0 kg; tubos/barras com 6 metros uteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação – sistema ponta bolsa.						
Item: 5	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** unid	**Marca:** CORRPLASTIK	**Modelo:** TB-PEAD-DREAN	**Preço Unitário:** R$ 8.730,00	**Valor Total:** R$436.500,00
Descrição: Tubo corrugado PEAD (polietileno expansível de alta densidade) de parede dupla; sendo a parede interna liso diâmetro interno: 1200mm; peso médio mínimo (kg / 6m): 160,0 kg; tubos/barras com 6 metros uteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação – sistema ponta bolsa						
Total: R$ 2.360.000,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/03/2025** , a contar do dia **04/03/2024** .
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de tubos PEAD (tubos de polietileno expansível de alta densidade), Solicitado pelo ORGÃO GERENCIADOR, para atender as necessidades de manter a boa trafegabilidade e trazer melhorias na infraestrutura e acessibilidade a população , conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:
Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
§1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
§3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
§4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
§5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
§6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
§8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Obras – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Obras – Órgão Gerenciador.
§2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.
§3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
§4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
§5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.
§6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.
§7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§1°. AAta de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

§1º De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
§2º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
§3º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§4º As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§5ºAs adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§6º Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão, órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em forma para que produzam seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA 53486790200
25.141.379/0001-80

Assinado De Forma Digital Por:

THIAGO LAUXEN
Dados: 04/03/2024 13:52:58

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:7F7BDD9B

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 17
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 0002328.01.06-202

No dia 04 de Março de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA				**CNPJ:** 37.853.101/0001-15		
Representante: THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO						
Telefone: (65) 9663-7509						
Email: mudarcomercio@hotmail.com						
Endereço: AV MANOEL JOSE DE ARRUDA, 1700 - PRAEIRO, Cuiabá - MT - 78070-500						
Item: 7	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** unid	**Marca:** CORRPLASTIK	**Modelo:** CORRPLASTIK	**Preço Unitário:** R$ 110,00	**Valor Total:** R$11.000,00
Descrição: Pasta Lubrificante para tubos e conexões com embalagem de 2,4 KG						
Total:						**R$ 11.000,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/03/2025** , a contar do dia **04/03/2024** .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de tubos PEAD (tubos de polietileno expansível de alta densidade)**,** Solicitado pelo ORGÃO GERENCIADOR, para atender as necessidades de manter a boa trafegabilidade e trazer melhorias na infraestrutura e acessibilidade a população , conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
§3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
§5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Obras – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Obras – Órgão Gerenciador.
§2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

§2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

§1º De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§2º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
§3º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§4º As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§5ºAs adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§6º Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão, O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
§1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em forma para que produzam seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268
Dados: 05/03/2024 13:43:54

CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA
37.853.101/0001-15

Assinado de forma digital por:
THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO 02791144196
Dados: 05/03/2024 13:41:00

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:844D76EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2024

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n º 024/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis- RO** comunica que realizará **LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE** de bens inservíveis e/ou antieconômicos autorizado pelo Lei Municipal nº 1.818; de acordo com a Lei n.º

8.666/93, alterada pela Lei n.º 14.133/2021, e demais alterações, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa DREI nº 52 de 29 de julho de 2022, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.

Leilão 1ª praça: 12 de março de 2024

Leilão 2ª praça: 22 de março de 2024.

Dia do encerramento da 1ª praça**: 12/03/2024**
Horário de encerramento**: A partir das 09h00min (horário local)**

Dia do encerramento da 2ª praça**: 22/03/2024**
Horário de encerramento**: A partir das 09h00min (horário local)**

Cadastros poderão ser feitos até as 08h00min do dia anterior ao encerramento.

Lances podem ser feitos a partir do dia **26/02/2024 até a data e hora do encerramento**. Encerramento de um lote para o outro ocorre em um intervalo de 2 minutos.
Exemplo: 01° lote encerra-se as 10h00min, o 2º lote encerra-se as 10h02min e assim sucessivamente.

OBS: O SISTEMA SO FECHARÁ O LOTE QUANDO NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO DE LANCES

LOCAL DE CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO: Via sistema web: *www.maleiloesro.com.br*

TERMO DE ADESÃO (adesão do cadastro no site).
8.3Ter certeza do que estão comprando, visitando os lotes, pois todos os lotes são vendidos no estado que se encontram sem direito a garantia de espécie alguma. Não comprem somente pelas fotos, são meramente ilustrativas, pois as mesmas podem não representar a real situação física do lote.

1. LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS
Os lotes estarão expostos para visitação de segunda à quinta feira, entre os dias: **04 a 11 de março de 2024**. Alto Alegre dos Parecis /RO. Horário de expediente das 07h00min às 13h00min.

2. OBJETO
Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de BENS INSERVIVEIS** da **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO**, a serem ofertados em 18 lotes. Especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital.

3. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO
Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/ RO,** qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO, e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas conforme Art. 70 - II b, da instrução normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019.** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima. **O valor atribuído para o lance inicial dos lotes (valor inicial do leilão) não necessariamente é o preço mínimo de venda dos mesmos. A Comitente vendedora irá analisar as ofertas realizadas em até 5 (Cinco) dias úteis após o término do Leilão. Caso os lances não sejam aprovados, os mesmos serão desconsiderados, não sendo devido qualquer valor ao usuário (propoente). O usuário declara ter ciência de que os lances ofertados não caracterizam direito adquirido e que, portanto, desde já renuncia de qualquer valor requerido a título de indenização e/ou reembolso, qualquer direito ou qualquer ação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento desta possibilidade.**

4. FORMAS DE PAGAMENTOS:

As arrematações serão pagas da seguinte forma: Lote:
O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis,** sendo;

Banco do Brasil - 001
Agencia: 1406-0
Conta Corrente: 55586-x
CNPJ: 84.744.994/0001-40
R$

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Marcus Allain de Oliveira Barbosa**, sendo:

Banco do Brasil PIX: 32650280204
Agencia: 2270-5
Conta corrente: 38.039-3
CPF: 326.502.802-04
R$

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Marcus Allain de Oliveira Barbosa**, sendo:

Banco Sicoob PIX: 69992296465
Agencia: 3315
Conta corrente: 690.284-7
CPF: 326.502.802-04
R$

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO:
Até 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. A contar do encerramento do leilão, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ha 20% em cima do lanço final, Perdendo então o direito de quaisquer reclamações. No prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site. Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

6. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:
Os arrematantes dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis**, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do **LEILOEIRO**.

REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN:
Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão.

Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os débitos existentes nos veículos documentáveis ou sucatas, serão de responsabilidade dos arrematantes. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias publicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.

7. ADVERTÊNCIAS:
É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM A DEVIDA APRESENTAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL DE PERDA ROUBO OU EXTRAVIO.**
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.
Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.
IMPORTANTE: a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.
A simples oferta de lance implica **aceitação expressa** pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
Atenção os únicos documentos fornecidos pelo Leiloeiro são: nota de arrematação, edital de Leilão e a publicação do edital no Diário Municipal ou Estadual. O Leiloeiro não é despachante, e não é responsável pela transferência de veículos, cabendo aos arrematantes e a contratante de acordo com a Lei vigente.

8. PENALIDADES:
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

"Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:
Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.
"Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."
A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9. DA REVOGAÇÃO
Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.
Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza **o Art. 23**. **Do DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro.
Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.
O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.
As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Art. 20.** Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.
"Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação inicial."
BENS A SEREM LEILOADOS: Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

Lote	Marca/Fabricação/Modelo	Placa	RENAVAM	Valor R$
01	Ônibus passageiro VW Induscar foz (nacional), ano/modelo: 2009, cor amarela, 44 lugares.	NDV8216	148206930	20.000,00
02	Mobiliário geral			300,00
03	Ônibus passageiro Iveco/Cityclass 70C17 nacional, ano/ modelo: 2013, cor amarela, a diesel, 29 lugares.	NCL3716	565437666	32.000,00
04	Micro-ônibus 412274-I/M.Benz515CDISPRINTERM (importado), ano/modelo: 2015/2016., branca, diesel, 18 lugares.	NDI9365	1077189920	35.000,00
05	Ônibus passageiro VW Induscar U nacional, ano/modelo: 2009, cor amarela, 44 lugares. DEBITOS DETRAN R$ 195,23	NDX0256	148219845	25.000,00
06	Trator de pneus Massey Ferguson 4283, vermelho, modelo série: 42834CO434A, PIN: AAAT0004TCC009477, ano 2009.			20.000,00
07	Trator de pneus LS, modelo: U60R, azul, ano: 2017 número de série: 2390108384, chassi:9BLU06001GG000241			25.000,00
08	Caminhão Ford/Cargo 2629 6x4 nacional, basculante, ano/modelo: 2018/2019, cor branca, diesel.	NDL5082	1193493878	120.000,00
09	Caminhão Ford/cargo 816S nacional, ano/modelo: 2015, cor branca, diesel.	NEH5717	1060834755	20.000,00
10	Container de lixo Libremac, sem pistão interno e sem 2 pistões externos.			5.000,00
11	Ônibus passageiro VW Induscar foz U nacional, ano/modelo: 2009, cor amarela, 44 lugares.	NDX0266	148222439	19.000,00
12	Escavadeira Hidráulica sobre trilhos, New Holland, modelo: E215.B, pintura cor: amarela, chassi: HBZN215BLEAA01463, motor nº 612347.			215.000,00
13	Motocicleta Honda/NXR150 Bros ES, nacional, cor preta, flex., ano/modelo: 2014.	NCN1344	1006977039	4.500,00
14	Motocicleta Honda/NXR150 Bros ES, nacional, cor preta, gasolina, ano/modelo: 2009.	NDY8978	164659927	3.000,00
15	Sucata de caçamba			2.600,00
16	Sucata de caçamba com chassi			3.600,00
17	Pá carregadeira New Holland, W130 ZB, chassi: HBZNW130KEAB06205, motor: 36484613.			115.000,00
18	Câmera Digital D90 12 Mpixel LCD 3 Profissional com cartão de memória 2GB, marca Nikom com lente 18-105, com bateria e bolsa para transporte; Flash SB 900 AF Speedlinht para câmera digital D902COM			1.000,00

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.

INFORMAÇÕES:
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através do telefone (69) 3643-1101 com o Senhor Adilson dos Santos.
MA Leilões – através do Leiloeiro Sr. **Marcus Allain Barbosa**, através dos contatos (69) 99229-6465/99219-4497 ou 98464-9997 – E-mail: ***maleiloes@hotmail.com*** ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte – PVH – RO.

Alto Alegre dos Parecis, 26 de fevereiro de 2024.

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
Leiloeiro Público Oficial do Estado de Rondônia
JUCER/024

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:D597DE43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CÂMARA MUNICIPAL					
RUA PAULO VI					
03.344.048/0001-05			Exercício: 2023		
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023					
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA			SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS		
RECEITA			DESPESA		
TITULOS		EXECUÇÃO	TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
DEFICIT CORRENTE	2.115.410,39		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.386.637,53	
SUB TOTAL		2.115.410,39	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	728.772,86	
RECEITAS DE CAPITAL			SUB TOTAL		2.115.410,39
DEFICIT DE CAPITAL	1.297.514,19		DESPESAS DE CAPITAL		
			INVESTIMENTOS	1.297.514,19	
SUB TOTAL		1.297.514,19	SUB TOTAL		1.297.514,19
TOTAL		3.412.924,58	TOTAL		3.412.924,58
RE S UMO					
RECEITAS CORRENTES	2.115.410,39		DESPESAS CORRENTES	2.115.410,39	

RECEITAS DE CAPITAL	1.297.514,19		DESPESAS DE CAPITAL	1.297.514,19	
TOTAL		3.412.924,58	TOTAL		3.412.924,58

Alto Paraíso/RO, 31 de dezembro de 2023.	
EDMILSON FACUNDO	***JOSE HAINNER ULIANA***
Vereador Presidente	Contador
631.508.832-53	990.481.162-87

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:1EA12B48

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CÂMARA MUNICIPAL						
RUA PAULO VI						
03.344.048/0001-05	Balanço Exercício: 2023					
ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS						
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023						
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					2.115.410,39
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.386.637,53	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			1.386.637,53		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.128.083,13			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	517.037,99				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO	8.113,89				
3.1.90.11.42	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.320,00				
3.1.90.11.43	13. SALARIO	40.490,00				
3.1.90.11.44	FERIAS - ABONO PECUNIARIO	3.240,00				
3.1.90.11.45	FERIAS – ABONO CONSTITUCIONAL	7.897,78				
3.1.90.11.75	SUBSIDIOS – AGENTES POLÍTICOS	549.983,47				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		232.473,55			
3.1.90.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	226.895,95				
3.1.90.13.08	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATI	5.577,60				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		26.080,85			
3.1.90.94.01	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRAB. ATIVO CIVIL	26.080,85				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				728.772,86	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			728.772,86		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		103.740,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		91.959,21			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	36.907,20				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5.820,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.032,20				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	16.540,08				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5.504,20				
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	22.155,53				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		18.323,45			
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		379.840,20			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO	29. 174,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	42.829,24				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	4.208,30				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	13.169,72				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENEFICIOS	1.680,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVACAO	4.846,00				
3.3.90.39.90	SERVICOS DE PUBLICIDADE	60.102,24				
3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	223.830,70				
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO		134.910,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.297.514,19
4.4	INVESTIMENTOS				1.297.514,19	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			1.297.514,19		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.097.041,19			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	977.074,92				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	119.966,27				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.473,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	156.890,00				
4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	43.583,00				
TOTAL						3.412.924,58

Alto Paraíso/RO, 31 de dezembro de 2023.

EDMILSON FACUNDO
Vereador Presidente
631.508.832-53

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
990.481.162-87

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:C04B3577

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ANEXO 10A - RELACAO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

ANEXO 10A								
CÂMARA MUNICIPAL								
RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EM 31/12						Dezembro/2023		
I. ESPECIFICAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS								
C.N.P.J./C.P.F.	Fornecedor	Processo	Empenho	Fonte Recurso	Valor Processado R$	Vinculação Financeira de Recursos		
						Banco	Agência	Conta Corrente
				TOTAL PROCESSADO INSCRITO	0,00			
ALTO PARAíSO, 05 de março de 2024								
JOSE HAINNER ULIANA		***EDMILSON FACUNDO***						
CRC RO-008765		Vereador Presidente						
Obs. As colunas referentes a Vinculação Financeira de Recursos, somente deverão ser preenchidas no último exercício de mandato do titular do poder.								

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:D998AF0A

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ANEXO 10B - RELACAO DE RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL			ANEXO 10B		
RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EM 31/12			Dezembro/2023		
I. ESPECIFICAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS					
C.N.P.J./C.P.F.	Fornecedor	Processo	Empenho	Fonte Recurso	Valor Não Processado R$
010101 – Camara Municipal					
04.352.905/0001-81	A.PAZINATOMARINGA-ME	098/2023	447/2023-OR	Repasse do Executivo Municipal	145.890,00
15.512.542/0001-10	ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	314/2023	445/2023-OR	Repasse do Executivo Municipal	11.011,20
15.512.542/0001-10	ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVICOS LTDA	314/2023	446/2023-OR	Repasse do Executivo Municipal	5.490,00
32.300.342/0001-13	GTX ENGENHARIA LTDA	019/2021	338/2023-OR	Repasse do Executivo Municipal	3.591,54
49.696.789/0001-56	Pr Construtora LTDA	166/2023	337/2023-GL	Repasse do Executivo Municipal	841.323,69
49.696.789/0001-56	Pr Construtora LTDA	166/2023	448/2023-GL	Repasse do Executivo Municipal	119.966,27
TOTAL NÃO PROCESSADO INSCRITO					1.127.272,70

ALTO PARAíSO, 05 de março de 2024

JOSE HAINNER ULIANA	***EDMILSON FACUNDO***
CRC RO-008765	Vereador Presidente

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:D98FCDB5

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ANEXO 12 - BALANCO ORCAMENTARIO

CÂMARA MUNICIPAL				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
DEZEMBRO(31/12/2023)				
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	3.412.924,58	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	3.412.924,58	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

EDMILSON FACUNDO	***JOSE HAINNER ULIANA***
Vereador Presidente	Contador
631.508.832-53	990.481.162-87

CÂMARA MUNICIPAL						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
DEZEMBRO(31/12/2023)						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.150.000,00	2.161.547,53	2.115.410,39	2.100.807,65	2.100.807,65	46.137,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.000,00	1.386.637,53	1.386.637,53	1.386.637,53	1.386.637,53	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	650.000,00	774.910,00	728.772,86	714.170,12	714.170,12	46.137,14
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.355.486,71	1.343.939,18	1.297.514,19	184.844,23	184.844,23	46.424,99
INVESTIMENTOS	1.355.486,71	1.343.939,18	1.297.514,19	184.844,23	184.844,23	46.424,99
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	3.505.486,71	3.505.486,71	3.412.924,58	2.285.651,88	2.285.651,88	92.562,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	3.505.486,71	3.505.486,71	3.412.924,58	2.285.651,88	2.285.651,88	92.562,13
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	3.505.486,71	3.505.486,71	3.412.924,58	2.285.651,88	2.285.651,88	92.562,13
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	3.591,54	3.591,54	3.591,54	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	3.591,54	3.591,54	3.591,54	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	187.360,93	187.360,93	187.360,93	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	187.360,93	187.360,93	187.360,93	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	190.952,47	190.952,47	190.952,47	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDMILSON FACUNDO	***JOSE HAINNER ULIANA***
Vereador Presidente	Contador
631.508.832-53	990.481.162-87

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2023)
NOTA EXPLICATIVA
ORÇAMENTO APROVADO X TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

A LOA (Lei Orçamentária Anual) nº 1583 de 20/12/2022, aprovou o orçamento para a Câmara Municipal de Alto Paraíso para 2023 em R$ 3.505.486,71, contudo, após conferências das receitas arrecadadas em 2022 pelo executivo, constatou um déficit de arrecadação comparada ao aprovado pela lei, assim o valor real a ser repassado seria de R$ 3.413.362,79.

O montante dos recursos efetivamente transferidos pelo Poder Executivo de Alto Paraíso à esta Casa de Leis importou em R$ 3.413.362,79, correspondeu a 7% do somatório da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente arrecadadas no exercício anterior.

Contudo o legislativo não utilizou todo o repasse, foi efetivamente gasto o montante de R$ 3.412.924,58, devolvendo ao final do ano a quantia de R$ 438,21, assim distribuídos: R$ 438,21, devolução de duodécimo, com isso foi cumprido o disposto no inciso I, artigo 29-A, da Constituição Federal de 1988.

EDMILSON FACUNDO	***JOSE HAINNER ULIANA***
Vereador Presidente	Contador
631.508.832-53	990.481.162-87

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:30258E0E

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ANEXO 13 - BALANCO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Dezembro(31/12/2023)							
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**3.412.924,58**	**2.657.914,84**
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00	ORDINÁRIO		3.412.924,58	2.657.914,84
		0,00	0,00			3.412.924,58	2.657.914,84
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**3.413.362,79**	**2.778.333,79**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**438,21**	**158.094,73**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		3.413.362,79	2.778.333,79	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA		438,21	158.094,73
REPASSE RECEBIDO		3.413.362,79	2.778.333,79	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		438,21	158.094,73
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**1.409.332,33**	**547.849,58**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**473.012,10**	**531.149,18**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		1.127.272,70	190.952,47	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		190.952,47 190.952,47	174.252,07 174.252,07
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.127.272,70	190.952,47	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		266.638,98	337.988,29
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		266.638,98	337.988,29	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		104.745,67	114.585,55
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		120.423,48	69.043,65	DEPOSITOS A TRANSFERIR		0,00	66.340,68
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	44.282,72	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		120.423,48	69.043,65
OUTROS CONSIGNATARIOS		5.576,22	80,00				
DEPOSITOS A TRANSFERIR		0,00	66.340,68	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		31.959,03	33.420,83
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		104.745,67	114.585,55	ISS		3.934,58	10.234,86
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		31.959,03	33.420,83	OUTROS CONSIGNATARIOS		5.576,22	80,00
ISS		3.934,58	10.234,86	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	44.282,72
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		15.420,65	18.908,82	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		15.420,65	18.908,82
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		5.762,65	3.975,49	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		5.762,65	3.975,49
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		9.658,00	14.933,33	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		9.658,00	14.933,33
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**190.952,47**	**211.927,85**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**1.127.272,70**	**190.952,47**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		190.952,47	211.927,85	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.127.272,70	190.952,47
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		190.952,47	211.927,85	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		1.127.272,70	190.952,47
TOTAL		**5.013.647,59**	**3.538.111,22**	**TOTAL**		**5.013.647,59**	**3.538.111,22**

EDMILSON FACUNDO	***JOSE HAINNER ULIANA***
Vereador Presidente	Contador
631.508.832-53	990.481.162-87

NOTA EXPLICATIVA

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS/RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

No Balanço Orçamentário apresenta-se tão somente a fixação de despesas e sua execução de forma que o equilíbrio das contas orçamentárias foram efetuadas através de previsão dos repasses financeiros em forma de duodécimos de igual valor. Ressaltando que esses repasses financeiros foram evidenciados na Contabilidade como recursos orçamentários.

Durante o exercício, os recursos orçamentários tiveram APLICAÇÕES FINANCEIRAS que resultaram em rendimentos, no valor de R$ 71.146,86 no Banco Caixa Econômica Federal, o mesmo foi repassado ao Executivo Municipal o valor total no final do exercício de 2023, o período de aplicação foi de janeiro a dezembro.

Os rendimentos foram efetuados com resgate automático de forma que não houve quaisquer riscos às obrigações financeiras devidas por esta Entidade, nem tão pouco sofreram qualquer atraso.

Conforme consta no Balanço Financeiro, foi devolvido ao Poder Executivo o valor de R$ 71.585,07, assim distribuídos: R$ 438,21, devolução de duodécimo; R$ 71.146,86, devolução de rendimento de aplicação financeira, saldo remanescente devolvido ao Executivo conforme legislação.

Houve Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício atual para o exercício seguinte por esta Câmara Municipal no valor de R$ 1.127.272,70, evidenciado no balanço financeiro, do mesmo valor em bancos conta movimento, ficando apenas esse valor, obedecendo à legislação atual.

EDMILSON FACUNDO	***JOSE HAINNER ULIANA***
Vereador Presidente	Contador
631.508.832-53	990.481.162-87

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:3C9B1094

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ANEXO 14 - BALANCO PATRIMONIAL

CÂMARA MUNICIPAL							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Dezembro(31/12/2023)							
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL						
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**1.186.010,27**	**252.732,90**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**1.127.272,70**	**190.952,47**	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**1.127.272,70**	**190.952,47**				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	1.127.272,70	190.952,47	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**3.362.081,32**	**2.185.638,51**
ESTOQUES		**58.737,57**	**61.780,43**	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**3.362.081,32**	**2.185.638,51**
ALMOXARIFADO		**58.737,57**	**61.780,43**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**3.362.081,32**	**2.185.638,51**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	812,61	244,59	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCÍCIO		P 1.176.442,81	826.340,36
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	P	1.336,83	3.409,20	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS		P 2.185.638,51	1.359.298,15

				ANTERIORES			
MATERIAIS GRÁFICOS	P	360,00	0,00				
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	10.535,25	12.104,79	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**3.362.081,32**	**2.185.638,51**
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	5.290,31	4.230,15				
MATERIAL DE CONSUMO	P	40.172,57	41.561,70	**TOTAL**		**3.362.081,32**	**2.185.638,51**
AUTOPEÇAS	P	230,00	230,00				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**2.176.071,05**	**1.932.905,61**				
IMOBILIZADO		**2.176.071,05**	**1.932.905,61**				
BENS MOVEIS		**1.112.875,56**	**1.142.923,30**				
BENS DE INFORMÁTICA	P	139.992,51	108.491,50				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	164.243,07	166.845,82				
VEÍCULOS	P	682.830,00	741.930,00				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	31.991,88	31.991,88				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	86.107,13	83.469,13				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	7.710,97	10.194,97				
BENS IMÓVEIS		**1.374.568,82**	**1.051.456,66**				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	803.303,88	480.191,72				
BENS DE USO ESPECIAL	P	471.091,26	471.091,26				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	100.173,68	100.173,68				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-311.373,33**	**-261.474,35**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-311.373,33	-261.474,35				
TOTAL		**3.362.081,32**	**2.185.638,51**				

CÂMARA MUNICIPAL

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2023)

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO	1.127.272,70	190.952,47	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(1.127.272,70)		1.127.272,70	190.952,47
ATIVO PERMANENTE	2.234.808,62	1.994.686,04	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL		2.234.808,62	1.994.686,04

EDMILSON FACUNDO	***JOSE HAINNER ULIANA***
Vereador Presidente	Contador
631.508.832-53	990.481.162-87

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2023)

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**1.102.552,97**	**242.174,74**
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		1.102.552,97	242.174,74
				TOTAL		**1.102.552,97**	**242.174,74**

EDMILSON FACUNDO	***JOSE HAINNER ULIANA***
Vereador Presidente	Contador
631.508.832-53	990.481.162-87

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2023)

NOTA EXPLICATIVA

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS/RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

No Balanço Orçamentário apresenta-se tão somente a fixação de despesas e sua execução de forma que o equilíbrio das contas orçamentárias foram efetuadas através de previsão dos repasses financeiros em forma de duodécimos de igual valor. Ressaltando que esses repasses financeiros foram evidenciados na Contabilidade como recursos orçamentários.

Conforme demonstrado no quadro das contas de compensação (controle), ao encerrar o exercício, esta câmara municipal possui obrigações contratuais ativos no valor de R$ 1.102.552,97 (um milhão cento e dois, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos), de contratos de bens e serviços a serem executado no ano de 2024.

Também fica evidenciado no balanço patrimonial que está câmara municipal não possui ao encerrar o exercício de 2023 obrigações passivas, apenas está escriturado em seu patrimônio liquido o superávit/déficit do exercício. Quanto ao ativo, o valor que possui em caixa é o que ficou em Restos a Pagar a ser executado no exercício seguinte, demais não bens patrimoniais moveis e imóveis e também estoque em almoxarifado.

Os rendimentos foram efetuados com resgate automático de forma que não houve quaisquer riscos às obrigações financeiras devidas por esta Entidade, nem tão pouco sofreram qualquer atraso.

Houve Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício atual para o exercício seguinte por esta Câmara Municipal no valor de R$ 1.127.272,70, evidenciado no balanço financeiro, do mesmo valor em bancos conta movimento, ficando apenas esse valor, obedecendo à legislação atual.

EDMILSON FACUNDO	***JOSE HAINNER ULIANA***
Vereador Presidente	Contador
631.508.832-53	990.481.162-87

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:B1DC1EF3

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ANEXO 14A - BALANCO PATRIMONIAL

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2023)

ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL

ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**1.127.272,70**	**190.952,47**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		**1.127.272,70**	**190.952,47**

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**1.127.272,70**	**190.952,47**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**		**1.127.272,70**	**190.952,47**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**1.127.272,70**	**190.952,47**	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**		**1.127.272,70**	**190.952,47**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		1.127.272,70	190.952,47	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.127.272,70	190.952,47
TOTAL		**1.127.272,70**	**190.952,47**	**TOTAL**		**1.127.272,70**	**190.952,47**

EDMILSON FACUNDO	***JOSE HAINNER ULIANA***
Vereador Presidente	Contador
631.508.832-53	990.481.162-87

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2023)
NOTA EXPLICATIVA
RESULTADO DO EXERCICIO

Houve Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício atual para o exercício seguinte por esta Câmara Municipal no valor de R$ 1.127.272,70, evidenciado no balanço financeiro, do mesmo valor em bancos conta movimento, ficando apenas esse valor, obedecendo à legislação atual.

Portanto esta Câmara Municipal possui saldos financeiros remanescentes de débito ou crédito ao encerrar o ano de 2023, contudo apenas para pagar seus Restos a Pagar Não Processados, não ficando mais nenhum saldo financeiro alem disso, cumprindo assim a legislação atual.

EDMILSON FACUNDO	***JOSE HAINNER ULIANA***
Vereador Presidente	Contador
631.508.832-53	990.481.162-87

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:EA88EA8B

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ANEXO 14B - BALANCO PATRIMONIAL

CÂMARA MUNICIPAL							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE							
Dezembro(31/12/2023)							
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**58.737,57**	**61.780,43**				
ESTOQUES		**58.737,57**	**61.780,43**				
ALMOXARIFADO		**58.737,57**	**61.780,43**				
MATERIAL DE CONSUMO		40.172,57	41.561,70				
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		812,61	244,59				
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		1.336,83	3.409,20				
AUTOPEÇAS		230,00	230,00				
MATERIAIS GRÁFICOS		360,00	0,00				
MATERIAL DE EXPEDIENTE		10.535,25	12.104,79				
MATERIAIS A CLASSIFICAR		5.290,31	4.230,15				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**2.176.071,05**	**1.932.905,61**				
IMOBILIZADO		**2.176.071,05**	**1.932.905,61**				
BENS MOVEIS		**1.112.875,56**	**1.142.923,30**				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		86.107,13	83.469,13				
BENS DE INFORMÁTICA		139.992,51	108.491,50				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		164.243,07	166.845,82				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		31.991,88	31.991,88				
VEÍCULOS		682.830,00	741.930,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS		7.710,97	10.194,97				
BENS IMÓVEIS		**1.374.568,82**	**1.051.456,66**				
BENS DE USO ESPECIAL		471.091,26	471.091,26				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		803.303,88	480.191,72				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		100.173,68	100.173,68				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-311.373,33**	**-261.474,35**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-311.373,33	-261.474,35				
TOTAL		**2.234.808,62**	**1.994.686,04**				
EDMILSON FACUNDO			***JOSE HAINNER ULIANA***				
Vereador Presidente			Contador				
631.508.832-53			990.481.162-87				
NOTA EXPLICATIVA							
Esta Câmara Municipal possui saldo em Almoxarifado no valor de R$ 58.737,57 (cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos), Bens Móveis no valor de R$ 1.112.875,56 (um milhão, cento e doze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), Bens Imóveis no valor de R$ 1.374.568,82 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos) e Depreciação Acumulada no valor de R$ 311.373,33 (trezentos e onze mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).							
Houve um aumento considerável no ativo não circulante pelo fato desta casa de leis ter adquirido bens moveis e reforma do prédio da câmara, incorporando assim no bem imóvel, no decorrer do ano de 2023, fazendo com que aumentasse o valor do patrimônio da câmara municipal. Não possui débitos passivos ao encerrar o exercício de 2023.							
EDMILSON FACUNDO			***JOSE HAINNER ULIANA***				
Vereador Presidente			Contador				
631.508.832-53			990.481.162-87				

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:45ED1A00

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ANEXO 14C - BALANCO PATRIMONIAL

CÂMARA MUNICIPAL			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Dezembro(31/12/2023)			
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
		ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
000 **SEM ESPECIFICAçãO**		**0,00**	**0,00**
TOTAL		**0,00**	**0,00**
EDMILSON FACUNDO	***JOSE HAINNER ULIANA***		
Vereador Presidente	Contador		

CÂMARA MUNICIPAL	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	
Esta Câmara Municipal não possui saldo de superávit/déficit financeiro ao encerrar o ano de 2023.	
EDMILSON FACUNDO	***JOSE HAINNER ULIANA***
Vereador Presidente	Contador
631.508.832-53	990.481.162-87

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:684A858B

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ANEXO 15 - VARIACOES PATRIMONIAIS

CÂMARA MUNICIPAL							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Dezembro(31/12/2023)							
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**3.413.362,79**	**2.778.333,79**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**1.521.547,53**	**1.377.365,81**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.413.362,79	2.778.333,79	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.154.163,98	1.077.183,26
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**91.772,84**	ENCARGOS PATRONAIS		232.473,55	237.302,55
				BENEFÍCIOS A PESSOAL		134.910,00	62.880,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	91.772,84	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**664.248,86**	**508.305,73**
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**3.413.362,79**	**2.870.106,63**	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		83.990,87	73.519,26
				SERVIÇOS		501.903,65	343.993,31
TOTAL		**3.413.362,79**	**2.870.106,63**	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		78.354,34	90.793,16
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**438,21**	**158.094,73**
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		438,21	158.094,73
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**50.685,38**	**0,00**
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		50.685,38	0,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**2.236.919,98**	**2.043.766,27**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**1.176.442,81**	**826.340,36**
				TOTAL		**3.413.362,79**	**2.870.106,63**

EDMILSON FACUNDO	***JOSE HAINNER ULIANA***
Vereador Presidente	Contador
631.508.832-53	990.481.162-87

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**372.205,16**	**836.134,20**
INVESTIMENTOS		372.205,16	836.134,20

EDMILSON FACUNDO	***JOSE HAINNER ULIANA***
Vereador Presidente	Contador
631.508.832-53	990.481.162-87

NOTA EXPLICATIVA

TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS

Devolução ao Poder Executivo o valor de R$ de R$ 71.585,07, assim distribuídos: R$ 438,21, devolução de duodécimo; R$ 71.146,86, devolução de rendimento de aplicação financeira.

DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVO

Não houve durante o exercício perdas involuntárias com desvalorização, conforme consta no demonstrativo de variações patrimoniais, que foram verificadas a não necessidade desse processo durante a avaliação patrimonial feita pela comissão designada para tal feito.

VALORIZAÇÃO E GANHOS DE ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO

Não houve durante o exercício ganhos ou valorização de bens moveis ou imóveis, conforme consta no demonstrativo de variações patrimoniais, que foram verificadas a não necessidade desse processo durante a avaliação patrimonial feita pela comissão designada para tal feito.

INVESTIMENTOS

Houve um investimento neste Câmara Municipal em compra de ativos permanentes para atender as necessidades desta casa de leis. Totalizando um valor de R$ 372.205,16.

EDMILSON FACUNDO	***JOSE HAINNER ULIANA***
Vereador Presidente	Contador
631.508.832-53	990.481.162-87

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:AC20DA00

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA

CÂMARA MUNICIPAL					
Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada					
Dezembro(31/12/2023)					
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDMILSON FACUNDO
Vereador Presidente
631.508.832-53

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
990.481.162-87

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:6B7D595D

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE

CÂMARA MUNICIPAL						
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante						
Dezembro(31/12/2023)						
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIO D O				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	190.952,47	0,00	190.952,47	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	0,00	1.127.272,70	0,00	0,00	0,00	1.127.272,70
Sub-total	190.952,47	1.127.272,70	190.952,47	0,00	0,00	1.127.272,70
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	0,00	120.423,48	120.423,48	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	5.576,22	5.576,22	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	104.745,67	104.745,67	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	31.959,03	31.959,03	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	3.934,58	3.934,58	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	266.638,98	266.638,98	0,00	0,00	0,00
TOTAL	190.952,47	1.393.911,68	457.591,45	0,00	0,00	1.127.272,70
EDMILSON FACUNDO			***JOSE HAINNER ULIANA***			
Vereador Presidente			Contador			
631.508.832-53			990.481.162-87			

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:65DF0E4C

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ANEXO TC18 - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ALTERACOES ORCAMENTARIAS

ANEXO TC-18												
CÂMARA MUNICIPAL												
EXERCICIO DE 2023												
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS												
DECRETO		LEI		CRÉDITOS ADICIONAIS			RECURSOS INDICADOS					
Nº	DATA	Nº	DATA	SUPLEMENT.	ESPECIAIS	EXTRAORD.	SUPERAVIT FIN.	EXCESSO ARR.	ANULAÇÃO (OR)	ANUL. (ES + EX)	OPER. CRÉD	REC. VINC.
4741	06/06/2023	1633	01/06/2023	190.000,00					190.000,00			

4885	05/10/2023	1675	04/10/2023	60.000,00					60.000,00			
4962	30/11/2023	1687	28/11/2023	101.676,55					101.676,55			
4989	19/12/2023	1697	19/12/2023	98.452,47					98.452,47			
			TOTAL	450.129,02	0,00	0,00	0,00	0,00	450.129,02	0,00	0,00	0,00

Os decretos grifados são créditos suplementares abertos com autorização de lei específica,e que portando devem ser desconsiderados no cômputo do limite de 10,00% autorizado pela LOA - Lei 1583 de 20/12/2022.

Apuração do percentual de suplementação sobre a LOA (Limite autorizado 10,00%)

Memória de cálculo:	Decretos com lei específica (b):
(a) Créditos suplementares adicionais abertos: 450.129,02 (+)	Dec. 4741: 190.000,00 / Dec. 4885: 60.000,00 / Dec. 4962: 101.676,55 /
(b) Créditos abertos com lei específica: 450.129,02 (-)	Dec. 4989: 98.452,47.
(c) Créditos abertos com as exceções previstas na LOA: 0,00 (-)	
(d) Total a ser considerado no cômputo (a-b-c): 0,00 (=)	
(e) Valor total da dotação fixada na LOA (inicial): 72.269.129,58	
(f) Percentual utilizado do limite previsto na LOA (d/e*100): 0,000%	
Alto Paraíso 06 de março de 2024	
JOSE HAINNER ULIANA	***EDMILSON FACUNDO***
CRC RO-008765	Vereador Presidente

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:9D7B1605

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
DEMONSTRACAO DAS MUTACOES DO PATRIMONIO LIQUIDO

CÂMARA MUNICIPAL									
RUA PAULO VI									
03.344.048/0001-05					Exercício: 2023				
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL									
Demonstração das mutações do patrimônio líquido									
ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social Capial Social	Adiantamento Futuro para Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.185.638,51	0,00	2.185.638,51
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.176.442,81	0,00	1.176.442,81
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$ ... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.362.081,32	0,00	3.362.081,32
EDMILSON FACUNDO					***JOSE HAINNER ULIANA***				
Vereador Presidente					Contador				
631.508.832-53					990.481.162-87				

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:75F2271C

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
DEMONSTRACAO DOS FLUXOS DE CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Dezembro(31/12/2023)			
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL			
A - A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		3.695.422,42	3.135.230,90
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		3.695.422,42	3.135.230,90
Ingressos Extraorçamentários		282.059,63	356.897,11
Transferências Financeiras Recebidas		3.413.362,79	2.778.333,79
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		2.386.897,03	2.320.072,08
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	2.104.399,19	1.805.080,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		282.497,84	514.991,84
Desembolsos Extra-Orçamentários		282.059,63	356.897,11

Transferências Financeiras Concedidas		438,21	158.094,73
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		1.308.525,39	815.158,82
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		372.205,16	836.134,20
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		372.205,16	836.134,20
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-372.205,16	-836.134,20
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		190.952,47	211.927,85
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		936.320,23	-20.975,38
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		1.127.272,70	190.952,47
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**0,00**	**0,00**
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Outras Receitas Derivadas		0,00	0,00
LEGISLATIVA		2.104.399,19	1.805.080,24
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)		0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**2.104.399,19**	**1.805.080,24**
D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da	**Dívida**	**0,00**	**0,00**

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa do Poder Legislativo ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar as alternativas de investimentos e as razões que provocaram as mudanças da situação financeira do governo, as formas de aplicação do resultado superavitário gerado pelas operações e até mesmo os motivos de eventuais déficits. Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI) e incluem os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo do Município.

Nota nº 01 – Esta Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes, nos seguintes fluxos: das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

Nota nº 02 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERACÕES Compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos. Os ingressos estão compostos pelas Receitas Correntes e de Capital, as Transferências Correntes, as Transferências Intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos pelo Poder Legislativo. O fluxo de caixa líquido das atividades operacionais no exercício de 2023 foi de R$ 1.308.525,39, evidenciando o quanto o Poder Legislativo gerou de caixa suficiente para manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios e fazer novos investimentos.

2.1 – INGRESSOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS (R$ 282.059,63): Corresponde ao efetivamente creditado referente as Consignações e Créditos a Receber, desconsiderados os lançamentos de estornos nas respectivas contas contábeis.

2.2 – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (R$ 3.413.362,79): refere-se aos repasses recebidos do Poder Executivo.

2.3 – TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS (R$ 438,21), corresponde aos valores das transferências da devolução do saldo junto a Prefeitura Municipal.

2.4 – PESSOAL E DEMAIS DESPESAS (R$ 2.104.399,19), corresponde aos valores da despesa com pagamento de pessoal e demais despesas para a boa operação das atividades legislativas e administrativas feita pela câmara municipal.

Nota nº 03 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS Inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza.

3.1 - O Valor de R$ -372.205,16 do desembolso refere-se ao pagamento de despesas de capital no exercício. O fluxo líquido das atividades de investimento foi deficitário, considerando que as despesas do Poder Legislativo são custeadas com as transferências recebidas do Poder Executivo, valores registrados à conta de Transferências Financeiras Recebidas.

Nota nº 04 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO Como se pode verificar a câmara municipal não operou nenhum tipo de atividade de financiamento no exercício de 2023.

Nota nº 05 – APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERIODO A câmara municipal de Alto Paraíso/RO encerrou o ano com um saldo de caixa e equivalente de caixa final em R$ 1.127.272,70, valor este que ficou para conta corrente desta câmara para pagamento de Restos a Pagar Não Processados no ano de 2024.

EDMILSON FACUNDO
Vereador Presidente
631.508.832-53

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
990.481.162-87

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:D657C32F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
PARECER DE ANÁLISE 002/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
INSTITUIÇÃO: Instituto Educacional e Social Policia Militar Mirim -PMM
CNPJ: 13.438.558/0001-03
PROJETO: Pequeno Príncipe - Atendimento Psicológico para crianças e adolescentes do Distrito Bom Futuro.
OBJETIVO: Ofertar atendimento psicológico clínico a crianças e adolescentes que necessitam de tratamento terapêutico juntamente com a família, no Distrito de Bom Futuro, além de atividades socioeducativas que contemple a promoção social destes infantes
COMISSÃO:
Resolução nº 002/CMDCA/2023 – Comissão de Seleção de projetos do FIA:
ü 1-Renato Gonçalves de Souza;
ü 2-Keila Renata de Brito Frederichi;
ü 3- Silvina Maia;
ü 4-Ana Cláudia de Andrade;
ü 5-Ricardo Douglas de Souza Gentil

PARECER DE ANÁLISE 002/2024

A Comissão de Seleção e Análise dos projetos do Fundo da Infância, EMITE parecer favorável ao projeto, uma vez que foi aprovado através de resolução os devidos valores financeiros. Nestes termos, atendeu os seguintes parâmetros:

Ordem	***Descrição***	***Sim /Nao***	***Fundamento***
1.	Atendeu Chamamento Publico ou Manifestação de interesse	Sim	Dispensa de chamamento art. 32 da Lei 13/019/14
2.	Houve parecer anterior	Nao	-
3.	Define modalidade da despesa	Sim	Serviços; Custeio; Materiais Permanentes;
4.	Possui Plano de Trabalho	Sim	Art. 22 da Lei 13.019/14
5.	Define tipo de despesa	Sim	Art. 46 da Lei 13.019/14
6.	Recurso chancelado	Não	Recurso do Fundo; Recurso Proprio; Emendas Municipal
7.	Valor da proposta atual	Sim	R$ 52.500,00
8.	Fonte	-	Doaçoes
9.	Valor total do Projeto	Sim	R$ 311.560,00
10.	Quantidade de parcelas	sim	Parcialmente conforme captação de recurso
11.	Possui gestor do projeto com experiencia em fomento e vínculo à instituição	Sim	Responsável pela execução do projeto na OSCs
12.	Tempo de execução desta fase	Sim	12 meses

As despesas do Projeto Pequeno Principe, trata-se da execução da área de saude conforme apresentado no cronograma de execução do Projeto. Em conformidade a outras politicas públicas, visa contemplar com açoes e projetos a matriz sociofamiliar, assim contemplado na Lei Municipal 2.206/2018 que:

Art. 2º O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Ariquemes-RO, far-se-á através de políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura e lazer, profissionalização e demais políticas necessárias a execução das medidas protetivas e socioeducativas, previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e a convivência familiar e comunitária.
Parágrafo único –Ao atendimento a que alude este artigo deverá ser assegurada absoluta prioridade, respeitando a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Neste contexto o Projeto Pequeno Príncipe, atuará quanto projeto matriz, em atendimento aos parâmetros da política municipal dos direitos da criança e do adolescente, bem como aos princípios dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana. Faz entender que especificamente a criança e o adolescente, necessitam serem atendidos em sua proteção integral, assegurando assim o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em plenas condições de liberdade e de dignidade, sobre as devidas formas legais:

I. Lei Federal 4.320/1964;
II. Constituição Federal de 1988 -CF/88;
III. O Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, Lei Federal 8.069/90;
IV. Resolução do CONANDA nº 137/2010
V. Resolução do CONANDA 157/2013;
VI. Resolução do CONANDA 194/2017;
VII. Lei Municipal 2.206/ 2018;
VIII. Resolução do CMDCA 09/2020;
IX. Lei Federal 13.019/2014;
X. Lei Federal n.º 13.204/2015
XI. Decreto Municipal n.º 13.764/2017;
XII. Decreto Municipal n.º 17.533/2021.

No entanto, justifica-se as despesas deste projeto, com aquisição de prestação de serviços, custeio e materiais permanente, a fim de cumprir com o objetivo do atendimento psicológico clínico a crianças e adolescentes que necessitam de tratamento terapêutico juntamente com seus familiares, no Distrito de Bom Futuro. Também contempla demais atividades acopladas ao projeto definidas no cronograma de atividades, através de ações em políticas publicas de saude preventiva, educação, social, lazer, cultura, segurança pública e fortalecimento de vinculo familiar e territorial para o desenvolvimento integral destas crianças e adolescentes.
Quanto ao recurso utilizado, parte será do fundo da infância recebido através de destinação do imposto de renda, recurso de emendas parlamentar e através de recurso próprio, sendo repassado conforme captação destes valores no orçamento.
Para tanto, objetivando iniciar os atendimentos no projeto, será utilizado modalidade de Dispensa de Chamamento Público, considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 que:
ü Será dispensado nos termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais (art. 29);
ü A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público, no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política (art. 30, inciso VI);
Outro sim, considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, que traz:
ü Não se realizará chamamento público para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais (art.16, inciso I), que preza pela dispensa deste chamamento a fim de desenvolver o Projeto Pequeno Príncipe e demais projetos agregados ao público que vivencia situações de vulnerabilidades: social, econômica, de saude, cultural, educacional, de segurança, de educação preventiva, de lazer, de cultura e dentre outros diversos direitos negligenciados ao público infante juvenil desta comunidade/território em situação de extrema pobreza.

A Dotação Orçamentária confere em:
Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
Programação: 08 243 0031 2402
Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 subvenções sociais
Fonte de Recurso: Doações
Valor:R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil reais e quinhentos reais)

Ariquemes/RO 06 de março de 2024.

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do Fundo da Infância

DE ACORDO, Comissão de Análise:

KEILA RENATA DE BRITO FREDERICHI

RICARDO DOUGLAS DE SOUZA GENTIL

RENATO GONÇALVES DE SOUZA

Publicado por:
Maria Neuza Luiz Gomes
Código Identificador:44274712

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 22282/SEMDES/2023

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 22282/SEMDES/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 172/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 01 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 172/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para futura e eventual de Aquisição de Cestas Básicas, para atendimento da população em situação vulnerabilidade social, cadastradas nos programas sociais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001 -47.
TEL/FAX: (69) 99278878 / (69) 92172545. E-MAIL: RCOSTASANTOS.ARIQ@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA GONCALVES DIAS, 4064 - SALA 03 - SETOR 06. CEP: 76.873-616. Cidade: Ariquemes / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: ROMARIO COSTA SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xxx.567.432-xx RG sob o nº. xx6417xx
DETENTORA DO ITEM (S): 1 e 2.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Kit Cestas Básicas, Embalados Em Fardos Transparentes Resistentes. constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 cesta básica; arroz tipo 1 - 02 pacotes contendo 5kg, cada. óleo de soja refinado - 02 embalagens contendo 900ml, cada. feijão tipo 1 - 02 pacotes contendo 1kg, cada. açúcar tipo cristal - 02 pacotes contendo 2kg, cada. farinha de mandioca - 01 pacote contendo 1kg. farinha de trigo - 01 pacote contendo 1kg. macarrão tipo parafuso - 02 pacotes contendo 500g, cada. extrato tomate - 01 unidade contendo no mínimo 300g. sal refinado iodado - 01 pacote contendo 1kg. biscoito água e sal - 01 pacote contendo no mínimo 300g. café torrado e moído - 01 pacote contendo 500g. leite em pó integral - 01 pacote contendo 400g. fubá de milho - 01 pacote contendo 1kg. sardinha em lata - 01 sardinha em óleo comestível, contendo no mínimo 125g. biscoito doce sem recheio tipo maisena - 01 pacote contendo no mínimo 300g. Este item é de participação aberta (Cota principal)	UND	600	diversa	194,40	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001 -47.
2	Kit Cestas Básicas, Embalados Em Fardos Transparentes Resistentes. constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 cesta básica; arroz tipo 1 - 02 pacotes contendo 5kg, cada. óleo de soja refinado - 02 embalagens contendo 900ml, cada. feijão tipo 1 - 02 pacotes contendo 1kg, cada. açúcar tipo cristal - 02 pacotes contendo 2kg, cada. farinha de mandioca - 01 pacote contendo 1kg. farinha de trigo - 01 pacote contendo 1kg. macarrão tipo parafuso - 02 pacotes contendo 500g, cada. extrato tomate - 01 unidade contendo no mínimo 300g. sal refinado iodado - 01 pacote contendo 1kg. biscoito água e sal - 01 pacote contendo no mínimo 300g. café torrado e moído - 01 pacote contendo 500g. leite em pó integral - 01 pacote contendo 400g. fubá de milho - 01 pacote contendo 1kg. sardinha em lata - 01 sardinha em óleo comestível, contendo no mínimo 125g. biscoito doce sem recheio tipo maisena - 01 pacote contendo no mínimo 300g. Este item é de participação exclusiva(Reserva de Cota para ME/EPP/MEI)	UND	200	diversa	194,40	R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001 -47.

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv - Multa:
1. moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
2. compensatória de30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 172/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 22282/SEMDES/2023.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 172/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pres. da Comissão de Gerenciamento do Sist. de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:A102B1BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS 01/01/2023 A 31/12/2023

SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS

NOME	CARGO	ADMISSÃO	SITUAÇÃO
ROSILDA AGUIAR DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇO	03/06/2002	ATIVO
EDWIRGES POGERE	ASSISTENTE TÉCNICO	03/06/2002	ATIVO
CLEONILDO DA SILVA DE MATOS	ASSISTENTE TÉCNICO	29/03/2004	ATIVO
ALEXANDRE CASTOLDI BOARETO	CONTROLADOR INTERNO	01/10/2015	ATIVO
EDILAINE DO SOCORRO SOUZA	ASSISTENTE TÉCNICO	01/10/2015	ATIVO
RICARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA	MOTORISTA	01/10/2015	ATIVO
EDNA PAULO DE SOUZA OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇO	01/10/2015	ATIVO
CARLA ELAINE DE ASSIS	AGENTE DE SERVIÇO	01/08/2023	ATIVO
CLEITON ILGLEDISON RODRIGUES SILVA	MOTORISTA	15/06/2022	ATIVO
DANILO NOVAES DE SOUZA	CONTADOR	01/03/2023	ATIVO
ELISEU CARDOSO DE JESUS	TÉCNICO DE APOIO TECNOLÓGICO	01/09/2022	ATIVO
JAQUELINE NUNES PEREIRA ALVES	PROCURADOR JURÍDICO	01/09/2022	ATIVO
KARINA DO NASCIMENTO OTÁVIO DE MATOS	COPEIRA	15/06/2022	ATIVO
MARCELO BRUNI BONOMO	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS	03/01/2023	ATIVO
ALICE ALVES FELIPE	ASSESSOR PARLAMENTAR	02/10/2023	INATIVO
ANA CAROLINA VIEIRA JUSTINIANO	ASSESSOR PARLAMENTAR	04/10/2023	INATIVO
DENISIENE DOS SANTOS DA GRACA	CHEFE DE GABINETE	05/01/2023	INATIVO
EDIVALDO DA SILVA SOUZA	DIRETOR GERAL	03/01/2023	INATIVO
EDIVALDO DA SILVA SOUZA	DIRETOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	17/10/2023	INATIVO
FERNANDA ARRUDA DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	02/10/2023	INATIVO
FRANCILENE APARECIDA DE MEDEIROS	CHEFE DE GABINETE	01/02/2023	INATIVO
FRANCILENE APARECIDA DE MEDEIROS	ASSESSOR DE AGENTE DE CONTRATAÇÕES	07/11/2023	INATIVO
HERNAN HUMASSA LOPES FILHO	CONTADOR	01/08/2022	INATIVO
INGRID CAMILA BATISTA SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR	04/10/2023	INATIVO
JOABE DE BRITO VALARIANO	ASSESSOR PARLAMENTAR	02/10/2023	INATIVO
JOANA CALDEIRA DE SOUZA FONCECA	ASSESSOR PARLAMENTAR	02/10/2023	INATIVO
JOAO CARLOS DE SOUSA	DIRETOR JURIDICO	21/11/2022	INATIVO
JOSE ROBERTO DE SOUZA OLIVEIRA	DIRETOR GERAL	17/10/2023	INATIVO
LORRANA VICENTE DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	02/10/2023	INATIVO
MARDELLY COSTA SILVA	DIRETOR DO LEGISLATIVO	03/01/2023	INATIVO
OBEDE REIS FERNANDES DO NASCIMENTO	ASSESSOR PARLAMENTAR	09/10/2023	INATIVO
PATRICIA MENDES MARTINS	ASSESSOR DE AGENTE DE CONTRATAÇÕES	01/02/2023	INATIVO
PATRICIA RODRIGUES GOMES SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	02/10/2023	INATIVO
RAQUEL MASCARENHAS ROCHA	ASSESSOR PARLAMENTAR	25/09/2023	INATIVO
VANESSA GERALDO MINNIKEL	ASSESSOR PARLAMENTAR	02/10/2023	INATIVO
WLADIMIR DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	01/11/2023	INATIVO

SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS 01/01/2023 A 31/12/2023
Total Geral de Servidores: 34
Ativos: 14
Inativos: 22

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:32E4D01F

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ESTIMATIVO Nº 82/2024 DE 06/03/2024 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Estimativo Nº82/2024 de 06/03/2024
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0002/24 Processo: 00009/2024 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00056/24

Dados do Fornecedor:

Nome:	30328 - FLY OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS EIRELI
CPF/CNPJ:	14.335.618/0001-17
Endereço:	R VILAGRAN CABRITA, 1301 - CENTRO
Cidade:	JI-PARANA/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 9
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.33.00- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Dados da Contabilização D: 332315600000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação

002 - MUNICIPIO DE BURITIS
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercicio Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Dotação

Dotação Total:	120.000,00
Empenhado até a data:	0,00
Valor deste Empenho:	120.000,00
Saldo Atual:	0,00

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000008/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil ANAC para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO. Conforme
Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS - COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC. TAXA DE EMISSÃO DE BILHETE DE PASSAGEM, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agenciamento de Viagens para Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais - Compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC. Taxa de emissão de bilhete de passagem, prestação de serviços de agenciamento de viagens.		1,00	UN	120.000,00	120.000,00

Retenções/Consignações

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:118F6160

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 01/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 01/2024

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024
PROCESSO SELETIVO 001/2024/SEMUSA

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo no 001/2024/SEMUSA, INFORMA quanto a Retificação ao Edital de Convocação 001/2024-Processo Seletivo 001/2024/SEMUSA.

Portanto,

Onde se Lê:

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 14.353/GAB/PMB/2024, convoca em conformidade com a Lei Municipal Nº 1960/2023, através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

Prazo para Posse: até o dia 11/01/2024

MÉDICO CLÍNICO GERAL - ZONA URBANA/RURAL - 40 HORAS SEMANAIS

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
1º	34	Vilson Siqueira Araújo	70,00	Aprovado

PSICÓLOGO - ZONA URBANA/ RURAL - 40 HORAS SEMANAIS

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
1º	20	Valeria Lemes Moura	80,00	Aprovado

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ZONA URBANA - 40 HORAS SEMANAIS

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
1º	206	Ana Lucia Cavalheiro Bermond	100,00	Aprovado
2º	429	Joana D Arc Ramos Lins	90,00	Aprovado
3º	897	Conceicao Aparecida Miranda Santos	90,00	Aprovado
4º	465	Maria Aparecida Pereira Moraes	90,00	Aprovado
5º	627	Maria Regina De Oliveira Da Silva	90,00	Aprovado
6º	373	Lucileia Alves Faustino Pereira	90,00	Aprovado
7º	157	Kelly Cristine Cruz De Melo	90,00	Aprovado
8º	531	Margarida Lopes Da Silva	90,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 08 de janeiro de 2024.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Leia –sê:

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 14.353/GAB/PMB/2024, convoca em conformidade com a Lei Municipal Nº 1960/2023, através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

Prazo para Posse: até o dia 11/03/2024

MÉDICO CLÍNICO GERAL - ZONA URBANA/RURAL - 40 HORAS SEMANAIS

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
1º	34	Vilson Siqueira Araújo	70,00	Aprovado

PSICÓLOGO - ZONA URBANA/ RURAL - 40 HORAS SEMANAIS

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
1º	20	Valeria Lemes Moura	80,00	Aprovado

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ZONA URBANA - 40 HORAS SEMANAIS

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
1º	206	Ana Lucia Cavalheiro Bermond	100,00	Aprovado
2º	429	Joana D Arc Ramos Lins	90,00	Aprovado
3º	897	Conceição Aparecida Miranda Santos	90,00	Aprovado
4º	465	Maria Aparecida Pereira Moraes	90,00	Aprovado
5º	627	Maria Regina De Oliveira Da Silva	90,00	Aprovado
6º	373	Lucileia Alves Faustino Pereira	90,00	Aprovado
7º	157	Kelly Cristine Cruz De Melo	90,00	Aprovado
8º	531	Margarida Lopes Da Silva	90,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 06 de março de 2024.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 14.353/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:D5675661

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 072.

A Secretaria de Administração, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, considerando as Leis nº. 1859/23 e 1958/23, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos DRH das respectivas Secretarias, das 07h30 as 13h30, no prazo de até 03 (três) úteis desta Convocação, munidos da documentação abaixo descrita, para procedimento de posse.

Prazo para Posse: até 11/03/2024.

Secretaria de Assistência Social e Trabalho - SEMAST

CARGO: RECEPCIONISTA - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
15	883	ISABEL SABRINA PORTILHO DE OLIVEIRA	***.967.532-**

CARGO: ZELADORA - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
23	764	CLAUDETE SOUZA PEREIRA	***.441.992-**

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
9	608	ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	***.706.498-**

Buritis, 06 de março de 2024.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:

a) 02 (duas) fotos 3X4 (atual);
b) 01 (uma) Cópia e Original do RG;
c) 01 (uma) Cópia e Original do CPF;
d) 01 (uma) Cópia e Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
e) 01 (uma) Cópia e Original do Titulo de Eleitor e Comprovante da última votação;
f) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (atual);
g) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
h) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
i) 01 (uma) Cópia e Original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) 01 (uma) Cópia e Original de Nascimento do (s) Dependente (s);
k) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
m) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (www.tjro.jus.br.);
n) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
o) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
p) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
q) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e/ou Municipal - RH;
r) 01 (uma) Declaração de Grau de Parentesco;
s) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da Declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo;
t) Declaração de Penalidade - RH;
u) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado ou Histórico Escolar;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (para o cargo de motorista ou Operador);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez - Beta HCG;
y) 01 (uma) Cópia do Número de Conta Salário – junto ao Banco Bradesco;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação (origianais e cópias) exigidas, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando a assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções.
O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem classificatória.

DECLARAÇÃO
NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES

Eu, _____ brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob o n° _____/SSP____, e CPF _____, DECLARO, tendo em vista as disposições de que tratam os artigos 118 à 120 da Lei n° 8.112/90 que não ocupo nesta data Cargos, Empregos e Funções nas Autarquias, Fundações Públicas, Sociedade de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.

DECLARO ainda estar ciente da Ilegalidade da Acumulação Remunerada dos Cargos Públicos, ressalvada a de dois cargos, Professor e Médico, quando houver compatibilidade de horário conforme prevê o capitulo VII, Seção I, Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal e ressalva dada pela Emenda Constitucional n° 34 de 13/12/2001.

Outrossim, DECLARO, sob as penas de Lei, que não estou de Licença para tratamento de saúde, licença prêmio e nenhum outro tipo de licença, e que as afirmações acima são verdadeiras, e que em qualquer caso de alteração que contrarie as condições acima comunicarei imediatamente a Coordenadoria de Recursos Humanos.

Buritis – RO, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

NOME:_____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE:_____

RG:_____CPF:_____

ATO DE NOMEAÇÃO: _____

Sob pena de responsabilidades Penais, Civis e Administrativas. Nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro e para dar cumprimento ao que dispões o parágrafo 4º do artigo 11 da Constituição do Estado de Rondônia, acrescentando pela Emenda Constitucional nº 047/2006 e demais dispositivos legais aplicáveis, declaro o grau de parentesco, consangüíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidade, as autoridades abaixo relacionadas.

PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

VICE-PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

DIRIGENTES MÁXIMOS DE FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

Buritis – RO, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), _____ (estado civil), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° _____ SSP/_____ e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n° _____, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que possuo os bens abaixo especificados:

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

Buritis – RO, _____ de _____ de 2024.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

Eu,_____, portador (a) do RG n._____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, NÃO HAVER SOFRIDO ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, PENALIDADE DISCIPLINAR de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2024.

_____
Declarante

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:842C6A09

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 008/VOLUNTÁRIO/SEMFAZ/2024

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA "SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO"

O Secretário Muicipal de Fazenda Orçamento e Plano Diretor, Sr. Deoclecio Pinto Zolet e a Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", torna público a realização de Processo de Seleção de voluntários, para atuarem na Prefeitura Municipal de Buritis/RO, nas atividades designadas pela SEMFAZ, conforme este Edital e seus Anexos.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Programa Serviço Voluntário deste Edital, os selecionados atuarão de forma colaborativa, dando suporte Departamento Municipal de Trânsito da prefeitura do Município de Buritis, auxiliando na implantação da sinalização vertical e horizontal.

1.2. O serviço voluntário, fica sob a orientação e supervisão da equipe gestora da Secretaria Municipal de fazenda – DMTRAM. Os respectivos, estarão prestando os serviços e executando as atividades descritas no Anexo IV, deste Edital.
1.3. O presente procedimento de seleção consistirá de Análise de Escolaridade e Entrevista, tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme Anexo I – Quadro de Vagas.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Somente será válida uma única inscrição realizada pelo candidato para o respectivo serviço de seu interesse, caso ocorra duas inscrições serão as duas canceladas e o candidato eliminado da seleção.

2.2. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e Lei Municipal n. 1867/2023 e 1.881/2023, não podendo alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.3. A inscrição deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Fazenda Orçamento e Plano Diretor no município de Buritis, no horário das 8:00 as 13:00 horas, localizada na Rua São Lucas, 2476, Setor 06 – Buritis/RO, no período de 11/03/2024 a 13/03/2024.

2.4. O presente Edital, bem como a ficha de inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico: buritis.ro.gov.br, a ficha de inscrição devidamente preenchida com os dados pessoais do candidato, deverá
ser entregue juntamente com os seguintes documentos: **cópia da identidade e diploma e/ou comprovação de sua escolaridade/formação, no endereço mencionado no item 2.3**.

2.5. A inscrição é plena ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua homologação.

2.6. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.7. O candidato ao Programa Serviço Voluntário deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da inscrição, opção de atividade e localidade, sendo que depois de efetivada a inscrição não poderá haver alteração.

2.8. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria Municipal de Fazenda e divulgada no portal da Prefeitura: buritis.ro.gov.br, nas datas estabelecidas no Anexo II deste Edital.

2.9. Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições ou contenha dados incorretos, este deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Fazenda, conforme Anexo II, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.

3 – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

3.1. Para participar do Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, o candidato deverá ser maior de 18 anos, demostrar vontade e aptidão para participar do programa e escolher a área de atuação que se identifique conforme Anexo I – Quadro de Vagas deste Edital.

4 – DAS ETAPAS DA SELEÇÃO:

4.1. O processo de seleção do programa Serviço Voluntário será composto de duas etapas, quais sejam:

a) 1ª Etapa: Análise dos dados preenchidos pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório de acordo com o Anexo III – Critérios de Seleção e Classificação deste Edital, devendo ser comprovado quando da entrevista.
b) 2ª Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório a ser realizada pelo Secretário Municipal de Fazenda e Secretário Municipal de Administração, de acordo com a contagem de pontos nos termos do Anexo III - Critérios de Seleção e Classificação.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e da entrevista, conforme Anexo I - Quadro de Vagas deste Edital.

5.2. Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) 1º Possuir maior idade;
b) 2º Obter maior nota na entrevista;
c) 3º Possuir maior pontuação referente à formação.

5.3. Os candidatos classificados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Fazenda Orçamento e Plano Diretor.

5.4. O candidato classificado, dentro do número de vagas ofertadas, para a localidade que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação para a entrevista será automaticamente eliminado desta seleção do Serviço Voluntário.

5.5 A convocação dos candidatos selecionados na 1ª etapa com análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório será o quantitativo de 02 (duas) vezes o número de vagas, para a realização da entrevista.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

6.1 Para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis, o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente processo de Seleção;
b) Apresentar os documentos pessoais;
c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
d) Ser maior de 18 anos;
e) Estar quite com a justiça eleitoral;
f) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
g) Ter aptidão física e mental;
h) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital, em especial o Anexo V.

7 – DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

7.1 Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal http://www.buritis.ro.gov.br e no Mural da Prefeitura.

7.2. Para os Termos de Adesão e Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

7.3 Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, para prestação dos serviços voluntário diário que terá duração de no mínimo 06 (seis) horas diárias**,** conforme calendário da Secretaria Municipal de Fazenda, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Secretaria gestora, conforme a Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023.

8 – DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO:

8.1. Os colaboradores do Programa Serviço Voluntário deverão desempenhar suas atividades de colaborador junto ao Departamento Municipal de Transito, após o ato de assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço Voluntário.

9 – DO VALOR DO RESSARCIMENTO:

9.1. O colaborador do Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, fará jus a uma ajuda de custo diário de caráter indenizatório no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), uma vez que o presente edital é para 06 (seis) horas corridas, para ajudar nas despesas com alimentação e transporte, conforme previsão e autorização da Lei Municipal n. 1867/2023 e 1.881/2023.

9.2. Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Serviço Voluntário não fará jus a ajuda de custo indenizatória naquele dia.
9.3. A ajuda de custo indenizatória ofertada ao colaborador do Programa Voluntário será repassada pela Secretaria Municipal de Fazenda Orçamento e Plano Diretor mensalmente, mediante depósito em conta corrente junto ao Banco do Brasil.

9.4. Ao final de cada mês, o departamento em que o voluntário do Programa atue, deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo voluntário para a Secretaria Municipal de Fazenda para que seja realizado os controles e lançamentos para encaminhar para pagamento.

10 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

10.1 O resultado final e a homologação do deste Processo de Seleção do Programa Serviço Voluntário serão divulgados nas datas constantes do Anexo II - Cronograma Previsto e publicados no portal http://buritis.ro.gov.br e no mural da Prefeitura.

11 – ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO:

11.1. Os candidatos ao Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO que forem classificados dentro do número de vagas ofertadas de acordo com a necessidade da Secretaria de Fazenda, através das publicações no site http://www.buritis.ro.gov.br e no Diário Oficial do Município de Buritis/RO, devem apresentar-se na Secretaria Municipal de Fazenda, para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação.

11.2. O candidato ao Programa Serviço Voluntário convocado para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 11.1, será tido como desistente, podendo a SEMFAZ, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

11.3. O candidato ao Programa Serviço Voluntário após entrevistado será lotado na unidade da localidade para qual foi inscrito, imediatamente após a entrevista e publicação do resultado, devendo desenvolver suas atividades de acordo com as competências, bem como caso haja necessidade poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas financeiras com o Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO deste Edital, correrão por conta da Secretaria Municipal de Fazenda Orçamento e Plano Diretor.

Secretaria Municipal De Fazenda – 020501
Apoio A gestão administrativa – 04.122.1001
Organização do trânsito - 04.122.1001.2087.0000
Elemento de Despesa: Outros auxílios financeiros a pessoas físicas – 3.3.90.48.00
Ficha: 683.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O presente Processo de Seleção do Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO terá validade máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal http://buritis.ro.gov.br e no Mural da Prefeitura.

13.2. As assinaturas dos Termos de Adesão e Compromisso do Programa Serviço Voluntário, os candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo de Seleção.

13.3. Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

13.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.

13.5. O Programa Serviço Voluntário não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Fazenda, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, e, em última instância administrativa, será acionado o assessoramento da Procuradoria Geral do Município.

13.7. Todos os princípios constitucionais são garantidos aos candidatos ao Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, em especial, contraditório, devido processo legal e ampla defesa, podendo a qualquer momento o candidato pleitear o que entender através de requerimento.

14 – <u>ANEXOS DESTE EDITAL:</u>

ANEXO I - Quadro de vagas;
ANEXO II – Cronograma previsto;
ANEXO III - Critérios de seleção e classificação;
ANEXO IV - Descrição sumária das atividades a serem desenvolvidas pelo voluntário;
ANEXO V - Documentos necessários para assinar Termo de Adesão e Compromisso.

Buritis/RO, 06 de março de 2024.

DEOCLECIO PINTO ZOLET
Secretário Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor

PABLO DAMON CARVALHO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Área de Atuação: Braçal (vias urbanas e rurais)		
Item	**Quantidade de Vagas**	**Quesito de Instrução**
01	04	Ensino Fundamental

ANEXO II
CRONOGRAMA

Período de Inscrição	11/03/2024 a 13/03/2024
Período para Análise das Inscrições	14/03/2024 a 15/03/2024
Homologção das Inscrições e Convocação para Entrevista	18/03/2024
Realização da Entrevista	20/03/2024 a 22/03/2024
Divulgação e Homologação Final	27/03/2024

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO e CLASSIFICAÇÃO

PRIMEIRA ETAPA

ITEM	**FORMAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
01	Nível Superior	10 pontos
02	Nível Médio Completo	08 pontos
03	Nível Fundamental Completo	06 pontos

SEGUNDA ETAPA

ITEM	**FORMAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
01	Apresentação pessoal	03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente
02	Comunicação e Desenvoltura	03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente
03	Demonstração de Conhecimento Geral na área	03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente

04	Disponibilidade de Tempo	03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente

ANEXO IV
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO VOLUNTÁRIO

Auxiliar na implantação e sinalização vertical. (placas de regulamentação, advertência e indicação) e sinalização horizontal (marcas longitudinais, marcas transversais, marcas de canalização, marcas de delimitação e controle de estacionamento e/ou parada, inscrições no pavimento).
auxiliar na construção de lombadas (quebra-molas), faixas elevadas e estacionamentos.

ANEXO V
FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO

PROCESSO DE SELEÇÃO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO EDITAL **Nº: 008/VOLUNTÁRIO/SEMFAZ/2024 N° de Inscrição:**_____			
NOME DO VOLUNTÁRIO:		CPF:	
ÁREA: **( ) Auxiliar Braçal**			
LOCALIDADE:			
Tipo	**Documento**	**Observação**	**Status**
Uma cópia	Cédula de Identidade ou Profissional		
Uma cópia	CPF/MF		
Uma cóia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral		
Uma cópia	Certificado de Reservista (se for sexo masculino)		
Uma cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)		
Uma cópia	Comprovante PIS/PASEP		
Um original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública.	Nas unidades Públicas de Saúde	
Uma	Fotografia 3x4		
Uma original	Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.		
Uma cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física), caso não tenha, providenciar.		

Observação: No ato da assinatura do termo de adesão e compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais.

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:00DFE332

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 160/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 160/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES			PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICI	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
645.664.712-68	1145276/SESDEC/RO	104	1823	63208-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	05/03/2024		08/03/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO, com o intuito de participar da reunião da Câmara Técnica, reunião da CIB e tratar de outros assuntos de interesse do Conselho Municipal de Saúde. Saída: 05/03/2024 Retorno: 08/03/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial do CMS Fiat Uno placa OHP 8133.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/03/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6DE9F6A1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 161/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 161/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
AVENY SANTOS FERNANDES	ASSISTENTE SOCIAL (CONSELHEIRA DO CMSC			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
559.786.142-53	1.541.566-5/SESP/PR	1	1179-7	8069-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Datade Retorno**	
Porto Velho	05/03/2024		08/03/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO, com o intuito de participar da reunião da Câmara Técnica, reunião da CIB etratar de outros assuntos deinteresse do Conselho Municipal de Saúde.Saída: 05/03/2024Retorno: 08/03/2024Meio de Transporte: Veículo Oficial do CMS Fiat Uno placa OHP 8133.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/03/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:19A4A4D8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 163/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 163/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
LEONICE XAVIER AZEVEDO		DELEGADA ELEITA - SEGMENTO USUARIO		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
748.868.432-04	731393/SSP/RO	1	1179-7	59663-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		05/03/2024	08/03/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO, com o intuito de participar da reunião da Câmara Técnica, reunião da CIB e tratar de outros assuntos de interesse do Conselho Municipal de Saúde. Saída: 01/03/2024 Retorno: 01/03/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial do CMS Fiat Uno placa OHP 8133.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/03/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A34A7426

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 167/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 167/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ANTONIO DE PADUA PEREIRA DE OLIVEIRA			ENFERMEIRO - Matr.: 30291	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
219.310.034-91	436616/SSP/PB	1	1179-7	5150-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	25/02/2024		27/02/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO, com o intuito de participar de uma reunião na SESAU com o Secretário Estadual de Saúde Jefferson Ribeiro da Rocha, para tratar do fluxo HEURO/PAM. Saída: 25/02/2024 Retorno: 27/02/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/03/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:16C4A417

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 169/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 169/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
DIEGO VITOR SILVA		Motorista cedido - Matr.: 94371		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
745.047.892-72	948709/SESDEC/RO	33	2159	01005326-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		05/03/2024	08/03/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO, com o intuito de conduzir as conselheiras do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal para participarem da reunião da Câmara Técnica, reunião da CIB e tratar de outros assuntos de interesse do Conselho Municipal de Saúde. Saída: 05/03/2024 Retorno: 08/03/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial do CMS Fiat Uno placa OHP 8133.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/03/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B6BF9B01

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 166/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 166/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA			SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
960.443.062-91	983857/SESDEC	1	1179-7	62117-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	05/03/2024		08/03/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO, com o intuito de participar das reuniões do COSEMS e Câmara Técnica, da 2ª Reunião Ordinária da CIB e da reunião do Comitê Estadual de Saúde de Rondônia. Saída: 05/03/2024 Retorno: 08/03/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	405,00	1.417,50	0,00	1.417,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/03/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:231A4855

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 168/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 168/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FARLEN MAYCON MACHADO			- Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
010.694.252-22	1.159.116/SSP	1	1179-7	45806-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho			05/03/2024	08/03/2024
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO, com o intuito de participar das reuniões do COSEMS e Câmara Técnica, 2ª Reunião Ordinária da CIB e reunião do Comitê Estadual de Saúde de Rondônia. Saída: 05/03/2024 Retorno: 08/03/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/03/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4671B012

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 152/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 152/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
DANIEL MARTINS DE ALMEIDA		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
409.431.432-68	397255/SSP/RO	1	1179-7	8153-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
OURO PRETO DO OESTE	17/02/2024	17/02/2024		
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Ouro Preto do Oeste - RO, com o intuito de buscar paciente e acompanhante que realizou procedimento cirúrgico no Hospital Municipal de Ouro Preto do Oeste. Saída: 17/02/2024 Retorno: 17/02/2024 Meio de Transporte: Vaículo Oficial Hillux placa OHR 7986.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/02/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9A55ADE8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 147/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 147/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
DANIEL MARTINS DE ALMEIDA		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
409.431.432-68	397255/SSP/RO	1	1179-7	8153-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Vilhena		20/01/2024	20/01/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Vilhena - RO, com o intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizarem tratamento fora de domicílio, pois receberam passagem aérea com saída de Vilhena. Saída: 20/01/2024 Retorno: 20/01/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Van placa SLI 3G36.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/02/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5147FF11

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 150/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 150/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DANIEL MARTINS DE ALMEIDA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
409.431.432-68	397255/SSP/RO	1	1179-7	8153-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		31/01/2024	01/02/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho - RO, com o intuito de levar paciente para realizar tratamento especializado em Hospital Santa Marcelina.				
Saída: 31/01/2024				
Retorno: 01/02/2024				
Meio de Transporte: Veículo Oficial Van placa SLG 7604.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/02/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1F7D2B21

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 148/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 148/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
DANIEL MARTINS DE ALMEIDA		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
409.431.432-68	397255/SSP/RO	1	1179-7	8153-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Ji Parana	25/01/2024	25/01/2024		
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Jí Paraná - RO, com o intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizarem exames e consultas em Fundação Pio XII e Hospital do Amor. Saída: 25/01/2024 Retorno: 25/01/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Van placa SLI 3G36.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/02/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2B7009CB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 149/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 149/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
DANIEL MARTINS DE ALMEIDA	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
409.431.432-68	397255/SSP/RO	1	1179-7	8153-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
Ji Parana	28/01/2024			28/01/2024
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Jí Paraná - RO, com o intuito de conduzir a pacienteAlineAlves de Oliveira para realizar tratamento especializado no Hospital Municipal de Jí Paraná. Saída: 28/01/2024 Retorno: 28/01/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância placa RSZ 0E80.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/02/2024
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:76DCCFA6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 001/SEMTTRAN/PMC/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 001/SEMTTRAN/PMC/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
JEFFERSON DE OLIVEIRA	MOTORISTA - VIATURA PESADA - Matr			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
931.083.112-04	973570/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
Vilhena	07/03/2024			08/03/2024
Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR JEFFERSON DE OLIVEIRA. O MESMO SE DESLOCARÁ A CIDADE DE VILHENA/RO COM INTUITO DE CONDUZIR O VEICULO OFICIAL MICRO-ONIBUS PLACA RSW5B07 PARA QUE SE PROCEDAA REVISÃO DE 20.000 KM EM CUMPRIMENTO DAS REVISÕES PARAAS CONDIÇÕES DE DIREITO DE GARANTIA, ONDE O VEÍCULO É UTILIZADO PARA O TRANSPORTE PUBLICO DO MUNICIPIO, NO PERIODO DE 07 A 08 DE MARÇO, CONFORME O SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 262. PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 07 A 08 DE MARÇO DE 2024. DESTINO: VILHENA/RO MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL PLACA RSW-5B07 VALOR: R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) PROCESSO ELETRÔNICO Nº:22888/2024				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/03/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ACB2FF58

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 04/CGM/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 04/CGM/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
THAMILY DE LIMA FRANCISCO	ASSESSOR TÉCNICO DE PROCESSO -			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
056.917.342-61	1565222/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	10/03/2024		15/03/2024	
Finalidade:DESPESAREFERENTEADIÁRIAEM FAVOR DASERVIDORATHAMILYDE LIMAFRANCISCO, QUE IRÁ SE DESLOCAR A PORTO VELHO PARA PARTICIPAR DE UMA CAPACITAÇÃO COM O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - REDAÇÃO OFICIAL, MINISTRADO POR ROGÉRIO DE MELO QUE OCORRERÁ NO PERIÓDO DO DIA 11 À 15 DE MARÇO DE 2024, QUE SERÁ REALIZADO PELA ESCOLA DO LESGISLATIVO DE RONDÔNIA. VALOR DA SOLICITAÇÃO DE DESPESA: R$ 1.980,00 (MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS). DATA DE DESLOCAMENTO: 10/03/2024 RETORNO: 15/03/2024 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL ÔNIX PLACA: QZR2C19				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
5,5	360,00	1.980,00	0,00	1.980,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/03/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3A97C15C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 171/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 171/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CARLOS MAGNO SANTANA		MECÂNICO VEÍCULOS LEVES - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.216.302-82	971693/SESDC/RO	1	1179-7	8814-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Rolim de Moura		24/02/2024	24/02/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Rolim de Moura - RO, com o intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizarem exame médico em Clínica Multimagem. Saída: 24/02/2024 Retorno: 24/02/2024 Meio de Transporte: Vaículo Oficial Van placa SLI 3G36.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/03/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7EB84381

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 170/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 170/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
GILSON DE SOUZA LIMA		GERENTE DE ESTATÍSTICAS E PRODU		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
752.684.342-68	793864/SSP/RO	1	1179-7	29073-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ji Parana		05/03/2024	05/03/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Jí-Paraná - RO, com o intuito de participar da oficina macro regional sobre saúde digital na APS do Estado de Rondônia, conforme convite realizado pela SESAU. Saída: 05/03/2024 Retorno: 05/03/2024 Meio de Transporte: Veículo Próprio.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/03/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E6F6637F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 04/SEMAST/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 04/SEMAST/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
JENEFFER NEVES PEREIRA LISBOA		CHEFE COORD. DO ABRIGO MUNICIPAL		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
969.659.242-68	1146981/sesdec/ro			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO		11/03/2024	12/03/2024	
Finalidade:JUSTIFICATIVA: DIÁRIAS Á DESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORAJENEFFER NEVES PEREIRALISBOA, ATUANTE NAFUNÇÃO DE COORDENADORA- (CREAS), QUE POR MEIO DO MEMORANDO 23/2024– CREAS SOLICITOU DIÁRIA AFIM DE SE DESLOCAR ATÉ ACIDADE DE PORTO VELHO NO DIA11/03/2024, QUE POR MEIO DO OFICÍO N° 24/COEGEMAS-RO FOI CONVIDADAHÁ PARTICIPAR DO EVENTO PROJETO " ESCRAVO, NEM PENSAR! EM RONDONIA-2024", QUE ACONTECERÁ NO DIA12/02/2024 HORARIO DAS 08:00 ÁS 17:00, LOCAL DO EVENTO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO- AV. PRES. DUTRA,4055-OLARIA–PORTO VELHO. CEP: 76801- 327. INFORMO QUE ASERVIDORACITADAACIMASERÁACOMPANHADAPELAASERVIDORANAZIANE SILVA SOUZARABELO, ATUANTE NAFUNÇAÕ DE ASSESSORAJURÍDICADAPROCURADORIA. ATENDO INFORMO QUE O DESLOCAMENTO DAR-SE-Á COM IDANO DIA11/03/2024 E RETORNO NO DIA 12/03/2024. MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO DATADAVIAGEM: 11/03/2024 TERMINO DAVIAGEM: 12/03/2024. SOLICITAÇÃO DE DESPESAN° 165.				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/03/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:71A59837

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 07/SEMAST/2024

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 07/SEMAST/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
NAZIANE SILVASOUSA RABELO			ASSESSORA DE PROCURADOR - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
024.608.521-50	3813130/SSP/DF			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO		11/03/2024	12/03/2024	
Finalidade:JUSTIFICATIVA: DIÁRIAS ADESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORANAZIANE SILVADE SOUZA RABELO, ATUANTE NAFUNÇÃO DE ASSESSORAJURÍDICADO CREAS, QUE POR MEIO DO MEMORANDO 23/2024– CREAS SOLICITOU DIÁRIAAFIM DE SE DESLOCAR ATÉ ACIDADE DE PORTO VELHO NO DIA11/03/2024, QUE POR MEIO DO OFICÍO N° 24/COEGEMAS-RO FOI CONVIDADAHÁ PARTICIPAR DO EVENTO PROJETO " ESCRAVO, NEM PENSAR! EM RONDONIA-2024", QUE ACONTECERÁ NO DIA12/02/2024 HORARIO DAS 08:00 ÁS 17:00, LOCAL DO EVENTO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO- AV. PRES. DUTRA ,4055-OLARIA–PORTO VELHO. CEP: 76801-327. INFORMO QUE A SERVIDORA CITADA ACIMA SERÁ ACOMPANHADA PELA A SERVIDORA JENEFFER NEVES PEREIRALISBOA, ATUANTE NAFUNÇAÕ DE COORDENADORADO CREAS. ATENDO INFORMO QUE O DESLOCAMENTO DAR-SE-Á COM IDANO DIA11/03/2024 E RETORNO NO DIA12/03/2024. MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO DATADAVIAGEM: 11/03/2024 TERMINO DAVIAGEM: 12/03/2024. SOLICITAÇÃO DE DESPESAN° 166				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/03/2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:74F6128B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 08/SEMAST/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 06/SEMAT/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MARILANDE ALVES DE SOUSACRUZ			SECRETARIAMUNICIPAL DE ASSISTÊ	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente

802.954.872-91	1.251.147-1/SSP/MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO		11/03/2024	14/03/2024	
Finalidade:DIÁRIAS Á DESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORAMARILANDEALVES DE SOUSACRUZ, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL E TRABALHO - SEMAST, SOLICITADIÁRIAS ATRAVÉS DO MEMORANDO N° 023/GAB-SEMAST/2024, PARASE DESLOCAR ATÉ ACIDADE DE PORTO VELHO-RO, ONDE IRÁ PARTICIPAR DE REUNIÕES E CAPACITAÇÃO DO DIA12/03/2024 Á 14/03/2024, CONFORME O OFÍCIO N° 24- COEGEMAS-RO-2024, E OFÍCIO N° 26-COEGEMAS-RO-2024, CONSIDERANDO E-MAIL ENVIADO A SECRETÁRIASRAMARILANDE ALVES DE SOUSACRUS.				
SEGUE CRONOGRAMADAS DEMANDAS:				
12 DE MARÇO DE 2024 CAPACITAÇÃO: TRABALHO ESCRAVO, NEM PENSAR!				
13 DE MARÇO DE 2024 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIACOEGEMAS				
14 DE MARÇO DE 2024 REUNIÃO CAIXAECONOMICACIDADE VERDE E VISITA TÉCNICAACASADE APOIO CASACINCERO.				
ATENDO INFORMO QUE O DESLOCAMENTO DAR-SE-Á COM IDANO DIA11/03/2024 E RETORNO NO DIA 14/03/2024.				
MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO				
DATADAVIAGEM: 11/03/2024				
TERMINI DAVIAGEM:14/03/2024.				
SOLICTAÇÃO DE DESPESAN° 1422.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,5	405,00	1.417,50	0,00	1.417,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data desua publicação, revogandas as disposições em contrário. 04/03/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B1145146

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 09/SEMAST/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 09/SEMAST/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ALESSANDRA DE OLIVEIRAVALENTIN			CHEFE COORD. ASSISTÊNCIASOCIAL	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
018.631.992-41	1173885/sesdec/ro			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início		Data de Retorno	
PORTO VELHO	10/03/2024		15/03/2024	
Finalidade:				
DIÁRIAÁ DESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORAALESSANDRADE OLIVEIRA VALENTIM, ATUANTE NAFUNÇÃO CHEFE COORD. ASSISTÊNCIASOCIAL- SEMAST, SOLICITOU CONCESSÃO DE DIÁRIAS POR MEIO DO MEMORANDO N° 023/GAB-SEMAST/2024, PARASE DESLOCAR ATÉ ACIDADE DE PORTO VELHO –RO, ONDE IRÁ REALIZAR CURSO DE REDAÇÃO OFICIAL QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 11/03/2024 Á 15/03/2024. TENDO EM VISTAQUE O REFERIDO CURSO É DE EXTREMARELEVÂNCIAPARAO APRIMORAMENTO DAS COMPETÊNCIAS DASERVIDORA NO DESEMPENHO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, VISTO QUE AREDAÇÃO OFICIAL É UMAHABILIDADE FUNDAMENTAL PARA AEFICIÊNCIAE QUALIDADE DOS DOCUMENTOS PRODUZIDOS POR NOSSO ÓRGÃO. ATENDO INFORMO QUE O DESLOCAMENTO DAR-SE-Á COM IDANO DIA10/03/2024 E RETORNO NO DIA 15/03/2024. MEIO DE TRANSPORTE : RODOVIARIO DATADAVIAGEM: 10/03/2024 TÉRMINO DAVIAGEM: 15/03/2024. SOLICITAÇÃO DE DESPESAN° 1424.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,5	360,00	1.980,00	0,00	1.980,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/03/2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E553A65B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 05/SEMAST/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 05/SEMAST/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função/Matrícula			
CASSIMIRAMARTINS COSTA	- Matr.:			
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
739.426.502-15	847216/SESCD	1	1179-7	67459-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início		Data de Retorno	
PORTO VELHO	11/03/2024		12/03/2024	
Finalidade:JUSTIFICATIVA: DIÁRIAÁDESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORACASSIMIRAMARTINS COSTAATUANTE NA FUNÇÃO DE ASSESSORAESPECIAL: SALADOS CONSELHOS - SEMAST SOLICITOU CONCESSÃO DE DIÁRIAS, POR MEIO DO OFICÍO 012/SEC/2024 AFIM DE PARTICIPAR DO CURSO DE REDAÇÃO OFICIAL QUE ACONTECERÁ NAESCOLADO LEGISLATIVO, NACIDADE DE PORTO VELHO – RO. ASAÍDASERÁ DE CACOAL NO DIA10 E RETORNO NO DIA 15 DE MARÇO DE 2024 PREVISTO ÁS 15:00 HORAS. O DESLOCAMENTO SERÁ COM VEÍCULO OFICIAL DO SAAE, PLACAQZR2C19, ÔNIX, POIS FUNCIONÁRIOS DESSASECRETÁRIAESTARÃO REALIZANDO ESSE MESMO CURSO E OUTRAS DEMANDAS NACIDADE DE PORTO VELHO – RO. ATENDO INFORMO QUE O DESLOCAMENTO DAR-SE-Á COM IDANO DIA10/03/2024 E RETORNO NO DIA 15/03/2024. MEIO DE TRANSPORTE: SERÁ COM VEÍCULO OFICIAL DO SAAE (CARONA) DATADAVIAGEM: 10/03/2024 TERMINO DAVIAGEM: 15/03/2024. SOLICITAÇÃO DE DESPESAN° 1420				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,5	360,00	1.980,00	0,00	1.980,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/03/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:03D10724

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 10/SEMAST/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 10/SEMAST/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função/Matrícula			
SUELI SIMÕES	CONSELHEIRO TUTELAR - Matr.: 9201			
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
673.204.302-15	547.235/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início		Data de Retorno	
PORTO VELHO	11/03/2024		12/03/2024	
Finalidade:DIÁRIAÁ DESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORASUELI SIMOES, ATUANTENAFUNÇÃO DECONSELHEIRO TUTELAR - (CONSELHO TUTELAR), QUE POR MEIO DO MEMORANDO 29/CT/2024, SOLICITOU DIÁRIAEPASSAGENS AFIM DE SE DESLOCAR ATÉ ACIDADE DE PORTO VELHO NODIA11/03/2024, QUE POR MEIO DO OFICÍON° 24/COEGEMAS-RO FOI CONVIDADAHÁ PARTICIPAR DO EVENTO FORMAÇÃO PROJETO “ESCRAVO, NEM PENSAR!EM RONDONIA-2024”, O EVENTO TEM COMO OBJETIVO FORTALECER ATUAÇÃO DO SUAS NO MUNICÍPIO DOESTADO DE RONDONIAPARAATUAR EM CASOS DE TRABALHOS ESCRAVOS. O PROJETO CONTACOM O APOIO DOMINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. O EVENTO ACONTECERÁ NO DIA12/02/2024 HORARIO DAS 08:00 ÁS 17:00,LOCAL DO EVENTO:MINISTÉRIO PÚBLICODO TRABALHO- AV. PRES. DUTRA,4055-OLARIA–PORTOVELHO. CEP:76801-327.ATENDO INFORMO QUE O DESLOCAMENTO DAR-SE-Á COM IDANO DIA11/03/2024 E RETORNO NODIA12/03/2024.MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIODATADAVIAGEM: 11/03/2024TÉRMINO DAVIAGME: 12/03/2024.SOLICITAÇÃO DE DESPESAN° 2.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/03/2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F51D71A3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 36/SEMED/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 36/SEMED/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FRANCISCO DE ASSIS CORREIA LEITE			MOTORISTAVIAT. PESADAS - Matr.: 9368	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
408.480.512-20	326806/SSP-RO	104	1823	29476-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ariquemes		10/03/2024	14/03/2024	
Finalidade:O SERVIDOR IRÁ SE DESLOCAR À CIDADE DEARIQUEMES/RO CONDUZINDO OS SERVIDORES JÉSSICA TAIANA PEREIRA, KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS, JULIA SOUZAAMARAL E ANDRESSA ORMÍDEA COM INTUITO DE OS MESMOS PARTICIPAREM DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – COM ABORDAGENS DA IN. Nº 05/2017 E LEI 14.133/2021 E CHECK LIST E MODELOS DE DOCUMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, QUE OCORRERÁ DURANTE OS DIAS 11 A 13 DE MARÇO DE 2024. SAÍDA DE CACOAL/RO NO DIA 10 DE MARÇO DE 2024 NO PERÍODO DATARDE AS 14H00MIN E RETORNO EM 14 DE MARÇO DE 2024 NO PERÍODO DA MANHÃ AS 07H00MIN. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1025/2024 NO VALOR DE R$ 1.620,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS) CONFORME O REDUDUZIDO 95. QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 4,5 (QUATRO E MEIA) . PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 10/03/2024 A 14/03/2024. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA QTD2J33. ROTEIRO: CACOAL X ARIQUEMES X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,5	360,00	1.620,00	0,00	1.620,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

20/02/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4E83E154

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 37/SEMED/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 37/SEMED/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
JESSICATAIANA PEREIRA		DIRETOR DE REGISTRO DE PREÇOS D		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
028.638.902-98	1203580/SESDC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ariquemes		10/03/2024	14/03/2024	
Finalidade: A SERVIDORA IRÁ SE DESLOCAR À CIDADE DEARIQUEMES/RO COM INTUITO DE PARTICIPAR DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - COM ABORDAGENS DA IN. Nº 05/2017 E LEI 14.133/2021 E CHECK LIST E MODELOS DE DOCUMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, QUE OCORRERÁ DURANTE OS DIAS 11 A 13 DE MARÇO DE 2024. SAÍDA DE CACOAL/RO NO DIA 10 DE MARÇO DE 2024 NO PERÍODO DATARDE ÁS 14H00MIN E RETORNO EM 14 DE MARÇO DE 2024 NO PERÍODO DA MANHÃ ÁS 07H00MIN. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1032/2024 NO VALOR DE R$ 1.620,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS) CONFORME O REDUZIDO 95. QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 4,5 (QUATRO E MEIA) . PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 10/03/2024 A 14/03/2024. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA QTD2J33. ROTEIRO: CACOAL X ARIQUEMES X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,5	360,00	1.620,00	0,00	1.620,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

20/02/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1A54BE8A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 94/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 60/2023**
PROCESSO Nº**12824/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, VASILHAME E REGISTRO.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **R M NOTÁRIO DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS EIRELI - MECNPJ:** ***15.375.383/0001-50***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	121103	CARGA DE GÁS DE COZINHA BOTIJA DE 45 kg.	UND	141	R$ 468,44	66.050,04	AMAZON GÁS
					TOTAL:	66.050,04	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **94/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 21de fevereiro de 2024.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0101/PMC/2024

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7EC16332

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2024

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **142/*2023***
PROCESSO Nº ***19559/2023.***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZA DE FOSSAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **AUTO FOSSA LIMPA MAIS SERVIÇOS DE ESGOTO EIRELI 11.478.546/0001-79**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
17	135068	SERVIÇO DE ESGOTAMENTO DE FOSSAS ARÉA URBANA.	M3	426	R$ 49,50	21.087,00	SERVIÇO
18	135069	SERVIÇO DE ESGOTAMENTO DE FOSSAS ZONA RURAL DE 6 KM ATÉ 25 KM	M3	1022	R$ 64,50	65.919,00	SERVIÇO
19	135071	SERVIÇO DE ESGOTAMENTO DE FOSSAS ZONA RURAL DE 26 KM ATÉ 40 KM	M3	1392	R$ 78,90	109.828,80	SERVIÇO
20	135072	SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTOS E LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA NAS UNIDADES DE ENSINO NA ZONA URBANA	SV	50	R$ 140,75	7.037,50	SERVIÇO
21	135073	SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTOS, E LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA NAS UNIDADES DE ENSINO NA ZONA RURAL DE 6 KM ATÉ 25 KM	SV	50	R$ 140,00	7.000,00	SERVIÇO
22	135074	SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTOS E LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA NAS UNIDADES DE ENSINO NA ZONA RURAL DE 26 KM ATÉ 40 KM	SV	50	R$ 156,75	7.837,50	SERVIÇO
					TOTAL:	218.709,80	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **47/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 06 de março de 2024

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0101/Pmc/2024

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F132264D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2024

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **142/*2023***
PROCESSO Nº ***19559/2023.***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZA DE FOSSAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **HALFA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO EIRELI 23.236.991/0001-01**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
41	135174	SERVIÇO DE LIMPEZA EM CAIXA D'ÁGUA NA ESCOLA MONTEIRO LOBATO, SITO À LINHA 11, GLEBA 11, LOTE 25 SENDO: 02 CAIXAS DE 3.000 MIL LITROS.	SV	2	R$ 475,01	950,02	SERVIÇO
42	135175	SERVIÇO DE LIMPEZA EM CAIXA D'ÁGUA NA ESCOLA PEDRO ALVARES CABRAL, SITO À LINHA 09, GLEBA 09, LOTE52. SENDO: 02 CAIXAS DE 1.000 MIL LITROS	SV	2	R$ 345,01	690,02	SERVIÇO
43	135176	SERVIÇO DE LIMPEZA EM CAIXA D'ÁGUA NA ESCOLA PEDRO KEMPER, SITO À RUA MUNICIPAL Nº 1.350, B. TEIXEIRÃO. SENDO: 02 CAIXAS DE 1.000 MIL LITROS; 01 CAIXA DE 5.500 MIL LITROS	SV	2	R$ 550,01	1.100,02	SERVIÇO
					TOTAL:	2.740,06	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **48/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 06 de março de 2024

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0101/PMC/2024

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EB516C8B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2024

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **142/*2023***
PROCESSO Nº ***19559/2023.***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZA DE FOSSAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **K. A. SERVICOS LTDA 39.579.692/0001-00**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
11	135062	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA COM EMPREGO DE MATERIAL/PRODUTO ADEQUADOS EM (02) DOIS RESERVATÓRIOS ELEVADOS FORMATO CILINDRICO COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS CADA GARANTIA DE 06 MESES QUANTO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL - HMMI.	SV	4	R$ 879,00	3.516,00	SERVIÇO
13	135064	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE PASSAGEM/INSPEÇÃO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL-PAM	SV	176	R$ 89,99	15.838,24	SERVIÇO
16	135067	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA COM EMPREGO DE MATERIAL/PRODUTO ADEQUADOS A ESSE SERVIÇOS EM (01) UM RESERVATÓRIOS DE ÁGUA CAPACIDADE 30.000 L TODO O SERVIÇO SERÁ COM EMPREGO DO MATERIAL E GARANTIA DE 06 MESES QUANTO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL-PAM	SV	4	R$ 700,00	2.800,00	SERVIÇO
					TOTAL:	22.154,24	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **49/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 06 de março de 2024

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0101/PMC/2024

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0C98190C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2024

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **142/*2023***
PROCESSO Nº ***19559/2023.***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZA DE FOSSAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEICAO EIRELI 28.509.817/0001-09**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	135049	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO COM REFORÇO NAS ÁREAS CRÍTICAS APÓS 03 MESES DA APLICAÇÃO, E GARANTIA DOS	M2	71990	R$ 0,16	11.518,40	SERVIÇO

		SERVIÇOS, COMPREENDENDO: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. ZONA URBANA					
2	135050	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO COM REFORÇO NAS ÁREAS CRÍTICAS APÓS 03 MESES DA APLICAÇÃO, E GARANTIA DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. ZONA RURAL DISTÂNCIA DE 6 KM A 25 KM	M2	9652	R$ 0,42	4.053,84	SERVIÇO
3	135051	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO COM REFORÇO NAS ÁREAS CRÍTICAS APÓS 03 MESES DA APLICAÇÃO, E GARANTIA DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, ZONA RURAL COM DISTÂNCIA DE 26 A 40KM	M2	4296	R$ 0,69	2.964,24	SERVIÇO
6	135054	SERVIÇO DE DESALOJAMENTO DE POMBOS, MORCEGOS E OUTRAS AVES COM INSTALAÇÕES DE TELAS, EVITANDO A PASSAGEM DOS MESMOS. ZONA RURAL 26 KM A 40 KM	M2	1860	R$ 1,89	3.515,40	SERVIÇO
10	135061	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA COM EMPREGO DE MATERIAL/PRODUTO ADEQUADOS EM (02) DOIS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA SUBTERRÂNEO SENDO: 01 COM DIMENSÕES 3X6X2,60(LARGXCOMP X PROF) 46.800 LITROS 01 COM DIMENSÕES 3X4X2,60(LARGXCOMPXPROF) 31.200 LITROS 01 CAIXA ELEVADA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 2.000 LITROS GARANTIA DE 06 MESES QUANTO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL - HMMI.	SV	4	R$ 2.398,89	9.595,56	SERVIÇO
12	135063	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA COM EMPREGO DE MATERIAL/PRODUTO ADEQUADO EM 01 CAIXA ELEVADA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 5.000 LITROS GARANTIA DE 06 MESES QUANTO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE -UCS	SV	4	R$ 314,38	1.257,52	SERVIÇO
23	135075	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FORRO DE UNIDADES ESCOLARES DISPOSTAS NA ZONA URBANA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	M2	29880	R$ 0,39	11.653,20	SERVIÇO
25	135077	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FORRO DE UNIDADES ESCOLARES DISPOSTAS NA ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DISTANCIAS DE 26 KM A 40 KM	M2	15084	R$ 0,37	5.581,08	SERVIÇO
					TOTAL:	50.139,24	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **50/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 06 de março de 2024

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0101/PMC/2024

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:107A6A4B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2024

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **142/*2023***
PROCESSO Nº ***19559/2023.***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZA DE FOSSAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **NORTÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME 04.879.902/0001-09**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	135055	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE PASSAGEM/INSPEÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL-HMM/PSI	SV	148	R$ 110,00	16.280,00	SERVIÇO
14	135065	DESOBSTRUÇÃO DE PASSAGEM DE ESGOTO PRONTA ATENDIMENTO MUNICIPAL-PAM	SV	160	R$ 255,00	40.800,00	SERVIÇO
33	135165	SERVIÇO DE LIMPEZA EM CAIXA D'ÁGUA NA ESCOLA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, SITO À RODOVIA 383, KM 05, LOTE 26 SENDO: 01 CAIXA DE 3.000 MIL LITROS	SV	2	R$ 333,99	667,98	SERVIÇO
					TOTAL:	57.747,98	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **51/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 06 de março de 2024

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0101/PMC/2024

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8DE918F2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2024

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **142/*2023***
PROCESSO Nº ***19559/2023.***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZA DE FOSSAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **RAYUDE SOARES 22.963.049/0001-82**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	135052	SERVIÇO DE DESALOJAMENTO DE POMBOS, MORCEGOS E OUTRAS AVES COM INSTALAÇÕES DE TELAS, EVITANDO A PASSAGEM DOS MESMOS, ZONA URBANA	M2	28433	R$ 0,80	22.746,40	SERVIÇO
5	135053	SERVIÇO DE DESALOJAMENTO DE POMBOS, MORCEGOS E OUTRAS AVES COM INSTALAÇÕES DE TELAS, EVITANDO A PASSAGEM DOS MESMOS. ZONA RURAL 6 KM A 25 KM	M2	4826	R$ 1,30	6.273,80	SERVIÇO
8	135056	DESOBSTRUÇÃO DE PASSAGEM DE ESGOTO HOSPITAL MATERNO INFANTIL/PSI	SV	140	R$ 305,00	42.700,00	SERVIÇO
24	135076	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FORRO DE UNIDADES ESCOLARES DISPOSTAS NA ZONA RURAL DAREDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DISTANCIAS DE 6 KM A 25 KM.	M2	15084	R$ 0,60	9.050,40	SERVIÇO
26	135078	SERVIÇO DE LIMPEZA EM CAIXA D'ÁGUA NO CEI BALÃO MÁGICO, SITO À AV. CUIABÁ, 2.165, CENTRO SENDO: 01 CAIXA DE 3.000 LITROS.	SV	2	R$ 298,85	597,70	SERVIÇO
27	135079	SERVIÇO DE LIMPEZA EM CAIXA D'ÁGUA NO CEI JOSINO BRITO, SITO À RUA RROF. IRIS JOSÉ DUARTE, Nº 3513 BAIRRO JOSINO BRITO, SENDO: 01 CAIXA DE 5.500 MIL LITROS	SV	2	R$ 380,00	760,00	SERVIÇO
28	135080	SERVIÇO DE LIMPEZA EM CAIXA D'ÁGUA NO CEI LEÃOZINHO, SITO À AV. RECIFE Nº 1147, B. NOVO CACOAL, SENDO: 01 CAIXA DE 3.000 MIL LITROS; 01 CAIXA DE 500 LITROS	SV	2	R$ 315,55	631,10	SERVIÇO
29	135160	SERVIÇO DE LIMPEZA EM CAIXA D'ÁGUA NO CEI TECA, SITO À AV. PARANÁ, Nº 401, B. NOVO HORIZONTE. SENDO: 02 CAIXAS DE 1.000 MIL LITROS 01 CAIXA DE 3.000 MIL LITROS	SV	2	R$ 425,99	851,98	SERVIÇO
30	135161	SERVIÇO DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA NA ESCOLA ÂNGELA MARIA DA MATA, SITO À RUA ROSINÉIA DE SOUZA, S/N, B. VILAGE DO SOL. SENDO: 01 CAIXA DE 5.500 MIL LITROS 01 CAIXA DE 1.000 MIL LITROS	SV	2	R$ 425,91	851,82	SERVIÇO
31	135163	SERVIÇO DE LIMPEZA EM CAIXA D'ÁGUA NA ESCOLA ANITA GARIBALDE, SITO À LINHA 12, GLEBA 11, LOTE 72. SENDO: 01 CAIXA DE 1.000 MIL LITROS	SV	2	R$ 245,00	490,00	SERVIÇO
32	135164	SERVIÇO DE LIMPEZA EM CAIXA D'ÁGUA NA ESCOLA AUGUSTINHO GOES, SITO À RUA PRIMAVERA, Nº 2.293, B. VISTA ALEGRE. SENDO: 04 CAIXAS DE 1.000 MIL LITROS	SV	2	R$ 445,00	890,00	SERVIÇO
34	135167	SERVIÇO DE LIMPEZA EM CAIXA D'ÁGUA NA ESCOLA CRUZEIRO DO NORTE, SITO À LINHA 21, GLEBA 13, LOTE 29 SENDO: 01 CAIXA DE 5.500 MIL LITROS	SV	2	R$ 444,44	888,88	SERVIÇO
35	135168	SERVIÇO DE LIMPEZA EM CAIXA D'ÁGUA NA ESCOLA DR. JOÃO DE DEUS SIMPL, SITO À LINHA 14, GLEBA 13, LOTE 33 SENDO: 02 CAIXAS DE 1.000 LITROS 01 CAIXA DE 5.000 LITROS	SV	2	R$ 536,66	1.073,32	SERVIÇO
36	135169	SERVIÇO DE LIMPEZA EM CAIXA D'ÁGUA NA ESCOLA JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS, SITO À LINHA É, GLEBA 04 LOTE. SENDO: 01 CAIXA DE 3.000 MIL LITROS; 01 CAIXA DE 1.000 MIL LITROS	SV	2	R$ 449,59	899,18	SERVIÇO
37	135170	SERVIÇO DE LIMPEZA EM CAIXA D'ÁGUA NA ESCOLA JOSÉ DE ALMEIDA E SILV, SITO À RUA DOS PIONEIROS, Nº 2.023, B. CENTRO SENDO: 01 CAIXA DE 1.000 MIL LITROS	SV	2	R$ 161,88	323,76	SERVIÇO
38	135171	SERVIÇO DE LIMPEZA EM CAIXA D'ÁGUA NA ESCOLA LUIZ LENZI, SITO À RUA MONTEIRO LOBATO, Nº 1.787, B. FLORESTA. SENDO: 01 CAIXA DE 5.000 MIL LITROS; 01 CAIXA DE 2.000 MIL LITROS; 01 CAIXA DE 1.000 MIL LITROS.	SV	2	R$ 449,85	899,70	SERVIÇO
39	135172	SERVIÇO DE LIMPEZA EM CAIXA D'ÁGUA NA ESCOLA MARIA DO SOCORRO, SITO À RUA B, Nº 2674, B. HABITAR BRASI. SENDO: 02 CAIXAS DE 1.000 MIL LITROS	SV	2	R$ 299,85	599,70	SERVIÇO
40	135173	SERVIÇO DE LIMPEZA EM CAIXA D'ÁGUA NA ESCOLA MARIA MONTESSORI, SITO À LINHA 10, GLEBA 10, LOTE 58. SENDO: 02 CAIXAS DE 1.000 MIL LITROS	SV	2	R$ 149,01	298,02	SERVIÇO
44	135177	SERVIÇO DE LIMPEZA EM CAIXA D'ÁGUA NA ESCOLA PRESIDENTE MÉDICI, SITO À LINHA 10, GLEBA 10, LOTE 17. SENDO: 01 CAIXA DE 1.000 MIL LITROS	SV	2	R$ 299,58	599,16	SERVIÇO
45	135178	SERVIÇO DE LIMPEZA EM CAIXA D'ÁGUA NA ESCOLA RODOLFO LUTHENBERG, SITO À RUA II Nº 3.873, JARDIM ALVORADA. SENDO: 02 CAIXAS DE 1.000 MIL LITROS; 01 CAIXA DE 2.000 MIL LITROS.	SV	2	R$ 264,32	528,64	SERVIÇO
46	135179	SERVIÇO DE LIMPEZA EM CAIXA D'ÁGUA NA ESCOLA NOSSA SENHORA DO CARMO, SITO À AV. JK N° 5.313 DISTRITO RIOZINHO. 01 CAIXA DE 2,000 MIL LITROS 01 CAIXA DE 5.000 MIL LITROS	SV	2	R$ 484,35	968,70	SERVIÇO
47	135180	SERVIÇO DE LIMPEZA EM CAIXA D'ÁGUA NA ESCOLA SANTOS DUMONT, SITO À LINHA 07, GLEBA 13, LOTE 29. SENDO: 02 CAIXAS DE 2.000 MIL LITROS; 01 CAIXA DE 1.000 MIL LITROS	SV	2	R$ 448,66	897,32	SERVIÇO
48	135181	SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS NAS UNIDADES DE ENSINO NA ZONA URBANA	SV	12	R$ 179,32	2.151,84	SERVIÇO
49	135182	SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS NAS UNIDADES DE ENSINO NA ZONA RURAL DE 6 KM ATÉ 25 KM	SV	14	R$ 199,55	2.793,70	SERVIÇO
50	135183	SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS NAS UNIDADES DE ENSINO NA ZONA RURAL DE 26 KM ATÉ 40 KM	SV	4	R$ 198,20	792,80	SERVIÇO
					TOTAL:	99.557,92	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **52/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 06 de março de 2024

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0101/PMC/2024

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:79F4250B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.680/PMC/2024

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI da Constituição Federal, art. 42 e 43 da Lei 4.320/1964, art. 8º, § 1º e 2º da Lei 5.302/PMC/2024 (Lei orçamentária anual) e art. 9º da Lei 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias). Considerando a necessidade de continuidade aos serviços e atendimentos da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

Considerando o Termo de Convênio n.º 937050/2022 do Ministério da Defesa, que tem por objeto a construção de vestiários com ampliação e revitalização do Estádio Municipal Aglair Tonelli.
Considerando a necessidade em realizar a contrapartida financeira para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP executar o Convênio.
Oportuno esclarecer que as dotações orçamentárias que estão sendo reduzidas serão suplementadas posteriormente através da abertura do superávit financeiro apurado no exercício de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 296.109,00 (duzentos e noventa e seis mil cento e nove reais).**

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Cód		*Especificação*	*Valor (R$)*	Cód		*Especificação*	*Valor (R$)*
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		**22**		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL	
16.001. 27.812.0033.1.054		**INFRAESTRUTURA COMUNITÁRIA, ESPORTIVA E LAZER-CONV**		**22.001. 27.122.0002.2.130**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - AMEC**	
6.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Contrapartida Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	
198	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	296.109,00	12	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	180.000,00
				13	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	50.000,00
				15	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	6.000,00
				16	3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	60.109,00
VALOR TOTAL R$							**296.109,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado **anulação parcial e total** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1078D82A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.681/PMC/2024

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal,art. 42 e 43 da Lei 4.320/1964, art.8º, § 1º e 2º da Lei 5.302/PMC/2024 (Lei orçamentária anual)e art. 9º da Lei 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Considerando a necessidade de adequação das despesas, visando a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da educação municipal em relação a regularidade de pagamentos de Indenizações.
Considerando ainda que, torna - se imprescindível a alteração orçamentária para cobrir despesas nos elementos de apoio a folha, priorizando as ações para pagamentos obrigatórios, visando assegurar os direitos dos mesmos, sendo necessário remanejo orçamentário para o cumprimento das obrigações. Justificamos ainda que a redução do elemento não causará prejuízo, em face de projeção de sobra orçamentária no elemento.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**		**14**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**	
14.001. 12.367.0030.2.243		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – EDUCAÇÃO INCLUSIVA**		**14.001. 12.361.0030.2.238**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL 25%**	
1.500.0100		Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente		1.500.0100		Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	
141	3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 60.000,00	114	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$ 60.000,00
TOTAL GERAL							**R$ 60.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06de marçode 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito
OAB/RO N. 4372

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:67290F1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ANEXO-14 - BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO - PRINCIPAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)								
A) QUADRO PRINCIPAL	CONSOLIDADO								
ATIVO					PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			86.267.846,93	72.956.944,47	PASSIVO CIRCULANTE			3.231.503,04	4.129.386,04
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			16.162.730,18	18.593.084,10	OBRIGAÇÕES TRAB. PREVID. E ASSISTEN. A PAGAR A CURTO PRAZO			2.761.366,46	3.034.389,36
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			16.162.730,18	18.593.084,10					
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		F	2.328,63	0,00	PESSOAL A PAGAR			1.774.476,72	1.320.326,93
CONTA ÚNICA RPPS		F	9.505,00	7.237,66	PESSOAL A PAGAR		F	0,00	4.335,43
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	16.150.896,55	18.585.846,44	PESSOAL A PAGAR		P	1.774.476,72	1.258.310,05
CRÉDITOS A CURTO PRAZO			4.126.500,84	5.158.151,80	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO		P	0,00	57.681,45
					BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR			0,00	6.444,08
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER			7.137,27	0,00					
IMPOSTOS		P	7.137,27	0,00	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR		F	0,00	6.444,08
					ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR			986.889,74	1.707.618,35
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER			3.757.639,80	4.886.151,80					
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		P	3.757.639,80	4.886.151,80	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		F	44.603,66	363,35
					CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS		P	942.286,08	1.707.255,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA			311.723,77	222.000,00					
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		P	116.313,96	105.500,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			455.283,27	442.258,71
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		P	195.409,81	116.500,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO			455.283,27	442.258,71
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA			50.000,00	50.000,00	FORNECEDORES NACIONAIS		F	165.978,72	112.577,66
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		P	50.000,00	50.000,00	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		F	12.000,00	0,00
					PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO		F	0,00	137.569,44
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			2.851.285,75	3.618.090,03					
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS			33.884,61	137.569,44	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES		F	33.884,61	0,00
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		F	33.884,61	137.569,44	NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO				
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO			991.950,93	1.711.378,66	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES		P	243.419,94	192.111,61
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		P	46.666,42	0,00	NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO			600,00	72.954,80
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER		P	2.998,43	4.123,66					
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		P	942.286,08	1.707.255,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO			600,00	72.954,80
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO			1.825.450,21	1.769.141,93	PIS/PASEP A RECOLHER		F	0,00	72.954,80
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		F	57.937,53	1.741,50	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER		F	600,00	0,00
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		F	112,25	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			14.253,31	579.783,17
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		P	1.767.400,43	1.767.400,43	VALORES RESTITUÍVEIS			7.653,31	66.294,11
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO			62.104.612,01	45.164.681,21	CONSIGNAÇÕES		F	2.954,11	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS			0,00	69.891,57	DEPOSITOS JUDICIAIS		F	1.344,36	100,00
OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		F	0,00	69.891,57	CONSIGNAÇÕES		F	3.354,84	63.763,34
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMP. DE CURTO PRAZO - RPPS			62.104.612,01	46.371.198,26	CONSIGNAÇÕES		F	0,00	2.430,77
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS -		F	4.092.275,03	812.968,49	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			6.600,00	513.489,06
PLANO EM CAPITALIZAÇÃO					INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F	0,00	408,88
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - PLANO EM		F	807.615,44	676.060,07	CONSÓRCIOS A PAGAR		F	6.600,00	5.441,46

CAPITALIZAÇÃO									
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO		F	57.204.721,54	44.882.169,70	CONSÓRCIOS A PAGAR		P	0,00	507.638,72
EM CAPITALIZAÇÃO					PASSIVO NAO-CIRCULANTE			132.720.554,36	111.722.471,82

PREFEITURA MUN. CAMPO NOVO RONDONIA									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)								
A) QUADRO PRINCIPAL	CONSOLIDADO								
ATIVO					PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS			0,00	-1.276.408,62					
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		P	0,00	-1.276.408,62	OBRIGAÇÕES TRAB. PREVID. E ASSIST. A PAGAR A LONGO PRAZO			10.505.904,51	31.093.435,35
ESTOQUES			1.022.718,15	422.937,33	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR			10.505.904,51	31.093.435,35
ALMOXARIFADO			1.022.643,15	422.937,33	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		P	0,00	13.475.408,50
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	32.117,59	231,00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS		P	10.505.904,51	0,00
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		P	32.652,10	0,00					
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		P	181.366,80	415.210,49	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS		P	0,00	17.618.026,85
MATERIAIS GRÁFICOS		P	2.104,29	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO			226.039,14	361.314,54
MATERIAL DE EXPEDIENTE		P	11.788,99	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO			226.039,14	361.314,54
MATERIAL DE CONSUMO		P	577.979,77	6.936,74	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO		P	226.039,14	361.314,54
AUTOPEÇAS		P	169.742,03	0,00					
MATERIAIS A CLASSIFICAR		P	14.891,58	559,10	PROVISÕES A LONGO PRAZO			121.988.610,71	80.267.721,93
OUTROS ESTOQUES			75,00	0,00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO	PRAZO		102.155.094,77	80.267.721,93
OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO		P	75,00	0,00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		P	35.596.779,40	26.587.375,27
ATIVO NÃO CIRCULANTE			86.253.029,62	75.942.343,19	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		P	66.558.315,37	53.680.346,66
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			39.493.487,80	36.737.762,59					
CRÉDITOS A LONGO PRAZO			39.449.712,71	36.693.987,50	OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO			19.833.515,94	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		P	16.364.669,03	13.151.801,66	OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO - INTRA OFSS		P	19.833.515,94	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		P	2.814.731,91	2.517.859,14					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		P	-10.069.108,65	-10.069.108,65	TOTAL PASSIVO			135.952.057,40	115.851.857,86
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS		P	19.833.515,94	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS		P	10.505.904,48	31.093.435,35	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO			43.775,09	43.775,09	PATRIMÔNIO LIQUIDO			36.568.819,15	33.047.429,80
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO PROVENIENTES DE		P	43.775,09	43.775,09					
CRÉDITOS ADMINISTRATIVOS					RESULTADOS ACUMULADOS			36.568.819,15	33.047.429,80
INVESTIMENTOS			267.629,27	507.638,72	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			36.568.819,15	33.047.429,80
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES			267.629,27	507.638,72	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	3.521.389,35	22.555.819,98
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		P	267.629,27	507.638,72	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	33.047.429,80	22.720.995,23
IMOBILIZADO			46.491.912,55	38.696.941,88	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	0,00	-12.229.385,41
BENS MOVEIS			24.581.598,46	19.026.896,32	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			36.568.819,15	33.047.429,80
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	2.217.713,28	1.531.025,13					
VEÍCULOS		P	10.922.646,37	8.805.324,82	TOTAL			172.520.876,55	148.899.287,66
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		P	65.223,99	64.427,99					
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	159.094,57	157.935,57					
BENS DE INFORMÁTICA		P	861.434,06	750.131,81					
MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	10.355.486,19	7.718.051,00					
ÁTILA SANTOS SILVA		***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***			***MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS***				
Secretário		Prefeito			Contadora Geral				
866.649.992-34		928.468.749,72			CRC-RO 005660-O				

PREFEITURA MUN. CAMPO NOVO RONDONIA									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)								
A) QUADRO PRINCIPAL	CONSOLIDADO								
ATIVO					PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior
BENS IMÓVEIS			24.509.853,60	20.596.632,83					
INSTALAÇÕES		P	4.994.888,41	4.736.829,53					
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	4.483.959,36	1.209.615,63					
BENS DE USO ESPECIAL		P	6.959.429,91	6.361.214,50					
BENS DE USO COMUM DO POVO		P	6.933.843,50	6.901.626,95					
BENS DOMINICAIS		P	632.042,07	632.042,07					
DEMAIS BENS IMÓVEIS		P	505.690,35	755.304,15					
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			-2.599.539,51	-926.587,27					

(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS			P	-2.599.539,51	-926.587,27					
TOTAL				172.520.876,55	148.899.287,66					
ÁTILA SANTOS SILVA				***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***		***MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS***				
Secretário				Prefeito		Contadora Geral				
866.649.992-34				928.468.749,72		CRC-RO 005660-O				

PREFEITURA MUN. CAMPO NOVO RONDONIA							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		78.359.276,58	65.173.484,87	PASSIVO FINANCEIRO (271.320,30)+RP não Proc.(3.638.783,86)		3.910.104,16	5.611.423,85
ATIVO PERMANENTE		94.161.599,97	83.725.802,79	PASSIVO PERMANENTE		135.680.737,10	115.445.468,65
				SALDO PATRIMONIAL		32.930.035,29	27.842.395,16
ÁTILA SANTOS SILVA			***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***			***MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS***	
Secretário			Prefeito			Contadora Geral	
866.649.992-34			928.468.749,72			CRC-RO 005660-O	

PREFEITURA MUN. CAMPO NOVO RONDONIA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		31.788.331,97	31.297.405,14	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		30.429.003,26	27.404.887,14
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		14.416.269,03	13.925.342,20	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		13.056.940,32	10.032.824,20
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		17.372.062,94	17.372.062,94	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		17.372.062,94	17.372.062,94
TOTAL		31.788.331,97	31.297.405,14	TOTAL		30.429.003,26	27.404.887,14
ÁTILA SANTOS SILVA		***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***		***MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS***			
Secretário		Prefeito		Contadora Geral			
866.649.992-34		928.468.749,72		CRC-RO 005660-O			

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1A6C5158

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ANEXO-14B - BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO-PERM

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023				DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE			
Dezembro(31/12/2023)							
CONSOLIDADO							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		7.908.570,35	7.783.459,60	PASSIVO CIRCULANTE		2.960.182,74	3.722.996,83
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		4.126.500,84	5.158.151,80	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSIST.		2.716.762,80	3.023.246,50
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		7.137,27	0,00	PESSOAL A PAGAR		1.774.476,72	1.315.991,50
IMPOSTOS		7.137,27	0,00	PESSOAL A PAGAR		1.774.476,72	1.258.310,05
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		3.757.639,80	4.886.151,80	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO		0,00	57.681,45
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		3.757.639,80	4.886.151,80	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		942.286,08	1.707.255,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		311.723,77	222.000,00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS		942.286,08	1.707.255,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		195.409,81	116.500,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		243.419,94	192.111,61
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		116.313,96	105.500,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		243.419,94	192.111,61
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		50.000,00	50.000,00	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDIÁRIO		419,94	192.111,61
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		50.000,00	50.000,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	507.638,72
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		2.759.351,36	3.478.779,09	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	507.638,72
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		991.950,93	1.711.378,66	CONSÓRCIOS A PAGAR		0,00	507.638,72
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		46.666,42	0,00	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		132.720.554,36	111.722.471,82
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER		2.998,43	4.123,66	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREV. E ASSIST. A PAGAR A LONGO PRAZ		10.505.904,51	31.093.435,35
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		942.286,08	1.707.255,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		10.505.904,51	31.093.435,35
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		1.767.400,43	1.767.400,43				
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		1.767.400,43	1.767.400,43	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		0,00	13.475.408,50
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		0,00	-1.276.408,62	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS		10.505.904,51	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMP.		0,00	-1.276.408,62	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS		0,00	17.618.026,85
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOB.		0,00	-1.276.408,62	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		226.039,14	361.314,54
ESTOQUES		1.022.718,15	422.937,33	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO		226.039,14	361.314,54
ALMOXARIFADO		1.022.643,15	422.937,33	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CRED. NACIONAIS - REG. ORDINÁRIO		226.039,14	361.314,54
MATERIAL DE CONSUMO		577.979,77	6.936,74	PROVISÕES A LONGO PRAZO		121.988.610,71	80.267.721,93
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		32.117,59	231,00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		102.155.094,77	80.267.721,93
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		32.652,10	0,00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A		66.558.315,37	53.680.346,66

				CONCEDER			
AUTOPEÇAS		169.742,03	0,00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		35.596.779,40	26.587.375,27
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		181.366,80	415.210,49	OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO		19.833.515,94	0,00
MATERIAIS GRAFICOS		2.104,29	0,00	OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO - INTRA OFSS		19.833.515,94	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE		11.788,99	0,00	TOTAL		135.680.737,10	115.445.468,65
MATERIAIS A CLASSIFICAR		14.891,58	559,10				
OUTROS ESTOQUES		75,00	0,00				
OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO		75,00	0,00				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		86.253.029,62	75.942.343,19				
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		39.493.487,80	36.737.762,59				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		39.449.712,71	36.693.987,50				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		2.814.731,91	2.517.859,14				

ÁTILA SANTOS SILVA	***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***	***MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS***
Secretário	Prefeito	Contadora Geral
866.649.992-34	928.468.749,72	CRC-RO 005660-O

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		39.493.487,80	36.737.762,59				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		39.449.712,71	36.693.987,50				
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		16.364.669,03	13.151.801,66				
CRÉD. PARA AMORT. DE DEFICIT ATUARIAL - FUND. EM CAP. - INTRA OFSS		19.833.515,94	0,00				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		-10.069.108,65	-10.069.108,65				
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS		10.505.904,48	31.093.435,35				
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		43.775,09	43.775,09				
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO PROVENIENTES DE CRÉD. ADMIN.		43.775,09	43.775,09				
INVESTIMENTOS		267.629,27	507.638,72				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		267.629,27	507.638,72				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIM.		267.629,27	507.638,72				
IMOBILIZADO		46.491.912,55	38.696.941,88				
BENS MOVEIS		24.581.598,46	19.026.896,32				
BENS DE INFORMÁTICA		861.434,06	750.131,81				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		2.217.713,28	1.531.025,13				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		65.223,99	64.427,99				
VEÍCULOS		10.922.646,37	8.805.324,82				
MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		10.355.486,19	7.718.051,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS		159.094,57	157.935,57				
BENS IMÓVEIS		24.509.853,60	20.596.632,83				
BENS DE USO ESPECIAL		6.959.429,91	6.361.214,50				
BENS DE USO COMUM DO POVO		6.933.843,50	6.901.626,95				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		4.483.959,36	1.209.615,63				
INSTALAÇÕES		4.994.888,41	4.736.829,53				
BENS DOMINICAIS		632.042,07	632.042,07				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		505.690,35	755.304,15				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-2.599.539,51	-926.587,27				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-2.599.539,51	-926.587,27				
TOTAL		94.161.599,97	83.725.802,79				

ÁTILA SANTOS SILVA	***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***	***MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS***
Secretário	Prefeito	Contadora Geral
866.649.992-34	928.468.749,72	CRC-RO 005660-O

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0906E8BD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO-FINANC

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO						
Dezembro(31/12/2023)							
CONSOLIDADO							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		78.359.276,58	65.173.484,87	PASSIVO CIRCULANTE		271.320,30	406.389,21
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		16.162.730,18	18.593.084,10	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREV. E ASSIST. A PAGAR A CURTO PRAZO		44.603,66	11.142,86
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		16.162.730,18	18.593.084,10	PESSOAL A PAGAR		0,00	4.335,43
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		2.328,63	0,00	PESSOAL A PAGAR		0,00	4.335,43
CONTA ÚNICA RPPS		9.505,00	7.237,66	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	6.444,08
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		16.150.896,55	18.585.846,44	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR		0,00	6.444,08
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		91.934,39	139.310,94	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		44.603,66	363,35
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		33.884,61	137.569,44	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		44.603,66	363,35
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		33.884,61	137.569,44	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		211.863,33	250.147,10
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		58.049,78	1.741,50	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		211.863,33	250.147,10
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		57.937,53	1.741,50	FORNECEDORES NACIONAIS		165.978,72	112.577,66
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		112,25	0,00	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		12.000,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		62.104.612,01	46.441.089,83	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO		0,00	137.569,44

TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	69.891,57	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO		33.884,61	0,00
OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	69.891,57	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		600,00	72.954,80
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPor. DE CURTO PRAZO - RPPS		62.104.612,01	46.371.198,26	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		600,00	72.954,80
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAP.		57.204.721,54	44.882.169,70	PIS/PASEP A RECOLHER		0,00	72.954,80
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VAR. - RPPS - PLANO EM CAP.		4.092.275,03	812.968,49	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER		600,00	0,00
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVEST. NO EXT. - PLANO EM CAP.		807.615,44	676.060,07	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		14.253,31	72.144,45
TOTAL		78.359.276,58	65.173.484,87	VALORES RESTITUÍVEIS		7.653,31	66.294,11
				CONSIGNAÇÕES		3.354,84	63.763,34
				CONSIGNAÇÕES		0,00	2.430,77
				DEPOSITOS JUDICIAIS		1.344,36	100,00
				CONSIGNAÇÕES		2.954,11	0,00
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		6.600,00	5.850,34
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	408,88
				CONSÓRCIOS A PAGAR		6.600,00	5.441,46
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		3.638.783,86	5.205.034,64
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		3.638.783,86	5.205.034,64
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		284.453,64	69.487,26
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		284.453,64	69.487,26
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.354.330,22	5.135.547,38
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.354.330,22	5.135.547,38
				TOTAL		3.910.104,16	5.611.423,85
ÁTILA SANTOS SILVA			***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***			***MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS***	
Secretário			Prefeito			Contadora Geral	
866.649.992-34			928.468.749,72			CRC-RO 005660-O	

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:24530899

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2024 - SEMAS- TESTE SELETIVO

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, através da**Secretaria Municipal de Assistência Social -SEMAS**, por intermédio de uma comissão designada para esta finalidade através da**portaria nº 148, de 23 de fevereiro**de 2024, publicada no dia 26 de fevereiro 2024, consoante autorização da Lei Complementar nº 912/2021 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 210/2024, torna público que estarão abertas as inscrições para o**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**para contratação emergencial e temporária de Assistente Social, Supervisor e Visitador - Programa Criança Feliz-PCF,Motorista de Veículos Pesados e Monitor de Transporte Escolar para atuar âmbito do Centro de Referência de Assistência Social CRAS e Secretária Municipal de Assistência Social- SEMAS, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Federal nº 8.745 de 09 de Dezembro de1993 e nos termos do artigo 37 da Constituição Federal.

1.DASDISPOSIÇÕESPRELIMINARES

1.1.O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, caso existam, e serão realizados sob a responsabilidade, organização e operacionalização da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, através de Comissão devidamente designada por meio da Portaria 148, de 23 de Fevereiro e suas alterações.
1.2.O presente Processo Seletivo consistirá de Avaliação de Títulos, Experiência Profissional de caráter eliminatória e classificatória, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos visando à contratação temporária de profissionais de**nível Superior, Médio e Fundamental para os cargos: Assistente Social, Supervisor Programa Criança Feliz (PCF), Visitador do PCF, Motorista de Veículos Pesados, Monitor de Transporte Escolar e Zelador.**Para atuar junto ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no âmbito da Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
1.3.O provimento para as referidas funções será em caráter temporário, por meio de celebração de contrato com prazo determinado para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Municipal nº 912/2021.
1.4. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
1.5.O candidato ao efetuar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

2.DAS INSCRIÇÕES

2.1. Apresente Seleção Pública Simplificada ocorrerá no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia, sendo que as inscrições serão realizadas somente via internet em link exclusivo disponibilizado no site http://transparencia.camponovo.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/
2.2. Ainscrição estará disponível a partir das**00h00min horas do dia 07/03/2024 até às 23h59min do dia 12/03/2024,**considerando-se o horário oficial de Rondônia, conforme estabelecido no Anexo I - Cronograma Previsto neste Edital.
2.3. Para efetuar a inscrição no certame o candidato deverá acessar o site http://transparencia.camponovo.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/**,**onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a realização da inscrição.
2.4. Aadministração não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento dos meios tecnológicos, bem como por outros fatores que impossibilitem o preenchimento do formulário de inscrição online no período.
2.5.O candidato ao efetuar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, podendo ser eliminado do presente Teste Seletivo em caso de incidente de falsidade ideológica, e encaminhado ao Ministério Público para conhecimento e tomada de providências acerca da ocorrência.
2.6. Ainscrição no presente Processo Seletivo implica no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais o (a) candidato (a) não poderá alegardesconhecimento.
2.7.A documentação enviada pelo candidato que conter rasuras que dificultem a leitura ou identificação dos dados será excluída de pontuação, não sendo permitido o envio da mesma em outro momento posterior.
2.8.Não será cobrada taxa deinscrição.

3.DO PROCESSOSELETIVO

3.1.A Análise de Currículose Títulos objetiva avaliar o grau de experiência e conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho das atribuições da função, de acordo com os requisitos estabelecidos em seus anexos correspondentes deste Edital.

3.2. Para efetuar a inscrição no certame o candidato deverá acessar o site, onde estarão disponíveis: o edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para arealização da inscrição.

3.3. A documentação enviada pelo candidato que conter rasuras e que dificultem a leitura ou identificação dos dados será excluída de pontuação, não sendo permitido o envio da mesma em outro momento posterior.

3.4. A administração não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento dos meios tecnológicos.

3.5. O candidato será considerado aprovado desde que cumpra os requisitos mínimos exigidos para o cargo conforme Item 8.0 deste Edital.

4.DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão gratuitas, de acordo com o prazo estabelecido no Calendário de atividades constante doAnexoI,exclusivamente de forma eletrônica.

4.2. Para efetuar a sua inscrição, o candidato deverá acessar o site da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, através do endereço eletrônico http://transparencia.camponovo.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/ , clicar no link correspondente a este processo seletivo e preencher a ficha de inscrição no anexo II, devendo**OBRIGATORIAMENTE**, anexar os documentos descritos no item 4.3, nas datas estabelecidas no Anexo I.

4.3. No ato da inscrição, os candidatos deverão**OBRIGATORIAMENTE,**anexar em formato PDF com tamanho inferior a 5Mb por arquivo, cópia dos documentos abaixo relacionados:

a)Formulário de Inscrição online devidamente preenchido;

b)Carteira de identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado;

c)Registro Nacionalde Estrangeiro(RNE)-Candidatos não brasileiros, quando foro caso;

d)Cadastro de Pessoa Física CPF;

e)Para os candidatos ao cargo de Motorista (veículos pesados) Carteira nacional de habilitação - CNH válida da categoria exigida (categoria D ousuperior)

f)Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo nível superior - Graduação: Diploma ou Declaração de Graduação Superior emitida pela instituição de ensino (desde que acompanhada do histórico escolar);

g)Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo nível médio - Histórico Diploma ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio;

h)Para candidatos portadores de deficiência física, deverá apresentar laudo médico, atestado que a espécie e ograu ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente à classificação Internacional,de doença CID, bem como provável causa da deficiência.Conforme.DecretoNº3.298/99.Art.39.

i)Registro no conselho de classe (se for o caso).

4.4. Documentações complementares:

a)Tempo de experiência profissional na função pleiteada comprovada através de Contrato de Trabalho, Certidão e/ou Declaração de Tempo de Serviço, expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado,com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelochefe do órgão competente, devendo constar a data deentrada e saída, e em casos que o candidato ainda estiver prestando o serviço à informação deverá constar nodocumento;

b)Certificado de Pós-graduação, Especialização com carga horária mínima de**360 horas**e Doutorado, desde que relacionada à ÁREA DO CARGO,devendo constar conteúdoe/oudisciplinascomcargahorária;

c)Certificado ou declaração de Participação em curso, seminários e/ou congressos na área do desenvolvimento infantil, primeira infância, educação infantil -**carga horária mínima de 10h, realizado nos últimos 3 anos**,devendo constar a carga horária, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital, para os cargos de supervisor e visitadordo PCF Programa Criança Feliz (não serão contabilizados a participação em cursos inerentes do Programa Criança Feliz ministrado pela SEAS, pois configura-se em capacitações específicas).

d)Certificado ou declaração de participação em curso de aperfeiçoamento na sáreas de direção defensiva ,socorrista, transporte de urgência/emergênciae transporte coletivo -**carga horári amínima de 10h,realizadonos últimos 3 anos**, devendo constar a carga horária, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital,para o cargode motorista de veículos pesados.

e)Certificado ou declaração de participação em curso de aperfeiçoamento nas áreas de atuação -**carga horária mínima de 10h, realizado nos últimos 03 anos**, devendo constar a carga horária, com data de conclusão anterior apublicação deste Edital, para o cargo de monitor de transporte escolar.

4.5. Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá optar por uma única função, a não opção ou a escolha pormais deumafunção,gerará a desclassificação do candidato.

4.6. Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que não anexarem cópias dos documentos descritos no item**4.3**, independente da forma de inscrição.

4.7.O candidato que não preencher o formulário de inscrição de forma correta, de acordo com o cargo, fornecerdados comprovadamente inverídicos ou com rasuras será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

4.8.A adminstração Pública de Campo Novo de Rondônia, ou mesmo a SEMAS, não se responsabilizará por problemas ocorridos nos computadores do sinteressados, falha de comunicação,congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o preenchimento do formulário de inscrição online no período regulamentar.

4.9.O candidato é responsável pelas informações prestadas e a não veracidade destas implicará, a qualquer tempo,em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

4.10. As inscrições recebidas serão divulgadas nas datas constantes no AnexoI- Cronograma Previsto, publicado e fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia,no Diário dos Municípios pelo sítio eletrônicohttp://www.diariomunicipal.com.br/arome Portal da Prefeiturahttp://www.camponovo.ro.gov.br.

4.11. Os candidatos terão prazo para a interposição de recursos conforme Anexo I - Cronograma Previsto do presente Edital.

4.12.O formulário para os recursos consta no AnexoII-Formulário para Recurso do presente Edital.

4.13.O candidato que se inscrever e na inscrição não conter em sua documentação os requisitos mínimos exigidos de acordo com o item 8.0 para o cargo será desclassificado no processo seletivo.

5.DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA-PCD

5.1.A PCD que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 daConstituição Federal e pela Lei 7.853/89 é assegurada o direito de inscrição para a Função em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadoras. Em obediência ao disposto no artigo 37, §§ 1º e 2º do Decreto 3.298/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, ser-lhes-á reservado opercentual de 5%

(cinco por cento) das vagas existentes para Função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Certame.
5.2.Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no Processo seleção simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
5.3.O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suasfunções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função teráseucontratorescindido.
5.4.O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.
5.5.O candidato que se inscrever na condição de portador de necessidades especiais, posteriormente,se convocado, deverá submeter-se àperícia médica,que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e/o grau da deficiênci a que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício da especialidade/ área de atuação.
5.6.O candidato portador de deficiência, classificado dentro do número de vagas, deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico atestando a espécie e o nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
5.7. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
5.8. Os portadores com deficiência participarão do Processo de seleção simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos.
5.9.O candidato que no ato da inscrição que se declarar com deficiência, se classificado, além de figurarem nalista geral de classificação terá o nome publicada em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
A vaga reservada à pessoa com deficiência surge após a 5ºconvocação.

6. DA FUNÇÃO, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS, DAS ATRIBUIÇÕES, DA REMUNERAÇÃO E DO EXERCICIO.

6.1.A descrição do cargo, carga horária, quantitativos de vagas, escolaridade, lotação, pré-requisitos e remunerações estão demonstrados a seguir:

Cargo Público	Remuneração Inicial R$	Carga Horária Semanal	Vagas	Requisito para Provimento	Lotação
Assistente Social	R$ 4.348,24	40h	01	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	CRAS
Motorista de Veículos Pesados	R$ 1.690,20	40h	01	Nível Fundamental CNH (D) + Curso + Teste Prático	SEMAS
Monitor (a) de Transporte Escolar	R$ 1.314,65 (Complemento Salário Mínimo)	40h	01	Nível Médio	SEMAS
Supervisor/PCF	R$ 2.000,00+500,00 (Gratificação)	40h	01	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	CRAS
Visitador (A) PCF	R$ 1.200,00+30 0,00(Gratificação)	40h	02	Nível Médio	CRAS
Zelador (a)	R$ 1.114,85 (Complemento salário mínimo)	40h	01	Nível Fundamental	SEMAS

7.D**ASATRIBUIÇÕESDOSCARGOS:**
7.1.Cargo:**Assistente Social - 40(quarenta) horas semanais**
Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de serviço social, Planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social; assessorar aos Órgãos da Administração Pública Municipal e às entidades assistenciais; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de serviço social; treinamento, avaliação e supervisão direta de estágios de serviço social; coordenar estudos e pesquisas em serviço social; realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de beneficios e serviços sociais junto aos órgãos da Administração Pública e entidades assistenciais, e outras atividades afins, realizar estudos e pesquisas no campo da assistência social, bem como programas de trabalho referente ao serviço social; supervisionar o trabalho dos auxiliares do serviço social; fazer triagem dos casos apresentados, procurando a sua reintegração; organizar e ministrar cursos de treinamento social; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e sua família: estudar os antecedentes da familia, participar de seminários para estudo e diagnósticos dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; fazer levantamentos socioeconômicos das familias, com vistas ao planejamento habitacional nas comunidades; orientar e coordenar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; realizar e interpretar pesquisas sociais: participar no desenvolvimento de pesquisa médico-social e interpretar, junto ao médico a situação social do doente e de sua familia: cooperar com as autoridades visando medidas de alcance social: indicar métodos sistemas para recuperação de desajustados sociais; organizar fichários e registros de casos investigados; realizar pericias sobre assuntos relacionados com a assistência social; operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados; executar tarefas afins.

7.2.Cargo:Supervisor(a) do Programa Criança Feliz: Jornada de Trabalho40 (quarenta) horas semanais.
Viabilizar a realização de atividades em grupos com famílias visitadas, articulando CRAS/UBS Urbana e Rural, sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações; Articular encaminhamentos para inclusão das famílias nas respectivas políticas sociais que possam atende r as demandas identificadas nas visitas domiciliares; Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e matenção às demandas das famílias; Levar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais para debate político no Grupo Técnico,sempre que necessário para a melhoria da atenção às famílias; Realizar caracterização e diagnóstico do território; Fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo visitador; Organizar e participar de reuniões semanais com os visitado res para planejar e discutir as Visitas Domiciliares; Acompanhar o visitador nos domicílios, quando necessário; Encaminhar para a equipe de referência do CRAS ou coordenação municipal do Programa Criança Feliz-PCF, esta, quando houver; Promover capacitação inicial e permanente dos visitadores; Participar de reuniões inter setoriais e do Comitê Gestor; Registrar visitas e extrair relatórios do prontuário eletrônico do SUAS; Caso não tenha o Coordenador do Programa Criança Feliz, compete também às atribuições que constam estabelecidas na lei complementar nº 095 de 11 de abril de 2022,art.3º e seus parágrafos.

7.3.Cargo:Visitador(a) do Programa Criança Feliz:Jornada de Trabalho 40(quarenta) horas semanais.
Visitar as Famílias Beneficiárias do Programa pertencentes ao município de Campo Novo de Rondônia bem como os seus Distritos e a Zona Rural; Observar os protocolos de visitação e fazer devidos registros das informações a cerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrerao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas em formulário próprio; Identificar e discutir como supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como Educação, Cultura,Justiça, Saúde ou Assistência Social);Divisão dos atendimentos das Famílias Beneficiárias do Programa nas férias de um dos visitadores; Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes; Orientar as famílias/ cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação parao Desenvolvimento Infantil; Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor; Acompanhar e registrar resultados alcançados; Participar de reuniões semanais com supervisor;Participar do processo de educação permanente; Registrar as visitas e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas a rede; Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas.

7.4. Cargo Motorista de Veículos Pesados 40horas semanais
Dirigir veículos automotores de transporte de passageiros; zelar pela manutenção, limpeza e reparos, certificando-se de suas condições de funcionamento, fazendo consertos de emergência e trocando pneus furados; solicitar aoórgão competente da prefeitura os trabalhos de manutenção necessários ao bom funcionamento doveículo; providenciar o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade, desempenhar outras tarefas, que por suascaracterísticas, se incluam na sua esfera de competência. Conforme Lei Complementar 023/2012.Fica estabelecida na tabela do **anexo III** a rota previamente estabelecida, mas podendo ser alterada conforme a necessidade da administração pública. Este cronograma é voltado para a condução de usuários atendidos na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE. Contudo o mesmo terá autorização para dirigir os veiculos leves pertecentes a secretaria sempre que se fizer necessario.

7.5. Cargo Monitor de transporte escolar 40 horas semanais
Identificar a instituição deensino dos respectivos alunos edeixá-los dentro da respectiva unidade escolar,orientando sobre as regras e procedimentos do regimento escolar; proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino; cuidar da segurança do aluno durante otransporte escolar, controlando os alunos desde o embarque até seu desembarque na escola de destino, assim comoacompanhar os alunos desde o embarque no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos alunos e seus pertences, com a atenção voltada àsegurança destes, procurando evitar possíveis acidentes, ressaltando o uso do cinto de segurança e controlar o comportamento dos alunos; ajudar os alunos a subir edescer as
escadas dos transportes,observando a individualidade e o grau de dificuldade de cada aluno; orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente,sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes de seu corpo para fora da janela,certificando-se de que todos estejam assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando medidas cabíveis de prevenção ou solução de quaisquer problemasrelacionados à execução do transporte; o aluno especial, cuja comprovação se dá através de laudo médico, terátratamento adequado a sua limitação por parte do monitor; contatar regularmente a fiscalização do serviço de transporte escolar, e excepcionalmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços, bem como mudança de horários ou itinerários eventualmente; permanecer no pátio das Escolas orientando e prestando auxílio, quando necessário aos alunos, tais como acompanhamento ao banheiro ,bebedouros, e outros que se fizerem necessários; controlar atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída dosalunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres; prestar esclarecimentos, sempreque solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte e executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.

7.6.Zelador(a) - 40horas semanais
Responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos equipamentos constantes no órgão lotado; II-Atividades rotineiras, limpeza e conservação das instalações do órgão público municipal; III-Realizar serviços relacionados com a cozinha e a copa do órgão; IV-Proceder à limpeza e conservação das dependências do setor em que estiver lotado sempre que necessário; V-Manter a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho; VI-Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; VII-Varrer o forro propiciando a retirada de teias de aranha e outros objetos alheiros ao ambiente; VIII-Realizar e manter limpos todos os ambientes do órgão; IX-Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

8.DOSREQUISITOSMÍNIMOSPARAOBTERAPONTUAÇÃODEAPROVAÇÃO
8.1. Para o cargo de Assistente Social será observado como requisito mínimo para obter apontuação de aprovação os seguintes documentos;
a)Formulário de inscrição online devidamente preenchido;
b)Comprovante de Conclusão de Escolaridade em Nível Superior;
c)Documentação do item 4.3;

8.2. Para o cargo de Supervisor do PCF será observado como requisito mínimo para obter apontuação de aprovação os seguintes documentos;
a)Formulário de inscrição online devidamente preenchido;
b)Comprovante de Conclusão de Escolaridade em Nível Superior;
c)Documentação do item4.3;

8.3. Para o cargo de Visitador do PCF será observado como requisito mínimo para obter apontuação de aprovação os seguintes documentos;
a)Formulário de inscrição online devidamente preenchido;
b)Comprovante de Conclusão de Escolaridade em nível médio;
c)Documentação do item 4.3;

8.4. Para o cargo de Motoristade Veículos Pesados será observado como requisito mínimo para obter a pontuação de aprovação os seguintes documentos;
a)Formulário de inscrição online devidamente preenchido;
b)Comprovante de Conclusão de Es colaridade em Nível Médio;
c)Documentação do item4.3.

8.5. Para o cargo de Monitor de Transporte Escolar será observado como requisito mínimo para obter apontuação de aprovação os seguintes do cumentos;
a)Formulário de inscrição online devidamente preenchido;
b)Comprovante de Conclusão de Escolarida de em Nível Médio;
c)Documentação do item 4.3.

8.6. Para o cargo de Zelador(a) será observado como requisito mínimo para obter apontuação de aprovação os seguintes do cumentos;
a)Formulário de inscrição online devidamente preenchido;
b)Comprovante de Conclusão de Escolaridade em Nível Fundamental;
c)Documentação do item 4.3.

9. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
9.1.A análise dos títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos na tabela de títulos e avaliação dos candidatos a seguir:

ESQUEMA DE PONTUAÇÃO			
CARGO DE INSCRIÇÃO	**DOCUMENTOS QUE PODEM SER ENVIADOS PARA PONTUAÇÃO DE ACORDO COM O CARGO SELECIONADO**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS**
Assistente Social	Diploma de curso de graduação. Também será aceito diploma/declaração de conclusão de curso para nível superior na área de Serviço Social, desde que acompanhado pelo histórico escolar. Juntamente com as demais documentações, conforme item 8.1.	50 (cinquenta) pontos.	50 (cinquenta) pontos.
	Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de especialização Lato Senso, com carga horária mínima de 360h/a na área de Serviço Social. Também será aceito diploma/declaração de conclusão de curso em nível de Especialização Lato Senso, desde que acompanhado pelo histórico escolar.	10 (dez) pontos.	20 (vinte) pontos.
	Exercício de atividade autônoma ou profissional de nível superior na Administração, ou na iniciativa privada, empregos/cargos/funções, a considerar o somatório de 6/6 meses, (conforme o item 4.4. a).	01(um) ponto para cada mês.	Máximo de 30 (trinta) meses
Supervisor do PCF Programa Criança Feliz	Habilitação em nível superior com diploma/declaração acompanhada do histórico escolar devidamente registrado em curso superior reconhecido pelo MEC e registro no respectivo Conselho de classe. Juntamente com as demais documentações, conforme item 8.2.	50 (cinquenta) pontos.	50 (cinquenta) pontos.
	Certificado de Conclusão em curso de Pós-graduação/Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, desde que relacionada à ÁREA DO CARGO, devendo constar conteúdo e/ou disciplinas com carga horária.	10 (dez) pontos.	10,0 (dez) pontos.
	Experiência profissional comprovada na área de Políticas Públicas de Assistência Social e Educação com crianças de 0 a 06 anos; em programas e/ou projetos sociais em função afim, apresentando carteira de trabalho, declaração ou cópia do contrato de trabalho (conforme o item 4.4 a).	01(um) ponto para cada mês.	Máximo de 30 (trinta) meses.
	Certificado ou Declaração de Participação em curso, seminários congressos na área do desenvolvimento infantil, primeira infância, educação infantil - Carga horária mínima de 30h, realizado nos últimos 03 anos, devendo constar a carga horária, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital.	03 (três) pontos para cada certificado e/ou declaração.	6,0(seis) pontos.
	Certificado ou Declaração de Participação em curso, seminários, congressos na área do desenvolvimento infantil, primeira infância, educação infantil - Carga horária mínima de 10h, realizado nos últimos três anos, devendo constar a carga horária, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital.	02 (dois) pontos para cada certificado e/ou declaração.	4,0(quatro) pontos.
Visitador do PCF Programa Criança Feliz	Certificado ou Declaração e histórico de Conclusão de Ensino Médio emitida pela instituição de ensino, juntamente com as demais documentações, conforme item 8.3.	50 (cinquenta) Pontos.	50 (cinquenta) Pontos.
	Nível Superior em qualquer área.	10,0 (dez) pontos.	10,0 (dez) pontos.
	Experiência profissional comprovada na área de Políticas Públicas de Assistência Social e Educação com crianças de 0 a 06 anos; em programas e/ou projetos sociais em função afim nos últimos 05 anos, apresentando, carteira de trabalho, declaração ou cópia do contrato de trabalho.	01(um) ponto para cada mês.	24,0 (vinte e quatro) pontos.
	Certificado ou Declaração de Participação em curso, seminários, congressos na área do desenvolvimento infantil, primeira infância, educação infantil - Carga horária mínima de 30h, realizado nos últimos três anos, devendo constar a carga horária, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital.	05 (dois) pontos para cada certificado e/ou declaração.	10,0 (dez) pontos.
	Certificado ou Declaração de Participação em curso, seminários, congressos na área do desenvolvimento infantil, primeira infância, educação infantil - Carga horária mínima de 10h, realizado nos últimos três anos, devendo constar a carga horária, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital.	02 (dois) pontos para cada certificado e/ou declaração.	6,0 (seis) pontos.
Monitor de transporte escolar	Certificado ou Declaração e histórico de Conclusão de Ensino Médio emitida pela instituição de ensino, juntamente com as demais documentações, conforme item 8.5.	50 (cinquenta) pontos.	50 (cinquenta) pontos.
	Nível superior em qualquer área.	10,0 (dez) pontos.	10,0 (dez) pontos.
	Tempo de experiência profissional na área pleiteada comprovada em Contrato de Trabalho e/ou declaração.	05 pontos a cada 06 meses trabalhados.	20,0 (vinte) pontos.
	Certificado ou declaração de participação em Curso de aperfeiçoamento na área de atuação - carga horária mínima de 10h nos últimos três anos, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital.	05 pontos por Certificado.	20,0 (vinte) pontos.
Motorista de Veículos Pesados	Certificado ou Declaração e histórico de Conclusão de ensino médio emitida pela instituição de ensino, juntamente com as demais documentações, conforme item 8.4.	50 (cinquenta) pontos.	50 (cinquenta) pontos.
	Nível Superior em qualquer área.	10 pontos.	10 pontos.
	Tempo de experiência profissional na área pleiteada comprovada em Contrato de Trabalho e/ou declaração.	1 (um) ponto para cada mês trabalhado.	20 (vinte) pontos.
	Certificado ou declaração de participação em Curso de aperfeiçoamento na área de atuação - carga horária mínima de 10h nos últimos três anos, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital.	05 pontos por certificado.	20 (vinte) pontos.
Zelador (a)	Certificado ou Declaração e histórico de Conclusão de ensino médio emitida pela instituição de Ensino Fundamental, juntamente com as demais documentações, conforme item 8.6.	50(cinquenta)pontos. *Máximo1(uma) Graduação*	50(cinquenta)pontos
	Certificado ou Declaração e histórico de Conclusão de Ensino Médio emitida pela instituição de ensino, juntamente com as demais documentações, conforme item 8.6.	10 (dez) pontos.	10 (dez) pontos.
	Certificado ou declaração de participação em Curso de aperfeiçoamento na área de atuação - carga horária mínima de 10h nos últimos três anos, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital.	20 (vinte) pontos.	20(vinte) pontos.
	Tempo de experiência profissional na área pleiteada comprovada em Contrato de Trabalho e/ou declaração. (conforme o item 4.4 a).	1 (um) ponto para cada mês	20 (vinte) pontos

10. DOSCRITÉRIOSDEDESEMPATE

Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análisede Currículos eTítulos,o desempate será decidido na seguinte ordem:

a.O candidato Idoso, com idade mais elevada, ou seja, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando ohorário, dia, mês e o ano de nascimento, nos termos dos artigos 1º e 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso.

b. Maior tempo de experiência profissional na função pretendida;

c.Maior idade, o candidato não idoso,considerando o dia,o mês e o ano de nascimento.

d. Persistindo o empate será realizado sorteio público no pré dio da SEMAS.

11. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Para a assinatura de Contrato de Trabalho ,no caso de aprovação e convocação ,o candidato terá que preencher os seguintes requisitos econdições:

a)Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;

b)Ter até a data da assinatura do contrato idade mínima de 18 (dezoito) anos e para o cargo de Motorista de Veiculos Pesados, possuir idade mínima de 21 (vinte um) anos.Possuir nível mínimo de escolaridade exigido para avaga que foi aprovada;

c)Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
d)Estar quite com a justiça eleitoral;
e)Ter aptidão física e mental para o exercíciodas atribuições docargo;
f)Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta,ou indireta ou fundacional,de qualquer um dos poderes da União,do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios;
g)Não houver registro de antecedentes criminais;
h)Estar em gozo dos direitos civis epolíticos;
i)Não poderá ser contratado, o candidato que não apresentar toda a documentação mencionada neste Edital e as demais exigidas no ato da contratação;
j)Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada e julgada;
k)Os candidatos que vierem a ser convocados para contratação na Prefeitura Municipalde Campo Novo de Rondônia assinarão o contrato de trabalho que se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis Trabalhistas-CLT;
l) Estar ciente que se aprovado, quando convocado, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constante no Edital,sob pena de perda do direito a vaga,não cabendo recurso;
m)Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, caso seja motorista;
n)Estar devidamente qualificado junto ao e-social no ato da contratação;

12. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO
12.1. Os candidatos aprovados serão admitidos em caráteremergencialetemporário,peloprazode12(doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, podendo ser prorrogado por igualperíodo ,sob o Regime Jurídico Único do município ,conforme Lei Municipal nº912/2021.
12.2.A contratação de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, que será de 12(doze) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final nos sites http://www.diariomunicipal.com.br/arom/,www.camponovo.ro.gov.br e no Mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Municipal nº912/2021.
12.3. Em caso de desistência, óbito, enquadramento no grupo de risco ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais, assim como poderá convocar candidatos classificados no Edital para cobrir lacunas, oriundas de exonerações, afastamesntos para tratamento de saúde na famíla e de auxílio doença de profissionais do quadro.

13.DOSRECURSOS
13.1. Recursos deverão ser expresso sem termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justifiquem,em formulário especifico conforme AnexoII-Formulário para Recurso deste Edital.
13.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme AnexoI-Cronograma Previsto, sendo indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou forma diferente do estipulado neste Edital.
13.3. Admitido o recurso, caberá a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, manifestar pela reforma ou manutenção do ato ocorrido,cuja decisão será comunicada conforme AnexoI-Cronograma Previsto.
13.4.O formulário de recursodeverá ser encaminhado para o endereço eletrônico:testeseletivo@camponovo.ro.gov.br,
13.5. Fica de responsabilidade deesta Comissão acusar os recebimentos dos recursos,ficando este como documento comprobatório de recebimento.

14.DACONVOCAÇÃO,CONTRATAÇÃOELOTAÇÃO.
14.1. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônicohttp://www.diariomunicipal.com.br/arom,e Portalda Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipalde Campo Novode Rondônia,no prazo máximo de até10 (dez) dias úteis, acontar da publicação do Edital de Convocaçãoe fazer entrega dos seguintes documentos:
a)Atestado de sanidade física e mental;
b)Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
c)Cópia do RG,frente e verso;
d)Cópiado CPF;
e)Copia do Registro Profissional no Conselho de Classe(exceto para cargos cuja legislação não exija);
f)Cópiado Título eleitoral, frente everso;
g)Cópia da CTPS, frente everso;
h)Cópia da Certidão de nascimento/casamento;
i)Cópia da Reservista,se do sexo masculino;
j)Cópia da CNHválidaseexigida paraocargo;
k)Cópia do Cartão PIS/PASEP;
l)Cópiado Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
m)Cópiado Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
n)Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
o)Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
p)Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público no súltimos 5(cinco)anos(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
q)Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível nosite: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
r)Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
s)Certidão negativa de débitos municipais e estaduais;
t)Certidão negativa do Tribunal de Contas;
u)Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2ºgrau, www.tjro.jus.brewww.portal.trf1.jus.br;
v)Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução156/CNJ.

w)Comprovante de residência em seu nomee /ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta deluz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração deresidência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal,sendo autenticada;
x)Caso tenha filho(s), Cópiado CPF, Certidão de nascimento,Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04anos.
y)Telefone e e-mail para contato.
z)Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos pesados e coletivos;
aa)a.1)Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;
bb)a.2)Ocandidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo,Urina,Glicemia, Colesterol Total,Creatinina, Beta HCG e Raio-XdoTórax.Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado(a) apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Físicae Mental, certificando a aptidão para oexercício do cargo;
14.2.O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação.
14.3.O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº12.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Assistência Social, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para adevida substituição e contratação.
14.4. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

15.DADOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA
As despesas financeiras para a contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária disponibilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária:08.122.0002.2013.0000 - Atividades Atividades de Assistência Social, Elemento de Despesa: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas.
Dotação Orçamentária:08.243.0011.2221.0000 - CRIANÇA FELIZ, Elemento de Despesa: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas.
Dotação Orçamentária:08.244.0011.2109.0000 - Atividades de Proteção e Atenção Integral a Família-PAIFElemento de Despesa: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

16.DASDISPOSIÇÕESFINAIS
16.1.A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinentes.
16.2.A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição,sem prejuízos dos sansões penais aplicáveis à falsificação da declaração.
16.3. Ao candidato obriga-se a manter atualizado telefone e endereço para correspondência, junto à Prefeitura Municipalde Campo Novo de Rondônia,durante avalidade deste processo.Não sendo a Prefeitura responsável por qualquerprejuízo do candidato referente a endereço e telefone errados,ou desatualizados, endereço de difícil acesso, correspondência recebida por terceiros.
16.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria do Município juntamente com a Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo.
16.5. Sem se opor às penalidades cabíveis a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, poderá, aqualquer tempo, anular a inscrição, ou a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na documentação.
16.6. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício ocorrerão a expensas do próprio candidato.
16.7.A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo,no todo ou em parte,bem como alterar os quantitativos de vagas que constam no presente Edital.

17.DOSANEXOS
17.1. AnexoI –Cronograma Previsto
17.2. AnexoII- Formulário para Recurso
17.3. AnexoIII-Relação das Rotas para Cargo de Motorista de Veículos Pesados.

CampoNovodeRondônia-RO,05 de março de2024.

[Assinatura Eletronicamente]
FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social
Port.043/2021/GAB-PMCNR

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATASPREVISTAS
Inscrições	**07/03/2024 á 12/03/2024**
Divulgação das inscrições	**16/03/2024**
Apresentação de recursos dos inscritos	**18/03/2024**
Homologação das inscrições	**22/03/2024**
Resultado Parcial	**25/03/2024**
Recursos resultado parcial	**25/03/2024**
Resultado do recurso parcial	**27/03/2024**
Divulgação do sorteio, em caso de empate.	**28/03/2024**
Resultado final	**03/04/2024**
Homologação do resultado final	**04/04/2024**
Início da convocação e assinatura de contrato	**08/04/2024**

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Processo Seletivo Simplificado Edital nº01-2022SEMAS, para Contratação Emergencial e temporária de Supervisor e Visitador do PCF Programa Criança Feliz, Motorista de Veículos Pesados e Monitor de Transporte Escolar.
Preencher e enviar este formulário para o endereço eletrônico: testeseletivo@camponovo.ro.gov.br,

Eu,,inscriçãon°_,RGnº ,CPF n° inscrito(a) neste Processo Seletivo Simplificado, apresento recurso junto à Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS realizadora do Certame supracitado.

A decisão objeto de contestação é em relaçãoà/ao:

Os argumentos com os quais contesto são:
Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos(caso haja): _____

Campo Novo de Rondônia-RO,de de 2024.

_____
Assinatura Do Candidato

ANEXO III
ROTAS PARA O CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

RELAÇÃO DAS ROTAS EM ATIVIDADES ATUALMENTE NO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO - RO
SEDE (CAMPO NOVO-RO)
LINHA GROTÃO
TRAVESSÃO RIBEIRINHO
LINHA C-6
LINHA C-18
LINHA C-22
LINHA C-26
BR 421
LOCALIDADE BAIXÃO
LINHA MARTENDAL
LINHA ZERO DOIS
DISTRITO 3 COQUEIROS
LINHA ZERO TRÊS
LINHA ZERO CINCO (TRAVESSÃO DOS GAÚCHOS)
DISTRITO RIO BRANCO
LINHA C-18 CASTANHEIRA (RIO BRANCO)
LINHA DOIS PA SÃO DOMINGO (RIO BRANCO)
LINHA ZERO SEIS (RIO BRANCO)

[Assinado Eletronicamente]

FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social
Port.043/2021/GAB-PMCNR

NATHALIA FLORES DE OLIVEIRA
Presidente Da Comissão
Port. 148/02/2024

JEMIMA ALVES DA SILVA BANASZESKI
Membro De Comissão
Port. 148/02/2024

PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA
Membro De Comissão
Port. 148/02/2024

VALERIA ROBERTA SILVA BORGES
Membro De Comissão
Port. 148/02/2024

Publicado por:
Lucas Alves de Lima
Código Identificador:DE9A22F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2024

A Prefeitura de Chupinguaia divulga o resultado final do Processo Seletivo Público nº 02/2024, para os cargos de Engenheiro Civil, Técnico em Enfermagem ESF, Enfermeiro ESF, Médico Clinico Geral, Contador (Câmara de vereadores), Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia. As informações encontram-se publicado no mural da Prefeitura de Chupinguaia, bem como nos seguintes endereços eletrônicos, www.diariomunicipal.com.br/arom e www.chupinguaia.ro.gov.br/.

CANDIDATO	CARGO	NOTA	APROVAÇÃO
Natalina Mitsue Tamashiro Garcia	**Medico Clínico Geral**	**70**	**Classificado**
Geovane Rosa de Melo	**Medico Clínico Geral**	**70**	**Classificado**
Welington Marques de Matos	Medico Clínico Geral	65	Aprovado
Maycon Rosa Bonfim	Medico Clínico Geral	65	Aprovado
Emerson Casagrande Corbari	Medico Clínico Geral	60	Aprovado
Deone Max de Oliveira Fortaleza	Medico Clínico Geral	60	Aprovado
Jeremias Pereira do Couto	Medico Clínico Geral	55	Aprovado
Janaina Ribeiro Matias	Medico Clínico Geral	45	Aprovado
Lucio Omar Meireles Novais	Medico Clínico Geral	40	Aprovado
Rosineile Matos da Silva	Medico Clínico Geral	35	Aprovado
Camila Bordignon Barbosa	Medico Clínico Geral	35	Aprovado
Marco Aurelio Yamada Fabril de Oliveira	Medico Clínico Geral	30	Aprovado
Jeaziel Silva Ferreira	Medico Clínico Geral	30	Aprovado
Rayane Barros Rodrigues	Medico Clínico Geral	30	Aprovado
Ana Paula Montibeller	Medico Clínico Geral	25	Aprovado
Emilia Thuany Santos Lima	Medico Clínico Geral	25	Aprovado
Camila de Castilhos Soares Miglioranza	Medico Clínico Geral	25	Aprovado
Eduarda Jamile Anselmo Mosso	Medico Clínico Geral	25	Aprovado
Francielly de Araujo Zimermann	Medico Clínico Geral	20	Aprovado
Jaine da Silva Lobo	Medico Clínico Geral	15	Aprovado
Silvia Ide Pereira de Araujo	Medico Clínico Geral	10	Aprovado
Kássia Oliveira da Silva	Medico Clínico Geral	10	Aprovado
Leonardo Roberto de Oliveira	Medico Clínico Geral	10	Aprovado
Marina Rodrigues de Amorim Ferro	Medico Clínico Geral	10	Aprovado
Daniella Paula de Moura	Medico Clínico Geral	10	Aprovado
João Paulo Martins Guzman	Medico Clínico Geral	10	Aprovado
Victória Pontes Costa	Medico Clínico Geral	0	Desclassificado
Walmer Alfredo Silva Siqueira	Medico Clínico Geral	0	Desclassificado
CANDIDATO	**CARGO**	**NOTA**	**APROVAÇÃO**
Ronne Santos da Silva	**Engenheiro Civil**	**65**	**Classificado**
Paulo Roberto Teixeira Filho	Engenheiro Civil	50	Aprovado
Luana Cardoso de Oliveira	Engenheiro Civil	50	Aprovado
James Aureliano Paiva	Engenheiro Civil	40	Aprovado
Andre Paulo da Silva Gonçalves	Engenheiro Civil	40	Aprovado
Gustavo Felipe Rodrigues Muczfeldt	Engenheiro Civil	40	Aprovado
Luciana Silvino Virgolino	Engenheiro Civil	40	Aprovado
Cristiano Araujo Maciel Alves	Engenheiro Civil	35	Aprovado
Jheckson Taffarel Brentano dos Santos	Engenheiro Civil	35	Aprovado
Henrique Horas Ernica	Engenheiro Civil	35	Aprovado
Lucas Vieira Lara	Engenheiro Civil	35	Aprovado
Fernando Ferreira Patez	Engenheiro Civil	30	Aprovado
Weverto Ncarneiro dse Oliveira	Engenheiro Civil	20	Aprovado
José Barbosa da Silva	Engenheiro Civil	15	Aprovado
Jeybson Pereira Barbosa	Engenheiro Civil	15	Aprovado
Douglas Leme Souza	Engenheiro Civil	10	Aprovado
Itamar da Silva Lima Júnior	Engenheiro Civil	10	Aprovado
Fernando Gonçalves da Cruz	Engenheiro Civil	10	Aprovado
Joao Jose de Moura Lima	Engenheiro Civil	10	Aprovado
Jean Jacques da Silva Coelho	Engenheiro Civil	10	Aprovado
Lucas de Souza Azevedo	Engenheiro Civil	10	Aprovado
Jéssica da Silva Schneider	Engenheiro Civil	10	Aprovado
Erik Eduardo Selhorst Vaz	Engenheiro Civil	10	Aprovado
Kelly Laise Gomes	Engenheiro Civil	0	Desclassificado
Janete Moreira Lopes	Engenheiro Civil	0	Desclassificado
CANDIDATO	**CARGO**	**NOTA**	**APROVAÇÃO**
Paulo Sérgio Clementino da Silva	**Contador**	**30**	**Classificado**
Naiara Zaine Ribeiro da Silva	Contador	30	Aprovado
Daniela Cerozini Marim	Contador	30	Aprovado
Juliano Silva dos Passos	Contador	25	Aprovado
Nayara Pereira da Silva	Contador	20	Aprovado
Suellen Maria Souza de Andrade	Contador	20	Aprovado
Marcos Douglas de Jesus Barros	Contador	10	Aprovado
Dielma Rodrigues de Almeida	Contador	0	Desclassificado
Silviane Vieira da Mota	Contador	0	Desclassificado
Tatiane Maceno Morbach Rodrigues	Contador	0	Desclassificado
CANDIDATO	**CARGO**	**NOTA**	**APROVAÇÃO**
Rosana da Silva Emiliano	**Enfermeiro ESF**	**60**	**Classificado**
Daiane Ramos de Souza	**Enfermeiro ESF**	**60**	**Classificado**
Thayane Rescarolli Schneider	Enfermeiro ESF	60	Aprovado
Ursula Ingrid Braga Pacífico	Enfermeiro ESF	60	Aprovado
Janaina de Sousa Soares	Enfermeiro ESF	60	Aprovado
Lorrayne Silva Santos	Enfermeiro ESF	60	Aprovado
Taina Teodoro Mota Montegutti	Enfermeiro ESF	60	Aprovado
Emily Kelly Ferreira Gomes Santos	Enfermeiro ESF	60	Aprovado
Gabrieli Ferreira Nunes	Enfermeiro ESF	60	Aprovado
Juliana Aguillera Cordova	Enfermeiro ESF	55	Aprovado
Andreza Prestes dos Santos Sena	Enfermeiro ESF	55	Aprovado
Tatiele Alves da Silva	Enfermeiro ESF	55	Aprovado
Luan Lucena Ferreira	Enfermeiro ESF	55	Aprovado
Diego Silva Cerino	Enfermeiro ESF	55	Aprovado
Laura Beatriz de Araújo Goltz	Enfermeiro ESF	55	Aprovado

Edson Neves	Enfermeiro ESF	50	Aprovado
Doris Rosario Justiniano Cuellar	Enfermeiro ESF	50	Aprovado
Heide Bezerra de Oliveira	Enfermeiro ESF	50	Aprovado
Julian Alves de Queiroz	Enfermeiro ESF	50	Aprovado
Oziel Martins Gomes	Enfermeiro ESF	50	Aprovado
Adriana Aparecida Rohr da Silva Rocha	Enfermeiro ESF	50	Aprovado
Giovanni Camilo da Silva	Enfermeiro ESF	50	Aprovado
Elaine Cristina dos Santos	Enfermeiro ESF	50	Aprovado
Tatiane Teixeira Pereira	Enfermeiro ESF	50	Aprovado
Diessica Patrini Silva Souza	Enfermeiro ESF	50	Aprovado
Alaor Henrique Lacerda Alves	Enfermeiro ESF	50	Aprovado
Dyego Monteiro Pereira	Enfermeiro ESF	50	Aprovado
Klysmann Eduardo Ramos Silva	Enfermeiro ESF	50	Aprovado
Tatiane Paula Lopes	Enfermeiro ESF	50	Aprovado
Cleyciane Cassimiro Pereira de Oliveira	Enfermeiro ESF	50	Aprovado
Diele do Vale Araújo	Enfermeiro ESF	45	Aprovado
Luciane Lopes de Oliveira	Enfermeiro ESF	45	Aprovado
Gleicy Cristianny Borges Pereira	Enfermeiro ESF	45	Aprovado
Roberta Andrade Silva	Enfermeiro ESF	45	Aprovado
Teofones dos Santos	Enfermeiro ESF	40	Aprovado
Sandro Blaser Gouvêa	Enfermeiro ESF	40	Aprovado
Lucilene Almeida de Souza	Enfermeiro ESF	40	Aprovado
Luciano dos Santos	Enfermeiro ESF	40	Aprovado
Edra Aline Holanda e Silva	Enfermeiro ESF	40	Aprovado
José Ilton Gonçalves de Aguiar	Enfermeiro ESF	40	Aprovado
Janete Santos Vieira de Oliveira	Enfermeiro ESF	40	Aprovado
Cecília Pâmela Ramos	Enfermeiro ESF	40	Aprovado
Géssica Mauro Carvalho	Enfermeiro ESF	40	Aprovado
Rosivaldo Lobo Gomes	Enfermeiro ESF	40	Aprovado
Renata Pereira de Andrade	Enfermeiro ESF	40	Aprovado
Dayane Cardoso de Oliveira	Enfermeiro ESF	40	Aprovado
Weliton Francisco Medeiros da Silva	Enfermeiro ESF	40	Aprovado
Karine Costa Duarte	Enfermeiro ESF	40	Aprovado
Darlani Lori Machado Dorneles	Enfermeiro ESF	40	Aprovado
Emilly Vieira do Nascimento	Enfermeiro ESF	40	Aprovado
Débora Suãny Favalessa Costa	Enfermeiro ESF	40	Aprovado
Nadyla Luany de Oliveira Silva	Enfermeiro ESF	40	Aprovado
Eduarda Carla Rodrigues Vieia	Enfermeiro ESF	40	Aprovado
Fernanda Gisele Silva Grangeiro	Enfermeiro ESF	40	Aprovado
Adenise Adejane Marques Moreira	Enfermeiro ESF	40	Aprovado
Danielly Preato de Oliveira	Enfermeiro ESF	40	Aprovado
Débora Damião Pontes	Enfermeiro ESF	35	Aprovado
Nara Nubia de Souza Laass	Enfermeiro ESF	35	Aprovado
Leida de Souza Cardoso	Enfermeiro ESF	30	Aprovado
Suzana Nogueira	Enfermeiro ESF	30	Aprovado
Carla Andreia da Rocha	Enfermeiro ESF	30	Aprovado
Antonieta Vilhalva da Silva	Enfermeiro ESF	30	Aprovado
Talinne Laryssa Cabreira de Macedo Resky	Enfermeiro ESF	30	Aprovado
Lucicleia Pereira da Silva	Enfermeiro ESF	30	Aprovado
Graziele Ruiz dos Santos	Enfermeiro ESF	30	Aprovado
Marlucia Vaz de Oliveira	Enfermeiro ESF	30	Aprovado
Gislaine Lourenço Dantas Bento	Enfermeiro ESF	30	Aprovado
Keili Edanieli Martins Gonçalves Bullerjahn	Enfermeiro ESF	30	Aprovado
Gisele Veloso Dantas	Enfermeiro ESF	30	Aprovado
Weslei Douglas Cavalcante de Oliveira	Enfermeiro ESF	30	Aprovado
Ana Gleicy Tome Gomes	Enfermeiro ESF	30	Aprovado
Letícia de Medeiros Glovaki Vieira	Enfermeiro ESF	30	Aprovado
Aline Nunes de Souza Vieira	Enfermeiro ESF	30	Aprovado
Amanda Jhenifer Alves de Lima Saraiva	Enfermeiro ESF	30	Aprovado
Greyciele Vitoria Custódio Monteiro	Enfermeiro ESF	30	Aprovado
Lucineia de Paula Vasconcelos	Enfermeiro ESF	25	Aprovado
Karina Barbosa de Souza Pontel	Enfermeiro ESF	25	Aprovado
Blendo Nery Duarte	Enfermeiro ESF	25	Aprovado
Giovanna Lyssa da Silva Passos	Enfermeiro ESF	25	Aprovado
Beatriz de Oliveira Rezende	Enfermeiro ESF	25	Aprovado
Lorrayne Mendes da Silva	Enfermeiro ESF	20	Aprovado
Julyster Rocha de Souza	Enfermeiro ESF	15	Aprovado
Alcimar Silva Teixeira	Enfermeiro ESF	10	Aprovado
Leatricia Amorim da Silva Medeiros	Enfermeiro ESF	10	Aprovado
Patrizia Geovana dos Santos Henrique	Enfermeiro ESF	10	Aprovado
Sulamita S Amorim da Fonseca	Enfermeiro ESF	10	Aprovado
Rafaela Silva Morais	Enfermeiro ESF	10	Aprovado
Lucas Alves da Silva	Enfermeiro ESF	10	Aprovado
Osmir Paulo dos Santos	Enfermeiro ESF	10	Aprovado
Núbia Patrik de Almeida	Enfermeiro ESF	10	Aprovado
Vilma Eduarda da Silva Noriler	Enfermeiro ESF	10	Aprovado
Thaís Nayara Bonfim Siqueira	Enfermeiro ESF	10	Aprovado
Naiara Aparecida Souza Chaves	Enfermeiro ESF	10	Aprovado
Karine Krupinski	Enfermeiro ESF	10	Aprovado
Ana Clara Medeiros Merlim	Enfermeiro ESF	0	Desclassificado
Camila Nunes Ribeiro Souza	Enfermeiro ESF	0	Desclassificado
Lorrane Gonçalves Silveira	Enfermeiro ESF	0	Desclassificado
Patricia Montes Lugão	Enfermeiro ESF	0	Desclassificado
Tawany Kristina Holanda Gomes Mackoviak	Enfermeiro ESF	0	Desclassificado
Lincoln Vieira da Mota	Enfermeiro ESF	0	Desclassificado
Raquel de Lima Santos	Enfermeiro ESF	0	Desclassificado
Beatriz Micaela Rodrigues Colares	Enfermeiro ESF	0	Desclassificado
Caroline Lopes	Enfermeiro ESF	0	Desclassificado

Elizabete Almeida Rodrigues	Enfermeiro ESF	0	Desclassificado
Gabriela Celebrini Silva	Enfermeiro ESF	0	Desclassificado
Luana Elizabeth Pinheiro da Silva	Enfermeiro ESF	0	Desclassificado
CANDIDATO	**CARGO**	**NOTA**	**APROVAÇÃO**
Valdecir Aparecido Miguel	**Técnico em Enfermagem**	**100**	**Classificado**
Maria Aparecida da Cruz da Silva	**Técnico em Enfermagem**	**90**	**Classificado**
Vaulinda Ferreira da Silva dos Santos	Técnico em Enfermagem	90	Aprovado
Miriam Silvia de Oliveira Almeida	Técnico em Enfermagem	90	Aprovado
Ana Lucia Gonçalves da Silva Morim	Técnico em Enfermagem	90	Aprovado
Jane Ribeiro Campos	Técnico em Enfermagem	90	Aprovado
Vagner Ferreira Vieira	Técnico em Enfermagem	90	Aprovado
Michael Aparecido Alves da Cruz	Técnico em Enfermagem	90	Aprovado
Maria da Penha Nunes Pereira	Técnico em Enfermagem	80	Aprovado
Jairo de Jesus Caetano de Souza	Técnico em Enfermagem	80	Aprovado
Sebastião Ortiz Massai	Técnico em Enfermagem	70	Aprovado
Alisson Jorge Rodrigues de Lima	Técnico em Enfermagem	70	Aprovado
Katiane Dutra Cordeiro	Técnico em Enfermagem	70	Aprovado
Stefani de Oliveira Carlos	Técnico em Enfermagem	70	Aprovado
Camila Martins Machado	Técnico em Enfermagem	65	Aprovado
Simone Batista da Silva	Técnico em Enfermagem	65	Aprovado
Vanusa Gomes Carvalho	Técnico em Enfermagem	60	Aprovado
Luciana Alves da Silva	Técnico em Enfermagem	60	Aprovado
Suelene Borges Pereira	Técnico em Enfermagem	60	Aprovado
Patrícia Souza Reis	Técnico em Enfermagem	60	Aprovado
Joselita Barros de Souza	Técnico em Enfermagem	60	Aprovado
Raquel Castilho Schuastz	Técnico em Enfermagem	60	Aprovado
Lucimeire Oliveira Santiago	Técnico em Enfermagem	60	Aprovado
Murilo Mascarenhas Freitas	Técnico em Enfermagem	50	Aprovado
Edimundo Brasilino da Silva	Técnico em Enfermagem	50	Aprovado
Kamyla Belon Mathias	Técnico em Enfermagem	45	Aprovado
Regina da Costa	Técnico em Enfermagem	40	Aprovado
Rosiney Ferreira dos Reis	Técnico em Enfermagem	40	Aprovado
Gislaine Matos Gomes Silva Vilas Boas	Técnico em Enfermagem	30	Aprovado
Eliete Gonçalves Lobato Diniz	Técnico em Enfermagem	20	Aprovado
Vilma Lourenço Costa	Técnico em Enfermagem	20	Aprovado
Maria da Penha Almeida	Técnico em Enfermagem	20	Aprovado
Maria Antonia Gomes Uchoa	Técnico em Enfermagem	20	Aprovado
Eliene Zunachi Sales	Técnico em Enfermagem	20	Aprovado
Lorena Kessia Rego Lima	Técnico em Enfermagem	20	Aprovado
Geziel Rodrigues Silva	Técnico em Enfermagem	0	Desclassificado
Andrea Freitas dos Anjos	Técnico em Enfermagem	0	Desclassificado
Maria do Carmo Magalhães Dalla Picola	Técnico em Enfermagem	0	Desclassificado
Noemia Moraes da Silva	Técnico em Enfermagem	0	Desclassificado
Sirlei Correia de Lima	Técnico em Enfermagem	0	Desclassificado
CANDIDATO	**CARGO**	**NOTA**	**APROVAÇÃO**
Luzmaura Aparecida Martins	**Técnico em Enfermagem ESF**	**100**	**Classificado**
Marluci Rodrigues dos Santos de Souza	**Técnico em Enfermagem ESF**	**70**	**Classificado**
Alisson Jorge Rodrigues de Lima	Técnico em Enfermagem ESF	70	Aprovado
Elizabete Almeida Rodrigues	Técnico em Enfermagem ESF	75	Aprovado
Ariele de Souza Mourão	Técnico em Enfermagem ESF	70	Aprovado
Rai de Souza Silva	Técnico em Enfermagem ESF	60	Aprovado
Camila dos Santos Soares	Técnico em Enfermagem ESF	60	Aprovado
Raqueline dos Santos Vale Mota	Técnico em Enfermagem ESF	20	Aprovado
Rosiney Ferreira dos Reis	Técnico em Enfermagem ESF	0	Desclassificado
Valdineia Lopes da Silva	Técnico em Enfermagem ESF	0	Desclassificado
CANDIDATO	**CARGO**	**NOTA**	**APROVAÇÃO**
Alexandre Henrique Nery	**Técnico em Radiologia**	**90**	**Classificado**
Everton Pinheiro Vieira Marques	Técnico em Radiologia	90	Aprovado
Gilmar Virginio da Silva	Técnico em Radiologia	90	Aprovado
Andriolli Bruno Gomes da Silva	Técnico em Radiologia	85	Aprovado
Dino Cesar Kulba	Técnico em Radiologia	80	Aprovado
Gismar Sousa Antero	Técnico em Radiologia	80	Aprovado
Andressa da Silva Schramm	Técnico em Radiologia	80	Aprovado
Flaviana Maciel Busnello	Técnico em Radiologia	75	Aprovado
Milton Filgeuras Gomes	Técnico em Radiologia	70	Aprovado
Karoline da Silva Soares	Técnico em Radiologia	60	Aprovado
Elaine Sathler Pereira	Técnico em Radiologia	50	Aprovado

Chupinguaia – RO, 6 de março de 2024.

JOAO HIGOR CHAVES DE MELLO
Presidente da Comissão
Dec. 2752/2024

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:A08855EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - INPREC

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
ISOLADO:9 - INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		12.085.459,20	7.655.075,01	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		3.288.539,03	2.393.778,54
VINCULADO		12.085.459,20	7.655.075,01	VINCULADO		3.288.539,03	2.393.778,54
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)		12.085.459,20	7.655.075,01	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)		2.589.559,86	1.829.663,30
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		450.846,10	188.823,72	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO		698.979,17	564.115,24
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		1.273,02	636,51				
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.273,02	636,51	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		458.815,44	178.359,63
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		449.573,08	188.187,21	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		636,51	560,00
PENSAO ALIMENTICIA		10.190,70	9.380,80	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		0,00 636,51	560,00 0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		158.715,24	91.341,90	RP PROCESSADOS PAGOS		458.178,93	177.799,63
OUTROS CONSIGNATARIOS		5.271,18	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS			
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		115.945,51	2.002,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		3.747,75	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		153.240,29	84.917,08	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		161.300,71	76.856,66
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		3.202,32	545,43	OUTROS CONSIGNATARIOS		5.271,18	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		3.007,84	0,00	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		3.007,84	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		46.060.927,82	40.790.948,99	PENSAO ALIMENTICIA		10.190,70	9.380,80
				RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		158.715,24	89.560,17
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA CONTA ÚNICA RPPS		458.501,73 458.501,73	362,91 362,91	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		115.945,51	2.002,00
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		54.849.878,65	46.062.709,55
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		45.602.426,09	40.790.586,08				
				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		20.798,48	519.563,94
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO		45.602.426,09	40.790.586,08				
EM CAPITALIZAÇÃO				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	0,00
TOTAL		58.597.233,12	48.634.847,72	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA-RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	10.387,58
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS -		0,00	0,00
				TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		20.138,08	0,00
				CONTA ÚNICA RPPS		660,40	509.176,36
				INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		54.829.080,17	45.543.145,61
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS -		54.829.043,67	45.543.145,61
				PLANO EM CAPITALIZAÇÃO			
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM REPARTIÇÃO		36,50	0,00
				TOTAL		58.597.233,12	48.634.847,72

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
ISOLADO:9 - INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)					
ISOLADO:9 - INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
1 VINCULADO	12.775.695,64	690.236,44	12.085.459,20	0,00	0,00	0,00
800 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)	12.775.695,64	690.236,44	12.085.459,20	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.775.695,64	690.236,44	12.085.459,20	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:647669F1

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - INPREC

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)			
ISOLADO:9 - INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	8.834.903,79	8.834.903,79	12.085.459,20	3.250.555,41
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.316.139,49	4.316.139,49	5.982.263,56	1.666.124,07
Contribuições Sociais	4.316.139,49	4.316.139,49	5.982.263,56	1.666.124,07
RECEITA PATRIMONIAL	3.881.433,57	3.881.433,57	5.873.019,34	1.991.585,77
Valores Mobiliários	3.881.433,57	3.881.433,57	5.873.019,34	1.991.585,77

RECEITA DE SERVIÇOS	624.056,57	624.056,57	0,00	-624.056,57
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	624.056,57	624.056,57	0,00	-624.056,57
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.274,16	13.274,16	230.176,30	216.902,14
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	131.440,93	131.440,93
Demais Receitas Correntes	13.274,16	13.274,16	98.735,37	85.461,21
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	8.834.903,79	8.834.903,79	12.085.459,20	3.250.555,41
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	8.834.903,79	8.834.903,79	12.085.459,20	3.250.555,41
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	8.834.903,79	8.834.903,79	12.085.459,20	3.250.555,41
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.163.381,58	1.163.381,58	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	1.163.381,58	1.163.381,58	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.770.005,15	3.917.840,36	3.277.217,03	3.277.217,03	3.275.944,01	640.623,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.076.346,76	2.904.559,54	2.864.510,85	2.864.510,85	2.863.237,83	40.048,69
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	693.658,39	1.013.280,82	412.706,18	412.706,18	412.706,18	600.574,64
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	3.388,77	18.935,14	11.322,00	11.322,00	11.322,00	7.613,14
INVESTIMENTOS	3.388,77	18.935,14	11.322,00	11.322,00	11.322,00	7.613,14
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	2.773.393,92	3.936.775,50	3.288.539,03	3.288.539,03	3.287.266,01	648.236,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	2.773.393,92	3.936.775,50	3.288.539,03	3.288.539,03	3.287.266,01	648.236,47
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	8.796.920,17	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	2.773.393,92	3.936.775,50	12.085.459,20	3.288.539,03	3.287.266,01	648.236,47
RESERVA DO RPPS	6.061.509,87	6.061.509,87	0,00	0,00	0,00	6.061.509,87

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	636,51	636,51	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	636,51	636,51	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	636,51	636,51	0,00	0,00

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:C4BCE6E0

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - INPREC

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
ISOLADO:9 - INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		-690.236,44	0,00	PESSOAL E ENCARGOS		395.053,06	381.200,49
IMPOSTOS		-690.236,44	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		386.664,20	379.868,60
CONTRIBUIÇÕES		5.982.263,56	41.810.798,73	ENCARGOS PATRONAIS		8.388,86	1.331,89
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		5.982.263,56	41.810.798,73	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		2.477.923,13	1.704.084,37
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		6.563.255,78	3.206.355,66	APOSENTADORIAS E REFORMAS		2.222.490,02	1.509.176,28
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		6.563.255,78	3.206.355,66	PENSÕES		255.433,11	194.908,09
				USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		390.760,99	314.509,95
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		234.176,30	1.324.085,17	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		24.638,13	5.256,47
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		4.000,00	1.324.085,17	SERVIÇOS		360.304,19	303.320,78
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		230.176,30	0,00	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		5.818,67	5.932,70
				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS			
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		12.089.459,20	46.341.239,56			1.850,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		15.027.175,49	7.574.929,57	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		1.850,00	0,00
TOTAL		27.116.634,69	53.916.169,13	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	1.324.085,17
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	1.324.085,17
				TRIBUTÁRIAS		1.250,00	0,00
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.250,00	0,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		23.849.797,51	50.192.289,15
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		23.833.598,99	50.192.289,15
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		16.198,52	0,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		27.116.634,69	53.916.169,13
				TOTAL		27.116.634,69	53.916.169,13

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
ISOLADO:9 - INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		11.322,00	0,00
INVESTIMENTOS		11.322,00	0,00

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:F74F1903

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - INPREC

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
ISOLADO:9 - INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DE CUJUBIM			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		14.422.768,59	16.790.376,25
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		12.085.459,20	7.594.012,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		5.982.263,56	4.387.657,14
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		230.176,30	0,00
Remuneração das Disponibilidades		5.873.019,34	3.206.355,66
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		2.337.309,39	9.196.363,45
Ingressos Extraorçamentários		449.573,08	188.187,21
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		1.887.736,31	9.008.176,24
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		14.849.149,84	16.322.034,35
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	3.276.580,52	2.393.702,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		11.572.569,32	13.928.332,32
Desembolsos Extra-Orçamentários		458.178,93	177.799,63
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		11.114.390,39	13.750.532,69
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		-426.381,25	468.341,90
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00

OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		11.322,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		11.322,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-11.322,00	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		458.501,73	362,91
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-437.703,25	468.341,90
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		20.798,48	468.704,81
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		0,00	0,00
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PREVIDÊNCIA SOCIAL		3.276.580,52	2.393.702,03
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		3.276.580,52	2.393.702,03
D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:F55864A0

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO 13 - BALANÇO FIANCEIRO - SAÚDE

FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
ISOLADO:10 - FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		7.463.913,18	7.728.693,97	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		18.578.005,39	17.439.945,95
ORDINÁRIO		38.507,11	331.079,08	ORDINÁRIO		10.448.762,94	9.595.401,38
VINCULADO		7.425.406,07	7.397.614,89	VINCULADO		8.129.242,45	7.844.544,57
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS D		4.856.604,68	5.977.831,07	ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERM		159.951,80	0,00
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES		389.969,01	0,00	OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE		92.985,77	1.274.753,08
DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE				TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS		279.360,00	0,00
DE SERVIçOS PúBLICOS				PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE			
TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL		716.832,00	0,00	ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS			
DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS				TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS		5.307.692,72	5.770.592,89
DE SAúDE E DOS AGENTES				PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE			
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		1.434.577,44	197.271,00	MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS D			
PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL				TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES		0,00	23.354,00
TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A		3.794,17	0,00	GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS			
CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE				PúBLICOS SAúDE–RECURSOS DEST			

TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS	E	23.628,77	50.000,00	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS		0,00	12.390,00
OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE				E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE			
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DA		0,00	250.000,00	TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A		10.066,14	0,00
UNIãO				CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE			
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS		0,00	869.483,82	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		1.104.521,63	620.464,60
RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA		0,00	53.029,00	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVI		0,00	142.990,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		11.496.425,00	9.963.636,46				
TRANSFERêNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO		11.496.425,00	9.963.636,46	TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL		1.174.664,39	0,00
ORÇAMENTÁRIA				DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES			
REPASSE RECEBIDO		11.496.425,00	9.963.636,46	COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES			
				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		17.874,56	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		3.783.117,29	3.549.414,93	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO		17.874,56	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		1.073.914,94	1.256.752,55	ORCAMENTÁRIA			
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		646.486,16	1.055.960,77	REPASSE CONCEDIDO		17.874,56	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		427.428,78	200.791,78				
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.708.484,52	2.277.467,13	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		4.217.246,41	3.246.285,82
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		22.188,39	10.564,64	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		1.027.662,34	1.444.738,57
				RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		867.001,13	1.431.458,90
PENSAO ALIMENTICIA		13.473,13	13.961,04				
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		20.620,62	15.478,76	RP PROCESSADOS PAGOS		160.661,21	13.279,67
EVELIN CRISTINA DOS SANTOS				***WALLYSON SOUSA GUEDES***			
Secretaria De Saúde				Contador			
00793501270				688.301.572-87			

FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
ISOLADO:10 - FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		678.896,86	562.809,87	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		3.188.866,24	1.786.352,00
OUTROS CONSIGNATARIOS		10.175,54	6.849,88	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		371.236,43	242.615,61
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		322.150,90	291.169,41	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		26.060,34	6.692,69
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.111.929,60	945.885,21	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.434.512,19	621.934,86
ISS		159.070,75	184.336,39	ISS		198.814,42	139.876,96
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		369.978,73	246.411,93	OUTROS CONSIGNATARIOS		16.222,25	803,17
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		717,83	15.195,25	PENSAO ALIMENTICIA		12.564,54	12.758,36
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA		717,83	3.001,91			730.312,09	511.394,64
PAGO				RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS			
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		0,00	12.193,34	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		29.039,21	7.060,17
MATERNIDADE PAGO				RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		370.104,77	243.215,54
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		3.156.331,53	2.600.817,94	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		717,83	15.195,25
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		3.156.331,53	2.600.817,94	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		717,83	3.001,91
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		2.982.000,97	2.522.814,41	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		0,00	12.193,34
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		174.330,56	78.003,53	MATERNIDADE PAGO			
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		3.086.660,64	3.156.331,53
TOTAL		25.899.787,00	23.842.563,30				
				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		3.086.660,64	3.156.331,53
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	174.330,56
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		3.086.660,64	2.982.000,97
				CAIXA		0,00	0,00
				TOTAL		25.899.787,00	23.842.563,30
EVELIN CRISTINA DOS SANTOS				***WALLYSON SOUSA GUEDES***			
Secretaria De Saúde				Contador			
00793501270				688.301.572-87			

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:18D65883

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - SAÚDE

FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023)				
ISOLADO:10 - FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	7.914.016,78	11.186.210,13	7.100.040,50	-4.086.169,63
RECEITA PATRIMONIAL	86.645,65	1.227.645,65	278.947,60	-948.698,05
Valores Mobiliários	86.645,65	1.227.645,65	278.947,60	-948.698,05
TRANSFERENCIAS CORRENTES	7.827.371,13	9.958.564,48	6.821.092,90	-3.137.471,58
Transferências da União e de suas Entidades	7.485.052,78	8.309.837,39	5.869.418,38	-2.440.419,01
Transferências do Estado e de suas Entidades	342.318,35	1.648.727,09	951.674,52	-697.052,57
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	363.872,68	363.872,68
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	363.872,68	363.872,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	363.872,68	363.872,68
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	7.914.016,78	11.186.210,13	7.463.913,18	-3.722.296,95
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	7.914.016,78	11.186.210,13	7.463.913,18	-3.722.296,95
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	11.114.092,21	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	7.914.016,78	11.186.210,13	18.578.005,39	-3.722.296,95
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.178.752,74	2.178.752,74	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	2.178.752,74	2.178.752,74	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

EVELIN CRISTINA DOS SANTOS	***WALLYSON SOUSA GUEDES***
Secretaria De Saúde	Contador
00793501270	688.301.572-87

FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023)						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.430.147,98	19.974.307,04	17.568.615,73	16.935.154,57	16.507.725,79	2.405.691,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.343.119,37	11.074.046,57	10.758.397,13	10.724.069,94	10.313.782,76	315.649,44
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.087.028,61	8.900.260,47	6.810.218,60	6.211.084,63	6.193.943,03	2.090.041,87
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.217.789,63	3.081.489,93	1.009.389,66	996.364,66	996.364,66	2.072.100,27
INVESTIMENTOS	1.217.789,63	3.081.489,93	1.009.389,66	996.364,66	996.364,66	2.072.100,27
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	14.647.937,61	23.055.796,97	18.578.005,39	17.931.519,23	17.504.090,45	4.477.791,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	14.647.937,61	23.055.796,97	18.578.005,39	17.931.519,23	17.504.090,45	4.477.791,58
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	14.647.937,61	23.055.796,97	18.578.005,39	17.931.519,23	17.504.090,45	4.477.791,58
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	17.026,00	602.045,65	530.828,57	530.828,57	82.064,42	6.178,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.026,00	602.045,65	530.828,57	530.828,57	82.064,42	6.178,66
DESPESAS DE CAPITAL	71.805,46	453.915,12	336.172,56	336.172,56	189.548,02	0,00
INVESTIMENTOS	71.805,46	453.915,12	336.172,56	336.172,56	189.548,02	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	88.831,46	1.055.960,77	867.001,13	867.001,13	271.612,44	6.178,66

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	8.652,85	180.577,27	140.446,70	48.783,42	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.984,53	149.275,87	109.545,30	42.715,10	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.668,32	31.301,40	30.901,40	6.068,32	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	20.214,51	20.214,51	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	20.214,51	20.214,51	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.652,85	200.791,78	160.661,21	48.783,42	0,00

EVELIN CRISTINA DOS SANTOS	***WALLYSON SOUSA GUEDES***
Secretaria De Saúde	Contador
00793501270	688.301.572-87

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:D0DDFEAB

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - SAÚDE

FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2023				Dezembro(31/12/2023)			
ISOLADO:10 - FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		278.947,60	331.079,08	PESSOAL E ENCARGOS		10.823.492,68	9.100.152,25
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		278.947,60	331.079,08	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		9.668.519,78	8.051.850,62
				ENCARGOS PATRONAIS		1.037.532,39	940.565,67
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		18.681.390,58	17.308.222,35	BENEFÍCIOS A PESSOAL		57.316,00	95.279,46
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		11.496.425,00	9.963.636,46	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		60.124,51	12.456,50
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		7.184.965,58	7.344.585,89	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		7.007.451,58	5.770.404,70
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		286.233,42	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		2.281.739,46	2.415.128,18
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		193.733,87	0,00	SERVIÇOS		4.336.495,46	3.025.269,05
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		43.716,13	0,00	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		389.216,66	330.007,47
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		48.783,42	0,00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		17.874,56	36,20
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		17.874,56	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		19.246.571,60	17.639.301,43	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	36,20
TOTAL		19.246.571,60	17.639.301,43	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		525.720,57	1.096.419,22
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	202.713,00
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	46.449,22
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		525.720,57	847.257,00
				TRIBUTÁRIAS		0,00	9.363,84
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	9.363,84
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		67.225,07	13.562,64
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		67.225,07	13.562,64
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		18.441.764,46	15.989.938,85
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		804.807,14	1.649.362,58
				TOTAL		19.246.571,60	17.639.301,43

EVELIN CRISTINA DOS SANTOS	***WALLYSON SOUSA GUEDES***
Secretaria De Saúde	Contador
00793501270	688.301.572-87

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		1.332.537,22	3.271.131,95
INVESTIMENTOS		1.332.537,22	3.271.131,95
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	53.029,00
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE		0,00	53.029,00
EMPRESTIMOS(RECEITAS)			

EVELIN CRISTINA DOS SANTOS	***WALLYSON SOUSA GUEDES***
Secretaria De Saúde	Contador
00793501270	688.301.572-87

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:980D700B

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - SAÚDE

FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
ISOLADO:10 - FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		21.669.540,53	19.931.963,81
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		278.947,60	331.079,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00

Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		278.947,60	331.079,08
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	7.184.965,58	7.344.585,89
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		14.205.627,35	12.256.298,84
Ingressos Extraorçamentários		2.709.202,35	2.292.662,38
Transferências Financeiras Recebidas		11.496.425,00	9.963.636,46
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		20.386.459,69	16.178.561,78
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	16.669.405,56	14.010.572,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	509.595,50	366.441,65
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		3.207.458,63	1.801.547,25
Desembolsos Extra-Orçamentários		3.189.584,07	1.801.547,25
Transferências Financeiras Concedidas		17.874,56	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		1.283.080,84	3.753.402,03
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	53.029,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	53.029,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		1.352.751,73	3.250.917,44
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.352.751,73	3.250.917,44
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-1.352.751,73	-3.197.888,44
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

EVELIN CRISTINA DOS SANTOS
Secretaria de Saúde
00793501270

_____

WALLYSON SOUSA GUEDES
Contador
688.301.572-87

FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
ISOLADO:10 - FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		3.156.331,53	2.600.817,94
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-69.670,89	555.513,59
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		3.086.660,64	3.156.331,53
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		7.184.965,58	7.344.585,89
Intergovernamentais		7.184.965,58	7.344.585,89
da União		5.869.418,38	6.227.831,07
de Estados e Distrito Federal		1.315.547,20	1.116.754,82
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		7.184.965,58	7.344.585,89
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		509.595,50	366.441,65
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		509.595,50	366.441,65
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		509.595,50	366.441,65
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SAÚDE		16.669.405,56	14.010.572,88
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		16.669.405,56	14.010.572,88

EVELIN CRISTINA DOS SANTOS
Secretaria de Saúde
00793501270

_____

WALLYSON SOUSA GUEDES
Contador
688.301.572-87

FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
ISOLADO:10 - FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM			
D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

EVELIN CRISTINA DOS SANTOS
Secretaria de Saúde
00793501270

_____

WALLYSON SOUSA GUEDES
Contador
688.301.572-87

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:1543B647

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - FDCA

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:14 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA						
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		9.116,60	5.161,66	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		9.116,60	5.161,66	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		9.116,60	5.161,66	PATRIMÔNIO LIQUIDO		9.116,60	5.161,66
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	5.161,66	4.370,17				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	3.954,94	791,49	RESULTADOS ACUMULADOS		9.116,60	5.161,66
TOTAL		9.116,60	5.161,66	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		9.116,60	5.161,66
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P 3.954,94	-1.965,81
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P 5.161,66	7.127,47
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		9.116,60	5.161,66
				TOTAL		9.116,60	5.161,66

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA						
BALANÇO PATRIMONIAL						
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)					
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES						
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO	9.116,60	5.161,66	PASSIVO FINANCEIRO(0,00) + RP não Proc.(0,00)		0,00	1.200,00
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL		9.116,60	3.961,66

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO						
Dezembro(31/12/2023)							
ISOLADO:14 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		9.116,60	5.161,66	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		0,00	1.200,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		9.116,60	5.161,66	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		0,00	1.200,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		9.116,60	5.161,66	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	1.200,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		3.954,94	791,49	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	1.200,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		5.161,66	4.370,17	TOTAL		0,00	1.200,00
TOTAL		9.116,60	5.161,66				

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA					
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL					
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)				
ISOLADO:14 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA					
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR	
00	ORDINÁRIO		0,00	1.975,75	
01	VINCULADO		9.116,60	1.985,91	
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		9.116,60	1.985,91	
TOTAL			9.116,60	3.961,66	

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:D643CCC6

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - FDCA

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2023			Dezembro(31/12/2023)				
ISOLADO:14 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		3.954,94	1.684,44	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		0,00	4.041,75
ORDINÁRIO		0,00	633,51	ORDINÁRIO		0,00	4.041,75
VINCULADO		3.954,94	1.050,93	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		0,00	808,50
OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL		3.954,94	1.050,93	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA		0,00	808,50
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		0,00	1.200,00	REPASSE CONCEDIDO		0,00	808,50
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		0,00	1.200,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		9.116,60	5.161,66
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	1.200,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		9.116,60	5.161,66
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		5.161,66	7.127,47	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		3.954,94	791,49
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		5.161,66	7.127,47	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		5.161,66	4.370,17
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		4.370,17	6.969,49				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		791,49	157,98	TOTAL		9.116,60	10.011,91
TOTAL		9.116,60	10.011,91				

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2023			Dezembro(31/12/2023)			
ISOLADO:14 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
1 VINCULADO	3.954,94	0,00	3.954,94	0,00	0,00	0,00
669 OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL	3.954,94	0,00	3.954,94	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.954,94	0,00	3.954,94	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:13499CED

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FDCA

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)			
ISOLADO:14 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	569,93	569,93	3.954,94	3.385,01
RECEITA PATRIMONIAL	569,93	569,93	3.954,94	3.385,01
Valores Mobiliários	569,93	569,93	3.954,94	3.385,01
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	569,93	569,93	3.954,94	3.385,01
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	569,93	569,93	3.954,94	3.385,01
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	569,93	569,93	3.954,94	3.385,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	8.525,42	8.525,42	0,00	0,00	0,00	8.525,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.525,42	8.525,42	0,00	0,00	0,00	8.525,42
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	8.525,42	8.525,42	0,00	0,00	0,00	8.525,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	8.525,42	8.525,42	0,00	0,00	0,00	8.525,42
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	3.954,94	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	8.525,42	8.525,42	3.954,94	0,00	0,00	8.525,42
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:FE0AAC9E

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FDCA

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
ISOLADO:14 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		3.954,94	633,51	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		0,00	2.841,75
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		3.954,94	633,51	SERVIÇOS		0,00	2.841,75
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	808,50
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	1.050,93	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	808,50
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	1.050,93				
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		3.954,94	1.684,44	TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		0,00	3.650,25
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		0,00	1.965,81	RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERAVIT)		3.954,94	0,00
TOTAL		3.954,94	3.650,25	TOTAL		3.954,94	3.650,25

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
ISOLADO:14 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		0,00	0,00

	0,00	0,00	

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:4A0BADAF

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FDCA

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
ISOLADO:14 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		3.954,94	1.684,44
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		3.954,94	633,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		3.954,94	633,51
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	1.050,93
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		0,00	0,00
Ingressos Extraorçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		0,00	3.650,25
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	0,00	2.841,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		0,00	808,50
Desembolsos Extra-Orçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	808,50
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		3.954,94	-1.965,81
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		5.161,66	7.127,47
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		3.954,94	-1.965,81
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		9.116,60	5.161,66
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	1.050,93
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	1.050,93
Total das Transferências Recebidas		0,00	1.050,93
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		0,00	0,00
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO

		ATUAL	ANTERIOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	2.841,75
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		0,00	2.841,75

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:9C6540E0

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO - PREFEITURA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023)

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		114.864.117,18	94.305.544,69	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		106.712.002,90	97.718.551,53
ORDINÁRIO		49.895.684,45	44.907.063,80	ORDINÁRIO		51.367.556,31	48.631.485,99
VINCULADO		64.968.432,73	49.398.480,89	VINCULADO		55.344.446,59	49.087.065,54
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS		20.500.080,23	18.656.487,19	ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à		159.951,80	0,00
DE IMPOSTOS				COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS			
TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO		448.779,60	411.448,95	PARA PROFISSIONAIS DA ENFERM			
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO		315.265,36	209.333,20	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES		5.165.586,58	10.054.539,35
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)				DA UNIãO			
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO		186.795,57	105.370,07	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES		1.771.974,41	0,00
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR				DOS ESTADOS			
(PNATE)				OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL		0,00	507.712,07
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		401.588,29	0,00	OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO		0,00	137.345,64
TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A		1.577.031,45	1.669.682,00	OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE		92.985,77	1.274.753,08
CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO							
				RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO		409.661,62	426.040,27
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E		3.340.341,32	2.719.324,30	SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP			
OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO							
						10.000.000,00	4.889.134,49
OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO		134.964,82	144.492,76	RECURSOS DE OPERAçõES DE CRéDITO			
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES		4.856.604,68	5.977.831,07	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM		2.589.559,86	1.829.663,30
DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E				CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)			
SERVIçOS PúBLICOS D				RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE		698.979,17	564.115,24
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES		389.969,01	0,00	ADMINISTRAçãO			
DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE				TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS		279.360,00	0,00
DE SERVIçOS PúBLICOS				PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE			
TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL		716.832,00	0,00	ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS			
DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS				TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS		5.307.692,72	5.770.592,89
DE SAúDE E DOS AGENTES				PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE			
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		1.434.577,44	197.271,00	MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS D			
PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL				TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES		0,00	23.354,00
TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A		3.794,17	0,00	GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS			
CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE				PúBLICOS SAúDE–RECURSOS DEST			
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E		23.628,77	50.000,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE		67.208,11	289.656,50
OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE				ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS			
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE		174.530,94	447.703,20	TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO		426.364,17	426.854,11
ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS				TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E OUTROS REPASSES		0,00	100.000,00
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E OUTROS REPASSES		0,00	100.000,00	VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL			
VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL				TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO		308.827,20	275.695,20
OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL		136.096,42	1.050,93	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)			
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DA		3.148.569,24	3.583.551,92				

PREFEITURA
MUN. CUJUBIM

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023)

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
UNIãO				TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		101.507,79	268.092,80

				REFERENTES AO			
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DOS		6.148.322,78	2.125.204,71	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE			
ESTADOS				ESCOLAR (PNATE)			
RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO		433.010,15	291.625,58	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS		2.779.184,78	3.018.297,76
DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP				E OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO			
RECURSOS DE OPERAçõES DE CRéDITO		8.496.147,35	5.000.000,00	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS		0,00	12.390,00
RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO		0,00	53.029,00	E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE			
DIRETA				TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E		22.346.350,45	18.455.374,24
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO		12.085.459,20	7.655.075,01	TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS			
(PLANO PREVIDENCIáRIO)				TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A		550.000,00	0,00
OUTROS RECURSOS EXTRAORçAMENTáRIOS		16.043,94	0,00	CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		26.006.933,69	21.712.169,30	EDUCAçãO			
				TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A		10.066,14	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		26.006.933,69	21.712.169,30	CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE		1.104.521,63	620.464,60
REPASSE RECEBIDO		26.006.933,69	21.712.169,30	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS			
				PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL			
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		24.433.072,15	24.350.397,83	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		0,00	142.990,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		12.480.519,71	14.063.692,55	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE			
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		11.291.390,35	12.555.115,89	ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVI		1.174.664,39	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.189.129,36	1.508.576,66	TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL			
				DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES			
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		11.894.544,81	10.180.260,75	COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES			
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		37.750,54	20.279,93	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		26.006.933,69	21.712.169,30
PENSAO ALIMENTICIA		88.060,43	91.264,60				
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		58.653,81	51.674,26	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA		26.006.933,69	21.712.169,30
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		3.660.700,33	3.181.074,62	REPASSE CONCEDIDO		26.006.933,69	21.712.169,30
OUTROS CONSIGNATARIOS		55.681,12	325.175,18				
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		19.620,66	58.171,09	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		26.193.712,69	15.131.919,05
DEPOSITOS A TRANSFERIR		14.322,72	42.075,05	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		12.808.170,84	6.487.824,77
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		2.386.893,16	2.140.551,68	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		11.379.572,83	6.374.030,52
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		117.381,04	98.816,96	RP PROCESSADOS PAGOS		1.428.598,01	113.794,25
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		3.662.738,05	2.798.044,13	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		13.308.476,39	8.537.649,75
ISS		785.002,57	637.543,71	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		117.381,04	98.816,96
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		1.003.760,19	724.349,56	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		1.038.675,82	631.282,09
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		972,35	0,00	DEPOSITOS A TRANSFERIR		14.322,72	42.075,05
OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS		0,00	11.239,98	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		28.710,51	48.184,05
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		3.007,84	0,00	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		46.219,71	11.810,76
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS							

PREFEITURA
MUN. CUJUBIM

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023)

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		58.007,63	106.444,53	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		4.370.104,84	2.013.695,83
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA		7.002,92	9.934,05	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		972,35	0,00
PAGO				ISS		824.808,23	592.907,29
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		51.004,71	96.510,48				
MATERNIDADE PAGO				OUTROS CONSIGNATARIOS		64.043,25	316.813,05
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE		0,00	0,00	OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS		0,00	11.239,98
PAGAMENTO				OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		3.007,84	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		72.476.245,93	66.672.555,72	PENSAO ALIMENTICIA		87.683,56	84.045,75
				RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		3.949.570,02	2.838.858,70
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		26.873.819,84	25.881.969,64	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		82.387,45	27.888,22
CONTA ÚNICA RPPS		458.501,73	362,91	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		2.680.589,05	1.820.032,02
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		20.544.301,33	21.621.914,79				
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		3.237.282,79	3.559.340,95	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		77.065,46	106.444,53
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		2.599.966,02	700.350,99	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		2.708,33	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		33.767,97	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		7.421,66	9.934,05
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		45.602.426,09	40.790.586,08	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		66.935,47	96.510,48
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		45.602.426,09	40.790.586,08	MATERNIDADE PAGO			
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		78.867.719,67	72.478.027,66
TOTAL		237.780.368,95	207.040.667,54	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		24.038.639,50	26.934.882,05
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		1.004.644,42	2.599.407,86
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	10.387,58
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	33.767,97
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		22.278.782,95	23.782.142,28

				CAIXA		0,00	0,00
				CONTA ÚNICA RPPS		660,40	509.176,36
				REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		754.551,73	0,00
				INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		54.829.080,17	45.543.145,61
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS -		54.829.043,67	45.543.145,61
				PLANO EM CAPITALIZAÇÃO			
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM REPARTIÇÃO		36,50	0,00
				TOTAL		237.780.368,95	207.040.667,54

PREFEITURA MUN. CUJUBIM							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2023				Dezembro(31/12/2023)			
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

PREFEITURA MUN. CUJUBIM						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2023			Dezembro(31/12/2023)			
CONSOLIDADO						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 ORDINÁRIO	58.725.496,41	8.829.811,96	49.895.684,45	0,00	0,00	0,00
1 VINCULADO	65.658.669,17	690.236,44	64.968.432,73	0,00	0,00	0,00
540 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS	20.500.080,23	0,00	20.500.080,23	0,00	0,00	0,00
550 TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO	448.779,60	0,00	448.779,60	0,00	0,00	0,00
552 TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)	315.265,36	0,00	315.265,36	0,00	0,00	0,00
553 TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR(PNATE)	186.795,57	0,00	186.795,57	0,00	0,00	0,00
569 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	401.588,29	0,00	401.588,29	0,00	0,00	0,00
570 TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO	1.577.031,45	0,00	1.577.031,45	0,00	0,00	0,00
571 TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO	3.340.341,32	0,00	3.340.341,32	0,00	0,00	0,00
599 OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO	134.964,82	0,00	134.964,82	0,00	0,00	0,00
600 TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE	4.856.604,68	0,00	4.856.604,68	0,00	0,00	0,00
601 TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE	389.969,01	0,00	389.969,01	0,00	0,00	0,00
604 TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE àS ENDEMIAS	716.832,00	0,00	716.832,00	0,00	0,00	0,00
621 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	1.434.577,44	0,00	1.434.577,44	0,00	0,00	0,00
631 TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE	3.794,17	0,00	3.794,17	0,00	0,00	0,00
632 TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE	23.628,77	0,00	23.628,77	0,00	0,00	0,00
660 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS	174.530,94	0,00	174.530,94	0,00	0,00	0,00
669 OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL	136.096,42	0,00	136.096,42	0,00	0,00	0,00
700 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DA UNIãO	3.148.569,24	0,00	3.148.569,24	0,00	0,00	0,00
701 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS	6.148.322,78	0,00	6.148.322,78	0,00	0,00	0,00
751 RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP	433.010,15	0,00	433.010,15	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. CUJUBIM						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2023			Dezembro(31/12/2023)			
CONSOLIDADO						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
754 RECURSOS DE OPERAçõES DE CRéDITO	8.496.147,35	0,00	8.496.147,35	0,00	0,00	0,00
800 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO(PLANO PREVIDENCIáRIO)	12.775.695,64	690.236,44	12.085.459,20	0,00	0,00	0,00
869 OUTROS RECURSOS EXTRAORçAMENTáRIOS	16.043,94	0,00	16.043,94	0,00	0,00	0,00
TOTAL	124.384.165,58	9.520.048,40	114.864.117,18	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:CAEADADD

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PREFEITURA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)			
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-Orçamentárias				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	71.692.738,74	102.681.546,05	94.929.922,21	-7.751.623,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.352.312,97	3.412.312,97	6.507.714,14	3.095.401,17

Impostos	2.202.629,20	2.202.629,20	5.109.545,68	2.906.916,48
Taxas	1.149.683,77	1.209.683,77	1.398.168,46	188.484,69
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.002.202,21	2.090.765,34	2.775.062,27	684.296,93
Contribuições Sociais	1.666.199,66	1.666.199,66	2.342.052,12	675.852,46
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	336.002,55	424.565,68	433.010,15	8.444,47
RECEITA PATRIMONIAL	4.525.745,29	6.039.589,73	8.786.853,81	2.747.264,08
Valores Mobiliários	4.525.745,29	6.039.589,73	8.786.853,81	2.747.264,08
RECEITA DE SERVIÇOS	94.741,13	94.741,13	0,00	-94.741,13
Outros Serviços	94.741,13	94.741,13	0,00	-94.741,13
TRANSFERENCIAS CORRENTES	61.698.699,55	91.025.099,29	76.141.285,99	-14.883.813,30
Transferências da União e de suas Entidades	29.589.282,37	45.887.175,48	35.790.890,37	-10.096.285,11
Transferências do Estado e de suas Entidades	16.086.554,58	24.529.818,13	20.008.443,32	-4.521.374,81
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.022.862,60	20.608.105,68	20.341.952,30	-266.153,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.037,59	19.037,59	719.006,00	699.968,41
Multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	0,00	417.787,93	417.787,93
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	201.468,83	201.468,83
Demais Receitas Correntes	19.037,59	19.037,59	99.749,24	80.711,65
RECEITAS DE CAPITAL (II)	11.228.277,81	18.351.375,37	16.293.983,53	-2.057.391,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000.000,00	10.000.000,00	8.496.147,35	-1.503.852,65
Operações de Crédito	10.000.000,00	10.000.000,00	8.496.147,35	-1.503.852,65
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.228.277,81	8.351.375,37	7.797.836,18	-553.539,19
Transferências da União e suas Entidades	0,00	0,00	1.326.853,67	1.326.853,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.228.277,81	8.351.375,37	6.470.982,51	-1.880.392,86
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	82.921.016,55	121.032.921,42	111.223.905,74	-9.809.015,68
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	82.921.016,55	121.032.921,42	111.223.905,74	-9.809.015,68
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	82.921.016,55	121.032.921,42	111.223.905,74	-9.809.015,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.706.327,84	8.706.327,84	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	8.136.856,84	8.136.856,84	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	569.471,00	569.471,00	0,00

PREFEITURA MUN. CUJUBIM						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	60.230.572,48	84.363.728,48	78.540.025,84	75.862.898,22	75.197.883,47	5.823.702,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.501.581,07	41.941.449,16	41.599.940,82	41.563.533,77	41.024.577,71	341.508,34
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	944.393,38	1.258.753,74	1.258.753,74	1.229.606,85	1.229.606,85	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.784.598,03	41.163.525,58	35.681.331,28	33.069.757,60	32.943.698,91	5.482.194,30
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	15.106.479,58	38.887.579,73	24.432.606,32	15.818.343,59	15.818.343,59	14.454.973,41
INVESTIMENTOS	14.108.945,38	38.541.770,27	24.091.771,54	15.477.508,81	15.477.508,81	14.449.998,73
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	997.534,20	345.809,46	340.834,78	340.834,78	340.834,78	4.974,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	939.051,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	76.276.103,43	123.251.308,21	102.972.632,16	91.681.241,81	91.016.227,06	20.278.676,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	76.276.103,43	123.251.308,21	102.972.632,16	91.681.241,81	91.016.227,06	20.278.676,05
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	8.251.273,58	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	76.276.103,43	123.251.308,21	111.223.905,74	91.681.241,81	91.016.227,06	20.278.676,05
RESERVA DO RPPS	6.061.509,87	6.061.509,87	0,00	0,00	0,00	6.061.509,87

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	20.965,45	1.894.622,39	1.394.815,90	1.393.805,90	453.777,71	68.004,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.965,45	1.894.622,39	1.394.815,90	1.393.805,90	453.777,71	68.004,23
DESPESAS DE CAPITAL	430.663,83	10.660.493,50	10.199.754,66	9.985.766,93	858.843,30	246.547,10
INVESTIMENTOS	430.663,83	10.660.493,50	10.199.754,66	9.985.766,93	858.843,30	246.547,10
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	451.629,28	12.555.115,89	11.594.570,56	11.379.572,83	1.312.621,01	314.551,33

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	63.539,19	851.604,87	771.626,22	54.990,21	88.527,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.984,53	770.702,03	728.647,97	44.965,10	73,49
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.554,66	80.902,84	42.978,25	10.025,11	88.454,14
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	656.971,79	656.971,79	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	656.971,79	656.971,79	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	63.539,19	1.508.576,66	1.428.598,01	54.990,21	88.527,63

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:A9F51CF5

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - PREFEITURA

PREFEITURA MUN. CUJUBIM							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2023			Dezembro(31/12/2023)				
CONSOLIDADO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		7.985.697,22	6.463.777,48	PESSOAL E ENCARGOS		43.472.953,48	37.577.203,93
IMPOSTOS		5.889.774,87	5.336.345,31	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		37.426.261,86	31.935.954,35
TAXAS		2.095.922,35	1.127.432,17	ENCARGOS PATRONAIS		5.527.503,16	5.394.514,91
CONTRIBUIÇÕES		6.415.273,71	42.102.424,31	BENEFÍCIOS A PESSOAL		337.809,30	199.906,21
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		5.982.263,56	41.810.798,73	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		181.379,16	46.828,46
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		433.010,15	291.625,58				
				BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		2.477.923,13	1.706.508,37
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		0,00	965.228,26				
				APOSENTADORIAS E REFORMAS		2.222.490,02	1.509.176,28
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	965.228,26				
				PENSÕES		255.433,11	197.332,09
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		18.241.443,23	12.913.410,51	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		26.042.986,12	23.630.525,50
JUROS E ENCARGOS DE MORA		8.775.343,89	6.807.438,87	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		6.643.076,47	5.588.156,96
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		9.466.099,34	6.105.971,64	SERVIÇOS		17.875.028,67	16.692.779,17
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.524.880,98	1.349.589,37
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		118.776.357,30	102.928.258,01	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		1.255.598,06	475.425,62
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		26.006.933,69	21.712.169,30	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOSOBTIDOS		1.186.593,56	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		92.769.423,61	81.215.037,78				
				JUROS E ENCARGOS DE MORA		67.154,50	475.425,62
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	1.050,93	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		1.850,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		759.261,57	129.034,19				
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		41.095.153,90	34.191.996,91
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		660.555,23	17.494,76	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		26.006.933,69	21.712.169,30
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		43.716,13	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		9.024.637,91	8.502.955,62
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		54.990,21	111.539,43	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		5.416.883,99	3.480.203,29
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		12.307.613,39	1.339.816,45	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		646.698,31	496.668,70
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		11.824.208,59	1.324.085,17	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO PASSIVOS	DE	11.835.265,14	15.918.777,54
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		483.404,80	15.731,28				
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		164.485.646,42	166.841.949,21	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		3.743.264,01	8.092.425,55
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		0,00	37.378.627,06	PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	46.449,22
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		8.092.001,13	7.779.902,77
TOTAL		164.485.646,42	204.220.576,27	TRIBUTÁRIAS		1.499.694,59	1.399.885,80
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		48.578,29	585.816,43
				CONTRIBUIÇÕES		1.451.116,30	814.069,37
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		25.973.200,26	89.320.252,60
				SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		676,49	0,00
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		23.833.598,99	87.554.368,53
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		2.138.924,78	1.765.884,07
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		153.652.774,68	204.220.576,27
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		10.832.871,74	0,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TOTAL		164.485.646,42	204.220.576,27

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		25.677.263,47	22.468.642,64
INVESTIMENTOS		25.677.263,47	22.468.642,64
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		340.834,78	167.202,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		340.834,78	167.202,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		8.496.147,35	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		8.496.147,35	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	53.029,00
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		0,00	53.029,00

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:C0223EF3

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - PREFEITURA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
CONSOLIDADO			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		146.215.192,27	130.188.301,22
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		22.428.847,66	16.213.759,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		6.507.714,14	5.173.821,10
Receita de Contribuições		6.415.273,71	4.669.079,64
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	284.299,65
Outras Receitas Originárias		719.006,00	57.830,78
Remuneração das Disponibilidades		8.786.853,81	6.028.727,99
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	83.939.122,17	72.967.491,24
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		39.847.222,44	41.007.050,82
Ingressos Extraorçamentários		11.952.552,44	10.286.705,28
Transferências Financeiras Recebidas		26.006.933,69	21.712.169,30
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		1.887.736,31	9.008.176,24
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		131.085.437,65	112.202.373,17
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	69.592.429,55	60.932.345,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	1.229.606,85	475.425,62
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	9.756.535,32	6.687.806,20
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		50.506.865,93	44.106.796,27
Desembolsos Extra-Orçamentários		13.385.541,85	8.644.094,28
Transferências Financeiras Concedidas		26.006.933,69	21.712.169,30
Transferência de Aplicação RPPS		11.114.390,39	13.750.532,69
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		15.129.754,62	17.985.928,05
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	53.029,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	53.029,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		26.120.247,53	21.879.904,85
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		26.120.247,53	21.879.904,85
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-26.120.247,53	-21.826.875,85
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		8.496.147,35	5.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		8.496.147,35	5.000.000,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		340.834,78	167.202,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		340.834,78	167.202,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		8.155.312,57	4.832.798,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		26.873.819,84	25.881.969,64
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-2.835.180,34	991.850,20
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		24.038.639,50	26.873.819,84
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		83.939.122,17	72.967.491,24
Intergovernamentais		63.597.169,87	54.701.010,78
da União		37.117.744,04	34.442.115,37
de Estados e Distrito Federal		26.479.425,83	20.258.895,41
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		20.341.952,30	18.266.480,46
Total das Transferências Recebidas		83.939.122,17	72.967.491,24
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		9.756.535,32	6.687.806,20
Intergovernamentais		646.698,31	496.668,70
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		646.698,31	496.668,70
Intragovernamentais		3.692.953,02	2.710.970,41
Outras transferências concedidas		5.416.883,99	3.480.167,09
Total das Transferências Concedidas		9.756.535,32	6.687.806,20

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		2.984.070,21	2.142.042,37
ADMINISTRAÇÃO		10.617.835,24	10.821.338,21
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.827.731,54	1.551.247,05
PREVIDÊNCIA SOCIAL		3.276.580,52	2.393.702,03

SAÚDE		16.669.405,56	14.010.572,88
EDUCAÇÃO		23.211.404,17	20.783.661,27
CULTURA		190.971,01	216.040,15
URBANISMO		4.044.842,81	3.492.654,74
GESTÃO AMBIENTAL		195.184,15	177.309,54
AGRICULTURA		1.211.883,90	889.960,90
TRANSPORTE		4.531.902,34	3.150.385,58
DESPORTO E LAZER		188.879,03	291.769,68
ENCARGOS ESPECIAIS		641.739,07	1.011.660,68
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		69.592.429,55	60.932.345,08
D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		1.229.606,85	475.425,62
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		1.229.606,85	475.425,62

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:A221FBD6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
LEI MUNICIPAL Nº 1.502 DE 04 DE MARÇO DE 2024

Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

Lei Municipal nº 1.502 de 04 de Março de 2024.

"DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, IV da Lei Orgânica do Município.
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI
Art. 1º - Fica regulamentada a gratificação de desempenho e produtividade aos servidores lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEMIU, quando integrarem, mediante notificação formal para atuação em frentes de trabalho e satisfazerem as condições previstas nesta Lei.
§ 1º. Para efeitos desta Lei, são consideradas frentes de trabalho as operações de campo, cujas equipes executam atividades relativas aos seguintes serviços:
a) construção, restauração e manutenção de vias públicas, pontes, bueiros e obras de arte especiais;
b) construção, restauração e manutenção de prédios públicos;
c) construção, restauração e manutenção de redes de esgotamento pluvial, bocas de lobo, etc.;
d) construção de tubos, meio-fio e de outros artefatos fabricados pelos servidores municipais;
e) transportes de produtos, materiais e pessoas necessárias às frentes de trabalho;
f) poda e remoção de árvores;
g) limpeza em áreas verdes, praças e demais logradouros públicos;
h) abertura, recuperação e manutenção de estradas rurais;
i) instalação, manutenção e restauração de iluminação pública;
j) serviços de mecânica em geral.
§ 2º. A gratificação de que trata esse Artigo, conforme TABELAS I e II do ANEXO I desta Lei, será aferida em razão dos seguintes critérios:
I - Iniciativa: contribuição espontânea ao trabalho de equipe para melhor execução das tarefas;
II - Assiduidade de Horário: cumprimento do horário estabelecido;
III - Assiduidade de Prazo: realização das tarefas dentro do prazo estabelecido;
IV - Cooperação interna: contribuir com habilidade para o êxito no trato com os colegas de trabalho;
V - Cooperação externa: tratar com urbanidade a população, prestando-lhes as informações quando solicitadas;
VI - Eficiência e Eficácia: exercer com zelo e dedicação as atribuições que lhe forem designadas, zelando pela economia do material e conservação do patrimônio público;
VII - Produtividade: volume de trabalho produzido, levando-se em conta a capacidade, sem prejuízo da qualidade;
VIII - Disciplina: observância da hierarquia e respeito as normas legais vigentes;
Art. 2º - A gratificação de desempenho e produtividade corresponderá ao valor de até R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) e será devida mensalmente ao servidor que atingir pontuação igual ou superior a 86 (oitenta e seis) pontos, nos termos da tabela I.
Art. 3º - A avaliação do desempenho e produtividade do servidor será feita pelo Chefe Imediato juntamente com o (a) Secretário (a) Municipal de Obras e Serviços Públicos e o (a) Secretário (a) Municipal de Infraestrutura Urbana com auxílio de comissão específica, que informarão mensalmente ao DRH os servidores que farão jus a gratificação.
Art. 4º- A gratificação corresponderá a pontuação obtida pelo servidor conforme TABELA II do ANEXO I, observados os critérios da concessão e pontuação de acordo com esta Lei.
Art. 5º- Não fará jus à gratificação, o servidor que:
a) Registrar falta injustificada;
b) Esteja em gozo de Auxílio-Doença;
c) Esteja afastado sem remuneração, por qualquer que seja o motivo;
d) Esteja em gozo de Licença Prêmio;
e) Investido em Cargo em Comissão ou Função Gratificada;
f) Esteja em gozo de Férias.

Art. 6º- Para fins de pagamento de férias e 13º salário será considerada a média da gratificação de desempenho percebida pelo servidor, nos últimos 12 (doze) meses.
Art. 7º - As comprovações para pontuação e valores deverão ser feitas por meio de Boletim Diário de Tráfego/Trabalho (BDT) e a avaliação apresentada pelo Secretário responsável pela pasta.
Art. 8º - Para os critérios V, VI e VII; os servidores receberão os valores correspondentes a apenas um item de acordo com a função exercida.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.247, de 15 de março de 2021.

Projeto de Lei nº 07/2024
Autógrafo de Lei nº 09/GP/2024

ANEXO I	
TABELA I	
PONTOS E GRATIFICAÇÃO CORRESPONDENTE	
PONTOS	VALOR (R$)
0-20 0	(ZERO)
21-50	R$ 1.000,00
51-70	R$ 1.500,00
71-85	R$ 2.500,00
86-100	R$ 3.200,00
TABELA II	
CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO (MÁXIMA) CORRESPONDENTE	
Critérios	Pontuação
Máxima	Pontuação Máxima
I – Iniciativa/ assiduidade de horário/ assiduidade de prazo	15 Pontos
II – Cooperação interna/ cooperação externa/ eficiência e Eficácia	15 Pontos
III – Produtividade/ disciplina	20 Pontos
IV – Trabalho Excepcional – fim de semana e feriados	20 Pontos
V - Especialidade e Capacitação para Motorista de Veículos Pesados	15 Pontos
VI – Especialidade e Capacitação para Máquinas Pesadas	30 Pontos
VII – Especialidade e Capacitação para mecânica automotiva de veículos e máquinas pesadas	20 pontos

Publicado por:
Kauany Marinho Morais Vieira
Código Identificador:703B0EA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 002
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DELICITAÇÃO Nº 02/2024
Aviso de Contratação Direta - Dispensa nº 002
Processo Administrativo n° 18/2024

Diante da solicitação fundamentada da Secretaria da Câmara, para a realização de Dispensa de Licitação, com fundamento legal no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021, Contratação de empresa pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veiculo , bem como fornecimento de peças , com oficina no município de Guajará-Mirim - RO, para atendimento ao veículo CHEVROLET S10.

ESPECIFICAÇÕES
Realização dos serviços de manutenção e aquisição de material de consumo (peças) para ao veículo CHEVROLET S10, ano 2013/2014, Placa OHV 3197, Planilha em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
Lote 1 Peças			
1.1	OLEO LITRO HAVOLINE15W30 PRO DS M DIESEL	UN	30
1.2	HIGIENIZADOR LIMPEZA AR COND GRANADA XARRO NOVO	UN	4
1.3	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA LD/LE SYL 2119	UN	1
1.4	FILTRO DE COMBUSTIVEL S10 2.8 TDI NOVA 12	UN	8
1.5	FILTRO DE AR S10 2.4 FLEX/2.8 TD 12/MOD NOVO	UN	4
1.6	SENSOR TRASEIRO ABS S10 2.8 4X4 DIESEL TRA/LE	UN	1
1.7	FILTRO DE ARCONDICIONADO S10 TRAILBLAZER 12	UN	4
1.8	SENSOR ABS DIANTEIRO S10 2.8 4X4 DIESEL LE	UN	1
1.9	ROL SEMI EIXO S10/BLAZER 4X4 98/17(GAIOLA)8581	UN	1
1.10	RETENTOR DO SEMI EIXOLE	UN	1
1.11	KITS COIFA DA TRIZETA	UN	1
1.12	FILTRO LUBRIFICANTE S10 2.8 TDI NOVA 12WOE314	UN	4
1.13	BATERIA 70 AMP	UN	1
1.14	RESERVATORIO DE AGUA	UN	1
1.15	ADITIVO CONCETRADO	UN	4
1.16	INSULFILM 4 PORTAS	UN	1
1.17	TENSOR DA CORREIA DENTADA	UN	1
1.18	CORREIA SINCR S10 2.4 8V 04/FLEX S10 2.2 95/40707X20XS	UN	1
1.19	PNEU 245/70 R16	UN	4
1.20	CORREIA LISA	UN	1
1.21	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISA	UN	1
Lote 2 Serviços			

2.1	SERVIÇO DE TROCA DO SENSOR TRASEIRO LE/LD E DIANTEIRO LE	UN	1
2.2	SERVIÇO DE TROCA DE TRIZETA-RETENTOR SEMI EIXO E ROLAM AGULHA	UN	1
2.3	SERVIÇO DE PASSAGEM DE APAREÇHO E DIAGNOSTICO DE INJEÇÃO ELETRONICA	UN	1
2.4	SERVIÇO DE TROCA DE PASTILHA DE FREIO	UN	1
2.5	SERVIÇO DE TROCA DE OLEO E DE TODOS OS FILTROS	UN	
2.6	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO	UN	1
2.7	SERVIÇO DE FRETE TENSOR	UN	1
2.8	SERVIÇO DE TROCA DO REASERVATORIO E ARREFECIMENTO	UN	1
2.9	SERVIÇO DE TROCA DA CORREIA DENTADA	UN	1
2.10	SERVIÇO DE TROCA DA CORREIA LISA	UN	1
2.11	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU	UN	1
2.12	SERVIÇO DE DIAGNOSTICO DE ABS	UN	1
2.13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ,CORRETIVA E REVISÃO	UN	1

1. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES:
1.1. O prazo de divulgação do presente Aviso será de 03 (três)dias úteis, iniciando-se às 00:00h do dia 06/03/2024 e encerrando-se às 23:59h do dia 11/03/2024.
1.2. Durante todo o período de divulgação deste Aviso, os interessados no objeto poderão enviar Propostas para o e-mail: cpl@guajaramirim.ro.leg.br .
1.3. Após concluído o período para envio de propostas, o agente de contratação irá verificar as condições de habilitação do detentor da proposta de menor preço e em pesquisa à rede mundial de computadores, buscando verificar as condições de habilitação estabelecidas no Termo de Referência anexo ao presente aviso .
1.3.1. Verificadas as condições de habilitação e na ocorrência da não obtenção de um ou mais documentos, será feita solicitação por e-mail ao licitante detentor da proposta mais vantajosa para que, em um prazo de 02 (dois) dias úteis ,a presente a documentação não obtida;
1.3.2. Confirmado o não atendimento das condições de habilitação, o licitante será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha licitante habilitado;
1.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs,EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
1.4. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à Presidência para adjudicação, homologação ou revogação/anulação quando for ocaso.
1.5. Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos durante todo o prazo de que trata o item 1.1. para o email de que trata o item 1.2.
1.6. A impugnação a qualquer item deste Aviso deverá ser formulada por escrito, instruída com a documentação comprobatória perfeitamente legível, original ou cópia autenticada, e encaminhada para o endereço eletrônico indicado no item 1.2., no prazo de divulgação (item 1.1.).
1.6.1. A resposta à impugnação apresentada será dada no prazo de 3 (três) dias úteis contados do seu recebimento, encaminhada exclusivamente ao endereço eletrônico indicado pelo(a) impugnante.
1.6.1. Após celebração do contrato ou instrumento equivalente, o mesmo será divulgado no PNCP e seu extrato será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, mantido pela AROM , bem como no sítio eletrônico oficial da Câmara.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Lindiberto Caldeira Dos Santos
Código Identificador:3E907DD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.086-GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº 2086-GP/2024 Em, 05 de maio de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a presente solicitação se dá com vistas a adquirir um terreno que será utilizado para a construção de uma Creche municipal, no Distrito de Nova Dimensão, linha 28 D- conforme Memorando nº 072/SEMED/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
12.361.0016.1026	**AQUIS. DE BENS MÓVEIS FUNDEB 30%**			
01.540.0000	4.4.90.61	**F:** 653	Aquisição de Imóveis	100.000,00
TOTAL				**100.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
12.361.0016.1027	**CONSTR. AMPL. E REF. DE ESCOLAS FUNDEB 30%**			
01.540.0000	4.4.90.51	**F:** 53	Obras e Instalações	100.000,00
TOTAL				**100.000,00**

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 05 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:61A3F748

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 12

FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS - FEC				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)			
ISOLADO:3 - FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS - FEC				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI	***DONIZETE VITOR ALVES***
Contador	Presidente
87095696187	797.694.972-15

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOTA EXPLICATIVA: FUNDO FOI EXTINTO, ESTAMOS EM PROCESSO DE BAIXA.					

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI	***DONIZETE VITOR ALVES***
Contador	Presidente
87095696187	797.694.972-15

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:3B52EDAC

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 13

FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS - FEC							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
ISOLADO:3 - FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS - FEC							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**0,00**	**927,96**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**0,00**	**91.410,15**
ORDINÁRIO		0,00	927,96	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	91.410,15
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**0,00**	**0,00**	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	91.410,15
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00	**TOTAL**		**0,00**	**91.410,15**
REPASSE RECEBIDO		0,00	0,00				
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**0,00**	**90.482,19**				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	90.482,19				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	90.482,19				
TOTAL		**0,00**	**91.410,15**				
NOTA EXPLICATIVA: O FUNDO FOI EXTINTO, ESTAMOS EM PROCESSO DE BAIXA							

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI	***DONIZETE VITOR ALVES***
Contador	Presidente

FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS - FEC						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)					
ISOLADO:3 - FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS - FEC						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**			**EXERCÍCIO ANTERIOR**		
	Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**
0 **ORDINÁRIO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
NOTA EXPLICATIVA: O FUNDO FOI EXTINTO, ESTAMOS EM PROCESSO DE BAIXA						

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI	***DONIZETE VITOR ALVES***
Contador	Presidente
87095696187	797.694.972-15

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:79654ECA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 14

FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS - FEC									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2023					Dezembro(31/12/2023)				
A) QUADRO PRINCIPAL					ISOLADO:3 - FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS - FEC				
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
			0,00						
ATIVO CIRCULANTE				**91.410,15**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**0,00**	**91.410,15**	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**0,00**	**91.410,15**					
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	0,00	91.410,15	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**			**0,00**	**91.410,15**
TOTAL			**0,00**	**91.410,15**	**RESULTADOS ACUMULADOS**			**0,00**	**91.410,15**
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			**0,00**	**91.410,15**
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	0,00	91.410,15
					SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	0,000	0,00
					TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO				**90.482,19**
					TOTAL			**0,00**	**90.482,19**

FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS - FEC					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	0,00	91.410,15	PASSIVO FINANCEIRO(0,00) + Restos não Processado(0,00)	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	0,00	91.410,15
NOTA EXPLICATIVA: FUNDO FOI EXTINTO, ESTAMOS EM FASE DE BAIXA					
FABIANO ANTONIO ANTONIETTI			***DONIZETE VITOR ALVES***		
Contador			Presidente		
87095696187			797.694.972-15		

FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS - FEC							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021			Dezembro(31/12/2021)				
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO			**ESPECIFICAÇÃO**				
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FABIANO ANTONIO ANTONIETTI				***DONIZETE VITOR ALVES***			
Contador				Presidente			
87095696187				797.694.972-15			

FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS - FEC							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021				**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**			
Dezembro(31/12/2021)							
ISOLADO:3 - FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS - FEC							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**91.410,15**	**90.482,19**				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**91.410,15**	**90.482,19**				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**91.410,15**	**90.482,19**				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		91.410,15	90.482,19				
TOTAL		**91.410,15**	**90.482,19**				
FABIANO ANTONIO ANTONIETTI				***DONIZETE VITOR ALVES***			
Contador				Presidente			
87095696187				797.694.972-15			

FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS - FEC							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021				**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**			
Dezembro(31/12/2021)							
ISOLADO:3 - FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS - FEC							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FABIANO ANTONIO ANTONIETTI				***DONIZETE VITOR ALVES***			
Contador				Presidente			
87095696187				797.694.972-15			

FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS - FEC			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2021		Dezembro(31/12/2021)	
ISOLADO:3 - FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS - FEC			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
		ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
00 **ORDINÁRIO**		**91.410,15**	**90.482,19**
TOTAL		**91.410,15**	**90.482,19**
NOTA EXPLICATIVA: O saldo para o exercício seguinte disponível em Caixa e Bancos, na ordem R$ 91.410,15 (noventa e um mil quatrocentos e dez reais e quinze centavos) centavos), corresponde ao mesmo valor registrado no Ativo Circulante do Balanço Patrimonial – Anexo 14.			
Não ha bens no Fundo Municipal.			

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI	*DONIZETE VITOR ALVES*
Contador	Presidente
87095696187	797.694.972-15

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:265E6947

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 15

FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS - FEC							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
ISOLADO:3 - FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS - FEC							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
						0,00	91.410,15
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**0,00**	**91.410,15**	**RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)**			
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0	**91.410,15**	**TOTAL**		**0,00**	**91.410,15**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS							
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	**91.410,15**				
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**0,00**	91.410,15				
TOTAL		**0,00**	**91.410,15**				

NOTA EXPLICATIVA: FUNDO FOI EXTINTO, ESTAMOS EM FASE DE BAIXA			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		0,00	**0,00**
		0,00	0,00

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador
87095696187

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente
797.694.972-15

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:EDEE924D

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 18

FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS - FEC			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
ISOLADO:3 - FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS - FEC			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	**91.410,15**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		0,00	**91.410,15**
Ingressos Extra-orçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	**91.410,15**
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		0,00	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		0,00	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		0,00	**91.410,15**
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00

OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		0,00	91.410,15

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI	***DONIZETE VITOR ALVES***
Contador	Presidente
87095696187	797.694.972-15

FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS - FEC			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
ISOLADO:3 - FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS - FEC			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		0,00	91.410,15
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		0,00	91.410,15
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**0,00**	**0,00**
C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**
NOTA EXPLICATIVA: FUNDO FOI EXTINTO, ESTAMOS EM FASE DE BAIXA			

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI	***DONIZETE VITOR ALVES***
Contador	Presidente
87095696187	797.694.972-15

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:6620D4DA

CÂMARA MUNICIPAL
RELACAO DE ATIVOS E INATIVOS EM 31-12-2023

FUNDO MUNICIPAL DE PARECIS
RELACAO DE ATIVOS E INATIVOS EM 31-12-2023

FUNDO MUNICIPAL DE PARECIS			EXERCÍCIO DE 2023			
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
SEM MOVIMENTO						

Parecis/RO, 31 de dezembro de 2023

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:C0B60177

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
RELAÇÃO DE ATIVOS E INATIVOS EM 31-12-2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
RELACAO DE ATIVOS E INATIVOS EM 31-12-2023

CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS			EXERCÍCIO DE 2023			
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	67	EDENILSON MARTINS BIANQUE (67)	VIGIA	06/04/2015	14/07/1988	Ativo
2	53	JAMILE MARIA BERNARDELLI (53)	ASSISTENTE I	19/01/2021	21/06/1982	Ativo
3	149	LENYN BRITO SILVA	ASSESSOR JURIDICO	01/11/2023	28/04/1994	Ativo
4	146	LINDALCIR GOMES CORDEIRO (146)	ASSISTENTE II	21/06/2021	02/05/1985	Ativo
5	11	MARIA DO CARMO RODRIGUES DE CARVALHO OK	ZELADORA	01/06/2000	19/02/1976	Ativo
6	61	MARINEIDE DE CAMPOS DA CUNHA (61)	SECRETARIO(A) GERAL	01/01/2021	27/03/1975	Ativo
7	66	SABRINA DA COSTA CAMARGOS (66) OK	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/04/2015	03/02/1997	Ativo
8	70	SIDNEI DA SILVA BARROS FILHO (70)	VIGIA	02/02/2016	01/07/1991	Ativo

Parecis/RO, 31 de dezembro de 2023

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:B29D22B7

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
ANEXO 12

CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS						
R. JUDITE JESUS DE OLIVEIRA						
CNPJ - 01.683.902/0001-32						
Fone: (69) 3447-1074						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2023**	**Mês: 12**				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)						
Receitas de Capital (II)						
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)						
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)						
Déficit (VI)					1.383.045,51	
TOTAL (VII) = (V + VI)					**1.383.045,51**	
Saldos de Exercícios Anteriores						
.						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**1.360.272,17**	**1.510.286,67**	**1.356.454,87**	**1.356.454,87**	**1.356.454,87**	**153.831,80**
Pessoal e Encargos Sociais	814.272,17	934.272,17	844.020,33	844.020,33	844.020,33	90.251,84
Outras Despesas Correntes	546.000,00	576.014,50	512.434,54	512.434,54	512.434,54	63.579,96
Despesas de Capital (IX)	**30.000,00**	**35.000,00**	**26.590,64**	**26.590,64**	**26.590,64**	**8.409,36**
Investimentos	30.000,00	35.000,00	26.590,64	26.590,64	26.590,64	8.409,36
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**1.390.272,17**	**1.545.286,67**	**1.383.045,51**	**1.383.045,51**	**1.383.045,51**	**162.241,16**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**1.390.272,17**	**1.545.286,67**	**1.383.045,51**	**1.383.045,51**	**1.383.045,51**	**162.241,16**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**1.390.272,17**	**1.545.286,67**	**1.383.045,51**	**1.383.045,51**	**1.383.045,51**	**162.241,16**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

PARECIS, 31 de Dezembro de 2023

DONIZETE VITOR ALVES	***FABIANO ANTÔNIO ANTONIETTE***	***MARINEIDE DE CAMPOS DA CUNHA***	***MARINEIDE DE CAMPOS DA CUNHA***
Presidente Camara Municipal	CRC-RO/ 006123 Contador	Secretaria Geral	Secretaria Geral

86.1 - ORDINÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS						
R. JUDITE JESUS DE OLIVEIRA						
CNPJ - 01.683.902/0001-32						
Fone: (69) 3447-1074						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2023**	**Mês: 12**				
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-d-e)**
Despesas Correntes		**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**		
Outras Despesas Correntes		3.000,00	3.000,00	3.000,00		
Despesas de Capital						
TOTAL		**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**		
Balanço elaborado conforme portaria STN						

PARECIS, 31 de Dezembro de 2023

DONIZETE VITOR ALVES	***FABIANO ANTÔNIO ANTONIETTE***	***MARINEIDE DE CAMPOS DA CUNHA***	***MARINEIDE DE CAMPOS DA CUNHA***
Presidente Camara Municipal	CRC-RO/ 006123 Contador	Secretaria Geral	Secretaria Geral

86.1 - ORDINÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS					
R. JUDITE JESUS DE OLIVEIRA					
CNPJ - 01.683.902/0001-32					
Fone: (69) 3447-1074					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício:2023**	**Mês: 12**			
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
TOTAL					
Balanço elaborado conforme portaria STN					

PARECIS, 31 de Dezembro de 2023

DONIZETE VITOR ALVES	***FABIANO ANTÔNIO ANTONIETTE***	***MARINEIDE DE CAMPOS DA CUNHA***	***MARINEIDE DE CAMPOS DA CUNHA***
Presidente Camara Municipal	CRC-RO/ 006123	Secretaria Geral	Secretaria Geral
	Contador		

86.1 - ORDINÁRIO

NOTA EXPLICATIVA:
Com base no Balanço Orçamentário apresentado, o confronto entre a Despesa Autorizada e a Despesa Realizada resultou em um 'Saldo de Dotação' na ordem de R$ 162.241,16 (cento e sessenta e dois mil duzentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos).

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:3FD87C72

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
ANEXO 13

CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS		
R. JUDITE JESUS DE OLIVEIRA		
CNPJ - 01.683.902/0001-32		
Fone: (69) 3447-1074		
BALANÇO FINANCEIRO	**Exercício: 2023**	**Mês: 12**
INGRESSOS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**1.545.286,67**	**96.685,45**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.545.286,67	96.685,45
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**201.509,61**	**51.772,25**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		37.641,58
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	201.509,61	14.130,67
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**3.000,00**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.000,00	
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**1.749.796,28**	**148.457,70**
DISPÊNDIOS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**1.383.045,51**	**112.666,95**
Ordinária	**1.383.045,51**	**112.666,95**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**162.241,16**	
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	162.241,16	
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**204.509,61**	**14.130,67**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	3.000,00	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	201.509,61	14.130,67
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**21.660,08**
Caixa e Equivalentes de Caixa		21.660,08
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**1.749.796,28**	**148.457,70**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

PARECIS, 31 de Dezembro de 2023			
DONIZETE VITOR ALVES	***FABIANO ANTÔNIO ANTONIETTE***	***MARINEIDE DE CAMPOS DA CUNHA***	***MARINEIDE DE CAMPOS DA CUNHA***
Presidente Camara Municipal	CRC-RO/ 006123	Secretaria Geral	Secretaria Geral
	Contador		
86.1 - ORDINÁRIO			

NOTA EXPLICATIVA:
O saldo para o exercício seguinte disponível em Caixa e Bancos, na ordem R$ 00,00 (zero), que corresponde ao resto a pagar, e o valor registrado no Ativo Circulante do Balanço Patrimonial – Anexo 14.
A Prefeitura repassou o montante de R$ 1.345.286,67 (um milhão trezentos e quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), foi devolvido para o Executivo o valor de R$ 162.241,16 (cento e sessenta e dois mil duzentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos, foi consignado e pago o valor de R$ 201.509,61 (duzentos e um mil quinhentos e nove reais e sessenta e um centavos), tambem foi pago restos a pagar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:F82C397B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
ANEXO 14

CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS		
R. JUDITE JESUS DE OLIVEIRA		
CNPJ - 01.683.902/0001-32		
Fone: (69) 3447-1074		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2023**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.000,00
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional		3.000,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	8.764,00	8.764,00
Créditos por Danos ao Patrimônio	8.764,00	8.764,00
Total do Ativo Circulante	**8.764,00**	**11.764,00**
Ativo Não-Circulante		
Imobilizado	107.640,75	127.875,96
Bens Móveis	231.598,04	205.007,40
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-123.957,29	-77.131,44
Total do Ativo Não Circulante	**107.640,75**	**127.875,96**
TOTAL DO ATIVO	**116.404,75**	**139.639,96**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Total do Passivo Circulante		
Passivo Não-Circulante		
Total do Passivo Não Circulante		
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	139.639,96	139.639,96
Superávits ou Déficits Acumulados	139.639,96	139.639,96
Resultado Não Encerrado do Exercício	-23.235,21	
Total do Patrimônio Líquido	**116.404,75**	**139.639,96**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**116.404,75**	**139.639,96**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

PARECIS, 31 de Dezembro de 2023			
DONIZETE VITOR ALVES	***FABIANO ANTÔNIO ANTONIETTE***	***MARINEIDE DE CAMPOS DA CUNHA***	***MARINEIDE DE CAMPOS DA CUNHA***
Presidente Camara Municipal	CRC-RO/ 006123 Contador	Secretaria Geral	Secretaria Geral
86.1 - ORDINÁRIO			

CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS		
R. JUDITE JESUS DE OLIVEIRA		
CNPJ - 01.683.902/0001-32		
Fone: (69) 3447-1074		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2023**	**Mês: 12**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro		3.000,00
Ativo Permanente	116.404,75	136.639,96
Total do Ativo	**116.404,75**	**139.639,96**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro		3.000,00
Passivo Permanente		
Total do Passivo		**3.000,00**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**116.404,75**	**136.639,96**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

PARECIS, 31 de Dezembro de 2023			
DONIZETE VITOR ALVES	***FABIANO ANTÔNIO ANTONIETTE***	***MARINEIDE DE CAMPOS DA CUNHA***	***MARINEIDE DE CAMPOS DA CUNHA***
Presidente Camara Municipal	CRC-RO/ 006123 Contador	Secretaria Geral	Secretaria Geral
86.1 - ORDINÁRIO			

CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS		
R. JUDITE JESUS DE OLIVEIRA		
CNPJ - 01.683.902/0001-32		
Fone: (69) 3447-1074		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2023**	**Mês: 12**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais	72.275,67	15.091,89
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	**72.275,67**	**15.091,89**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

PARECIS, 31 de Dezembro de 2023			
DONIZETE VITOR ALVES	***FABIANO ANTÔNIO ANTONIETTE***	***MARINEIDE DE CAMPOS DA CUNHA***	***MARINEIDE DE CAMPOS DA CUNHA***
Presidente Camara Municipal	CRC-RO/ 006123	Secretaria Geral	Secretaria Geral

	Contador		
86.1 - ORDINÁRIO			

CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS		
R. JUDITE JESUS DE OLIVEIRA		
CNPJ - 01.683.902/0001-32		
Fone: (69) 3447-1074		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2023**	**Mês: 12**
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

PARECIS, 31 de Dezembro de 2023			
DONIZETE VITOR ALVES	***FABIANO ANTÔNIO ANTONIETTE***	***MARINEIDE DE CAMPOS DA CUNHA***	***MARINEIDE DE CAMPOS DA CUNHA***
Presidente Camara Municipal	CRC-RO/ 006123 Contador	Secretaria Geral	Secretaria Geral
86.1 - ORDINÁRIO			

NOTA EXPLICATIVA:
No balanço patrimonial o saldo de caixa foi de R$ 0,00 é (zero), no almoxarifado, não consta saldo em estoque, considerando que a entidade até 2.023 utiliza sistema de Consumo Direto não dispondo de estoque físico e ainda considerando a baixa movimentação de compras de materiais. As informações referente à movimentação de Almoxarifado encontra-se disposto no Anexo TC-23 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Permanente e também anexo auxiliar referente ao Balancete do Almoxarifado.
Os Bens Móveis totalizaram um saldo de R$ 107.640,75 (cento e sete mil seiscentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos), considerando que para analise de saldo contabil, se faz a necessidade da redução das depreciações dos bens, que tem o valor de R$ -23.235,21 (vinte e tres mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos). portando, o saldo dos bens por conta contabil, esta em conformidade ao TC-15 anexo a prestação de contas e o Anexo TC-23 Demonstrativo Sintético das Contas Componentes do Ativo Permanente em 2.023.
Não obstante disso, a Câmara Municipal de Parecis não possui saldo na conta dos Bens Imóveis que está em conformidade com o TC-16 anexo a prestação de contas.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:D4E55BC7

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
ANEXO 15

CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS		
R. JUDITE JESUS DE OLIVEIRA		
CNPJ - 01.683.902/0001-32		
Fone: (69) 3447-1074		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2023**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Transferências e Delegações Recebidas	**1.545.286,67**	**1.300.540,54**
Transferências Intragovernamentais	1.545.286,67	1.300.540,54
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**1.545.286,67**	**1.300.540,54**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**945.509,61**	**898.575,41**
Remuneração a Pessoal	709.919,28	662.212,42
Encargos Patronais	134.101,05	135.196,33
Benefícios a Pessoal		101.166,66
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	101.489,28	
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**460.771,11**	**341.636,26**
Uso de Material de Consumo	11.520,85	18.668,06
Serviços	402.424,41	315.047,90
Depreciação, Amortização e Exaustão	46.825,85	7.920,30
Transferências e Delegações Concedidas	**162.241,16**	**49.152,17**
Transferências Intragovernamentais	162.241,16	49.152,17
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**1.568.521,88**	**1.289.363,84**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**-23.235,21**	**11.176,70**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

PARECIS, 31 de Dezembro de 2023

DONIZETE VITOR ALVES	***FABIANO ANTÔNIO ANTONIETTE***	***MARINEIDE DE CAMPOS DA CUNHA***	***MARINEIDE DE CAMPOS DA CUNHA***
Presidente Camara Municipal	CRC-RO/ 006123 Contador	Secretaria Geral	Secretaria Geral
86.1 - ORDINÁRIO			
NOTA EXPLICATIVA:			
A Prefeitura repassou o montante de R$ 1.345.286,67 (um milhão trezentos e quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), foi devolvido para o Executivo o valor de R$ 162.241,16 (cento e sessenta e dois mil duzentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos).			

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:9E6E4841

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
ANEXO 18

CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS		
R. JUDITE JESUS DE OLIVEIRA		
CNPJ - 01.683.902/0001-32		
Fone: (69) 3447-1074		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2023**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Transferências correntes recebidas	1.545.286,67	1.300.540,54
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	1.359.454,87	1.232.291,37
Transferências concedidas	162.241,16	49.152,17
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**23.590,64**	**19.097,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	26.590,64	16.097,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-26.590,64**	**-16.097,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**-3.000,00**	**3.000,00**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**3.000,00**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.000,00	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	-3.000,00	3.000,00
Ingressos Extraorçamentários	201.509,61	187.748,82
Egressos Extraorçamentários	201.509,61	187.748,82
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		**3.000,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.000,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

PARECIS, 31 de Dezembro de 2023

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente Camara Municipal

FABIANO ANTÔNIO ANTONIETTE
CRC-RO/ 006123
Contador
MARINEIDE DE CAMPOS DA CUNHA
Secretaria Geral

MARINEIDE DE CAMPOS DA CUNHA
Secretaria Geral

86.1 - ORDINÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS		
R. JUDITE JESUS DE OLIVEIRA		
CNPJ - 01.683.902/0001-32		
Fone: (69) 3447-1074		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2023**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	1.545.286,67	1.300.540,54
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Correntes Recebidas	**1.545.286,67**	**1.300.540,54**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	162.241,16	49.152,17
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas	**162.241,16**	**49.152,17**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

PARECIS, 31 de Dezembro de 2023

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente Camara Municipal

FABIANO ANTÔNIO ANTONIETTE
CRC-RO/ 006123
Contador

MARINEIDE DE CAMPOS DA CUNHA
Secretaria Geral

MARINEIDE DE CAMPOS DA CUNHA
Secretaria Geral

86.1 - ORDINÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS		
R. JUDITE JESUS DE OLIVEIRA		
CNPJ - 01.683.902/0001-32		
Fone: (69) 3447-1074		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2023**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Legislativa	1.359.454,87	1.232.291,37
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**1.359.454,87**	**1.232.291,37**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

PARECIS, 31 de Dezembro de 2023

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente Camara Municipal

FABIANO ANTÔNIO ANTONIETTE
CRC-RO/ 006123
Contador

MARINEIDE DE CAMPOS DA CUNHA
Secretaria Geral

MARINEIDE DE CAMPOS DA CUNHA
Secretaria Geral

86.1 - ORDINÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS		
R. JUDITE JESUS DE OLIVEIRA		
CNPJ - 01.683.902/0001-32		
Fone: (69) 3447-1074		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2023**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

PARECIS, 31 de Dezembro de 2023

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente Camara Municipal

FABIANO ANTÔNIO ANTONIETTE
CRC-RO/ 006123
Contador

MARINEIDE DE CAMPOS DA CUNHA
Secretaria Geral

MARINEIDE DE CAMPOS DA CUNHA
Secretaria Geral

86.1 – ORDINÁRIO

NOTA EXPLICATIVA:
Conforme demonstrado acima, verifica-se nas Atividades de Investimento que a Câmara Municipal de Parecis, adquiriu Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 26.590,64 (vinte e seis mil quinhentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos), o repasse feito pelo Executivo durante o exercício foi de R$ 1.345.286,67 (um milhão trezentos e quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), foi devolvido para o Executivo o valor de R$ 162.241,16 (cento e sessenta e dois mil duzentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos).

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:9F4AF9B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
BALANÇO PATRIMONIAL 2023

Empresa de Desenvolvimento Urbano					
CNPJ : 04.763.223/0001-61					
Balanço Patrimonial em 01/01/2023 a 31/12/2023					
Nome	**31/12/2022**	**31/12/2023**	**Nome**	**31/12/2022**	**31/12/2023**
ATIVO	36.926.455,56	41.268.946,75	PASSIVO	36.926.455,56	41.268.946,75
ATIVO CIRCULANTE	28.310.896,31	33.421.069,26	PASSIVO CIRCULANTE	1.069.490,69	429.571,48
DISPONIBILIDADES	22.704.021,56	28.025.037,63	FORNECEDORES NACIONAIS	3.471,30	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	1.063.627,29	FORNECEDORES GERAIS	3.471,30	0,00
Banco do Brasil S/A - 10.741-7 - Emdur Conv Proequipar	0,00	1.063.627,29	José Elias Simões Prestes	3.471,30	0,00
			PARCELAMENTOS	1.066.019,39	429.571,48
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	22.704.021,56	26.961.410,34	PARCELAMENTOS DE TRIBUTOS	1.066.019,39	429.571,48
Banco do Brasil S/A - 9710-1 - Recurso Ilumi- nação Pública	8.983.157,87	9.426.448,47	Parcelamento Previdenciário - 114/2017	65.165,33	260.444,01
			Parcelamento PGE/RO - Proc. 132/2018	876.123,13	0,00
Banco do Brasil S/A - 10.103-6 - RP - Custeio	8.322.225,21	12.159.205,87	Parcelamento Ministério da Fazenda - 081/2017	124.730,93	169.127,47
B20a1n6co do Brasil S/A - 10.106-0 - RP - Ilumina- ção Publica 2016	5.398.638,48	5.375.756,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	627.190,20	246.832,68
			EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	627.190,20	246.832,68
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	170.899,80	202.481,53			
			PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	627.190,20	246.832,68
ADIANTAMENTOS	170.899,80	202.481,53			
			INSS	371.773,16	0,00
Adiantamento de Férias	157.902,51	193.321,18			
			Parcelamento Demais Entidades	246.832,68	246.832,68
Adiantamento 13° Salario	12.997,29	9.160,35			
			Parcelamento Ministério da Fazenda - 081/2017	8.584,36	0,00
ESTOQUES	5.435.974,95	5.193.550,10			
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	35.229.774,67	40.592.542,59
PARA CONSUMO	105.229,12	268.230,91			
			CAPITAL	8.080.894,02	8.080.894,02
Material de Copa e Cozinha	255,55	12.613,35			
			CAPITAL SOCIAL	8.080.894,02	8.080.894,02
Material de Limpeza	7.026,61	17.577,64			
			Capital Social Subscrito	8.080.894,02	8.080.894,02
Gêneros Alimentícios	13.436,20	4.418,30			
Material de Processamento de Dados	50.112,10	35.303,30	RESERVAS	6.366.629,50	6.366.629,50
Material de Consumo	10.850,76	159.006,47	RESERVAS DE LUCROS	6.366.629,50	6.366.629,50
Material de Expediente	23.547,90	39.311,85	Reserva Legal	318.331,47	318.331,47
			Reserva Estatutária	6.048.298,03	6.048.298,03
PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	5.330.745,83	4.925.319,19			
Materiais Elétricos	5.066.689,97	4.806.503,08	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	2.678.796,00	2.678.796,00
Outros Materiais Para Iluminação Pública	174.929,20	0,00	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	2.678.796,00	2.678.796,00
Material de Proteção e Segurança	89.126,66	118.816,11	Ajustes de Avaliação Patrimonial	2.678.796,00	2.678.796,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	8.615.559,25	7.847.877,49	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	18.103.455,15	23.466.223,07
IMOBILIZADO	8.615.559,25	7.847.877,49	LUCROS ACUMULADOS	16.080.342,46	21.411.080,39
BENS E DIREITOS EM USO	5.928.935,41	6.445.687,79	Lucro do Exercício Findo	16.080.342,46	21.411.080,39
Móveis e Utensílios	430.398,14	430.398,14			
Equipamentos para áudio	60.378,08	60.378,08	PREJUÍZOS ACUMULADOS	(7.031.315,27)	(7.031.315,27)
Veículos	403.766,96	403.766,96	Prejuízos Acumulados	(2.414.533,03)	(2.414.533,03)
Prédios	1.796.435,18	1.796.435,18	Prejuízo do Exercício Findo	(4.616.782,24)	(4.616.782,24)
Terrenos	1.665.894,22	1.665.894,22			
Equipamentos de Processamento de Dados	1.492.868,04	1.801.504,74	RESULTADO DO EXERCÍCIO	9.054.427,96	9.086.457,95
Veículos Automotores modelo motocicleta 0 km	12.980,00	12.980,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	9.054.427,96	9.086.457,95
Material de Proteção e Segurança	3.895,00	3.895,00			
Maquinas e Equipamentos	62.319,79	270.435,47			
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(2.170.037,88)	(2.631.184,45)			

Móveis e Utensílios	(74.474,00)	(99.930,80)			
Equipamento para áudio	(28.669,27)	(33.904,95)			
Veículos	(560.078,11)	(744.546,11)			
Prédios	(754.502,72)	(826.360,13)			
Equipamentos de Processamentos de Dados	(722.146,96)	(881.536,55)			
Veículos Automotores modelo motocicleta 0 km	(12.980,00)	(12.980,00)			
Máquinas e Equipamentos	(15.703,47)	(30.053,06)			
Material de Proteção e Segurança	(1.483,35)	(1.872,85)			
BENS DE USO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	9.453.981,88	9.766.781,88			
Maquinas e Equipamentos	3.723.789,54	3.773.789,54			
Veículos	5.394.919,75	5.632.919,75			
Móveis e Utensílios	242.635,10	267.435,10			
Equipamentos de Comunicação	92.637,49	92.637,49			
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(5.244.024,79)	(6.037.942,96)			
Máquinas e Equipamentos	(1.235.281,13)	(1.627.264,22)			
Veículos	(3.869.658,97)	(4.234.864,86)			
Móveis e Utensílios	(76.125,15)	(94.843,09)			
Equipamentos de Comunicação	(62.959,54)	(80.970,79)			
OUTROS BENS IMÓVEIS	855.423,51	855.423,51			
Outros Bens Imóveis	855.423,51	855.423,51			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(208.718,88)	(550.888,28)			
(-) Outros Bens Imóveis	(208.718,88)	(550.888,28)			

PORTO VELHO/RO, 04 Março de 2024.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS DE ACORDO COM A LEI 6404/76.

1. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Declaração de conformidade

As Demonstrações Contábeis estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações 6.404/76, e incorporam as mudanças introduzidas pelas Leis 11.638/2007 e 11.941/2009, complementadas por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

Destarte insta informar que todos os demonstrativos contábeis aqui apresentados se iniciam pressupondo da legitimidade, legalidade e fidedignidade dos saldos anteriores apresentados a esta contabilidade, sendo estes, de responsabilidade unicamente dos contadores ora responsáveis a suas respectivas épocas.

2 – BALANÇO PATRIMONIAL - BP

Evidencia qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

O Balanço Patrimonial apresenta uma posição estática ao final do exercício financeiro de 2023, está representada de forma resumida neste relatório e analiti- camente em anexos explicativos que compõem a prestação de contas da EMDUR.

CLAUDIANE GUERSON N. QUEIROZ
CRC: 009157 / RO
Contadora – EMDUR

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:529ABE4B

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2023

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR		
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023		
RECURSO DA PMPV	**2022**	**2023**
+ TRANSFERENCIA RECEBIDA DA PMPV	46.064.767,68	46.305.771,06
RECUPERAÇÃO DIVERSAS		
+ REEMBOLSO DIVERSOS	18.076,79	43.567,14
OUTRAS RECEITAS		
+ OUTRAS RECEITAS	69.894,82	26.706,03
= RECEITAS OPERACIONAIS LÍQUIDAS	**46.152.739,29**	**46.376.044,23**
CUSTOS DIRETOS DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
- MATERIAIS DIRETOS	(4.874.319,60)	(2.280.057,22)
- FOLHA DE PAGAMENTO	(10.113.617,83)	(10.766.035,57)
- ENCARGOS SOCIAIS	(2.704.554,02)	(2.967.703,76)
CUSTOS INDIRETOS DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
- FOLHA DE PAGAMENTO	(691.058,04)	(777.042,39)
- ENCARGOS SOCIAIS		
- ADMINISTRATIVOS	(4.032,50)	(4.312,52)
OUTROS CUSTOS		
- PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	(381.861,75)	(376.329,48)
= RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	**27.383.295,55**	**29.204.563,29**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
- FOLHA DE PAGAMENTO		
- ENCARGOS SOCIAIS		
- OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(12.214.710,03)	(25.980.231,94)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS		
- IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	(502,05)	(0,00)
DESPESAS FINANCEIRAS		

- DESPESAS FINANCEIRAS	(286.979,75)	(576.009,08)
= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL	**14.881.103,72**	**2.648.322,27**
RECEITAS FINANCEIRAS		
+ RECEITAS FINANCEIRA	1.199.238,74	2.682.415,66
= RESULTADO DO EXERCÍCIO	**16.080.342,46**	**5.330.737,93**

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Porto Velho, 04 de março de 2024

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS DE ACORDO COM A LEI 6.404/76.

1. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Declaração de conformidade As Demonstrações Contábeis estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações 6.404/76, e incorporam as mudanças introduzidas pelas Leis 11.638/2007 e 11.941/2009, complementadas por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade –CFC.

Destarte insta informar que todos os demonstrativos contábeis aqui apresentados se iniciam pressupondo da legitimidade, legalidade e fidedignidade dos saldos anteriores apresentados a esta contabilidade, sendo estes, de responsabilidade unicamente dos contadores ora responsáveis a suas respectivas épocas.

2. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O artigo 187 da Lei 6.404/1976 instituiu a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE. A DRE tem como objetivo principal apresentar de forma vertical resumida o resultado apurado em relação ao conjunto de operações realizadas num determinado período (doze meses), através do confronto das receitas, custos e resultados, apuradas segundo o princípio contábil do regime de competência, e considera-se um dos principais indicadores de desempenho da empresa.

Para se ter uma visão global do seu comportamento, são apresentados, sinteticamente, os fatores que deram causa ao Lucro ou Prejuízo, que no ano apresentado fora demonstrado um Lucro no montante de R$ 5.330.737,93 (cinco milhões trezentos e trinta mil e setecentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos).

CLAUDIANE GUÉRSON N. QUEIROZ
CRC: 009157/O-3 - RO
Contadora – EMDUR

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AA46061A

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
DEMONSTRAÇÃO FLUXO DE CAIXA 2023

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR		
Demonstração Fluxo de Caixa Método Direto		
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR		
CNPJ 04.763.223/0001-61		
	2022	**2023**
1 - Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais		
(+) Transferências Recebidas	46.064.767,68	46.305.771,06
(-) Pagamento de Fornecedores	(16.371.570,25)	(25.915.628,32)
(-) Pagamento de Empregados	(13.020.652,04)	(15.448.875,06)
(-) Transferências para PMPV		
(+) outros Recebimentos	1.287.210,35	2.752.688,83
(-) Custos para Execução de Serviços		
(-) Outros Fornecedores - FUPEN	(438.682,96)	(499.662,75)
(-) Pagamento de Impostos	(1.874.003,01)	(1.021.826,52)
(-) Pagamento de Juros	(3.012,40)	(21.898,79)
(-) Pagamento de Contingências	(0,00)	(0,00)
Caixa Líquido Resultante das Atividades Operacionais	**15.644.057,37**	**6.150.568,45**
2 - Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento		
(-) Aquisição de Imobilizado	(1.328.685,29)	(829.552,38)
Caixa Líquido Resultante das Atividades de Investimento	**(1.328.685,29)**	**(829.552,38)**
3 - Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento		
(-) Pagamento de empréstimos	0,00	0,00
Caixa Líquido Resultante das Atividades de Financiamento	**0,00**	**0,00**
Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa (1+2+3)	**14.315.372,08**	**5.321.016,07**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	**8.388.649,48**	**22.704.021,56**
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período	**22.704.021,56**	**28.025.037,63**

Porto Velho, 04 de março de 2024.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS DE ACORDO COM A LEI 6.404/76.

1. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Declaração de conformidade

As Demonstrações Contábeis estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações 6.404/76, e incorporam as mudanças introduzidas pelas Leis 11.638/2007 e 11.941/2009, complementadas por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

Destarte insta informar que todos os demonstrativos contábeis aqui apresentados se iniciam pressupondo da legitimidade, legalidade e fidedignidade dos saldos anteriores apresentados a esta contabilidade, sendo estes, de responsabilidade unicamente dos contadores ora responsáveis a suas respectivas épocas.

2. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração dos Fluxos de Caixa é um relatório contábil importante para a gestão financeira de uma empresa e faz parte do conjunto de relatórios exigido após a publicação das Leis nº 11.638/2007.

O relatório exibe as contas ou conjuntos de contas, que contribuíram para aumentar ou diminuir os recursos de caixa de uma empresa, de um dado período para outro. É composto por três secções chamadas de atividades, onde se agrupam as contas, de acordo com suas origens, sendo:

i) Atividades operacionais;

ii) atividades de investimento;

iii) atividades de financiamento.

Para demonstrar o fluxo de caixa do exercício findo optamos pelo método direto.

O método direto agrega as contas do Resultado que efetivamente representam entradas ou saídas de recursos de caixa.

As receitas e as despesas, de um modo geral representam, respectivamente, aumentos e reduções dos recursos de caixa. Determinadas despesas, como a depreciação, não afetam o caixa. Os aumentos ou diminuições de investimentos, pelo método da equivalência patrimonial também não afetam o caixa.

Antes de entrar com os dados, é interessante preparar uma planilha com os ajustes necessários das contas dos balanços, de modo a torná-los comparáveis.

CLAUDIANE GUÉRSON N. QUEIROZ
CRC: 009157/O-3 – RO
Contadora - EMDUR

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:93B85EAF

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
DEMONSTRAÇÃO LUCROS PREJUÍZOS ACUMULADOS 2023

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CNPJ Nº 04.763.223/0001-61
DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS
EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Tabela 54 – Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados - DLPA		
	2022	**2023**
SALDO NO INICIO DO PERIODO	**2.860.217,47**	**18.103.455,15**
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(837.104,78)	32.029,99
LUCROS INCORPORADO AO CAPITAL	-	-
REVERSÃO DE RESERVAS	-	-
LUCRO DO EXERCÍCIO	16.080.342,46	5.330.737,93
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	-	-
PROPOSTA DA DESTINAÇÃO DOS LUCROS	-	-
SALDO FINAL DO PERIODO	**18.103.455,15**	**23.466.223,07**

Porto Velho, 04 de março de 2024.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS DE ACORDO COM A LEI 6404/76.

1. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Declaração de conformidade As Demonstrações Contábeis estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações 6.404/76, e incorporam as mudanças introduzidas pelas Leis 11.638/2007 e 11.941/2009, complementadas por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

Destarte insta informar que todos os demonstrativos contábeis aqui apresentados se iniciam pressupondo da legitimidade, legalidade e fidedignidade dos saldos anteriores apresentados a esta contabilidade, sendo estes, de responsabilidade unicamente dos contadores ora responsáveis a suas respectivas épocas.

2. DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS

A DLPA é obrigatória para as sociedades limitadas, Empresas Públicas e outros tipos de empresas, conforme a legislação do Imposto de Renda (art. 274 do RIR/99), bem como o artigo 186, § 2º da Lei nº 6.404/76. É o resultado líquido apurado na Demonstração do Resultado do Exercício, cujo valor deve ser transferido para a conta de lucros Acumulados.

A demonstração de lucros ou prejuízos acumulados deverá discriminar:

1. o saldo do início do período e os ajustes de exercícios anteriores;
2. as reversões de reservas e o lucro líquido do exercício; e
3. as transferências para reservas, os dividendos, a parcela dos lucros incorporada ao capital e o saldo ao fim do período.

CLAUDIANE GUÉRSON N. QUEIROZ
CRC: 009157/O-3 - RO
Contadora – EMDUR

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FBDDC60D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
RELAÇÃO DE SERVIDORES

A V . BRASÍLIA, 1576			
S A NTA BÁRBARA			
P O RTO VELHO - RO			
E M D U R P O R T O V E L H O . C O M . B R			
RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12/2023			
SERVIDOR	**CARGO/FUNÇÃO**	**EFETIVO/CEDIDO/ COMISSIONADO**	**ATIVO/INATIVO**
ADOLFO TITALO NOLETO DA SILVA	AUXILIAR DE OPER/ELETRICISTA	EFETIVO	ATIVO
ADSON JENNER DE ARAUJO MOREIRA	ASSESSOR (A) ESPECIAL	COMISSIONADO	ATIVO
ALEF CALLY A. NAJE PEDRAZA	TÉCNICO ADM/AGENTE ADM/ CHEFE DE SEÇÃO DE TRANSPORTE	EFETIVO	ATIVO
ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO	ASSESSOR (A) JURIDICA	COMISSIONADO	ATIVO
ALINE CRISTIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	CHEFE DE SEÇÃO DE SEGURNAÇA E TRABALHO	EFETIVO/CEDIDO	ATIVO
AMANDA MOURA NOGUEIRA	ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO	COMISSIONADO	ATIVO
AMANDA VICENTE G. DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERV. ADM./TELEFONISTA	EFETIVO	AFASTADA/SEM REMUNERAÇÃO
ANA MARIA MACHADO ARAGÃO	ASSESSOR (A) TÉCNICA (A)	COMISSIONADO	ATIVO
ANTONIO FRANCISCO M. FERREIRA	AUXILIAR DE OPER/ELETRICISTA	EFETIVO	ATIVO
ANTONIO GOMES DE FREITAS FILHO	AUXILIAR DE OPER/ELETRICISTA	EFETIVO	ATIVO
ARLEY DAVIDSON VARGAS LOBO	AUXILIAR DE OPER/ELETRICISTA/CHEFE DE SEÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	EFETIVO	ATIVO
AUREO ALVES DE SOUZA NETO	PENSONISTA	EFETIVO	INATIVO
BERGSON MIRANDA DE OLIVEIRA	ASSESSOR (A) TÉCNICO	COMISSIONADO	ATIVO
BRUNA MENEGHELLI	ASSESSOR (A) ESPECIAL	COMISSIONADO	ATIVO
RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12/2023			
SERVIDORES	**CARGOS/FUNÇÕES**	**EFETIVOS/ COMISSIONADOS**	**ATIVOS/INATIVOS**
CÂNDIDO LUIZ PEREIRA REBOUÇAS	CHEFE DE SEÇÃO DE VÉICULOS E EQUIP.PESADOS	EFETIVO/CEDIDO	ATIVO
CARLOS EDUARDO LIMA	AUXILIAR DE OPER/ELETRICISTA	EFETIVO	ATIVO
CARLOS FLÁVIO MOREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE OPER/ELETRICISTA	EFETIVO	ATIVO
CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	ASSESSOR (A) TÉNCICO	COMISSIONADO	ATIVO
CATIANE MOLINETTE DE MELO	GERENTE FINANCEIRO	COMISSIONADO	ATIVO
CLAUDIANE GUERSON N. QUEIROZ	ANALISTA/CONTADORA/ CHEFE DE SEÇÃO DE TESOURARIA	EFETIVO	ATIVO
DANIEL PEREIRA ROCHA	GERENTE ADMINISTRATIVO	COMISSIONADO	ATIVO
DEBORAH RALISSA DA SILVA CAVALCANTE	SECRETÁRIA DA DIRETORIA TÉCNICA	COMISSIONADO	ATIVO
DEIJIAN VIEIRA DA COSTA	AUXILIAR DE OPER/ELETRICISTA	EFETIVO	ATIVO
DENISE BARBOSA FIDELIS	CHEFE DE GABINETE	COMISSIONADO	ATIVO
ELIAS GOMES MAGALHÃES	AUXILIAR DE OPER/ELETRICISTA	EFETIVO	ATIVO
ELISÂNGELA DA SILVA GALDINO	SECRETÁRIA DA DIRETORIA ADM E FINANCEIRA	COMISSIONADO	ATIVO
ELIUSON BENTO ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	ATIVO
RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12/2023			
SERVIDORES	**CARGOS/FUNÇÕES**	**EFETIVOS/ COMISSIONADOS**	**ATIVOS/INATIVOS**
ELIZABETE MARCHETTO	DIRETORA ADM E FINANCEIRO	COMISSIONADO	ATIVO
ELOI JESUS DE BRITO	ASSESSOR (A) DE CONTROLE INTERNO	COMISSIONADO	ATIVO
ERDESON VEIGA DE ALMEIDA	CHEFE DE SEÇÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS	EFETIVO/CEDIDO	ATIVO
ÉRICA GLÊICA SILVA DE ASSIZ	TÉCNICO ADM/AGENTE ADM.	EFETIVO	ATIVO
ERIVELTON RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE OPER/ELETRICISTA	EFETIVO	ATIVO
ERNANDES AMORIM RODRIGUES	ASSESSOR (A) ESPECIAL	COMISSIONADO	ATIVO
ESTER CRISTIANE PEREIRA M. PIEDADE	CHEFE DA SEÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	EFETIVO/CEDIDO	ATIVO
EVANDRO PIO DA SILVEIRA	SECRETÁRIO DA PRESIDÊNCIA	COMISSIONADO	ATIVO
EVELIN LIMA DA SILVA	ASSESSOR (A) TÉCNICO (A)	COMISSIONADO	ATIVO
FLANCON CORDEIRO PASSOS	AUXILIAR DE OPER/ELETRICISTA	EFETIVO	ATIVO
FREDERICO FERREIRA LOPES	AUXILIAR DE OPER/ELETRICISTA	EFETIVO	ATIVO
GABRIEL MENEZES DOS SANTOS LEITE	TÉCNICO ADM./ALMOXARIFE	EFETIVO	ATIVO
GABRIELA SANTOS DE CASTRO	ANALISTA/ ENG. ELETRICISTA/ GERENTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	EFETIVO	ATIVO
RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12/2023			
SERVIDORES	**CARGOS/FUNÇÕES**	**EFETIVOS/ COMISSIONADOS**	**ATIVOS/INATIVOS**
GILSON CLEITON DA COSTA NOGUEIRA	ANALISTA CONTADOR/ CHEFE DE SEÇÃO DE CONTABILIDADE PÚBLICA E COMERCIAL	EFETIVO	ATIVO
GUSTAVO BELTRAME	DIRETOR PRESIDENTE	COMISSIONADO	ATIVO
HELDER SOUZA DA CUNHA	ASSESSOR (A) TÉCNICO (A)	COMISSIONADO	ATIVO
HOMERO GONÇALVES NETO	AUXILIAR DE SERV. ADM./MOTORISTA	EFETIVO	ATIVO
ISRAEL BENTES BEZERRA	AUXILIAR DE OPER/ELETRICISTA	EFETIVO	ATIVO
IURE GALDINO KURIYAMA DE SOUSA	GERENTE DE TRANSPORTES	COMISSIONADO	ATIVO
IVAN ALVES BONFIM	AUXILIAR DE OPER/ELETRICISTA	EFETIVO	ATIVO
IVANETE TROMBINI FERREIRA	AUXILIAR DE SERV. ADM./ TELEFONISTA / CHEFE DE SEÇÃO ACOMP. E MONIT. DE INSUMOS	EFETIVO	ATIVO
JAIRO JUSTINIANO XAVIER	AUXILIAR DE OPER/ELETRICISTA	EFETIVO	ATIVO
JOÃO ALFREDO ALENCAR DA M. FILHO	TÉCNICO ESP. EM ELETROTÉCNICA/ CHEFE DA SEÇ. DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	EFETIVO	ATIVO
JOÃO EMANUEL SOUSA GOMES	TÉCNOLOGO/ CHEFE DE SEÇÃO DE SISTEMA E SUPORTE TÉCNICO	EFETIVO	ATIVO
RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12/2023			
SERVIDORES	**CARGOS/FUNÇÕES**	**EFETIVOS/ COMISSIONADOS**	**ATIVOS/INATIVOS**
JOÃO PHILIPE DE PADUA SILVA	TÉCNICO ADM/AGENTE ADM/ CHEFE DE SEÇÃO DE PATRIMÔNIO	EFETIVO	ATIVO
JOBEL SILVA DE MORAIS	ASSESSOR (A) TÉCNICO	COMISSIONADO	ATIVO
JOBSON BARBOSA ONOFRE	TÉCNICO ADM/AGENTE ADM	EFETIVO	ATIVO
JONAS BUTZKE	AUXILIAR DE OPER/ELETRICISTA	EFETIVO	ATIVO
JORGE ANDRADE DE AGUIAR	AUXILIAR DE OPER/ELETRICISTA	EFETIVO	ATIVO

JOSE EDUARDO PIRES FEITOZA	DIRETOR TÉCNICO	COMISSIONADO	ATIVO
JOSINALDO GURGEL PEREIRA	CHEFE DE SEÇÃO DE COMPRAS	CEDIDO	ATIVO
JULIANA MIRANDA FEITOZA	AUXILIAR DE SERV. ADM./TELEFONISTA / CHEFE DE SEÇÃO DE CALL CENTER	EFETIVO	ATIVO
KARIME COELHO DE LIMA DA SILVA	ASSESSOR (A) TÉCNICA	COMISSIONADO	ATIVO
LICIA CAROLINE DORTA DE M. ZIMMER	ASSESSOR (A) TÉCNICA	COMISSIONADO	ATIVO
LILIAN PEREIRA ARAÚJO	TÉCNICO ADM/AGENTE ADM.	EFETIVO	ATIVO
RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12/2023			
SERVIDORES	**CARGOS/FUNÇÕES**	**EFETIVOS/ COMISSIONADOS**	**ATIVOS/INATIVOS**
LUCIANO RAMOS LIMA	AUXILIAR DE OPER/ELETRICISTA	EFETIVO	ATIVO
LUIZ CARLOS DE MATOS LIMA	ASSESSOR (A) TÉCNICO (A)	COMISSIONADO	ATIVO
LUIZ EDUARDO BULLERJAHN ARCOS	GERENTE DE OBRAS	COMISSIONADO	ATIVO
MAIARA MARJORE ROCHA P. MARINI	DESENHISTA CADISTA/ CHEFE DE SEÇÃO DE PROJETOS	EFETIVO	ATIVO
MANUELA TORRES SILVA	TÉCNICO ADM/AGENTE ADM/ CHEFE DE SEÇÃO DE PESSOAL	EFETIVO	ATIVO
MARCELLY BEATRIZ DE A. L. C. T. PALITOT	ASSESSOR (A) TÉCNICO (A)	COMISSIONADO	ATIVO
MARCELO FALCAO DA SILVA	GERENTE DE PROJETOS E EXPANSÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	COMISSIONADO	ATIVO
MÁRCIO SILVA PAES	ANALISTA/CONTROLADOR/ GERENTE DE CONTROLE INTERNO	EFETIVO	ATIVO
MARCO DANIEL RODRIGUES SILVA	AUXILIAR DE OPER/ELETRICISTA	EFETIVO	ATIVO
MARCOS AURELIO FURUKAWA	PRESIDENTE DA CPL	EFETIVO/CEDIDO	ATIVO
MARIA LETICE PESSOA FREITAS	ANALISTA/ADVOGADO / GERENTE JURIDICO	EFETIVO	ATIVO
RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12/2023			
SERVIDORES	**CARGOS/FUNÇÕES**	**EFETIVOS/ COMISSIONADOS**	**ATIVOS/INATIVOS**
MIGUEL QUEIROZ DE OLIVEIRA	ANALISTA/ADMINISTRADOR	EFETIVO	ATIVO
NAIRA SILVA E SOUZA DA COSTA	TÉCNICO ADM/AGENTE ADM/ CHEFE DA SEÇÃO DE PROJETOS E EXP. DE ILUM. PÚBLICA	EFETIVO	ATIVO
NELTEMBERGUE LEITE BRAGA	AUXILIAR DE OPER/ELETRICISTA	EFETIVO	ATIVO
OZANIR SILVA DE ALMEIDA	TÉCNICO ADM/AGENTE ADM	EFETIVO	ATIVO
PAULO HENRIQUE LIMA DA SILVA	CHEFE DA CHEÇÃO DE TRANSPARÊNCIA E ACESSO A INFORMÇÃO	EFETIVO/CEDIDO	ATIVO
PAULO REGIS AGUIAR MOITA	GERENTE DE MANUT. DE ESPAÇOS PÚBLICOS	COMISSIONADO	ATIVO
PLINIO JEFFERSON BENTES DOS SANTOS	GERENTE DE TI	COMISSIONADO	ATIVO
POLIANA PÂMELA C. MACHADO PAIVA	TÉCNICO ADM/AGENTE ADM. / CHEFE DE SEÇÃO TREINAMANETO, DESENV. E CAPACITAÇÃO	EFETIVO	ATIVO
RAFAEL DOMINGUES DZIECHEIARZ	AUXILIAR DE OPER/ELETRICISTA	EFETIVO	ATIVO
RAFAEL GOMES COSTA	GERENTE DO ALMOXARIFADO	COMISSIONADO	ATIVO
RAIANA NEVES CARVALHO	TÉCNICO ADM/AGENTE ADM/ CHEFE DE SEÇÃO DE RELAÇÕES INSTITUICIONAIS	EFETIVO	ATIVO
RENATA TEREZINHA S. DE M. PASCHOA	ASSESSOR (A) DE CONTROLE INTERNO	COMISSIONADO	ATIVO
RODOLFO JENNER DE ARAÚJO MOREIRA	ASSESSOR (A) JURIDICO	COMISSIONADO	ATIVO
ROMILSON DE MACEDO SOMBRA	CHEFE DA SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO/CEDIDO	ATIVO
RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12/2023			
SERVIDORES	**CARGOS/FUNÇÕES**	**EFETIVOS/ COMISSIONADOS**	**ATIVOS/INATIVOS**
SAIMON CAVALCANTE DE ARAÚJO	GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAL	COMISSIONADO	ATIVO
SEBASTIÃO CARLOS TEIXEIRA DE QUEIROZ	AUXILIAR DE OPER/ELETRICISTA	EFETIVO	ATIVO
THIAGO LUIZ MARTINS DE LIMA	GERENTE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	COMISSIONADO	ATIVO
VÂNIA MARIA DE SOUZA BICHO	CHEFE DE SEÇÃO DE PROTOCOLOS E ARQUIVOS	EFETIVO/CEDIDO	ATIVO
WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA	AUXILIAR DE SERV. ADM./ RECEPCIONISTA / CHEFE DA SEÇÃO DE MANUT. DE PARQUES E PRAÇAS	EFETIVO	ATIVO
Porto Velho/RO, 04 de Março de 2024.			
SAIMON CAVALCANTE DE ARAÚJO			
Gerente de Gestão de Pessoal/EMDUR			
Portaria n° 012/2021/GAB/EMDUR			
GUSTAVO BELTRAME			
Diretor Presidente/EMDUR			

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9D32C270

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 16/2024/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Porto Velho-RO, 29 de fevereiro de 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I, de 22 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art 1º. ARBITRAR E CONCEDER 02 (duas) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem aos Distritos do Médio Madeira, Eixo BR-364: Nova Mutum Paraná e Abunã, por meio de transporte terrestre, na data de 08/03/2024 a 10/03/2024, com o objetivo de organizar o Projeto Cultura Itinerante conforme Memorando nº 02/2024/ASTEC/FUNCULTURAL.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DESTINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Caioá da Paixão Silva	1006195	Gerente de Divisão	Abunã/ Nova Mutum Paraná	02	R$ 200,00	R$ 400,00
Cristiano Fernandes Oliveira	1003595	Diretor de Departamento	Abunã/ Nova Mutum Paraná	02	R$ 200,00	R$ 400,00
Elysmadson da Silva de Oliveira	1003272	Gerente de Divisão	Abunã/ Nova Mutum Paraná	02	R$ 200,00	R$ 400,00
Ermenson Ferreira Cardoso	1002321	Gerente de Divisão	Abunã/ Nova Mutum Paraná	02	R$ 200,00	R$ 400,00
Fabio Neves Belém	1002725	Gerente de Divisão	Abunã/ Nova Mutum Paraná	02	R$ 200,00	R$ 400,00
Manoel Eudes Pereira Claudino	1000662	Diretor de Departamento	Abunã/ Nova Mutum Paraná	02	R$ 200,00	R$ 400,00
Romolo Gomes da Silva	1004862	Gerente de Divisão	Abunã/ Nova Mutum Paraná	02	R$ 200,00	R$ 400,00

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I, de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A39C00F5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 92/2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
Portaria nº 92/2024
Porto Velho, 05 de março de 2024.
Identificação de programas, por unidades administrativas, gerentes de programas, ações e coordenadores de ações
Unidade Orçamentária:
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
Programa: Encargos Especiais do Município
Unidade Administrativa Responsável: Coordenadoria Administrativa e Financeira
Gerente do Programa: José Alexandre Casagrande

Ação			
Código	**Descrição**	**Unidade Responsável**	**Coordenador(a) da Ação**
07.12.28.846.000.0.073	Contribuição para o PIS/PASEP	Divisão de RH e Folha de Pagamento	Danielle Alves de Araújo
07.12.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais	PROGER	Giuliano Caio Sant 'Ana
07.12.28.846.000.0.138	Indenizações e Ressarcimentos	Divisão de Finanças do Fundo de Assistência	Caroline Souza da Silva Zanol
07.12.28.846.000.0.186	Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores	Gerência Financeira	Oquelaine Marques Rodrigues
07.12.28.846.000.0.225	Sentenças Judiciais - Precatórios	PROGER	Giuliano Caio Sant'Ana

Programa: Apoio Administrativo
Unidade Administrativa Responsável: Gerência Administrativa
Gerente do Programa: Amauri Pablo Guedes de Miranda

Ação			
Código	**Descrição**	**Unidade Responsável**	**Coordenador(a) da Ação**
07.12.10.122.007.2.001	Administração da Unidade	Gerência Administrativa	Adla Pereira Tavares
07.12.10.122.007.2.042	Auxílio-Alimentação ao Servidor	Divisão de RH e Folha de Pagamento	Danielle Alves de Araújo
07.12.10.331.007.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados	Divisão de RH e Folha de Pagamento	Danielle Alves de Araújo
07.12.10.126.007.2.121	Implementações de Ações de Informatização	Centro de Processamento de Dados	Silvana Lima da Cruz
07.12.10.122.007.1.204	Realização de Concurso Publico	Comissão Permanente de Licitação	Queila Israel da Silva
07.12.10.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	Divisão de RH e Folha de Pagamento	Danielle Alves de Araújo

Programa: Benefícios Assistenciais a Segurados e Dependentes do IPAM Unidade Administrativa Responsável: Coordenadoria de Assistência a Saúde
Gerente do Programa: Rodrigo Morel de Moura

Ação			
Código	**Descrição**	**Unidade Responsável**	**Coordenador(a) da Ação**
07.12.10.302.011.2.039	Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial	Divisão Do Fundo Da Assistência	Júlio Cesar Giunco
07.12.10.303.011.2.040	Atendimento Odontologico	Divisão Do Fundo Da Assistência	Taina Agra Costa Hosquem Pires
07.12.10.331.011.2.043	Auxílio Funeral	Divisão de Finanças do Fundo de Assistência	Caroline Souza Zanol

Dê-se ciência, Publique-se
e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8BBE49F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 036/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 036/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD
Porto Velho, 29 de Fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD

RESOLVE:
Retificar a PORTARIA N° 036/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD, publicado no D.O.M n° 3674, em 29 de fevereiro de 2023.

Onde se lê:

Arbitrar e conceder: 5 diárias e ½ (cinco diárias e meia) + 50% de deslocamento, ao servidor Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Cad.329335 para Foz do Iguaçu – PR, por meio de transporte aéreo, no período de 17 a 22 de março, para participação no "19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros". processo n° 00600-00006933/2024-18-e

NOME	DADOS CADASTRAIS	CARGO FUNÇÃO	DIÁRIAS QT	DESTINO	DATA	VALOR TOTAL
Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini	CAD: 329335 RG: 853828 CPF: 010.515.880-14	SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES	5 diárias e ½ +50% de deslocamento	Foz do Iguaçu-PR	17 a 22 de março/2024	R$ 7.200,00

Leia-se:

Arbitrar e conceder: 6 diárias e ½ (seis diárias e meia) + 50% de deslocamento, ao servidor Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Cad.329335 para Foz do Iguaçu – PR, por meio de transporte aéreo, no período de 17 a 23 de março, para participação no "19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros". processo n° 00600-00006933/2024-18-e

NOME	DADOS CADASTRAIS	CARGO FUNÇÃO	DIÁRIAS QT	DESTINO	DATA	VALOR TOTAL
Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini	CAD: 329335 RG: 853828 CPF: 010.515.880-14	SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES	6 diárias e ½ +50% de deslocamento	Foz do Iguaçu-PR	17 a 23 de março/2024	R$ 8.400,00

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:599E4BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°073/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°73/SEMAGRIC/2024, 01 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00006942/2024-17
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 20 (vinte) meia ½, diárias ao servidores abaixo relacionados que irão se deslocar por meio de veículo oficial,(Carro de Apoio Celta placa NBW2183) com o objetivo de acompanhar, fiscalizar e prestar o devido apoio às empresas terceirizadas, onde executarão atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos nos Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Comunidade Marco Azul, Jací Paraná e Comunidade Vila da Penha, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Setor Chacareiro de Porto Velho. Nos períodos de 05/03 a 09/03, 11/03 a 16/03, 18/03 a 23/03 e 25/03 a 27/03/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 74/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 20 de Fevereiro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Patrick Rogers Cardoso	1006159	Supervisor de Estradas	União Bandeirante, Rio Pardo e Comunidade Marco Azul, Jací Paraná e Comunidade Vila da Penha, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Setor Chacareiro de Porto Velho.	20 meia	R$ 100,00	R$ 2.000,00
Agenor Noé Leitão	1005392	Gerente de Divisão	União Bandeirante, Rio Pardo e Comunidade Marco Azul, Jací Paraná e Comunidade Vila da Penha, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Setor Chacareiro de Porto Velho.	20 meia	R$ 100,00	R$ 2.000,00
Adriano Vrena Rodrigues	271586	Motorista/Supervisor de Estradas	União Bandeirante, Rio Pardo e Comunidade Marco Azul, Jací Paraná e Comunidade Vila da Penha, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Setor Chacareiro de Porto Velho.	20 meia	R$ 100,00	R$ 2.000,00
Ednilson Nogueira Mendes	272055	Motorista	União Bandeirante, Rio Pardo e Comunidade Marco Azul, Jací Paraná e Comunidade Vila da Penha, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Setor Chacareiro de Porto Velho.	20 meia	R$ 75,00	R$ 1.500,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adj. Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:668E042D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°074/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°74/SEMAGRIC/2024, 01 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00006943/2024-53

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 16 (dezesseis) diárias inteiras e 04(quatro) meia ½, ao servidor abaixo relacionado que irá se deslocar por meio de veículo oficial, (Caminhão Basculante nº 39 Placa: OHL4C62), com o objetivo de atender as seguintes atividades de recuperação, limpeza e desobstrução de vias e estradas do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Jaci – Paraná. Nos períodos de 05/03 a 09/03, 11/03 a 16/03, 18/03 a 23/03, e 25/03 a 27/03/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 79/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 21 de Fevereiro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Edivaldo Alves Pinto	332734	Motorista	Distrito de Jaci Paraná	16 Inteiras 04 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.700,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adj. Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:583BDE9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°075/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°75/SEMAGRIC/2024, 01 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00008633/2024-73
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 20 (vinte) meia ½, aos servidores abaixo relacionados que irão se deslocar por meio de veículo oficial, (Micro Ônibus placa QRA1B53), com o objetivo de atender as seguintes atividades de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, a serem desenvolvidos na Linha 03 Setor Chacareiro. Nos períodos de 05/03 a 09/03, 11/03 a 16/03, 18/03 a 23/03 e 25/03 a 27/03/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 94/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 01 de Março de 2024

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Luiz Cláudio Vasconcelos	1001975	Operador de Máquinas Pesadas	Linha 03 Setor Chacareiro.	20 meia	R$ 75,00	R$ 1.500,00
Raimundo Nonato Lopes Cordeiro	369604	Motorista	Linha 03 Setor Chacareiro.	20 meia	R$ 75,00	R$ 1.500,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adj. Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A7099C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°076/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°76/SEMAGRIC/2024, 01 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00006948/2024-86
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 20 (vinte) meia ½, diárias aos servidores abaixo relacionados que irão se deslocar por meio de veículo oficial,(Caminhão Oficina frota CO01 placa OHM3G92), com o objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção nos serviços de borracharia e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviço, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamentos nas respectivas localidades: União Bandeirante, Rio Pardo e Comunidade Marco Azul, Jací Paraná e Comunidade Vila da Penha, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Setor

Chacareiro de Porto Velho. Nos períodos de 05/03 a 09/03, 11/03 a 16/03, 18/03 a 23/03 e 25/03 a 27/03/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 78/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 21 de Fevereiro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Raimundo Ferreira Guimarães	719601	Artífice Especializado	União Bandeirante, Rio Pardo e Comunidade Marco Azul, Jací Paraná e Comunidade Vila da Penha, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Setor Chacareiro de Porto Velho.	20 meia	R$ 75,00	R$ 1.500,00
Dário de Souza Carvalho	271693	Operador de Máquinas Pesadas	União Bandeirante, Rio Pardo e Comunidade Marco Azul, Jací Paraná e Comunidade Vila da Penha, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Setor Chacareiro de Porto Velho.	20 meia	R$ 75,00	R$ 1.500,00
Everlande Costa Nogueira	798043	Gari	União Bandeirante, Rio Pardo e Comunidade Marco Azul, Jací Paraná e Comunidade Vila da Penha, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Setor Chacareiro de Porto Velho.	20 meia	R$ 75,00	R$ 1.500,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adj. Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C82134A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°077/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°77/SEMAGRIC/2024, 01 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00006950/2024-55
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 16(dezesseis) diárias inteira e 4(quatro) meia ½, aos servidores abaixo relacionados que irão se deslocar por meio de veículo oficial, (Caminhonete Hilux, Placa: QTE4C83), com o objetivo de atender as seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos no Distrito de União Bandeirante e Região. Nos períodos de 05/03 a 09/03, 11/03 a 16/03, 18/03 a 23/03 e 25/03 a 27/03/2024. Conforme solicitação constante noOFÍCIO Nº 075/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 20 de Fevereiro de 2024

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Arnaldo Fortes Alves	1005089	Gerente de Divisão	Distrito de União Bandeirante e entorno	16 inteiras 04 meia	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 3.600,00
Selmo dos Santos Marques	1001778	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante e entorno	16 inteiras 04 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.700,00
Ares Rodrigues Moura de Matos	169004	Gari	Distrito de União Bandeirante e entorno	16 inteiras 04 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.700,00
Cesar Arras Brito	186438	Gari	Distrito de União Bandeirante e entorno	16 inteiras 04 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.700,00
Francisco L. Dias Neto Tolentino	272261	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante e entorno	16 inteiras 04 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.700,00
Erisvaldo Oliveira	172850	Gari	Distrito de União Bandeirante e entorno	16 inteiras 04 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.700,00
Antônio Carlos da Silva	97040	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante e entorno	16 inteiras 04 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.700,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adj. Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8DA07FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°078/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°78/SEMAGRIC/2024, 01 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00006947/2024-31
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 20 (vinte) meia ½, diárias aos servidores abaixo relacionados que irão se deslocar por meio de veículo oficial,(Caminhão Oficina frota CO01 placa OHM3G92), com o objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção nos serviços de borracharia e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviço, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamentos nas respectivas localidades:: União Bandeirante, Rio Pardo e Comunidade Marco Azul, Jací Paraná e Comunidade Vila da Penha, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Setor Chacareiro de Porto Velho. Nos períodos de 05/03 a 09/03, 11/03 a 16/03, 18/03 a 23/03 e 25/03 a 27/03/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 77/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 21 de Fevereiro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josué Soares	1001886	Gerente de Divisão/Operador de Máquinas Pesadas	União Bandeirante, Rio Pardo e Comunidade Marco Azul, Jací Paraná e Comunidade Vila da Penha, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Setor Chacareiro de Porto Velho.	20 meia	R$ 100,00	R$ 2.000,00
Daniel Ferreira dos Santos	1005308	Assessor Nível Técnico II	União Bandeirante, Rio Pardo e Comunidade Marco Azul, Jací Paraná e Comunidade Vila da Penha, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Setor Chacareiro de Porto Velho.	20 meia	R$ 100,00	R$ 2.000,00
Clovis Rodrigues da Silva Neto	271825	Motorista	União Bandeirante, Rio Pardo e Comunidade Marco Azul, Jací Paraná e Comunidade Vila da Penha, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Setor Chacareiro de Porto Velho.	20 meia	R$ 75,00	R$ 1.500,00
Marcos Augusto Neves da Silva	272097	Motorista	União Bandeirante, Rio Pardo e Comunidade Marco Azul, Jací Paraná e Comunidade Vila da Penha, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Setor Chacareiro de Porto Velho.	20 meia	R$ 75,00	R$ 1.500,00
Messias Martins Vargas	99227	Motorista	União Bandeirante, Rio Pardo e Comunidade Marco Azul, Jací Paraná e Comunidade Vila da Penha, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Setor Chacareiro de Porto Velho.	20 meia	R$ 75,00	R$ 1.500,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adj. Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8020A88F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°069/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°69/SEMAGRIC/2024, 01 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00008283/2024-45
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 07 (sete) diária inteira e 11 (onze) meias diárias, ao servidor abaixo relacionado que irá se deslocar por meio de veículo oficial, Caminhão carroceria aberta NCJ-2379, com o objetivo de atender aos produtores rurais no transporte da produção agrícola nas localidades: Joana D'arc, Cujubinzinho, Nova Califórnia, Nova Mutum, Linha 67/Rio Pardo e Aliança/Baixo madeira. Nos períodos de 01 a 02, 05 a 09, 12, 13,14, 15, 19, 20, 21 a 22, 26 e 27 a 28/03/2024. Conforme solicitação constante no Ofício interno. Nº016/DDAAA/SEMAGRIC Porto Velho- Ro, 28 de fevereiro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
José Uilson de Lima Melo	271883	Motorista	Joana D'arc, Cujubinzinho, Nova Califórnia, Nova Mutum, Linha 67/Rio Pardo e Aliança/Baixo madeira	7 Inteiras 11 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.875,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

FRANCISCO DE ASSIS NEGREIROS
Diretor de Departamento D.D.A.A.A - SEMAGRIC

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adj. Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:377132A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°048/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°48/SEMAGRIC/2024, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00005919/2024-05
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 8 (oito) diárias inteiras e uma 1(uma) meia ½, diárias aos servidores abaixo relacionados que irão se deslocar por meio de veículo oficial, (Micro Ônibus placa: QRA1B53), com o objetivo de atender às seguintes demandas: : Recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na Aldeia Karitiana e Mediações do Distrito de Extrema. Nos período de 20/02 a 28/02/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 65/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 19 de Fevereiro de 2024

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Reinaldo Zanella	272005	Operador de Máquinas Pesadas	Aldeia Karitiana e Mediações do Distrito de Extrema.	08 Inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.275,00
José Aurélio Muniz da Silva	169550	Gari	Aldeia Karitiana e Mediações do Distrito de Extrema.	08 Inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.275,00
Nelcy da Silva Ferreira	40940	Motorista	Aldeia Karitiana e Mediações do Distrito de Extrema.	08 Inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.275,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5C394DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°047/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°47/SEMAGRIC/2024, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00005467/2024-53
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 16(dezesseis) diárias inteira e 4(vinte) meia ½ diárias aos servidores abaixo relacionados que irão se deslocar por meio de veículo oficial, (Camioneta Hillux OHL3G53), com o objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos na Comunidade de Marco Azul Linha 100. Nos período de 06/02 a 10/02, 12/02 a 17/02, 19/02 a 24/02 e 26/02 a 28/02/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 61/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 15 de Fevereiro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ramicled Aparecido Machado	109315	Motorista	Comunidade de Marco Azul Linha 100	16 Inteiras 04 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.700,00
Jonathan Rogério Santana Bergamasco	76788	Motorista	Comunidade de Marco Azul Linha 100	16 Inteiras 04 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.700,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B5B0C1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº41/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00009261/2024-01-e.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos conselheiros e servidores abaixo relacionados para custear as despesas com o deslocamento à BR 364, sentido Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Bacia Leiteira, Ramal do Boto, BR 319 sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 Olho. Linha São Bernardo, Ramal do Índio, Vila Franciscana, Joana Dàrc I, II e III, Linha 03, Linha 09, Linha 11, Linha 15, Comunidade de São Domingos, BR 364 sentido Jaci Paraná, km 07, Linha 22, Linha 32, Colonia Viçosa, Estrada do Japonês, tendo como objetivo da viagem levar ao conhecimento da comunidade de um novo colegiado, continuidade dos atendimentos e determinações judiciais junto as comunidades locais, objetivando verificar os direitos violados a Educação, saúde, ao esporte e lazer e, a convivência familiar e comunitária conforme preconiza o ECA e outros, levando informações e orientações as comunidades locais, quanto a necessidade das imunizações disponíveis para crianças e adolescentes na prevenção de doenças, bem como o surgimento de variantes da COVID-19, **no período de 18 a 23 de março de 2024**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Hillux, Placa NEG-3807. Conforme Ofício nº098/ADM/COL/III-CTCA de 22/02/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
MARCILENE VIEIRA DE SOUZA	1006376	Conselheira Tutelar	BR 364, sentido Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Bacia Leiteira, Ramal do Boto, BR 319 sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 Olho, Linha São Bernardo, Ramal do Índio, Vila Franciscana, Joana Dàrc I, II e III, Linha 03, Linha 09, Linha 11, Linha 15, Comunidade de São Domingos, BR 364 sentido Jaci Paraná, km 07, Linha 11, Linha 32, Colonia Viçosa, Estrada do Japonês.	05 e ½ (cinco e meia)	R$200,00	**R$1.100,00**
SUELY DOURADO DA SILVA	1006373	Conselheira Tutelar			R$200,00	**R$1.100,00**
CHARLES AIRTON DO N. FERREIRA	75491	Motorista			R$150,00	**R$825,00**
TOTAL						**R$ 3.025,00**

Porto Velho, 05 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.6.183/I

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8C59BA6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 28/SEMDESTUR/2024

Porto Velho – RO, 04 de março de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO SEMDESTUR, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 4º da Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00007832/2024-64

RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 03 e ½ (três e meia) diárias nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, as servidoras conforme abaixo relacionado, tendo em vista a necessidade de custear as despesas com a viagem para o distrito de Estrema, por meio de transporte terrestre, com saída dia 25 com retorno no dia 28 de abril de 2024. Realização do Projeto 1a. Feira do Giro empreendedor no Distrito de Extrema junto aos empreendedores e artesões locais, com intuito de beneficiar micro e pequenos empreendedores locais, além de movimentar a economia, gerar empregos e rendas.

NOME	CARGO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lilian Simone Souza Leite	Diretora do Departamento Socioeconômico	3 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 200,00 + R$ 100,00	R$ 700,00 (setecentos reais)
Reginaldo Macedo Sombra	Secretário	3 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 150,00 + R$ 75,00	R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)
Tacyane Campos da Silva Melo	Assessor Nível III	3 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 150,00 + R$ 75,00	R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)
Thaís Manuela de Oliveira Chagas	Gerente de Divisão do Desenvolvimento Socioeconômico	3 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 200,00 + R$ 100,00	R$ 700,00 (setecentos reais)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.
Matrícula: 1000463

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:42204474

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
EDITAL Nº 005/2024/DIFEP/DPU /SEMUSB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICO-SEMUSB DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - DIFEP

EDITAL Nº 005/2024/DIFEP/DPU /SEMUSB

A Prefeitura Municipal de Porto Velho torna público Edital de Chamamento Público para fins de exploração a título precário e oneroso de Boxes no Campo do Florestão neste Município de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
O presente Edital de Chamamento e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos da seguinte forma: comparecimento dos interessados, a partir de 01 de Março *de 2024* das 08:00 as 13:00 horas de segunda a sexta feira, no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial ou pelo telefone (watts) 69-98473- 2922.

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente Permissão de Uso reger-se-á de acordo com o que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Orgânica do Município de Porto Velho – RO, e especificamente, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar n.º 101/00, a Lei Municipal nº 1.293/97, que autoriza a PERMISSÃO DE USO E OCUPAÇÃO de "boxes" de Mercados, Terminal Rodoviário e Mirantes, regulamentada pelo Decreto nº 6.217/97, Lei Complementar Nº 878 , De 17 De Dezembro De 2021, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho e suas alterações, Lei complementar nº 873, de 16 de Dezembro de 2021, Código de Posturas do Município de Porto Velho.

2. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o que preceitua o art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99 e art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93, a necessidade da concessão de uso e ocupação dos espaços físicos e, aos interessados a explorar comercialmente a título precário e oneroso os Boxes nas Praças de Alimentação e nos Mercados Públicos, justifica-se em razão da necessidade de prover à oferta de alimentação, a comunidade universitária e público em geral que frequentam as dependências desta instituição. Assim, propõe-se a fornecer alternativa de acesso rápido aos serviços objeto do certame licitatório.

3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste Edital a Concorrência Pública para OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE BEM PÚBLICO dos Boxes no Espaço Público – Campo Florestão, deste Município conforme Anexo I a título precário e oneroso para exploração de atividade comercial de alimentos.

4. DA TAXA DE USO DE BEM PÚBLICO

4.1. Pela Permissão de Uso e Ocupação do espaço público, objeto deste EDITAL, o PERMISSIONÁRIO pagará ao PERMITENTE o valor correspondente conforme Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho.
4.2. O não pagamento da alíquota acima ensejará a rescisão do presente termo de permissão de uso, e a consequente desocupação do espaço público conforme Legislação.
4.3 O valor correspondente a ser pago referente a Taxa de Uso de Bem Público será calculada por meio da UPF/M².

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente processo todos os interessados maiores de 18 anos que cumpram as exigências deste Edital.
b)Que apresentarem as documentações exigidas no ANEXO II.
5.2 A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do CHAMAMENTO PÚBLICO tais como se acham estabelecidas nesse Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
5.3 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. Declarações falsas determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 do Edital.
5.4 O credenciamento não dá ao candidato o direito a Permissão de Uso.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O acesso ao credenciamento se dará somente pelo e-mail: semusb.florestao@gmail.com com as documentações exigidas neste edital, no anexo II e observando Anexo I, além da ficha de credenciamento preenchida com a descrição do Plano de negócios, conforme ANEXO IV, no Período de 12 de Março a 29 de Março de 2024.
6.2 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos responderá o e-mail confirmando o recebimento do mesmo.
6.3 É de suma importância que todos os documentos enviados por e-mail estejam em arquivo PDF e com uma boa visualização.
6.4 Não será aceito um mesmo cadastro por CPF/CNPJ, para mais de um BOX, sendo homologado o último credenciamento realizado.
6.5 A Comissão de Seleção reserva-se o direito de solicitar dos candidatos, em qualquer tempo, no curso do chamamento, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para esclarecimento;
6.6 A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos não se responsabilizará por qualquer tipo de erro técnico e outros que inviabilize o envio de documentos.

7. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Serão avaliados por uma Comissão de Julgamento composta por 05(cinco) membros sendo três servidores da Secretaria Municipal de Serviços Básicos conforme Portaria nº0010/SEMUSB/2024 a melhor proposta de comércio de acordo com a finalidade do Box descrita no Anexo I.
7.2 Será classificado duas propostas para cada Box disponível sendo classificado primeiro e segundo lugar.
7.3 Na desistência do primeiro colocado será convocado o classificado em segundo lugar.
7.4 Será selecionado as duas melhores propostas de acordo com a finalidade do Box descrita no Anexo I.
7.5 Será analisado o diferencial do tipo de alimentação a ser comercializado, serviço de atendimento, experiência no ramo e Plano de negócios.
7.6 O plano de negócios deverá conter o cardápio detalhado, prazo para inciar as atividades, valor do investimento pretendido, objetivo e metas do negócio.
7.7 As duas propostas selecionadas para cada Box passará por uma entrevista técnica que será realizada pela comissão de julgamento.
7.8 A entrevista técnica é classificatória e tem o objetivo de avaliar a habilidade profissional do candidato no ramo pretendido e a apresentação do plano de negócios.

8. DOS DIREITOS E DEVERES

8.1 São deveres dos Permissionários

I- Dar cumprimento aos termos desse Edital:
II- Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço público, objeto desta Permissão;
III- Permitir ao MUNICÍPIO, quando julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento da finalidade contratual;
IV- Apresentar pagamento da taxa de Permissão de Uso até o quinto dia útil do mês subsequente;

V- Instalar pontos de energia elétrica, água e outros necessários ao exercício da atividade; desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos-SEMUSB;

VI- Manter rigoroso asseio pessoal e atender as exigências do Regulamento dos Espaços Públicos;
VII- Colaborar com a fiscalização no que for necessário, tratando o fiscal com educação e urbanidade, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade;
VIII- Tratar com urbanidade o público em geral e os clientes.
IX- Apresentar Licença e o documento de identificação sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO;
X- Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelos custos de seu remanejamento, quando for o caso;
XI- Cumprir as normas de Posturas Urbanas, Vigilância Sanitária, Limpeza Urbana, Segurança Pública, Trânsito, Metrologia, Meio Ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;
XII- Cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do **INTERESSADO** exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim se subordinando a todas e quaisquer legislações que venham a serem editadas a respeito da Permissão de Uso, seja no âmbito Federal, Estadual, Municipal, desde que aplicável à situação jurídica no MUNICÍPIO;
XIII- É terminantemente proibido a qualquer interessado, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação a rede de energia, deve-se procurar a concessionária de energia Energiza;
XIV- Qualquer mudança ou adaptação necessária nas instalações prediais, elétrica ou hidráulica terá que ser autorizada pelo Departamento de Posturas Urbanas.

9. DA PROIBIÇÃO

Interessado não poderá:
9.1 Alienar, Ceder, Emprestar, Locar, Vender ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, bem como iniciar suas atividades comerciais no local da permissão sem observar a legislação reguladora da matéria, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago;
9.2 Expor ou vender produto diferente do constante no objeto do permitido;
9.3 Ocupar espaço maior do que lhe foi permitido/autorizado, assim entendida a exposição de produto fora dos limites do Box;
9.4 Praticar jogos de azar nas dependências do Box ;
9.5 Lançar, na área ou nos arredores do Box, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental;
9.6 Fazer propaganda de caráter político ou religioso no ambiente do Espaço Público do Box;
9.7 Apresentar-se vestido inadequadamente, fora dos padrões exigidos pela vigilância sanitária;
9.8 Apresentar-se sob efeito de álcool ou entorpecentes durante suas atividades;
9.9 Exercer comércio de bebidas alcoólicas, entorpecentes ou outros produtos ilícitos ou de origem duvidosa nos Espaços Públicos.

10. DO RESULTADO

10.1 O resultado do presente certame será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

11.1 É facultado ao interessado, em decorrência das decisões inerentes ao presente processo de seleção, a interposição de:
a) IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, até o segundo dia útil anterior à data de início das entregas dos documentos de credenciamento.

b) RECURSO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.
12.2 Eventuais impugnações e recursos deverão ser apresentados, por escrito, aos cuidados da "Comissão Especial" do CHAMAMENTO PÚBLICO", DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, situado a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial, no horário das 08:30 às 13:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).
11.3 Somente serão apreciados os Recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo candidato, bem como não caberá recurso sobre matéria já decidida em via recursal.
11.4 A decisão do recurso será proferida pela Comissão Especial e será definitiva, dela dando-se conhecimento aos interessados por publicação nos órgãos de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho.
11.5 Os recursos e as impugnações não terão efeito suspensivo, salvo quando decorrentes da fase de habilitação.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

12.1 Será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

13.1 Uma vez homologado o resultado, observados as condições fixadas neste Edital, o contemplado deverá encaminhar as documentações constantes no anexo VII para o e-mail: semusb.campoflorestao@gmail.com.br
13.2 Será aberto Processo Administrativo para cada Permissionário, e encaminhado a Procuradoria-Geral do Município de Porto Velho para confecção do Termo de Permissão de Uso de Bem Público;
13.3 Finalizado a confecção do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, serão encaminhadas a Secretaria Municipal de Fazenda para lançamentos das taxas para pagamento, inerentes ao Box.
13.4 Serão exigidos aos selecionados Carteira de Saúde para o ramo de manipulação de alimentos condição para Confecção do Termo de Permissão sob pena de desclassificação.

14. DA VIGÊNCIA

14.1 Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso e Ocupação é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao Permissionário, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso e Ocupação, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência do órgão competente, por intermédio de avaliação técnica e manifestado interesse até 30 (trinta) dias antes de findo o Termo de Permissão de Uso.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O CHAMAMENTO PÚBLICO será regido pelo Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
15.2 É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar todos os atos, editais, datas e comunicados referentes a este processo.
15.3 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvida na interpretação deste Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência miníma de 3 (três) dias úteis da data limite para o encerramento do credenciamento dos interessados exclusivamente por preenchimento do

Formulário constante no Anexo II, ao DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3619
– setor Industrial.
15.4 A Prefeitura de Porto Velho poderá, a qualquer tempo, revogar o presente processo de seleção por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulá–la na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação, por meio de ato administrativo devidamente fundamentado.
15.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer demandas decorrentes do presente Edital.
15.6 O candidato selecionado que desistir da Permissão de Uso de Bem Público, sem justificativa plausível, ficará impedido de celebrar Termo de Permissão de Uso com o Município de Porto Velho pelo prazo de 01(um) ano.

Documentos para Confecção do Termo de Uso de Bem Público(CASO SELECIONADO)

Quantidade de cópias	Relação de Documentos Pessoa Física
01 cópia	Taxa de Abertura do Processo de Termo de Permissão de Uso (paga) **(EMITIDA SOMENTE NO DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS, (VALOR R$ 31,66)**
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Municipais
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Estaduais
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Federais
01 cópia	Carteira saúde (para o ramo de alimentos) adquirida no posto de saúde

Espaços disponíveis ofertados

Espaço Público	Box	Finalidade
Campo Florestão	01, 02	Açaí, Teres, Lanchonete(Sanduíches Artesanais, tradicionais) Restaurante Japonês, Cafeteria, Docerias, Restaurante Japonês

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente de Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAES
Diretor de Departamento de Posturas Urbanas

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

ANEXO I
Documentos para Credenciamento(SELEÇÃO)

Quantidade de cópias	Relação de Documentos Pessoa Física
01 Foto	3 x 4 atual
01 cópia	Comprovante de residência atual/ declaração de residência
01 cópia	RG, CPF
01 cópia	Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Municipais, Tributos Federais e Tributos Estaduais
01 cópia	Declaração que não possui vínculo empregatício com Município, Estado, União
01 cópia	Ficha anexo IV

ANEXO II

Modelo de Formulário para Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público nº

Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público nº..... publicado no edital nº.....

Eu, ... portador do documento de identidade nº.....……. encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento Público nº....., referente a ….....

Porto Velho,.....de..... de 2024

Assinatura do candidato

ANEXO III

Modelo de Formulário para Interposição de Recurso contra Resultado do Chamamento Público nº

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO
Nº..... , publicado no edital nº....., realizado para A Comissão de Julgamento de..... da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos -SEMUSB .

Eu, ..., portador do documento de identidade nº..... inscrito a uma vaga no Chamamento Público nº ....., para o BOX..... Espaço Público apresento recurso junto a Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o Resultado.
O resultado de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: .....

Porto Velho,.....de..... 2024

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

FICHA DE CREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO

Nome Completo/Razão Social					
CPF/C NPJ					
RG				UF	
Data de nascimento	/ /		Sexo	( ) Masc ( ) Fem	
Naturalidade		UF		Estado Civil	
Endereço:					
Bairro			Cidade		
CEP			Estado		
Telefone Fixo			Telefone Celular		
Local de Interesse: **CAMPO FLORESTÃO**				**BOX :** Nº	
Produto a comercializar					
Descreva seu Plano de negócios:					

***Tenho ciência que esta inscrição NÃO garante o BEM PÚBLICO a mim, e que apenas é para compôr a lista de credenciamento para concorrer ao Box do Espaço Público pretendido.**

PORTO VELHO, / / .

Assinado por **Cleberson Paulo Pacheco** - Comissão de Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - Em: 29/02/2024, 15:19:00

Assinado por **Gilbson Pereira De Morais** - Diretor do Departamento de Posturas Urbanas - Em: 29/02/2024, 09:26:15

Assinado por **Mônica Maria Da Conceição Ornelas** - Gerente De Divisao - Em: 28/02/2024, 12:48:26

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6A2FE187

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 42/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 42/SEMUSB/2024
Porto Velho, 05 de março de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00009126/2024-57-e.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 03 (três) diárias aos servidores abaixo relacionados, sendo ½ (meia) diária ao dia, onde os mesmos se deslocarão a Vila Calderita, Agrovila Rio Verde, Aliança, Cujubimzinho, Vila de São Sebastião e Vila Nova do Teotônio, a fim de realizar o serviço de recolhimento de lixo. O deslocamento será realizado por meio de Veículo Oficial Caminhão Basculante, placa RVQ6H70, a ser conduzido pelo servidor Francisco Barbosa Da Silva. **No Período dos dias 11, 12, 13, 14, 15 e 16/03/2024.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Alex Santos Pereira	243577	Gari	11, 12, 13, 14, 15 e 16/03/2024	3	R$ 150,00	R$ 450,00
02	Edson Braga Mesquita	119620	Gari	11, 12, 13, 14, 15 e 16/03/2024	3	R$ 150,00	R$ 450,00
03	Francisco Barbosa da Silva	337586	Gari	11, 12, 13, 14, 15 e 16/03/2024	3	R$ 150,00	R$ 450,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EC9FC4FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 43/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 43/SEMUSB/2024
Porto Velho, 06 de março de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei

Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00009136/2024-92.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão aos distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Nova Mutum Paraná, União Bandeirantes, Jaci Paraná e Aterro Sanitário de JIRAU, a fim de realizar as fiscalizações in loco, seguindo o 2º aditivo do contrato Nº 030/PGM/2010 para averiguação da frequência, rota dos serviços de coleta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos e domiciliares de Vila Nova Mutum, executados pela Concessionária Marquise S/A. O deslocamento será realizado por meio de Veículo Oficial MITSUBISHI L200 TRITON, placa NDH3106, a ser conduzido pelo servidor Michel Galdino Kuriyáma de Sousa**. No Período de 11/03/2024 à 15/03/2024.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Glabson Virgílio Guedes Coutinho	271420	Membro da CEPF	11 à 15/03/2024	4 ½	R$ 300,00	R$ 1.350,00
02	Maria Ruth dos Santos Matos	247636	Membro da CEPF	11 à 15/03/2024	4 ½	R$ 300,00	R$ 1.350,00
03	Lúcia Rejane Feitosa do Amaral	96827	Membro da CEPF	11 à 15/03/2024	4 ½	R$ 300,00	R$ 1.350,00
04	Michel Galdino Kuriyáma de Sousa	274358	Membro da CEPF	11 à 15/03/2024	4 ½	R$ 300,00	R$ 1.350,00

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:29621853

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 43/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 43/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 06 de março de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Retificar a portaria **Nº 34/DA/GAB/SEMUSA**, de 28 de fevereiro de 2024, publicada no DOM 01/03/2024 Edição 3674.

Onde lê-se:

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
José Morão Mendes	235912	Motorista	Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã e Vila da Penha	4,5	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 650,00

Lê-se:

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
José Morão Mendes	235912	Motorista	Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã e Vila da Penha	4,5	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 675,00

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D5E758D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 11

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 11

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº**00600-00005051/2024-35-e**, Peça 1, Folhas 1 a 23 , e-Doc A88E2834-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) listados abaixo:

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Adila De Souza Alexandre	61284	Ass. Administrativo. CC17	Área Rural	3,5	R$ 200,00	R$ 700,00
Ramon Mota De Oliveira	244020	Aux.Serv. Gerais	Área Rural	3,5	R$ 200,00	R$700,00
Danrley Raniele Silva Nascimento	1001144	Assessor Nivel II	Área Rural	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00

Porto Velho-RO, 06 de Março de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/I

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8C14F86C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 06/2024/DEA/SEMTRAN

PORTARIA Nº 06/2024/DEA/GAB/SEMTRAN

Porto Velho 04 de Março de 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria. No uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo N° 00600-00009065/2024-28.

RESOLVE:

CONCEDER, 5,5 (CINCO Diárias e Meia) aos servidores abaixo relacionados, para o distrito de PONTA DO ABUNÃ, no período de **11 a 16 MARÇO de 2024**, a fim de atender o evento 1° MOSTRA AMBIENTAL: Conscientizar para Preservar e pede a participação das atividades educativas alusivas ao trânsito desempenhadas por esta divisão. Conforme solicitação constante no OFICIO INT. Nº 23/DTET/DET/SEMTRAN/2024. O deslocamento ocorrerá por meio de transporte Terrestre com uso de veículo oficial desta SEMTRAN**.**

Item	Servidor	Mat.	Destino	Cargo	QNT	DATAS	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	ANTELMO DE SOUZA LOPES	107153	Distrito de Ponta do Abunã	Agente de Trânsito	5,5	11/03 a 16/03	150,00	825,00
2	EDUARDO HENRIQUE LEÃO ARDAIA	107343	Distrito de Ponta do Abunã	Agente de Trânsito	5,5	11/03 a 16/03	150,00	825,00
3	ELIÉZER VASCONCELOS SALVADOR	72885	Distrito de Ponta do Abunã	Agente de Trânsito	5,5	11/03 a 16/03	150,00	825,00
4	ISAIAS SANTOS BARROS	106180	Distrito de Ponta do Abunã	Agente de Trânsito	5,5	11/03 a 16/03	150,00	825,00
5	JOELMIR SILVA GOMES	72174	Distrito de Ponta do Abunã	Agente de Trânsito	5,5	11/03 a 16/03	150,00	825,00
6	LUCIANO CORRÊA DA SILVA	72620	Distrito de Ponta do Abunã	Agente de Trânsito	5,5	11/03 a 16/03	150,00	825,00
7	LUÍZ EVERTON KEMP	74104	Distrito de Ponta do Abunã	Agente de Trânsito	5,5	11/03 a 16/03	150,00	825,00

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:38DECB18

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 29/GAB/SEMA

Portaria nº 29/GAB/SEMA Porto Velho, 05 de Março de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00009145/2024 -83 - e.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 5 ½ (cinco e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem aos distritos de Nova Califórnia, Extrema e Vista Alegre no período de **18/03/2023 a 23/03/2024**. Com o objetivo de, apresentar as escolas o projeto Guardiões do Meio Ambiente e Mãos que Protegem. Bem como trabalhos de podas, Educação Ambiental e Palestra sobre o programa Bem Estar Animal e suas atividades. O veículo utilizado será o carro de apoio **Oficial Toyota Hilux de Placa QTD3G94**, será utilizado para os deslocamentos dos servidores, conforme a logística da Sema Itinerante**.** Conforme solicitações constantes no **OFÍCIO INTERNO Nº29/DPCA/SEMA.**

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Ronaldo Flávio Ramos	41170	Operador de Maquinas Pesadas	Nova Califórnia, Extrema e Vista Alegre	5 e ½	R$ 150,00 ½ 75,00	R$ 825,00
Fernando Henrique R, Lagos de Menezes.	1005257	Assessor Especial de Relações Institucionais		5 e ½	R$ 200,00 ½ 100,00	R$ 1.100,00
Angela Balarez da Silva	101056	Agente de Educação Ambiental		5 e ½	R$ 150,00½ 75,00	R$ 825,00
Jaizinho da Silva Bezerra	272112	Operador de Maquinas Pesadas		5 e ½	R$ 150,00 ½75,00	R$ 825,00
Claudomir Ribeiro de Andrade	1002955	Assessor Técnico de Projeto		5 e ½	R$ 200,00 ½	R$ 1.100,00

		Especiais			100,00	
Diego Pereira dos Santos	1005376	Assessor Técnico Nivel II		5 e ½	R$ 200,00 ½ 100,00	R$ 1.100,00
Redvilson Duran Pedraza Junior	79146	Diretor de Departamento		5 e ½	R$ 200,00 ½ 100,00	R$ 1.100,00
Delmo Nogueira Cruz	246802	Auxiliar de Serviços Gerais		5 e ½	R$ 150,00 ½75,00	R$ 825,00
Michele Mateus Da Silva Jimenez	1005264	Assessor Nivel I		5 e ½	R$ 150,00 ½75,00	R$ 825,00
Josenilson Alves Ferreira	168551	Gari		5 e ½	R$ 150,00 ½75,00	R$ 825,00
Huslei Zegarra Aguiar	39281	Encarregado de Campo		5 e ½	R$ 200,00 ½ 100,00	R$ 1.100,00
Gabriel César Brasil	1005703	Gerente de Divisão		5 e ½	R$ 200,00 ½ 100,00	R$ 1.100,00
Lilian Quele Nascimento Nogueira	1005355	Gerente de Divisão		5 e ½	R$ 200,00 ½ 100,00	R$ 1.100,00
Total						**R$ 12.650,00**

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BC206FED

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 57/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº 57/SMD/PMPV/2024

Porto Velho –RO, 05 de Março de 2024.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00009391/2024-35-e .**

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 1 1⁄2 (uma e meia) diárias ao servidor: **Francisco de Assis Pinto Tavares**, Matrícula: 120535, Cargo: Gari. Para o deslocamento até ao **Distritode Demarcação**, para conduzir os outros servidores que irão para realização da conferência quanto a medição da obra realizada na sede administrativa do distrito supracitado.O deslocamento foi realizado por meio da voadeira Yamaha 200 HP 2T, pertencente a SMD, a ser conduzido pelo servidor, Francisco de Assis Pinto Tavares. **No período de 07/03/2024 a 08/03/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Francisco de Assis Pinto Tavares	120535	556376	Gari	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C9227841

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10- SEMEC

REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024

EDITAL Nº 001/2024/SEMADRH/PM/RO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º** 2669/2024, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse público para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em **até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.** O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Recursos Humanos – SEMADRH, munido de cópias dos seguintes documentos:
-**Carteira de identidade**, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Pelos Institutos de Identificação e Conselhos de Classes;
-**CPF**;
-**Título de Eleitor** (frente e verso);
-**Certidão de Quitação expedida pela Justiça Eleitoral**;
-**Certificado de Reservist**a (homens);
-**Certidão de Nascimento ou Casamento, se casado trazer, apresentar CPF e RG do cônjuge e demais dependentes;**
- 1 Foto 3X4, recente;
- Atestado físico e mental
-**Cartão do Programa de Integração Social – PIS** ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Número de Identificação Social (NIS);
-**Comprovante de endereço atualizado**, (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
-Comprovantes de Títulos e experiência profissional, conforme informado no currículo;

-**Diploma frente e verso (escolaridade):** Na falta do diploma, será aceita a Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada do histórico escolar desde que conste a data da colação de grau;
-**Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes** - menores de 14 anos e caderneta de vacinação dos menores
-**Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo**.
-**Declaração de bens**, ou cópia da declaração do Imposto de Rendas do último exercício financeiro;
-Declaração do (a) candidato (a) de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público;
-Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.
-Certidões negativas expedidas pelas varas cíveis e criminais de primeiro e segunda graus, da Justiça Estadual e Federal;
-Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/RO);
-Os candidatos com deficiência, deverão, além dos documentos citados acima, apresentar Laudo Médico, atestando sua deficiência, o laudo médico deverá conter: O nome e o documento de identidade do candidato; A assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é deficiente; Descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência; bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
-O candidato convocado para assinatura de Contrato que não entregar a documentação dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente, podendo, Departamento de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
-Se necessário os documentos complementares, poderão ser solicitados por ocasião da contratação.
-TODAS AS CÓPIAS DEVERÃO SER APRESENTADOS OS ORIGINAIS PARA A CONFERENCIA

A POSSE DO CANDIDATO SERÁ DIA 01/03/2024

Presidente Médici – RO, 06 de março de 2024.

EDÍLSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO– SEMEC

PEDAGOGO 30 HORAS

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
538	ALDENICE ALVES FEITOSA FERNANDES	27/11/1972	SEMEC	70	43	
1222	IDALINA MACEDO DOS SANTOS	15/08/1976	SEMEC	70	44	
195	**ROSENI BELARMINA DA SILVA BOGORNI**	**29/09/1976**	**SEMEC**	**70**	**45**	**Recurso provido parcialmente**
385	VANUSA PEREIRA RAMOS VICENTE	10/09/1978	SEMEC	70	46	
113	ELIANA PIRES DA SILVA SANTOS	09/02/1979	SEMEC	70	47	
213	ROSIMEIRE DE BARROS DA FONSECA	28/12/1979	SEMEC	70	48	

CARGO PSICOLOGO

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
810	JESSICA DE OLIVEIRA POMAROLI MOREIRA	03/07/1999	SEMEC	65	2	

CARGO ASSISTENTE EDUCACIONAL DE SALA DE AULA (MEDIADOR/CUIDADOR)

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
1163	ANDREA FERREIRA RAMOS	04/02/1974	SEMEC	80	25	
60	**VERA LUCIA GOMES DOS SANTOS**	**29/01/1980**	**SEMEC**	**80**	26	**Recurso não provido**
265	ELIXANDRA FELIX DE ASSIS	21/08/1980	SEMEC	80	27	

CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - AUX. SERVIÇOS GERAIS (COZINHEIRA/ZELADOR)

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
771	ADRIANA PEREIRA ARCANJO DE FREITAS	15/10/1984	SEMEC	95	12	
188	**ADRIANA PEREIRA DA SILVA**	**16/08/1986**	**SEMEC**	**95**	13	**Recurso provido**

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:42F3F745

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2024.

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 01/SEMEC/RM/2023, considerando o contido no Memorando nº 028/SEMEC/GAB/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos

Termos constantes no Edital **Nº 01/SEMEC/RM/2023,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **07/03/2024 a 13/03/2024**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Idade mínima de 18 anos completo;
Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox do título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original; (RG)
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar ofício no DRH)
Observação: caso seja apresentado documentos digitais, os mesmos deverão ser entregues juntamente com a validação.

ANEXO ÚNICO

CARGO: PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
91	SILVANI DA SILVA LEMOS AMORIM
92	ROSILDA FRANCISCO DOS SANTOS
93	ELIZANGELA ALVES VAILANTE MOREIRA
94	MARCIA BONFIM NOVAES BORGES
95	CIRLENE LOPES
96	SILVANA MARQUES PEREIRA PARIZZI
97	ELIANE PEREIRA DA SILVA
98	ROZINEI FERNANDES DE SOUZA
99	FABIANA ROCHA DE BRITO FANK
100	SUZANA KPVALESKI AGUIAR
101	MARISLEI BRISOLA
102	GISLAINE VEIGA DE FREITAS
103	MIRLAINE COSTA
104	RAAB DA SILVA PARDINHO
105	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS
106	ELIANA RODRIGUES DE SOUZA LIMA
107	ROSICLEIA FERREIRA PEREIRA MARTINS
108	EDINA DE SOUZA DOS SANTOS
109	ILDA DA CRUZ NOGUEIRA LOVO
110	MIREIDE SOARES DE ALMEIDA

CARGO: PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL) – PCD

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
04	ESTELA ALVES DE JESUS

CARGO: PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
100	ELIANA RODRIGUES DE SOUZA LIMA
101	PATRICIA GRUGEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS
102	ILDA DA CRUZ NOGUEIRA LOVO
103	SIMONE BAMBULIM DOS SANTOS
104	LUCIMEIRE JACO MONTEIRO
105	FERNANDA FREZ SOARES
106	GLEYCIELLE DE OLIVEIRA SOUZA
107	OZILENE PEREIRA DE SOUZA
108	BRUNA PATRICIA CARVALHO COELHO
109	IOLANDA DUMER MENDOZA CHOQUERE

CARGO: PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS) – PCD

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
03	JOAO MARCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES

5 - CARGO: SERVIÇOS GERAIS – 40H

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
51	ANA NATALIA DE MELO
52	SANIA ANDREIA DE SOUZA OLIVEIRA
53	ALESSANDRA ZANFONATO NICOLAU NOGUEIRA
54	SIMONE DE ARAUJO ANTERES PAIVA
55	ANDREIA COUTO FONSECA
56	ELCILENE ALVES BATISTA
57	RENATA DOS SANTOS SILVA
58	SIMONE PAVIN LIMA CARCKENO
59	KELI DAYANE MATT
60	GRACIELY ROCHA DOS SANTOS

6 - CARGO: SERVIÇOS GERAIS – 40H - PCD

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
06	JOAO JOSE VIEIRA

7 - CARGO: NS III PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA)

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
08	MEIRY DANIELA BRAGA RIBEIRO

8 - CARGO: ASSISTENTE TECNICO DE EDUCACAO BASICA - 40 H.

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
10	PATRICIA DE JESUS FIRMIANO

9 - CARGO: NS III PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR DE MATEMÁTICA)

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
01	NATANAEL CAMILO DA COSTA

PUBLICA-SE

Palácio Senador “Olavo Pires”, 06 de março de 2024.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:31E78B4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

1. DAS PARTES:
1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- PACÍFICO COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.227.207/0001-00, com sede na Rua Macapá, nº 4525 na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Gustavo Felipe Rodrigues Muczfeldt, brasileiro, portador do CI/RG nº 129513756 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 005.583.312-89, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

2- DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações tudo constante do Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços nº 006/CPL/2023 – Processo Administrativo nº 1201/2023 com homologação em 09/02/2024, bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

3- DO OBJETO
3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a efetuar os serviços de pavimentação urbana em blocos sextavados no Distrito de Novo Paraíso conforme Plano de Trabalho, plantas, planilhas e demais peças técnicas anexas ao Processo Administrativo nº 1201/2023 em cumprimento ao Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 937086/2022 para atender a demanda de melhorias de infraestrutura daquele distrito sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas conforme descrito a seguir:

Empenhos	*Item*	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
318	*1*	*1*	*Sv*	*Execução de Serviços de pavimentação em bloco sextavado nas vias urbanas do Distrito de Novo Paraíso de acordo com o Plano de Trabalho, estudos, memoriais, relatórios, especificações técnicas, plantas, planilhas orçamentárias, BDI, Portaria Interministerial 424/2016 e Portaria 558/2019 e ainda em conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº 006/CPL/2023 em cumprimento ao Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 937086/2022.*	*1.006.609,83*	*1.006.609,83*
Total						***1.006.609,83***

3.2- O prazo de realização dos serviços de recuperação das vias urbanas acima elencados será de ***até 150 (cento e cinquenta) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço e ou recebimento da cópia do empenho pela Contratada***, conforme fls. 122 da Proposta da Contratada – ID 66591 (Cronograma Físico Financeiro) do Processo SEI nº 1201/2023 e, em caso de acordo entre as partes, poderá ser prorrogado o prazo de realização dos serviços de engenharia ora contratados, mediante Termo Aditivo.

4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO

4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1 – Processo Administrativo nº 1201/2023 em conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações e demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também a Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5- DO VALOR

5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 1.006.609,83 (hum milhão seis mil seiscentos e nove reais e oitenta e três centavos)**, conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme notas de Empenhos nº 318 de 29/02/2024.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta das seguintes funções programáticas facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.
06.001.15.451.0008.1.332 – Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 937086/2022 – Pavimentação em Blocos Sextavados – Distrito de Novo Paraíso – Obras e Instalações – 44.90.51.00 – Empenho: 318/2024.
6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

7- PRAZO

7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento será de 01 (um) ano sendo que a empresa Contratada terá o prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias para efetuar em sua totalidade os serviços de Pavimentação em Blocos Sextavados – Distrito de Novo Paraíso ora contratados conforme elencadas na Proposta da Contratada, no Plano de Trabalho, Planilhas Orçamentárias e demais peças técnicas que fazem parte do processo administrativo nº 1201/2023.

8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO:

8.1–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1 – Os serviços objeto do presente contrato serão recebidos provisoriamente pelo Engenheiro designado pelo Secretário da Pasta e em definitivo após a fiscalização *in loco* a ser efetuada pelo engenheiro da empresa Contratada GTX.

8.2 – LIQUIDAÇÕES

a) Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica para os serviços a serem executados através do elemento de despesa 44.90.51.00, ou de natureza semelhante, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens contratados por meio dos elementos de despesa; 44.90.51.00, ou de natureza semelhante. **Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: *número do processo – 1201/2023, Empenho 318/2023 e Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 937086/2022.***
b) A nota fiscal deverá ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pela Secretária Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
c) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

8.3 - PAGAMENTOS

8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do presente Contrato, do Processo Administrativo nº 1201/2023, inclusive:
a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
8.3.2 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a realização dos serviços e ocorrerá da seguinte forma:
De acordo com as medições efetuadas pelo engenheiro do município e corroborada pelo engenheiro técnico da empresa GTX, e quando houver necessidade, solução das pendências de engenharia relativa ao cumprimento do Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 937086/2022.
8.3.3 - O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após a conferência das condições entabuladas no item anterior.
8.3.4 - Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do serviço, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;

9- DO REAJUSTAMENTO

9.1 - Os preços para a realização dos serviços do objeto deste Instrumento serão fixos e, considerando o prazo de execução não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, em particular os artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal, e em particular o INCC da Fundação Getúlio Vargas conforme entendimentos do TCU relativo a índices setoriais específicos.

10-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.
g) Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11-MULTAS
11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:
a) - Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.
b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
c) Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
d)Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;
11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;
11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

12- DA RESCISÃO
12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:
a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pelo Contratante:
a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;
13.1.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem acerca da realização dos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;
13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Efetuar a realização dos serviços de projetos de recuperação de estradas vicinais conforme Plano de Trabalho e demais peças técnicas constantes do Processo Administrativo nº 1201/2023, inclusive aprovado pelos órgãos concedentes dos recursos;
b) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, poderão ser objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 50% (cinquenta por cento) conforme previsto no Artigo 65, II “d” § 1º da lei 8.666/93 e se formalmente permitido pelo órgão de engenharia deste município mediante a emissão de Parecer Técnico;
e) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
g) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
h) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos serviços de pavimentação urbana, refazendo-os imediatamente, se for o caso;
i) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
j) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
k) A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um serviço por outro de natureza diferente daquele.
l) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
m) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União;
n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.
o) Cumprir todas as exigências de projetos de engenharia, plantas, planilhas, memoriais e demais peças técnicas inerentes ao Projeto do Edital de Tomada de Preços nº 006/CPL/2023.
p) A Contratada será inteiramente responsável pela extração de cascalho bem como em quais jazidas autorizadas pelos órgãos ambientais deverá efetuar a retirada, haja vista que somente ela responderá solidariamente ao proprietário do local em caso de qualquer dano ao meio ambiente, se necessária tal extração;
q) A Contratada será obrigada a cumprir na íntegra o DMT constante na planilha orçamentária sob pena de responsabilização por descumprimento contratual em caso de necessidade.
r) A Contratada deverá garantir a obra de pavimentação urbana em blocos sextavados pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos** a partir da entrega definitiva da obra conforme Artigo 618 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).

15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
15.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento conforme item 8.3.2;
a) Fica a Secretaria de Obras bem como o Setor de Engenharia responsável pelo acompanhamento/recebimento do serviço, objeto deste **CONTRATO;**
b) - Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**
f) - Fiscalizar o presente contrato, através do Secretário de Obras, Fiscal deste CONTRATO;
g) - Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do Setor de Engenharia, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão dos serviços;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:
16.1- O serviço, objeto do presente Contrato deverá ser realizado em conformidade com as normas de engenharia, incluindo-se planilhas orçamentárias, plantas, BDI, Projetos, Memorial e demais solicitações complementares requeridas pelos órgãos concedentes, na forma do item 14.1 f), em sintonia com os demais setores.

17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:
17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
17.1.1- Edital de Tomada de Preços nº 006/CPL/2023 com plantas, planilhas, cronograma físico-financeiro, Processo Administrativo eletrônico nº 1201/2023 – Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 937086/2022 e anexos, bem como a documentação de habilitação da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial, à Lei nº 8.666/93 e alterações;
17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos no edital, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

18- DA FISCALIZAÇÃO:
18.1- A Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;

18.5- A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicado, bem como em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016, também fica neste ato autorizada a ampla e completa Fiscalização e o livre acesso por parte dos órgãos Concedentes aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado através de seus servidores e dos órgãos de controle interno e externo e que tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

19-DA NOVAÇÃO:

19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito.

21- DO DOMICÍLIO E FORO:

21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

22- DA ASSINATURA DO CONTRATO:

22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 002/2024, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma e preferencialmente com assinatura na forma digital, haja vista a necessidade de preservação do meio ambiente, acompanhado de duas testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, data certificada**.**

Contratante:

Município De São Felipe D´Oeste-RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Contratada:

Pacífico Comércio, Construção E Serviços LTDA
GUSTAVO FELIPE RODRIGUES MUCZFELDT
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 1201/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 002/2024
SOLICITAÇÃO: Tomada da Preços nº 006/CPL/2023
DATA HOMOLOGAÇÃO: 28/12/2023
OBJETO: Contratação de Serviços para execução de Pavimentação Urbana em Blocos Sextavados no Distrito de Novo Paraíso em cumprimento ao Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 937086/2022.
INTERESSADO: SEMOSPE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
06.001.15.451.0008.1.332 – Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 937086/2022 – Pavimentação em Blocos Sextavados – Distrito de Novo Paraíso – Obras e Instalações – 44.90.51.00 – Empenho: 318/2024.
Fonte de Recursos: 1700000 – Transferência via Convênios da União
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **PACÍFICO COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 20.227.207/0001-00
Valor Contratado: R$ 1.006.609,83 (hum milhão seis mil seiscentos e nove reais e oitenta e três centavos)

Empenhos	*Item*	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
318	*1*	*1*	*Sv*	*Execução de Serviços de pavimentação em bloco sextavado nas vias urbanas do Distrito de Novo Paraíso de acordo com o Plano de Trabalho, estudos, memoriais, relatórios, especificações técnicas, plantas, planilhas orçamentárias, BDI, Portaria Interministerial 424/2016 e Portaria 558/2019 e ainda em conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº 006/CPL/2023 em cumprimento ao Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 937086/2022.*	*1.006.609,83*	*1.006.609,83*
Total						***1.006.609,83***

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 1201/2023.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
GUSTAVO FELIPE RODRIGUES MUCZFELDT –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1CF3DAB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR ESCOLA PRINCESA ISABEL SERINGUEIRAS RO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024

A **EMTIEIEF PRINCESA ISABEL**, localizada na Linha 14, Km 12, Distrito Novo Planalto, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º. 01.718.467/0001-34, representada neste ato pelo **CONSELHO ESCOLAR PROF MOZART TAVARES DE LIMA**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando a **Chamada Pública** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e contrapartida do município.
O Edital estabelecendo as condições, e a documentação de habilitação com finalidade de apresentar o Projeto de Venda que deverão ser **entregues do dia 07/03/2024 das 08h às 13h, até o dia 22/03/2024**, e encontra-se no endereço supracitado bem como outras informações necessárias à participação.
Para a aquisição dos produtos será formalizado um Contrato de Aquisição dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar diretamente com as Unidade Executora da escola da rede pública municipal.
O Preço estipulado de venda não será licitado a entidade comprará do agricultor interessado a entregar no valor médio estipulado pelo Edital ou abaixo do mesmo.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública consiste no Cadastramento de Grupo Formal e Informal e de Agricultores Familiares Rurais e suas organizações para aquisição exclusiva da compra direta de gênero alimentícios, que será destinado ao fornecimento de alimentação na Escola Municipal de Ensino acima citada por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a mesma tem por objetivo que as propostas solicitadas sejam atendidas no ano letivo em curso, devendo assim elaborar os Projetos de Vendas e Contrato de acordo com as normativas **para execução de 2024.**
1.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o **valor máximo de R$40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF por ano, conforme disciplinado no art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

2. FONTE DE RECURSO
2.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta Chamada Publica correrá à conta dos recursos do FNDE/PNAE, consignados no orçamento da Unidade Executora da referida escola para exercício alcançado dos pelo prazo de validade do Contrato das Aquisições.

PNAE
R$ 6.472,80 (seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)
ELEMENTO DE DESPESA: 02.006.12.306.0004.2.032

CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO
R$ 6.168,00 (seis mil, cento e sessenta e oito reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 02.006.12.306.004.2.031
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 16.860,00 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta e reais)

TOTAL: R$ 23.332,80 (vinte e três mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

3. CADASTRO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS

3.1 Os proponentes para se cadastrarem como GRUPO FORMAL deverá apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
a) Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos do PALE de cada município;
b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ.
c) Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
d) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida5 Ativa – Procuradoria da Fazenda, ou Certidão Conjunta;

e) Prova de Regularidade (certidão) com Seguridade Social – INSS;
f) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de serviço);
g) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá se apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas jurídicas;
h) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar (ANEXO I);
i) para produtos de origem acima, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
3.2 **Os proponentes para se cadastrarem como GRUPO INFORMAL (PRODUTORES RURAIS QUE FORNECEM FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES)** deverá apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
a) Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramento do PALE de cada município;
b) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoas Física (CPF);
c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
d) Projeto de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar (ANEXO I), elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

Os produtores interessados poderão entregar para entidade conforme o valor médio da planilha em anexo, ou poderão ofertar seus preços, sendo o valor máximo estabelecido por este Edital.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.1 Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
5.2 O Proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos produtos da Agricultura Familiar pela comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras.
5.3 As amostras deverão ser entregues imediatamente após a fase de habilitação no estabelecimento escolar para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão de Compras e Submetidas a testes caso seja necessário.
5.4 A Unidade Executora recusará todo e qualquer produto que não atender à especificações ou sejam considerados inadequados pela fiscalização sanitária.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra/Requisição, expedida pela comissão de compras de cada APP ou diretor escolar, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou **até o término do ano letivo de 2023.**
6.2 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação dos **Termos de Recebimento (ANEXO II) e as Notas Fiscais de Venda** pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, conforme Contrato.
6.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar com as Unidades Executoras.
6.4 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do cardápio Nutricional. A Não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

7. PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente ou conforme especificado no contrato com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado, à vista de Nota Fiscal, devidamente atestado pela Comissão de Recebimento ou transferência pelo gerenciador em conta do Banco do Brasil, e o custo por transferência a outros bancos não será custeado pela APP e PNAE;
7.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade contratual.
7.3. Fica terminantemente proibido sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto a merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimo legais, por parte do diretor Escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do APP e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal nº. 4.320/64, aplicável no que couber.
7.4 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos períodos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).
7.5 Os gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar; devem ser comprados por quilos, litros ou dúzias conforme a especificação.
Os projetos de vendas deverão ser efetuados individualmente a cada UEX, de acordo com os produtos especificados na Planilha de Especificação deste cronograma de compra, (em anexo deste Edital).
O valor pago pelas entidades será referente aos do preço médio da planilha abaixo, conforme pesquisa realizado na região:

ITEM	Descrição produto	UNID.	MEDIA
1	**ABACATE**	KG	**R$ 7,11**
2	**ABACAXI**	KG	**R$ 7,92**
3	**ABÓBORA CABOTIÁ**	KG	**R$ 3,30**
4	**ABÓBORA CAIPIRA/COMUM**	KG	**R$ 4,96**
5	**ABÓBORA MADURA/SECA**	KG	**R$ 4,14**
6	**ABÓBORA MORANGA**	KG	**R$ 6,27**
7	**ABOBRINHA VERDE**	KG	**R$ 4,98**
8	**AÇAFRÃO BENEFICIADO**	KG	**R$ 36,27**
9	**ALFACE IN NATURA 1º QUALIDADE**	KG	**R$ 15,79**
10	**ALFACE HIDROPÔNICA**	KG	**R$ 16,80**
11	**ALMEIRÃO**	KG	**R$ 15,08**
12	**AMENDOIM COM CASCA**	KG	**R$ 24,12**

13	**AMENDOIM DESCASCADO**	KG	**R$ 26,82**
14	**BANANA DA TERRA (FRITAR)**	KG	**R$ 9,80**
15	**BANANA MAÇA**	KG	**R$ 5,99**
16	**BANANA NANICA**	KG	**R$ 5,92**
17	**BANANA PRATA**	KG	**R$ 7,17**
18	**BATATA DOCE**	KG	**R$ 5,43**
19	**BERINJELA**	KG	**R$ 6,70**
20	**BETERRABA**	KG	**R$ 6,85**
21	**BISCOITO POLVILHO**	KG	**R$ 44,27**
22	**BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO**	KG	**R$ 34,38**
23	**BOLO CASEIRO DE FUBÁ**	KG	**R$ 25,34**
24	**BOLO CASEIRO DE MANDIOCA**	KG	**R$ 34,47**
25	**CARÁ**	KG	**R$ 12,70**
26	**CEBOLA**	KG	**R$ 5,78**
27	**CEBOLINHA VERDE**	KG	**R$ 25,55**
28	**CENOURA**	KG	**R$ 9,58**
29	**COENTRO**	KG	**R$ 20,93**
30	**COLORAU**	KG	**R$ 21,13**
31	**COUVE**	KG	**R$ 9,32**
32	**FARINHA DE MANDIOCA (SECA)**	KG	**R$ 371,93**
33	**FEIJÃO CARIOCA TIPO 1**	KG	**R$ 8,42**
34	**FRANGO CAIPIRA (ABATIDO)**	KG	**R$ 32,89**
35	**FRANGO DE GRANJA (ABATIDO)**	KG	**R$ 11,94**
36	**INHAME**	KG	**R$ 10,32**
37	**IOGURTE**	LT	**R$ 14,61**
38	**JILÓ**	KG	**R$ 7,39**
39	**LARANJA PERA**	KG	**R$ 6,16**
40	**LEITE PASTEURIZADO TIPO 01**	LT	**R$ 5,47**
41	**LIMÃO ROSA**	KG	**R$ 5,05**
42	**LIMÃO TAITI**	KG	**R$ 4,92**
43	**MAMÃO COMUM/CAIPIRA**	KG	**R$ 5,28**
44	**MAMÃO PAPAIA**	KG	**R$ 4,70**
45	**MANDIOCA COM CASCA**	KG	**R$ 5,69**
46	**MANDIOCA DESCASCADA A**	KG	**R$ 6,06**
47	**MARACUJÁ (FRUTOS)**	KG	**R$ 8,61**
48	**MAXIXE**	KG	**R$ 6,06**
49	**MELANCIA**	KG	**R$ 3,19**
50	**MILHO VERDE ESPIGA SEM PALHA**	KG	**R$ 9,58**
51	**OVOS DE GALINHA (CAIPIRA)**	DÚZIA	**R$ 14,78**
52	**OVOS DE GALINHA (GRANJA)**	DÚZIA	**R$ 12,07**
53	**PÃO DE TRIGO (CASEIRO)**	KG	**R$ 18,43**
54	**PEIXE PINTADO - FILÉ**	KG	**R$ 36,53**
55	**PEIXE PINTADO - POSTA**	KG	**R$ 40,57**
56	**PEIXE PIRARUCU - FILÉ**	KG	**R$ 38,25**
57	**PEIXE TAMBAQUI - FILÉ**	KG	**R$ 43,13**
58	**PEIXE TAMBAQUI - POLPA**	KG	**R$ 26,64**
59	**PEIXE TAMBAQUI - POSTA**	KG	**R$ 39,49**
60	**PEPINO**	KG	**R$ 6,14**
61	**PIMENTA DE CHEIRO**	KG	**R$ 16,03**
62	**PIMENTÃO VERDE**	KG	**R$ 10,70**
63	**POLPA DE ABACAXI**	KG	**R$ 20,77**
64	**POLPA DE AÇAI**	KG	**R$ 26,04**
65	**POLPA DE ACEROLA**	KG	**R$ 19,74**
66	**POLPA DE CUPUAÇU**	KG	**R$ 19,49**
67	**POLPA DE GOIABA**	KG	**R$ 23,36**
68	**POLPA DE GRAVIOLA**	KG	**R$ 28,15**
69	**POLPA DE MARACUJÁ**	KG	**R$ 28,99**
70	**QUIABO**	KG	**R$ 8,00**
71	**REPOLHO**	KG	**R$ 6,66**
72	**RÚCULA**	KG	**R$ 15,81**
73	**SALSA**	KG	**R$ 28,99**
74	**TANGERINA MORGOTE**	KG	**R$ 10,17**
75	**TANGERINA MEXERICA**	KG	**R$ 9,91**
76	**TANGERINA PONKAN**	KG	**R$ 9,81**
77	**TOMATE**	KG	**R$ 7,81**
78	**VAGEM**	KG	**R$ 12,16**

8. DAS PENALIDADES

8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto do presente chamado.
8.2 O proponente (grupo: formal ou informal) responderá pelos danos que causar à Unidade Executora na execução do objeto (contratual) isentado a Unidade Escolar de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
8.3 O preponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão do direito de contratar junto a APP;
c) Declaração de inidoneidade.
8.4 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Educação, nos horários de expediente ou pelo fone (069) 3623-2693.
8.5. Maiores informações, na sede da E.M.E.I.F. PRINCESA ISABEL, localizada na Linha 14, Km 12, Distrito Novo Planalto, Seringueiras/RO, ou na SMEC no horário das 07h às 13:00 horas
8.6 São partes integrantes do presente Edital de Chamada Pública.
ANEXO I – Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Seringueiras-RO, de 07 março de 2023.

MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA
Presidente Comissão de Compras
Port. nº 001/2024

PATRÍCIA CARVALHO DE SOUZA
Secretária da Comissão de Compras
Port. nº 001/2024

ANEXO I

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente				**2**. CNPJ:	
3. Endereço:		**4**. Município		**5**. CEP:	
6. Nome do representante legal				**7**. CPF	
8. DDD/Fone	**9**. Banco	**10**. Nº da Agência		**11**. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal					
1. Nome do Proponente					
2. Endereço	**3**. Município			**4**. CEP	
5. Nome da Entidade Articuladora	**6.** CPF	**7.** DDD/Fone			
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
1. Nome	**2**. CPF	**3**. DAP		**4.** Nº da Agência	**5**. Nº da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade **ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL**		**2.**CNPJ 01.718.467/0001-34		**3.**Município SERINGUEIRAS	
4. Endereço Linha 14, Km 12, Distrito Novo Planalto				**5**.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				**7**.CPF	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	**2**. Produto	**3**.Unidade	**4**.Quantidade	**5**.Preço/ Unidade	**6**.Valor Total
TOTAL DO PROJETO					
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇOES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO.					
LOCAL E DATA: SERINGUEIRAS-RO, ____/_____/_____		ASSINATURA DO FORNECEDOR:			CPF:

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:1F27E4B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO ENTRE APP MOZART TAVARES DE LIMA E EMPRESA DE ALIMENTOS PAIVA E SANTOS DE SERINGUEIRAS RO

CONTRATO N 01/2024 QUE CELEBRAM A APP MOZART TAVARES DE LIMA, E A EMPRESA, PAIVA & SANTOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 560/CPL/2023 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 366/SEMEC/2023.

A E.M.E.I.E.F. PRINCESA ISABEL, por intermédio de sua unidade executora **A.P.P. MOZART TAVARES DE LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede NA linha 14 km 12, Novo Planalto, Seringueiras, RO inscrita no CNPJ sob nº **01.718.467/0001-34**, representada neste ato pela sua Presidente, a Sr.ª **SCHEILLA ROSSOW MENDES,** inscrita no CPF:988.018.642-72, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **PAIVA & SANTOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/M F n°. 06.120.206/0001-31, com sede na Avenida Flamboyant, 299, Centro, CEP. 76.934-000, no município de Seringueiras/RO, por *seu* representante legal, Senhor TATIANE ALVES DOS SANTOS, devidamente inscrito no CPF N° 718.354.312-91, doravante designado de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato cuja celebração foi autorizada pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 366/SEMEC/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/CPL/2023 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº17/2023 e que se regerá pela Lei Federal n° 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, que constitui objeto deste contrato: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DO Processo Administrativo n°. 366/SEMEC/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/CPL/2023 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2023, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL DE LICITAÇÃO E NESTE CONTRATO

§1° Integra ao presente contrato, as descrições e obrigações constantes no Termo de Referência, edital de licitação e ata de registro de preço nº 17/2023.

§2° Cabe a contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

.

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA - A contratação vigorará a contar da data de sua assinatura, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto no da lei 8.666/93 e suas posteriores modificações.

DO PREÇO E DO REAJUSTE
I° Dá-se a este contrato o valor de R$ 23.402,00 (vinte e três mil, quatrocentos e dois reais.) para fornecimento dos produtos descritos na clausula primeira.
§1- O valor ora contratado é inicialmente considerado como irreajustável durante o período contratual.
§2° - Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto no *caput* do artigo o valor avençado ser a reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecida a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do contrato.
§3°Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no art. 65, alínea “d" da Lei 8.666/93.
§4° Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
§5° - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data do certificado da Nota Fiscal, conforme Autorização de Fornecimento, mediante NF Certificada pela Comissão de Recebimento ou Servidor Designado, qual deverá estar acompanhada das Certidões Negativas, FGTS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA válidas.
§7° - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da requisição.
8° - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA - A dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão nas seguintes fontes programática:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
APP MOZART TAVARES DE LIMA / ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL
FUNÇÃPROGRAMÁTICA:02.006.12.306.0004.2.031
PROJETO ATIVIDADE: RECURSO PRÓPRIO:2.031, PNAE: 2.032 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE: 02.006.12.306.0004.2.032
VALOR TOTAL: R$ 54.443,20
DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO
CLÄUSULA QUINTA - O objeto deste contrato e suas requisições deverão ser entregue de forma parcelada na Escola Municipal Princesa Isabel, localizado na linha 14 km 12, Novo Planalto, Seringueiras/RO - Cep: 76934-000, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou especificado na requisição por se tratarem de alimentos perecíveis, contado da data da requisição, ou assinatura do contrato, mediante requisição emitida por setor responsável.

Item	Discriminação	Quantidade	V. Unit.	V. Total
1.	ACHOCOLATADO EM PÓ, INGREDIENTES: AÇUCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE ME PÓ, VITAMINAS (A, B1, B2, B6, C, D3 EPP), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES, EMBALAGEM COM 400 G.	150	R$ 7,50	R$ 1.125,00
2.	AÇÚCAR CRISTALIZADO C/ 02 KG CADA	100	R$ 7,70	R$ 770,00
3.	ALHO NACIONAL A GRANEL EM CABEÇA SELECIONADO 1ª QUALIDADE	20	R$ 24,00	R$ 480,00
4.	ARROZ TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO – AGULHINHA, TIPO SUBGRUPO POLIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5KG.	150	R$ 21,95	R$3.292,50
5.	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO - 400G.	300	R$ 6,00	R$ 1.800,00
6.	BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABOR MAISENA, LEITE E COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO - 400G.	300	R$ 6,50	R$1.950,00
7.	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO MOÍDA DE SEGUNDA, APRESENTAÇÃO FRESCA	150	R$ 18,00	R$ 2.700,00
8.	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO 2ª, APRESENTAÇÃO CORTADA	200	R$ 25,55	R$5.110,00
9.	CARNE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL CONGELADO.	100	R$ 10,39	R$ 1.039,00
10.	FEIJÃO TIPO 1 CARIOCA NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG.	100	R$ 9,75	R$ 975,00
11.	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE, ESPÉCIE LONGA VIDA.	50	R$ 7,45	R$ 372,50
12.	LEGUMES IN NATURA, TIPO BATATA, ESPÉCIE INGLESA.	50	R$ 5,10	R$ 255,00
13.	MACARRÃO, TIPO SÊMOLA, FORMATO PARAFUSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	200	R$ 6,30	R$1.260,00
14.	MILHO PARA CANJICA. OS GRÃOS PODEM SER COR BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIUDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGENS DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	20	R$ 5,40	R$ 108,00
15.	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA-PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO REFINADO 0% GORDURAS TRANS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900ML.	100	R$ 6,40	R$ 640,00
16.	OVO, TAMANHO EXTRA, PESO APROXIMADAMENTE 71G, ORIGEM GALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, BRANCO OU VERMELHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	100	R$ 12,00	R$1.200,00
17.	SAL TIPO FINO, APLICAÇÃO ALIMENTICIA, TEOR MAXIMO SODIO 360 MG/G, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,20 PH, PACONTE DE 1KG	20	R$ 3,00	R$ 60,00
18.	VERDURA IN NATURA, TIPO CEBOLA, DE CABEÇA DE 1ª KG QUALIDADE, CASCA LISA, SEM LESÕES OU SINAIS DE APRODECIMENTO.	50	R$ 5,30	R$ 265,00
Valor total solicitado (vinte e tres mil, quatrocentos e dois reais.)			R$ 23.402,00	

§1°- Será descontada direto no pagamento, Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio par cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
§2°- Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a proposta apresenta pela licitante de acordo com nota a requisição.
§3°- Ao receber os objetos, o responsável pelo Almoxarifado ou Comissão de Recebimento, deverá atestar através de nota a veracidade da compra e conferir a quantidade e entrega do objeto.
§5°- Os produtos deverão estar com validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços), do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos (QUANDO FOR O CASO).
§6° - Os produtos deverão ser de 1a qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações da proposta, devendo estar em fase normal de fabricação.
§7° - Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem original e lacradas, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade, quando for o caso.
§8°- Cabe à empresa vencedora Transportar as mercadorias em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

§9° - Para transportes das mercadorias que dependem de controle especial de temperatura deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação das mercadorias entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.
§10° - A mercadoria ofertada deverá ser acondicionada conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. O mesmo deverá atender aos dispositivos da lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes, conforme o caso.
§11° - A contratada deverá providenciar a' imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as mercadorias que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados defeitos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO.
§12° - A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte das mercadorias, de seu estabelecimento até o local e no horário determinado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras, bem como pelo seu descarregamento.
§13°- A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA SEXTA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei
n°8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
1.Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços.
2.Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição das mercadorias, se estas forem entregues em desacordo com o solicitado.
3.Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, cargos, royalties, seguros, fretes, carga e descarga, decorrentes do fornecimento o objeto, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO ou APP MOZART TAVARES DE LIMA.
4.Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia/validade.
5. Entregar o(s) objeto(s) a(s) qual(ais) for vencedora, devidamente embalados, com os pareceres de qualidade exigidos pelos órgãos fiscalizadores.
6.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos objetos no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras, quando for o caso.
7. Responsabilizar-se pela fiel entrega do objeto no prazo estabelecido.
8.Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
9.Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1" e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
10.Garantir validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente à pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos.
11. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução *do* contrato.
12.Arcar com todas as despesas com frete, transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.
13.A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento das mercadorias.
14.O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.
15.Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
16.Fornecer produtos de boa qualidade recomendados pela montadora, devendo no rótulo da embalagem ter certificado pelo órgão competente.
17.Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
18.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no DAF, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
19.Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela APP MOZART TAVARES DE LIMA. durante a realização desta aquisição.
20.Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução.
21.Substituir os produtos que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina.
22.Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, contábeis, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento.
23. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do
fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação natureza. 24. manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
25. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato'
26. Permitir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei
n°8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:
1.Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto desta aquisição, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega do material, através de comissão ou servidor designado, nos termos do art. 6 da Lei n° 8.666/93.
2.Fica a cargo da contratante, exercer a ampla e permanente fiscalização durante a realização do objeto licitado, bem como estabelecer parâmetros e diretrizes na execução, aplicação e contratada nos termos da lei n° 8666/93 as sanções de estilos.
3.Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato.
4. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas, bem como embalagens e caixas amassadas ou violadas, e ainda notificar à CONTRATADA por escrito, fixando prazo para sua correção.
5.Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;
6.Designar servidor ou comissão designada para proceder no recebimento do objeto.
7.Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora.
8.Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos.
9.Receber o objeto licitado em conformidade com especificação e marca em consonância com a proposta de preços.

10.Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato.
11.Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas.
12.Não efetuar qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
13.Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Edital e seus anexos.
14. Receber os produtos através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o inciso ll, do artigo 73 da Lei federal n° 8666/93 e suas alterações.
15.Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
16.Não permitir o recebimento dos produtos em desacordo com o preestabelecido.
17.Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal.
18.Atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.
19.Designar servidor da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93.

]
DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA - A execução dos serviços será acompanhada pelo Diretor da Escola, membros da APP, comissão para esse fim, ou por servidor designado, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.
§1° As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas pelo Diretor à Secretaria Municipal de Educação, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
§2° Ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras caberá a acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente aos serviços prestados.
DAS PENALIDADES E MULTAS
CLÁUSULA NONA - O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte do CONTRATADO, dará ao **CONTRATANTE** o direito de aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93 e da Lei n° 10.520/2002, quais sejam:
a) advertência;
b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
c) rescisão do contrato;
d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.
DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato, poderá ser rescindido de conformidade com artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da contratada.
PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n°. 8.666/93.

DA VINCULAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica este Contrato vinculado ao Processo Administrativo N° 366/SEMEC/2023 e PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/CPL/2023 e as disposições da Lei Federal n° 8666/93 e alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n° 8.666/93, e tudo mais que não contrariem o interesse público.
PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados setor responsável na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que o encaminhará á Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.
DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dentro do Prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a SEMEC providenciará a publicação, em resumo do presente Contrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.
E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei N.° 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 05 de fevereiro de 2024.

SCHEILLA ROSSOW MENDES
Presidente da APP Mozart Tavares de Lima
CPF: 988.018.642-72
Contratante

MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA
Diretora da E.M.E.I, E.F. Princesa Isabel
Portaria nº 048/GAB/PMS/2022

Paiva & Santos Comercio de Generos Alimenticios LTDA
CNPJ/M F n°. 06.120.206/0001-31
TATIANE ALVES DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:CC289540

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
4° CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/PMT/SEMED/2024

A PREFEITURA DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 001/PMT/SEMED/2024 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO N° 3729/GP/PMT/2023 de** homologação e Processo administrativo N°1046/2023. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento e CPF dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 6 de março de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

ZELADORA ESCOLAR - EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
3º	BRUNA FERNANDA ESTEVES DE FARIAS PEREIRA	05/02/1975	7,0

MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR- EMEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA			
3º	ANA PAULA MARSAL MARSAL DOS ANJOS	23/12/1999	7,0

CUIDADOR (A) DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
2º	CATIA REGINA DE SOUZA DOS SANTOS	29/07/1981	5,0

PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
5º	SIDINEI RODRIGUES MARINHO	18/02/1989	9,5

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:DABA07FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N. 003/2024

O Prefeito do Município de Urupá Estado de Rondônia–RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da **INEXIGIBILIDADE N. 003/2024,** referente ao **PROCESSO N. 319/2024** que tem como objetivo ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº 006-2023 - PRODNORTE - PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, BEM COMO SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES, CONSTANTES DO ANEXO I – PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL, PERTINENTES À RESPECTIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO – PRODNORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

JUSTIFICATIVA: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 006/2023, REFERENTE AO EDITAL DA CONCORRENCIA PUBLICA Nº: 002/2023, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023, REALIZADO PELO CONSÓRCIO PRODNORTE.

FORNECEDOR: PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA
CNPJ: 08.593.703/0001-82

TIPOLOGIA DA EDIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
SERVIÇO TOPOGRÁFICO/ GEORREFERENCIAMENTO/ CARTOGRAFIA/ MAPEAMENTO/ AEROFOTOGRAMETRIA/ ALTIMETRIA / PLANIMETRIA / PLANIALTIMETRIA / REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA)	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	M²	15.000,00	1,12	16.800,00
	PROJETO DE DETALHAMENTO	M²	15.000,00	0,61	9.150,00
ESTUDOS PRELIMINARES	INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS – SONDAGEM (PROFUNDIDADE) SPT	M	90,00	236,32	21.268,80
PONTE EM CONCRETO ARMADO	PROJETO ESTRUTURAL	M²	250,00	604,66	151.165,00
	PROJETO DE DETALHAMENTO	M²	250,00	132,74	33.185,00
	PROJETO PCA (PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL)	M²	250,00	96,36	24.090,00
	ORÇAMENTO E MEMORIAL	M²	250,00	174,68	43.670,00
VALOR TOTAL.....R$ 299.328,80					

Urupa, 06de Março de 2024

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:E409D667



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 002/2024/DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 002/2024/DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ

Dispõe sobre a notificação de lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Profissionais de Transportes: ISS/TAXI; ISS/Moto/Taxi; ISS/Transporte e Fretamento Escolar ou Turismo – Condutor Principal - Exercício 2024.

CONSIDERANDO a obrigação prevista nos artigos 142, 144 e 145 do Código Tributário Nacional, relacionada à notificação do contribuinte acerca do lançamento de tributo;

CONSIDERANDO a impossibilidade financeira e operacional de proceder à notificação pessoal de cada um dos contribuintes;

CONSIDERANDO a ineficácia jurídica de proceder à notificação do lançamento por carta, visto que tão somente o sujeito passivo do imposto poderia assiná-la e este, estando ausente, prejudicará a legalidade da notificação;

CONSIDERANDO que já foi determinada a matéria tributável cabível e identificado o sujeito passivo;
A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, Sr. João Altair Caetano dos Santos, NOTIFICA os contribuintes inscritos no Cadastro 6 - SEMTRAN do Município de Porto Velho - cujo regime de recolhimento do ISSQN é de profissionais de Transporte, que foi efetuado o lançamento de Ofício – Exercício 2024 - do **ISS/TAXI** para os condutores principais de transporte no valor principal de 3 UPF´s que equivale a R$ 296,85 (duzentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos); bem como lançamento do **ISS/MOTO-TAXI** no valor principal de 2 UPF´s que equivale a R$ 197,90 (cento e noventa e sete reais e noventa centavos) e efetuado lançamento de **ISS** para os condutores de **Transporte e fretamento escolar ou turismo** no valor principal de 10 UPF`s – equivalente a R$ 989,50 (novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos); conforme quadro abaixo, no qual identifica o sujeito passivo, a inscrição e o vencimento. O Lançamento do ISSQN por este regime está fundamentado na Lei Complementar nº 878/2021 – ANEXO II – Tabela C – Tabela de apuração do valor do ISSQN dos profissionais de transportes, alterada pela Lei Complementar nº 925 de 23/12/2022.

O tributo ora lançado terá seu vencimento da seguinte forma: AAM final 01: 29/02/2024; final 02: 29/02/2024; final 03: 29/03/2024; final 04: 30/04/2024; final 05: 31/05/2024; final 06: 28/06/2024; final 07: 31/07/2024; final 08: 30/08/2024; final 09: 30/09/2024 e final 10: 31/10/2024 e deverá ser pago

através do documento de arrecadação – DAM que poderá ser retirado via on-line por meio do link: https://gpi-trb.portovelho.ro.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=dbde30ec-cf59-4803-9653- 00121a704021, pelo atendimento presencial na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ localizada na Avenida Sete de Setembro, n° 744 – Centro - na Secretária Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, localizada na Avenida Amazonas, n ° 698 – Santa Bárbara.

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES - LANÇAMENTO DE ISS/TAXI – CONDUTOR PRINCIPAL

AAM	AUTORIZADO	INSCRIÇÃO	VALOR (R$)	VENC.
0001	VALDIR DA SILVA	14.220.070	296,85	29/02/2024
0011	ARMANDO CUSTODIO AGUIAR	14.229.225	296,85	29/02/2024
0021	ANTÔNIO LEITE DE QUEIROZ	14.222.131	296,85	29/02/2024
0031	JOSÉ JILENE CAVALCANTE	14.220.009	296,85	29/02/2024
0041	DAVID CRHISTOPHER DOS S.RAMOS	14.232.715	296,85	29/02/2024
0051	JAMES DOUGLAS MACEDO DE ARRUDA	14.232.643	296,85	29/02/2024
0061	SÉRGIO MAURO RODRIGUES	14.223.170	296,85	29/02/2024
0071	ISAIAS DA SILVA	14.228.705	296,85	29/02/2024
0081	LINALDO CÉSAR SOUZA SILVA	14.223.186	296,85	29/02/2024
0091	ANDRE APARECIDO DE MARAES	14.232.769	296,85	29/02/2024
0101	EDIL MOREIRA DE SOUZA	14.229.465	296,85	29/02/2024
0111	ROBERTO CARLOS DAVI DE SOUZA	14.222.612	296,85	29/02/2024
0121	ANTÔNIO DE ALMEIDA PORTELA	14.220.106	296,85	29/02/2024
0131	SUSE MARIA DA SILVA MONTENEGRO	14.229.004	296,85	29/02/2024
0141	JOSÉ IZAIAS MAGALHÃES BATISTA	14.223.233	296,85	29/02/2024
0151	MAGNO REI DA SILVA NEVES	14.223.173	296,85	29/02/2024
0161	FRANCISCO RUBENS DA SILVA	14.232.616	296,85	29/02/2024
0171	LEONARDO FREITAS DA SILVA	14.232.729	296,85	29/02/2024
0181	FRANCISCO SANTOS DA SILVA	14.221.835	296,85	29/02/2024

0191	JAIME CARPENEDO	14.223.313	296,85	29/02/2024
0201	ELENILZA DA SILVA BATISTA	14.220.064	296,85	29/02/2024
0211	VILMAR REIS DE SOUZA	14.232.554	296,85	29/02/2024
0221	EDSON ROSEO DA SILVA	14.228.153	296,85	29/02/2024
0231	SEVERINA FIRMANDO RODRIGUES	14.226.923	296,85	29/02/2024
0241	JOSINEIDE DE CARVALHO	14.232.766	296,85	29/02/2024
0251	GABRIEL DA SILVA SANTOS	14.231.214	296,85	29/02/2024
0261	JOEMERSON MAGNO NASCIMENTO SOUZA	14.229.329	296,85	29/02/2024
0271	ORLANDO VIEIRA DOS SANTOS	14.464.02	296,85	29/02/2024
0281	REINALDO TOLENTINO CANGUSSU	14.223.169	296,85	29/02/2024
0291	RONEI PEREIRA BRAGA	14.232.605	296,85	29/02/2024
0301	OCILAN LIMA MONTEIRO	14.220.119	296,85	29/02/2024
0311	SÉRGIO ROBERTO FUTERKO	14.223.171	296,85	29/02/2024
0321	RAQUEL FERNANDES GUIMARÃES	14.223.177	296,85	29/02/2024
0331	FÁBIO COSTA DA SILVA	14.222.622	296,85	29/02/2024
0341	REGINALDO APARECIDO BELINE	14.223.263	296,85	29/02/2024
0351	LUCIANA JARDIM DE OLIVEIRA	14.223.260	296,85	29/02/2024
0361	JUNIO SIDNEY SILVA DE OLIVEIRA	14.229.122	296,85	29/02/2024
0371	CLAUDIR DE LARA	14.228.727	296,85	29/02/2024
0381	ALECSEYVEN MENDES DE ALENCAR	14.232.686	296,85	29/02/2024
0391	EDENILSON MOREIRA DOS SANTOS	14.229.571	296,85	29/02/2024
0401	AUDICLEI DA SILVA PINTO	14.228.702	296,85	29/02/2024
0411	MARCIO ALEXANDRE J. NEVES	14.232.058	296,85	29/02/2024
0421	DIOLINO GOMES NETO	14.220.048	296,85	29/02/2024
0431	GABRIEL RODRIGUES DE ANDRADE	14.232.671	296,85	29/02/2024
0441	DOUGLAS DE OLIVEIRA SILVA	14.226.872	296,85	29/02/2024
0451	FRANCISCO GLEIDSON B. DOS SANTOS	14.232.733	296,85	29/02/2024
0461	HEMERSON DA SILVA CARDOSO	14.227.595	296,85	29/02/2024
0471	JOSÉ MOURA DE MORAES	14.219.970	296,85	29/02/2024
0481	LEANDRO DOS ANJOS TEZOLIN	14.226.393	296,85	29/02/2024
0491	JACILDA DA SILVEIRA CAMPOS MONTEIRO	14.229.006	296,85	29/02/2024
0501	ELISANDRA ALMEIDA DE OLIVEIRA	14.232.901	296,85	29/02/2024
0511	SUELY DA GAMA	14.229.694	296,85	29/02/2024
0521	FRANK DOURADO DA SILVA	14.232.473	296,85	29/02/2024
0531	JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA TORRES	14.223.162	296,85	29/02/2024
0541	CÉLIO DA SILVA ALMEIDA	14.225.387	296,85	29/02/2024
0551	MARCELO FERNANDES FERREIRA	14.226.418	296,85	29/02/2024
0561	OSVALDO BARROS DE OLIVEIRA	14.219.989	296,85	29/02/2024
0581	MARIO JORGE DOS SANTOS DE JESUS	14.219.892	296,85	29/02/2024
0591	CLAUDIA MARIA DE SENA DUARTE	14.224.916	296,85	29/02/2024
0601	RAIMUNDO RENATO DE PAIVA	14.223.192	296,85	29/02/2024
0611	IDÊ ANASTÁCIO HOLANDA	14.232.856	296,85	29/02/2024
0621	MAÇAR KUROKAWA SAÇAKI	14.220.022	296,85	29/02/2024
0631	CARLOS MELO DE OLIVEIRA	14.223.164	296,85	29/02/2024
0641	WILLIAN PAULO SCHAITEL	14.232.750	296,85	29/02/2024
0651	JOÃO SORIANO DOS SANTOS NETO	14.232.861	296,85	29/02/2024
0661	PEDRO GABRIEL GOMES DOS SANTOS	14.225.495	296,85	29/02/2024
0671	LUIZ RODOVAL DE SÁ	14.223.167	296,85	29/02/2024
0681	MARCOS MARQUES DE PAULA	14.226.054	296,85	29/02/2024
0691	PETTERSON LUIZ CHAGAS CALDA	14.232.824	296,85	29/02/2024
0701	MARCIO ALVES DE OLIVEIRA	14.229.040	296,85	29/02/2024
0711	EDNALDO RIBEIRO DE FREITAS	14.223.185	296,85	29/02/2024
0721	ALESSANDRO ALEXANDRE RIOS	14.230.331	296,85	29/02/2024
0731	PEDRO VIEIRA DE LIMA	14.229.532	296,85	29/02/2024
0741	LUIZ SIMPLÍCIO LOPES DO VALE	14.223.184	296,85	29/02/2024
0751	SILVIO BARROS DE CARVALHO	14.227.627	296,85	29/02/2024
0002	LÍVIA DO CARMO FARIAS	14.220.051	296,85	29/02/2024
0012	DIONÍSIO DIAS FÉLIX	14.223.193	296,85	29/02/2024
0022	ALAN SILVA SANTOS	14.232.153	296,85	29/02/2024
0032	FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS	14.223.279	296,85	29/02/2024
0042	EDUARDO CARVALHO MARQUES	14.223.249	296,85	29/02/2024
0052	DANIELLE ALBINO DA SILVA BEZERRA	14.229.033	296,85	29/02/2024
0062	EDIVAL COELHO DE SOUSA	14.223.044	296,85	29/02/2024

0072	JURANDIR FERREIRA SIMÃO	14.223.226	296,85	29/02/2024
0082	MARLEIDE DE SOUZA CARDOSO	14.237.003	296,85	29/02/2024
0092	PAMELA LOURINAI MENDONÇA NOGUEIRA	14.232.655	296,85	29/02/2024
0102	JOSIAS LOPES DE CARVALHO	14.220.631	296,85	29/02/2024
0112	MARIA DE NAZARÉ AMORIM DA SILVA	14.223.194	296,85	29/02/2024
0122	EMERSON CÉSAR SOUZA	14.223.254	296,85	29/02/2024
0132	JOÃO VAGNER DA SILVA RUIZ	14.220.290	296,85	29/02/2024
0142	EVALDO DE SOUZA LIMA	14.223.065	296,85	29/02/2024
0152	EDIVALDO BERTOLDO DA SILVA	14.226.444	296,85	29/02/2024
0162	ANA LAIZA DA SILVA FALCAO	14.228.973	296,85	29/02/2024
0172	KEVIN AUGUSTO SILVA DE LIMA	14.231.584	296,85	29/02/2024
0182	CAETANO RODRIGUES DA SILVA	14.223.734	296,85	29/02/2024
0192	MARIA DO CARMO A.CASTRO ANÉS	14.232.662	296,85	29/02/2024
0202	JONAS DOS SANTOS TERRA	14.232.565	296,85	29/02/2024
0212	VIVIANE DE AMORIM CAVALCANTE	14.232.743	296,85	29/02/2024
0222	PAULO FERREIRA LEANDRO	14.231.340	296,85	29/02/2024
0232	ADEYSON PAIVA DA SILVA	14.228.755	296,85	29/02/2024
0242	OVÍDIO CARDOSO	14.220.694	296,85	29/02/2024
0252	DORINEY LEITE GUIMARÃES	14.223.222	296,85	29/02/2024
0262	GUILHERME AUGUSTO DE O. ANACLETO	14.229.321	296,85	29/02/2024
0272	ANDERSON FERREIRA A. DE OLIVEIRA	14.229.497	296,85	29/02/2024
0282	MARINALDA FARIAS LEMOS	14.232808	296,85	29/02/2024
0292	ADRIANO BANDEIRA DA COSTA	14.229.291	296,85	29/02/2024
0302	ANTÔNIO BEZERRA SANTIAGO	14.223.062	296,85	29/02/2024
0312	HARIM DE FREITAS FERREIRA	14.223.299	296,85	29/02/2024
0322	EMERSON TERAMOTO	14.220.313	296,85	29/02/2024
0332	FRANCICLEIDE DA SILVA LOPES COSTA	14.220.551	296,85	29/02/2024
0342	NILTON MOLINA DE SOUZA	14.223.205	296,85	29/02/2024
0352	WILLIAM SALES GUSMÃO	14.232.719	296,85	29/02/2024
0362	JOSÉ ARNALDO DE ARAÚJO	14.220.226	296,85	29/02/2024
0372	CLAUDEMILSON FERREIRA DA SILVA	14.220.101	296,85	29/02/2024
0382	JAIME HENDGES	14.221.561	296,85	29/02/2024
0402	JOSÉ CLAUDEMAR SERRA GALVÃO SILVA	14.225.924	296,85	29/02/2024
0412	CLÓVES RODRIGUES SARAIVA	14.223.201	296,85	29/02/2024
0422	LOURIVAL CONCEIÇÃO BARROS	14.221.875	296,85	29/02/2024
0432	ANTÔNIO PEREIRA RODRIGUES	14.223.202	296,85	29/02/2024
0442	JOÃO FERREIRA LIMA	14.228.847	296,85	29/02/2024
0452	NILTON JOSÉ SILVA SANTOS	14.229.687	296,85	29/02/2024
0462	MARIO DE OLIVEIRA	14.223.224	296,85	29/02/2024
0472	SANDOMAR MOREIRA DE OLIVEIRA	14.228.884	296,85	29/02/2024
0482	AUREA BARBOSA DA SILVA	14.232.590	296,85	29/02/2024
0492	MÁRCIO MARQUES DE PAULA	14.223.773	296,85	29/02/2024
0502	MATHEUS LIMA LÚCIO	14.232.739	296,85	29/02/2024
0512	RICARDO DA SILVA	14.223.349	296,85	29/02/2024
0522	ELIZANGELA MENDES BARROSO	14.232.650	296,85	29/02/2024
0532	MARIA DE FATIMA NUNES PEREIRA	14.232.140	296,85	29/02/2024
0542	AUGUSTO ANDRADE DA COSTA	14.223.200	296,85	29/02/2024
0552	ANTÔNIO MERÊNCIO DOS SANTOS NETO	14.225.792	296,85	29/02/2024
0562	FRANCINEA LEMOS DE JESUS FERREIRA	14.229.612	296,85	29/02/2024
0572	RIBAMAR PAIVA CIRINO	14.220.492	296,85	29/02/2024
0582	FRANCISCO DATIMAR TAVARES	14.222.281	296,85	29/02/2024
0592	VALDEMIR DOS SANTOS	14.223.845	296,85	29/02/2024
0602	ADEMAR DA SILVA RAMALHO	14.223.204	296,85	29/02/2024
0612	JOSÉ ERIVONALDO DOS SANTOS	14.229.641	296,85	29/02/2024
0622	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	14.219.837	296,85	29/02/2024
0632	VALDECI PEREIRA DE PAULO	14.232.191	296,85	29/02/2024
0642	ROSINALDO DO NASCIMENTO BEZERRA	14.223.196	296,85	29/02/2024
0652	MARIA DA GLORIA G. DO NASCIMENTO	14.229.172	296,85	29/02/2024
0662	CLEIA DOS SANTOS GUTIERRE	14.227.169	296,85	29/02/2024
0672	MONIKA RODRIGUES SILVA	14.228.992	296,85	29/02/2024
0682	DANIEL LIMA DO NASCIMENTO	14.232.754	296,85	29/02/2024
0692	ZILDA FERREIRA MENDONÇA	14.223.440	296,85	29/02/2024
0702	JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO	14.223.229	296,85	29/02/2024
0712	MANUEL GOMES DA SILVA	14.223.722	296,85	29/02/2024

0722	EUBENIR FERREIRA DE ANDRADE	14.226.455	296,85	29/02/2024
0732	OSMAR PEREIRA DA SILVA	14.223.259	296,85	29/02/2024
0742	ERICK WELBE DE GODOY	14.232.544	296,85	29/02/2024
0752	MANOEL COSMO DE MIRANDA	14.227.923	296,85	29/02/2024
0003	DELMIRO ALVES PEREIRA	14.223.235	296,85	29/03/2024
0013	JEDERSON JOÃO GARCIA DE SOUZA	14.232.734	296,85	28/03/2024
0023	FRANCISCO CARLOS M.OLIVEIRA	14.223.813	296,85	28/03/2024
0033	RAIMUNDO ROQUE DOS SANTOS SALES	14.223.262	296,85	28/03/2024
0043	ANTONIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA	14.227.583	296,85	28/03/2024
0053	MATHEUS MODESTO DA SILVA	14.231.201	296,85	28/03/2024
0063	FLÁVIO SOUSA DO NASCIMENTO	14.223.045	296,85	28/03/2024
0073	ANTONIO EVANDRO LEMOS	14.232.540	296,85	28/03/2024
0083	REGINALDO SOUZA DE CASTRO	14.223.244	296,85	28/03/2024
0093	PAULO CÉSAR LIMA PEREIRA	14.224.721	296,85	28/03/2024
0103	JOSÉ ERIVALDO PAULINO DA COSTA	14.228.718	296,85	28/03/2024
0113	ANTONIO CARVALHO DA SILVA	14.228.539	296,85	28/03/2024
0123	GILVANE DA SILVA VIANA	14.227.035	296,85	28/03/2024
0133	CLAUDIO ALBERTO JUSTINIANO	14.223.288	296,85	28/03/2024
0143	ESPERIDIÃO PEREIRA NETO	14.220.326	296,85	28/03/2024
0153	DAIANE GAMA DO N. DE FRANÇA	14.232.689	296,85	28/03/2024
0163	ALEXANDRE GARCIA DA SILVA	14.232.203	296,85	28/03/2024
0173	FERNANDA DOLORES DE S. NOVAES	14.232.575	296,85	28/03/2024
0183	JOSÉ DE SOUZA LEITE	14.220.413	296,85	28/03/2024
0193	ANDREIA FERREIRA DE MORAES	14.223.273	296,85	28/03/2024
0203	FRANCISCO EDIVALDO DA SILVA	14.223.297	296,85	28/03/2024
0213	FRANCISCO DE JESUS ALVES VIEIRA	14.220.479	296,85	28/03/2024
0223	LEO FERNANDO DOS SANTOS TAVARES	14.227.160	296,85	28/03/2024
0233	JOSÉ EDILSON LEITE	165.360	296,85	28/03/2024
0243	JOSÉ DE SOUZA FERREIRA	14.220.458	296,85	28/03/2024
0253	FRANCE ROSE MAIA F. DE OLIVEIRA	14.228.127	296,85	28/03/2024
0263	FÁBIA RAMOS DE ANDRADE	14.232.582	296,85	28/03/2024

0273	ELIVALDO JUSTINIANO MENDESE	14.227.242	296,85	28/03/2024
0283	DENILVALDO LINHARES LUNA DE OLIVEIRA	14.227.438	296,85	28/03/2024
0293	BENEDITO FERNANDES GOMES	14.224.441	296,85	28/03/2024
0303	RAIMUNDO DE SÁ BARBOSA	13.302.97	296,85	28/03/2024
0313	LUIS CARLOS TOMAZ	14.232.190	296,85	28/03/2024
0323	RODRIGO MICHEL SOARES RODRIGUES	14.223.245	296,85	28/03/2024
0333	ALINEDINA BELEM MARINHO DE OLIVEIRA	14.232.467	296,85	28/03/2024
0343	SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	14.224.977	296,85	28/03/2024
0353	DÊIVIDE RODRIGO LOPERA BENANTE	14.228.387	296,85	28/03/2024
0363	BRUNO DE AGUIAR ALVES	14.228.444	296,85	28/03/2024
0373	FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA	14.229.590	296,85	28/03/2024
0383	ANTONIO MAURO SILVA	14.223.293	296,85	28/03/2024
0393	ELIAS RODRIGUES VIANA	14.232.842	296,85	28/03/2024
0403	OZIMAR GOMES DOS SANTOS	14.224.022	296,85	28/03/2024
0413	ALUÍZIO DOS SANTOS GUARATE	14.220.433	296,85	28/03/2024
0423	FERNANDA FERREIRA DE ASSIS	14.097.954	296,85	28/03/2024
0433	ROGER REYNALDO P. G. JÚNIOR	14.232.815	296,85	28/03/2024
0443	GERCINO LIMA DOS SANTOS	14.223.067	296,85	28/03/2024
0453	GILBERTO MARQUES DA SILVA	14.223.049	296,85	28/03/2024
0463	REINALDO BEZERRA BASTOS	14.227.053	296,85	28/03/2024
0473	SEBASTIÃO RODRIGUES ASSIS	14.219.711	296,85	28/03/2024
0483	NELSON MARQUES DE SOUZA	14.220.406	296,85	28/03/2024
0493	ZENO SANTOS DO NASCIMENTO	14.219.909	296,85	28/03/2024
0503	OSIAS MARQUES DE CASTRO	14.225.843	296,85	28/03/2024
0513	ROGÉRIO LIMA DA SILVA	14.232.594	296,85	28/03/2024
0523	CÉSAR PEREIRA BRITO	14.223.248	296,85	28/03/2024
0533	FRANCISCO GOMES DE SOUZA	14.222.617	296,85	28/03/2024
0543	ISAÍAS FIGUEIRO TORRES	14.223.347	296,85	28/03/2024
0553	RAIMUNDO NONATO FALCÃO DE LIMA	14.220.482	296,85	28/03/2024
0563	EDILEUZA DUARTE FREIRES	14.232.127	296,85	28/03/2024

0573	CLEIDSON DE OLIVEIRA RIBEIRO	14.229.599	296,85	28/03/2024
0583	FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA QUEIROS	14.220.460	296,85	28/03/2024
0593	JORGE PEREIRA DOS SANTOS	14.097.898	296,85	28/03/2024
0603	PAULO FREITAS DA SILVA	14.228.459	296,85	28/03/2024
0613	ANTÔNIO FERREIRA SUBRINHO	14.228.070	296,85	28/03/2024
0623	VALMIR DO ROSÁRIO	14.232.488	296,85	28/03/2024
0633	ANDERSON CAMPOS DE CASTRO	14.229.290	296,85	28/03/2024

0643	DALVA CABRAL SANTOS	14.224.534	296,85	28/03/2024
0653	CLEBSON CASTRO DO CARMO	14.225.793	296,85	28/03/2024
0663	WALDINEY SOUZA LUZ	14.223.669	296,85	28/03/2024
0673	DANIEL PEREIRA DE OLIVEIRA	266.829	296,85	28/03/2024
0683	UILIAN MARQUES CARDOSO	14.232.585	296,85	28/03/2024
0693	EVANDIRA SOUSA VIEIRA FREIRE	14.227.445	296,85	28/03/2024
0703	GERMANO PATRÍCIO DE SOUSA	14.223.227	296,85	28/03/2024
0713	SÉRGIO ALVES DE SOUZA	14.223.258	296,85	28/03/2024
0723	AUGUSTO LIMA DA SILVA	14.223.264	296,85	28/03/2024
0733	VALDECIR SILVA SANTOS	14.231.120	296,85	28/03/2024
0743	AMADEU MARQUES DE VASCONCELOS	14.223.250	296,85	28/03/2024
0753	OSVALDO DE CASTRO	14.226.643	296,85	28/03/2024
0013	PORFIRIO BENTO SOBRINHO	14.223.035	296,85	28/03/2024
0004	CÍCERO JUAREZ GOMES	14.220.649	296,85	30/04/2024
0014	REGINALDO PASSOS DE FREITAS	14.228.928	296,85	30/04/2024
0024	JONATHAN VIEIRA MONTANHOLLI	14.229.267	296,85	30/04/2024
0034	ESTÉLIO DOS SANTOS TAVARES	14.223.781	296,85	30/04/2024
0044	HALISSON BEZERRA DE V. SANTOS	14.232.833	296,85	30/04/2024
0054	ROSINALDO MENDES MAIA	14.232.773	296,85	30/04/2024
0064	PEDRO MARCOS SOUSA VIEIRA	14.223.295	296,85	30/04/2024
0074	SÉRGIO CAMPOS BARBOSA	14.223.870	296,85	30/04/2024
0084	ELGA ADJANE CASTRO DO CARMO	14.228.854	296,85	30/04/2024
0094	JOSUE SOARES DO NASCIMENTO	14.227.313	296,85	30/04/2024
0104	RONALDO CÉSPEDES MOREIRA	14.232.695	296,85	30/04/2024
0114	MANOEL FERREIRA DE SOUZA	14.220.053	296,85	30/04/2024
0124	JÓISON APOLO DE CARVALHO	14.237.004	296,85	30/04/2024
0134	JURANDI PEREIRA ALVES LIMA	14.224.926	296,85	30/04/2024
0144	ALDIZIA REGIA NOGUEIRA DE CARVALHO	14.229.100	296,85	30/04/2024
0154	CEILA MARIA RODRIGUES	14.220.550	296,85	30/04/2024
0164	MARCELO GALVÃO LIMA	14.232.778	296,85	30/04/2024
0174	JUSCIER AUGUSTO DE OLIVEIRA	14.223.346	296,85	30/04/2024
0184	ROGÉRIO SILVA DO CARMO	14.220.591	296,85	30/04/2024
0194	JOSÉ AUGUSTO LOPES DA CRUZ	14.223.320	296,85	30/04/2024
0204	NATANAEL DOS SANTOS	14.223.472	296,85	30/04/2024
0214	JOÃO EVANGELISTA MOURA PINHEIRO	14.220.339	296,85	30/04/2024
0224	ADEILSON BARBOSA PASSOS	14.232.857	296,85	30/04/2024
0234	IRANILCE BATISTA FIGUEIRA	14.220.628	296,85	30/04/2024

0244	MARIA AUXILIADORA ALVES YAMAMOTO	14.223.311	296,85	30/04/2024
0254	VALDINEI NEVES MENDES	14.223.460	296,85	30/04/2024
0264	FRANCISCO AELAN DIES MEDINA	14.223.058	296,85	30/04/2024
0274	LUCIVALDO CALIXTO DA SILVA	14.219.798	296,85	30/04/2024
0284	ELIAS CHAGAS DE MELO	14.232.763	296,85	30/04/2024
0294	CRISTIANO MOURA DE JESUS	14.232.844	296,85	30/04/2024
0304	ANTONIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA	14.237.007	296,85	30/04/2024
0314	JOÃO BERNADO DA SILVA	14.232.666	296,85	30/04/2024
0324	NILTON GALDEANO REGO	14.229.592	296,85	30/04/2024
0334	FRANCISCO SILVA DOS SANTOS	14.230.562	296,85	30/04/2024
0344	ROZILDA MENDES DO NASCIMENTO	14.220.011	296,85	30/04/2024
0354	MAURÍCIO NASCIMENTO DOS SANTOS	14.223.392	296,85	30/04/2024
0364	MARCO ANTONIO DA SILVA ROSA	14.228.450	296,85	30/04/2024
0374	ALEXSANDER FERREIRA DO NASCIMENTO	14.232.688	296,85	30/04/2024
0384	FRANCISCO BARROSO MARTINS	14.228.979	296,85	30/04/2024
0394	OLISMAR CONCEIÇÃO BARROS	14.219.930	296,85	30/04/2024

0404	CRISTINA VASCONCELOS CAVALCANTE	14.232.629	296,85	30/04/2024
0414	FRANCISCO AURICELIO LESSA DA SILVA	14.229.272	296,85	30/04/2024
0424	ANTONIO NASCIMENTO DE JESUS	14.220.613	296,85	30/04/2024
0434	JOSAFAT ELIAS DE OLIVEIRA	14.221.903	296,85	30/04/2024
0444	HILTON MARINHO DA SILVA	14.223.469	296,85	30/04/2024
0454	ANICETO DA CRUZ PEREIRA	14.223.428	296,85	30/04/2024
0464	FRANCISCO NOGUEIRA DE CARVALHO	14.223.461	296,85	30/04/2024
0474	WILTON TAPAJÓS DA SILVA	14.224.000	296,85	30/04/2024
0484	POLIANA DA CONCEIÇÃO SOARES	14.226.454	296,85	30/04/2024
0494	CLEITO JOSÉ AMARO	14.228.726	296,85	30/04/2024
0504	LUIZ CARLOS ALVES FERREIRA	14.223.368	296,85	30/04/2024
0514	MÁRIO DASCALAKIS MARTINS	14.223.391	296,85	30/04/2024
0524	OZEIAS GOMES DE OLIVEIRA	14.228.798	296,85	30/04/2024
0534	JONAS ALVES DO NASCIMENTO	14.223.371	296,85	30/04/2024
0544	RAIMUNDO CORNÉLIO BRAGA	14.220.478	296,85	30/04/2024
0554	MARIA VIEIRA DA SILVA MONTANHOLLI	14.229.293	296,85	30/04/2024
0564	SAMUEL SILVA BRAGA	14.223.989	296,85	30/04/2024
0574	FRANCISCO GEDEÃO B. H. DE NEGREIROS	14.226.917	296,85	30/04/2024
0584	WESLEY KÉCIO RANITE SOUZA	14.229.357	296,85	30/04/2024
0594	CLAUDICELIO BARBOSA DOS SANTOS	14.227.906	296,85	30/04/2024
0604	HÉLIO CARMO ARAÜJO	14.223.749	296,85	30/04/2024
0614	CORDOLINO ALVES MENDES	14.232.781	296,85	30/04/2024
0624	JOSÉ ALVES DE LIMA	14.223.484	296,85	30/04/2024
0634	LUCIANO REBOUÇAS NASCIMENTO	14.232.553	296,85	30/04/2024
0644	FRANCISCO VALMIR PEREIRA DA FRANÇA	14.220.666	296,85	30/04/2024
0654	VALDERI BARBOSA MENDES	14.232.693	296,85	30/04/2024
0664	PAULO SÉRGIO OLIVEIRA	14.232.813	296,85	30/04/2024
0674	CARLOS VAGNER CASTRO DO CARMO	14.226.446	296,85	30/04/2024
0684	DOMINGOS SÁVIO DE SOUZA CARVALHO	14.220.729	296,85	30/04/2024
0694	JOÃO BOSCO MENDES FERNANDES	14.223.321	296,85	30/04/2024
0704	JOÃO VALDIR DALPIVA	14.223.315	296,85	30/04/2024
0714	JOSE FRANCISCO ALVES DA SILVA	14.232.129	296,85	30/04/2024
0724	JONAS OLIVEIRA COSTA	14.232.845	296,85	30/04/2024
0734	FRANCISCO DAS CHAGAS S. DE SOUZA	14.223.318	296,85	30/04/2024
0744	SONIA COLARES BARROS DA FONSECA	14.232.485	296,85	30/04/2024
0754	LUIS CARLOS BENICIO PASSOS	14.232.674	296,85	30/04/2024
0005	ZEZUITA DE LIMA SIQUEIRA	14.229.171	296,85	31/05/2024
0015	NAZARENO DE OLIVEIRA	14.232.687	296,85	31/05/2024
0025	MARCOS SANTOS DO NASCIMENTO	14.223.381	296,85	31/05/2024
0035	RAIMUNDO GOMES DO CARMO	14.220.736	296,85	31/05/2024
0045	LUANA LUJAN PAZ ALVES	14.226.520	296,85	31/05/2024
0055	MARLI CARDOZO MACHADO	14.223.326	296,85	31/05/2024
0065	NOÉ CUSTÓDIO GAMA	14.223.856	296,85	31/05/2024
0075	FLERIC DE MEDEIROS LINS	14.229.108	296,85	31/05/2024
0085	ANTONIO IVANILDES BESSA DA SILVA	14.224.874	296,85	31/05/2024
0095	ANTONIO ADERIVALDO N. DE JESUS	14.223.203	296,85	31/05/2024
0105	ANTONIO CARLOS DUARTE DE SOUZA	14.229.476	296,85	31/05/2024
0115	JOSÉ EUDES PEREIRA GOMES	14.223.823	296,85	31/05/2024
0125	THAIS CUSTODIO AGUIAR BOTELHO	14.232.645	296,85	31/05/2024
0135	JESSICA VIEIRA LIMA ABREU	14.232.285	296,85	31/05/2024
0145	CARLOS ROBERTO CAMPOS	14.220.815	296,85	31/05/2024
0155	SANGELA PEREIRA SAIXAS	14.223.353	296,85	31/05/2024
0165	HUGO NOGUEIRA DE CARVALHO	14.226.794	296,85	31/05/2024
0175	RENATA FERREIRA DA SILVA	14.224.021	296,85	31/05/2024
0185	ELIANE JUSTIANO MENDES	14.228.130	296,85	31/05/2024
0195	WANDERSON LUIZ DA SILVA	14.228.383	296,85	31/05/2024
0205	PABLO BARBOSA ROBERTO GOMES	14.232.628	296,85	31/05/2024
0215	RIVAEL JUNQUEIRA NEVES	14.223.367	296,85	31/05/2024
0225	EDVAN PEREIRA DE SÁ	14.223.330	296,85	31/05/2024
0235	REGINALDO TENORIO AIRES	14.232.622	296,85	31/05/2024

0245	DANIELE SOU7ZA ALECRIM	14.232.611	296,85	31/05/2024
0255	RONIVALDO PEREIRA DA CUNHA	14.223.345	296,85	31/05/2024
0265	CLEBSON RIBEIRO BARBOSA	14.232.806	296,85	31/05/2024
0275	VADERLAN SILVA MALAGUETA	14.223.161	296,85	31/05/2024
0285	ROSIVALDO RODRIGUES ANDRADE	14.229.369	296,85	31/05/2024
0295	DAVID PINTO CASTIEL	14.228.212	296,85	31/05/2024
0305	CARLOS ALBERTO CORREA SARAIVA	14.221.907	296,85	31/05/2024
0315	LEANDRO MARQUES DOS SANTOS	14.227.540	296,85	31/05/2024
0325	CILDILENE PEREIRA SAHLI	14.228.888	296,85	31/05/2024
0335	RANGEL SERNALDO FRITZ AMARAL	14.232.730	296,85	31/05/2024
0345	FRANCISCO VIANA LIMA	14.220.304	296,85	31/05/2024
0355	RAIMUNDO SALDANHA SOARES	14.232.353	296,85	31/05/2024
0365	MANOEL DÁRIO DE LIMA	14.223.348	296,85	31/05/2024
0375	UMBERTO RODRIGUES TERRA	14.223.393	296,85	31/05/2024
0385	JOSÉ MAURO VIEIRA	14.223.352	296,85	31/05/2024
0395	FRANCISCO DE ASSIS LEITE	14.220.693	296,85	31/05/2024
0405	ADORILDO BELEZA DE ANDRADE	14.223.744	296,85	31/05/2024
0415	ELINALDO JOSÉ CARVALHO AGUIAR	14.223.436	296,85	31/05/2024
0425	SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA	14.229.608	296,85	31/05/2024
0445	ANTÔNIO DONIZETE ZAMIAN	14.223.888	296,85	31/05/2024
0455	ZILDOMAR TOMAZ	14.232.847	296,85	31/05/2024
0465	MARIA ROSINEIDE DE MACEDO	14.229.378	296,85	31/05/2024
0475	JAIME NEGRI	14.219.891	296,85	31/05/2024
0485	JOSÉ MARIA BORGES REIS	14.223.551	296,85	31/05/2024
0495	EMERSON LEANDRO ULCHOA PEREIRA	14.227.864	296,85	31/05/2024
0505	MARIVALDO FERREIRA DE VASCONCELOS	14.223.061	296,85	31/05/2024
0515	ADEMAR SILVA	14.071.088	296,85	31/05/2024
0525	PEDRO LÚCIO MOTA DO NASCIMENTO	14.232.670	296,85	31/05/2024
0535	FRANCISCO LAÉRCIO BESSA	14.227.137	296,85	31/05/2024
0545	RICARDO FERREIRA DE JESUS	14.220.829	296,85	31/05/2024
0555	REGINA MARTA FERREIRA JUNQUEIRA	14.220.839	296,85	31/05/2024
0565	ADEMAR PEREIRA BENNEMANN	14.229.423	296,85	31/05/2024
0575	WILSON CARVALHO	14.220.732	296,85	31/05/2024
0585	SILVANIA FREITAS IBIAPINA	316.248	296,85	31/05/2024
0595	LUANA VIDAL DA SILVA	14.232.721	296,85	31/05/2024

0605	JOÃO FRANCISCO SANTANA DE OLIVEIRA	14.223.717	296,85	31/05/2024
0615	ABNAIDE DOS SANTOS CUSTÓDIO	14.223.983	296,85	31/05/2024
0625	DARIO BENANTE	14.228.889	296,85	31/05/2024
0645	ADELMO CAVALCANTE	14.228.416	296,85	31/05/2024
0655	ROSANGELA ANTONIA TEMISTOCLES	14.229.120	296,85	31/05/2024
0665	VANESSA TAMIRES TIOSSI	14.228.878	296,85	31/05/2024
0685	RAIMUNDA MOREIRA SILVA	14.230.976	296,85	31/05/2024
0695	JULIO CESAR LIMA TORRES	14.232.684	296,85	31/05/2024
0705	RAIMUNDO NONATO MARTINS	14.224.929	296,85	31/05/2024
0715	FRANCISCO DE OLIVEIRA BASTOS	14.226.655	296,85	31/05/2024
0725	SÍLVIO VIANA ROCHA	14.223.356	296,85	31/05/2024
0735	FERNANDO RODRIGUES GADELHA	14.223.341	296,85	31/05/2024
0745	AMANDA ROBERTA AGUIAR MELO	14.229.330	296,85	31/05/2024
0755	PEDRO BRANDÃO RODRIGUES	14.227.077	296,85	31/05/2024
0006	LUISMAR PAULINO DA SILVA	14.223.442	296,85	28/06/2024
0016	VERÍSSIMO NAZARÉ DE ARAÚJO	14.220.900	296,85	28/06/2024
0026	JOSÉ FRANCISCO CARDOSO	14.229.595	296,85	28/06/2024
0036	FRANCISCO DE ASSIS C.BARROS	14.223.579	296,85	28/06/2024
0046	RAIMUNDO RIBEIRO DA CUNHA	14.223.424	296,85	28/06/2024
0056	JOSÉ DA SILVA	14.224.078	296,85	28/06/2024
0066	ANTÔNIA DAURIVAN PEREIRA DE FREITAS	14.228.427	296,85	28/06/2024
0086	WEBERSON DA SILVA SANTOS	14.232292	296,85	28/06/2024
0096	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA FILHO	14.14.001	296,85	28/06/2024
0106	ANASILDO CORREA LIMA	14.077.02	296,85	28/06/2024
0116	RUBENS RODRIGUES DE SOUZA	14.228.965	296,85	28/06/2024
0126	BRAIAN BRENO DE SOUZA PINHEIRO	14.232.683	296,85	28/06/2024

0136	AILTON VIOTTO	14.229.600	296,85	28/06/2024
0146	CLEUDNEY JOSE LIMA DE SOUSA	14.232.624	296,85	28/06/2024
0156	ROSILDA DO NASCIMENTO BEZERRA	14.228.166	296,85	28/06/2024
0166	REINALDO GOMES DOS SANTOS	14.228.989	296,85	28/06/2024
0176	JEFERSON AQUINO EVANGELISTA	14.223.449	296,85	28/06/2024
0186	LIDELBERTON ALVES LINHARES	14.228.566	296,85	28/06/2024
0196	ESMERALDO PEREIRA DA SILVA	14.227.478	296,85	28/06/2024
0206	EDVALDO DA SILVA VASCONCELOS	14.232.149	296,85	28/06/2024
0216	KAMILA KELY DANIN PROENÇA	14.228.009	296,85	28/06/2024
0226	LUCIVANDO REBOUÇAS NASCIMENTO	14.232.592	296,85	28/06/2024
0236	WILSON BERNARDO DE BRITO JÚNIOR	14.232.814	296,85	28/06/2024

0246	MANOEL FERREIRA DOS REIS FILHO	14.220.866	296,85	28/06/2024
0256	FRANCISCO RAIMUNDO DE ARAÚJO	14.223.048	296,85	28/06/2024
0266	MAURILIO MENANDRO	14.220.249	296,85	28/06/2024
0276	EUSTAQUIO HIGINO DE SOUSA	14.226.870	296,85	28/06/2024
0286	BERLAMINO MARTINS DE ARAUJO	14.232.162	296,85	28/06/2024
0296	ELIANA NASCIMENTO SILVA	14.232.678	296,85	28/06/2024
0306	LINKA CRISTINA DA SILVA LOPES	14.226.706	296,85	28/06/2024
0316	REGINALDO JOSÉ DAMASCENO COSTA	14.229.558	296,85	28/06/2024
0326	JURANDY BERNARDO DA SILVA	14.223.458	296,85	28/06/2024
0336	AUGUSTINO CORREA PINHO	14.223.733	296,85	28/06/2024
0346	ALESSANDRA FELICIO DE ABREU	14.232.657	296,85	28/06/2024
0356	ALEXANDRE PACÍFICO DUARTE	14.226.390	296,85	28/06/2024
0366	MARCOS CESAR MACHADO ALVES	14.231.323	296,85	28/06/2024
0376	RAIMUNDO NONATO B. GONÇALVES	14.232.647	296,85	28/06/2024
0386	PAULO ROSSE MATIAS CHIANCA	14.223.426	296,85	28/06/2024
0396	UBIRACY NOGUEIRA LIMA	14.219.820	296,85	28/06/2024
0406	MARCELO SILVA SOUSA	14.228.696	296,85	28/06/2024
0416	MARCOS MARCELO GOMES PEREIRA	14.223.746	296,85	28/06/2024
0426	VENCESLAU DA SILVA	14.232.771	296,85	28/06/2024
0436	MARCOS ITALO DA CRUZ	14.232.664	296,85	28/06/2024
0446	LAURO PEREIRA DAS NEVES	14.220.895	296,85	28/06/2024
0456	HIDALINA PINHEIRO DA SILVA	14.232.696	296,85	28/06/2024
0466	SOLANGE MARIA SILVA DO CARMO	14.23.602	296,85	28/06/2024
0476	DESMO SOARES FAÇANHA	14.223.576	296,85	28/06/2024
0486	BENEDITO BENTO GUZO	14.220.885	296,85	28/06/2024
0496	SIDICLEIDE AZEVEDO DA CUNHA	317.282	296,85	28/06/2024
0506	HELICTON DE SOUZA LEITE	14.220.886	296,85	28/06/2024
0516	FLÁVIO JUNQUEIRA NEVES	14.220.952	296,85	28/06/2024
0526	MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO	14.232.355	296,85	28/06/2024
0536	JUNIOR LIMA DE CASTRO	14.232.571	296,85	28/06/2024
0546	LEONI VOLKWES	14.34.702	296,85	28/06/2024
0556	CARLOS ALENCAR DA SILVA SANTOS	14.220.955	296,85	28/06/2024
0566	GERALDO GOMES DA CRUZ	14.227.069	296,85	28/06/2024
0576	ROGERIO LAMARTINE MOURA BOGOEVICH	14.231.588	296,85	28/06/2024
0586	BENEDITO COSTA MARTINS	14.221.978	296,85	28/06/2024
0596	ARMANDO AGUIAR DE CASTRO	14.220.934	296,85	28/06/2024
0606	DIRCEO ANTONIO CHITTOLINA JUNIOR	14.223.999	296,85	28/06/2024

0616	MANOEL MOURA DO NASCIMENTO	14.220.533	296,85	28/06/2024
0626	UELITON TELES SALES	14.224.440	296,85	28/06/2024
0636	VALDECI DE SOUZA	14.229.972	296,85	28/06/2024
0646	EDMILTON MOTA DE SOUZA FILHO	14.226.750	296,85	28/06/2024
0656	REINALDO CORREIA DE ARAÚJO	14.221.239	296,85	28/06/2024
0666	VALDEMAR DOS SANTOS FILHO	14.226.518	296,85	28/06/2024
0676	LUIZ DIONILIO DE LIMA	14.223.425	296,85	28/06/2024
0686	JOSIVAN DA SILVA VIANA	14.229.212	296,85	28/06/2024
0696	SÉRGIO CARDOSO DE SOUZA	14.224.004	296,85	28/06/2024
0706	AFONSO RODRIGUES DE AGUIAR	14.223.419	296,85	28/06/2024
0716	CLEIR DA SILVA	14.223.427	296,85	28/06/2024
0726	AUCEMILDO LEOPOLDINO FERREIRA	14.229.318	296,85	28/06/2024

0736	LUCIMAR NEUMANN	14.223.447	296,85	28/06/2024
0746	ALFREDO OLIVEIRA CARVALHO	14.229.456	296,85	28/06/2024
0007	WANDERLEY COSTA BEZERRA	14.223.782	296,85	31/07/2024
0017	HERMENEGILDO PINHEIRO SOARES	14.219.897	296,85	31/07/2024
0027	JOSE VICENTE DE MORAES	14.231.939	296,85	31/07/2024
0037	WILSON BERNARDO DE BRITO	14.226.862	296,85	31/07/2024
0047	MESSIAS BORGES NEVES	14.231.064	296,85	31/07/2024
0057	ROZA MARIA MATOS DE MOURA	14.223.725	296,85	31/07/2024
0067	ADJANE MOURA DOS SANTOS	14.223.558	296,85	31/07/2024
0077	FRANCISCO PEREIRA CHAVES	14.219.710	296,85	31/07/2024
0087	KATIANE DO NASCIMENTO OBATA PRADO	14.087.00	296,85	31/07/2024
0097	JOSEFINA CECÍLIA DA SILVA	14.223.866	296,85	31/07/2024
0107	JEAN DA SILVA PESSOA	14.227.515	296,85	31/07/2024
0117	JONAS SARAIVA PEREIRA	14.227.155	296,85	31/07/2024
0127	JEFERSON NOBRE DOS SANTOS	14.224.717	296,85	31/07/2024
0137	ROSIVALDO SILVA DOS REIS SILVEIRA	14.232.834	296,85	31/07/2024
0147	EDELSON FERREIRA DE SOUZA	14.227.338	296,85	31/07/2024
0157	DOUGLAS PANTOJA GAGO	14.232.469	296,85	31/07/2024
0167	MARCELO KEIZO OKABE	14.227.157	296,85	31/07/2024
0177	FRANCISCO ALVES SOBRINHO	14.222.607	296,85	31/07/2024
0187	PAULO MENDES RIBEIRO	14.228.051	296,85	31/07/2024
0197	FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA	14.32.802	296,85	31/07/2024
0207	FLORIANO FELÍCIO COSTA	14.220.710	296,85	31/07/2024
0217	SINVALDO BARBOSA DA SILVA	14.221.973	296,85	31/07/2024
0227	DURVAL FERREIRA DA SILVA	14.225.690	296,85	31/07/2024
0237	SEBASTIÃO BRANDÃO LIMA	14.229.554	296,85	31/07/2024
0247	CARLOS ROBERTO MONTAHOLLI	14.229.151	296,85	31/07/2024
0257	TAINARA AMORIM DE OLIVEIRA	14.232.525	296,85	31/07/2024
0267	NEIDE CAROLINE MAIA CHAVEZ	14.232.855	296,85	31/07/2024
0277	ALDI ALBINO MONTEIRO	14.221.099	296,85	31/07/2024
0287	JOÃO DA FONSECA CAMPOS	14.232.785	296,85	31/07/2024
0297	ANTONIO CLAUBERTO GOMES DE LIMA	14.232.868	296,85	31/07/2024
0307	VILSON DOS SANTOS RODRIGUES	14.232.753	296,85	31/07/2024
0317	ANDREZA OLIVEIRA PAIXÃO RIBEIRO	14.232.596	296,85	31/07/2024
0327	VANDERLEI RODRIGUED DE OLIVEIRA	14.222.004	296,85	31/07/2024
0337	RONALDO GOMES DE LIMA	14.229.440	296,85	31/07/2024
0347	CLAUDÉSIO PEDROSA DE BRITO	14.219.807	296,85	31/07/2024
0357	ELIZEU FREIRE GOMES	14.232.783	296,85	31/07/2024
0367	SEBASTIÃO FERREIRA BRITO	14.097.891	296,85	31/07/2024
0377	ROBSON MORAES DE ARAUJO	14.232.490	296,85	31/07/2024
0387	ISAIAS MALAQUIAS DUTRA	14.222.609	296,85	31/07/2024
0397	JULIO CESAR SOUZA CONCEIÇÃO	14.232.119	296,85	31/07/2024
0407	LIDIANE DA SILVA BEZERRA	14.232.293	296,85	31/07/2024
0417	CARLOS ALBERTO DA SILVA	14.227.430	296,85	31/07/2024
0427	WALTER DOS SANTOS PANTOJA	14.221.000	296,85	31/07/2024
0437	EDILEUZA BATISTA DE BRITO	14.227.156	296,85	31/07/2024
0447	EVANALDO FRANCO MACIEL	14.226.869	296,85	31/07/2024
0457	MAURÍCIO MARQUES AGUIAR	14.222.610	296,85	31/07/2024
0467	ALBERTO DA SILVA BARBOSA	14.226.589	296,85	31/07/2024
0477	NAZARÉ SANTOS COLARES	14.220.974	296,85	31/07/2024
0487	PERON DA SILVA SOUZA	14.225.692	296,85	31/07/2024
0497	FLANQUE DA CONCEIÇÃO SOARES	14.223.547	296,85	31/07/2024
0507	GILMAR TIOSSI	14.223.490	296,85	31/07/2024
0517	SÉRGIO AMARO DOS SANTOS	14.097.935	296,85	31/07/2024
0527	EDEMAR JOSÉ BARCELOS DOS SANTOS	14.223.498	296,85	31/07/2024
0537	JOSÉ FERREIRA DE SOUZA	14.220.992	296,85	31/07/2024
0547	JOSÉ ALDENOR MOREIRA GALVÃO	14.231.222	296,85	31/07/2024
0557	MANOEL RIBEIRO LOPES	14.73.501	296,85	31/07/2024
0567	ZERIVALDO LIMA DE MELO	14.229.079	296,85	31/07/2024
0577	SEBASTIÃO ORÉLIO FERREIRA JUNIOR	14.229.334	296,85	31/07/2024
0587	WASHINGTON EMANUEL R.ALMEIDA	14.223.632	296,85	31/07/2024

0597	JOSÉ MARCOS LOPES	14.229.496	296,85	31/07/2024

0607	EVANDRO RODRIGUES GONÇALVES	14.227.925	296,85	31/07/2024
0617	ANTONIO NORONHA RIBEIRO SOARES	14.228.406	296,85	31/07/2024
0627	MANOEL JESUS PADILHA	14.232.154	296,85	31/07/2024
0637	MARIA LUCILENE DE JESUS B.CARVALHO	14.226.806	296,85	31/07/2024
0647	CILENE ALMEIDA DA SILVA	14.229.268	296,85	31/07/2024
0657	AGAPITO LAURO FIGUEIRA DE OLIVEIRA	14.227.664	296,85	31/07/2024
0667	GERONCILIO MACHADO DE AZEVEDO	14.232.836	296,85	31/07/2024
0677	PEDRO VALENTE DOS SANTOS	14.223.552	296,85	31/07/2024
0687	FRANCISCO CLAITON RAMOS DA SILVA	14.225.796	296,85	31/07/2024
0697	NEUTON LAURINDO DE SOUSA SANTOS	14.229.066	296,85	31/07/2024
0707	MAURO RODRIGUES DOS SANTOS	14.223.495	296,85	31/07/2024
0717	THAIANE AGUIAR DOS SANTOS CUSTÓDIO	14.232.148	296,85	31/07/2024
0727	JOÃO BOSCO DE BRITO	14.227.235	296,85	31/07/2024
0737	VALDECI XAVIER ALVARES	14.223.548	296,85	31/07/2024
0747	ETEVALDO SILVA COSTA	14.223.545	296,85	31/07/2024
0757	SIDNEY LIMA DA CRUZ	14.232.672	296,85	31/07/2024
0008	JOÃO JOSÉ PEREIRA	14.219.733	296,85	30/08/2024
0018	JOSIAS VIEIRA DOMINGOS	14.222.069	296,85	30/08/2024
0028	MARIO SILVA DE OLIVEIRA	14.232.720	296,85	30/08/2024
0038	JOSE VIEIRA DAS NEVES	14.232.762	296,85	30/08/2024
0048	CLEONICE FERREIRA DA ROCHA	14.220.356	296,85	30/08/2024
0058	MEILENE DA SILVA SOUZA	14.225.501	296,85	30/08/2024
0068	ARLETE DA SILVA SOUZA	14.232.187	296,85	30/08/2024
0078	ELMICHALANY RAYMUNDO C. PINHEIRO	14.223.583	296,85	30/08/2024
0088	VALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	14.220.293	296,85	30/08/2024
0098	RAIMUNDO NONATO CAMPOS NUNES	14.219.924	296,85	30/08/2024
0108	CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA	14.225.503	296,85	30/08/2024
0118	ALMIR LEONARDO DOS SANTOS	14.232.507	296,85	30/08/2024
0128	ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA NETO	14.223.705	296,85	30/08/2024
0138	VAGUINER FEREIRA DE SOUZA	14.232.865	296,85	30/08/2024
0148	RODRIGO DE OLIVEIRA ALMEIDA	14.232.706	296,85	30/08/2024
0158	AUDIR MENDES DE ASSUNÇÃO	14.220.421	296,85	30/08/2024
0168	CÂNDIDO DOURADO DA SILVA	14.232.480	296,85	30/08/2024
0178	DONIZETE CABRAL DE OLIVEIRA	14.226.453	296,85	30/08/2024
0188	ALMIR LEONARDO DOS SANTOS	14.226.863	296,85	30/08/2024
0198	AUDIR MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO	14.232.507	296,85	30/08/2024
0208	RENATO PAULO DE OLIVEIRA	14.81.300	296,85	30/08/2024

0218	ANA CÉLIA DA SILVA BARBOSA	14.223.053	296,85	30/08/2024
0228	EDSON BATISTA DOS SANTOS	14.228.541	296,85	30/08/2024
0238	LEILA OLIVEIRA FORTUOSO	14.226.343	296,85	30/08/2024
0248	VIVIANE DE CRISTO ARAÚJO	14.224.988	296,85	30/08/2024
0258	WALDINEY SOUZA LUZ	14.223.669	296,85	30/08/2024
0268	QUELSON FLÁVIO A.DOS SANTOS	14.228.340	296,85	30/08/2024
0278	JOÃO APARECIDO DE OLIVEIRA	14.224.421	296,85	30/08/2024
0288	AFRÂNIO CASTANHO RAMOS	14.223.623	296,85	30/08/2024
0298	VALDINAR SILVA LIMA	14.227.392	296,85	30/08/2024
0308	IGOR RICARDO SILVA DO CARMO	14.221.291	296,85	30/08/2024
0318	JOAQUIM APOLÔNIO MOISÉS GOMES	14.223.182	296,85	30/08/2024
0328	EDIMAR DE JESUS SILIVÉRIO	14.223.619	296,85	30/08/2024
0338	MACSUEL ARAUJO DA SILVA	14.229.096	296,85	30/08/2024
0348	LACIDE RODRIGUES DA SILVA	14.223.055	296,85	30/08/2024
0358	MARIA ESTEFANIA BANHON LIMA	14.223.990	296,85	30/08/2024
0368	RAIMUNDO NONATO NUNES PEREIRA	14.229.445	296,85	30/08/2024
0378	FRANCISCO GAZIMAR DE LIMA	14.016.499	296,85	30/08/2024
0388	MANFREDSON REBOUÇAS BEZERRA	14.232.061	296,85	30/08/2024
0398	ERIK BRENO DE HOLANDA	14.232.669	296,85	30/08/2024
0408	JOSÉ WALNEI GUEDES FREITAS	14.223.588	296,85	30/08/2024
0418	REGINALDO SILVA SAÇAKI	14.220.024	296,85	30/08/2024
0428	ROSIVAN SILVA E SOUZA	14.223.719	296,85	30/08/2024

0438	JOSÉ PETRUCIO DA SILVA	14.223.988	296,85	30/08/2024
0448	AFONSO NOGUEIRA PENHA FILHO	14.228.551	296,85	30/08/2024
0458	HELIO COELHO DA SILVA	14.228.709	296,85	30/08/2024
0468	AFONSO FRANKLIN CRUZ ARAÚJO	14.229.041	296,85	30/08/2024
0478	ANTÔNIO SALES FERREIRA	14.220.593	296,85	30/08/2024
0488	ANTÔNIO ROBERTO VITALINO SILVA	14.221.207	296,85	30/08/2024
0498	ANTONIO GREGORIO ALVES	14.222.958	296,85	30/08/2024
0508	RONALDO PEREIRA DOS SANTOS	14.74.599	296,85	30/08/2024
0518	VALMIR FRANCISCO SOARES	14.223.807	296,85	30/08/2024
0528	AURINDO FERREIRA DE SOUZA	14.223.581	296,85	30/08/2024
0538	EDINHO ALVES PEIXOTO	14.223.591	296,85	30/08/2024
0548	GEORGE EDUARDO ARAÚJO COSTA	14.232.741	296,85	30/08/2024
0558	CRISTIANO RENER RODRIGUES DE LIMA	14.223.603	296,85	30/08/2024
0568	EDCARLOS CORREA FERREIRA	14.228.122	296,85	30/08/2024
0578	DAVID LEONE ALVES RIBEIRO	14.232.614	296,85	30/08/2024
0588	VANUSA AZEVEDO FERREIRA	14.228.835	296,85	30/08/2024
0598	NEMIAS CHAGAS RIBEIRO	14.229.484	296,85	30/08/2024
0608	KESSIA PAMELA N. DOS SANTOS REZENDE	14.232.465	296,85	30/08/2024
0618	ANTÔNIO CAMILO DE OLIVEIRA	14.219.865	296,85	30/08/2024
0628	DEODATO DE OLIVEIRA BEZERRA	14.229.331	296,85	30/08/2024
0638	FRANCISCO GOMES DO CARMO	14.223.835	296,85	30/08/2024
0648	ISMAEL TENORIO VARGAS	14.227.249	296,85	30/08/2024
0658	EDIVALDO CHAGAS DA SILVA	14.228.704	296,85	30/08/2024
0668	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA	14.223.723	296,85	30/08/2024
0678	ARIANY CLAUDENS MENDES CAMINHA	14.223.614	296,85	30/08/2024
0688	VANDERLEI SILVA MALAGUETA	14.223.658	296,85	30/08/2024
0698	ANTÔNIO GERALDO P.CARVALHO	14.223.590	296,85	30/08/2024
0708	BARTOLOMEU FROTA DE ARAÚJO	14.223.607	296,85	30/08/2024
0718	EDNEY PASSOS DE ASSIS	14.229.553	296,85	30/08/2024
0728	DARLAN PINHEIRO DA SILVA	14.227.437	296,85	30/08/2024
0738	ELIEL SALES LOPES	14.232.589	296,85	30/08/2024
0748	MAURÍCIO DE MATOS RODRIGUES	14.223.698	296,85	30/08/2024
0009	RONILSON ROCHA APOLINARIO	14.232.158	296,85	30/09/2024
0019	RODRIGO PEIXOTO DE ALMEIDA	14.227.098	296,85	30/09/2024
0029	LUIS BEZERRA DO VALE	14.223.457	296,85	30/09/2024
0039	NILDACI CHAVES DANTAS	14.223.454	296,85	30/09/2024
0049	IVAM JOSÉ REIS	14.223.630	296,85	30/09/2024
0059	CARLOS RODRIGUES NEVES	14.227.390	296,85	30/09/2024
0069	LAÉRCIO CHAFRE	14.222.619	296,85	30/09/2024
0079	AMARILDO PEREIRA DE ARAUJO	14.227.386	296,85	30/09/2024
0089	EDES BARBOSA DE SOUZA	14.221.448	296,85	30/09/2024
0099	JOSÉ BENJAMIN GALVÃO LIRA	14.232.532	296,85	30/09/2024
0109	AMAURY MOREIRA LIMA	7.395	296,85	30/09/2024
0119	JANNE KELLYA RODRIGUES MARTINIANO	12.226.918	296,85	30/09/2024
0129	VALQUIRIA NOLETO BARROS	14.224.928	296,85	30/09/2024
0139	HANDERSON BARBOSA BOTELHO	14.227.582	296,85	30/09/2024
0149	ELISANGELA PEREIRA DE SÁ	14.232.612	296,85	30/09/2024
0159	JHONILSO ALVES FONSECA	14.229.306	296,85	30/09/2024
0169	EDER SILVA BARROS	14.231.173	296,85	30/09/2024
0179	JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO DA SILVA	14.232.074	296,85	30/09/2024
0189	VANESSA COELHO DE OLIVEIRA ARAÚJO	14.227.521	296,85	30/09/2024
0199	SANDERLEY SILVA DO CARMO	16.295	296,85	30/09/2024
0209	JOAQUIM VALENTE DOS SANTOS	14.026.599	296,85	30/09/2024
0219	SANDRA CRUZ DE OLIVEIRA	14.232.747	296,85	30/09/2024
0229	PEDRO SILVA BRAGA	14.220.777	296,85	30/09/2024
0239	FERNANDO DE AGUIAR CASTRO	14.224.533	296,85	30/09/2024
0249	EDUARDO COSTA DE CASTRO	14.223.678	296,85	30/09/2024
0259	JOSÉ MACIEL DA SILVA	14.229.084	296,85	30/09/2024
0269	ELIAS RIBEIRO BRAGA	14.226.480	296,85	30/09/2024
0279	GLAUCIE JUNQUEIRA MARQUES	14.231.970	296,85	30/09/2024

0289	SERGIO REIS DE MACEDO	14.223.057	296,85	30/09/2024
0299	GERSON PEREIRA DE OLOVEIRA	14.231.129	296,85	30/09/2024
0309	WASHINGTON LUIZ AMORIM SILVA	14.223.645	296,85	30/09/2024
0319	ANDRETTI WELLIS CASTRO ROMÃO	14.223.612	296,85	30/09/2024
0329	JACKSON CACEMIRO DA SILVA	14.222.643	296,85	30/09/2024
0339	FRANCE ELZA DA SILVA CRUZ	14.229.150	296,85	30/09/2024
0349	HENRIQUE ISMITE DOS SANTOS SOUZA	14.223.634	296,85	30/09/2024
0359	CRISTIANO DE SOUZA BENICIO	14.229.325	296,85	30/09/2024
0369	ELIAS AFONSO DE CARVALHO NETO	14.226.389	296,85	30/09/2024
0379	REGINALDO DE OLIVEIRA SOUZA	14.223.737	296,85	30/09/2024
0389	JOSE ELIAS FERREIRA	14.232.020	296,85	30/09/2024
0399	MOAB MOURA DUARTE	14.231.923	296,85	30/09/2024
0409	MAURICIA SANTOS FROTA	14.232.636	296,85	30/09/2024
0419	GILBERTO LUIZ BARBOZA	14.221.333	296,85	30/09/2024
0429	FRANCISCO PASSOS COUTINHO	14.221.491	296,85	30/09/2024
0439	BRUNO MOREIRA SILVA	14.230.314	296,85	30/09/2024
0449	JOSÉ MARIA ALVES DA SILVA	14.41.002	296,85	30/09/2024
0459	TATIANE FERREIRA DA SILVA	14.229.098	296,85	30/09/2024
0469	TANIA MARIA BEZERRA DO VALE	14.231.866	296,85	30/09/2024
0479	GERSONEI KARITIANA LOPES	14.227.758	296,85	30/09/2024
0489	WASHINGTON DA SILVA MALAGUETA	14.222.083	296,85	30/09/2024
0499	MARCOS VALERIO DA SILVA CASTRO	14.229.164	296,85	30/09/2024
0509	ADMILÇO LOURENÇO B.DAS NEVES	14.223.659	296,85	30/09/2024
0519	JOSIAS MODESTO DO OLIVEIRA	14.223.643	296,85	30/09/2024
0529	LEVI SANTOS DE ARAÚJO	14.219.778	296,85	30/09/2024
0539	MARIA APARECIDA FERREIRA LEITE	14.223.662	296,85	30/09/2024
0549	ERNANDO AGUIAR DE CASTRO	14.77.499	296,85	30/09/2024
0559	EDSON BASTOS DE CARVALHO	14.59.799	296,85	30/09/2024
0569	SERGIANE COLARES DOS SANTOS	14.232.558	296,85	30/09/2024
0579	CLAUDIO ABADIAS ALVES	14.229.262	296,85	30/09/2024
0589	EDMAR DA SILVA ROSA	14.219.787	296,85	30/09/2024
0599	REGINALDO ROCHA DE SOUZA	14.221.999	296,85	30/09/2024
0609	MARIA APARECIDA DA SILVA	14.226.804	296,85	30/09/2024
0619	JOAQUIM FELIPE SANTIAGO	14.222.889	296,85	30/09/2024
0629	ANIELSON JOSÉ DOS SANTOS	14.227.874	296,85	30/09/2024
0639	ANTÔNIO OLIVEIRA SOARES	14.29.102	296,85	30/09/2024
0649	DOMINGOS TORRES DA SILVA	14.232.471	296,85	30/09/2024
0659	LUDMA PARADA COSTA	14.226.722	296,85	30/09/2024
0669	MAIQUEL COSTA NOGUEIRA	14.230.358	296,85	30/09/2024
0679	ANTÔNIO ALVES COSTA E SILVA	14.222.081	296,85	30/09/2024
0689	FRANCISCO GEOVANI BARBOSA	14.223.663	296,85	30/09/2024
0699	MARCIUS BRASIL ALMEIDA	14.229.557	296,85	30/09/2024
0709	JUSCELINO FERRÉ DE OLIVEIRA	14.223.610	296,85	30/09/2024
0719	NOÉ DA SILVA SANTOS	14.223.480	296,85	30/09/2024
0729	ANTÔNIO DA SILVA NOGUEIRA	14.223.646	296,85	30/09/2024
0739	ROSANGELO NASCIMENTO DA SILVA	14.229.598	296,85	30/09/2024
0749	LOURENÇO JOSÉ DA SILVA	14.223.718	296,85	30/09/2024
0010	DENIS CARVALHO DE ARAÚJO	14.226.399	296,85	31/10/2024
0020	MARA REGINA CAMILA DE O.CASTRO	14.226.441	296,85	31/10/2024
0030	RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES GOMES	14.097.952	296,85	31/10/2024
0040	FRANCISCO DE ASSIS QUEIRÓS OLIVEIRA	14.219.750	296,85	31/10/2024
0050	ELSON COSTA DA SILVA	14.232.843	296,85	31/10/2024
0060	NIVANDO PEREIRA DOS SANTOS	14.097.983	296,85	31/10/2024
0070	JORGE MAICON ARAUJO COSTA	14.232.749	296,85	31/10/2024
0080	THIAGO DOS SANTOS ARAUJO	14.232.835	296,85	31/10/2024
0090	VALMIR TEIXEIRA BRITO	14.232.318	296,85	31/10/2024
0100	ELANE PEREIRA DE SÁ	14.228.777	296,85	31/10/2024
0110	HOMERO HOTONG DA PAIXÃO	14.226.421	296,85	31/10/2024
0120	LUIZ ANTUNES NOBRE DE LIMA	14.221.708	296,85	31/10/2024
0130	ADERALDO LUCAS DE CARVALHO NETO	14.230.958	296,85	31/10/2024
0140	MANOEL FÉLIX DE CASTRO	14.223.616	296,85	31/10/2024

0150	JORGE DOS REIS BARBOSA	14.223.820	296,85	31/10/2024
0160	MARIA ERLANE BORGES SIQUEIRA	14.231.785	296,85	31/10/2024
0170	ORISMAR MORAIS DA CONCEIÇÃO	14.224.987	296,85	31/10/2024
0180	MARIA CELIA CABRAL BARROS	14.231.191	296,85	31/10/2024
0190	JAIRA ALANA BEZERRA DO CARMO	14.223.812	296,85	31/10/2024

0200	MARCOS WENÍCIUS LACERDA MONTEIRO	14.226.801	296,85	31/10/2024
0210	ELIZETE APARECIDA DA SILVA	14.225.910	296,85	31/10/2024
0220	ROGERIO APARECIDO DOS SANTOS	14.228.128	296,85	31/10/2024
0240	ANTÔNIO MARCOS FARIAS CUNHA	14.223.674	296,85	31/10/2024
0260	DAVI ALVES MARCELINO	14.223.598	296,85	31/10/2024
0270	PAULO SÉRGIO LENARTOWICZ	14.223.054	296,85	31/10/2024
0280	JAIME FERREIRA CAMPOS	14.223.656	296,85	31/10/2024
0290	JONATAS MELO NETO	14.227.627	296,85	31/10/2024
0300	ANTONIO DA COSTA LIMA	14.225.437	296,85	31/10/2024
0310	MOZAIR ALVES DE OLIVEIRA	14.230.137	296,85	31/10/2024
0320	MATHEUS SANTOS DE FREITAS	14.232.570	296,85	31/10/2024
0330	JARDEL JOSE DE FRANÇA ARAUJO	14.232.685	296,85	31/10/2024
0340	JOSÉ SOUSA XAVIER	6995	296,85	31/10/2024
0350	ELIAS PEDRO DOS SANTOS	14.223.582	296,85	31/10/2024
0360	ANTÔNIO BESSA DOS SANTOS	14.219.923	296,85	31/10/2024
0370	MAJORI JUNQUEIRA MARQUES	14.229.569	296,85	31/10/2024
0380	HÉLIO ABREU DE OLIVEIRA	14.53.298	296,85	31/10/2024
0390	ADÃO DA PENHA ALVES	14.229.165	296,85	31/10/2024
0410	MARIZA CARVALHO PACHECO	14.230.953	296,85	31/10/2024
0420	ANTÔNIO BRAGA GONÇALVES	14.097.955	296,85	31/10/2024
0430	DANIEL AFONSO	14.232.601	296,85	31/10/2024
0440	JOSÉ GONZAGA DA SILVA	14.223.589	296,85	31/10/2024
0450	OSMAR LIMA MONTEIRO	14.219.871	296,85	31/10/2024
0460	EDINEI DE MELO ANDRADE	14.232-846	296,85	31/10/2024
0470	FRANCISCO DE SOUSA SILVA	14.225.316	296,85	31/10/2024
0480	MARCELO FEITOSA DE PAULA	14.226.588	296,85	31/10/2024
0490	OCIVANE CARVALHO DE SOUZA	14.232.848	296,85	31/10/2024
0500	SIMONE SILVA DE SOUSA	14.229.003	296,85	31/10/2024
0510	EZEQUIEL MARQUES MACHADO	14.224.623	296,85	31/10/2024
0520	NATHACHA MORAES FUTEKO	14.227.467	296,85	31/10/2024
0530	LUIZ ALVES DE OLIVEIRA	14.223.665	296,85	31/10/2024
0540	ROSILDA GOMES DE BRITO	14.221.262	296,85	31/10/2024
0550	JOSÉ ANTÔNIO CARVALHO MARQUES	14.223.047	296,85	31/10/2024
0560	MAURÍLHO NASCIMENTO DOS SANTOS	14.224.980	296,85	31/10/2024
0570	MIGUEL DE AMORIM BELO	14.228.429	296,85	31/10/2024
0580	JOSÉ QUINTELA CAMURÇA	14.223.063	296,85	31/10/2024
0590	SILVI MIRANDA DA SILVA	14.223.066	296,85	31/10/2024

0600	EVANDRO PINTO DA SILVA	14.098.016	296,85	31/10/2024
0610	WILMAR INÁCIO REZENDE FILHO	14.221.520	296,85	31/10/2024
0620	LEILA SILVA RESENDE	14.221.661	296,85	31/10/2024
0630	JOSÉ SOUSA CONCEIÇÃO	14.228.998	296,85	31/10/2024
0640	ALINE DOS SANTOS VASQUEZ SAUCEDO	14.232.681	296,85	31/10/2024
0650	ANDREIA BEZERRA DO CARMO	14.226.839	296,85	31/10/2024
0660	LEOTÉRIO GOMES BURITY	14.220.390	296,85	31/10/2024
0670	JESSICA OLIVEIRA GOMES	14.229.226	296,85	31/10/2024
0680	JOARI PEREIRA DA SILVA	14.231.102	296,85	31/10/2024
0690	ELIZANGELA BOTTARO FERNANDES	14.223.635	296,85	31/10/2024
0700	ALDERBAN ARAUJO GUARATE	14.229.785	296,85	31/10/2024
0710	CARLITO SARAIVA E SILVA	14.223.605	296,85	31/10/2024
0720	JOSÉ DE SOUZA LEITE FILHO	14.227.248	296,85	31/10/2024
0730	SADRAQUE ALVES DE ARAUJO	14.229.271	296,85	31/10/2024
0740	LUIS CESAR LIMA FAGUNDES	14.226.714	296,85	31/10/2024
0750	ELINANDO JUSTINIANO MENDES	14.229.001	296,85	31/10/2024

RELAÇÃO DE CONTRIB. – LANÇ. DE ISS/TRANSP. E FRETAMENTO ESCOLAR OU TURÍSMO

AME	AUTORIZADO	INSCRIÇÃO	VALOR (R$)	VENC.
001	JÚLIA RITA DE OLIVEIRA RODRIGUES	14223828	989,50	31/07/2024
002	JOSIAS MARCOS DA CUNHA	14223834	989,50	31/07/2024
003	JASIEL BOULHOSA PINTO	14219990	989,50	31/07/2024
004	MARIA DO SOCORRO DE PAULA A.FREIRE	14226660	989,50	31/07/2024
005	MARIA REGINA ALVES BATISTA	14228136	989,50	31/07/2024
006	AUHINGLISTH MARCELO R. ALVES	14229019	989,50	31/07/2024
007	CLAUDIA ROBERTA ALVES	14228775	989,50	31/07/2024
008	ALUÍZIO SARAIVA DE CARVALHO	14221665	989,50	31/07/2024
009	GEAN PAULO DE AMEIDA	14227810	989,50	31/07/2024
010	JOSÉ JOAN MENEZES DOS REIS	14227871	989,50	31/07/2024
011	JOSÉ ALEXANDRE RIBEIRO SOBRINHO	14223829	989,50	31/07/2024
012	FRANCISCO JOSÉ CASTRO	14223697	989,50	31/07/2024
013	RENAN GARCIA DE PAULA OLIVEIRA	14227984	989,50	31/07/2024
014	IVAN GONÇALVES DE CARVALHO	14226653	989,50	31/07/2024
015	JÚLIO CÉSAR H. GOMES DE OLIVEIRA	14232448	989,50	31/07/2024
016	CLEICIONE CAMPIN FERREIRA	14229007	989,50	31/07/2024
017	ERLENY PASSOS RODRIGUES SOUZA	14227480	989,50	31/07/2024
018	JOSE EDIEL FRAZÃO DA SILVA	14226482	989,50	31/07/2024
019	ALAN DA SILVA MELO	14227917	989,50	31/07/2024
020	ROSILANE FERREIRA MARTINS	14223991	989,50	31/07/2024
021	ELIZABETE TECIA A. BATISTA	14223830	989,50	31/07/2024
022	ELINALDO PASSOS RODRIGUES	14226929	989,50	31/07/2024
023	CLEUTON CHAGAS JUSTINIANO	14226915	989,50	31/07/2024
025	FÁBIO GUEDES DE LIMA	14232818	989,50	31/07/2024
026	NIVALDO VIEIRA DOS SANTOS	14224723	989,50	31/07/2024
027	JOÃO BATISTA SULZBACHER RAMOS	14228202	989,50	31/07/2024
028	LAURIENE FERREIRA MARTINS	14227706	989,50	31/07/2024
029	PAULO SERGIO BULHOSA PINTO	14229008	989,50	31/07/2024
030	FABRÍCIO BEZERRA DA SILVA	14229316	989,50	31/07/2024
031	DANILO GARCIA DE ALMEIDA	14231980	989,50	31/07/2024
032	PALOMA SILVA DOS SANTOS RODRIGUES	14232134	989,50	31/07/2024
033	DANIEL NOGUEIRA M. DE MELO E SILVA	14226956	989,50	31/07/2024
034	ALEXANDRO MAICON BITTENCOURT	14228797	989,50	31/07/2024

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES - LANÇAMENTO DE ISS/TAXI – DISTRITO DE ABUNÃ

AMA	Autorizado	Inscrição Municipal	VALOR (R$)	VENCIMENTO
0001	DERCY FERNANDES MOREIRA	14.232.798	296,85	29/02/2024
0002	GIL GOMES FILHO	14.232.851	296,85	29/02/2024
0003	FRANCISCO REGINALDO ROCHA	14.227.705	296,85	28/03/2024
0004	LARISSE R. DOS SANTOS	14.232.819	296,85	30/04/2024
0005	EDIVAN BALDOINO DA SILVA	14.232.823	296,85	31/05/2024
0006	GERSON PEREIRA VIANA	14.227.393	296,85	28/06/2024
0007	CELSO TEIXEIRA DA COSTA	14.227.473	296,85	31/07/2024
0008	ELIAS SANTANA DE MORAIS	14.232.675	296,85	30/08/2024
0009	LINDOVAIR MARTINS CABRAL	14.227.629	296,85	30/09/2024
0010	ERENATO BRAGA DA SILVA	14.232-817	296,85	31/10/2024
0011	WALDINEI PINHEIRO GOMES	14228996	296,85	29/02/2024
0012	DJALMA VIDAL MARINHO	14.232.850	296,85	29/02/2024

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES - LANÇAMENTO DE ISS/TAXI – DISTRITO DE NOVA CALIFÓRNIA

AMA	Autorizado	Inscrição Municipal	VALOR (R$)	VENCIMENTO
0001	VANDERLEY G. DE FIGUEIREDO	14.222.536	296,85	29/02/2024
0002	JOSÉ ORLANDO A. DE CARVAL	14.222.537	296,85	29/02/2024
0003	ALEXANDRE FRUTUOSO PEREIRA	14.232.676	296,85	28/03/2024

0004	CHARLES BRATTI CAMELLO	14.232.673	296,85	30/04/2024
0005	ADEMAR DA SILVA	14.229.139	296,85	31/05/2024
0006	JONAS ANDRADE CAVALCANTE	14.232.444	296,85	28/06/2024
0007	PAULO BRAZ DA SILVA	14.232.116	296,85	31/07/2024
0008	WALDIZIO PINHEIRO DA SILVA	14.227.213	296,85	30/08/2024
0009	JUCILENE FREITAS DE OLIVEIRA	14.232.555	296,85	30/09/2024
0010	JANESSON CUNHA PEREIRA	14.227.625	296,85	31/10/2024
0011	JOCIMAR SILVA BEDONI	14.232.538	296,85	29/02/2024

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES - LANÇAMENTO DE ISS/TAXI – DISTRITO DE MUTUM PARANÁ

AMA	Autorizado	Inscrição Municipal	VALOR (R$)	VENCIMENTO
0001	SERAFIM EDUARDO GOMES	14.231.581	296,85	29/02/2024
0002	GILSON VIEIRA MENEZES	14.227.152	296,85	29/02/2024
0003	SEBASTIÃO TRAJANO DE ARAÚJO	14.227.812	296,85	29/03/2024
0004	ANTONIO RAMOS BRAGA	14.227.140	296,85	30/04/2024
0005	FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA	14.227.210	296,85	31/05/2024
0006	FRANCISCO LOPES NETO	14.227.924	296,85	28/06/2024
0007	ZENIL CIPRIANO DA COSTA	14.228.132	296,85	31/07/2024
0008	OLIVINA APARECIDA DA SILVA	14.232.608	296,85	30/08/2024
0009	GERMANO GUEDES CAVALHEIRO	14.231.219	296,85	30/09/2024
0010	DAYANE ROSY RIBEIRO PEREIRA	14.232.637	296,85	31/10/2024
0011	RAIMUNDO NONATO F. DA S	14.227.215	296,85	29/02/2024
0012	MANOEL GONÇALVES DA SILVA	14.227.369	296,85	29/02/2024
0013	EDVAL ALVES DE SOUZA	14.227.149	296,85	29/03/2024
0014	MAURO CELSO SOARES PINHEIRO	14.232.130	296,85	30/04/2024
0015	GUTEMBERG MIRANDA SOUZA	14.227.142	296,85	31/05/2024
0016	EVERICARLOS PEREIRA BRAGA	14.227.216	296,85	28/06/2024
0017	ANTONIO SERGIO DA SILVA	14.228.055	296,85	31/07/2024
0018	JUCICLEIDE FERREIRA DOS SANTOS	14.229.477	296,85	30/08/2024

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES - LANÇAMENTO DE ISS/TAXI – DISTRITO DE SÃO CARLOS

AMA	AUTORIZADO	INSCRIÇÃO	VALOR (R$)	VENCIMENTO
0001	FRANCISCO EDICON MATIAS DA COS	14.229.328	296,85	29/02/2024
0002	JOUSEMAR TAVARES DE OLIVEIRA	14.228.384	296,85	29/02/2024
0007	IVO DOMANSKI	14.227.173	296,85	31/07/2024
0008	JOÃO SILVA DA ROCHA	14.228.167	296,85	30/08/2024
0009	ELIEL LIMA FEITOZA	14.227.624	296,85	30/09/2024
0010	LUIZ PEREIRA DA SILVA E SOUZA	14.227.926	296,85	31/10/2024
0011	JOÃO PANTOJA MONTEIRO	14.226.716	296,85	29/02/2024
0012	SÉRGIO GRIMOALDO RODRIGUES DE	14.226.642	296,85	29/02/2024
0013	EDVALDO DE PAULA DA COSTA	14.226.665	296,85	29/03/2024
0014	BENILDO TEIXEIRA DE MIRANDA	14.232.854	296,85	30/04/2024
0015	CARLOS FELÍCIO BARROS	14.226.784	296,85	31/05/2024
0016	RAIMUNDO EDILSON BRAGA DOS PA	14.226.715	296,85	28/06/2024
0017	RAIMUNDO SOARES DA CRUZ	14.226.958	296,85	31/07/2024

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES - LANÇAMENTO DE ISS/TAXI – DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES

AMU	Autorizado	Inscrição Municipal	VALOR (R$)	VENCIMENTO
0001	ANDERSON LUIZ MACHADO RIBEIRO	14.232.755	296,85	29/02/2024
0002	JOSÉ JÚNIOR DE SOUZA TAVARES	14.229.300	296,85	29/02/2024
0003	ANDERSON DE SOUZA ALMEIDA	14.232.748	296,85	28/03/2024
0004	DONIZETE ARAÚJO DA SILVA	14.226.873	296,85	30/04/2024
0005	FABIANO MARIANO DE LIMA	14.232-800	296,85	31/05/2024
0006	FÁBIO DIAS	14.229.535	296,85	28/06/2024

0007	ADELMO LOPES	14.228.778	296,85	31/07/2024
0008	OZEIAS RODRIGUES DE SOUZA	14.227..434	296,85	30/08/2024
0009	JOSÉ CARLOS TEIXEIRA ALVES	14.227.756	296,85	30/09/2024
0010	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	14.229.853	296,85	31/10/2024
0011	DIVINO MOREIRA TAVARES	14.227.743	296,85	29/02/2024
0012	ESTEVÃO GUIMARAES GONÇALVES	14.232.742	296,85	29/02/2024
0013	DIRLEI DE SOUZA RODRIGUES	14.232.665	296,85	28/03/2024
0014	ANI ZIO DE OLIVEIRA	14.227.433	296,85	30/04/2024
0015	JULIMAR SANTOS DA CUNHA	14.227.076	296,85	31/05/2024
0016	WEDER SILVA LAURINDO	14.232.646	296,85	28/06/2024

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES - LANÇAMENTO DE ISS/TAXI – DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ

AMV	Autorizado	Inscrição Municipal	VALOR (R$)	VENCIMENTO
0001	GERSON GONÇALVES	14.232.849	296,85	29/02/2024
0002	TERCIO SILVA MACEDO	14.232.825	296,85	29/02/2024
0003	GESILDO GREGORIO TEIXEIRA	14.227.753	296,85	28/03/2024
0004	VILSON DE FRANÇA E SILVA	14.232.217	296,85	30/04/2024
0005	JOSIFRAN DA COSTA CARVALHO	14.232.698	296,85	31/05/2024
0006	FRANCISCO NILSON CALDA DOS SAN	14.231.144	296,85	28/06/2024
0007	ADAIR FERREIRA DOS SANTOS	14.231.981	296,85	31/07/2024
0008	JOSÉ LOURENÇO DO VALE NETO	14.227.921	296,85	30/08/2024
0009	VAGNER DE LIMA	14.229.294	296,85	30/09/2024
0010	JOSÉ LUIZ GONÇALVES SANTOS	14.227.440	296,85	31/10/2024
0011	CELSO BARBOSA	14232518	296,85	29/02/2024

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES - LANÇAMENTO DE ISS/TAXI – DISTRITO DE CUJUBIM

AMC	Autorizado	Inscrição Municipal	VALOR (R$)	VENCIMENTO
0001	LUIZ PINHEIRO DE AVILA	14.227.927	296,85	29/02/2024
0002	CHABSON NUNES DA SILVA	14.229.018	296,85	29/02/2024
0003	BERNERVAL CASTELO B. DE OLIVEIR	14.229.135	296,85	28/03/2024
0004	RAIMUNDO REBOUÇAS DOS SANTOS	14226734	296,85	30/04/2024
0005	WILLIAN DA SILVA SANTOS	14226741	296,85	31/05/2024
0006	ADENILDO SOARES DO NASCIMENTO	14.227.220	296,85	28/06/2024
0007	ELIAS LOPES FEITOSA FILHO	14.227.632	296,85	31/07/2024
0008	JOSÉ UELITON DA SILVA	14.229.396	296,85	30/08/2024

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES - LANÇAMENTO DE ISS/TAXI – DISTRITO DE FORTALEZA DO ABUNÃ

AMF	Autorizado	Inscrição Municipal	VALOR (R$)	VENCIMENTO
0001	DIOGO BARBOSA SILVA	14227778	296,85	29/02/2024
0002	CRENILDE SOUZA	14.232.523	296,85	29/02/2024
0003	WILSON VENCESLAU DE MATOS	14.229.619	296,85	28/03/2024
0004	ELZA ALVES DA SILVA	14.227.207	296,85	30/04/2024

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES - LANÇAMENTO DE ISS/TAXI – DISTRITO DE RIO PARDO

AMR	Autorizado	Inscrição Municipal	VALOR (R$)	VENCIMENTO
0001	MAURICIO MACHADO	14.232.853	296,85	29/02/2024
0002	PEDRO MIGUEL DE SOUZA	14.232.567	296,85	29/02/2024
0003	ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA	14.227.754	296,85	28/03/2024
0004	TIAGO PEGO FERNANDES	14.232.805	296,85	30/04/2024
0006	MARCIANO NUNES DE SOUZA	14.232.718	296,85	28/06/2024
0007	EDSON BASI	14.232.494	296,85	31/07/2024

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES - LANÇAMENTO DE ISS/TAXI – DISTRITO DE EXTREMA

AMR	Autorizado	Inscrição Municipal	VALOR (R$)	VENCIMENTO
0001	ADRIANO COSTA PINHEIRO	14232573	296,85	29/02/2024
0002	FRANCILINO MARTINS DO CARMO	14232569	296,85	29/02/2024
0003	LEABIM OLIVEIRA DO NASCIMENTO	14.237.005	296,85	28/03/2024
0005	JOSUE BATISTA DE BRITO	14.232.822	296,85	31/05/2024
0006	GILMAR RODRIGUES LACERDA	14.222.579	296,85	28/06/2024
0007	VIVALDO NUNES PIRES	14.221.680	296,85	31/07/2024
0008	JONAS BATISTA DE BRITO	14.232.653	296,85	30/08/2024
0009	ANTÔNIO ELENILSON M. DA SILVA	14.232.644	296,85	30/09/2024
0010	JOSÉ NILSON GONÇALVES CUNHA	14.221.829	296,85	31/10/2024
0012	JOSÉ AMILTON DE FARIAS	14232638	296,85	29/02/2024

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES - LANÇAMENTO DE ISS/TAXI – DISTRITO DE JACI PARANÁ

AMR	Autorizado	Inscrição Municipal	VALOR (R$)	VENCIMENTO
0001	MARIVALDA NUNES DE OLIVEIRA	14.229.166	296,85	29/02/2024
0002	ALBECIR TEIXEIRA BASTOS	14.228.751	296,85	29/02/2024
0003	EDVAN SOUZA SANTOS	14.232.797	296,85	28/03/2024
0004	JOSÉ AMERICO GONDIM LIMA	14.232.799	296,85	30/04/2024
0005	JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA	14.221.824	296,85	31/05/2024
0006	ANTONIA ARAUJO SOARES	14.229.312	296,85	28/06/2024
0007	ANTÔNIO RODRIGUES PAIVA	14.220.531	296,85	31/07/2024
0008	SANDOVAL AMORIM DA SILVA	14.232.568	296,85	30/08/2024
0009	SAYMON DA SILVA MELO	14.232.867	296,85	30/09/2024
0010	INACIO CAROLINO DE SOUZA	14.232.694	296,85	31/10/2024
0011	IZETE MACOEL DE MOURA	14.232.610	296,85	29/02/2024
0012	ELIAS SOARES DE OLIVEIRA	14.229.141	296,85	29/02/2024
0013	ENOQUE BELARMINO NOGUEIRA	14.227.208	296,85	28/03/2024
0014	VALMIR RAMIRO SOUZA	14.232.186	296,85	30/04/2024
0015	JERONIMO FRANCISCO DA COSTA	14.227.222	296,85	31/05/2024
0016	OZIMAR FRANÇA DA SILVA	14.229.442	296,85	28/06/2024
0017	LEANDRO COSTA BASTOS	14.227.031	296,85	31/07/2024
0018	JEFFERSON EVERTON S. ALBUQUERQUE	14.232.812	296,85	30/08/2024
0019	JUSILÉIA SOUZA DE OLIVEIRA	14.232.487	296,85	30/09/2024
0020	RONALDO LIMA DA COSTA	14.226.994	296,85	31/10/2024
0021	VANDERLEI GIUSTI DE CAMARGO	14.227.522	296,85	29/02/2024
0022	CHEILA MARIA BRUGNERA	14.227.630	296,85	29/02/2024
0023	REGIVANIO OLIVEIRA DE SOUZA	14.229.597	296,85	28/03/2024
0024	CLEIDIANE TORQUARTO DE OLIVEIRA	14.232.826	296,85	30/04/2024
0025	REDYANE ALMEIDA DURAN	14.228.267	296,85	31/05/2024

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES - LANÇAMENTO DE ISS/MOTOTAXI – CONDUTOR PRINCIPAL

AMR	Autorizado	Inscrição Municipal	VALOR (R$)	VENCIMENTO
0001	ABENAEL DA SILVA	14.224.162	197,90	29/02/2024
0011	MARCELO DA SILVA APOLINÁRIO	14.229.538	197,90	29/02/2024
0021	AGRIPINO MORAES DE ARAUJO NETO	14.224.991	197,90	29/02/2024
0031	ALEX VIEIRA NOVAIS	14.224.156	197,90	29/02/2024
0041	FRANCISCO COSTA ARAÚJO	14.232.760	197,90	29/02/2024
0051	MELQUIZEDEC ALVES CHAVEIRO	14.232.731	197,90	29/02/2024
0061	WBERJANIO PANTOJA TORRES	14.228.492	197,90	29/02/2024
0071	ELIEZER RODRIGUES COSTA	14.237.008	197,90	29/02/2024
0081	ARTUR JOSE DE SOUZA FILHO	14.224.152	197,90	29/02/2024
0091	DONIZETE FELIZ DA SILVA	14.232.809	197,90	29/02/2024
0101	FELICIANO PAES FILHO	14.226.381	197,90	29/02/2024
0111	FRANCISCO DE ASSIS C. SANTOS	14.227.120	197,90	29/02/2024
0121	ELSON SOUZA DA COSTA	14.228.811	197,90	29/02/2024
0131	DEVANIR DE MORAIS	14.224.153	197,90	29/02/2024
0141	FRANCISCO REBOUÇAS BEZERRA	14.229.461	197,90	29/02/2024

0151	EDMAR FERREIRA SILVA	14.224.154	197,90	29/02/2024
0161	WILLIAN RODRIGUES PAES	14.232.546	197,90	29/02/2024
0171	EVILSON JOSÉ FEITOSA	14.227.165	197,90	29/02/2024
0181	ERIVAN DO NASCIMENTO SILVA	14.224.158	197,90	29/02/2024
0191	TATIANE CARDOSO MAIA	14.231.844	197,90	29/02/2024
0201	FRANCIEDSON FREITAS DA SILVA	14.224.992	197,90	29/02/2024
0221	MAARCOS DYONE P. DA SILVA	14.232.572	197,90	29/02/2024
0231	PAULO MARCOS DE ANDRADE	14226562	197,90	29/02/2024
0241	SUELLEN JENIFFERPARREIRA DAMACENA	14.231.979	197,90	29/02/2024
0251	HÉLIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	14.224.160	197,90	29/02/2024
0261	REGINA PEREIRADE SOUZA SARMENTO	14.230.998	197,90	29/02/2024
0271	ALMIR MONTEIRO DUARTE	14.227.341	197,90	29/02/2024
0281	SUZI RIBEIRO	14.228.139	197,90	29/02/2024
0291	JOÃO AGUIAR DA SILVA	14.224.165	197,90	29/02/2024
0301	JOÃO CANUTO FILHO	14.224.202	197,90	29/02/2024
0311	PETER FRANCLIN SOARES DE OLIVEIRA	14.232.576	197,90	29/02/2024
0321	JOSAFÁ DA SILVEIRA CUNHA	14.224.187	197,90	29/02/2024
0331	PAULO ANDRÉ COSTA BATISTA	14.232.131	197,90	29/02/2024
0341	ERNANE DE SOUSA SILVA	14.227.334	197,90	29/02/2024
0351	JOSÉ RODRIGUES VIEIRA FILHO	14.223.561	197,90	29/02/2024
0361	KLEBSON PEREIRA DE SOUSA	14.232.607	197,90	29/02/2024
0371	ROBSON ALMEIDA DO NASCIMENTO	14.227.564	197,90	29/02/2024
0381	ANTÔNIO MARCOS N. DA SILVA	14.232.501	197,90	29/02/2024
0391	ANCELMO SOUZA DE OLIVEIRA	14.229.539	197,90	29/02/2024
0401	WALDEIR SALES DE OLIVEIRA	14.232.461	197,90	29/02/2024
0411	GIRLEI PEREIRA DE OLIVEIRA	14.229.372	197,90	29/02/2024
0421	MARIA IVANEIDE DOS REIS DA SILVA	14.224.252	197,90	29/02/2024
0431	JOSÉ ARNALDO MACHADO ARAGÃO	14.229.180	197,90	29/02/2024
0451	ESTEVAN ALVES QUEIROZ	14.227.239	197,90	29/02/2024
0461	ALDENIRO SANTOS SOARES	14.232.860	197,90	29/02/2024
0471	OBADIAS ALVES DE SOUZA	14.228.468	197,90	29/02/2024

0481	ANTÔNIO LOPES DO NASCIMENTO	14.223.929	197,90	29/02/2024
0491	MARIO OLIVEIRA DA SILVA	14.232.703	197,90	29/02/2024
0501	VALDIR CIRILO DA SILVA	14.227.036	197,90	29/02/2024
0511	JOÃO BATISTA LOPES SURIANO	14.229.282	197,90	29/02/2024
0531	CLEUVANIA COSTA CUNHA RAMOS	14.229.358	197,90	29/02/2024
0541	JOSÉ LOPES DE ALMEIDA	14.228.129	197,90	29/02/2024
0551	VALTENI FREIRE DE ARAUJO	14.223.039	197,90	29/02/2024
0561	ALCEUONE RODRIGUES DOS SANTOS	14.227.245	197,90	29/02/2024
0571	WILSON FERREIRA	14.223.482	197,90	29/02/2024
0581	ENIVALDO FERNANDES DE SOUZA	14.225.935	197,90	29/02/2024
0591	JÚLIO RIBEIRO JUNIOR	14.223.901	197,90	29/02/2024
0601	DOMINGOS PRESTES LEITE	14.225.931	197,90	29/02/2024
0611	RONNE BELEZA HITZSCHKY	14.225.922	197,90	29/02/2024
0621	FRANCISCO EDMAR F. DE OLIVEIRA	14.226.042	197,90	29/02/2024
0631	ALCIDES DE SOUZA PEREIRA	14.226.030	197,90	29/02/2024
0641	JAIR MAGALHÃES BATISTA	14.228.047	197,90	29/02/2024
0651	OTACILIO DA SILVA MAIA	14.229.308	197,90	29/02/2024
0661	JONATAS RIBEIRO	14.229.252	197,90	29/02/2024
0671	ALTAIR ALMEIDA ALVES	14.232.055	197,90	29/02/2024
0141	FRANCISCO REBOUÇAS	14.232.714	197,90	29/02/2024
0201	FRANCIEDSON FREITAS DA SILVA	14.224.992	197,90	29/02/2024
0002	CHARLES FELICIO BATISTA	14.228.818	197,90	29/02/2024
0012	ROSIVANIO CALDEIRA	14.229.570	197,90	29/02/2024
0022	EDMAR TEIXEIRA DE MATOS	14.229.335	197,90	29/02/2024
0032	ALEXANDRE LINHARES LIMA	14.224.385	197,90	29/02/2024
0042	FRANCISCO ALVES DA SILVA	14.237.017	197,90	29/02/2024
0052	JURANDI VIEIRA DA SILVA	14.228.463	197,90	29/02/2024
0062	JOSÉ VALMIR PAULO DE SOUZA	14.226.599	197,90	29/02/2024
0072	CLEONILTON MACIEL DE ARAÚJO	14.229.432	197,90	29/02/2024
0082	ARTUR MARTINS DE OLIVEIRA	14.224.237	197,90	29/02/2024

0092	CARLOS ANDRÉ DA SILVA	14.223.394	197,90	29/02/2024
0102	JOSÉ MARIO LIMA E SILVA	14.229.302	197,90	29/02/2024
0112	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	14.227.459	197,90	29/02/2024
0122	LEONILDO BARRETOS DE FREITAS	14.232.207	197,90	29/02/2024
0132	DILSON ALVES ASCUI	14.224.266	197,90	29/02/2024
0142	EDILSON JERÔNIMO DE MATOS	14.224.234	197,90	29/02/2024
0152	EDMILSON ALVES BARBOSA	14.225.298	197,90	29/02/2024

0162	ROSINEIDE PAES DA SILVA	14.228.197	197,90	29/02/2024
0172	JOSÉ LUIZ OLIMPIO SOUZA	14.227.686	197,90	29/02/2024
0182	MARLETE GARCIA MARCIÃO	14.227.422	197,90	29/02/2024
0192	FÁBIO MARCELO DA SILVA	14.224.399	197,90	29/02/2024
0202	BEVERLY PINHEIRO GOMES	14.230.960	197,90	29/02/2024
0212	FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA DA SILVA	14.224.516	197,90	29/02/2024
0242	ALTAIR MOREIRA DE OLIVEIRA	14.229.086	197,90	29/02/2024
0252	HÉLIO TIMÓTEO PEREIRA	14.224.239	197,90	29/02/2024
0262	IRINEI PEREIRA DA SILVA	14.224.277	197,90	29/02/2024
0272	FRANCISCO ROSINEI MARQUES	14.232.832	197,90	29/02/2024
0282	RIVANILSON SILVA LOPES	14.229.254	197,90	29/02/2024
0292	JOÃO ALVES DE JESUS	14.224.273	197,90	29/02/2024
0302	GEOVANE RODRIGUES SANTOS	14.227.454	197,90	29/02/2024
0312	JOMAR NUNES	14.224.392	197,90	29/02/2024
0322	MAURICIO DA SILVA PINHEIRO	14.228.425	197,90	29/02/2024
0332	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	14.224.254	197,90	29/02/2024
0342	JOÃO MARQUES DA ROCHA	14.229.362	197,90	29/02/2024
0352	JOSÉ ROQUILANE DA SILVA MAIA	14.224.257	197,90	29/02/2024
0362	ARANILDO FERREIRA SILVA	14.232.710	197,90	29/02/2024
0372	LEANDRO FIGUEREDO PARDINHO	14.224.240	197,90	29/02/2024
0392	MADSON MURILO DE SOUZA REIS	14.224.841	197,90	29/02/2024
0402	DANIELE BELEZA DA SILVA	14.230.154	197,90	29/02/2024
0422	FRANCISCO HENRIQUE N. PEREIRA	14.227.119	197,90	29/02/2024
0432	RAFAEL GALDINO DE ALMEIDA	14.227.597	197,90	29/02/2024
0442	CARLOS RONALDO ARAUJO BANDEIRA	14.227.038	197,90	29/02/2024
0452	HERMISON QUEIROZ DA SILVA	14.232.726	197,90	29/02/2024
0462	PEDRO BOTELHO	14.224.276	197,90	29/02/2024
0472	RAIMUNDO BARBOSA FILHO	14.224.269	197,90	29/02/2024
0482	RAIMUNDO NONATO BRAGA DE SOUZA	14.224.270	197,90	29/02/2024
0492	ANTÔNIO CARLOS DE ARAÚJO BISPO	14.232.484	197,90	29/02/2024
0502	RILTON CAMPOS DA SILVA	14.224.379	197,90	29/02/2024
0512	ROMEL CHAVES GUIMARÃES SILVA	14.224.275	197,90	29/02/2024
0522	JOEL DA SILVA MORAES	14.227.797	197,90	29/02/2024
0532	ANTONIO CARLOS MARQUES PEREIRA	14.228.224	197,90	29/02/2024
0542	VALDECI DE SOUSA COSTA	14.224.374	197,90	29/02/2024
0552	JOÃO BARROS NETO	14.227.565	197,90	29/02/2024
0562	VILMAR ALCIDES DA SILVA	14.224.243	197,90	29/02/2024

0572	MARIA DO PERPETUO S. CORTEZ	14.229.227	197,90	29/02/2024
0582	ELIOMAR SILVA NASCIMENTO	14.225.296	197,90	29/02/2024
0592	EDMAR FERREIRA DE OLIVIERA	14.232.136	197,90	29/02/2024
0602	LUCIANO SILVA POMAROLI	14.227.414	197,90	29/02/2024
0612	JOSÉ GLAUBI DE OLIVEIRA GOMES	14.225.747	197,90	29/02/2024
0622	FRANCISCO ELIAS DO NASCIMENTO FILHO	14.226.056	197,90	29/02/2024
0632	RAFAEL ANDRADE DE SOUZA	14.232.180	197,90	29/02/2024
0642	JANY JOSE DE OLIVEIRA	14.228.373	197,90	29/02/2024
0652	LUZINEIDE DE SOUZA SANTOS	14.227.229	197,90	29/02/2024
0662	CLEOMILSON LOPES DE BRITO	14.228.749	197,90	29/02/2024
0672	JAKSON DA SILVA FREIRE	14.227.870	197,90	29/02/2024
0442	CARLOS RONALDO ARAÚJO BANDEIRA	14.227.038	197,90	29/02/2024
0003	OZANIAS SILVA NASCIMENTO	14.232.677	197,90	28/03/2024
0013	VALCIR ALVES DO NASCIMENTO	14.226.987	197,90	28/03/2024
0023	EDIVAN NERY DA ROCHA	14227247	197,90	28/03/2024
0043	MARCIO DE SOUZA GOMES	14.232.876	197,90	28/03/2024

0053	PAULO GENEROSO PAES	14.228.146	197,90	28/03/2024
0063	RODRIGO LINHARES DE SOUSA	14.228.988	197,90	28/03/2024
0073	PAULO VITOR DA SILVA FREITAS	14.228.375	197,90	28/03/2024
0083	ASCENDINO MAIA DE OLIVEIRA	14.224.597	197,90	28/03/2024
0093	CLEUTER SILVA DO NASCIMENTO	14.232.630	197,90	28/03/2024
0103	ELIEL MENDES SANTANA	14.228.400	197,90	28/03/2024
0113	CLOVIS MESSIAS DE LANA	14.225.255	197,90	28/03/2024
0123	RAIMINALUZ CORDEIRO DA SILVA	14228188	197,90	28/03/2024
0133	RONALDO BUENO	14.227.865	197,90	28/03/2024
0143	FRANCISCO CAMPELO MONTEIRO JUNIOR	14.229.307	197,90	28/03/2024
0153	EDMILSON RIBEIRO FERREIRA	14.224.242	197,90	28/03/2024
0163	DILCELLE OLIVEIRA DE SOUZA	14.232.517	197,90	28/03/2024
0173	ELISMAR DOS SANTOS BARROSO	14.225.260	197,90	28/03/2024
0183	JOSÉ REGIVAN SOARES DOS SANTOS	14.231.325	197,90	28/03/2024
0193	FÁBIO SIMOES DA SILVA	14.224.661	197,90	28/03/2024
0203	FRANCINEI DIAS SILVEIRA	14.225.252	197,90	28/03/2024
0213	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	14.224.506	197,90	28/03/2024
0223	FRANCISNALDO LIMA SILVA	14.226.638	197,90	28/03/2024
0233	JORGE LUIZ OLIVEIRA NAGEN	14.229.323	197,90	28/03/2024
0243	RAIMUNDO TEIXEIRA DIAS	14.226.615	197,90	28/03/2024
0253	HENRY MARCOS SANTOS VALE	14.225.253	197,90	28/03/2024
0263	IRINEU DE OLIVEIRA SANTO	14.223.467	197,90	28/03/2024
0273	JONAS BULHÃO	14.232.123	197,90	28/03/2024
0283	JARDEL MAIKON SOUSA	14.224.606	197,90	28/03/2024
0293	EDEVALDO SANTOS SILVA	14.228.743	197,90	28/03/2024
0303	OLIVERIO FELIPE DE MELLO	14.227.696	197,90	28/03/2024
0313	JONAS ALVES AZEVEDO	14.224.684	197,90	28/03/2024
0323	RADIALUZ CORDEIRO DA SILVA	14.228.418	197,90	28/03/2024
0333	JOSÉ CARLOS MAIA CORREA	14.225.265	197,90	28/03/2024
0353	JOSÉ SARAIVA DA COSTA	14.224.499	197,90	28/03/2024
0363	JÚLIO MARIANO DE ABREU COSTA	14.224.685	197,90	28/03/2024
0373	LEANDRO SILVA CARDOSO	14.224.263	197,90	28/03/2024
0383	LUÍS CARLOS COSVOSKI	14.223.107	197,90	28/03/2024
0393	MÁXIMO BEZERRA NERIS	14232600	197,90	28/03/2024
0403	HELDER VIEIRA DA SILVA JUNIOR	14.232.774	197,90	28/03/2024
0413	MARCOS DIAS DE ARAÚJO	14.225.264	197,90	28/03/2024
0423	CLAUDIO LUIZ SAVEDRA DA SILVA	14.227.491	197,90	28/03/2024
0433	MIGUEL MALALA ANDRADE	14.225.256	197,90	28/03/2024
0443	NILTON LIMA DA SILVA JUNIOR	14.224.382	197,90	28/03/2024
0453	OSMAR COELHO	14.224.555	197,90	28/03/2024
0463	PEDRO GERALDO POLETO	14.224.380	197,90	28/03/2024
0473	THALYS DE SOUZA DE OLIVEIRA	14.232.627	197,90	28/03/2024
0483	CELSO LEMOS DA SILVA	14.227.067	197,90	28/03/2024
0493	JORGE SANTOS SOUZA	14.225.748	197,90	28/03/2024
0503	RIVALDO DE SOUZA SILVA	14.225.259	197,90	28/03/2024
0513	JEAN CHARLES MOREIRA DE SOUZA	14.229.582	197,90	28/03/2024
0523	SAMUEL DOMINGOS DE LIMA	14.225.257	197,90	28/03/2024
0533	SÍLVIO SABINO DE SOUZA	14.225.258	197,90	28/03/2024
0543	VALDECI FERREIRA DA SILVA	14.224.375	197,90	28/03/2024
0553	ARLINDO FERREIRA LIMA	14.227.151	197,90	28/03/2024
0563	VILSON MOREIRA ARAÚJO	14.224.189	197,90	28/03/2024
0573	ZAQUEU CUSTODIO MUNIZ	14.224.373	197,90	28/03/2024
0583	GERRY DE QUEIROZ ALHO	14229865	197,90	28/03/2024
0593	ALBERTINO LIMA DA SILVA	14.225.836	197,90	28/03/2024
0613	MICIAS COSTA BARROSO	14.226.020	197,90	28/03/2024
0623	JONATHAN FEITOSA DE FREITAS	14.229.107	197,90	28/03/2024
0633	ANTÔNIO ALVES DA SILVA	14.226.040	197,90	28/03/2024
0643	MOISES DE ARAÚJO SILVA	14.232.866	197,90	28/03/2024
0653	ALCINIRA DA SILVA COSTA	14.229.242	197,90	28/03/2024
0663	EVERSON SANTOS MAIA	14.232.735	197,90	28/03/2024

0483	CELSO LEMOS DA SILVA	14.227.067	197,90	28/03/2024
0004	LUCIVALDO SILVA DE LIMA	14.227.944	197,90	30/04/2024
0014	FRANCIVALDO DE SOUZA COSTA	14232132	197,90	30/04/2024
0024	JANIO HONORIO DA COSTA	14.231.493	197,90	30/04/2024
0034	MÁRCIO ALVES DOMINGUES	14.237.002	197,90	30/04/2024
0044	RENAN MORAIS MESSEIAS	14.232.556	197,90	30/04/2024
0054	RICARDO MONTEIRO DE SOUSA	14.232.533	197,90	30/04/2024
0064	ALDEMIR MATIAS PEREIRA	14.228.997	197,90	30/04/2024
0074	JOÃO EUDES DE ALMEIDA	14.227.040	197,90	30/04/2024
0084	AURÉLIO PEREIRA DE SOUZA	14.224.501	197,90	30/04/2024
0094	BENEDITO DA COSTA AMORIM	14.232.524	197,90	30/04/2024
0104	GILCIMAR ROCHA	14.227.371	197,90	30/04/2024
0114	DAIANE PIMENTA FERNANDES	14.224.504	197,90	30/04/2024
0124	EDER MARQUES DE AQUINO	14.228.208	197,90	30/04/2024
0134	DIONIZIO PESSOA DE ARAÚJO FILHO	14.226.437	197,90	30/04/2024
0144	JAIRO LESSA VITORINO	14.227.464	197,90	30/04/2024
0154	FRANCISCO EVARISTO DE ARAÚJO	14.232.632	197,90	30/04/2024
0164	JANSEN SIQUEIRA DE MATOS	14.229.148	197,90	30/04/2024
0174	JOSÉ HILDO GOMES	14.232.858	197,90	30/04/2024
0184	DANIEL VANDO DA CONCEIÇÃO	14.232.744	197,90	30/04/2024
0194	PAULO ROGRE ONY DE LIMA	14232120	197,90	30/04/2024
0204	JOSÉ MARIA ALVES GALVÃO	14.228.421	197,90	30/04/2024
0214	FRANCISCO DE ASSIS B.MOREIRA	14.224.509	197,90	30/04/2024
0224	FRANCISCO SOUZA MORAES	14.224.510	197,90	30/04/2024
0234	GILGLECIO DE SOUZA XAVIER	14.225.201	197,90	30/04/2024
0244	FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS	14.231.940	197,90	30/04/2024
0254	MANOEL DA CRUZ SILVA	14.229.179	197,90	30/04/2024
0264	CLAUDEMIR NUNES MOREIRA	14.229.461	197,90	30/04/2024
0274	OVEILANDO FERREIRA DA SILVA	14.227.118	197,90	30/04/2024
0294	AZENILTON SANTOS SOUZA	14.227.171	197,90	30/04/2024
0304	JOÃO MARIA DE SOUZA	14.224.496	197,90	30/04/2024
0314	JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	14.227.240	197,90	30/04/2024
0324	LUIZ SVOLINSKI	14.227.622	197,90	30/04/2024
0344	RALYSON DE PAULA POLETO	14.232.114	197,90	30/04/2024
0354	JOÃO ALVES LIMA	14.224.690	197,90	30/04/2024
0364	LUCAS QUARESMA	14.232.648	197,90	30/04/2024
0374	LEOCI BEZERRA DE ARAÚJO	14.225.235	197,90	30/04/2024
0384	LUIS EVAMBERTO DE SOUSA	14.225.192	197,90	30/04/2024
0394	ISRAEL MONTEIRO PANTOJA	14.230.938	197,90	30/04/2024
0404	IZAQUE SILVESTRE DE SOUZA	14.227.121	197,90	30/04/2024
0414	DANIEL CARLOS COELHO	14.225.921	197,90	30/04/2024
0424	MARLON SANTOS DE OLIVEIRA	14.225.190	197,90	30/04/2024
0434	MILTON CESAR BARBOSA VENTURA	14.225.194	197,90	30/04/2024
0444	NIUTON LUIZ PONTES SALCEDO	14.226.345	197,90	30/04/2024
0454	OZIAS PEREIRA PEDRAÇA	14.229.005	197,90	30/04/2024
0464	PEDRO LIMA JUNIOR	14.225.195	197,90	30/04/2024
0474	RAIMUNDO DE ANDRADE LUSTOSA	14.226.410	197,90	30/04/2024
0494	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA AZEVEDO	14.227.614	197,90	30/04/2024
0504	ROBERTO ANTONIO DE OLIVEIRA	14.226.114	197,90	30/04/2024
0514	FÁBIO SOARES FERNANDES	14.223.971	197,90	30/04/2024
0534	DION CHAGAS DUARTE BEZERRA	14.229.366	197,90	30/04/2024
0544	ALDEMIR JOSÉ DE ARAÚJO	14.232.528	197,90	30/04/2024
0554	ROBERTO REGES MOURA	14229235	197,90	30/04/2024
0564	ROBERIO RIBEIRO BRASIL	14.232.623	197,90	30/04/2024
0574	ZEZITO DA SILVA	14.225.220	197,90	30/04/2024
0584	VANDERLEI ALMEIDA BELINO	14.227.509	197,90	30/04/2024
0594	ANTONIVALDO FARIAS DOS SANTOS	14.226.018	197,90	30/04/2024
0604	FLÁVIO NEDE PINHEIRO BARROS	14.225.934	197,90	30/04/2024
0614	CÉLIO FERREIRA DA SILVA	14.237.010	197,90	30/04/2024
0624	ANTÔNIO OLIVEIRA DA SILVA	14.225.794	197,90	30/04/2024
0634	JACIRA SILVINO	14.226.051	197,90	30/04/2024

0644	ANTONIO CARNEIRO SILVA	14.227.505	197,90	30/04/2024
0654	AUDAIR DOS SANTOS	14.228.990	197,90	30/04/2024
0664	FRANK DIAS	14.229.326	197,90	30/04/2024
0674	EMERSON GOMES BOTELHO	14.232.531	197,90	30/04/2024
0074	JOÃO EUDES DE ALMEIDA	14.227.040	197,90	30/04/2024
0264	CLAUDEMIR NUNES MOREIRA	14.229.461	197,90	30/04/2024
0444	NIUTON LUIZ PONTES SALCEDO	14.226.345	197,90	30/04/2024
0504	ROBERTO ANTONIO DE OLIVEIRA	14.226.114	197,90	30/04/2024
0005	ADAIR MORAIS DE SOUZA	14.224.818	197,90	31/05/2024
0015	PAULO CESAR DA SILVA	14.229.309	197,90	31/05/2024
0025	ALCIR MARTINS DOS SANTOS	14.224.837	197,90	31/05/2024
0035	JOAQUIM FRANCISCO DE MORAIS	14.225.557	197,90	31/05/2024
0045	ANDERSON RIBEIRO DE MENEZES	14.225.363	197,90	31/05/2024
0055	ANTÔNIO C. DUARTE JUNIOR	14.225.324	197,90	31/05/2024
0065	ANTÔNIO JOSÉ DE SÁ	14.225.306	197,90	31/05/2024
0075	ANTÔNIO SILVA CORREIA	14.224.602	197,90	31/05/2024
0085	AURIBERTO MOREIRA DA CRUZ	14.225.325	197,90	31/05/2024
0095	ORLANDO ANDRADE DE CASTRO	14.229.345	197,90	31/05/2024
0105	CLÁUDIO ALVES FERREIRA	14.226.443	197,90	31/05/2024
0115	UELIELTON LIMA DE LUCENA	14.228.683	197,90	31/05/2024
0125	VALQUIRIA MENDES CHAVES	14.232.163	197,90	31/05/2024
0135	ALDENISIO RODRIGUES DE BRITO	14.232.133	197,90	31/05/2024
0145	JOSE RESENDE DE SOUZA	14.232.455	197,90	31/05/2024
0155	EDRISLANDE MONTEIRO DA PENHA	14.225.303	197,90	31/05/2024
0165	FRANCISCO JONATHA DE CARVALHO TORRES	14.232.559	197,90	31/05/2024
0175	HERMENEGILDO JESUS MADEIRA	14.228.792	197,90	31/05/2024
0185	EVANDRO JOSÉ DA COSTA	14.225.323	197,90	31/05/2024
0195	GERALDO FIGUEIRA DA SILVA	14.232.768	197,90	31/05/2024
0205	FRANCISCO AGUIAR DA SILVA	14.224.547	197,90	31/05/2024
0215	FRANCISCO DE ASSIS O. DE ARAÚJO	14.225.327	197,90	31/05/2024
0225	ELEUZION MACHADO DE AZEVEDO	14.232.725	197,90	31/05/2024
0235	ESTELA VALENTINA COELHO DA SILVA	14.231.555	197,90	31/05/2024
0245	SANDRA SILVA	14.227.918	197,90	31/05/2024
0255	JULIO CEZAR ROCA OJOPI	14.232.139	197,90	31/05/2024
0265	ISAÍAS CAROLINO VIEIRA	14.225.320	197,90	31/05/2024
0275	ENEAS LIMA DE ALMEIDA JÚNIOR	14.232.117	197,90	31/05/2024
0285	ALLESSON OLIVEIRA DA SILVA	14.229.176	197,90	31/05/2024
0295	IZAIAS DOS ANJOS COSTA	14.228.865	197,90	31/05/2024
0305	JOÃO MODESTO DA SILVA	14.225.371	197,90	31/05/2024
0315	LUCILENE GARCIA SEVALHO	14.232.464	197,90	31/05/2024
0325	JOSÉ APARECIDO COELHO	14.225.369	197,90	31/05/2024
0335	JOSÉ CLAUDIO CARVALHO PINTO	14.225.309	197,90	31/05/2024
0345	JOSÉ MARIA PRESTE LEITE	14.225.308	197,90	31/05/2024
0355	JOSÉ VANIRIS BRITO PANTOJA	14.225.321	197,90	31/05/2024
0365	JEFERSON DO CARMO LUNA	14.229.618	197,90	31/05/2024
0375	ERNANI FERREIRA RODRIGUES	14.226.639	197,90	31/05/2024
0385	RANGER CAMPELO DE QUEIROZ	14.228.519	197,90	31/05/2024
0395	MELZEDEQUE ALVES DA SILVA	14.228.183	197,90	31/05/2024
0405	JULIO MARIANO DE ABREU COSTA	14.224.685	197,90	31/05/2024
0415	EDINALDO CAMILO COSTA	14.227.071	197,90	31/05/2024
0425	ALEXSANDRO SOARES DOS SANTOS	14.232.709	197,90	31/05/2024
0435	MIQUEIAS ANTÔNIO ALVES DA SILVA	14.225.359	197,90	31/05/2024
0445	EROITO MARTINS DE CASTRO	14.231.265	197,90	31/05/2024
0455	MATEUS DOS SANTOS FERREIRA	14.229.204	197,90	31/05/2024
0465	FRANCINEI NUNES ARAÚJO	14.228.804	197,90	31/05/2024
0475	VALDECIR DOS SANTOS SILVA	14.229.207	197,90	31/05/2024
0495	MIRACI PEREIRA DE PAULO	14.223.324	197,90	31/05/2024
0505	JONES BARBOSA DE ALMEIDA	14.228.177	197,90	31/05/2024
0515	RONALDO DA SILVA LEITE	14.225.350	197,90	31/05/2024
0525	DILVAN ASSEMIN DA SILVA	14.232.821	197,90	31/05/2024

0535	SINEIDE BRITO DE SENA	14.225.314	197,90	31/05/2024
0545	FRANCISCO GOMES DE MENEZES	14.227.225	197,90	31/05/2024
0555	GEOVANI DA SILVA PIRES	14.232.706	197,90	31/05/2024
0565	WALDIVAN OLIVEIRA DE ALMEIDA	14.225.302	197,90	31/05/2024
0575	LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS	14.231.204	197,90	31/05/2024
0585	OSEIAS GOMES DE MENEZES	14.229.310	197,90	31/05/2024
0595	JUSCELINO BATISTA ROCHA	14.223.927	197,90	31/05/2024
0615	NILSON SILVA DE MOURA	14.226.012	197,90	31/05/2024
0625	JAFE BATISTA SODRÉ	14.226.019	197,90	31/05/2024
0635	CLEMILSON ELIZARIO DE ARAÚJO	14.225.842	197,90	31/05/2024
0645	RODOLFO PORTELA FERREIRA	14.228.966	197,90	31/05/2024
0655	BENJAMIN VIDAL NOGUEIRA JUNIOR	14.229.244	197,90	31/05/2024
0665	AIRTON SANTANA	14.229.452	197,90	31/05/2024
0675	FLAVIO ALVES FRUTUOSO	14.228.050	197,90	31/05/2024
0065	ANTONIO JOSÉ DE SÁ	14.225.306	197,90	31/05/2024
0006	PAULO ISIDIO BRAGA JUNIOR	14.228.396	197,90	28/06/2024
0016	ADILSON DOMINGOS MONTEIRO	14.224.833	197,90	28/06/2024
0026	ALDEMIR RODRIGUES	14.224.680	197,90	28/06/2024
0036	ÁLVARO LIMA DE SOUZA	14.225.441	197,90	28/06/2024
0046	NÉZIO OLIVEIRA DA SILVA	14.227.941	197,90	28/06/2024
0056	JEAN DE SOUZA	14.232.810	197,90	28/06/2024
0066	RAIMISARANLEI CORDEIRO DA SILVA	14.224.424	197,90	28/06/2024
0086	MILTON AGUIAR AZEVEDO	14.226.705	197,90	28/06/2024
0096	CARLOS JOSÉ DA SILVA	14.225.438	197,90	28/06/2024
0106	ELISMARQUE LOBO ROSA	14.229.585	197,90	28/06/2024
0116	DAMIÃO BIZERRA DA SILVA	14.225.436	197,90	28/06/2024
0126	ADENILSON CASTRO DA CRUZ	14.229.588	197,90	28/06/2024
0136	ELISEU VICENTE DA SILVA	14.227.116	197,90	28/06/2024
0146	EUDES BECERRA MONTENEGRO	14.229.289	197,90	28/06/2024
0166	ELIAS RIBEIRO DE LIMA NETO	14.225.603	197,90	28/06/2024
0176	PEDRO CASTRO VIEGAS	14229075	197,90	28/06/2024
0186	EVANDRO VIEIRA DE OLIVEIRA	14.225.447	197,90	28/06/2024
0196	MARIO JORGE BOTELHO DE MORAIS	14.228.067	197,90	28/06/2024
0206	FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA	14.225.442	197,90	28/06/2024
0216	ADERBALDO ALVES DIAS	14.223.806	197,90	28/06/2024
0226	RAIANE MARTINS ANDRADE	14.232.649	197,90	28/06/2024
0236	FLÁVIO DA SILVA GOMES	14.232.745	197,90	28/06/2024
0246	HÉLIO JOSÉ RAFAEL	14.228.738	197,90	28/06/2024
0256	HILÁRIO MAMANI CHOQUES	14.225.497	197,90	28/06/2024
0266	FRANCISCO CEZA MOURA	14.232.459	197,90	28/06/2024
0276	JOSÉ APARECIDO DE SOUZA	14.228.446	197,90	28/06/2024
0296	JOÃO BATISTA DE L. RAPOSO	14.225.473	197,90	28/06/2024
0306	ADINALDO INOCENCIO FERREIRA	14.226.701	197,90	28/06/2024
0316	SILVANA OLIVEIRA DE LIMA	14.232.663	197,90	28/06/2024
0326	JOÃO CANDEIRA DE OLIVEIRA FILHO	14.229.220	197,90	28/06/2024
0336	JOSÉ DA SILVA	14.225.469	197,90	28/06/2024
0346	JOSÉ ODIMAR DA S. BARROS	14.225.454	197,90	28/06/2024
0356	ADRIEL PEREIRA NUNES	14.232.890	197,90	28/06/2024
0366	JORGE FERREIRA DE LIMA	14.232.761	197,90	28/06/2024
0386	ADÃO RODRIGUES DA SILVA	14.229.518	197,90	28/06/2024
0396	FELIX RODRIGUES VIEIRA	14.227.616	197,90	28/06/2024
0406	MÁRCIO FERNANDO DE OLIVEIRA	14.225.518	197,90	28/06/2024
0416	MARCOS HENRIQUE FERREIRA BORGES	14.225.516	197,90	28/06/2024
0426	MATEUS DE SOUZA SILVA	14.225.510	197,90	28/06/2024
0436	FRANCISCO LEÃO DAMASCENO	14.228.773	197,90	28/06/2024
0446	SIMARIO VIEIRA SANTOS	14.224.574	197,90	28/06/2024
0456	RENILDO FELIPE DA SILVA	14.232.717	197,90	28/06/2024
0466	EDSON DA SILVA QUADROS	14.232.291	197,90	28/06/2024
0476	JULIANA RAMALHO DOS SANTOS	14.229.613	197,90	28/06/2024
0486	LUZINETE AGUIAR BORGES	14.229.097	197,90	28/06/2024
0496	RENATO DE SOUZA VIEIRA	14.225.517	197,90	28/06/2024

0506	ROBERTO SOUZA	14.225.600	197,90	28/06/2024
0516	RONALDO JOSÉ BRITO	14.225.661	197,90	28/06/2024
0526	SEBASTIÃO BATISTA FILHO	14.225.444	197,90	28/06/2024
0536	TELISCÁCIO MARTINS OLIVEIRA	14.225.522	197,90	28/06/2024
0546	ANSELMO PEREIRA NUNES	14.232.891	197,90	28/06/2024
0566	VILSINEI BARROS DE SOUZA	14.232.713	197,90	28/06/2024
0576	REINALDO DA SILVA ALLING	14.229.016	197,90	28/06/2024
0596	FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA	14.226.009	197,90	28/06/2024
0606	LUCÉLIA RIBEIRO DA SILVA	14.225.925	197,90	28/06/2024
0616	GERSON BARROS CASSUPÁ	14.226.022	197,90	28/06/2024
0626	EDMILSON LIMA BRITO	14.232.598	197,90	28/06/2024
0636	AGRINALDO SILVA LIMA	14.225.962	197,90	28/06/2024
0646	JUCEONES SILVA BARBOSA	14.229.273	197,90	28/06/2024
0656	WILLIAMS SILVA GUILHERME	14.229.243	197,90	28/06/2024
0666	ANTÔNIO JAMERSON LIMA RAPOSO	14.232.661	197,90	28/06/2024
0046	NÉZIO OLIVEIRA DA SILVA	14.227.941	197,90	28/06/2024
0007	ISRAEL FIGUEIRÓ TORRES	14.227.124	197,90	31/07/2024
0017	JOSÉ DA LUZ MEDEIROS	14.229.160	197,90	31/07/2024
0027	ALDO MOURA	14.224.839	197,90	31/07/2024
0037	AMARILDO GONZAGA DE CASTRO	14.224.579	197,90	31/07/2024
0047	ANELIPIS DANIEL DE ALENCAR	14.226.350	197,90	31/07/2024
0057	ANTÔNIO DA SILVA CRUZ	14.225.594	197,90	31/07/2024
0067	ANTÔNIO MARCOS DOS SANTOS	14.225.599	197,90	31/07/2024
0077	FRANCISCO VIANEY SOUSA DE FRANÇA	14.229.486	197,90	31/07/2024
0087	BENEVAL ALVES SALLES	14.225.587	197,90	31/07/2024
0097	FRANCISCO CHAGAS NERY DE ALMEIDA	14.228.687	197,90	31/07/2024
0107	ROBERTO FERNANDES DE A. BRAGA	14.226.684	197,90	31/07/2024
0117	JOSE CHARLES ANDRADE DOS SANTOS	14.226.656	197,90	31/07/2024
0137	EDILSON CORDEIRO DA ROCHA	14.225.589	197,90	31/07/2024
0147	VALDECIR ANTONIO LEONARDO	14.229.655	197,90	31/07/2024
0157	SABRINA MAGDA DE SOUZA	14.232.796	197,90	31/07/2024
0167	ELIAS RIBEIRO SALOMÃO	14.224.387	197,90	31/07/2024
0177	ELMIR LOPES DA SILVA	14.225.604	197,90	31/07/2024
0187	FRANCISCO DA SILVA	14.227.223	197,90	31/07/2024
0197	VALDIMAR MOREIRA ARAUJO	14.227.072	197,90	31/07/2024
0207	FRANCISCO BRASIL BARROS	14.224.603	197,90	31/07/2024
0217	FRANCISCO EDGAR ALVES SIMÕES	14.225.605	197,90	31/07/2024
0227	EVANILSON DA SILVA FREITAS	14.232.128	197,90	31/07/2024
0237	CLEIDSON ODINO FÉLIX DA SILVA	14.237.006	197,90	31/07/2024
0257	HILDIBERTO DE JESUS FROES PEREIRA	14.225.607	197,90	31/07/2024
0267	ISAÍAS PEREIRA JUSTINO	14.225.609	197,90	31/07/2024
0277	RODRIGO FERREIRA NUNES	14.227.621	197,90	31/07/2024
0287	DEBORA VIANA VIEIRA	14.229.344	197,90	31/07/2024
0307	ERCIRDES RODRIGUES DA SILVA	14.232.481	197,90	31/07/2024
0317	JORGE APARECIDO DA SILVA	14.225.628	197,90	31/07/2024
0327	JOSÉ AUGUSTO COSTA ASSUNÇÃO	14.225.624	197,90	31/07/2024
0337	NIZAN LOBATO DO SANTOS	14.232.477	197,90	31/07/2024
0347	ALDENOR SILVA AGUIAR	14.228.210	197,90	31/07/2024
0377	LOURISNEI LIMA DE ABREU	14.225.614	197,90	31/07/2024
0387	GILSON RAMOS DE ANDRADE	14.229.391	197,90	31/07/2024
0397	GILSON FRANCISCO M. DE OLIVEIRA	14.228.445	197,90	31/07/2024
0407	MÁRCIO RODRIGUES GARCIA	14.225.585	197,90	31/07/2024
0417	ANTÔNIO CLAUDIO L. DE MESQUITA	14.224.395	197,90	31/07/2024
0427	MAURI DA SILVA	14.225.625	197,90	31/07/2024
0437	ALISSON UDIS ARAÚJO FRANÇA	14.232.492	197,90	31/07/2024
0447	DANIEL VARELA DA CONCEIÇÃO	14.228.372	197,90	31/07/2024
0457	BONFIM SOARES DE SOUSA	14.232.732	197,90	31/07/2024
0467	ANTÔNIA SOARES DA COSTA E SILVA	14.232.640	197,90	31/07/2024
0477	RAIMUNDO DO ROSÁRIO RIBEIRO BRAGA	14.225.638	197,90	31/07/2024
0487	RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA	14.225.633	197,90	31/07/2024

0497	RENÊ SOUSA RODRIGUES	14.225.634	197,90	31/07/2024
0507	HELTON RODRIGUES DA SILVA	14.229.614	197,90	31/07/2024
0517	FRANCISCO MARCOS NASCIMENTO	14.232.770	197,90	31/07/2024
0527	AGENOR TRAVANSE	14.228.331	197,90	31/07/2024
0537	TIAGO MONTEIRO DE CASTRO ALVES	14.223.917	197,90	31/07/2024
0547	AURI VITORINO PAIVA	14.229.611	197,90	31/07/2024
0557	PEDRO SILVA DA COSTA	14.228.830	197,90	31/07/2024
0567	WELITON DE OLIVEIRA	14.225.710	197,90	31/07/2024
0577	ANTÔNIO BATISTA DE CASTRO	14.224.142	197,90	31/07/2024
0587	JOÃO BATISTA GOMES OLIVEIRA	14.225.927	197,90	31/07/2024
0597	ANDSON FRANCISCO MARTINS DA SILVA	14.226.353	197,90	31/07/2024
0607	MARCELO FIGUEIREDO SIQUEIRA	14.225.933	197,90	31/07/2024
0617	ELINALDO CAETANO SILVA	14.226.055	197,90	31/07/2024
0627	MARCELO AUGUSTO BARROS DE LIMA	14.229.568	197,90	31/07/2024
0647	SALOMON FERNANDES NUNES	14.229.247	197,90	31/07/2024

0657	ADEMEAS VANNOELI F.MEDEIROS	14.228.976	197,90	31/07/2024
0667	ROSINILDO DE CASTRO	14.229.556	197,90	31/07/2024
0437	ALISSON UDIS ARAÚJO FRANÇA	14.232.492	197,90	31/07/2024
0507	HELTON RODRIGUES DA SILVA	14.229.614	197,90	31/07/2024
0008	ADEILSON OSVALDO DE ARAÚJO	14.224.819	197,90	30/08/2024
0018	MAICON PEREIRA DOS SANTOS	14.226.988	197,90	30/08/2024
0028	DANIEL RODRIGUES PEREIRA	14.232.577	197,90	30/08/2024
0038	AMARILDO MENDES DOS SANTOS	14.225.561	197,90	30/08/2024
0048	JACSON LIMA DA ROCHA	14.228.058	197,90	30/08/2024
0058	ANTÔNIO DE OLIVEIRA LOPES	14.224.604	197,90	30/08/2024
0068	IZAC LOURENÇO DA SILVA	14.229.284	197,90	30/08/2024
0078	EDILSON NUNES DE SOUZA	14.229.524	197,90	30/08/2024
0088	ROSENALDO ALVES RODRIGUES	14.231.107	197,90	30/08/2024
0098	LUIZ CARLOS SILVA	14.227.497	197,90	30/08/2024
0108	CLEDIOMAR FERREIRA VIEIRA	14.225.570	197,90	30/08/2024
0118	DANIEL NASCIMENTO FERREIRA JUNIOR	14.225.565	197,90	30/08/2024
0128	JUVENIL GOMES FILHO	14.232.746	197,90	30/08/2024
0138	DIONATHAN MUNIZ DOS SANTOS	14.227.773	197,90	30/08/2024
0148	EDIVALDO SAMPAIO FONSECA	14.225.574	197,90	30/08/2024
0158	VANDERLEY BORGES DOS SANTOS	14.224.376	197,90	30/08/2024
0168	ISMAR PINTO DOS SANTOS	14.228.213	197,90	30/08/2024
0178	ENÉIAS ASSIS DE SOUZA	14.225.552	197,90	30/08/2024
0188	RAIMUNDO NASCIMENTO DOS SANTOS	14.231.582	197,90	30/08/2024
0198	FLÁVIO ROQUE DOS SANTOS	14.224.829	197,90	30/08/2024
0208	FRANCISCO BRITO BIZERRA	14.225.606	197,90	30/08/2024
0218	JEAN CARLOS MACHADO	14.231.059	197,90	30/08/2024
0228	DHEIMESSON FERREIRA DE LIMA	14.232.830	197,90	30/08/2024
0238	GILSILEY RAMOS DA SILVEIRA	14.225.555	197,90	30/08/2024
0248	MAGNO ROCHA DE OLIVEIRA	14.232.032	197,90	30/08/2024
0258	IDANIR AFONSO SANTIGO	14.225.564	197,90	30/08/2024
0268	MARCIA DO CARMO DIAS	14.232.708	197,90	30/08/2024
0278	SAMARONE ALVES MAIA	14.232.660	197,90	30/08/2024
0288	MOISES ALBERTO DE A. BARROS	14.229.279	197,90	30/08/2024
0298	EDSON VENANCIO DA SILVA BARBOSA	14.232.775	197,90	30/08/2024
0308	SERVILHO PATRICIO DE OLIVEIRA	14.232.580	197,90	30/08/2024
0318	JEFERSON LUIZ TENORIO DE SOUZA	14.231.260	197,90	30/08/2024
0328	MARIO MARCELO DA SILVA	14.229.504	197,90	30/08/2024

0338	LUIS CARLOS DE SOUZA	14.229.189	197,90	30/08/2024
0348	FRANCISLEI LIMA SILVA	14.232.578	197,90	30/08/2024
0358	ISRAEL GUSMÃO	14.228.860	197,90	30/08/2024
0368	DIOGO DE JESUS DE ANDRADE	14.229.418	197,90	30/08/2024
0378	ANDERSON NOGUEIRA GOMES	14.227.039	197,90	30/08/2024
0388	DAVI ANDRADE MALALA	14.228.328	197,90	30/08/2024
0398	ARYSSON ANDRÉ DUTRA COSTA	14.229.343	197,90	30/08/2024
0408	ADAUTO TEIXEIRA	14.228.223	197,90	30/08/2024

0418	MARCOS QUENES MUNIZ VIANA	14.225.640	197,90	30/08/2024
0438	VALDERCI GIL DE AZEVEDO	14.232.551	197,90	30/08/2024
0448	REGINALDO FALCÃO ARAUJO	14.229.234	197,90	30/08/2024
0468	ISAÍAS BARBOSA RODRIGUES	14.226.614	197,90	30/08/2024
0478	RAIMUNDO JORGE DE ARAÚJO	14.225.593	197,90	30/08/2024
0488	RAIMUNDO SOUZA SOBRINHO	14.225.591	197,90	30/08/2024
0498	ELINILTON FEITOSA DE OLIVEIRA	14.229.479	197,90	30/08/2024
0508	SIVALDO SANTANA	14.228.350	197,90	30/08/2024
0518	RONIEL ALENCAR FAIAL	14.225.613	197,90	30/08/2024
0528	ALDENIR MACIEL UCHOA	14.232.519	197,90	30/08/2024
0538	EZEQUIEL FRANCISCO DA SILVA	14.227.251	197,90	30/08/2024
0548	VALMIR BATISTA NEVES	14.225.622	197,90	30/08/2024
0558	MARICEUDO SILVA DE ARAUJO	14.227.930	197,90	30/08/2024
0568	SIDNEY DOS SANTOS MORAES	14.232.137	197,90	30/08/2024
0578	ALLANA PEREIRA ANACLETO SOUTO	14.229.433	197,90	30/08/2024
0588	ANTONIA GRACINEIDE FERREIRA DA SILVA	14.228.506	197,90	30/08/2024
0598	EDCLEI LIMA FERNANDES	14.231.756	197,90	30/08/2024
0608	CÍCERO PEREIRA DA SILVA	14.225.754	197,90	30/08/2024
0618	FRANCISCO BEZERRA VIANA	14.226.025	197,90	30/08/2024
0628	RAILSON SOUZA DA COSTA	14.226.016	197,90	30/08/2024
0638	WIRLEY ARAUJO DA SILVA	14.228.567	197,90	30/08/2024
0648	REGINALDO ALVES MEIRELES	14.227.676	197,90	30/08/2024
0658	GELSON MARTINS DAVEL	14.229.275	197,90	30/08/2024
0668	RODRIGO FLORINDO DE MORAES	14.229.386	197,90	30/08/2024
0288	MOISES ALVERTO DE A. BARROS	14.229.279	197,90	30/08/2024
0298	EDSON VENANCIO DA SILVA BARBOSA	14.232.775	197,90	30/08/2024
0378	ANDERSON NOGUEIRA GOMES	14.227.039	197,90	30/08/2024
0009	IREMAR FRANCISCO DE AMORIM	14.222.705	197,90	30/09/2024
0019	ANDERLEI SILVA GOMES	14.229.228	197,90	30/09/2024
0029	RAIMUNDO NONATO T. DOS SANTOS	14.231.131	197,90	30/09/2024
0039	AMILCAR MOREIRA SAMPAIO	14.225.680	197,90	30/09/2024
0049	ALINNE ORTIZ FERNANDES	14.227.474	197,90	30/09/2024
0059	EDNETE CALHEIROS FERREIRA DA SILVA	14.232.036	197,90	30/09/2024
0069	ANTÔNIO MONTEIRO DA COSTA	14.225.674	197,90	30/09/2024
0079	JUSCILENO DO NASCIMENTO LIMA	14.229.563	197,90	30/09/2024
0089	CÁCIO VALÉRIO GALVÃO AMORIM	14.225.688	197,90	30/09/2024
0109	DARLEN MONTEIRO DANTAS	14.228.948	197,90	30/09/2024
0119	DANIEL PINTO DE ANDRADE	14.225.664	197,90	30/09/2024
0129	EMERSON DA SILVA SOUZA	14.231.025	197,90	30/09/2024
0139	MARLUCIA LIMA CAMPIM	14.231.969	197,90	30/09/2024
0149	FRANCISCO SANTOS CARVALHO	14.228.690	197,90	30/09/2024
0159	EDSON NOGUEIRA SILVA	14.225.679	197,90	30/09/2024
0169	FRANCIELLE WERLE	14.232.659	197,90	30/09/2024
0179	CLEBER AMARAL FERREIRA	14.232.470	197,90	30/09/2024
0189	GIELISSON SILVA E SILVA	14.232.712	197,90	30/09/2024
0199	ALENCAR JOSE PEIXE	14.229.211	197,90	30/09/2024
0219	ANDERSON VIEIRA DE AGUIAR	14.228.219	197,90	30/09/2024
0229	PAULO NETO PESTANA	14.223.191	197,90	30/09/2024
0239	JOSSILEI GUTIERREZ DO NASCIMENTO	14.228.397	197,90	30/09/2024
0259	HEMERSON NEVES DA SILVA	14.228.828	197,90	30/09/2024
0269	ISMAEL SANTANA	14.225.850	197,90	30/09/2024
0279	JAIR NEVES PINHEIRO	14.225.666	197,90	30/09/2024
0289	FRANCISCO MARCIO VALENTE DA SILVA	14.232.588	197,90	30/09/2024
0299	REGINA LUCIA BARBOSA DE OLIVEIRA	14.229.085	197,90	30/09/2024
0309	EDILSON BARBOSA DA SILVA	14.227.070	197,90	30/09/2024
0319	JORGE SANTOS DE ARAÚJO	14.225.678	197,90	30/09/2024
0329	JOSÉ BASÍLIO DE OLIVEIRA FILHO	14.225.232	197,90	30/09/2024
0339	JOSÉ EDMAR PEREIRA DE MOURA FILHO	14.225.683	197,90	30/09/2024
0349	ADRIANA DOS SANTOS GUIMARÃES	14.229.444	197,90	30/09/2024
0359	JOSUÉ FARIAS DE MATOS	14.225.663	197,90	30/09/2024
0379	ROGERIO GUIMARÃES DE MORAES	14.232.514	197,90	30/09/2024

0389	FREDY EGUEZ VACADIEZ	14.227.919	197,90	30/09/2024
0399	MANOEL HÉLIO LIMA DA SILVA	14.225.701	197,90	30/09/2024
0409	MARCONDES ALVES DE SOUZA	14.225.702	197,90	30/09/2024
0419	MARCOS RAMOS DA SILVA	14.225.695	197,90	30/09/2024
0429	MAURO SÉRGIO DE SOUZA DE OLIVEIRA	14.225.709	197,90	30/09/2024

0439	MANOEL MOISES SILVA	14.231.074	197,90	30/09/2024
0449	GLEDSON GOMES DE OLIVEIRA	14.228.975	197,90	30/09/2024
0459	PAULO SÉRGIO DE LIMA	14.225.703	197,90	30/09/2024
0469	RAFAEL TAVARES DE MENEZES	14.225.704	197,90	30/09/2024
0479	RAIMUNDO MACHADO FILHO	14.226.125	197,90	30/09/2024
0489	NILSON VALE CAVALCANTE	14.227.246	197,90	30/09/2024
0499	PAULO NEI CANTO DE LIMA	14.232.549	197,90	30/09/2024
0509	ALEXANDRE DA SILVA MENDES	14.228.947	197,90	30/09/2024
0519	ROOSEVELT MORAES LIMA	14.225.706	197,90	30/09/2024
0529	ADRIANI CASTRO DA CRUZ	14.232.536	197,90	30/09/2024
0549	EDSON RAMOS DA SILVA	14.229.463	197,90	30/09/2024
0559	DANIEL DE SOUSA MOTA	14.229.781	197,90	30/09/2024
0569	HELYZANGEL0 NEVES BAZAN	14.232.527	197,90	30/09/2024
0579	JOSÉ DO NASCIMENTO CARVALHO	14.231.341	197,90	30/09/2024
0589	SIDNEI PEREIRA MOTA	14.226.003	197,90	30/09/2024
0599	MARCELO RODRIGUES PAIVA	14.226.523	197,90	30/09/2024
0609	LUCILENE RIBEIRO DA SILVA	14.232.548	197,90	30/09/2024
0619	EDIVAN GONÇALVES DA SILVA	14.225.961	197,90	30/09/2024
0629	JOANA DARC ALMEIDA	14.232.479	197,90	30/09/2024
0639	JOSUÉ VIDAL NOGUEIRA	14.226.838	197,90	30/09/2024
0649	MAYCON LEAL ARAÚJO	14.232.680	197,90	30/09/2024
0659	JOSIMAR GOMES DA SILVA	14.227.695	197,90	30/09/2024
0669	ALEX DA SILVA COSTA	14.231.832	197,90	30/09/2024
0109	DARLEN MONTEIRO DANTAS	14.228.948	197,90	30/09/2024
0010	ADEMAR LEANDRO DE MOURA	14.224.822	197,90	31/10/2024
0020	ORLANDO DE JESUS DE O. BARROS	14.226.940	197,90	31/10/2024
0030	REINALDO DE OLIVEIRA MACHADO	14.232.150	197,90	31/10/2024
0040	MARINALDA RODRIGUES DE SOUSA	14227479	197,90	31/10/2024
0050	ANÍBAL FERREIRA LEITE	14.225.813	197,90	31/10/2024
0060	CARTEJANES LIMA PINHEIRO	14.229.902	197,90	31/10/2024
0070	ANTÔNIO MONTEIRO GUARAES	14.224.420	197,90	31/10/2024
0080	ARNOLDO ROCHA DOS SANTOS	14.225.787	197,90	31/10/2024
0100	FRANCISCO ANDRADE MARTINS	14.232.604	197,90	31/10/2024
0110	MARCELO DE OLIVEIRA RODRIGUES	14.227.483	197,90	31/10/2024
0120	JONAS LOPES BARBOSA	14.229.356	197,90	31/10/2024
0130	ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA	14.227.615	197,90	31/10/2024
0140	EDILSON FERREIRA COELHO	14.225.759	197,90	31/10/2024

0150	EDMAR AZEVEDO BARROS	14.226.008	197,90	31/10/2024
0160	EDUARDO FURTADO DOS SANTOS	14.225.757	197,90	31/10/2024
0170	ELIÉZIO FERREIRA DE ALBUQUERQUE	14225801	197,90	31/10/2024
0180	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	14.231.195	197,90	31/10/2024
0190	VALMIR TEIXEIRA DE OLIVEIRA	14.227.127	197,90	31/10/2024
0200	SILVIO COSTA BATALHA	14.230.380	197,90	31/10/2024
0210	MAICSON ALVES DOS SANTOS	14.227.945	197,90	31/10/2024
0220	JOÇUEL COSTA ASSUNÇÃO	14.229.517	197,90	31/10/2024
0230	GERALDO BAROZA ROCHA	14.225.784	197,90	31/10/2024
0240	RELRY SANTOS DA SILVA	14.229.566	197,90	31/10/2024
0250	LINDOMAR SOUSA DANTA	14.232.711	197,90	31/10/2024
0260	IEDA DOS SANTOS N. DE SOUZA	14.225.798	197,90	31/10/2024
0310	JOEL BECERRA MONTENEGRO	14.224.830	197,90	31/10/2024
0320	JOSÉ ALBANOR CORDEIRO DE SOUZA	14.227.370	197,90	31/10/2024
0330	JOSÉ CALIXTO DA COSTA	14.225.902	197,90	31/10/2024
0340	JOSÉ FAMELLI DOS SANTOS	14.224.253	197,90	31/10/2024
0350	JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	14.225.746	197,90	31/10/2024
0360	LUCIVALDO CASTRO DE SOUZA	14.232.679	197,90	31/10/2024

0370	WANDERLEY BRITO BERNARDO	14.231.843	197,90	31/10/2024
0380	VALDEMIR FERREIRA DA SILVA	14.227.037	197,90	31/10/2024
0390	JOSÉ NATALINO DE FRANÇA	14.232.639	197,90	31/10/2024
0400	MANOEL NASCIMENTO DE ARAÚJO	14.226.394	197,90	31/10/2024
0410	DIEGO DE MORAES COSTA	14.229.549	197,90	31/10/2024
0420	LUIZ CARLOS MELO PINTO	14.226.755	197,90	31/10/2024
0430	MÁXIMO FARIAS RODRIGUES	14.225.887	197,90	31/10/2024
0440	NICOLAU SOARES CUELLAR	14.226.063	197,90	31/10/2024
0450	ORLANDO BONIFÁCIO	14.226.525	197,90	31/10/2024
0460	PAULO SOUSA CALDAS	14.225.799	197,90	31/10/2024
0470	RENISON RIBEIRO DE SOUZA	14.226.635	197,90	31/10/2024
0480	RAIMUNDO MACIEL DE LIMA	14.225.901	197,90	31/10/2024
0490	RAMON JOAS RODRIGUES CHAVEIRO	14.225.752	197,90	31/10/2024
0500	MANOEL ALVES DE SENA	14.220.061	197,90	31/10/2024
0510	ROGÉRIO BEZERRA DA SILVA	14.226.088	197,90	31/10/2024
0520	ROSA MARIA TORQUARO DE SOUZA	14.225.868	197,90	31/10/2024
0530	SILAS QUEIROZ DOS SANTOS	14.226.132	197,90	31/10/2024
0540	JOSÉ ANTONIO DE FARIAS FILHO	14.227.227	197,90	31/10/2024
0550	VALTAIR DE SOUZA	14.225.888	197,90	31/10/2024
0560	VICENTE PEREIRA DE SOUSA	14.225.870	197,90	31/10/2024
0570	RENATO VIEIRA DA SILVA	14.232.827	197,90	31/10/2024
0580	CARLOS ALBERTO TORRES	14.225.929	197,90	31/10/2024
0590	TICIANO DE ALMEIDA COSTA	14.225.930	197,90	31/10/2024
0600	PEDRO FERREIRA	14.225.751	197,90	31/10/2024
0610	JOSIVAN ALVES COSTA	14.232.185	197,90	31/10/2024
0620	FRANCISCO HERBERTH LIMA GOMES	14.225.847	197,90	31/10/2024
0630	MARCOS ANTÔNIO DE CASTRO	14.228.402	197,90	31/10/2024
0640	FRANCISCO VANGINALDO S. BARROS	14.229.240	197,90	31/10/2024
0650	CARLOS HENRIQUE PEREIRA DE MELO	14.229.089	197,90	31/10/2024
0660	JONAS COELHO DAS GRAÇAS	14.228.789	197,90	31/10/2024
0670	LINDEYDE ANTONIO LIMA	14.231.982	197,90	31/10/2024
0150	EDMAR AZEVEDO BARROS	14.226.008	197,90	31/10/2024
0200	SILVIO COSTA BATALHA	14.230.380	197,90	31/10/2024
0560	VICENTE PEREIRA DE SOUSA	14.225.870	197,90	31/10/2024

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES - LANÇAMENTO DE ISS/MOTOTAXI – DISTRITO DE JACI PARANÁ

AMJ	AUTORIZADO	INSCRIÇÃO	VALOR (R$)	VENCIMENTO
0002	JOSÉ SANTO CAMARGO	14.229.500	197,90	29/02/2024
0004	JONATHAS DO ESPIRITO S. BANDEIRA	14.226.010	197,90	30/04/2024
0006	JOSÉ SANTANA DA SILVA	14.229.654	197,90	28/06/2024
0007	JOÃO RODRIGUES DE SOUZA	14.228.154	197,90	31/07/2024
0008	MOISES DE AZEVEDO	14.228.156	197,90	30/08/2024
0009	MANOEL MESSIAS DA SILVA	14.228.162	197,90	30/09/2024
0011	JERRE ADRIANO DE JESUS	14.228.191	197,90	29/02/2024
0012	DANIEL DE SOUZA GOMES	14.228.205	197,90	29/02/2024
0013	RAIMUNDO PEREIRA DE ALMEIDA	14.228.165	197,90	28/03/2024
0014	ELIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	14.228.164	197,90	30/04/2024
0015	JUAREZ BARBOSA CARVALHO	14.228.170	197,90	31/05/2024
0016	VALDEMIRO DA SILVA	14.228.206	197,90	28/06/2024
0017	JANQUELE FERREIRA DA SILVA	14.228.887	197,90	31/07/2024
0018	OZEIAS BELARMINO NOGUEIRA	14.229.446	197,90	30/08/2024
0019	ROBSON MARTINES DE BRITO	14.228.890	197,90	30/09/2024
0020	WALTAIR MORAES SCHALAVIN	14.228.423	197,90	31/10/2024

Porto Velho, 04 de março de 2024.

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ – Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 002/2024/DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ
Dispõe sobre a notificação de lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Profissionais de Transportes: ISS/TAXI; ISS/Moto/Taxi; ISS/Transporte e Fretamento Escolar ou Turismo – Condutor Principal - Exercício 2024.

CONSIDERANDO a obrigação prevista nos artigos 142, 144 e 145 do Código Tributário Nacional, relacionada à notificação do contribuinte acerca do lançamento de tributo;

CONSIDERANDO a impossibilidade financeira e operacional de proceder à notificação pessoal de cada um dos contribuintes;

CONSIDERANDO a ineficácia jurídica de proceder à notificação do lançamento por carta, visto que tão somente o sujeito passivo do imposto poderia assiná-la e este, estando ausente, prejudicará a legalidade da notificação;

CONSIDERANDO que já foi determinada a matéria tributável cabível e identificado o sujeito passivo;
A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda**, Sr. João Altair Caetano dos Santos, NOTIFICA** os contribuintes inscritos no Cadastro 6 - SEMTRAN do Município de Porto Velho - cujo regime de recolhimento do ISSQN é de profissionais de Transporte, que foi efetuado o lançamento de Ofício – Exercício 2024 - do **ISS/TAXI** para os condutores principais de transporte no valor principal de 3 UPF´s que equivale a R$ 296,85 (duzentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos); bem como lançamento do **ISS/MOTO-TAXI** no valor principal de 2 UPF´s que equivale a R$ 197,90 (cento e noventa e sete reais e noventa centavos) e efetuado lançamento de **ISS** para os condutores de **Transporte e fretamento escolar ou turismo** no valor principal de 10 UPF`s – equivalente a R$ 989,50 (novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos); conforme quadro abaixo, no qual identifica o sujeito passivo, a inscrição e o vencimento. O Lançamento do ISSQN por este regime está fundamentado na Lei Complementar nº 878/2021 – ANEXO II – Tabela C – Tabela de apuração do valor do ISSQN dos profissionais de transportes, alterada pela Lei Complementar nº 925 de 23/12/2022.

O tributo ora lançado terá seu vencimento da seguinte forma: AAM final 01: 29/02/2024; final 02: 29/02/2024; final 03: 29/03/2024; final 04: 30/04/2024; final 05: 31/05/2024; final 06: 28/06/2024; final 07: 31/07/2024; final 08: 30/08/2024; final 09: 30/09/2024 e final 10: 31/10/2024 e deverá ser pago

através do documento de arrecadação – DAM que poderá ser retirado via on-line por meio do link: https://gpi-trb.portovelho.ro.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=dbde30ec-cf59-4803-9653- 00121a704021, pelo atendimento presencial na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ localizada na Avenida Sete de Setembro, n° 744 – Centro - na Secretária Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, localizada na Avenida Amazonas, n ° 698 – Santa Bárbara.
RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES - LANÇAMENTO DE ISS/TAXI – CONDUTOR PRINCIPAL

AAM	AUTORIZADO	INSCRIÇÃO	VALOR (R$)	VENC.
0001	VALDIR DA SILVA	14.220.070	296,85	29/02/2024
0011	ARMANDO CUSTODIO AGUIAR	14.229.225	296,85	29/02/2024
0021	ANTÔNIO LEITE DE QUEIROZ	14.222.131	296,85	29/02/2024
0031	JOSÉ JILENE CAVALCANTE	14.220.009	296,85	29/02/2024
0041	DAVID CRHISTOPHER DOS S.RAMOS	14.232.715	296,85	29/02/2024
0051	JAMES DOUGLAS MACEDO DE ARRUDA	14.232.643	296,85	29/02/2024
0061	SÉRGIO MAURO RODRIGUES	14.223.170	296,85	29/02/2024
0071	ISAIAS DA SILVA	14.228.705	296,85	29/02/2024
0081	LINALDO CÉSAR SOUZA SILVA	14.223.186	296,85	29/02/2024
0091	ANDRE APARECIDO DE MARAES	14.232.769	296,85	29/02/2024
0101	EDIL MOREIRA DE SOUZA	14.229.465	296,85	29/02/2024
0111	ROBERTO CARLOS DAVI DE SOUZA	14.222.612	296,85	29/02/2024
0121	ANTÔNIO DE ALMEIDA PORTELA	14.220.106	296,85	29/02/2024
0131	SUSE MARIA DA SILVA MONTENEGRO	14.229.004	296,85	29/02/2024
0141	JOSÉ IZAIAS MAGALHÃES BATISTA	14.223.233	296,85	29/02/2024
0151	MAGNO REI DA SILVA NEVES	14.223.173	296,85	29/02/2024
0161	FRANCISCO RUBENS DA SILVA	14.232.616	296,85	29/02/2024
0171	LEONARDO FREITAS DA SILVA	14.232.729	296,85	29/02/2024
0181	FRANCISCO SANTOS DA SILVA	14.221.835	296,85	29/02/2024
0191	JAIME CARPENEDO	14.223.313	296,85	29/02/2024
0201	ELENILZA DA SILVA BATISTA	14.220.064	296,85	29/02/2024
0211	VILMAR REIS DE SOUZA	14.232.554	296,85	29/02/2024
0221	EDSON ROSEO DA SILVA	14.228.153	296,85	29/02/2024
0231	SEVERINA FIRMANDO RODRIGUES	14.226.923	296,85	29/02/2024
0241	JOSINEIDE DE CARVALHO	14.232.766	296,85	29/02/2024

0251	GABRIEL DA SILVA SANTOS	14.231.214	296,85	29/02/2024
0261	JOEMERSON MAGNO NASCIMENTO SOUZA	14.229.329	296,85	29/02/2024
0271	ORLANDO VIEIRA DOS SANTOS	14.464.02	296,85	29/02/2024
0281	REINALDO TOLENTINO CANGUSSU	14.223.169	296,85	29/02/2024

0291	RONEI PEREIRA BRAGA	14.232.605	296,85	29/02/2024
0301	OCILAN LIMA MONTEIRO	14.220.119	296,85	29/02/2024
0311	SÉRGIO ROBERTO FUTERKO	14.223.171	296,85	29/02/2024
0321	RAQUEL FERNANDES GUIMARÃES	14.223.177	296,85	29/02/2024
0331	FÁBIO COSTA DA SILVA	14.222.622	296,85	29/02/2024
0341	REGINALDO APARECIDO BELINE	14.223.263	296,85	29/02/2024
0351	LUCIANA JARDIM DE OLIVEIRA	14.223.260	296,85	29/02/2024
0361	JUNIO SIDNEY SILVA DE OLIVEIRA	14.229.122	296,85	29/02/2024
0371	CLAUDIR DE LARA	14.228.727	296,85	29/02/2024
0381	ALECSEYVEN MENDES DE ALENCAR	14.232.686	296,85	29/02/2024
0391	EDENILSON MOREIRA DOS SANTOS	14.229.571	296,85	29/02/2024
0401	AUDICLEI DA SILVA PINTO	14.228.702	296,85	29/02/2024
0411	MARCIO ALEXANDRE J. NEVES	14.232.058	296,85	29/02/2024
0421	DIOLINO GOMES NETO	14.220.048	296,85	29/02/2024
0431	GABRIEL RODRIGUES DE ANDRADE	14.232.671	296,85	29/02/2024
0441	DOUGLAS DE OLIVEIRA SILVA	14.226.872	296,85	29/02/2024
0451	FRANCISCO GLEIDSON B. DOS SANTOS	14.232.733	296,85	29/02/2024
0461	HEMERSON DA SILVA CARDOSO	14.227.595	296,85	29/02/2024
0471	JOSÉ MOURA DE MORAES	14.219.970	296,85	29/02/2024
0481	LEANDRO DOS ANJOS TEZOLIN	14.226.393	296,85	29/02/2024
0491	JACILDA DA SILVEIRA CAMPOS MONTEIRO	14.229.006	296,85	29/02/2024
0501	ELISANDRA ALMEIDA DE OLIVEIRA	14.232.901	296,85	29/02/2024
0511	SUELY DA GAMA	14.229.694	296,85	29/02/2024
0521	FRANK DOURADO DA SILVA	14.232.473	296,85	29/02/2024
0531	JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA TORRES	14.223.162	296,85	29/02/2024
0541	CÉLIO DA SILVA ALMEIDA	14.225.387	296,85	29/02/2024
0551	MARCELO FERNANDES FERREIRA	14.226.418	296,85	29/02/2024
0561	OSVALDO BARROS DE OLIVEIRA	14.219.989	296,85	29/02/2024
0581	MARIO JORGE DOS SANTOS DE JESUS	14.219.892	296,85	29/02/2024
0591	CLAUDIA MARIA DE SENA DUARTE	14.224.916	296,85	29/02/2024
0601	RAIMUNDO RENATO DE PAIVA	14.223.192	296,85	29/02/2024
0611	IDÊ ANASTÁCIO HOLANDA	14.232.856	296,85	29/02/2024
0621	MAÇAR KUROKAWA SAÇAKI	14.220.022	296,85	29/02/2024
0631	CARLOS MELO DE OLIVEIRA	14.223.164	296,85	29/02/2024
0641	WILLIAN PAULO SCHAITEL	14.232.750	296,85	29/02/2024
0651	JOÃO SORIANO DOS SANTOS NETO	14.232.861	296,85	29/02/2024
0661	PEDRO GABRIEL GOMES DOS SANTOS	14.225.495	296,85	29/02/2024

0671	LUIZ RODOVAL DE SÁ	14.223.167	296,85	29/02/2024
0681	MARCOS MARQUES DE PAULA	14.226.054	296,85	29/02/2024
0691	PETTERSON LUIZ CHAGAS CALDA	14.232.824	296,85	29/02/2024
0701	MARCIO ALVES DE OLIVEIRA	14.229.040	296,85	29/02/2024
0711	EDNALDO RIBEIRO DE FREITAS	14.223.185	296,85	29/02/2024
0721	ALESSANDRO ALEXANDRE RIOS	14.230.331	296,85	29/02/2024
0731	PEDRO VIEIRA DE LIMA	14.229.532	296,85	29/02/2024
0741	LUIZ SIMPLÍCIO LOPES DO VALE	14.223.184	296,85	29/02/2024
0751	SILVIO BARROS DE CARVALHO	14.227.627	296,85	29/02/2024
0002	LÍVIA DO CARMO FARIAS	14.220.051	296,85	29/02/2024
0012	DIONÍSIO DIAS FÉLIX	14.223.193	296,85	29/02/2024
0022	ALAN SILVA SANTOS	14.232.153	296,85	29/02/2024
0032	FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS	14.223.279	296,85	29/02/2024
0042	EDUARDO CARVALHO MARQUES	14.223.249	296,85	29/02/2024
0052	DANIELLE ALBINO DA SILVA BEZERRA	14.229.033	296,85	29/02/2024
0062	EDIVAL COELHO DE SOUSA	14.223.044	296,85	29/02/2024
0072	JURANDIR FERREIRA SIMÃO	14.223.226	296,85	29/02/2024
0082	MARLEIDE DE SOUZA CARDOSO	14.237.003	296,85	29/02/2024
0092	PAMELA LOURINAI MENDONÇA NOGUEIRA	14.232.655	296,85	29/02/2024

0102	JOSIAS LOPES DE CARVALHO	14.220.631	296,85	29/02/2024
0112	MARIA DE NAZARÉ AMORIM DA SILVA	14.223.194	296,85	29/02/2024
0122	EMERSON CÉSAR SOUZA	14.223.254	296,85	29/02/2024
0132	JOÃO VAGNER DA SILVA RUIZ	14.220.290	296,85	29/02/2024
0142	EVALDO DE SOUZA LIMA	14.223.065	296,85	29/02/2024
0152	EDIVALDO BERTOLDO DA SILVA	14.226.444	296,85	29/02/2024
0162	ANA LAIZA DA SILVA FALCAO	14.228.973	296,85	29/02/2024
0172	KEVIN AUGUSTO SILVA DE LIMA	14.231.584	296,85	29/02/2024
0182	CAETANO RODRIGUES DA SILVA	14.223.734	296,85	29/02/2024
0192	MARIA DO CARMO A.CASTRO ANÉS	14.232.662	296,85	29/02/2024
0202	JONAS DOS SANTOS TERRA	14.232.565	296,85	29/02/2024
0212	VIVIANE DE AMORIM CAVALCANTE	14.232.743	296,85	29/02/2024
0222	PAULO FERREIRA LEANDRO	14.231.340	296,85	29/02/2024
0232	ADEYSON PAIVA DA SILVA	14.228.755	296,85	29/02/2024
0242	OVÍDIO CARDOSO	14.220.694	296,85	29/02/2024
0252	DORINEY LEITE GUIMARÃES	14.223.222	296,85	29/02/2024
0262	GUILHERME AUGUSTO DE O. ANACLETO	14.229.321	296,85	29/02/2024
0272	ANDERSON FERREIRA A. DE OLIVEIRA	14.229.497	296,85	29/02/2024
0282	MARINALDA FARIAS LEMOS	14.232808	296,85	29/02/2024
0292	ADRIANO BANDEIRA DA COSTA	14.229.291	296,85	29/02/2024
0302	ANTÔNIO BEZERRA SANTIAGO	14.223.062	296,85	29/02/2024
0312	HARIM DE FREITAS FERREIRA	14.223.299	296,85	29/02/2024
0322	EMERSON TERAMOTO	14.220.313	296,85	29/02/2024
0332	FRANCICLEIDE DA SILVA LOPES COSTA	14.220.551	296,85	29/02/2024
0342	NILTON MOLINA DE SOUZA	14.223.205	296,85	29/02/2024
0352	WILLIAM SALES GUSMÃO	14.232.719	296,85	29/02/2024
0362	JOSÉ ARNALDO DE ARAÚJO	14.220.226	296,85	29/02/2024
0372	CLAUDEMILSON FERREIRA DA SILVA	14.220.101	296,85	29/02/2024
0382	JAIME HENDGES	14.221.561	296,85	29/02/2024
0402	JOSÉ CLAUDEMAR SERRA GALVÃO SILVA	14.225.924	296,85	29/02/2024
0412	CLÓVES RODRIGUES SARAIVA	14.223.201	296,85	29/02/2024
0422	LOURIVAL CONCEIÇÃO BARROS	14.221.875	296,85	29/02/2024
0432	ANTÔNIO PEREIRA RODRIGUES	14.223.202	296,85	29/02/2024
0442	JOÃO FERREIRA LIMA	14.228.847	296,85	29/02/2024
0452	NILTON JOSÉ SILVA SANTOS	14.229.687	296,85	29/02/2024
0462	MARIO DE OLIVEIRA	14.223.224	296,85	29/02/2024
0472	SANDOMAR MOREIRA DE OLIVEIRA	14.228.884	296,85	29/02/2024
0482	AUREA BARBOSA DA SILVA	14.232.590	296,85	29/02/2024
0492	MÁRCIO MARQUES DE PAULA	14.223.773	296,85	29/02/2024
0502	MATHEUS LIMA LÚCIO	14.232.739	296,85	29/02/2024
0512	RICARDO DA SILVA	14.223.349	296,85	29/02/2024
0522	ELIZANGELA MENDES BARROSO	14.232.650	296,85	29/02/2024
0532	MARIA DE FATIMA NUNES PEREIRA	14.232.140	296,85	29/02/2024
0542	AUGUSTO ANDRADE DA COSTA	14.223.200	296,85	29/02/2024
0552	ANTÔNIO MERÊNCIO DOS SANTOS NETO	14.225.792	296,85	29/02/2024
0562	FRANCINEA LEMOS DE JESUS FERREIRA	14.229.612	296,85	29/02/2024
0572	RIBAMAR PAIVA CIRINO	14.220.492	296,85	29/02/2024
0582	FRANCISCO DATIMAR TAVARES	14.222.281	296,85	29/02/2024
0592	VALDEMIR DOS SANTOS	14.223.845	296,85	29/02/2024
0602	ADEMAR DA SILVA RAMALHO	14.223.204	296,85	29/02/2024
0612	JOSÉ ERIVONALDO DOS SANTOS	14.229.641	296,85	29/02/2024
0622	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	14.219.837	296,85	29/02/2024
0632	VALDECI PEREIRA DE PAULO	14.232.191	296,85	29/02/2024
0642	ROSINALDO DO NASCIMENTO BEZERRA	14.223.196	296,85	29/02/2024
0652	MARIA DA GLORIA G. DO NASCIMENTO	14.229.172	296,85	29/02/2024
0662	CLEIA DOS SANTOS GUTIERRE	14.227.169	296,85	29/02/2024
0672	MONIKA RODRIGUES SILVA	14.228.992	296,85	29/02/2024
0682	DANIEL LIMA DO NASCIMENTO	14.232.754	296,85	29/02/2024
0692	ZILDA FERREIRA MENDONÇA	14.223.440	296,85	29/02/2024
0702	JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO	14.223.229	296,85	29/02/2024

0712	MANUEL GOMES DA SILVA	14.223.722	296,85	29/02/2024
0722	EUBENIR FERREIRA DE ANDRADE	14.226.455	296,85	29/02/2024
0732	OSMAR PEREIRA DA SILVA	14.223.259	296,85	29/02/2024
0742	ERICK WELBE DE GODOY	14.232.544	296,85	29/02/2024
0752	MANOEL COSMO DE MIRANDA	14.227.923	296,85	29/02/2024
0003	DELMIRO ALVES PEREIRA	14.223.235	296,85	29/03/2024
0013	JEDERSON JOÃO GARCIA DE SOUZA	14.232.734	296,85	28/03/2024
0023	FRANCISCO CARLOS M.OLIVEIRA	14.223.813	296,85	28/03/2024
0033	RAIMUNDO ROQUE DOS SANTOS SALES	14.223.262	296,85	28/03/2024
0043	ANTONIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA	14.227.583	296,85	28/03/2024
0053	MATHEUS MODESTO DA SILVA	14.231.201	296,85	28/03/2024
0063	FLÁVIO SOUSA DO NASCIMENTO	14.223.045	296,85	28/03/2024
0073	ANTONIO EVANDRO LEMOS	14.232.540	296,85	28/03/2024
0083	REGINALDO SOUZA DE CASTRO	14.223.244	296,85	28/03/2024
0093	PAULO CÉSAR LIMA PEREIRA	14.224.721	296,85	28/03/2024
0103	JOSÉ ERIVALDO PAULINO DA COSTA	14.228.718	296,85	28/03/2024
0113	ANTONIO CARVALHO DA SILVA	14.228.539	296,85	28/03/2024
0123	GILVANE DA SILVA VIANA	14.227.035	296,85	28/03/2024
0133	CLAUDIO ALBERTO JUSTINIANO	14.223.288	296,85	28/03/2024
0143	ESPERIDIÃO PEREIRA NETO	14.220.326	296,85	28/03/2024
0153	DAIANE GAMA DO N. DE FRANÇA	14.232.689	296,85	28/03/2024
0163	ALEXANDRE GARCIA DA SILVA	14.232.203	296,85	28/03/2024
0173	FERNANDA DOLORES DE S. NOVAES	14.232.575	296,85	28/03/2024
0183	JOSÉ DE SOUZA LEITE	14.220.413	296,85	28/03/2024
0193	ANDREIA FERREIRA DE MORAES	14.223.273	296,85	28/03/2024
0203	FRANCISCO EDIVALDO DA SILVA	14.223.297	296,85	28/03/2024
0213	FRANCISCO DE JESUS ALVES VIEIRA	14.220.479	296,85	28/03/2024
0223	LEO FERNANDO DOS SANTOS TAVARES	14.227.160	296,85	28/03/2024
0233	JOSÉ EDILSON LEITE	165.360	296,85	28/03/2024
0243	JOSÉ DE SOUZA FERREIRA	14.220.458	296,85	28/03/2024
0253	FRANCE ROSE MAIA F. DE OLIVEIRA	14.228.127	296,85	28/03/2024
0263	FÁBIA RAMOS DE ANDRADE	14.232.582	296,85	28/03/2024

0273	ELIVALDO JUSTINIANO MENDESE	14.227.242	296,85	28/03/2024
0283	DENILVALDO LINHARES LUNA DE OLIVEIRA	14.227.438	296,85	28/03/2024
0293	BENEDITO FERNANDES GOMES	14.224.441	296,85	28/03/2024
0303	RAIMUNDO DE SÁ BARBOSA	13.302.97	296,85	28/03/2024
0313	LUIS CARLOS TOMAZ	14.232.190	296,85	28/03/2024
0323	RODRIGO MICHEL SOARES RODRIGUES	14.223.245	296,85	28/03/2024
0333	ALINEDINA BELEM MARINHO DE OLIVEIRA	14.232.467	296,85	28/03/2024
0343	SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	14.224.977	296,85	28/03/2024
0353	DÊIVIDE RODRIGO LOPERA BENANTE	14.228.387	296,85	28/03/2024
0363	BRUNO DE AGUIAR ALVES	14.228.444	296,85	28/03/2024
0373	FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA	14.229.590	296,85	28/03/2024
0383	ANTONIO MAURO SILVA	14.223.293	296,85	28/03/2024
0393	ELIAS RODRIGUES VIANA	14.232.842	296,85	28/03/2024
0403	OZIMAR GOMES DOS SANTOS	14.224.022	296,85	28/03/2024
0413	ALUÍZIO DOS SANTOS GUARATE	14.220.433	296,85	28/03/2024
0423	FERNANDA FERREIRA DE ASSIS	14.097.954	296,85	28/03/2024
0433	ROGER REYNALDO P. G. JÚNIOR	14.232.815	296,85	28/03/2024
0443	GERCINO LIMA DOS SANTOS	14.223.067	296,85	28/03/2024
0453	GILBERTO MARQUES DA SILVA	14.223.049	296,85	28/03/2024
0463	REINALDO BEZERRA BASTOS	14.227.053	296,85	28/03/2024
0473	SEBASTIÃO RODRIGUES ASSIS	14.219.711	296,85	28/03/2024
0483	NELSON MARQUES DE SOUZA	14.220.406	296,85	28/03/2024
0493	ZENO SANTOS DO NASCIMENTO	14.219.909	296,85	28/03/2024
0503	OSIAS MARQUES DE CASTRO	14.225.843	296,85	28/03/2024
0513	ROGÉRIO LIMA DA SILVA	14.232.594	296,85	28/03/2024
0523	CÉSAR PEREIRA BRITO	14.223.248	296,85	28/03/2024
0533	FRANCISCO GOMES DE SOUZA	14.222.617	296,85	28/03/2024
0543	ISAÍAS FIGUEIRO TORRES	14.223.347	296,85	28/03/2024
0553	RAIMUNDO NONATO FALCÃO DE LIMA	14.220.482	296,85	28/03/2024

0563	EDILEUZA DUARTE FREIRES	14.232.127	296,85	28/03/2024
0573	CLEIDSON DE OLIVEIRA RIBEIRO	14.229.599	296,85	28/03/2024
0583	FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA QUEIROS	14.220.460	296,85	28/03/2024
0593	JORGE PEREIRA DOS SANTOS	14.097.898	296,85	28/03/2024
0603	PAULO FREITAS DA SILVA	14.228.459	296,85	28/03/2024
0613	ANTÔNIO FERREIRA SUBRINHO	14.228.070	296,85	28/03/2024
0623	VALMIR DO ROSÁRIO	14.232.488	296,85	28/03/2024
0633	ANDERSON CAMPOS DE CASTRO	14.229.290	296,85	28/03/2024

0643	DALVA CABRAL SANTOS	14.224.534	296,85	28/03/2024
0653	CLEBSON CASTRO DO CARMO	14.225.793	296,85	28/03/2024
0663	WALDINEY SOUZA LUZ	14.223.669	296,85	28/03/2024
0673	DANIEL PEREIRA DE OLIVEIRA	266.829	296,85	28/03/2024
0683	UILIAN MARQUES CARDOSO	14.232.585	296,85	28/03/2024
0693	EVANDIRA SOUSA VIEIRA FREIRE	14.227.445	296,85	28/03/2024
0703	GERMANO PATRÍCIO DE SOUSA	14.223.227	296,85	28/03/2024
0713	SÉRGIO ALVES DE SOUZA	14.223.258	296,85	28/03/2024
0723	AUGUSTO LIMA DA SILVA	14.223.264	296,85	28/03/2024
0733	VALDECIR SILVA SANTOS	14.231.120	296,85	28/03/2024
0743	AMADEU MARQUES DE VASCONCELOS	14.223.250	296,85	28/03/2024
0753	OSVALDO DE CASTRO	14.226.643	296,85	28/03/2024
0013	PORFIRIO BENTO SOBRINHO	14.223.035	296,85	28/03/2024
0004	CÍCERO JUAREZ GOMES	14.220.649	296,85	30/04/2024
0014	REGINALDO PASSOS DE FREITAS	14.228.928	296,85	30/04/2024
0024	JONATHAN VIEIRA MONTANHOLLI	14.229.267	296,85	30/04/2024
0034	ESTÉLIO DOS SANTOS TAVARES	14.223.781	296,85	30/04/2024
0044	HALISSON BEZERRA DE V. SANTOS	14.232.833	296,85	30/04/2024
0054	ROSINALDO MENDES MAIA	14.232.773	296,85	30/04/2024
0064	PEDRO MARCOS SOUSA VIEIRA	14.223.295	296,85	30/04/2024
0074	SÉRGIO CAMPOS BARBOSA	14.223.870	296,85	30/04/2024
0084	ELGA ADJANE CASTRO DO CARMO	14.228.854	296,85	30/04/2024
0094	JOSUE SOARES DO NASCIMENTO	14.227.313	296,85	30/04/2024
0104	RONALDO CÉSPEDES MOREIRA	14.232.695	296,85	30/04/2024
0114	MANOEL FERREIRA DE SOUZA	14.220.053	296,85	30/04/2024
0124	JÓISON APOLO DE CARVALHO	14.237.004	296,85	30/04/2024
0134	JURANDI PEREIRA ALVES LIMA	14.224.926	296,85	30/04/2024
0144	ALDIZIA REGIA NOGUEIRA DE CARVALHO	14.229.100	296,85	30/04/2024
0154	CEILA MARIA RODRIGUES	14.220.550	296,85	30/04/2024
0164	MARCELO GALVÃO LIMA	14.232.778	296,85	30/04/2024
0174	JUSCIER AUGUSTO DE OLIVEIRA	14.223.346	296,85	30/04/2024
0184	ROGÉRIO SILVA DO CARMO	14.220.591	296,85	30/04/2024
0194	JOSÉ AUGUSTO LOPES DA CRUZ	14.223.320	296,85	30/04/2024
0204	NATANAEL DOS SANTOS	14.223.472	296,85	30/04/2024
0214	JOÃO EVANGELISTA MOURA PINHEIRO	14.220.339	296,85	30/04/2024
0224	ADEILSON BARBOSA PASSOS	14.232.857	296,85	30/04/2024
0234	IRANILCE BATISTA FIGUEIRA	14.220.628	296,85	30/04/2024

0244	MARIA AUXILIADORA ALVES YAMAMOTO	14.223.311	296,85	30/04/2024
0254	VALDINEI NEVES MENDES	14.223.460	296,85	30/04/2024
0264	FRANCISCO AELAN DIES MEDINA	14.223.058	296,85	30/04/2024
0274	LUCIVALDO CALIXTO DA SILVA	14.219.798	296,85	30/04/2024
0284	ELIAS CHAGAS DE MELO	14.232.763	296,85	30/04/2024
0294	CRISTIANO MOURA DE JESUS	14.232.844	296,85	30/04/2024
0304	ANTONIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA	14.237.007	296,85	30/04/2024
0314	JOÃO BERNADO DA SILVA	14.232.666	296,85	30/04/2024
0324	NILTON GALDEANO REGO	14.229.592	296,85	30/04/2024
0334	FRANCISCO SILVA DOS SANTOS	14.230.562	296,85	30/04/2024
0344	ROZILDA MENDES DO NASCIMENTO	14.220.011	296,85	30/04/2024
0354	MAURÍCIO NASCIMENTO DOS SANTOS	14.223.392	296,85	30/04/2024
0364	MARCO ANTONIO DA SILVA ROSA	14.228.450	296,85	30/04/2024
0374	ALEXSANDER FERREIRA DO NASCIMENTO	14.232.688	296,85	30/04/2024
0384	FRANCISCO BARROSO MARTINS	14.228.979	296,85	30/04/2024

0394	OLISMAR CONCEIÇÃO BARROS	14.219.930	296,85	30/04/2024
0404	CRISTINA VASCONCELOS CAVALCANTE	14.232.629	296,85	30/04/2024
0414	FRANCISCO AURICELIO LESSA DA SILVA	14.229.272	296,85	30/04/2024
0424	ANTONIO NASCIMENTO DE JESUS	14.220.613	296,85	30/04/2024
0434	JOSAFAT ELIAS DE OLIVEIRA	14.221.903	296,85	30/04/2024
0444	HILTON MARINHO DA SILVA	14.223.469	296,85	30/04/2024
0454	ANICETO DA CRUZ PEREIRA	14.223.428	296,85	30/04/2024
0464	FRANCISCO NOGUEIRA DE CARVALHO	14.223.461	296,85	30/04/2024
0474	WILTON TAPAJÓS DA SILVA	14.224.000	296,85	30/04/2024
0484	POLIANA DA CONCEIÇÃO SOARES	14.226.454	296,85	30/04/2024
0494	CLEITO JOSÉ AMARO	14.228.726	296,85	30/04/2024
0504	LUIZ CARLOS ALVES FERREIRA	14.223.368	296,85	30/04/2024
0514	MÁRIO DASCALAKIS MARTINS	14.223.391	296,85	30/04/2024
0524	OZEIAS GOMES DE OLIVEIRA	14.228.798	296,85	30/04/2024
0534	JONAS ALVES DO NASCIMENTO	14.223.371	296,85	30/04/2024
0544	RAIMUNDO CORNÉLIO BRAGA	14.220.478	296,85	30/04/2024
0554	MARIA VIEIRA DA SILVA MONTANHOLLI	14.229.293	296,85	30/04/2024
0564	SAMUEL SILVA BRAGA	14.223.989	296,85	30/04/2024
0574	FRANCISCO GEDEÃO B. H. DE NEGREIROS	14.226.917	296,85	30/04/2024
0584	WESLEY KÉCIO RANITE SOUZA	14.229.357	296,85	30/04/2024
0594	CLAUDICELIO BARBOSA DOS SANTOS	14.227.906	296,85	30/04/2024
0604	HÉLIO CARMO ARAÚJO	14.223.749	296,85	30/04/2024
0614	CORDOLINO ALVES MENDES	14.232.781	296,85	30/04/2024
0624	JOSÉ ALVES DE LIMA	14.223.484	296,85	30/04/2024
0634	LUCIANO REBOUÇAS NASCIMENTO	14.232.553	296,85	30/04/2024
0644	FRANCISCO VALMIR PEREIRA DA FRANÇA	14.220.666	296,85	30/04/2024
0654	VALDERI BARBOSA MENDES	14.232.693	296,85	30/04/2024
0664	PAULO SÉRGIO OLIVEIRA	14.232.813	296,85	30/04/2024
0674	CARLOS VAGNER CASTRO DO CARMO	14.226.446	296,85	30/04/2024
0684	DOMINGOS SÁVIO DE SOUZA CARVALHO	14.220.729	296,85	30/04/2024
0694	JOÃO BOSCO MENDES FERNANDES	14.223.321	296,85	30/04/2024
0704	JOÃO VALDIR DALPIVA	14.223.315	296,85	30/04/2024
0714	JOSE FRANCISCO ALVES DA SILVA	14.232.129	296,85	30/04/2024
0724	JONAS OLIVEIRA COSTA	14.232.845	296,85	30/04/2024
0734	FRANCISCO DAS CHAGAS S. DE SOUZA	14.223.318	296,85	30/04/2024
0744	SONIA COLARES BARROS DA FONSECA	14.232.485	296,85	30/04/2024
0754	LUIS CARLOS BENICIO PASSOS	14.232.674	296,85	30/04/2024
0005	ZEZUITA DE LIMA SIQUEIRA	14.229.171	296,85	31/05/2024
0015	NAZARENO DE OLIVEIRA	14.232.687	296,85	31/05/2024
0025	MARCOS SANTOS DO NASCIMENTO	14.223.381	296,85	31/05/2024
0035	RAIMUNDO GOMES DO CARMO	14.220.736	296,85	31/05/2024
0045	LUANA LUJAN PAZ ALVES	14.226.520	296,85	31/05/2024
0055	MARLI CARDOZO MACHADO	14.223.326	296,85	31/05/2024
0065	NOÉ CUSTÓDIO GAMA	14.223.856	296,85	31/05/2024
0075	FLERIC DE MEDEIROS LINS	14.229.108	296,85	31/05/2024
0085	ANTONIO IVANILDES BESSA DA SILVA	14.224.874	296,85	31/05/2024
0095	ANTONIO ADERIVALDO N. DE JESUS	14.223.203	296,85	31/05/2024
0105	ANTONIO CARLOS DUARTE DE SOUZA	14.229.476	296,85	31/05/2024
0115	JOSÉ EUDES PEREIRA GOMES	14.223.823	296,85	31/05/2024
0125	THAIS CUSTODIO AGUIAR BOTELHO	14.232.645	296,85	31/05/2024
0135	JESSICA VIEIRA LIMA ABREU	14.232.285	296,85	31/05/2024
0145	CARLOS ROBERTO CAMPOS	14.220.815	296,85	31/05/2024
0155	SANGELA PEREIRA SAIXAS	14.223.353	296,85	31/05/2024
0165	HUGO NOGUEIRA DE CARVALHO	14.226.794	296,85	31/05/2024
0175	RENATA FERREIRA DA SILVA	14.224.021	296,85	31/05/2024
0185	ELIANE JUSTIANO MENDES	14.228.130	296,85	31/05/2024
0195	WANDERSON LUIZ DA SILVA	14.228.383	296,85	31/05/2024
0205	PABLO BARBOSA ROBERTO GOMES	14.232.628	296,85	31/05/2024
0215	RIVAEL JUNQUEIRA NEVES	14.223.367	296,85	31/05/2024

0225	EDVAN PEREIRA DE SÁ	14.223.330	296,85	31/05/2024
0235	REGINALDO TENORIO AIRES	14.232.622	296,85	31/05/2024
0245	DANIELE SOU7ZA ALECRIM	14.232.611	296,85	31/05/2024
0255	RONIVALDO PEREIRA DA CUNHA	14.223.345	296,85	31/05/2024
0265	CLEBSON RIBEIRO BARBOSA	14.232.806	296,85	31/05/2024
0275	VADERLAN SILVA MALAGUETA	14.223.161	296,85	31/05/2024
0285	ROSIVALDO RODRIGUES ANDRADE	14.229.369	296,85	31/05/2024
0295	DAVID PINTO CASTIEL	14.228.212	296,85	31/05/2024
0305	CARLOS ALBERTO CORREA SARAIVA	14.221.907	296,85	31/05/2024
0315	LEANDRO MARQUES DOS SANTOS	14.227.540	296,85	31/05/2024
0325	CILDILENE PEREIRA SAHLI	14.228.888	296,85	31/05/2024
0335	RANGEL SERNALDO FRITZ AMARAL	14.232.730	296,85	31/05/2024
0345	FRANCISCO VIANA LIMA	14.220.304	296,85	31/05/2024
0355	RAIMUNDO SALDANHA SOARES	14.232.353	296,85	31/05/2024
0365	MANOEL DÁRIO DE LIMA	14.223.348	296,85	31/05/2024
0375	UMBERTO RODRIGUES TERRA	14.223.393	296,85	31/05/2024
0385	JOSÉ MAURO VIEIRA	14.223.352	296,85	31/05/2024
0395	FRANCISCO DE ASSIS LEITE	14.220.693	296,85	31/05/2024
0405	ADORILDO BELEZA DE ANDRADE	14.223.744	296,85	31/05/2024
0415	ELINALDO JOSÉ CARVALHO AGUIAR	14.223.436	296,85	31/05/2024
0425	SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA	14.229.608	296,85	31/05/2024
0445	ANTÔNIO DONIZETE ZAMIAN	14.223.888	296,85	31/05/2024
0455	ZILDOMAR TOMAZ	14.232.847	296,85	31/05/2024
0465	MARIA ROSINEIDE DE MACEDO	14.229.378	296,85	31/05/2024
0475	JAIME NEGRI	14.219.891	296,85	31/05/2024
0485	JOSÉ MARIA BORGES REIS	14.223.551	296,85	31/05/2024
0495	EMERSON LEANDRO ULCHOA PEREIRA	14.227.864	296,85	31/05/2024
0505	MARIVALDO FERREIRA DE VASCONCELOS	14.223.061	296,85	31/05/2024
0515	ADEMAR SILVA	14.071.088	296,85	31/05/2024
0525	PEDRO LÚCIO MOTA DO NASCIMENTO	14.232.670	296,85	31/05/2024
0535	FRANCISCO LAÉRCIO BESSA	14.227.137	296,85	31/05/2024
0545	RICARDO FERREIRA DE JESUS	14.220.829	296,85	31/05/2024
0555	REGINA MARTA FERREIRA JUNQUEIRA	14.220.839	296,85	31/05/2024
0565	ADEMAR PEREIRA BENNEMANN	14.229.423	296,85	31/05/2024
0575	WILSON CARVALHO	14.220.732	296,85	31/05/2024
0585	SILVANIA FREITAS IBIAPINA	316.248	296,85	31/05/2024
0595	LUANA VIDAL DA SILVA	14.232.721	296,85	31/05/2024

0605	JOÃO FRANCISCO SANTANA DE OLIVEIRA	14.223.717	296,85	31/05/2024
0615	ABNAIDE DOS SANTOS CUSTÓDIO	14.223.983	296,85	31/05/2024
0625	DARIO BENANTE	14.228.889	296,85	31/05/2024
0645	ADELMO CAVALCANTE	14.228.416	296,85	31/05/2024
0655	ROSANGELA ANTONIA TEMISTOCLES	14.229.120	296,85	31/05/2024
0665	VANESSA TAMIRES TIOSSI	14.228.878	296,85	31/05/2024
0685	RAIMUNDA MOREIRA SILVA	14.230.976	296,85	31/05/2024
0695	JULIO CESAR LIMA TORRES	14.232.684	296,85	31/05/2024
0705	RAIMUNDO NONATO MARTINS	14.224.929	296,85	31/05/2024
0715	FRANCISCO DE OLIVEIRA BASTOS	14.226.655	296,85	31/05/2024
0725	SÍLVIO VIANA ROCHA	14.223.356	296,85	31/05/2024
0735	FERNANDO RODRIGUES GADELHA	14.223.341	296,85	31/05/2024
0745	AMANDA ROBERTA AGUIAR MELO	14.229.330	296,85	31/05/2024
0755	PEDRO BRANDÃO RODRIGUES	14.227.077	296,85	31/05/2024
0006	LUISMAR PAULINO DA SILVA	14.223.442	296,85	28/06/2024
0016	VERÍSSIMO NAZARÉ DE ARAÚJO	14.220.900	296,85	28/06/2024
0026	JOSÉ FRANCISCO CARDOSO	14.229.595	296,85	28/06/2024
0036	FRANCISCO DE ASSIS C.BARROS	14.223.579	296,85	28/06/2024
0046	RAIMUNDO RIBEIRO DA CUNHA	14.223.424	296,85	28/06/2024
0056	JOSÉ DA SILVA	14.224.078	296,85	28/06/2024
0066	ANTÔNIA DAURIVAN PEREIRA DE FREITAS	14.228.427	296,85	28/06/2024
0086	WEBERSON DA SILVA SANTOS	14.232292	296,85	28/06/2024
0096	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA FILHO	14.14.001	296,85	28/06/2024
0106	ANASILDO CORREA LIMA	14.077.02	296,85	28/06/2024

0116	RUBENS RODRIGUES DE SOUZA	14.228.965	296,85	28/06/2024
0126	BRAIAN BRENO DE SOUZA PINHEIRO	14.232.683	296,85	28/06/2024
0136	AILTON VIOTTO	14.229.600	296,85	28/06/2024
0146	CLEUDNEY JOSE LIMA DE SOUSA	14.232.624	296,85	28/06/2024
0156	ROSILDA DO NASCIMENTO BEZERRA	14.228.166	296,85	28/06/2024
0166	REINALDO GOMES DOS SANTOS	14.228.989	296,85	28/06/2024
0176	JEFERSON AQUINO EVANGELISTA	14.223.449	296,85	28/06/2024
0186	LIDELBERTON ALVES LINHARES	14.228.566	296,85	28/06/2024
0196	ESMERALDO PEREIRA DA SILVA	14.227.478	296,85	28/06/2024
0206	EDVALDO DA SILVA VASCONCELOS	14.232.149	296,85	28/06/2024
0216	KAMILA KELY DANIN PROENÇA	14.228.009	296,85	28/06/2024
0226	LUCIVANDO REBOUÇAS NASCIMENTO	14.232.592	296,85	28/06/2024
0236	WILSON BERNARDO DE BRITO JÚNIOR	14.232.814	296,85	28/06/2024
0246	MANOEL FERREIRA DOS REIS FILHO	14.220.866	296,85	28/06/2024
0256	FRANCISCO RAIMUNDO DE ARAÚJO	14.223.048	296,85	28/06/2024
0266	MAURILIO MENANDRO	14.220.249	296,85	28/06/2024
0276	EUSTAQUIO HIGINO DE SOUSA	14.226.870	296,85	28/06/2024
0286	BERLAMINO MARTINS DE ARAUJO	14.232.162	296,85	28/06/2024
0296	ELIANA NASCIMENTO SILVA	14.232.678	296,85	28/06/2024
0306	LINKA CRISTINA DA SILVA LOPES	14.226.706	296,85	28/06/2024
0316	REGINALDO JOSÉ DAMASCENO COSTA	14.229.558	296,85	28/06/2024
0326	JURANDY BERNARDO DA SILVA	14.223.458	296,85	28/06/2024
0336	AUGUSTINO CORREA PINHO	14.223.733	296,85	28/06/2024
0346	ALESSANDRA FELICIO DE ABREU	14.232.657	296,85	28/06/2024
0356	ALEXANDRE PACÍFICO DUARTE	14.226.390	296,85	28/06/2024
0366	MARCOS CESAR MACHADO ALVES	14.231.323	296,85	28/06/2024
0376	RAIMUNDO NONATO B. GONÇALVES	14.232.647	296,85	28/06/2024
0386	PAULO ROSSE MATIAS CHIANCA	14.223.426	296,85	28/06/2024
0396	UBIRACY NOGUEIRA LIMA	14.219.820	296,85	28/06/2024
0406	MARCELO SILVA SOUSA	14.228.696	296,85	28/06/2024
0416	MARCOS MARCELO GOMES PEREIRA	14.223.746	296,85	28/06/2024
0426	VENCESLAU DA SILVA	14.232.771	296,85	28/06/2024
0436	MARCOS ITALO DA CRUZ	14.232.664	296,85	28/06/2024
0446	LAURO PEREIRA DAS NEVES	14.220.895	296,85	28/06/2024
0456	HIDALINA PINHEIRO DA SILVA	14.232.696	296,85	28/06/2024
0466	SOLANGE MARIA SILVA DO CARMO	14.23.602	296,85	28/06/2024
0476	DESMO SOARES FAÇANHA	14.223.576	296,85	28/06/2024
0486	BENEDITO BENTO GUZO	14.220.885	296,85	28/06/2024
0496	SIDICLEIDE AZEVEDO DA CUNHA	317.282	296,85	28/06/2024
0506	HELICTON DE SOUZA LEITE	14.220.886	296,85	28/06/2024
0516	FLÁVIO JUNQUEIRA NEVES	14.220.952	296,85	28/06/2024
0526	MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO	14.232.355	296,85	28/06/2024
0536	JUNIOR LIMA DE CASTRO	14.232.571	296,85	28/06/2024
0546	LEONI VOLKWES	14.34.702	296,85	28/06/2024
0556	CARLOS ALENCAR DA SILVA SANTOS	14.220.955	296,85	28/06/2024
0566	GERALDO GOMES DA CRUZ	14.227.069	296,85	28/06/2024
0576	ROGERIO LAMARTINE MOURA BOGOEVICH	14.231.588	296,85	28/06/2024
0586	BENEDITO COSTA MARTINS	14.221.978	296,85	28/06/2024
0596	ARMANDO AGUIAR DE CASTRO	14.220.934	296,85	28/06/2024
0606	DIRCEO ANTONIO CHITTOLINA JUNIOR	14.223.999	296,85	28/06/2024
0616	MANOEL MOURA DO NASCIMENTO	14.220.533	296,85	28/06/2024
0626	UELITON TELES SALES	14.224.440	296,85	28/06/2024
0636	VALDECI DE SOUZA	14.229.972	296,85	28/06/2024
0646	EDMILTON MOTA DE SOUZA FILHO	14.226.750	296,85	28/06/2024
0656	REINALDO CORREIA DE ARAÚJO	14.221.239	296,85	28/06/2024
0666	VALDEMAR DOS SANTOS FILHO	14.226.518	296,85	28/06/2024
0676	LUIZ DIONILIO DE LIMA	14.223.425	296,85	28/06/2024
0686	JOSIVAN DA SILVA VIANA	14.229.212	296,85	28/06/2024
0696	SÉRGIO CARDOSO DE SOUZA	14.224.004	296,85	28/06/2024
0706	AFONSO RODRIGUES DE AGUIAR	14.223.419	296,85	28/06/2024

0716	CLEIR DA SILVA	14.223.427	296,85	28/06/2024
0726	AUCEMILDO LEOPOLDINO FERREIRA	14.229.318	296,85	28/06/2024
0736	LUCIMAR NEUMANN	14.223.447	296,85	28/06/2024
0746	ALFREDO OLIVEIRA CARVALHO	14.229.456	296,85	28/06/2024
0007	WANDERLEY COSTA BEZERRA	14.223.782	296,85	31/07/2024
0017	HERMENEGILDO PINHEIRO SOARES	14.219.897	296,85	31/07/2024
0027	JOSE VICENTE DE MORAES	14.231.939	296,85	31/07/2024
0037	WILSON BERNARDO DE BRITO	14.226.862	296,85	31/07/2024
0047	MESSIAS BORGES NEVES	14.231.064	296,85	31/07/2024
0057	ROZA MARIA MATOS DE MOURA	14.223.725	296,85	31/07/2024
0067	ADJANE MOURA DOS SANTOS	14.223.558	296,85	31/07/2024
0077	FRANCISCO PEREIRA CHAVES	14.219.710	296,85	31/07/2024
0087	KATIANE DO NASCIMENTO OBATA PRADO	14.087.00	296,85	31/07/2024
0097	JOSEFINA CECÍLIA DA SILVA	14.223.866	296,85	31/07/2024
0107	JEAN DA SILVA PESSOA	14.227.515	296,85	31/07/2024
0117	JONAS SARAIVA PEREIRA	14.227.155	296,85	31/07/2024
0127	JEFERSON NOBRE DOS SANTOS	14.224.717	296,85	31/07/2024
0137	ROSIVALDO SILVA DOS REIS SILVEIRA	14.232.834	296,85	31/07/2024
0147	EDELSON FERREIRA DE SOUZA	14.227.338	296,85	31/07/2024
0157	DOUGLAS PANTOJA GAGO	14.232.469	296,85	31/07/2024
0167	MARCELO KEIZO OKABE	14.227.157	296,85	31/07/2024
0177	FRANCISCO ALVES SOBRINHO	14.222.607	296,85	31/07/2024
0187	PAULO MENDES RIBEIRO	14.228.051	296,85	31/07/2024
0197	FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA	14.32.802	296,85	31/07/2024
0207	FLORIANO FELÍCIO COSTA	14.220.710	296,85	31/07/2024
0217	SINVALDO BARBOSA DA SILVA	14.221.973	296,85	31/07/2024
0227	DURVAL FERREIRA DA SILVA	14.225.690	296,85	31/07/2024

0237	SEBASTIÃO BRANDÃO LIMA	14.229.554	296,85	31/07/2024
0247	CARLOS ROBERTO MONTAHOLLI	14.229.151	296,85	31/07/2024
0257	TAINARA AMORIM DE OLIVEIRA	14.232.525	296,85	31/07/2024
0267	NEIDE CAROLINE MAIA CHAVEZ	14.232.855	296,85	31/07/2024
0277	ALDI ALBINO MONTEIRO	14.221.099	296,85	31/07/2024
0287	JOÃO DA FONSECA CAMPOS	14.232.785	296,85	31/07/2024
0297	ANTONIO CLAUBERTO GOMES DE LIMA	14.232.868	296,85	31/07/2024
0307	VILSON DOS SANTOS RODRIGUES	14.232.753	296,85	31/07/2024
0317	ANDREZA OLIVEIRA PAIXÃO RIBEIRO	14.232.596	296,85	31/07/2024
0327	VANDERLEI RODRIGUED DE OLIVEIRA	14.222.004	296,85	31/07/2024
0337	RONALDO GOMES DE LIMA	14.229.440	296,85	31/07/2024
0347	CLAUDÉSIO PEDROSA DE BRITO	14.219.807	296,85	31/07/2024
0357	ELIZEU FREIRE GOMES	14.232.783	296,85	31/07/2024
0367	SEBASTIÃO FERREIRA BRITO	14.097.891	296,85	31/07/2024
0377	ROBSON MORAES DE ARAUJO	14.232.490	296,85	31/07/2024
0387	ISAIAS MALAQUIAS DUTRA	14.222.609	296,85	31/07/2024
0397	JULIO CESAR SOUZA CONCEIÇÃO	14.232.119	296,85	31/07/2024
0407	LIDIANE DA SILVA BEZERRA	14.232.293	296,85	31/07/2024
0417	CARLOS ALBERTO DA SILVA	14.227.430	296,85	31/07/2024
0427	WALTER DOS SANTOS PANTOJA	14.221.000	296,85	31/07/2024
0437	EDILEUZA BATISTA DE BRITO	14.227.156	296,85	31/07/2024
0447	EVANALDO FRANCO MACIEL	14.226.869	296,85	31/07/2024
0457	MAURÍCIO MARQUES AGUIAR	14.222.610	296,85	31/07/2024
0467	ALBERTO DA SILVA BARBOSA	14.226.589	296,85	31/07/2024
0477	NAZARÉ SANTOS COLARES	14.220.974	296,85	31/07/2024
0487	PERON DA SILVA SOUZA	14.225.692	296,85	31/07/2024
0497	FLANQUE DA CONCEIÇÃO SOARES	14.223.547	296,85	31/07/2024
0507	GILMAR TIOSSI	14.223.490	296,85	31/07/2024
0517	SÉRGIO AMARO DOS SANTOS	14.097.935	296,85	31/07/2024
0527	EDEMAR JOSÉ BARCELOS DOS SANTOS	14.223.498	296,85	31/07/2024
0537	JOSÉ FERREIRA DE SOUZA	14.220.992	296,85	31/07/2024
0547	JOSÉ ALDENOR MOREIRA GALVÃO	14.231.222	296,85	31/07/2024
0557	MANOEL RIBEIRO LOPES	14.73.501	296,85	31/07/2024
0567	ZERIVALDO LIMA DE MELO	14.229.079	296,85	31/07/2024

0577	SEBASTIÃO ORÉLIO FERREIRA JUNIOR	14.229.334	296,85	31/07/2024
0587	WASHINGTON EMANUEL R.ALMEIDA	14.223.632	296,85	31/07/2024
0597	JOSÉ MARCOS LOPES	14.229.496	296,85	31/07/2024

0607	EVANDRO RODRIGUES GONÇALVES	14.227.925	296,85	31/07/2024
0617	ANTONIO NORONHA RIBEIRO SOARES	14.228.406	296,85	31/07/2024
0627	MANOEL JESUS PADILHA	14.232.154	296,85	31/07/2024
0637	MARIA LUCILENE DE JESUS B.CARVALHO	14.226.806	296,85	31/07/2024
0647	CILENE ALMEIDA DA SILVA	14.229.268	296,85	31/07/2024
0657	AGAPITO LAURO FIGUEIRA DE OLIVEIRA	14.227.664	296,85	31/07/2024
0667	GERONCILIO MACHADO DE AZEVEDO	14.232.836	296,85	31/07/2024
0677	PEDRO VALENTE DOS SANTOS	14.223.552	296,85	31/07/2024
0687	FRANCISCO CLAITON RAMOS DA SILVA	14.225.796	296,85	31/07/2024
0697	NEUTON LAURINDO DE SOUSA SANTOS	14.229.066	296,85	31/07/2024
0707	MAURO RODRIGUES DOS SANTOS	14.223.495	296,85	31/07/2024
0717	THAIANE AGUIAR DOS SANTOS CUSTÓDIO	14.232.148	296,85	31/07/2024
0727	JOÃO BOSCO DE BRITO	14.227.235	296,85	31/07/2024
0737	VALDECI XAVIER ALVARES	14.223.548	296,85	31/07/2024
0747	ETEVALDO SILVA COSTA	14.223.545	296,85	31/07/2024
0757	SIDNEY LIMA DA CRUZ	14.232.672	296,85	31/07/2024
0008	JOÃO JOSÉ PEREIRA	14.219.733	296,85	30/08/2024
0018	JOSIAS VIEIRA DOMINGOS	14.222.069	296,85	30/08/2024
0028	MARIO SILVA DE OLIVEIRA	14.232.720	296,85	30/08/2024
0038	JOSE VIEIRA DAS NEVES	14.232.762	296,85	30/08/2024
0048	CLEONICE FERREIRA DA ROCHA	14.220.356	296,85	30/08/2024
0058	MEILENE DA SILVA SOUZA	14.225.501	296,85	30/08/2024
0068	ARLETE DA SILVA SOUZA	14.232.187	296,85	30/08/2024
0078	ELMICHALANY RAYMUNDO C. PINHEIRO	14.223.583	296,85	30/08/2024
0088	VALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	14.220.293	296,85	30/08/2024
0098	RAIMUNDO NONATO CAMPOS NUNES	14.219.924	296,85	30/08/2024
0108	CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA	14.225.503	296,85	30/08/2024
0118	ALMIR LEONARDO DOS SANTOS	14.232.507	296,85	30/08/2024
0128	ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA NETO	14.223.705	296,85	30/08/2024
0138	VAGUINER FEREIRA DE SOUZA	14.232.865	296,85	30/08/2024
0148	RODRIGO DE OLIVEIRA ALMEIDA	14.232.706	296,85	30/08/2024
0158	AUDIR MENDES DE ASSUNÇÃO	14.220.421	296,85	30/08/2024
0168	CÂNDIDO DOURADO DA SILVA	14.232.480	296,85	30/08/2024
0178	DONIZETE CABRAL DE OLIVEIRA	14.226.453	296,85	30/08/2024
0188	ALMIR LEONARDO DOS SANTOS	14.226.863	296,85	30/08/2024
0198	AUDIR MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO	14.232.507	296,85	30/08/2024
0208	RENATO PAULO DE OLIVEIRA	14.81.300	296,85	30/08/2024

0218	ANA CÉLIA DA SILVA BARBOSA	14.223.053	296,85	30/08/2024
0228	EDSON BATISTA DOS SANTOS	14.228.541	296,85	30/08/2024
0238	LEILA OLIVEIRA FORTUOSO	14.226.343	296,85	30/08/2024
0248	VIVIANE DE CRISTO ARAÚJO	14.224.988	296,85	30/08/2024
0258	WALDINEY SOUZA LUZ	14.223.669	296,85	30/08/2024
0268	QUELSON FLÁVIO A.DOS SANTOS	14.228.340	296,85	30/08/2024
0278	JOÃO APARECIDO DE OLIVEIRA	14.224.421	296,85	30/08/2024
0288	AFRÂNIO CASTANHO RAMOS	14.223.623	296,85	30/08/2024
0298	VALDINAR SILVA LIMA	14.227.392	296,85	30/08/2024
0308	IGOR RICARDO SILVA DO CARMO	14.221.291	296,85	30/08/2024
0318	JOAQUIM APOLÔNIO MOISÉS GOMES	14.223.182	296,85	30/08/2024
0328	EDIMAR DE JESUS SILIVÉRIO	14.223.619	296,85	30/08/2024
0338	MACSUEL ARAUJO DA SILVA	14.229.096	296,85	30/08/2024
0348	LACIDE RODRIGUES DA SILVA	14.223.055	296,85	30/08/2024
0358	MARIA ESTEFANIA BANHON LIMA	14.223.990	296,85	30/08/2024
0368	RAIMUNDO NONATO NUNES PEREIRA	14.229.445	296,85	30/08/2024
0378	FRANCISCO GAZIMAR DE LIMA	14.016.499	296,85	30/08/2024
0388	MANFREDSON REBOUÇAS BEZERRA	14.232.061	296,85	30/08/2024
0398	ERIK BRENO DE HOLANDA	14.232.669	296,85	30/08/2024
0408	JOSÉ WALNEI GUEDES FREITAS	14.223.588	296,85	30/08/2024

0418	REGINALDO SILVA SAÇAKI	14.220.024	296,85	30/08/2024
0428	ROSIVAN SILVA E SOUZA	14.223.719	296,85	30/08/2024
0438	JOSÉ PETRUCIO DA SILVA	14.223.988	296,85	30/08/2024
0448	AFONSO NOGUEIRA PENHA FILHO	14.228.551	296,85	30/08/2024
0458	HELIO COELHO DA SILVA	14.228.709	296,85	30/08/2024
0468	AFONSO FRANKLIN CRUZ ARAÚJO	14.229.041	296,85	30/08/2024
0478	ANTÔNIO SALES FERREIRA	14.220.593	296,85	30/08/2024
0488	ANTÔNIO ROBERTO VITALINO SILVA	14.221.207	296,85	30/08/2024
0498	ANTONIO GREGORIO ALVES	14.222.958	296,85	30/08/2024
0508	RONALDO PEREIRA DOS SANTOS	14.74.599	296,85	30/08/2024
0518	VALMIR FRANCISCO SOARES	14.223.807	296,85	30/08/2024
0528	AURINDO FERREIRA DE SOUZA	14.223.581	296,85	30/08/2024
0538	EDINHO ALVES PEIXOTO	14.223.591	296,85	30/08/2024
0548	GEORGE EDUARDO ARAÚJO COSTA	14.232.741	296,85	30/08/2024
0558	CRISTIANO RENER RODRIGUES DE LIMA	14.223.603	296,85	30/08/2024
0568	EDCARLOS CORREA FERREIRA	14.228.122	296,85	30/08/2024
0578	DAVID LEONE ALVES RIBEIRO	14.232.614	296,85	30/08/2024

0588	VANUSA AZEVEDO FERREIRA	14.228.835	296,85	30/08/2024
0598	NEMIAS CHAGAS RIBEIRO	14.229.484	296,85	30/08/2024
0608	KESSIA PAMELA N. DOS SANTOS REZENDE	14.232.465	296,85	30/08/2024
0618	ANTÔNIO CAMILO DE OLIVEIRA	14.219.865	296,85	30/08/2024
0628	DEODATO DE OLIVEIRA BEZERRA	14.229.331	296,85	30/08/2024
0638	FRANCISCO GOMES DO CARMO	14.223.835	296,85	30/08/2024
0648	ISMAEL TENORIO VARGAS	14.227.249	296,85	30/08/2024
0658	EDIVALDO CHAGAS DA SILVA	14.228.704	296,85	30/08/2024
0668	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA	14.223.723	296,85	30/08/2024
0678	ARIANY CLAUDENS MENDES CAMINHA	14.223.614	296,85	30/08/2024
0688	VANDERLEI SILVA MALAGUETA	14.223.658	296,85	30/08/2024
0698	ANTÔNIO GERALDO P.CARVALHO	14.223.590	296,85	30/08/2024
0708	BARTOLOMEU FROTA DE ARAÚJO	14.223.607	296,85	30/08/2024
0718	EDNEY PASSOS DE ASSIS	14.229.553	296,85	30/08/2024
0728	DARLAN PINHEIRO DA SILVA	14.227.437	296,85	30/08/2024
0738	ELIEL SALES LOPES	14.232.589	296,85	30/08/2024
0748	MAURÍCIO DE MATOS RODRIGUES	14.223.698	296,85	30/08/2024
0009	RONILSON ROCHA APOLINARIO	14.232.158	296,85	30/09/2024
0019	RODRIGO PEIXOTO DE ALMEIDA	14.227.098	296,85	30/09/2024
0029	LUIS BEZERRA DO VALE	14.223.457	296,85	30/09/2024
0039	NILDACI CHAVES DANTAS	14.223.454	296,85	30/09/2024
0049	IVAM JOSÉ REIS	14.223.630	296,85	30/09/2024
0059	CARLOS RODRIGUES NEVES	14.227.390	296,85	30/09/2024
0069	LAÉRCIO CHAFRE	14.222.619	296,85	30/09/2024
0079	AMARILDO PEREIRA DE ARAUJO	14.227.386	296,85	30/09/2024
0089	EDES BARBOSA DE SOUZA	14.221.448	296,85	30/09/2024
0099	JOSÉ BENJAMIN GALVÃO LIRA	14.232.532	296,85	30/09/2024
0109	AMAURY MOREIRA LIMA	7.395	296,85	30/09/2024
0119	JANNE KELLYA RODRIGUES MARTINIANO	12.226.918	296,85	30/09/2024
0129	VALQUIRIA NOLETO BARROS	14.224.928	296,85	30/09/2024
0139	HANDERSON BARBOSA BOTELHO	14.227.582	296,85	30/09/2024
0149	ELISANGELA PEREIRA DE SÁ	14.232.612	296,85	30/09/2024
0159	JHONILSO ALVES FONSECA	14.229.306	296,85	30/09/2024
0169	EDER SILVA BARROS	14.231.173	296,85	30/09/2024
0179	JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO DA SILVA	14.232.074	296,85	30/09/2024
0189	VANESSA COELHO DE OLIVEIRA ARAÚJO	14.227.521	296,85	30/09/2024
0199	SANDERLEY SILVA DO CARMO	16.295	296,85	30/09/2024

0209	JOAQUIM VALENTE DOS SANTOS	14.026.599	296,85	30/09/2024
0219	SANDRA CRUZ DE OLIVEIRA	14.232.747	296,85	30/09/2024
0229	PEDRO SILVA BRAGA	14.220.777	296,85	30/09/2024
0239	FERNANDO DE AGUIAR CASTRO	14.224.533	296,85	30/09/2024
0249	EDUARDO COSTA DE CASTRO	14.223.678	296,85	30/09/2024
0259	JOSÉ MACIEL DA SILVA	14.229.084	296,85	30/09/2024

0269	ELIAS RIBEIRO BRAGA	14.226.480	296,85	30/09/2024
0279	GLAUCIE JUNQUEIRA MARQUES	14.231.970	296,85	30/09/2024
0289	SERGIO REIS DE MACEDO	14.223.057	296,85	30/09/2024
0299	GERSON PEREIRA DE OLOVEIRA	14.231.129	296,85	30/09/2024
0309	WASHINGTON LUIZ AMORIM SILVA	14.223.645	296,85	30/09/2024
0319	ANDRETTI WELLIS CASTRO ROMÃO	14.223.612	296,85	30/09/2024
0329	JACKSON CACEMIRO DA SILVA	14.222.643	296,85	30/09/2024
0339	FRANCE ELZA DA SILVA CRUZ	14.229.150	296,85	30/09/2024
0349	HENRIQUE ISMITE DOS SANTOS SOUZA	14.223.634	296,85	30/09/2024
0359	CRISTIANO DE SOUZA BENICIO	14.229.325	296,85	30/09/2024
0369	ELIAS AFONSO DE CARVALHO NETO	14.226.389	296,85	30/09/2024
0379	REGINALDO DE OLIVEIRA SOUZA	14.223.737	296,85	30/09/2024
0389	JOSE ELIAS FERREIRA	14.232.020	296,85	30/09/2024
0399	MOAB MOURA DUARTE	14.231.923	296,85	30/09/2024
0409	MAURICIA SANTOS FROTA	14.232.636	296,85	30/09/2024
0419	GILBERTO LUIZ BARBOZA	14.221.333	296,85	30/09/2024
0429	FRANCISCO PASSOS COUTINHO	14.221.491	296,85	30/09/2024
0439	BRUNO MOREIRA SILVA	14.230.314	296,85	30/09/2024
0449	JOSÉ MARIA ALVES DA SILVA	14.41.002	296,85	30/09/2024
0459	TATIANE FERREIRA DA SILVA	14.229.098	296,85	30/09/2024
0469	TANIA MARIA BEZERRA DO VALE	14.231.866	296,85	30/09/2024
0479	GERSONEI KARITIANA LOPES	14.227.758	296,85	30/09/2024
0489	WASHINGTON DA SILVA MALAGUETA	14.222.083	296,85	30/09/2024
0499	MARCOS VALERIO DA SILVA CASTRO	14.229.164	296,85	30/09/2024
0509	ADMILÇO LOURENÇO B.DAS NEVES	14.223.659	296,85	30/09/2024
0519	JOSIAS MODESTO DO OLIVEIRA	14.223.643	296,85	30/09/2024
0529	LEVI SANTOS DE ARAÚJO	14.219.778	296,85	30/09/2024
0539	MARIA APARECIDA FERREIRA LEITE	14.223.662	296,85	30/09/2024
0549	ERNANDO AGUIAR DE CASTRO	14.77.499	296,85	30/09/2024
0559	EDSON BASTOS DE CARVALHO	14.59.799	296,85	30/09/2024
0569	SERGIANE COLARES DOS SANTOS	14.232.558	296,85	30/09/2024

0579	CLAUDIO ABADIAS ALVES	14.229.262	296,85	30/09/2024
0589	EDMAR DA SILVA ROSA	14.219.787	296,85	30/09/2024
0599	REGINALDO ROCHA DE SOUZA	14.221.999	296,85	30/09/2024
0609	MARIA APARECIDA DA SILVA	14.226.804	296,85	30/09/2024
0619	JOAQUIM FELIPE SANTIAGO	14.222.889	296,85	30/09/2024
0629	ANIELSON JOSÉ DOS SANTOS	14.227.874	296,85	30/09/2024
0639	ANTÔNIO OLIVEIRA SOARES	14.29.102	296,85	30/09/2024
0649	DOMINGOS TORRES DA SILVA	14.232.471	296,85	30/09/2024
0659	LUDMA PARADA COSTA	14.226.722	296,85	30/09/2024
0669	MAIQUEL COSTA NOGUEIRA	14.230.358	296,85	30/09/2024
0679	ANTÔNIO ALVES COSTA E SILVA	14.222.081	296,85	30/09/2024
0689	FRANCISCO GEOVANI BARBOSA	14.223.663	296,85	30/09/2024
0699	MARCIUS BRASIL ALMEIDA	14.229.557	296,85	30/09/2024
0709	JUSCELINO FERRÉ DE OLIVEIRA	14.223.610	296,85	30/09/2024
0719	NOÉ DA SILVA SANTOS	14.223.480	296,85	30/09/2024
0729	ANTÔNIO DA SILVA NOGUEIRA	14.223.646	296,85	30/09/2024
0739	ROSANGELO NASCIMENTO DA SILVA	14.229.598	296,85	30/09/2024
0749	LOURENÇO JOSÉ DA SILVA	14.223.718	296,85	30/09/2024
0010	DENIS CARVALHO DE ARAÚJO	14.226.399	296,85	31/10/2024
0020	MARA REGINA CAMILA DE O.CASTRO	14.226.441	296,85	31/10/2024
0030	RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES GOMES	14.097.952	296,85	31/10/2024
0040	FRANCISCO DE ASSIS QUEIRÓS OLIVEIRA	14.219.750	296,85	31/10/2024
0050	ELSON COSTA DA SILVA	14.232.843	296,85	31/10/2024
0060	NIVANDO PEREIRA DOS SANTOS	14.097.983	296,85	31/10/2024
0070	JORGE MAICON ARAUJO COSTA	14.232.749	296,85	31/10/2024
0080	THIAGO DOS SANTOS ARAUJO	14.232.835	296,85	31/10/2024
0090	VALMIR TEIXEIRA BRITO	14.232.318	296,85	31/10/2024
0100	ELANE PEREIRA DE SÁ	14.228.777	296,85	31/10/2024
0110	HOMERO HOTONG DA PAIXÃO	14.226.421	296,85	31/10/2024
0120	LUIZ ANTUNES NOBRE DE LIMA	14.221.708	296,85	31/10/2024

0130	ADERALDO LUCAS DE CARVALHO NETO	14.230.958	296,85	31/10/2024
0140	MANOEL FÉLIX DE CASTRO	14.223.616	296,85	31/10/2024
0150	JORGE DOS REIS BARBOSA	14.223.820	296,85	31/10/2024
0160	MARIA ERLANE BORGES SIQUEIRA	14.231.785	296,85	31/10/2024
0170	ORISMAR MORAIS DA CONCEIÇÃO	14.224.987	296,85	31/10/2024
0180	MARIA CELIA CABRAL BARROS	14.231.191	296,85	31/10/2024
0190	JAIRA ALANA BEZERRA DO CARMO	14.223.812	296,85	31/10/2024

0200	MARCOS WENÍCIUS LACERDA MONTEIRO	14.226.801	296,85	31/10/2024
0210	ELIZETE APARECIDA DA SILVA	14.225.910	296,85	31/10/2024
0220	ROGERIO APARECIDO DOS SANTOS	14.228.128	296,85	31/10/2024
0240	ANTÔNIO MARCOS FARIAS CUNHA	14.223.674	296,85	31/10/2024
0260	DAVI ALVES MARCELINO	14.223.598	296,85	31/10/2024
0270	PAULO SÉRGIO LENARTOWICZ	14.223.054	296,85	31/10/2024
0280	JAIME FERREIRA CAMPOS	14.223.656	296,85	31/10/2024
0290	JONATAS MELO NETO	14.227.627	296,85	31/10/2024
0300	ANTONIO DA COSTA LIMA	14.225.437	296,85	31/10/2024
0310	MOZAIR ALVES DE OLIVEIRA	14.230.137	296,85	31/10/2024
0320	MATHEUS SANTOS DE FREITAS	14.232.570	296,85	31/10/2024
0330	JARDEL JOSE DE FRANÇA ARAUJO	14.232.685	296,85	31/10/2024
0340	JOSÉ SOUSA XAVIER	6995	296,85	31/10/2024
0350	ELIAS PEDRO DOS SANTOS	14.223.582	296,85	31/10/2024
0360	ANTÔNIO BESSA DOS SANTOS	14.219.923	296,85	31/10/2024
0370	MAJORI JUNQUEIRA MARQUES	14.229.569	296,85	31/10/2024
0380	HÉLIO ABREU DE OLIVEIRA	14.53.298	296,85	31/10/2024
0390	ADÃO DA PENHA ALVES	14.229.165	296,85	31/10/2024
0410	MARIZA CARVALHO PACHECO	14.230.953	296,85	31/10/2024
0420	ANTÔNIO BRAGA GONÇALVES	14.097.955	296,85	31/10/2024
0430	DANIEL AFONSO	14.232.601	296,85	31/10/2024
0440	JOSÉ GONZAGA DA SILVA	14.223.589	296,85	31/10/2024
0450	OSMAR LIMA MONTEIRO	14.219.871	296,85	31/10/2024
0460	EDINEI DE MELO ANDRADE	14.232-846	296,85	31/10/2024
0470	FRANCISCO DE SOUSA SILVA	14.225.316	296,85	31/10/2024
0480	MARCELO FEITOSA DE PAULA	14.226.588	296,85	31/10/2024
0490	OCIVANE CARVALHO DE SOUZA	14.232.848	296,85	31/10/2024
0500	SIMONE SILVA DE SOUSA	14.229.003	296,85	31/10/2024
0510	EZEQUIEL MARQUES MACHADO	14.224.623	296,85	31/10/2024
0520	NATHACHA MORAES FUTEKO	14.227.467	296,85	31/10/2024
0530	LUIZ ALVES DE OLIVEIRA	14.223.665	296,85	31/10/2024
0540	ROSILDA GOMES DE BRITO	14.221.262	296,85	31/10/2024
0550	JOSÉ ANTÔNIO CARVALHO MARQUES	14.223.047	296,85	31/10/2024
0560	MAURÍLHO NASCIMENTO DOS SANTOS	14.224.980	296,85	31/10/2024
0570	MIGUEL DE AMORIM BELO	14.228.429	296,85	31/10/2024
0580	JOSÉ QUINTELA CAMURÇA	14.223.063	296,85	31/10/2024
0590	SILVI MIRANDA DA SILVA	14.223.066	296,85	31/10/2024

0600	EVANDRO PINTO DA SILVA	14.098.016	296,85	31/10/2024
0610	WILMAR INÁCIO REZENDE FILHO	14.221.520	296,85	31/10/2024
0620	LEILA SILVA RESENDE	14.221.661	296,85	31/10/2024
0630	JOSÉ SOUSA CONCEIÇÃO	14.228.998	296,85	31/10/2024
0640	ALINE DOS SANTOS VASQUEZ SAUCEDO	14.232.681	296,85	31/10/2024
0650	ANDREIA BEZERRA DO CARMO	14.226.839	296,85	31/10/2024
0660	LEOTÉRIO GOMES BURITY	14.220.390	296,85	31/10/2024
0670	JESSICA OLIVEIRA GOMES	14.229.226	296,85	31/10/2024
0680	JOARI PEREIRA DA SILVA	14.231.102	296,85	31/10/2024
0690	ELIZANGELA BOTTARO FERNANDES	14.223.635	296,85	31/10/2024
0700	ALDERBAN ARAUJO GUARATE	14.229.785	296,85	31/10/2024
0710	CARLITO SARAIVA E SILVA	14.223.605	296,85	31/10/2024
0720	JOSÉ DE SOUZA LEITE FILHO	14.227.248	296,85	31/10/2024
0730	SADRAQUE ALVES DE ARAUJO	14.229.271	296,85	31/10/2024
0740	LUIS CESAR LIMA FAGUNDES	14.226.714	296,85	31/10/2024
0750	ELINANDO JUSTINIANO MENDES	14.229.001	296,85	31/10/2024

RELAÇÃO DE CONTRIB. – LANÇ. DE ISS/TRANSP. E FRETAMENTO ESCOLAR OU TURÍSMO

AME	AUTORIZADO	INSCRIÇÃO	VALOR (R$)	VENC.
001	JÚLIA RITA DE OLIVEIRA RODRIGUES	14223828	989,50	31/07/2024
002	JOSIAS MARCOS DA CUNHA	14223834	989,50	31/07/2024
003	JASIEL BOULHOSA PINTO	14219990	989,50	31/07/2024
004	MARIA DO SOCORRO DE PAULA A.FREIRE	14226660	989,50	31/07/2024
005	MARIA REGINA ALVES BATISTA	14228136	989,50	31/07/2024
006	AUHINGLISTH MARCELO R. ALVES	14229019	989,50	31/07/2024
007	CLAUDIA ROBERTA ALVES	14228775	989,50	31/07/2024
008	ALUÍZIO SARAIVA DE CARVALHO	14221665	989,50	31/07/2024
009	GEAN PAULO DE AMEIDA	14227810	989,50	31/07/2024
010	JOSÉ JOAN MENEZES DOS REIS	14227871	989,50	31/07/2024
011	JOSÉ ALEXANDRE RIBEIRO SOBRINHO	14223829	989,50	31/07/2024
012	FRANCISCO JOSÉ CASTRO	14223697	989,50	31/07/2024
013	RENAN GARCIA DE PAULA OLIVEIRA	14227984	989,50	31/07/2024
014	IVAN GONÇALVES DE CARVALHO	14226653	989,50	31/07/2024
015	JÚLIO CÉSAR H. GOMES DE OLIVEIRA	14232448	989,50	31/07/2024
016	CLEICIONE CAMPIN FERREIRA	14229007	989,50	31/07/2024
017	ERLENY PASSOS RODRIGUES SOUZA	14227480	989,50	31/07/2024
018	JOSE EDIEL FRAZÃO DA SILVA	14226482	989,50	31/07/2024
019	ALAN DA SILVA MELO	14227917	989,50	31/07/2024
020	ROSILANE FERREIRA MARTINS	14223991	989,50	31/07/2024
021	ELIZABETE TECIA A. BATISTA	14223830	989,50	31/07/2024
022	ELINALDO PASSOS RODRIGUES	14226929	989,50	31/07/2024
023	CLEUTON CHAGAS JUSTINIANO	14226915	989,50	31/07/2024
025	FÁBIO GUEDES DE LIMA	14232818	989,50	31/07/2024
026	NIVALDO VIEIRA DOS SANTOS	14224723	989,50	31/07/2024
027	JOÃO BATISTA SULZBACHER RAMOS	14228202	989,50	31/07/2024
028	LAURIENE FERREIRA MARTINS	14227706	989,50	31/07/2024
029	PAULO SERGIO BULHOSA PINTO	14229008	989,50	31/07/2024
030	FABRÍCIO BEZERRA DA SILVA	14229316	989,50	31/07/2024
031	DANILO GARCIA DE ALMEIDA	14231980	989,50	31/07/2024
032	PALOMA SILVA DOS SANTOS RODRIGUES	14232134	989,50	31/07/2024
033	DANIEL NOGUEIRA M. DE MELO E SILVA	14226956	989,50	31/07/2024
034	ALEXANDRO MAICON BITTENCOURT	14228797	989,50	31/07/2024

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES - LANÇAMENTO DE ISS/TAXI – DISTRITO DE ABUNÃ

AMA	Autorizado	Inscrição Municipal	VALOR (R$)	VENCIMENTO
0001	DERCY FERNANDES MOREIRA	14.232.798	296,85	29/02/2024
0002	GIL GOMES FILHO	14.232.851	296,85	29/02/2024
0003	FRANCISCO REGINALDO ROCHA	14.227.705	296,85	28/03/2024
0004	LARISSE R. DOS SANTOS	14.232.819	296,85	30/04/2024
0005	EDIVAN BALDOINO DA SILVA	14.232.823	296,85	31/05/2024
0006	GERSON PEREIRA VIANA	14.227.393	296,85	28/06/2024
0007	CELSO TEIXEIRA DA COSTA	14.227.473	296,85	31/07/2024
0008	ELIAS SANTANA DE MORAIS	14.232.675	296,85	30/08/2024
0009	LINDOVAIR MARTINS CABRAL	14.227.629	296,85	30/09/2024
0010	ERENATO BRAGA DA SILVA	14.232-817	296,85	31/10/2024
0011	WALDINEI PINHEIRO GOMES	14228996	296,85	29/02/2024
0012	DJALMA VIDAL MARINHO	14.232.850	296,85	29/02/2024

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES - LANÇAMENTO DE ISS/TAXI – DISTRITO DE NOVA CALIFÓRNIA

AMA	Autorizado	Inscrição Municipal	VALOR (R$)	VENCIMENTO
0001	VANDERLEY G. DE FIGUEIREDO	14.222.536	296,85	29/02/2024
0002	JOSÉ ORLANDO A. DE CARVAL	14.222.537	296,85	29/02/2024
0003	ALEXANDRE FRUTUOSO PEREIRA	14.232.676	296,85	28/03/2024
0004	CHARLES BRATTI CAMELLO	14.232.673	296,85	30/04/2024
0005	ADEMAR DA SILVA	14.229.139	296,85	31/05/2024
0006	JONAS ANDRADE CAVALCANTE	14.232.444	296,85	28/06/2024

0007	PAULO BRAZ DA SILVA	14.232.116	296,85	31/07/2024

0008	WALDIZIO PINHEIRO DA SILVA	14.227.213	296,85	30/08/2024
0009	JUCILENE FREITAS DE OLIVEIRA	14.232.555	296,85	30/09/2024
0010	JANESSON CUNHA PEREIRA	14.227.625	296,85	31/10/2024
0011	JOCIMAR SILVA BEDONI	14.232.538	296,85	29/02/2024

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES - LANÇAMENTO DE ISS/TAXI – DISTRITO DE MUTUM PARANÁ

AMA	Autorizado	Inscrição Municipal	VALOR (R$)	VENCIMENTO
0001	SERAFIM EDUARDO GOMES	14.231.581	296,85	29/02/2024
0002	GILSON VIEIRA MENEZES	14.227.152	296,85	29/02/2024
0003	SEBASTIÃO TRAJANO DE ARAÚJO	14.227.812	296,85	29/03/2024
0004	ANTONIO RAMOS BRAGA	14.227.140	296,85	30/04/2024
0005	FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA	14.227.210	296,85	31/05/2024
0006	FRANCISCO LOPES NETO	14.227.924	296,85	28/06/2024
0007	ZENIL CIPRIANO DA COSTA	14.228.132	296,85	31/07/2024
0008	OLIVINA APARECIDA DA SILVA	14.232.608	296,85	30/08/2024
0009	GERMANO GUEDES CAVALHEIRO	14.231.219	296,85	30/09/2024
0010	DAYANE ROSY RIBEIRO PEREIRA	14.232.637	296,85	31/10/2024
0011	RAIMUNDO NONATO F. DA S	14.227.215	296,85	29/02/2024
0012	MANOEL GONÇALVES DA SILVA	14.227.369	296,85	29/02/2024
0013	EDVAL ALVES DE SOUZA	14.227.149	296,85	29/03/2024
0014	MAURO CELSO SOARES PINHEIRO	14.232.130	296,85	30/04/2024
0015	GUTEMBERG MIRANDA SOUZA	14.227.142	296,85	31/05/2024
0016	EVERICARLOS PEREIRA BRAGA	14.227.216	296,85	28/06/2024
0017	ANTONIO SERGIO DA SILVA	14.228.055	296,85	31/07/2024
0018	JUCICLEIDE FERREIRA DOS SANTOS	14.229.477	296,85	30/08/2024

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES - LANÇAMENTO DE ISS/TAXI – DISTRITO DE SÃO CARLOS

AMA	AUTORIZADO	INSCRIÇÃO	VALOR (R$)	VENCIMENTO
0001	FRANCISCO EDICON MATIAS DA COS	14.229.328	296,85	29/02/2024
0002	JOUSEMAR TAVARES DE OLIVEIRA	14.228.384	296,85	29/02/2024
0007	IVO DOMANSKI	14.227.173	296,85	31/07/2024
0008	JOÃO SILVA DA ROCHA	14.228.167	296,85	30/08/2024
0009	ELIEL LIMA FEITOZA	14.227.624	296,85	30/09/2024
0010	LUIZ PEREIRA DA SILVA E SOUZA	14.227.926	296,85	31/10/2024
0011	JOÃO PANTOJA MONTEIRO	14.226.716	296,85	29/02/2024
0012	SÉRGIO GRIMOALDO RODRIGUES DE	14.226.642	296,85	29/02/2024
0013	EDVALDO DE PAULA DA COSTA	14.226.665	296,85	29/03/2024
0014	BENILDO TEIXEIRA DE MIRANDA	14.232.854	296,85	30/04/2024
0015	CARLOS FELÍCIO BARROS	14.226.784	296,85	31/05/2024

0016	RAIMUNDO EDILSON BRAGA DOS PA	14.226.715	296,85	28/06/2024
0017	RAIMUNDO SOARES DA CRUZ	14.226.958	296,85	31/07/2024

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES - LANÇAMENTO DE ISS/TAXI – DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES

AMU	Autorizado	Inscrição Municipal	VALOR (R$)	VENCIMENTO
0001	ANDERSON LUIZ MACHADO RIBEIRO	14.232.755	296,85	29/02/2024
0002	JOSÉ JÚNIOR DE SOUZA TAVARES	14.229.300	296,85	29/02/2024
0003	ANDERSON DE SOUZA ALMEIDA	14.232.748	296,85	28/03/2024
0004	DONIZETE ARAÚJO DA SILVA	14.226.873	296,85	30/04/2024
0005	FABIANO MARIANO DE LIMA	14.232-800	296,85	31/05/2024
0006	FÁBIO DIAS	14.229.535	296,85	28/06/2024
0007	ADELMO LOPES	14.228.778	296,85	31/07/2024
0008	OZEIAS RODRIGUES DE SOUZA	14.227..434	296,85	30/08/2024
0009	JOSÉ CARLOS TEIXEIRA ALVES	14.227.756	296,85	30/09/2024

0010	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	14.229.853	296,85	31/10/2024
0011	DIVINO MOREIRA TAVARES	14.227.743	296,85	29/02/2024
0012	ESTEVÃO GUIMARAES GONÇALVES	14.232.742	296,85	29/02/2024
0013	DIRLEI DE SOUZA RODRIGUES	14.232.665	296,85	28/03/2024
0014	ANI ZIO DE OLIVEIRA	14.227.433	296,85	30/04/2024
0015	JULIMAR SANTOS DA CUNHA	14.227.076	296,85	31/05/2024
0016	WEDER SILVA LAURINDO	14.232.646	296,85	28/06/2024

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES - LANÇAMENTO DE ISS/TAXI – DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ

AMV	Autorizado	Inscrição Municipal	VALOR (R$)	VENCIMENTO
0001	GERSON GONÇALVES	14.232.849	296,85	29/02/2024
0002	TERCIO SILVA MACEDO	14.232.825	296,85	29/02/2024
0003	GESILDO GREGORIO TEIXEIRA	14.227.753	296,85	28/03/2024
0004	VILSON DE FRANÇA E SILVA	14.232.217	296,85	30/04/2024
0005	JOSIFRAN DA COSTA CARVALHO	14.232.698	296,85	31/05/2024
0006	FRANCISCO NILSON CALDA DOS SAN	14.231.144	296,85	28/06/2024
0007	ADAIR FERREIRA DOS SANTOS	14.231.981	296,85	31/07/2024
0008	JOSÉ LOURENÇO DO VALE NETO	14.227.921	296,85	30/08/2024
0009	VAGNER DE LIMA	14.229.294	296,85	30/09/2024
0010	JOSÉ LUIZ GONÇALVES SANTOS	14.227.440	296,85	31/10/2024
0011	CELSO BARBOSA	14232518	296,85	29/02/2024

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES - LANÇAMENTO DE ISS/TAXI – DISTRITO DE CUJUBIM

AMC	Autorizado	Inscrição Municipal	VALOR (R$)	VENCIMENTO
0001	LUIZ PINHEIRO DE AVILA	14.227.927	296,85	29/02/2024
0002	CHABSON NUNES DA SILVA	14.229.018	296,85	29/02/2024
0003	BERNERVAL CASTELO B. DE OLIVEIR	14.229.135	296,85	28/03/2024
0004	RAIMUNDO REBOUÇAS DOS SANTOS	14226734	296,85	30/04/2024
0005	WILLIAN DA SILVA SANTOS	14226741	296,85	31/05/2024
0006	ADENILDO SOARES DO NASCIMENTO	14.227.220	296,85	28/06/2024
0007	ELIAS LOPES FEITOSA FILHO	14.227.632	296,85	31/07/2024
0008	JOSÉ UELITON DA SILVA	14.229.396	296,85	30/08/2024

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES - LANÇAMENTO DE ISS/TAXI – DISTRITO DE FORTALEZA DO ABUNÃ

AMF	Autorizado	Inscrição Municipal	VALOR (R$)	VENCIMENTO
0001	DIOGO BARBOSA SILVA	14227778	296,85	29/02/2024
0002	CRENILDE SOUZA	14.232.523	296,85	29/02/2024
0003	WILSON VENCESLAU DE MATOS	14.229.619	296,85	28/03/2024
0004	ELZA ALVES DA SILVA	14.227.207	296,85	30/04/2024

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES - LANÇAMENTO DE ISS/TAXI – DISTRITO DE RIO PARDO

AMR	Autorizado	Inscrição Municipal	VALOR (R$)	VENCIMENTO
0001	MAURICIO MACHADO	14.232.853	296,85	29/02/2024
0002	PEDRO MIGUEL DE SOUZA	14.232.567	296,85	29/02/2024
0003	ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA	14.227.754	296,85	28/03/2024
0004	TIAGO PEGO FERNANDES	14.232.805	296,85	30/04/2024
0006	MARCIANO NUNES DE SOUZA	14.232.718	296,85	28/06/2024
0007	EDSON BASI	14.232.494	296,85	31/07/2024

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES - LANÇAMENTO DE ISS/TAXI – DISTRITO DE EXTREMA

AMR	Autorizado	Inscrição Municipal	VALOR (R$)	VENCIMENTO
0001	ADRIANO COSTA PINHEIRO	14232573	296,85	29/02/2024
0002	FRANCILINO MARTINS DO CARMO	14232569	296,85	29/02/2024

0003	LEABIM OLIVEIRA DO NASCIMENTO	14.237.005	296,85	28/03/2024
0005	JOSUE BATISTA DE BRITO	14.232.822	296,85	31/05/2024
0006	GILMAR RODRIGUES LACERDA	14.222.579	296,85	28/06/2024
0007	VIVALDO NUNES PIRES	14.221.680	296,85	31/07/2024
0008	JONAS BATISTA DE BRITO	14.232.653	296,85	30/08/2024
0009	ANTÔNIO ELENILSON M. DA SILVA	14.232.644	296,85	30/09/2024
0010	JOSÉ NILSON GONÇALVES CUNHA	14.221.829	296,85	31/10/2024
0012	JOSÉ AMILTON DE FARIAS	14232638	296,85	29/02/2024

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES - LANÇAMENTO DE ISS/TAXI – DISTRITO DE JACI PARANÁ

AMR	Autorizado	Inscrição Municipal	VALOR (R$)	VENCIMENTO
0001	MARIVALDA NUNES DE OLIVEIRA	14.229.166	296,85	29/02/2024
0002	ALBECIR TEIXEIRA BASTOS	14.228.751	296,85	29/02/2024
0003	EDVAN SOUZA SANTOS	14.232.797	296,85	28/03/2024
0004	JOSÉ AMERICO GONDIM LIMA	14.232.799	296,85	30/04/2024
0005	JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA	14.221.824	296,85	31/05/2024
0006	ANTONIA ARAUJO SOARES	14.229.312	296,85	28/06/2024
0007	ANTÔNIO RODRIGUES PAIVA	14.220.531	296,85	31/07/2024
0008	SANDOVAL AMORIM DA SILVA	14.232.568	296,85	30/08/2024
0009	SAYMON DA SILVA MELO	14.232.867	296,85	30/09/2024
0010	INACIO CAROLINO DE SOUZA	14.232.694	296,85	31/10/2024
0011	IZETE MACOEL DE MOURA	14.232.610	296,85	29/02/2024
0012	ELIAS SOARES DE OLIVEIRA	14.229.141	296,85	29/02/2024
0013	ENOQUE BELARMINO NOGUEIRA	14.227.208	296,85	28/03/2024
0014	VALMIR RAMIRO SOUZA	14.232.186	296,85	30/04/2024
0015	JERONIMO FRANCISCO DA COSTA	14.227.222	296,85	31/05/2024
0016	OZIMAR FRANÇA DA SILVA	14.229.442	296,85	28/06/2024
0017	LEANDRO COSTA BASTOS	14.227.031	296,85	31/07/2024
0018	JEFFERSON EVERTON S. ALBUQUERQUE	14.232.812	296,85	30/08/2024
0019	JUSILÉIA SOUZA DE OLIVEIRA	14.232.487	296,85	30/09/2024
0020	RONALDO LIMA DA COSTA	14.226.994	296,85	31/10/2024
0021	VANDERLEI GIUSTI DE CAMARGO	14.227.522	296,85	29/02/2024
0022	CHEILA MARIA BRUGNERA	14.227.630	296,85	29/02/2024
0023	REGIVANIO OLIVEIRA DE SOUZA	14.229.597	296,85	28/03/2024
0024	CLEIDIANE TORQUARTO DE OLIVEIRA	14.232.826	296,85	30/04/2024
0025	REDYANE ALMEIDA DURAN	14.228.267	296,85	31/05/2024

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES - LANÇAMENTO DE ISS/MOTOTAXI – CONDUTOR PRINCIPAL

AMR	Autorizado	Inscrição Municipal	VALOR (R$)	VENCIMENTO
0001	ABENAEL DA SILVA	14.224.162	197,90	29/02/2024
0011	MARCELO DA SILVA APOLINÁRIO	14.229.538	197,90	29/02/2024
0021	AGRIPINO MORAES DE ARAUJO NETO	14.224.991	197,90	29/02/2024
0031	ALEX VIEIRA NOVAIS	14.224.156	197,90	29/02/2024
0041	FRANCISCO COSTA ARAÚJO	14.232.760	197,90	29/02/2024
0051	MELQUIZEDEC ALVES CHAVEIRO	14.232.731	197,90	29/02/2024
0061	WBERJANIO PANTOJA TORRES	14.228.492	197,90	29/02/2024
0071	ELIEZER RODRIGUES COSTA	14.237.008	197,90	29/02/2024
0081	ARTUR JOSE DE SOUZA FILHO	14.224.152	197,90	29/02/2024
0091	DONIZETE FELIZ DA SILVA	14.232.809	197,90	29/02/2024
0101	FELICIANO PAES FILHO	14.226.381	197,90	29/02/2024
0111	FRANCISCO DE ASSIS C. SANTOS	14.227.120	197,90	29/02/2024
0121	ELSON SOUZA DA COSTA	14.228.811	197,90	29/02/2024
0131	DEVANIR DE MORAIS	14.224.153	197,90	29/02/2024
0141	FRANCISCO REBOUÇAS BEZERRA	14.229.461	197,90	29/02/2024
0151	EDMAR FERREIRA SILVA	14.224.154	197,90	29/02/2024
0161	WILLIAN RODRIGUES PAES	14.232.546	197,90	29/02/2024
0171	EVILSON JOSÉ FEITOSA	14.227.165	197,90	29/02/2024

0181	ERIVAN DO NASCIMENTO SILVA	14.224.158	197,90	29/02/2024
0191	TATIANE CARDOSO MAIA	14.231.844	197,90	29/02/2024
0201	FRANCIEDSON FREITAS DA SILVA	14.224.992	197,90	29/02/2024
0221	MAARCOS DYONE P. DA SILVA	14.232.572	197,90	29/02/2024
0231	PAULO MARCOS DE ANDRADE	14226562	197,90	29/02/2024
0241	SUELLEN JENIFFERPARREIRA DAMACENA	14.231.979	197,90	29/02/2024
0251	HÉLIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	14.224.160	197,90	29/02/2024
0261	REGINA PEREIRADE SOUZA SARMENTO	14.230.998	197,90	29/02/2024
0271	ALMIR MONTEIRO DUARTE	14.227.341	197,90	29/02/2024
0281	SUZI RIBEIRO	14.228.139	197,90	29/02/2024
0291	JOÃO AGUIAR DA SILVA	14.224.165	197,90	29/02/2024
0301	JOÃO CANUTO FILHO	14.224.202	197,90	29/02/2024
0311	PETER FRANCLIN SOARES DE OLIVEIRA	14.232.576	197,90	29/02/2024
0321	JOSAFÁ DA SILVEIRA CUNHA	14.224.187	197,90	29/02/2024
0331	PAULO ANDRÉ COSTA BATISTA	14.232.131	197,90	29/02/2024
0341	ERNANE DE SOUSA SILVA	14.227.334	197,90	29/02/2024
0351	JOSÉ RODRIGUES VIEIRA FILHO	14.223.561	197,90	29/02/2024
0361	KLEBSON PEREIRA DE SOUSA	14.232.607	197,90	29/02/2024
0371	ROBSON ALMEIDA DO NASCIMENTO	14.227.564	197,90	29/02/2024
0381	ANTÔNIO MARCOS N. DA SILVA	14.232.501	197,90	29/02/2024
0391	ANCELMO SOUZA DE OLIVEIRA	14.229.539	197,90	29/02/2024
0401	WALDEIR SALES DE OLIVEIRA	14.232.461	197,90	29/02/2024
0411	GIRLEI PEREIRA DE OLIVEIRA	14.229.372	197,90	29/02/2024
0421	MARIA IVANEIDE DOS REIS DA SILVA	14.224.252	197,90	29/02/2024
0431	JOSÉ ARNALDO MACHADO ARAGÃO	14.229.180	197,90	29/02/2024
0451	ESTEVAN ALVES QUEIROZ	14.227.239	197,90	29/02/2024
0461	ALDENIRO SANTOS SOARES	14.232.860	197,90	29/02/2024
0471	OBADIAS ALVES DE SOUZA	14.228.468	197,90	29/02/2024

0481	ANTÔNIO LOPES DO NASCIMENTO	14.223.929	197,90	29/02/2024
0491	MARIO OLIVEIRA DA SILVA	14.232.703	197,90	29/02/2024
0501	VALDIR CIRILO DA SILVA	14.227.036	197,90	29/02/2024
0511	JOÃO BATISTA LOPES SURIANO	14.229.282	197,90	29/02/2024
0531	CLEUVANIA COSTA CUNHA RAMOS	14.229.358	197,90	29/02/2024
0541	JOSÉ LOPES DE ALMEIDA	14.228.129	197,90	29/02/2024
0551	VALTENI FREIRE DE ARAUJO	14.223.039	197,90	29/02/2024
0561	ALCEUONE RODRIGUES DOS SANTOS	14.227.245	197,90	29/02/2024
0571	WILSON FERREIRA	14.223.482	197,90	29/02/2024
0581	ENIVALDO FERNANDES DE SOUZA	14.225.935	197,90	29/02/2024
0591	JÚLIO RIBEIRO JUNIOR	14.223.901	197,90	29/02/2024
0601	DOMINGOS PRESTES LEITE	14.225.931	197,90	29/02/2024
0611	RONNE BELEZA HITZSCHKY	14.225.922	197,90	29/02/2024
0621	FRANCISCO EDMAR F. DE OLIVEIRA	14.226.042	197,90	29/02/2024
0631	ALCIDES DE SOUZA PEREIRA	14.226.030	197,90	29/02/2024
0641	JAIR MAGALHÃES BATISTA	14.228.047	197,90	29/02/2024
0651	OTACILIO DA SILVA MAIA	14.229.308	197,90	29/02/2024
0661	JONATAS RIBEIRO	14.229.252	197,90	29/02/2024
0671	ALTAIR ALMEIDA ALVES	14.232.055	197,90	29/02/2024
0141	FRANCISCO REBOUÇAS	14.232.714	197,90	29/02/2024
0201	FRANCIEDSON FREITAS DA SILVA	14.224.992	197,90	29/02/2024
0002	CHARLES FELICIO BATISTA	14.228.818	197,90	29/02/2024
0012	ROSIVANIO CALDEIRA	14.229.570	197,90	29/02/2024
0022	EDMAR TEIXEIRA DE MATOS	14.229.335	197,90	29/02/2024
0032	ALEXANDRE LINHARES LIMA	14.224.385	197,90	29/02/2024
0042	FRANCISCO ALVES DA SILVA	14.237.017	197,90	29/02/2024
0052	JURANDI VIEIRA DA SILVA	14.228.463	197,90	29/02/2024
0062	JOSÉ VALMIR PAULO DE SOUZA	14.226.599	197,90	29/02/2024
0072	CLEONILTON MACIEL DE ARAÚJO	14.229.432	197,90	29/02/2024
0082	ARTUR MARTINS DE OLIVEIRA	14.224.237	197,90	29/02/2024
0092	CARLOS ANDRÉ DA SILVA	14.223.394	197,90	29/02/2024
0102	JOSÉ MARIO LIMA E SILVA	14.229.302	197,90	29/02/2024
0112	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	14.227.459	197,90	29/02/2024

0122	LEONILDO BARRETOS DE FREITAS	14.232.207	197,90	29/02/2024
0132	DILSON ALVES ASCUI	14.224.266	197,90	29/02/2024
0142	EDILSON JERÔNIMO DE MATOS	14.224.234	197,90	29/02/2024
0152	EDMILSON ALVES BARBOSA	14.225.298	197,90	29/02/2024
0162	ROSINEIDE PAES DA SILVA	14.228.197	197,90	29/02/2024
0172	JOSÉ LUIZ OLIMPIO SOUZA	14.227.686	197,90	29/02/2024
0182	MARLETE GARCIA MARCIÃO	14.227.422	197,90	29/02/2024
0192	FÁBIO MARCELO DA SILVA	14.224.399	197,90	29/02/2024
0202	BEVERLY PINHEIRO GOMES	14.230.960	197,90	29/02/2024
0212	FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA DA SILVA	14.224.516	197,90	29/02/2024
0242	ALTAIR MOREIRA DE OLIVEIRA	14.229.086	197,90	29/02/2024
0252	HÉLIO TIMÓTEO PEREIRA	14.224.239	197,90	29/02/2024
0262	IRINEI PEREIRA DA SILVA	14.224.277	197,90	29/02/2024
0272	FRANCISCO ROSINEI MARQUES	14.232.832	197,90	29/02/2024
0282	RIVANILSON SILVA LOPES	14.229.254	197,90	29/02/2024
0292	JOÃO ALVES DE JESUS	14.224.273	197,90	29/02/2024
0302	GEOVANE RODRIGUES SANTOS	14.227.454	197,90	29/02/2024
0312	JOMAR NUNES	14.224.392	197,90	29/02/2024
0322	MAURICIO DA SILVA PINHEIRO	14.228.425	197,90	29/02/2024
0332	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	14.224.254	197,90	29/02/2024
0342	JOÃO MARQUES DA ROCHA	14.229.362	197,90	29/02/2024
0352	JOSÉ ROQUILANE DA SILVA MAIA	14.224.257	197,90	29/02/2024
0362	ARANILDO FERREIRA SILVA	14.232.710	197,90	29/02/2024
0372	LEANDRO FIGUEREDO PARDINHO	14.224.240	197,90	29/02/2024
0392	MADSON MURILO DE SOUZA REIS	14.224.841	197,90	29/02/2024
0402	DANIELE BELEZA DA SILVA	14.230.154	197,90	29/02/2024
0422	FRANCISCO HENRIQUE N. PEREIRA	14.227.119	197,90	29/02/2024
0432	RAFAEL GALDINO DE ALMEIDA	14.227.597	197,90	29/02/2024
0442	CARLOS RONALDO ARAUJO BANDEIRA	14.227.038	197,90	29/02/2024
0452	HERMISON QUEIROZ DA SILVA	14.232.726	197,90	29/02/2024
0462	PEDRO BOTELHO	14.224.276	197,90	29/02/2024
0472	RAIMUNDO BARBOSA FILHO	14.224.269	197,90	29/02/2024
0482	RAIMUNDO NONATO BRAGA DE SOUZA	14.224.270	197,90	29/02/2024
0492	ANTÔNIO CARLOS DE ARAÚJO BISPO	14.232.484	197,90	29/02/2024
0502	RILTON CAMPOS DA SILVA	14.224.379	197,90	29/02/2024
0512	ROMEL CHAVES GUIMARÃES SILVA	14.224.275	197,90	29/02/2024
0522	JOEL DA SILVA MORAES	14.227.797	197,90	29/02/2024
0532	ANTONIO CARLOS MARQUES PEREIRA	14.228.224	197,90	29/02/2024
0542	VALDECI DE SOUSA COSTA	14.224.374	197,90	29/02/2024
0552	JOÃO BARROS NETO	14.227.565	197,90	29/02/2024
0562	VILMAR ALCIDES DA SILVA	14.224.243	197,90	29/02/2024
0572	MARIA DO PERPETUO S. CORTEZ	14.229.227	197,90	29/02/2024
0582	ELIOMAR SILVA NASCIMENTO	14.225.296	197,90	29/02/2024
0592	EDMAR FERREIRA DE OLIVIERA	14.232.136	197,90	29/02/2024
0602	LUCIANO SILVA POMAROLI	14.227.414	197,90	29/02/2024
0612	JOSÉ GLAUBI DE OLIVEIRA GOMES	14.225.747	197,90	29/02/2024
0622	FRANCISCO ELIAS DO NASCIMENTO FILHO	14.226.056	197,90	29/02/2024
0632	RAFAEL ANDRADE DE SOUZA	14.232.180	197,90	29/02/2024
0642	JANY JOSE DE OLIVEIRA	14.228.373	197,90	29/02/2024
0652	LUZINEIDE DE SOUZA SANTOS	14.227.229	197,90	29/02/2024
0662	CLEOMILSON LOPES DE BRITO	14.228.749	197,90	29/02/2024
0672	JAKSON DA SILVA FREIRE	14.227.870	197,90	29/02/2024
0442	CARLOS RONALDO ARAÚJO BANDEIRA	14.227.038	197,90	29/02/2024
0003	OZANIAS SILVA NASCIMENTO	14.232.677	197,90	28/03/2024
0013	VALCIR ALVES DO NASCIMENTO	14.226.987	197,90	28/03/2024
0023	EDIVAN NERY DA ROCHA	14227247	197,90	28/03/2024
0043	MARCIO DE SOUZA GOMES	14.232.876	197,90	28/03/2024
0053	PAULO GENEROSO PAES	14.228.146	197,90	28/03/2024
0063	RODRIGO LINHARES DE SOUSA	14.228.988	197,90	28/03/2024
0073	PAULO VITOR DA SILVA FREITAS	14.228.375	197,90	28/03/2024

0083	ASCENDINO MAIA DE OLIVEIRA	14.224.597	197,90	28/03/2024
0093	CLEUTER SILVA DO NASCIMENTO	14.232.630	197,90	28/03/2024
0103	ELIEL MENDES SANTANA	14.228.400	197,90	28/03/2024
0113	CLOVIS MESSIAS DE LANA	14.225.255	197,90	28/03/2024
0123	RAIMINALUZ CORDEIRO DA SILVA	14228188	197,90	28/03/2024
0133	RONALDO BUENO	14.227.865	197,90	28/03/2024
0143	FRANCISCO CAMPELO MONTEIRO JUNIOR	14.229.307	197,90	28/03/2024
0153	EDMILSON RIBEIRO FERREIRA	14.224.242	197,90	28/03/2024
0163	DILCELLE OLIVEIRA DE SOUZA	14.232.517	197,90	28/03/2024
0173	ELISMAR DOS SANTOS BARROSO	14.225.260	197,90	28/03/2024
0183	JOSÉ REGIVAN SOARES DOS SANTOS	14.231.325	197,90	28/03/2024
0193	FÁBIO SIMOES DA SILVA	14.224.661	197,90	28/03/2024
0203	FRANCINEI DIAS SILVEIRA	14.225.252	197,90	28/03/2024
0213	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	14.224.506	197,90	28/03/2024
0223	FRANCISNALDO LIMA SILVA	14.226.638	197,90	28/03/2024
0233	JORGE LUIZ OLIVEIRA NAGEN	14.229.323	197,90	28/03/2024
0243	RAIMUNDO TEIXEIRA DIAS	14.226.615	197,90	28/03/2024
0253	HENRY MARCOS SANTOS VALE	14.225.253	197,90	28/03/2024

0263	IRINEU DE OLIVEIRA SANTO	14.223.467	197,90	28/03/2024
0273	JONAS BULHÃO	14.232.123	197,90	28/03/2024
0283	JARDEL MAIKON SOUSA	14.224.606	197,90	28/03/2024
0293	EDEVALDO SANTOS SILVA	14.228.743	197,90	28/03/2024
0303	OLIVERIO FELIPE DE MELLO	14.227.696	197,90	28/03/2024
0313	JONAS ALVES AZEVEDO	14.224.684	197,90	28/03/2024
0323	RADIALUZ CORDEIRO DA SILVA	14.228.418	197,90	28/03/2024
0333	JOSÉ CARLOS MAIA CORREA	14.225.265	197,90	28/03/2024
0353	JOSÉ SARAIVA DA COSTA	14.224.499	197,90	28/03/2024
0363	JÚLIO MARIANO DE ABREU COSTA	14.224.685	197,90	28/03/2024
0373	LEANDRO SILVA CARDOSO	14.224.263	197,90	28/03/2024
0383	LUÍS CARLOS COSVOSKI	14.223.107	197,90	28/03/2024
0393	MÁXIMO BEZERRA NERIS	14232600	197,90	28/03/2024
0403	HELDER VIEIRA DA SILVA JUNIOR	14.232.774	197,90	28/03/2024
0413	MARCOS DIAS DE ARAÚJO	14.225.264	197,90	28/03/2024
0423	CLAUDIO LUIZ SAVEDRA DA SILVA	14.227.491	197,90	28/03/2024
0433	MIGUEL MALALA ANDRADE	14.225.256	197,90	28/03/2024
0443	NILTON LIMA DA SILVA JUNIOR	14.224.382	197,90	28/03/2024
0453	OSMAR COELHO	14.224.555	197,90	28/03/2024
0463	PEDRO GERALDO POLETO	14.224.380	197,90	28/03/2024
0473	THALYS DE SOUZA DE OLIVEIRA	14.232.627	197,90	28/03/2024
0483	CELSO LEMOS DA SILVA	14.227.067	197,90	28/03/2024
0493	JORGE SANTOS SOUZA	14.225.748	197,90	28/03/2024
0503	RIVALDO DE SOUZA SILVA	14.225.259	197,90	28/03/2024
0513	JEAN CHARLES MOREIRA DE SOUZA	14.229.582	197,90	28/03/2024
0523	SAMUEL DOMINGOS DE LIMA	14.225.257	197,90	28/03/2024
0533	SÍLVIO SABINO DE SOUZA	14.225.258	197,90	28/03/2024
0543	VALDECI FERREIRA DA SILVA	14.224.375	197,90	28/03/2024
0553	ARLINDO FERREIRA LIMA	14.227.151	197,90	28/03/2024
0563	VILSON MOREIRA ARAÚJO	14.224.189	197,90	28/03/2024
0573	ZAQUEU CUSTODIO MUNIZ	14.224.373	197,90	28/03/2024
0583	GERRY DE QUEIROZ ALHO	14229865	197,90	28/03/2024
0593	ALBERTINO LIMA DA SILVA	14.225.836	197,90	28/03/2024
0613	MICIAS COSTA BARROSO	14.226.020	197,90	28/03/2024
0623	JONATHAN FEITOSA DE FREITAS	14.229.107	197,90	28/03/2024
0633	ANTÔNIO ALVES DA SILVA	14.226.040	197,90	28/03/2024
0643	MOISES DE ARAÚJO SILVA	14.232.866	197,90	28/03/2024

0653	ALCINIRA DA SILVA COSTA	14.229.242	197,90	28/03/2024
0663	EVERSON SANTOS MAIA	14.232.735	197,90	28/03/2024
0483	CELSO LEMOS DA SILVA	14.227.067	197,90	28/03/2024
0004	LUCIVALDO SILVA DE LIMA	14.227.944	197,90	30/04/2024
0014	FRANCIVALDO DE SOUZA COSTA	14232132	197,90	30/04/2024

0024	JANIO HONORIO DA COSTA	14.231.493	197,90	30/04/2024
0034	MÁRCIO ALVES DOMINGUES	14.237.002	197,90	30/04/2024
0044	RENAN MORAIS MESSEIAS	14.232.556	197,90	30/04/2024
0054	RICARDO MONTEIRO DE SOUSA	14.232.533	197,90	30/04/2024
0064	ALDEMIR MATIAS PEREIRA	14.228.997	197,90	30/04/2024
0074	JOÃO EUDES DE ALMEIDA	14.227.040	197,90	30/04/2024
0084	AURÉLIO PEREIRA DE SOUZA	14.224.501	197,90	30/04/2024
0094	BENEDITO DA COSTA AMORIM	14.232.524	197,90	30/04/2024
0104	GILCIMAR ROCHA	14.227.371	197,90	30/04/2024
0114	DAIANE PIMENTA FERNANDES	14.224.504	197,90	30/04/2024
0124	EDER MARQUES DE AQUINO	14.228.208	197,90	30/04/2024
0134	DIONIZIO PESSOA DE ARAÚJO FILHO	14.226.437	197,90	30/04/2024
0144	JAIRO LESSA VITORINO	14.227.464	197,90	30/04/2024
0154	FRANCISCO EVARISTO DE ARAÚJO	14.232.632	197,90	30/04/2024
0164	JANSEN SIQUEIRA DE MATOS	14.229.148	197,90	30/04/2024
0174	JOSÉ HILDO GOMES	14.232.858	197,90	30/04/2024
0184	DANIEL VANDO DA CONCEIÇÃO	14.232.744	197,90	30/04/2024
0194	PAULO ROGRE ONY DE LIMA	14232120	197,90	30/04/2024
0204	JOSÉ MARIA ALVES GALVÃO	14.228.421	197,90	30/04/2024
0214	FRANCISCO DE ASSIS B.MOREIRA	14.224.509	197,90	30/04/2024
0224	FRANCISCO SOUZA MORAES	14.224.510	197,90	30/04/2024
0234	GILGLECIO DE SOUZA XAVIER	14.225.201	197,90	30/04/2024
0244	FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS	14.231.940	197,90	30/04/2024
0254	MANOEL DA CRUZ SILVA	14.229.179	197,90	30/04/2024
0264	CLAUDEMIR NUNES MOREIRA	14.229.461	197,90	30/04/2024
0274	OVEILANDO FERREIRA DA SILVA	14.227.118	197,90	30/04/2024
0294	AZENILTON SANTOS SOUZA	14.227.171	197,90	30/04/2024
0304	JOÃO MARIA DE SOUZA	14.224.496	197,90	30/04/2024
0314	JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	14.227.240	197,90	30/04/2024
0324	LUIZ SVOLINSKI	14.227.622	197,90	30/04/2024
0344	RALYSON DE PAULA POLETO	14.232.114	197,90	30/04/2024
0354	JOÃO ALVES LIMA	14.224.690	197,90	30/04/2024

0364	LUCAS QUARESMA	14.232.648	197,90	30/04/2024
0374	LEOCI BEZERRA DE ARAÚJO	14.225.235	197,90	30/04/2024
0384	LUIS EVAMBERTO DE SOUSA	14.225.192	197,90	30/04/2024
0394	ISRAEL MONTEIRO PANTOJA	14.230.938	197,90	30/04/2024
0404	IZAQUE SILVESTRE DE SOUZA	14.227.121	197,90	30/04/2024
0414	DANIEL CARLOS COELHO	14.225.921	197,90	30/04/2024
0424	MARLON SANTOS DE OLIVEIRA	14.225.190	197,90	30/04/2024
0434	MILTON CESAR BARBOSA VENTURA	14.225.194	197,90	30/04/2024
0444	NIUTON LUIZ PONTES SALCEDO	14.226.345	197,90	30/04/2024
0454	OZIAS PEREIRA PEDRAÇA	14.229.005	197,90	30/04/2024
0464	PEDRO LIMA JUNIOR	14.225.195	197,90	30/04/2024
0474	RAIMUNDO DE ANDRADE LUSTOSA	14.226.410	197,90	30/04/2024
0494	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA AZEVEDO	14.227.614	197,90	30/04/2024
0504	ROBERTO ANTONIO DE OLIVEIRA	14.226.114	197,90	30/04/2024
0514	FÁBIO SOARES FERNANDES	14.223.971	197,90	30/04/2024
0534	DION CHAGAS DUARTE BEZERRA	14.229.366	197,90	30/04/2024
0544	ALDEMIR JOSÉ DE ARAÚJO	14.232.528	197,90	30/04/2024
0554	ROBERTO REGES MOURA	14229235	197,90	30/04/2024
0564	ROBERIO RIBEIRO BRASIL	14.232.623	197,90	30/04/2024
0574	ZEZITO DA SILVA	14.225.220	197,90	30/04/2024
0584	VANDERLEI ALMEIDA BELINO	14.227.509	197,90	30/04/2024
0594	ANTONIVALDO FARIAS DOS SANTOS	14.226.018	197,90	30/04/2024
0604	FLÁVIO NEDE PINHEIRO BARROS	14.225.934	197,90	30/04/2024
0614	CÉLIO FERREIRA DA SILVA	14.237.010	197,90	30/04/2024
0624	ANTÔNIO OLIVEIRA DA SILVA	14.225.794	197,90	30/04/2024
0634	JACIRA SILVINO	14.226.051	197,90	30/04/2024
0644	ANTONIO CARNEIRO SILVA	14.227.505	197,90	30/04/2024
0654	AUDAIR DOS SANTOS	14.228.990	197,90	30/04/2024
0664	FRANK DIAS	14.229.326	197,90	30/04/2024

0674	EMERSON GOMES BOTELHO	14.232.531	197,90	30/04/2024
0074	JOÃO EUDES DE ALMEIDA	14.227.040	197,90	30/04/2024
0264	CLAUDEMIR NUNES MOREIRA	14.229.461	197,90	30/04/2024
0444	NIUTON LUIZ PONTES SALCEDO	14.226.345	197,90	30/04/2024
0504	ROBERTO ANTONIO DE OLIVEIRA	14.226.114	197,90	30/04/2024
0005	ADAIR MORAIS DE SOUZA	14.224.818	197,90	31/05/2024
0015	PAULO CESAR DA SILVA	14.229.309	197,90	31/05/2024
0025	ALCIR MARTINS DOS SANTOS	14.224.837	197,90	31/05/2024
0035	JOAQUIM FRANCISCO DE MORAIS	14.225.557	197,90	31/05/2024
0045	ANDERSON RIBEIRO DE MENEZES	14.225.363	197,90	31/05/2024
0055	ANTÔNIO C. DUARTE JUNIOR	14.225.324	197,90	31/05/2024
0065	ANTÔNIO JOSÉ DE SÁ	14.225.306	197,90	31/05/2024
0075	ANTÔNIO SILVA CORREIA	14.224.602	197,90	31/05/2024
0085	AURIBERTO MOREIRA DA CRUZ	14.225.325	197,90	31/05/2024
0095	ORLANDO ANDRADE DE CASTRO	14.229.345	197,90	31/05/2024
0105	CLÁUDIO ALVES FERREIRA	14.226.443	197,90	31/05/2024
0115	UELIELTON LIMA DE LUCENA	14.228.683	197,90	31/05/2024
0125	VALQUIRIA MENDES CHAVES	14.232.163	197,90	31/05/2024
0135	ALDENISIO RODRIGUES DE BRITO	14.232.133	197,90	31/05/2024
0145	JOSE RESENDE DE SOUZA	14.232.455	197,90	31/05/2024
0155	EDRISLANDE MONTEIRO DA PENHA	14.225.303	197,90	31/05/2024
0165	FRANCISCO JONATHA DE CARVALHO TORRES	14.232.559	197,90	31/05/2024
0175	HERMENEGILDO JESUS MADEIRA	14.228.792	197,90	31/05/2024
0185	EVANDRO JOSÉ DA COSTA	14.225.323	197,90	31/05/2024
0195	GERALDO FIGUEIRA DA SILVA	14.232.768	197,90	31/05/2024
0205	FRANCISCO AGUIAR DA SILVA	14.224.547	197,90	31/05/2024
0215	FRANCISCO DE ASSIS O. DE ARAÚJO	14.225.327	197,90	31/05/2024
0225	ELEUZION MACHADO DE AZEVEDO	14.232.725	197,90	31/05/2024
0235	ESTELA VALENTINA COELHO DA SILVA	14.231.555	197,90	31/05/2024
0245	SANDRA SILVA	14.227.918	197,90	31/05/2024
0255	JULIO CEZAR ROCA OJOPI	14.232.139	197,90	31/05/2024
0265	ISAÍAS CAROLINO VIEIRA	14.225.320	197,90	31/05/2024
0275	ENEAS LIMA DE ALMEIDA JÚNIOR	14.232.117	197,90	31/05/2024
0285	ALLESSON OLIVEIRA DA SILVA	14.229.176	197,90	31/05/2024
0295	IZAIAS DOS ANJOS COSTA	14.228.865	197,90	31/05/2024
0305	JOÃO MODESTO DA SILVA	14.225.371	197,90	31/05/2024
0315	LUCILENE GARCIA SEVALHO	14.232.464	197,90	31/05/2024
0325	JOSÉ APARECIDO COELHO	14.225.369	197,90	31/05/2024
0335	JOSÉ CLAUDIO CARVALHO PINTO	14.225.309	197,90	31/05/2024
0345	JOSÉ MARIA PRESTE LEITE	14.225.308	197,90	31/05/2024
0355	JOSÉ VANIRIS BRITO PANTOJA	14.225.321	197,90	31/05/2024
0365	JEFERSON DO CARMO LUNA	14.229.618	197,90	31/05/2024
0375	ERNANI FERREIRA RODRIGUES	14.226.639	197,90	31/05/2024
0385	RANGER CAMPELO DE QUEIROZ	14.228.519	197,90	31/05/2024
0395	MELZEDEQUE ALVES DA SILVA	14.228.183	197,90	31/05/2024
0405	JULIO MARIANO DE ABREU COSTA	14.224.685	197,90	31/05/2024
0415	EDINALDO CAMILO COSTA	14.227.071	197,90	31/05/2024
0425	ALEXSANDRO SOARES DOS SANTOS	14.232.709	197,90	31/05/2024
0435	MIQUEIAS ANTÔNIO ALVES DA SILVA	14.225.359	197,90	31/05/2024
0445	EROITO MARTINS DE CASTRO	14.231.265	197,90	31/05/2024
0455	MATEUS DOS SANTOS FERREIRA	14.229.204	197,90	31/05/2024
0465	FRANCINEI NUNES ARAÚJO	14.228.804	197,90	31/05/2024
0475	VALDECIR DOS SANTOS SILVA	14.229.207	197,90	31/05/2024
0495	MIRACI PEREIRA DE PAULO	14.223.324	197,90	31/05/2024
0505	JONES BARBOSA DE ALMEIDA	14.228.177	197,90	31/05/2024
0515	RONALDO DA SILVA LEITE	14.225.350	197,90	31/05/2024
0525	DILVAN ASSEMIN DA SILVA	14.232.821	197,90	31/05/2024
0535	SINEIDE BRITO DE SENA	14.225.314	197,90	31/05/2024
0545	FRANCISCO GOMES DE MENEZES	14.227.225	197,90	31/05/2024
0555	GEOVANI DA SILVA PIRES	14.232.706	197,90	31/05/2024

0565	WALDIVAN OLIVEIRA DE ALMEIDA	14.225.302	197,90	31/05/2024
0575	LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS	14.231.204	197,90	31/05/2024
0585	OSEIAS GOMES DE MENEZES	14.229.310	197,90	31/05/2024
0595	JUSCELINO BATISTA ROCHA	14.223.927	197,90	31/05/2024
0615	NILSON SILVA DE MOURA	14.226.012	197,90	31/05/2024
0625	JAFE BATISTA SODRÉ	14.226.019	197,90	31/05/2024
0635	CLEMILSON ELIZARIO DE ARAÚJO	14.225.842	197,90	31/05/2024
0645	RODOLFO PORTELA FERREIRA	14.228.966	197,90	31/05/2024
0655	BENJAMIN VIDAL NOGUEIRA JUNIOR	14.229.244	197,90	31/05/2024
0665	AIRTON SANTANA	14.229.452	197,90	31/05/2024
0675	FLAVIO ALVES FRUTUOSO	14.228.050	197,90	31/05/2024
0065	ANTONIO JOSÉ DE SÁ	14.225.306	197,90	31/05/2024
0006	PAULO ISIDIO BRAGA JUNIOR	14.228.396	197,90	28/06/2024
0016	ADILSON DOMINGOS MONTEIRO	14.224.833	197,90	28/06/2024
0026	ALDEMIR RODRIGUES	14.224.680	197,90	28/06/2024
0036	ÁLVARO LIMA DE SOUZA	14.225.441	197,90	28/06/2024
0046	NÉZIO OLIVEIRA DA SILVA	14.227.941	197,90	28/06/2024
0056	JEAN DE SOUZA	14.232.810	197,90	28/06/2024
0066	RAIMISARANLEI CORDEIRO DA SILVA	14.224.424	197,90	28/06/2024
0086	MILTON AGUIAR AZEVEDO	14.226.705	197,90	28/06/2024
0096	CARLOS JOSÉ DA SILVA	14.225.438	197,90	28/06/2024
0106	ELISMARQUE LOBO ROSA	14.229.585	197,90	28/06/2024
0116	DAMIÃO BIZERRA DA SILVA	14.225.436	197,90	28/06/2024
0126	ADENILSON CASTRO DA CRUZ	14.229.588	197,90	28/06/2024
0136	ELISEU VICENTE DA SILVA	14.227.116	197,90	28/06/2024
0146	EUDES BECERRA MONTENEGRO	14.229.289	197,90	28/06/2024
0166	ELIAS RIBEIRO DE LIMA NETO	14.225.603	197,90	28/06/2024
0176	PEDRO CASTRO VIEGAS	14229075	197,90	28/06/2024
0186	EVANDRO VIEIRA DE OLIVEIRA	14.225.447	197,90	28/06/2024
0196	MARIO JORGE BOTELHO DE MORAIS	14.228.067	197,90	28/06/2024
0206	FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA	14.225.442	197,90	28/06/2024
0216	ADERBALDO ALVES DIAS	14.223.806	197,90	28/06/2024
0226	RAIANE MARTINS ANDRADE	14.232.649	197,90	28/06/2024
0236	FLÁVIO DA SILVA GOMES	14.232.745	197,90	28/06/2024
0246	HÉLIO JOSÉ RAFAEL	14.228.738	197,90	28/06/2024
0256	HILÁRIO MAMANI CHOQUES	14.225.497	197,90	28/06/2024
0266	FRANCISCO CEZA MOURA	14.232.459	197,90	28/06/2024
0276	JOSÉ APARECIDO DE SOUZA	14.228.446	197,90	28/06/2024
0296	JOÃO BATISTA DE L. RAPOSO	14.225.473	197,90	28/06/2024
0306	ADINALDO INOCENCIO FERREIRA	14.226.701	197,90	28/06/2024
0316	SILVANA OLIVEIRA DE LIMA	14.232.663	197,90	28/06/2024
0326	JOÃO CANDEIRA DE OLIVEIRA FILHO	14.229.220	197,90	28/06/2024
0336	JOSÉ DA SILVA	14.225.469	197,90	28/06/2024
0346	JOSÉ ODIMAR DA S. BARROS	14.225.454	197,90	28/06/2024
0356	ADRIEL PEREIRA NUNES	14.232.890	197,90	28/06/2024
0366	JORGE FERREIRA DE LIMA	14.232.761	197,90	28/06/2024
0386	ADÃO RODRIGUES DA SILVA	14.229.518	197,90	28/06/2024
0396	FELIX RODRIGUES VIEIRA	14.227.616	197,90	28/06/2024
0406	MÁRCIO FERNANDO DE OLIVEIRA	14.225.518	197,90	28/06/2024
0416	MARCOS HENRIQUE FERREIRA BORGES	14.225.516	197,90	28/06/2024
0426	MATEUS DE SOUZA SILVA	14.225.510	197,90	28/06/2024
0436	FRANCISCO LEÃO DAMASCENO	14.228.773	197,90	28/06/2024
0446	SIMARIO VIEIRA SANTOS	14.224.574	197,90	28/06/2024
0456	RENILDO FELIPE DA SILVA	14.232.717	197,90	28/06/2024
0466	EDSON DA SILVA QUADROS	14.232.291	197,90	28/06/2024
0476	JULIANA RAMALHO DOS SANTOS	14.229.613	197,90	28/06/2024
0486	LUZINETE AGUIAR BORGES	14.229.097	197,90	28/06/2024
0496	RENATO DE SOUZA VIEIRA	14.225.517	197,90	28/06/2024
0506	ROBERTO SOUZA	14.225.600	197,90	28/06/2024
0516	RONALDO JOSÉ BRITO	14.225.661	197,90	28/06/2024

0526	SEBASTIÃO BATISTA FILHO	14.225.444	197,90	28/06/2024
0536	TELISCÁCIO MARTINS OLIVEIRA	14.225.522	197,90	28/06/2024
0546	ANSELMO PEREIRA NUNES	14.232.891	197,90	28/06/2024
0566	VILSINEI BARROS DE SOUZA	14.232.713	197,90	28/06/2024
0576	REINALDO DA SILVA ALLING	14.229.016	197,90	28/06/2024
0596	FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA	14.226.009	197,90	28/06/2024
0606	LUCÉLIA RIBEIRO DA SILVA	14.225.925	197,90	28/06/2024
0616	GERSON BARROS CASSUPÁ	14.226.022	197,90	28/06/2024
0626	EDMILSON LIMA BRITO	14.232.598	197,90	28/06/2024
0636	AGRINALDO SILVA LIMA	14.225.962	197,90	28/06/2024
0646	JUCEONES SILVA BARBOSA	14.229.273	197,90	28/06/2024
0656	WILLIAMS SILVA GUILHERME	14.229.243	197,90	28/06/2024
0666	ANTÔNIO JAMERSON LIMA RAPOSO	14.232.661	197,90	28/06/2024
0046	NÉZIO OLIVEIRA DA SILVA	14.227.941	197,90	28/06/2024
0007	ISRAEL FIGUEIRÓ TORRES	14.227.124	197,90	31/07/2024
0017	JOSÉ DA LUZ MEDEIROS	14.229.160	197,90	31/07/2024
0027	ALDO MOURA	14.224.839	197,90	31/07/2024
0037	AMARILDO GONZAGA DE CASTRO	14.224.579	197,90	31/07/2024
0047	ANELIPIS DANIEL DE ALENCAR	14.226.350	197,90	31/07/2024
0057	ANTÔNIO DA SILVA CRUZ	14.225.594	197,90	31/07/2024
0067	ANTÔNIO MARCOS DOS SANTOS	14.225.599	197,90	31/07/2024
0077	FRANCISCO VIANEY SOUSA DE FRANÇA	14.229.486	197,90	31/07/2024
0087	BENEVAL ALVES SALLES	14.225.587	197,90	31/07/2024
0097	FRANCISCO CHAGAS NERY DE ALMEIDA	14.228.687	197,90	31/07/2024
0107	ROBERTO FERNANDES DE A. BRAGA	14.226.684	197,90	31/07/2024
0117	JOSE CHARLES ANDRADE DOS SANTOS	14.226.656	197,90	31/07/2024
0137	EDILSON CORDEIRO DA ROCHA	14.225.589	197,90	31/07/2024
0147	VALDECIR ANTONIO LEONARDO	14.229.655	197,90	31/07/2024
0157	SABRINA MAGDA DE SOUZA	14.232.796	197,90	31/07/2024
0167	ELIAS RIBEIRO SALOMÃO	14.224.387	197,90	31/07/2024
0177	ELMIR LOPES DA SILVA	14.225.604	197,90	31/07/2024
0187	FRANCISCO DA SILVA	14.227.223	197,90	31/07/2024
0197	VALDIMAR MOREIRA ARAUJO	14.227.072	197,90	31/07/2024
0207	FRANCISCO BRASIL BARROS	14.224.603	197,90	31/07/2024
0217	FRANCISCO EDGAR ALVES SIMÕES	14.225.605	197,90	31/07/2024
0227	EVANILSON DA SILVA FREITAS	14.232.128	197,90	31/07/2024
0237	CLEIDSON ODINO FÉLIX DA SILVA	14.237.006	197,90	31/07/2024
0257	HILDIBERTO DE JESUS FROES PEREIRA	14.225.607	197,90	31/07/2024
0267	ISAÍAS PEREIRA JUSTINO	14.225.609	197,90	31/07/2024
0277	RODRIGO FERREIRA NUNES	14.227.621	197,90	31/07/2024
0287	DEBORA VIANA VIEIRA	14.229.344	197,90	31/07/2024
0307	ERCIRDES RODRIGUES DA SILVA	14.232.481	197,90	31/07/2024
0317	JORGE APARECIDO DA SILVA	14.225.628	197,90	31/07/2024
0327	JOSÉ AUGUSTO COSTA ASSUNÇÃO	14.225.624	197,90	31/07/2024
0337	NIZAN LOBATO DO SANTOS	14.232.477	197,90	31/07/2024
0347	ALDENOR SILVA AGUIAR	14.228.210	197,90	31/07/2024
0377	LOURISNEI LIMA DE ABREU	14.225.614	197,90	31/07/2024
0387	GILSON RAMOS DE ANDRADE	14.229.391	197,90	31/07/2024
0397	GILSON FRANCISCO M. DE OLIVEIRA	14.228.445	197,90	31/07/2024
0407	MÁRCIO RODRIGUES GARCIA	14.225.585	197,90	31/07/2024
0417	ANTÔNIO CLAUDIO L. DE MESQUITA	14.224.395	197,90	31/07/2024
0427	MAURI DA SILVA	14.225.625	197,90	31/07/2024
0437	ALISSON UDIS ARAÚJO FRANÇA	14.232.492	197,90	31/07/2024
0447	DANIEL VARELA DA CONCEIÇÃO	14.228.372	197,90	31/07/2024
0457	BONFIM SOARES DE SOUSA	14.232.732	197,90	31/07/2024
0467	ANTÔNIA SOARES DA COSTA E SILVA	14.232.640	197,90	31/07/2024
0477	RAIMUNDO DO ROSÁRIO RIBEIRO BRAGA	14.225.638	197,90	31/07/2024
0487	RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA	14.225.633	197,90	31/07/2024
0497	RENÊ SOUSA RODRIGUES	14.225.634	197,90	31/07/2024
0507	HELTON RODRIGUES DA SILVA	14.229.614	197,90	31/07/2024
0517	FRANCISCO MARCOS NASCIMENTO	14.232.770	197,90	31/07/2024

0527	AGENOR TRAVANSE	14.228.331	197,90	31/07/2024
0537	TIAGO MONTEIRO DE CASTRO ALVES	14.223.917	197,90	31/07/2024
0547	AURI VITORINO PAIVA	14.229.611	197,90	31/07/2024
0557	PEDRO SILVA DA COSTA	14.228.830	197,90	31/07/2024
0567	WELITON DE OLIVEIRA	14.225.710	197,90	31/07/2024
0577	ANTÔNIO BATISTA DE CASTRO	14.224.142	197,90	31/07/2024
0587	JOÃO BATISTA GOMES OLIVEIRA	14.225.927	197,90	31/07/2024
0597	ANDSON FRANCISCO MARTINS DA SILVA	14.226.353	197,90	31/07/2024
0607	MARCELO FIGUEIREDO SIQUEIRA	14.225.933	197,90	31/07/2024
0617	ELINALDO CAETANO SILVA	14.226.055	197,90	31/07/2024
0627	MARCELO AUGUSTO BARROS DE LIMA	14.229.568	197,90	31/07/2024
0647	SALOMON FERNANDES NUNES	14.229.247	197,90	31/07/2024
0657	ADEMEAS VANNOELI F.MEDEIROS	14.228.976	197,90	31/07/2024
0667	ROSINILDO DE CASTRO	14.229.556	197,90	31/07/2024
0437	ALISSON UDIS ARAÚJO FRANÇA	14.232.492	197,90	31/07/2024
0507	HELTON RODRIGUES DA SILVA	14.229.614	197,90	31/07/2024
0008	ADEILSON OSVALDO DE ARAÚJO	14.224.819	197,90	30/08/2024
0018	MAICON PEREIRA DOS SANTOS	14.226.988	197,90	30/08/2024
0028	DANIEL RODRIGUES PEREIRA	14.232.577	197,90	30/08/2024
0038	AMARILDO MENDES DOS SANTOS	14.225.561	197,90	30/08/2024
0048	JACSON LIMA DA ROCHA	14.228.058	197,90	30/08/2024
0058	ANTÔNIO DE OLIVEIRA LOPES	14.224.604	197,90	30/08/2024
0068	IZAC LOURENÇO DA SILVA	14.229.284	197,90	30/08/2024
0078	EDILSON NUNES DE SOUZA	14.229.524	197,90	30/08/2024
0088	ROSENALDO ALVES RODRIGUES	14.231.107	197,90	30/08/2024
0098	LUIZ CARLOS SILVA	14.227.497	197,90	30/08/2024
0108	CLEDIOMAR FERREIRA VIEIRA	14.225.570	197,90	30/08/2024
0118	DANIEL NASCIMENTO FERREIRA JUNIOR	14.225.565	197,90	30/08/2024
0128	JUVENIL GOMES FILHO	14.232.746	197,90	30/08/2024
0138	DIONATHAN MUNIZ DOS SANTOS	14.227.773	197,90	30/08/2024
0148	EDIVALDO SAMPAIO FONSECA	14.225.574	197,90	30/08/2024
0158	VANDERLEY BORGES DOS SANTOS	14.224.376	197,90	30/08/2024
0168	ISMAR PINTO DOS SANTOS	14.228.213	197,90	30/08/2024
0178	ENÉIAS ASSIS DE SOUZA	14.225.552	197,90	30/08/2024
0188	RAIMUNDO NASCIMENTO DOS SANTOS	14.231.582	197,90	30/08/2024
0198	FLÁVIO ROQUE DOS SANTOS	14.224.829	197,90	30/08/2024
0208	FRANCISCO BRITO BIZERRA	14.225.606	197,90	30/08/2024
0218	JEAN CARLOS MACHADO	14.231.059	197,90	30/08/2024
0228	DHEIMESSON FERREIRA DE LIMA	14.232.830	197,90	30/08/2024
0238	GILSILEY RAMOS DA SILVEIRA	14.225.555	197,90	30/08/2024
0248	MAGNO ROCHA DE OLIVEIRA	14.232.032	197,90	30/08/2024
0258	IDANIR AFONSO SANTIGO	14.225.564	197,90	30/08/2024
0268	MARCIA DO CARMO DIAS	14.232.708	197,90	30/08/2024
0278	SAMARONE ALVES MAIA	14.232.660	197,90	30/08/2024
0288	MOISES ALBERTO DE A. BARROS	14.229.279	197,90	30/08/2024
0298	EDSON VENANCIO DA SILVA BARBOSA	14.232.775	197,90	30/08/2024
0308	SERVILHO PATRICIO DE OLIVEIRA	14.232.580	197,90	30/08/2024
0318	JEFERSON LUIZ TENORIO DE SOUZA	14.231.260	197,90	30/08/2024
0328	MARIO MARCELO DA SILVA	14.229.504	197,90	30/08/2024
0338	LUIS CARLOS DE SOUZA	14.229.189	197,90	30/08/2024
0348	FRANCISLEI LIMA SILVA	14.232.578	197,90	30/08/2024
0358	ISRAEL GUSMÃO	14.228.860	197,90	30/08/2024
0368	DIOGO DE JESUS DE ANDRADE	14.229.418	197,90	30/08/2024
0378	ANDERSON NOGUEIRA GOMES	14.227.039	197,90	30/08/2024
0388	DAVI ANDRADE MALALA	14.228.328	197,90	30/08/2024
0398	ARYSSON ANDRÉ DUTRA COSTA	14.229.343	197,90	30/08/2024
0408	ADAUTO TEIXEIRA	14.228.223	197,90	30/08/2024
0418	MARCOS QUENES MUNIZ VIANA	14.225.640	197,90	30/08/2024
0438	VALDERCI GIL DE AZEVEDO	14.232.551	197,90	30/08/2024
0448	REGINALDO FALCÃO ARAUJO	14.229.234	197,90	30/08/2024

0468	ISAÍAS BARBOSA RODRIGUES	14.226.614	197,90	30/08/2024
0478	RAIMUNDO JORGE DE ARAÚJO	14.225.593	197,90	30/08/2024
0488	RAIMUNDO SOUZA SOBRINHO	14.225.591	197,90	30/08/2024
0498	ELINILTON FEITOSA DE OLIVEIRA	14.229.479	197,90	30/08/2024
0508	SIVALDO SANTANA	14.228.350	197,90	30/08/2024
0518	RONIEL ALENCAR FAIAL	14.225.613	197,90	30/08/2024
0528	ALDENIR MACIEL UCHOA	14.232.519	197,90	30/08/2024
0538	EZEQUIEL FRANCISCO DA SILVA	14.227.251	197,90	30/08/2024
0548	VALMIR BATISTA NEVES	14.225.622	197,90	30/08/2024
0558	MARICEUDO SILVA DE ARAUJO	14.227.930	197,90	30/08/2024
0568	SIDNEY DOS SANTOS MORAES	14.232.137	197,90	30/08/2024
0578	ALLANA PEREIRA ANACLETO SOUTO	14.229.433	197,90	30/08/2024
0588	ANTONIA GRACINEIDE FERREIRA DA SILVA	14.228.506	197,90	30/08/2024
0598	EDCLEI LIMA FERNANDES	14.231.756	197,90	30/08/2024
0608	CÍCERO PEREIRA DA SILVA	14.225.754	197,90	30/08/2024
0618	FRANCISCO BEZERRA VIANA	14.226.025	197,90	30/08/2024
0628	RAILSON SOUZA DA COSTA	14.226.016	197,90	30/08/2024
0638	WIRLEY ARAUJO DA SILVA	14.228.567	197,90	30/08/2024
0648	REGINALDO ALVES MEIRELES	14.227.676	197,90	30/08/2024
0658	GELSON MARTINS DAVEL	14.229.275	197,90	30/08/2024
0668	RODRIGO FLORINDO DE MORAES	14.229.386	197,90	30/08/2024
0288	MOISES ALVERTO DE A. BARROS	14.229.279	197,90	30/08/2024
0298	EDSON VENANCIO DA SILVA BARBOSA	14.232.775	197,90	30/08/2024
0378	ANDERSON NOGUEIRA GOMES	14.227.039	197,90	30/08/2024
0009	IREMAR FRANCISCO DE AMORIM	14.222.705	197,90	30/09/2024
0019	ANDERLEI SILVA GOMES	14.229.228	197,90	30/09/2024
0029	RAIMUNDO NONATO T. DOS SANTOS	14.231.131	197,90	30/09/2024
0039	AMILCAR MOREIRA SAMPAIO	14.225.680	197,90	30/09/2024
0049	ALINNE ORTIZ FERNANDES	14.227.474	197,90	30/09/2024
0059	EDNETE CALHEIROS FERREIRA DA SILVA	14.232.036	197,90	30/09/2024
0069	ANTÔNIO MONTEIRO DA COSTA	14.225.674	197,90	30/09/2024
0079	JUSCILENO DO NASCIMENTO LIMA	14.229.563	197,90	30/09/2024
0089	CÁCIO VALÉRIO GALVÃO AMORIM	14.225.688	197,90	30/09/2024
0109	DARLEN MONTEIRO DANTAS	14.228.948	197,90	30/09/2024
0119	DANIEL PINTO DE ANDRADE	14.225.664	197,90	30/09/2024
0129	EMERSON DA SILVA SOUZA	14.231.025	197,90	30/09/2024
0139	MARLUCIA LIMA CAMPIM	14.231.969	197,90	30/09/2024
0149	FRANCISCO SANTOS CARVALHO	14.228.690	197,90	30/09/2024
0159	EDSON NOGUEIRA SILVA	14.225.679	197,90	30/09/2024
0169	FRANCIELLE WERLE	14.232.659	197,90	30/09/2024
0179	CLEBER AMARAL FERREIRA	14.232.470	197,90	30/09/2024
0189	GIELISSON SILVA E SILVA	14.232.712	197,90	30/09/2024
0199	ALENCAR JOSE PEIXE	14.229.211	197,90	30/09/2024
0219	ANDERSON VIEIRA DE AGUIAR	14.228.219	197,90	30/09/2024
0229	PAULO NETO PESTANA	14.223.191	197,90	30/09/2024
0239	JOSSILEI GUTIERREZ DO NASCIMENTO	14.228.397	197,90	30/09/2024
0259	HEMERSON NEVES DA SILVA	14.228.828	197,90	30/09/2024
0269	ISMAEL SANTANA	14.225.850	197,90	30/09/2024
0279	JAIR NEVES PINHEIRO	14.225.666	197,90	30/09/2024
0289	FRANCISCO MARCIO VALENTE DA SILVA	14.232.588	197,90	30/09/2024
0299	REGINA LUCIA BARBOSA DE OLIVEIRA	14.229.085	197,90	30/09/2024
0309	EDILSON BARBOSA DA SILVA	14.227.070	197,90	30/09/2024
0319	JORGE SANTOS DE ARAÚJO	14.225.678	197,90	30/09/2024
0329	JOSÉ BASÍLIO DE OLIVEIRA FILHO	14.225.232	197,90	30/09/2024
0339	JOSÉ EDMAR PEREIRA DE MOURA FILHO	14.225.683	197,90	30/09/2024
0349	ADRIANA DOS SANTOS GUIMARÃES	14.229.444	197,90	30/09/2024
0359	JOSUÉ FARIAS DE MATOS	14.225.663	197,90	30/09/2024
0379	ROGERIO GUIMARÃES DE MORAES	14.232.514	197,90	30/09/2024
0389	FREDY EGUEZ VACADIEZ	14.227.919	197,90	30/09/2024
0399	MANOEL HÉLIO LIMA DA SILVA	14.225.701	197,90	30/09/2024
0409	MARCONDES ALVES DE SOUZA	14.225.702	197,90	30/09/2024
0419	MARCOS RAMOS DA SILVA	14.225.695	197,90	30/09/2024
0429	MAURO SÉRGIO DE SOUZA DE OLIVEIRA	14.225.709	197,90	30/09/2024

0439	MANOEL MOISES SILVA	14.231.074	197,90	30/09/2024
0449	GLEDSON GOMES DE OLIVEIRA	14.228.975	197,90	30/09/2024
0459	PAULO SÉRGIO DE LIMA	14.225.703	197,90	30/09/2024
0469	RAFAEL TAVARES DE MENEZES	14.225.704	197,90	30/09/2024
0479	RAIMUNDO MACHADO FILHO	14.226.125	197,90	30/09/2024
0489	NILSON VALE CAVALCANTE	14.227.246	197,90	30/09/2024
0499	PAULO NEI CANTO DE LIMA	14.232.549	197,90	30/09/2024
0509	ALEXANDRE DA SILVA MENDES	14.228.947	197,90	30/09/2024
0519	ROOSEVELT MORAES LIMA	14.225.706	197,90	30/09/2024
0529	ADRIANI CASTRO DA CRUZ	14.232.536	197,90	30/09/2024
0549	EDSON RAMOS DA SILVA	14.229.463	197,90	30/09/2024
0559	DANIEL DE SOUSA MOTA	14.229.781	197,90	30/09/2024
0569	HELYZANGEL0 NEVES BAZAN	14.232.527	197,90	30/09/2024
0579	JOSÉ DO NASCIMENTO CARVALHO	14.231.341	197,90	30/09/2024
0589	SIDNEI PEREIRA MOTA	14.226.003	197,90	30/09/2024
0599	MARCELO RODRIGUES PAIVA	14.226.523	197,90	30/09/2024
0609	LUCILENE RIBEIRO DA SILVA	14.232.548	197,90	30/09/2024
0619	EDIVAN GONÇALVES DA SILVA	14.225.961	197,90	30/09/2024
0629	JOANA DARC ALMEIDA	14.232.479	197,90	30/09/2024
0639	JOSUÉ VIDAL NOGUEIRA	14.226.838	197,90	30/09/2024
0649	MAYCON LEAL ARAÚJO	14.232.680	197,90	30/09/2024
0659	JOSIMAR GOMES DA SILVA	14.227.695	197,90	30/09/2024
0669	ALEX DA SILVA COSTA	14.231.832	197,90	30/09/2024
0109	DARLEN MONTEIRO DANTAS	14.228.948	197,90	30/09/2024
0010	ADEMAR LEANDRO DE MOURA	14.224.822	197,90	31/10/2024
0020	ORLANDO DE JESUS DE O. BARROS	14.226.940	197,90	31/10/2024
0030	REINALDO DE OLIVEIRA MACHADO	14.232.150	197,90	31/10/2024
0040	MARINALDA RODRIGUES DE SOUSA	14227479	197,90	31/10/2024
0050	ANÍBAL FERREIRA LEITE	14.225.813	197,90	31/10/2024
0060	CARTEJANES LIMA PINHEIRO	14.229.902	197,90	31/10/2024
0070	ANTÔNIO MONTEIRO GUARAES	14.224.420	197,90	31/10/2024
0080	ARNOLDO ROCHA DOS SANTOS	14.225.787	197,90	31/10/2024
0100	FRANCISCO ANDRADE MARTINS	14.232.604	197,90	31/10/2024
0110	MARCELO DE OLIVEIRA RODRIGUES	14.227.483	197,90	31/10/2024
0120	JONAS LOPES BARBOSA	14.229.356	197,90	31/10/2024
0130	ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA	14.227.615	197,90	31/10/2024
0140	EDILSON FERREIRA COELHO	14.225.759	197,90	31/10/2024
0150	EDMAR AZEVEDO BARROS	14.226.008	197,90	31/10/2024
0160	EDUARDO FURTADO DOS SANTOS	14.225.757	197,90	31/10/2024
0170	ELIÉZIO FERREIRA DE ALBUQUERQUE	14225801	197,90	31/10/2024
0180	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	14.231.195	197,90	31/10/2024
0190	VALMIR TEIXEIRA DE OLIVEIRA	14.227.127	197,90	31/10/2024
0200	SILVIO COSTA BATALHA	14.230.380	197,90	31/10/2024
0210	MAICSON ALVES DOS SANTOS	14.227.945	197,90	31/10/2024
0220	JOÇUEL COSTA ASSUNÇÃO	14.229.517	197,90	31/10/2024
0230	GERALDO BAROZA ROCHA	14.225.784	197,90	31/10/2024
0240	RELRY SANTOS DA SILVA	14.229.566	197,90	31/10/2024
0250	LINDOMAR SOUSA DANTA	14.232.711	197,90	31/10/2024
0260	IEDA DOS SANTOS N. DE SOUZA	14.225.798	197,90	31/10/2024
0310	JOEL BECERRA MONTENEGRO	14.224.830	197,90	31/10/2024
0320	JOSÉ ALBANOR CORDEIRO DE SOUZA	14.227.370	197,90	31/10/2024
0330	JOSÉ CALIXTO DA COSTA	14.225.902	197,90	31/10/2024
0340	JOSÉ FAMELLI DOS SANTOS	14.224.253	197,90	31/10/2024
0350	JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	14.225.746	197,90	31/10/2024
0360	LUCIVALDO CASTRO DE SOUZA	14.232.679	197,90	31/10/2024
0370	WANDERLEY BRITO BERNARDO	14.231.843	197,90	31/10/2024
0380	VALDEMIR FERREIRA DA SILVA	14.227.037	197,90	31/10/2024
0390	JOSÉ NATALINO DE FRANÇA	14.232.639	197,90	31/10/2024
0400	MANOEL NASCIMENTO DE ARAÚJO	14.226.394	197,90	31/10/2024
0410	DIEGO DE MORAES COSTA	14.229.549	197,90	31/10/2024
0420	LUIZ CARLOS MELO PINTO	14.226.755	197,90	31/10/2024
0430	MÁXIMO FARIAS RODRIGUES	14.225.887	197,90	31/10/2024
0440	NICOLAU SOARES CUELLAR	14.226.063	197,90	31/10/2024

0450	ORLANDO BONIFÁCIO	14.226.525	197,90	31/10/2024
0460	PAULO SOUSA CALDAS	14.225.799	197,90	31/10/2024
0470	RENISON RIBEIRO DE SOUZA	14.226.635	197,90	31/10/2024
0480	RAIMUNDO MACIEL DE LIMA	14.225.901	197,90	31/10/2024
0490	RAMON JOAS RODRIGUES CHAVEIRO	14.225.752	197,90	31/10/2024
0500	MANOEL ALVES DE SENA	14.220.061	197,90	31/10/2024
0510	ROGÉRIO BEZERRA DA SILVA	14.226.088	197,90	31/10/2024
0520	ROSA MARIA TORQUARO DE SOUZA	14.225.868	197,90	31/10/2024
0530	SILAS QUEIROZ DOS SANTOS	14.226.132	197,90	31/10/2024
0540	JOSÉ ANTONIO DE FARIAS FILHO	14.227.227	197,90	31/10/2024
0550	VALTAIR DE SOUZA	14.225.888	197,90	31/10/2024
0560	VICENTE PEREIRA DE SOUSA	14.225.870	197,90	31/10/2024
0570	RENATO VIEIRA DA SILVA	14.232.827	197,90	31/10/2024
0580	CARLOS ALBERTO TORRES	14.225.929	197,90	31/10/2024
0590	TICIANO DE ALMEIDA COSTA	14.225.930	197,90	31/10/2024
0600	PEDRO FERREIRA	14.225.751	197,90	31/10/2024
0610	JOSIVAN ALVES COSTA	14.232.185	197,90	31/10/2024
0620	FRANCISCO HERBERTH LIMA GOMES	14.225.847	197,90	31/10/2024
0630	MARCOS ANTÔNIO DE CASTRO	14.228.402	197,90	31/10/2024
0640	FRANCISCO VANGINALDO S. BARROS	14.229.240	197,90	31/10/2024
0650	CARLOS HENRIQUE PEREIRA DE MELO	14.229.089	197,90	31/10/2024
0660	JONAS COELHO DAS GRAÇAS	14.228.789	197,90	31/10/2024
0670	LINDEYDE ANTONIO LIMA	14.231.982	197,90	31/10/2024
0150	EDMAR AZEVEDO BARROS	14.226.008	197,90	31/10/2024
0200	SILVIO COSTA BATALHA	14.230.380	197,90	31/10/2024
0560	VICENTE PEREIRA DE SOUSA	14.225.870	197,90	31/10/2024

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES - LANÇAMENTO DE ISS/MOTOTAXI – DISTRITO DE JACI PARANÁ

AMJ	AUTORIZADO	INSCRIÇÃO	VALOR (R$)	VENCIMENTO
0002	JOSÉ SANTO CAMARGO	14.229.500	197,90	29/02/2024
0004	JONATHAS DO ESPIRITO S. BANDEIRA	14.226.010	197,90	30/04/2024
0006	JOSÉ SANTANA DA SILVA	14.229.654	197,90	28/06/2024
0007	JOÃO RODRIGUES DE SOUZA	14.228.154	197,90	31/07/2024
0008	MOISES DE AZEVEDO	14.228.156	197,90	30/08/2024
0009	MANOEL MESSIAS DA SILVA	14.228.162	197,90	30/09/2024
0011	JERRE ADRIANO DE JESUS	14.228.191	197,90	29/02/2024
0012	DANIEL DE SOUZA GOMES	14.228.205	197,90	29/02/2024
0013	RAIMUNDO PEREIRA DE ALMEIDA	14.228.165	197,90	28/03/2024
0014	ELIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	14.228.164	197,90	30/04/2024
0015	JUAREZ BARBOSA CARVALHO	14.228.170	197,90	31/05/2024
0016	VALDEMIRO DA SILVA	14.228.206	197,90	28/06/2024
0017	JANQUELE FERREIRA DA SILVA	14.228.887	197,90	31/07/2024
0018	OZEIAS BELARMINO NOGUEIRA	14.229.446	197,90	30/08/2024
0019	ROBSON MARTINES DE BRITO	14.228.890	197,90	30/09/2024
0020	WALTAIR MORAES SCHALAVIN	14.228.423	197,90	31/10/2024

Porto Velho, 04 de março de 2024.

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ - Diretor

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B425D39C